Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

25/07/2025

Nº 4786

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Cocalinho 5
Câmara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Dom Aquino 6
Câmara Municipal de Jauru 7
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Poconé 9
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 59
Prefeitura Municipal de Acorizal 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 64
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 99
Prefeitura Municipal de Alto Garças 99
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 141
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 142
Prefeitura Municipal de Apiacás 149
Prefeitura Municipal de Araguaiana 151
Prefeitura Municipal de Araguainha 151
Prefeitura Municipal de Araputanga 155
Prefeitura Municipal de Arenápolis 160
Prefeitura Municipal de Aripuanã 213
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 234
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 235
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 244
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 248
Prefeitura Municipal de Brasnorte 257
Prefeitura Municipal de Cáceres 257
Prefeitura Municipal de Campinápolis 261
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 264
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 266
Prefeitura Municipal de Campo Verde 268
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 275
Prefeitura Municipal de Canarana 284
Prefeitura Municipal de Carlinda 288
Prefeitura Municipal de Castanheira 308
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 375
Prefeitura Municipal de Cláudia 442
Prefeitura Municipal de Cocalinho 445
Prefeitura Municipal de Colíder 450
Prefeitura Municipal de Colniza 451
Prefeitura Municipal de Comodoro 458
Prefeitura Municipal de Confresa 460
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 466
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 468
Prefeitura Municipal de Curvelândia 469
Prefeitura Municipal de Diamantino 474
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 481
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 482
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 486
Prefeitura Municipal de General Carneiro 486
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 487
Prefeitura Municipal de Guiratinga 488
Prefeitura Municipal de Indiavaí 524
Prefeitura Municipal de Itanhangá 525
Prefeitura Municipal de Itaúba 577
Prefeitura Municipal de Itiquira 587
Prefeitura Municipal de Jaciara 588
Prefeitura Municipal de Jauru 588

Prefeitura Municipal de Juara 589
Prefeitura Municipal de Juína 592
Prefeitura Municipal de Juruena 601
Prefeitura Municipal de Juscimeira 605
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 609
Prefeitura Municipal de Marcelândia 609
Prefeitura Municipal de Matupá 616
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 683
Prefeitura Municipal de Nortelândia 689
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 692
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 694
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 695
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 697
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 698
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 704
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 706
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 709
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 710
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 714
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 718
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 731
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 733
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 734
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 736
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 740
Prefeitura Municipal de Paranatinga 743
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 752
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 836
Prefeitura Municipal de Poconé 855
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 931
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 933
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 933
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 942
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 946
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 949
Prefeitura Municipal de Poxoréu 950
Prefeitura Municipal de Querência 951
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 952
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 953
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 954
Prefeitura Municipal de Rio Branco 964
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 964
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 964
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 965
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 969
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 970
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1021
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1023
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1024
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1026
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1026
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1027
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1028
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1029
Prefeitura Municipal de Sapezal 1034
Prefeitura Municipal de Sorriso 1052
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1059
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1062
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1063
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1067
Prefeitura Municipal de União do Sul 1097
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1098
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1109
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1113

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025 - AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025
AVISO DE REVOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR PANTANAL, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, REVOGA este edital de seleção pública.
Mirassol d´Oeste/MT, 21 de julho de 2025.

Assinado eletrônicamente por...
AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal
Héctor Alvares Bezerra - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 207/2025

"*Dispõe sobre mudança na data do período das férias do servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA** e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 062, de 04 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025, de 30 de janeiro de 2025, **Despacho Pedido de Férias de Servidor - 13- 004/2025,** via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, do Servidor Concursado **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia **13 a 22 de outubro de 2025**, para o **dia 23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026,** relativas ao exercício de 2025/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 062, de 04 de fevereiro de 2025, no que não contrárias a presente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 e Termo de Cooperação técnica nº 002/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07/08/2025 às 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 001/2025**, no Tipo **"*MENOR PREÇO*",** o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIO PICK-UP, PARA ATENDER A DEMANDA DO CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: http://177.130.22.167:8079/transparenciacamara/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 24 de julho de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 80/2025

PORTARIA Nº. 80/2025

Dispõe sobre o horário de Expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, no dia 25 de julho 2025, e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido horário de expediente, sendo das 07:00h as 13:00h, no dia 25 de julho 2025, sexta-feira.

Art. 2º - Convoca todos os servidores a cumprirem o horário de expediente na referida data, conforme esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 24 de julho de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

A Câmara Municipal de Dom Aquino, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA, DESPENSA E SALA DE REUNIÕES, JARDIM DE INVERNO E HALL NA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO.

Data: 14/08/2025.

Horas: 09:30hs - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 12:00), de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc). e através do site www.camaradomaquino.mt.gov.br , no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas www.licitanet.com.br . Quaisquer informações pelos e-mail: agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br , licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br , ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

Dom Aquino – MT, 24 de julho de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	58.763.847,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.763.847,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.763.847,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.513.801,92	2,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.525.830,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.349.539,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.173.247,75	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

VILSON RAMOS DA SILVA	RUTH CÂNDIDO PEREIRA	VILMAR LOPES VIANA
340.243.521-72	860.714.401-49	571.180.601-78
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [21997], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	115.971,54	124.408,43	124.408,43	133.512,96	150.993,10	151.648,09	1.565.477,07	0,00
Pessoal Ativo	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	115.971,54	124.408,43	124.408,43	133.512,96	150.993,10	151.648,09	1.565.477,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.145,30	106.325,38	91.865,70	92.460,39	117.428,26	151.795,72	97.662,36	104.976,04	104.976,04	112.899,14	127.391,71	132.053,89	1.338.979,93	0,00
Obrigações Patronais	16.570,90	16.431,63	15.323,44	15.966,85	20.525,63	20.695,32	18.309,18	19.432,39	19.432,39	20.613,82	23.601,39	19.594,20	226.497,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	7.629,53	7.629,53	7.629,53	11.101,53	8.153,38	8.153,38	51.675,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	7.629,53	7.629,53	7.629,53	11.101,53	8.153,38	8.153,38	51.675,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2°)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	171.112,77	108.342,01	116.778,90	116.778,90	122.411,43	142.839,72	143.494,71	1.513.801,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.763.847,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.763.847,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.513.801,92	2,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.525.830,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.349.539,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	3.173.247,75	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VILSON RAMOS DA SILVA	RUTH CÂNDIDO PEREIRA	VILMAR LOPES VIANA
340.243.521-72	860.714.401-49	571.180.601-78
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site https://bll.org.br/, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS TIPO DRENOS PARA AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO"**, aonde se consagraram os vencedores os Licitantes: **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME**, inscrito no CNPJ 11.652.116/0001-21, com valor total de R$ 89.500,00 e **OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.824.239/0001-53, com valor total de R$ 179,90. Matupá-MT, 24 de julho de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE RETOMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.910.461/0001-49, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria nº. 014/2025, Sr. Rodrigo Jacks Silva Nunes, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência a Lei Federal nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinada à **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS".**

A presente retomada ocorre em virtude de problemas técnicos ocorridos anteriormente no processo de integração entre os sistemas

utilizados, o que inviabilizou o regular andamento da licitação nas datas previamente estabelecidas.

Dessa forma, informa-se o novo cronograma de datas, horários e endereço eletrônico para envio das propostas e documentações:

Data limite para apresentação da proposta e documentação de habilitação:	**A partir do dia 28/07/2025 às 08:00 horas**
Apresentar proposta até:	**30/07/2025 às 07:59 horas**
Data/Hora abertura da sessão:	**30/07/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília)**
Data/Hora de julgamento de habilitação de licitantes:	**30/07/2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília)**
Data/Hora de julgamento das propostas financeiras:	**30/07/2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília)**
Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação:	**www.licitanet.com.br**

Poconé/MT, 24 de julho de 2025.

RODRIGO JACKS SILVA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO,** para atuar como fiscal do:

· Contrato n.º 08/2025, cujo objeto é a *contratação de* LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE EDIÇÃO DE IMAGEM CANVA PRO e LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA ZOOM WORKPLACE PRO;

· Contrato n.º 09/2025, cujo objeto é a *contratação de* LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO ADOBE PREMIERE PRO*;*

· Contrato n.º 010/2025, cujo objeto é a *contratação de* LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE TRANSMISSÃO E STREAMING VMIX PRO.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.311 DE 24 DE JULHO DE 2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE "APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SERVIÇO PÚBLICO", COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025,** tendo como adjudicatária a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, nº 23, - Morada do Outro - Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.053-160, estando autorizada a contratação conforme Justificativa da Inexigibilidade datada de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO III, ITEM "C" DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em favor da empresa H. SILVA OLIVEIRA inscrito no CNPJ: 12.212.231/0001-48, no valor total de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, item "c" da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°056/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°055/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025, tendo por objeto:

OBJETO:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA”

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 5.684.628,0 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), aos fornecedores que ora seguem:

SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA 25.178.461/0001-80

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 24 de julho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de julho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

III- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domi-

ciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **A C RODRIGUES DA CUNHA -ME**
CNPJ sob nº **40.591.011/0001-08**
ENDEREÇO com sede a Rua Severiano Neves, SN.º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT CEP 78.670-000
REPRESENTANTE: **representada pelo Sr. DR. ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA, Médico Cirurgião, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, CRM/17441-GO E RQE 5790; tel.: 66 9900-6005;**
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM/17441-GO**
ITEM 001-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

01	0004611	01 (um) **Médico Cirurgião** para o atendimento no Hospital Municipal Joao Abreu Luz /MT, com carga horária de 24 horas diárias em um período de 14 dias mensais, podendo chegar até 30 dias no mês, ficando a critério da administração, havendo a necessidade de cumprimento de metas Quantitativas e Qualitativas conforme PLANO OPERATIVO PACTUADO COM SES, sendo no período matutino e vespertino designado para realizações das cirurgias eletivas urgência e emergência consultas ambulatoriais e no período noturno está à disposição para urgências e emergências, conforme necessidade e escala médica do Hospital. OBS: Deverá fazer cirurgias vídeo laparoscópicas. Com o aparelho do próprio médico. **ATRIBUIÇÃO**: Ambulatório de consultas – realizar visitas, pacientes internados prescrição preenchimentos de formulários para faturamento, Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, do formulário de exame histopatológico, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação quando necessário; - Coleta de biopsia aos casos necessários/indicados e possíveis de serem feitos na unidade hospitalar; - Conforme procedimentos para diagnóstico e terapêutico (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM, realização de cirurgias gerais, como: TTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO, EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO, APENDICECTOMIA, COLOSTOMIA, FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO), HEMORROIDECTOMIA,FISTULECTOMIA PERIANAL COLECISTECTOMIA CONVENCIONAL, COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROCÓPICA HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA ADULTO E PEDIATRICA, HERNIOPLASTIA INCISIONAL, HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) ADULTO E PEDIATRICA, HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) ADULTO E PEDIATRICA, HERNIOPLASTIA UMBILICAL ADULTO E PEDIATRICA, LAPAROTOMIA EXPLORADORA, RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/EVISCERACAO), ORQUIECTOMIA UNILATERAL, TTO CIRURGICO DE VARICOCELE, POSTECTOMIA,VASECTOMIA, TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA, TTO DE MEDIO QUEIMADO, CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS, , PARTO CESARIANO, PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA,LAQUEADURA,OOFORECTOMIA, HISTERECTOMIA, ANEXECTOMIA, TTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA, dentre outras, realizar em dia diferente ao plantão de corpo presente; Atendimento de traumas (urgências/emergências) quando solicitado pelo médico plantonista, Plantão na Unidade Hospitalar; Atendimento para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Realizar auxílio cirúrgico e cirurgias eletivas em datas diferente do plantão de corpo presente; Acompanhar pós operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo CISA e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Executar tarefas correlatas, a critério do superior secretaria executiva.	**12**	**MESES**	3.000,00	45.000,00	540.000,00

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

A C RODRIGUES DA CUNHA -ME

CNPJ SOB O Nº40.591.011/0001-08

DR. **ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA**

RG n.º 10.146.216 SSP/MG

CPF/MF n.º 054.317.106-05

CRM/17441-GO RQE 5790

EMPRESA:

Credenciado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

IV- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domiciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME**
CNPJ sob nº **22.301.616/0001-35**
ENDEREÇO com sede na Rua Açaí, número 111,Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT;
REPRESENTANTE: **representada pelo Sr. DR. BALTAZAR CAETANO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade sob n.º 171.770, CPF n.º 081.406.341-15; tel.: 66 8123-2596;**
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM/1307-MT**
ITEM 004-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E

OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

04	0004678	01 (Um) **Médico Clinica Geral** para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz durante 30 dias, com carga horária de 44 horas semanais, em regime de plantão de 12 horas, ou conforme escala médica. **ATRIBUIÇÃO**: Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Consultas ambulatoriais, Plantões presenciais diurnos, noturnos e aos fins de semana, auxiliar em cirurgias quando solicitado. Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência; Acompanhamento e Prescrição de paciente internados, Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; responder como diretor técnico; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	12	Mês	1.500,00	34.953,00	419.436,00

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME

CNPJ/MF n.º 22.301.616/0001-35

DR. **BALTAZAR CAETANO FERNANDES**

RG sob n.º 171.770

CPF n.º 081.406.341-15;

EMPRESA:

Credenciado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

VII- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domiciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **C O DO NASCIMENTO- ME**
CNPJ sob nº **34.890.352/0001-81**
ENDEREÇO com sede a Rua Tucano nº 1620 QD 21 Bairro dos Pássaros CEP 78075-230 Cuiabá – MT;
REPRESENTANTE: **Dr. Sr. CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Médico Clinico Geral, portador do RG nº 00048653981 e CPF sob o nº 047.723.002-44 SSP/MT TEL(66)98441-7271**
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM/1226MT**
ITEM 009-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

09	0004678	01 (Um) Médico Clinica Geral para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz durante 30 dias, com carga horária de 44 horas semanais, em regime de plantão de 12 horas, ou conforme escala médica. ATRIBUIÇÃO: Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Consultas ambulatoriais, Plantões presenciais diurnos, noturnos e aos fins de semana, auxiliar em cirurgias quando solicitado. Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência; Acompanhamento e Prescrição de paciente internados, Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	12	MES	1.500,00	30.000,00	360.000,00

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

C O DO NASCIMENTO- ME

CNPJ Nº 34.890.352/0001-81

Dr. **CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

RG nº 00048653981 SSP/MT

CPF nº 047.723.002-44

EMPRESA:

Credenciado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

VI- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domiciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ sob nº **33.894.745/0001-09**
ENDEREÇO com sede na avenida Governador Jose Fragelli nº 616, Centro São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000
REPRESENTANTE: **representada pela Drª FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ - RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867 - RG:1.063.710 - CPF: 509.164.671-04 Tel.: 66 9219-0355;**
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM /MT Nº 10867**
ITEM 003-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

03	308514-7	01 (um) **Médico Anestesiologia** para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz com carga horária de 24 horas diárias em um período de até 30 dias mensais, ficando a critério da administração, sendo no período diurno designado para realização das cirurgias eletivas, que iniciarão as 07:00 horas da manhã, e no período noturno está à disposição para urgências e emergências, conforme necessidade e seguindo a escala médica do Hospital. Deverá realizar dentro dos 15 dias 1 plantão de 12 horas, noturno ou nos fins de semanas, plantão presencial no Pronto Atendimento, conforme escala médica. **ATRIBUIÇÃO**: Plantão dentro do Hospital na especialidade, para procedimentos cirúrgicos e anestésicos de urgência e eletivo; Disponibilidade para procedimentos anestésicos em execuções que o requeiram dentro e fora da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós-operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pré-anestésica e pós-anestésica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Suporte quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência, intubação e extubação; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pela Cobertura dos plantões no Pronto Atendimento, quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	12	Mês	2.660,00	79.800,00	957.600,00

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 33.894.745/0001-09

Drª **FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ**

- RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867

RG:1.063.710

CPF: 509.164.671-04

EMPRESA:

Credenciado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domiciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE – ME 04.604.522/0001-53,**
CNPJ sob nº **04.604.522/0001-53**
ENDEREÇO com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-000
REPRESENTANTE: **representada pelo Sr. Dr. MARCIO ALVES DUARTE; Médico Clinico Geral; inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242**
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM 3185/MT**
ITEM 006-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

02	00015683	01 (Um) **Médico Clinica Geral (plantonista)** para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz sendo um total de até 08 (oito) plantões mensais de 12 horas, se necessário, conforme escala médica. **OBS: O número de 0 há 8 plantões por mês não é fixo, podendo não haver nenhum plantão no mês ou os 8 plantões, será conforme a necessidade da instituição. ATRIBUIÇÃO**: Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência; Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	12	Mês	1.500,00	12.000,00	144.000,00

06	280427-1 UF 1092	01 (um) Médico Especializados Em Ultrassonografias, sendo: usg abdômen superior, inferior e total, vias urinárias, obstétrico, b exiga, mamas, próstata, rins e endovaginal. atendimento de segunda a sexta das 17:00 até as 07:00, em regime de sobreaviso e nos sábados, domingos e feriados, em regime de sobreaviso nas 24 horas por dia.	12	Mês	6.250,00	75.000,00

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

MARCIO ALVES DUARTE – ME

CNPJ: 04.604.522/0001-53

Dr. MARCIO ALVES DUARTE

RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT

CPF: 883.821.687-87

EMPRESA:

Credenciado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

I- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domiciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **ORTOCLIN LTDA - ME**
CNPJ**, Nº 58.541.295/0001-93**
ENDEREÇO com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha Nº 013, Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT; CEP 78.670-000; 66-98414-6565
REPRESENTANTE: **Representado neste ato pelo Senhor: DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU, Ortopedia e Traumatologia CRM sob o nº 3074, inscrito no CPF nº** 854.968.127-04
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM sob o nº 3074**
ITEM 007-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: **MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA**; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

07	00031831	Contratação de Prestação de Serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de **Ortopedia/ Traumatologia** para atender a demanda de consultas eletivas e realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, conforme cronograma de agendamento realizado via central de regulação. Atendimentos das urgências e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no referido Hospital. Jornada de trabalho de 30 (trinta) dias mensais, caso haver necessidade, ficando a critério da administração) no período diurno presencial e sobreaviso noturno, ficando a critério da administração, designado para realização das cirurgias eletivas, que iniciarão as 07:00 horas da manhã e atarde, e em outros períodos (noturno, FDS e feriados) de sobre aviso, estando a disposição para urgências e emergências, conforme necessidade e seguindo a escala médica do Hospital. No período dos 15 dias ficando à disposição do hospital 24 horas. **ATRIBUIÇÃO**: Plantão dentro do Hospital na especialidade, para procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivo; Disponibilidade para procedimentos ortopédico em execuções que o requeiram dentro e fora da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós-operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pós cirúrgica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando houver interferência da especialidade ou solicitado por necessidade do departamento; Suporte quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Executiva e Unidade Hospitalar.	12	Mês	1.667,00	50.000,00	600.000,00

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

ORTOCLIN LTDA – ME

CNPJ Nº 58.541.295/0001-93

DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU

CRM sob o nº 3074

CPF nº 854.968.127-04

EMPRESA:

Credenciado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS.

EDITAL Nº 001-2020 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO POR ORDEM DE INCRIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

1) INSCRIÇÃO 0001-2020

INTERESSADO: UENDERSON FERREIRA RIBEIRO – ME - CNPJ: 18.151.254/0001-76 - **MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA;**

2) INSCRIÇÃO 0002-2020

INTERESSADO: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME- CNPJ: 16.632.8210/0002-61 - MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH E AUDITOR;

3) INSCRIÇÃO 0003-2020

INTERESSADO: MARCIO ALVES DUARTE – ME- CNPJ Nº 04.604.522/0001-53 - MÉDICO CLINICA GERAL PLANTONISTA;

INSCRIÇÃO 0004-2020

INTERESSADO: BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME-CNPJ: 22.301.616/0001-35 - **MÉDICO CLINICA GERAL (**RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO;

05) INSCRIÇÃO 0005-2020

INTERESSADO: MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS-ME -CNPJ: 27.428.409/0001-60 - MÉDICO CIRURGIÃO;

06) INSCRIÇÃO 0006-2020

INTERESSADO: F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI-CNPJ: 33.894.745/0001-09 - MÉDICO ANESTESIOLOGIA.

São Félix do Araguaia - MT, 24/07/2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Resolução nº 340/2025

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

IX- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domiciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME**
CNPJ sob nº **16.632.821/0002-61**
ENDEREÇO com sede na Rua Jorge Rico, 772 –Bairro Jardim Santa Marta – Cep: 78.710-440 – Rondonópolis/MT,
REPRESENTANTE: **representada pelo Sr. Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT; Tel:**
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM 0004807/MT**
ITEM 005-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

05	0004678	01 (um) Médico Clínico Geral, Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) e Auditor para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz com carga horária de 10 horas mensais. **ATRIBUIÇÃO**: Au-	12	Mês	3.500,00	42.000,00

		ditoria; Preenchimento, emissão e Autorização de Internação de Hospitalar – AIH, atendendo a legislação e manual de orientação das Internações hospitalares e executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, devidamente habilitado, junto ao Hospital Municipal João Abreu Luz; Liberar laudos no Sistema –SIHD – Sistema de Informação Hospitalares Descentralizados.				

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME

CNPJ 16.632.821/0002-61

Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO

RG sob. nº 1115169-2 JS/MT

CPF: 691.081.101-15

CRM 0004807/MT

EMPRESA:

Credenciado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

II- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13,** com sede na Rua da Saudade S/N Bairro Vila São José – CEP:78.670-000 , São Félix do Araguaia - MT, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente do CISA, Dr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro,

casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91 , residente e domiciliado nesta Cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE, Nº 001/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: **W M DOS SANTOS - ME**
CNPJ sob nº **31.650.894/0001-99**
ENDEREÇO com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, centro, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, **Email:** weslley_marinho.s@hotmail.com **tel.: 66 9936-1951**
REPRESENTANTE: **representado neste ato pelo Sr. DR. WESLEY MARINHO DOS SANTOS, Médico Clinico Geral, inscrito no CPF nº 028.813.721-39 e RG Nº20512015 SSP/MT;**
CRM DA PESSOA JURÍDICA: **CRM sob o nº**
ITEM 008-DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1- DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: **MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA**; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ; conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO ITEM E DO VALOR DOS VALORES DO PAGAMENTO

08	00015683	01 (Um) Médico Clinica Geral (plantonista) para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz sendo um total de até 20 (VINTE) plantões mensais de 12 horas, se necessário, conforme escala médica. OBS: O número de 0 há 20 plantões por mês não é fixo, podendo não haver nenhum plantão no mês ou os 20 plantões, será conforme a necessidade da instituição. ATRIBUIÇÃO: Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência; Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	12	MES	1.500,00	30.000,00	360.000,00

O pagamento será realizado conforme termo de referencia Anexos I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 -credenciamento medicos;

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento, estadia entre outros.

3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4 - DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO CISA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Secretaria Executiva do CISA/Administração;

Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

6 - DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

6.1. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8 -DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025

Autoridade Competente

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

W M DOS SANTOS – ME

CNPJ sob nº **31.650.894/0001-99**

DR. WESLEY MARINHO DOS SANTOS

CPF nº 028.813.721-39

RG Nº20512015 SSP/MT

EMPRESA:

Credenciado

RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2025 CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco(24/07/2025), às nove hora (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 340/2025, estando presentes os membros: IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretario, WENDER SILVA FERREIRA – Membro, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ, com as características descritas no Termo de Referência**, para promover a análise dos pedidos de credenciamentos das EMPRESAS: ORTOCLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 58.541.295/0001-93, com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha Nº 013, Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT; CEP 78.670-000; 66-98414-6565; Representado neste ato pelo Senhor: DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU, Ortopedia e Traumatologia CRM sob o nº 3074, inscrito no CPF nº** 854.968.127-04; EMPRESA: **W M DOS SANTOS - ME**, CNPJ sob nº **31.650.894/0001-99**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, centro, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, **Email:** wesley_marinho.s@hotmail.com **tel.: 66 9936-1951; representado neste ato pelo Sr. DR. WESLEY MARINHO DOS SANTOS**, Médico Clinico Geral, inscrito no CPF nº 028.813.721-39 e RG Nº20512015 SSP/MT; EMPRESA: **A C RODRIGUES DA CUNHA -ME, CNPJ SOB O Nº40.591.011/0001-08;** com sede a Rua Severiano Neves, SN.º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Sr. DR. **ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA**, Médico Cirurgião, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, CRM/17441-GO E RQE 5790; tel.: 66 9900-6005; EMPRESA: **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME; CNPJ/MF n.º 22.301.616/0001-35,** com sede na Rua Açaí, número 111,Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT; aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Srº DR. **BALTAZAR CAETANO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 171.770, CPF n.º 081.406.341-15; tel.: 66 8123-2596; EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME**, CNPJ: **04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. **MARCIO ALVES DUARTE** inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242; EMPRESA: **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 33.894.745/0001-09**, com sede na avenida Governador Jose Fragelli nº 616, Centro São Félix do Araguaia - MT, representada pela Drª **FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ** - RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867 - RG:1.063.710 - CPF: 509.164.671-04 Tel.: 66 9219-0355; **C O DO NASCIMENTO- ME CNPJ Nº 34.890.352/0001-81,** com sede a Rua Tucano nº 160 QD 21 Bairro dos Pássaros CEP 78075-230 Cuiabá – MT; representado pelo Dr. Sr. **CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** portador do RG nº 00048653981 e CPF sob o **nº 047.723.002-44 SSP/MT** TEL: EMPRESA: **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME**, CNPJ **sob o nº 16.632.821/0002-61**, com sede na Rua Jorge Rico, 772 –Bairro Jardim Santa Marta – Cep: 78.710-440 – Rondonópolis/MT, representada pelo Sr. Dr. **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT; Tel:

Após a abertura do envelope de documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando as referidas empresas credenciadas a prestar serviços estabelecidos na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2025 – CREDENCIAMENTO nº 001/2025**, contidas**

na lista de serviços do presente chamamento público, nos itens de 01 a 09; nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.

São Felix do Araguaia – MT, em 24 de julho de 2025.

Comissões / Portarias:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 340/2025

WENDER SILVA FERREIRA

Cargo: Membro

PORTARIA: 340/2025

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA**, mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,** objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ;** Compareceu para se credenciar a 1- EMPRESA: **ORTOCLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 58.541.295/0001-93**, com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha Nº 013, Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT; CEP 78.670-000; 66-98414-6565; Representado neste ato pelo Senhor: **DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU**, Ortopedia e Traumatologia CRM sob o nº 3074, inscrito no CPF nº 854.968.127-04, estando devidamente habilitada/credenciado no presente processo no **item 07** sendo: Contratação de Prestação de Serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de Ortopedia/Traumatologia para atender a demanda de consultas eletivas e realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz; a 2- EMPRESA: **W M DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 31.650.894/0001-99,** com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, centro, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, Email: weslley_marinho.s@hotmail.com tel.: 66 9936-1951; representado neste ato pelo Sr. **DR. WESLEY MARINHO DOS SANTOS**, Médico Clinico Geral, inscrito no CPF nº 028.813.721-39 e RG Nº20512015; estando devidamente habilitado/credenciado no presente processo no **item 08** sendo 01 (Um) Médico Clinica Geral (plantonista) para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; a 3- EMPRESA: **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME, CNPJ sob o nº 16.632.821/0002-61**, com sede na Rua Jorge Rico, 772 –Bairro Jardim Santa Marta – Cep: 78.710-440 – Rondonópolis/MT, representada pelo Sr. **Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, Médico Clinico Geral, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT; Tel.; estando devidamente habilitada/credenciado no presente processo no **item 05** sendo: 01 (um) Médico Clínico Geral, Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) e Auditor para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; 4- EMPRESA: **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 33.894.745/0001-09**, com sede na avenida Governador Jose Fragelli nº 616, Centro São Félix do Araguaia - MT, representada pela Drª **FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ** - Médico Anestesiologia; RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867 - RG:1.063.710 - CPF: 509.164.671-04 Tel.: 66 9219-0355; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 03 sendo: 01 (um) Médico Anestesiologia para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; 5- EMPRESA: **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME**; **CNPJ/MF n.º 22.301.616/0001-35**, com sede na Rua Açaí, número 111,Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT; aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Srº **DR. BALTAZAR CAETANO FERNANDES**, **Médico Clinico Geral;** portador da Carteira de Identidade sob n.º 171.770 SSP/MT, CPF n.º 081.406.341-15; tel.: 66 8123-2596, estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 04 sendo: 01 (Um) Médico Clinico Geral para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; 6- EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. **MARCIO ALVES DUARTE**; Médico Clinico Geral; inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 02 sendo: 01 (Um) **Médico Clinica Geral (plantonista)** para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; estando ainda, devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 06 sendo 01 (um) **Médico Especializados Em Ultrassonografias;** 8- EMPRESA: **C O DO NASCIMENTO- ME CNPJ Nº 34.890.352/0001-81**, com sede a Rua Tucano nº 1620 QD 21 Bairro dos Pássaros CEP 78075-230 Cuiabá – MT; representado pelo Dr. Sr. **CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Médico Clinico Geral,** portador do RG nº 00048653981 e CPF sob o nº 047.723.002-44 SSP/MT TEL(66)98441-7271; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 09 sendo: 01 (Um) Médico Clinico Geral para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; 09-EMPRESA: **A C RODRIGUES DA CUNHA -ME, CNPJ SOB O Nº40.591.011/0001-08;** com sede a Rua Severiano Neves, SN.º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Sr. DR. **ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA**, Médico Cirurgião, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, CRM/17441-GO E RQE 5790; tel.: 66 9900-6005; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 01 sendo: 01 (um) Médico Cirurgião para o atendimento no Hospital Municipal Joao Abreu Luz /MT; Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de julho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

AGENTE DE CONTRATAÇAO.

PORTARIA Nº 116/2025.

BALANCETE FINANCEIRO JUNHO 2025

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

REFERÊNCIA 06/2025

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	9.265.550,00	9.265.550,00	792.903,91	4.356.940,66	0,00	4.908.609,34
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	658,89	5.159,58	5.159,58	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	658,89	5.159,58	5.159,58	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	658,89	5.159,58	5.159,58	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	658,89	5.159,58	5.159,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	658,89	5.159,58	5.159,58	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	9.035.550,00	792.245,02	4.351.781,08	0,00	4.683.768,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.090.050,00	3.090.050,00	201.950,00	855.614,70	0,00	2.234.435,30
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.090.050,00	3.090.050,00	201.950,00	855.614,70	0,00	2.234.435,30
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.090.050,00	3.090.050,00	201.950,00	855.614,70	0,00	2.234.435,30
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.380.000,00	1.380.000,00	60.000,00	287.814,70	0,00	1.092.185,30
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL-MAC-AIH	1.380.000,00	1.380.000,00	60.000,00	287.814,70	0,00	1.092.185,30
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.710.050,00	1.710.050,00	141.950,00	567.800,00	0,00	1.142.250,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL-IAE-PI	1.710.050,00	1.710.050,00	141.950,00	567.800,00	0,00	1.142.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.772.500,00	4.772.500,00	419.834,88	2.678.616,29	0,00	2.093.883,71
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	419.834,88	2.678.616,29	0,00	2.093.883,71
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	419.834,88	2.678.616,29	0,00	2.093.883,71
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.772.500,00	4.772.500,00	419.834,88	2.678.616,29	0,00	2.093.883,71
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	310.500,00	310.500,00	22.500,00	135.000,00	0,00	175.500,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - ALTO BOA VISTA	103.500,00	103.500,00	15.000,00	45.165,74	0,00	58.334,26
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - LUCIARA	103.500,00	103.500,00	15.000,00	45.000,00	0,00	58.500,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PORTARIA GB/SES - MAC	3.450.000,00	3.450.000,00	350.000,00	2.147.966,94	0,00	1.302.033,06
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - OUTRAS PORTARIAS	802.700,00	802.700,00	17.334,88	305.483,61	0,00	497.216,39

CO204 - 6 - Centi ® e-Assinatura: cWJ9$Z58teX Emitido em 23/07/2025 20:32 por orcilene.saboia Página 1 de 2

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

REFERÊNCIA 06/2025

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS- COVID	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.173.000,00	1.173.000,00	170.460,14	817.550,09	0,00	355.449,91
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.173.000,00	1.173.000,00	170.460,14	817.550,09	0,00	355.449,91
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.173.000,00	1.173.000,00	170.460,14	817.550,09	0,00	355.449,91
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.173.000,00	1.173.000,00	170.460,14	817.550,09	0,00	355.449,91
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - ALTO BOA VISTA	207.000,00	207.000,00	25.000,00	130.000,00	0,00	77.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - LUCIARA	207.000,00	207.000,00	40.000,00	110.000,00	0,00	97.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	621.000,00	621.000,00	105.460,14	577.550,09	0,00	43.449,91
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00.00	PISO EMFERMAGEM	201.000,00	201.000,00	39.245,82	235.474,92	34.474,92	0,00
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00.00	PISO ENFERMAGEM CEDIDO	20.000,00	20.000,00	1.404,07	8.424,42	0,00	11.575,58
1.7.3.9.50.0.1.03.99.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - OUTRAS	400.000,00	400.000,00	64.810,25	333.650,75	0,00	66.349,25
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - PARC. LUCIARA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
TOTALIZAÇÃO		**9.305.800,00**	**9.305.800,00**	**792.903,91**	**4.356.940,66**	**0,00**	**4.948.859,34**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 06/2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA							
01.01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
01.01.10	SAÚDE							
01.01.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.879.600,00				2.879.600,00	1.652.382,00	1.227.218,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	910.000,00			200.000,00	710.000,00	392.458,10	317.541,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	13.450,00				13.450,00	5.439,58	8.010,42
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.600,00				14.600,00	6.721,17	7.878,83
3.3.90.30.00	Material De Consumo	862.500,00		300.000,00		1.162.500,00	633.902,66	528.597,34
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.150,00				6.150,00		6.150,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	215.000,00			100.000,00	115.000,00	56.768,06	58.231,94
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.604.550,00				3.604.550,00	1.705.129,95	1.899.420,05
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pesso	63.250,00				63.250,00		63.250,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.300,00				2.300,00		2.300,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	128.750,00				128.750,00		128.750,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	111.150,00				111.150,00	88.236,42	22.913,58
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	1.150,00				1.150,00		1.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	18.400,00				18.400,00	8.230,00	10.170,00
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	460.000,00				460.000,00	175.330,79	284.669,21
	Sub Total	9.292.000,00		300.000,00	300.000,00	9.292.000,00	4.724.598,73	4.567.401,27
2.002	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚD							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150,00				1.150,00		1.150,00
	Sub Total	2.300,00				2.300,00		2.300,00
01.01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
01.01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
9.9.99.99.00	Reserva De Contingência	11.500,00				11.500,00		11.500,00
	Sub Total	11.500,00				11.500,00		11.500,00

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 06/2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
Totalização		9.305.800,00		300.000,00	300.000,00	9.305.800,00	4.724.598,73	4.581.201,27

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 06/2025
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES.				CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	9.305.800,00	4.724.598,73	4.581.201,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00		230.000,00	CRÉDITO ESPECIAL			
CONTRIBUIÇÕES				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			
RECEITA PATRIMONIAL		5.159,58	- 5.159,58				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	4.351.781,08	4.683.768,92				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00		23.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00		17.250,00				
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)							
RECEITA PATRIMONIAL (INTRA)							
RECEITA AGROPECUÁRIA (INTRA)							
RECEITA INDUSTRIAL (INTRA)							
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS							
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
SOMA	**9.305.800,00**	**4.356.940,66**	**4.948.859,34**	**SOMA**	**9.305.800,00**	**4.724.598,73**	**4.581.201,27**
DÉFICIT		**367.658,07**		**SUPERAVIT**			**367.658,07**
TOTAL GERAL	**9.305.800,00**	**4.724.598,73**	**4.948.859,34**	**TOTAL GERAL**	**9.305.800,00**	**4.724.598,73**	**4.948.859,34**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 06/2025
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
REFERÊNCIA 06/2025
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITAS CORRENTES.				SAÚDE		4.724.598,73	4.724.598,73
RECEITA PATRIMONIAL	5.159,58						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.351.781,08	4.356.940,66					
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			4.356.940,66				
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		452.370,71	452.370,71	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		274.943,08	274.943,08
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
EMPRESTIMOS	20.370,45			EMPRESTIMOS	20.450,42		
INSS	152.285,89			INSS	124,08		
IPASFA	503,79			IPASFA	2.591,04		
IRRF	142.513,09			OUTROS DESCONTOS	4.815,21		
OUTROS DESCONTOS	5.133,99			PENSAO ALIMENTICA	63.014,00		
PENSAO ALIMENTICA	63.014,00			PREVIDENCIA MUNICIPAL	503,79	91.498,54	91.498,54
PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.591,04	386.412,25	386.412,25				
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	BANCO MOVIMENTO		108.306,01	
				CAIXA			108.306,01
TOTALIZAÇÃO			**5.199.346,36**	**TOTALIZAÇÃO**			**5.199.346,36**

CO207 - 9 - Centi ® e-Assinatura: cÇJ9$Z58teX Emitido em 23/07/2025 20:28 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS

JUNHO DE 2025

Alíquotas de contribuições, previstas na Lei Municipal nº 1013, publicada em 01/01/2025.

Alíquota dos Servidores Ativos / Inativos e Pensionistas: 14,00%

Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 30/06/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-A

TABELA I – CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS): R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
Janeiro	3.598,51	503,79	1.007,58	0,00	503,79
Fevereiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Março	3.770,15	527,82	527,82	0,00	1.381,11
Abril	3.770,15	527,82	527,82	1.294,92	1.446,98
Maio	3.770,15	527,82	0,00	1.618,65	1.451,13
Junho	3.770,15	527,82	527,82	1.618,65	- 2.191,97
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**22.277,62**	**3.118,86**	**3.094,83**	**4.532,22**	**3.094,83**

CO327 - 193 - Centi ® e-Assinatura: XÇJ9$Z58teX Emitido em 23/07/2025 21:09 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS (INSS)

JUNHO DE 2025

Data do Repasse ao INSS:30/06/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-C

TABELA III - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO INSS, SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E TEMPORÁRIOS R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO INSS				VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
	BC 7,5%*	BC 9%**	BC 12%***	BC 14%****				
Janeiro	5.545,35	25.860,89	91.989,31	176.358,39	25.027,26	25.111,72	390,00	124,08
Fevereiro	2.719,86	35.888,49	91.147,20	178.498,92	27.036,47	27.036,47	325,00	0,00
Março	1.443,02	42.121,12	69.908,35	197.791,96	27.623,88	27.623,88	65,00	0,00
Abril	1.476,09	38.603,02	70.742,97	175.127,05	25.366,09	25.366,09	260,00	0,00
Maio	730,76	31.715,94	69.858,30	186.531,61	25.710,01	0,00	130,00	0,00
Junho	1.667,26	21.429,45	71.408,94	166.755,10	22.862,98	25.710,01	195,00	0,00
Julho	906,44	1.821,60	0,00	0,00	209,15	0,00	130,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	10.478,33	0,00	4.416,76	0,00	1.532,18	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**24.967,11**	**197.440,51**	**469.471,83**	**1.081.063,03**	**155.368,02**	**130.848,17**	**1.495,00**	**124,08**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

BALANCETE FINANCEIRO

JUNHO DE 2025

ART. 103 LEI FEDERAL N. 4.320/64 E ART. 5O, INCISO V, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL	TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITA PATRIMONIAL	4.500,69	658,89	5.159,58	SAÚDE	4.379.613,19	344.985,54	4.724.598,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.559.536,06	792.245,02	4.351.781,08				
RECEITAS CORRENTES.							
TOTAL	**3.564.036,75**	**792.903,91**	**4.356.940,66**	**TOTAL**	**4.379.613,19**	**344.985,54**	**4.724.598,73**
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
DESPESA A PAGAR CONTRAPARTIDA	4.217.490,71	331.777,23	4.549.267,94	DESPESA A PAGAR PAGAMENTOS	3.307.268,32	789.628,91	4.096.897,23
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA	162.122,48	13.208,31	175.330,79	SERVICO DA DIVIDA A PAGAR PAGAMENTOS	162.122,48	13.208,31	175.330,79
				RESTO A PAGAR PAGAMENTOS	274.943,08		274.943,08
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	2.234,91	475,35	2.710,26	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	2.376,75	475,35	2.852,10
CONTRIBUICAO SINDICAL	2.028,77	394,96	2.423,73	CONTRIBUICAO SINDICAL	1.568,15	394,96	1.963,11
INSS	126.575,88	25.710,01	152.285,89	INSS	124,08		124,08
IPASFA	503,79		503,79	IPASFA	2.063,22	527,82	2.591,04
IRRF DE TERCEIROS	119.192,28	23.320,81	142.513,09	IRRF DE TERCEIROS			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	52.388,00	10.626,00	63.014,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	52.388,00	10.626,00	63.014,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	2.063,22	527,82	2.591,04	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	503,79		503,79
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.618,74	4.751,71	20.370,45	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.698,71	4.751,71	20.450,42
TOTAL	**4.700.218,78**	**410.792,20**	**5.111.010,98**	**TOTAL**	**3.819.056,58**	**819.613,06**	**4.638.669,64**
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	CAIXA			
				BANCO MOVIMENTO		108.306,01	108.306,01
TOTAL	**0,00**	**3.622,74**	**3.622,74**	**TOTAL**	**0,00**	**108.306,01**	**108.306,01**
TOTALIZAÇÃO			**9.471.574,38**	**TOTALIZAÇÃO**			**9.471.574,38**

CO144 - 65 - Centi ® e-Assinatura: c4J9$Z58teX — Emitido em 23/07/2025 20:30 por orcilene.saboia — Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

JUNHO DE 2025

Informações da Conta					
Banco	BANCO 001	**Agencia**	1135 BANCO DO BRASIL SFA	**Conta**	10.4450 - BANCO DO BRASIL 10445-0

Data	Documento	Credor	Valor
01/01/2025	0	ADRIANA FERREIRA FILHO	- 1.438,81
		Totalização	**(1.438,81)**

Saldo conforme Extrato Contabil:	**108.306,01**
Saldo conforme Extrato Bancario:	**106.867,20**

CO105 - 255 - Centi ® e-Assinatura: unJ9$Z58teX Emitido em 23/07/2025 20:55 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS

JUNHO DE 2025

R$ 1,00

Banco	Agencia	Conta	Denominação	Em Conta Corrente		Conciliado
				Aplicação	Disponível	
001	1135-5	10.445-0	BANCO DO BRASIL 10445-0		108.306,01	- 1.438,81
			TOTAL GERAL		**108.306,01**	**- 1.438,81**

CO171 - 209 - Centi ® e-Assinatura: uÇJ9$Z58teX Emitido em 23/07/2025 20:56 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

JUNHO DE 2025

R$ 1,00

Descrição	Saldo Anterior	Credito	Débito	Saldo Final
Dépositos/Consignações				
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	741,07	2.710,26	2.852,10	599,23
CONTRIBUICAO SINDICAL		2.423,73	1.963,11	460,62
INSS	324.835,41	152.285,89	124,08	476.997,22
IPASFA	1.152,48	503,79	2.591,04	- 934,77
IRRF DE TERCEIROS	18.866,10	142.513,09	0,00	161.379,19
PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.884,00	63.014,00	63.014,00	9.884,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS		2.591,04	503,79	2.087,25
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.399,93	20.370,45	20.450,42	3.319,96
TOTAL POR TIPO EXTRA	**358.878,99**	**386.412,25**	**91.498,54**	**653.792,70**
TOTAL GERAL	**358.878,99**	**386.412,25**	**91.498,54**	**653.792,70**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

JUNHO DE 2025

ART. 92 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5º, INC. XIV DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DATA	EMP	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO	VALOR ENCAMPADO	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO ACUMULADO	CANCELADO MÊS	CANCELADO ACUMULADO	SALDO A PAGAR
01/08/2024	000419	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	JONATHAN SILVA LUZ	1.025,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00
01/10/2024	000551	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	0,00	1.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,50
01/10/2024	000552	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
31/10/2024	000578	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	JONATHAN SILVA LUZ	815,00	0,00	0,00	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000634	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.809,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.809,71
09/12/2024	000635	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	50.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.156,66
09/12/2024	000638	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	503,79	0,00	0,00	0,00	503,79	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000639	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	354,81	0,00	0,00	0,00	354,81	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000640	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	6.086,45	0,00	0,00	0,00	6.086,45	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000641	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,60
09/12/2024	000643	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	370,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,32
26/12/2024	000658	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	3.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,06
26/12/2024	000659	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	207.490,09	0,00	0,00	0,00	207.490,09	0,00	0,00	0,00
26/12/2024	000660	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.879,78	0,00	0,00	0,00	19.724,39	0,00	0,00	155,39
26/12/2024	000661	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	52.158,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.158,96
26/12/2024	000662	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	38.943,55	0,00	0,00	0,00	38.943,55	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO				**399.980,78**	**8.062,50**	**0,00**	**0,00**	**274.943,08**	**0,00**	**0,00**	**133.100,20**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO E REEMBOLSOS

JUNHO DE 2025

ART. 5º, § 2º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

Data	Qtd	Beneficiário	Objetivo	Destino	Cidade	Valor
02/06/2025	5,00	MARIA SOLANGE ERTHAL	VIAGEM PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA APURASUS NOS DIAS 02 E 03/07/2025.	SÃO FÉLIX DO ARAG...	CUIABÁ	1.995,00
					TOTAL	**1.995,00**

CO162 - 81 - Centi ® e-Assinatura: XnJ9$Z58teX Emitido em 23/07/2025 21:07 por orcilene.saboia Página 1 de 1

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

JUNHO DE 2025

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
1020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	02/06/2025	0003	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	20.152,09	0,00	20.152,09	20.152,09	0,00
1041	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	0004	01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	4,15	0,00	4,15	4,15	0,00
1042	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	0004	01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	4,15	0,00	4,15	4,15	0,00
1047	MARIA SOLANGE ERTHAL	02/06/2025	0005	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.14.	1.995,00	0,00	1.995,00	1.995,00	0,00
946	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.503,69	0,00	2.503,69	0,00	2.503,69
1017	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	117,00	0,00	117,00	0,00	117,00
1018	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.007,75	0,00	2.007,75	0,00	2.007,75
1022	W B M BATISTA MOVEIS PLANEJADOS	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1028	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.237,50	0,00	11.237,50	11.237,50	0,00
1032	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	15.512,00	0,00	15.512,00	15.512,00	0,00
1033	S O AGUIAR	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	433,10	0,00	433,10	433,10	0,00
1037	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	02/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	14.833,50	0,00	14.833,50	14.833,50	0,00
958	A. G. KIENEN & CIA LTDA	11/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.665,70	0,00	2.665,70	0,00	2.665,70
967	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	11/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	9.132,00	0,00	9.132,00	0,00	9.132,00
970	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	16/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.781,60	0,00	4.781,60	4.781,60	0,00
971	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	16/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.672,62	0,00	3.672,62	3.672,62	0,00
977	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	16/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.839,86	0,00	1.839,86	1.839,86	0,00
987	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	16/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	21.303,69	0,00	21.303,69	21.303,69	0,00
996	ROBSON DE CARVALHO LIMA	18/06/2025	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.815,00	0,00	1.815,00	1.815,00	0,00
1016	DEIJALCIRA GONÇALVES SOUZA	02/06/2025	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.040,50	0,00	3.040,50	3.040,50	0,00
1023	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	02/06/2025	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.984,33	0,00	1.984,33	1.984,33	0,00
1024	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	02/06/2025	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.648,73	0,00	3.648,73	3.648,73	0,00
1027	APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	02/06/2025	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.821,60	0,00	1.821,60	1.821,60	0,00
1029	WADSON PEREIRA DOS SANTOS	02/06/2025	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.935,60	0,00	1.935,60	1.935,60	0,00
1019	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	719,36	0,00	719,36	719,36	0,00
1021	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	14.030,51	0,00	14.030,51	14.030,51	0,00
1025	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
1026	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.930,00	0,00	9.930,00	9.930,00	0,00
1030	ELDER VIEIRA DE SOUZA - ME	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00
1031	W M DOS SANTOS	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
1034	C O DO NASCIMENTO	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1035	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00	34.953,00	0,00
1036	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00	79.800,00	0,00
1039	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	02/06/2025	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.173,20	0,00	1.173,20	0,00	1.173,20
1038	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/06/2025	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	13.208,31	0,00	13.208,31	13.208,31	0,00

CO151 - 58 - Centi ® e-Assinatura: u4J9$Z58teX Emitido em 23/07/2025 20:58 por orcilene.saboia Página 1 de 2

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

JUNHO DE 2025

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
TOTALIZAÇÃO					344.985,54	0,00	344.985,54	327.386,20	17.599,34

ESTADO DE GOIÁS
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/06/2025 À 30/06/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1353	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	01/06/2025	1003	30/05/2025	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	6.409,26	1.363,88	5.045,38
1359	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	01/06/2025	1009	30/05/2025	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	18.051,23	1.398,80	16.652,43
1376	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	02/06/2025	1020	02/06/2025	0003 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	20.152,09	0,00	20.152,09
1408	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	838	28/02/2025	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	877,32	0,00	877,32
1409	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	845	03/03/2025	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	919,16	0,00	919,16
1410	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	905	27/03/2025	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	919,16	0,00	919,16
1412	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	1041	02/06/2025	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	4,15	0,00	4,15
1413	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	960	28/04/2025	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	919,16	0,00	919,16
1415	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	1042	02/06/2025	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	4,15	0,00	4,15
1417	MARIA SOLANGE ERTHAL	02/06/2025	1047	02/06/2025	0005 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.14.	848,48	0,00	848,48
1418	MARIA SOLANGE ERTHAL	02/06/2025	1047	02/06/2025	0005 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.14.	1.146,52	0,00	1.146,52
1373	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	02/06/2025	907	20/05/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	380,95	0,00	380,95
1374	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	02/06/2025	867	28/04/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.475,50	0,00	3.475,50
1375	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	02/06/2025	895	16/05/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	376,35	0,00	376,35
1364	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	04/06/2025	1017	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
1365	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	04/06/2025	1017	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1366	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	04/06/2025	1017	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1367	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	05/06/2025	1017	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
1370	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO	05/06/2025	1018	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.007,75	0,00	2.007,75
1379	W B M BATISTA MOVEIS PLANEJADOS	05/06/2025	1022	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.000,00	0,00	5.000,00
1372	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09/06/2025	777	30/01/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.124,00	0,00	2.124,00
1363	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2025	897	19/05/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.240,00	0,00	1.240,00
1386	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	10/06/2025	1028	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	11.237,50	0,00	11.237,50
1384	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	12/06/2025	907	20/05/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.686,70	0,00	1.686,70
1346	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	16/06/2025	971	16/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.672,62	0,00	3.672,62
1347	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	16/06/2025	977	16/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.839,86	0,00	1.839,86
1348	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	17/06/2025	970	16/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.781,60	0,00	4.781,60
1345	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	18/06/2025	987	16/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	21.303,69	0,00	21.303,69
1368	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	18/06/2025	1017	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
1378	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	18/06/2025	851	22/04/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.063,86	0,00	1.063,86
1392	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	18/06/2025	1032	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	15.512,00	0,00	15.512,00
1369	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	23/06/2025	1017	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
1393	S O AGUIAR	25/06/2025	1033	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	433,10	0,00	433,10
1399	ROBSON DE CARVALHO LIMA	25/06/2025	996	18/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.815,00	0,00	1.815,00

ESTADO DE GOIÁS
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/06/2025 À 30/06/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1387	DF MEDICAL LTDA	26/06/2025	899	19/05/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.748,00	0,00	2.748,00
1400	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	27/06/2025	1037	02/06/2025	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	14.833,50	0,00	14.833,50
1361	DEIJALCIRA GONÇALVES SOUZA	03/06/2025	1016	02/06/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.040,50	0,00	3.040,50
1309	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	06/06/2025	973	05/05/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	6.493,64	0,00	6.493,64
1312	VITÓRIA CARVALHO COSTA	06/06/2025	969	05/05/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.037,39	0,00	2.037,39
1313	ELIENE PEREIRA ABREU MAXIMO	06/06/2025	972	05/05/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.942,39	0,00	1.942,39
1380	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	06/06/2025	1023	02/06/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.984,33	0,00	1.984,33
1381	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	06/06/2025	1024	02/06/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.648,73	0,00	3.648,73
1308	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	09/06/2025	974	05/05/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.821,60	0,00	1.821,60
1326	PRISCILA DIAS DA SILVA	09/06/2025	994	05/05/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	6.493,64	0,00	6.493,64
1385	APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	09/06/2025	1027	02/06/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.821,60	0,00	1.821,60
1388	WADSON PEREIRA DOS SANTOS	11/06/2025	1029	02/06/2025	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.935,60	0,00	1.935,60
1371	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS	02/06/2025	1019	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	719,36	0,00	719,36
1403	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	02/06/2025	1039	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	29,33	0,00	29,33
1405	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	02/06/2025	1039	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	117,32	0,00	117,32
1406	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	02/06/2025	1039	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	29,33	0,00	29,33
1407	PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	02/06/2025	1039	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	117,32	0,00	117,32
1362	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	03/06/2025	945	01/04/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00
1306	KALAZAN V. E SOUZA	06/06/2025	978	05/05/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.000,00	0,00	3.000,00
1377	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	06/06/2025	1021	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	14.030,51	0,00	14.030,51
1382	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	06/06/2025	1025	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00
1383	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	06/06/2025	1026	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.930,00	0,00	9.930,00
1389	CENTI SOLUCOES LTDA	11/06/2025	979	05/05/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.000,00	0,00	5.000,00
1390	ELDER VIEIRA DE SOUZA - ME	16/06/2025	1030	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	980,00	0,00	980,00
1391	W M DOS SANTOS	16/06/2025	1031	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	22.500,00	0,00	22.500,00
1394	C O DO NASCIMENTO	23/06/2025	1034	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	30.000,00	0,00	30.000,00
1395	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	23/06/2025	1035	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00
1396	A C RODRIGUES DA CUNHA	23/06/2025	926	10/04/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00
1397	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	23/06/2025	1036	02/06/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00
1398	ORTOCLIN LTDA	23/06/2025	991	05/05/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	50.000,00	0,00	50.000,00
1360	BANCO DO BRASIL S/A	30/06/2025	684	16/01/2025	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	256,00	0,00	256,00
1401	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/06/2025	1038	30/06/2025	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	8.277,47	0,00	8.277,47
1402	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/06/2025	1038	30/06/2025	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	4.930,84	0,00	4.930,84

ESTADO DE GOIÁS
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/06/2025 À 30/06/2025

TOTALIZAÇÃO	**496.539,56**	**2.762,68**	**493.776,88**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
JUNHO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4568	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.021,58
4569	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.540,04
4570	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.185,78
4571	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.876,93
4572	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.438,26
4573	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.819,81
4574	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.427,95
4575	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.307,80
4576	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.369,54
4577	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.453,99
4578	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.057,95
4579	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.862,26
4580	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.760,78
4581	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.472,41
4582	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.664,30
4583	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.266,36
4584	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	18.192,78
4585	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.665,25
4586	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	8.047,60
4587	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1001	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.413,08
4588	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.927,41
4589	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.100,65
4590	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.187,89
4591	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.214,02
4592	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.784,17
4593	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.232,98
4594	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.386,73
4595	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.214,02
4596	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.270,90
4597	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.214,02
4598	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.366,74
4599	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.877,12
4600	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.510,90

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
JUNHO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4601	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.746,09
4602	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.887,91
4603	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.619,27
4604	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.386,73
4605	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.789,35
4606	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	4.675,32
4607	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.118,95
4608	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.443,61
4609	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.876,93
4610	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.796,39
4611	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4612	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.366,63
4613	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.816,15
4614	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	5.095,57
4615	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.386,73
4616	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.415,17
4617	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.790,35
4618	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.386,73
4621	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1003	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.01	5.045,38
4622	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1004	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	6.413,08
4623	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1005	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.861,19
4624	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1009	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.403,27
4625	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1009	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.098,89
4626	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1009	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.394,19
4627	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1009	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.218,51
4628	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1009	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	955,25
4629	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1009	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.245,32
4630	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1006	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.680,43
4631	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1006	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.790,35
4632	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1007	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.01	5.187,22
4633	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/06/2025	0002	1008	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	10.956,53
4619	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	11/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.152,14
4518	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	27/06/2025	0002	1000	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	40.313,77

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
JUNHO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4525	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	27/06/2025	0002	1001	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.986,92
4528	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	27/06/2025	0002	1002	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	19.488,75
4533	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	27/06/2025	0002	1003	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.01	1.363,88
4538	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	27/06/2025	0002	1008	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.254,54
4541	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	27/06/2025	0002	1009	30/05/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.398,80
4686	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	0004	838	28/02/2025	10.122.2001.0001.31911300.03	877,32
4687	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	0004	845	03/03/2025	10.122.2001.0001.31911300.03	919,16
4688	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	0004	905	27/03/2025	10.122.2001.0001.31911300.03	919,16
4692	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10/06/2025	0004	960	28/04/2025	10.122.2001.0001.31911300.03	919,16
4490	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	06/06/2025	0006	985	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	14.799,50
4650	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/06/2025	0006	777	30/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	2.124,00
4651	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30/06/2025	0006	907	20/05/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	380,95
4652	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	30/06/2025	0006	867	28/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	3.475,50
4653	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	30/06/2025	0006	895	16/05/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	376,35
4656	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30/06/2025	0006	851	22/04/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	1.063,86
4662	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30/06/2025	0006	907	20/05/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	1.686,70
4665	DF MEDICAL LTDA	30/06/2025	0006	899	19/05/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	2.748,00
4482	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	10/06/2025	0008	974	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903600.19	1.821,60
4483	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	10/06/2025	0008	973	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903600.36	6.493,64
4486	VITÓRIA CARVALHO COSTA	10/06/2025	0008	969	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903600.35	2.037,39
4500	PRISCILA DIAS DA SILVA	10/06/2025	0008	994	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	6.493,64
4487	ELIENE PEREIRA ABREU MAXIMO	17/06/2025	0008	972	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903600.35	1.942,39
4480	KALAZAN V. E SOUZA	10/06/2025	0009	978	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	3.000,00
4649	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	10/06/2025	0009	922	16/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.20	5.997,98
4667	CENTI SOLUCOES LTDA	20/06/2025	0009	979	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	5.000,00
4647	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	24/06/2025	0009	945	01/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	3.500,00
4678	A C RODRIGUES DA CUNHA	24/06/2025	0009	926	10/04/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	45.000,00
4680	ORTOCLIN LTDA	24/06/2025	0009	991	05/05/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	50.000,00
4634	BANCO DO BRASIL S/A	30/06/2025	0009	684	16/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.81	256,00
TOTALIZAÇÃO							**475.451,02**

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
JUNHO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS							
NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4654	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17/06/2025	0003	1020	02/06/2025	10.122.2001.0001.31901300.01	20.152,09
4690	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	02/06/2025	0004	1041	02/06/2025	10.122.2001.0001.31911300.03	4,15
4693	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10/06/2025	0004	1042	02/06/2025	10.122.2001.0001.31911300.03	4,15
4694	MARIA SOLANGE ERTHAL	30/06/2025	0005	1047	02/06/2025	10.122.2001.0001.33901400.01	848,48
4695	MARIA SOLANGE ERTHAL	30/06/2025	0005	1047	02/06/2025	10.122.2001.0001.33901400.01	1.146,52
4657	W B M BATISTA MOVEIS PLANEJADOS	10/06/2025	0006	1022	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.25	5.000,00
4664	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	16/06/2025	0006	1028	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	11.237,50
4669	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	20/06/2025	0006	977	16/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.22	1.839,86
4670	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	20/06/2025	0006	971	16/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	3.672,62
4672	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	20/06/2025	0006	970	16/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	4.781,60
4673	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	20/06/2025	0006	987	16/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	21.303,69
4674	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/06/2025	0006	1032	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	15.512,00
4675	S O AGUIAR	30/06/2025	0006	1033	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	433,10
4681	ROBSON DE CARVALHO LIMA	30/06/2025	0006	996	18/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.04	1.815,00
4682	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	30/06/2025	0006	1037	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	14.833,50
4646	DEIJALCIRA GONÇALVES SOUZA	10/06/2025	0008	1016	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	3.040,50
4658	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	10/06/2025	0008	1023	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903600.25	1.984,33
4659	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	10/06/2025	0008	1024	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	3.648,73
4663	APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	10/06/2025	0008	1027	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903600.35	1.821,60
4666	WADSON PEREIRA DOS SANTOS	11/06/2025	0008	1029	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903600.25	1.935,60
4655	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	06/06/2025	0009	1021	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.43	14.030,51
4668	ELDER VIEIRA DE SOUZA - ME	16/06/2025	0009	1030	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.20	980,00
4660	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	24/06/2025	0009	1025	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	6.250,00
4661	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	24/06/2025	0009	1026	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	9.930,00
4671	W M DOS SANTOS	24/06/2025	0009	1031	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	22.500,00
4676	C O DO NASCIMENTO	24/06/2025	0009	1034	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	30.000,00
4677	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	24/06/2025	0009	1035	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	34.953,00
4679	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	24/06/2025	0009	1036	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	79.800,00
4648	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	30/06/2025	0009	1019	02/06/2025	10.122.2001.0001.33903900.47	719,36
4683	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/06/2025	0016	1038	30/06/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	8.277,47
4684	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	30/06/2025	0016	1038	30/06/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	4.930,84
TOTALIZAÇÃO							327.386,20

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

JUNHO DE 2025

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS							
NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
4637	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	1.477,46
4638	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	141,84
4639	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	333,51
4640	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	253,54
4641	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	434,63
4642	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	675,41
4643	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	772,04
4644	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	1.138,63
4645	CONTRIBUICAO SINDICAL	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	394,96
4685	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	10.626,00
4689	IPASFA	10/06/2025	0000	0	10/06/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	527,82
TOTALIZAÇÃO							16.775,84

Despesa a Pagar Não Empenhadas No Mês - Pagamentos	475.451,02
Despesa a Pagar Empenhadas no Mês - Pagamentos	327.386,20
Total das Despesas Orçamentárias	802.837,22
Total de Restos a Pagar - Pagamentos	0,00
Total das Demais Despesas Extras - Pagamentos	16.775,84
Total das Despesas Extras Orçamentárias	16.775,84
Total Geral	819.613,06

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ | Secretaria Municipal de Saúde | SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

RESOLUÇÃO Nº 28/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 55/2024 e da outras providências.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor **de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

§1° As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR (+)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(6)	3.3.90.30.1.880.0000000	Material De Consumo	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR (-)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(3)	3.1.90.13.1.880.0000000	Obrigações Patronais	200.000,00
(8)	3.3.90.36.1.880.0000000	Outros Serviços Terceiros - PF	100.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 18 de junho de 2025.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Dados: 2025.06.18 15:48:26 -03'00'

ACACIO ALVES SOUZA
Presidente do Cisa

Rua da Saudade, bairro Vila São José
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
central.reg.cisa@hotmail.com
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025**" dia 07/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Reunião do Escritório Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 05 n° 945 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar. Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais, pelo telefone: (66) 3468-1246 e o E-mail: licita-

cao@cismasaude.com.br, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 24 de julho de 2025

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 955-2023

Lei nº 955/2023.

¨Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL- MT, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regula as consignações em folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Entendem-se como consignações os descontos compulsórios e facultativos em folha de pagamento.

§ 2º Somente incidirão descontos no subsídio do servidor público efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa, ou ainda por sua autorização expressa prévia e formal.

§ 3º Ficam autorizados a se utilizar do regramento disposto nesta Lei, mediante a publicação de ato por seu dirigente:

I – o Poder Legislativo Municipal;

II – o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Acorizal.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - consignante: a Secretaria Municipal de Administração, que realizará o controle e as averbações das consignações em favor da consignatária;

II - administradora: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal, ou demais órgãos de que trata o § 3º, do Art. 1º desta Lei, firmou contrato ou outro instrumento jurídico para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento;

III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV - consignado: o servidor público efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, pensionista e o estabilizado constitucionalmente que autorize expressamente o desconto de consignações em folha de pagamento;

V - consignação compulsória: desconto efetuado no subsídio do servidor público efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente por imposição legal, judicial ou administrativa;

VI - consignação facultativa: desconto efetuado no subsídio do servidor público efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente por sua autorização prévia e formal e ciência da Administração Pública Municipal;

VII - margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculado aplicando-se um percentual sobre a sua remuneração líquida;

VIII - remuneração líquida: remuneração bruta subtraindo-se as consignações compulsórias;

IX - remuneração bruta: subsídio, provento ou pensão do servidor público efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, excluindo-se os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário, eventual ou de ocupação transitória.

Art. 3º São consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - mensalidades para os sindicatos e associações representativas de classe, quando autorizadas expressamente pelo servidor;

VII - contribuição ou mensalidade para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

VIII - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º São consignações facultativas:

I - prestação referente à amortização de empréstimos realizados pelas instituições financeiras;

II - mensalidade relativa a seguro de vida;

III - prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;

IV - pensão alimentícia voluntária;

V - mensalidades de clubes e associações recreativas

VI - amortização de despesas relativas às operações com cartão de crédito, inclusive aquelas decorrentes da utilização do cartão de crédito com a finalidade de saque.

§ 1º As consignações facultativas acima elencadas, bem como as demais consignações consideradas facultativas, concorrerão entre si, observando a ordem cronológica da inclusão das propostas de consignação e a reserva de margem junto ao Setor de Recursos Humanos e à Administradora.

§ 2º As consignações facultativas deverão observar a livre e espontânea vontade do servidor, sendo vedada a utilização de quaisquer artifícios de marketing, que tenham por objetivo o seu aliciamento de modo a aumentar seu endividamento levando-o ao descontrole financeiro.

Art. 5º Poderão ser consignatárias das consignações facultativas, para fins efeitos desta Lei:

I - entidades de classe de servidores, exceto na modalidade mensalidade;

II - cooperativas;

III - Associações

IV - entidades de previdência privada;

V - instituições financeiras;

VI - serviços sociais autônomos;

VII - seguradoras do ramo de vida;

VIII - seguradoras de planos de saúde;

IX - clínicas odontológicas;

X - farmácias;

XI – clubes e associações voltados à práticas recreativas.

§ 1º As entidades de classe de servidores, exceto na modalidade mensalidade, somente poderão ser destinatárias de consignações para convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços.

§ 2º As cooperativas e entidades de previdência privada somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à contribuição para seu custeio, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar.

§ 3º As instituições financeiras e cooperativas de crédito somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a:

I - empréstimos pessoais;

II - financiamento habitacional;

III - arrendamento residencial;

IV - reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas;

V - amortização de despesas relativas às operações com cartão de crédito, inclusive aquelas decorrentes da utilização do cartão de crédito com a finalidade de saque.

§ 4º As entidades prestadoras de serviços sociais autônomos somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à utilização de suas unidades de lazer pelos servidores públicos.

§ 5º As seguradoras do ramo de vida somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a prêmios para seguros de vida.

§ 6º As seguradoras de plano de saúde somente poderão ser destinatárias de consignações relativas às mensalidades, de que trata o inciso VII deste artigo, que poderá realizar consignações tanto das mensalidades quanto das coparticipações.

§ 7º As clínicas odontológicas somente poderão ser destinatárias de consignações relativas ao custeio de tratamento odontológico.

§ 8º As pessoas jurídicas relacionadas neste artigo devem cadastrar-se previamente junto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 9º Poder Executivo, por meio do órgão encarregado da gestão das consignações em folha de pagamento, poderá, a qualquer tempo, determinar o recadastramento das entidades enumeradas neste artigo, bem como solicitar os cadastros de seus associados, filiados ou congêneres.

§ 10 O repasse das consignações será efetuado até o décimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha.

§ 11 Fica vedado às pessoas jurídicas de direito privado não elencadas nesta Lei o exercício da condição de consignatárias das consignações facultativas.

§ 12 Os empréstimos pessoais consignados deverão oferecer seguro que cubra a quitação do débito restante na hipótese de falecimento ou desligamento do consignado.

§ 13 O crédito decorrente de empréstimo pessoal consignado na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo será depositado, exclusivamente, em conta bancária do consignante.

§ 14 A Administração Pública Municipal poderá adotar procedimento diverso daquele estabelecido no § 12 quando for demonstrado que outra solução técnica melhor resguarde os interesses do servidor, sem prejuízo da segurança.

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, e pensionista não poderá, qualquer que seja a quantidade de linhas contratadas, exceder a 35% (tinta e cinco por cento) da respectiva remuneração.

§ 1º Do limite estabelecido no caput, fica reservado 5% (cinco por cento) da margem consignável, de forma exclusiva, para descontos referentes à amortização de despesas relativas às operações com cartão de crédito, inclusive aquelas decorrentes da utilização do cartão de crédito com a finalidade de saque.

§ 2º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas

§ 3º A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder a 35%(sessenta por cento) da remuneração, provento ou pensão mensal do servidor efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, e pensionista consignante.

§ 4º Entre as consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que consignação posterior não cancele a anterior.

§ 5º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido nesta Lei, serão suspensos, até ficarem dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas, respeitando a ordem cronológica da inclusão das propostas de consignação e reserva de margem junto ao Setor de Recursos Humanos.

§ 6º O limite mensal de desconto em folha individual das consignações facultativas, indicado no caput deste artigo, quando se tratar de consignante com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ou, independentemente de idade, se acometido de doença incapacitante, nos termos da Lei, será de 50% (cinquenta por cento) do montante ali previsto.

§ 7º As consignatárias que operem com linhas de crédito, pessoal ou imobiliário, deverão disponibilizar aos servidores interessados o valor dos impostos e dos demais custos efetivos relativos a cada operação.

§ 8º Caso haja redução da margem consignável, poderá ser reduzido e enquadrado o valor do desconto mensal na margem consignável disponível do servidor efetivo ou comissionado, ativo e inativo, e pensionista, bem como majorada a quantidade de parcelas em tantas quantas forem necessárias para a integral liquidação do débito junto à consignatária, não se aplicando nesta hipótese o limite de prazo definido no art. 7º desta Lei.

§ 9º As consignatárias que já tiverem firmado contratação de consignações facultativas de cartão de crédito poderão converter tais contratações em empréstimos consignados, nos termos praticados pelo mercado na oportunidade da conversão, em caso de solicitação pelo consignado.

§ 10 Fica reservado até o limite de 5% (cinco por cento) da margem consignável prevista neste artigo para ser utilizado exclusivamente para amortização de despesas relativas às operações com cartão de crédito, inclusive aquelas decorrentes da utilização do cartão de crédito com a finalidade de saque.

Art. 7º A quantidade máxima de meses para o parcelamento referente à contratação de créditos consignados em folha de pagamento, será definida no respectivo termo de contratação firmado junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A concessão de crédito consignado em folha de pagamento, para servidores ocupantes de cargo em comissão,

não excederá ao término do mandato do gestor responsável pela sua nomeação.

Art. 8º Não são permitidos ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras destes.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 10 A consignação facultativa pode ser suspensa ou cancelada a pedido do servidor público, efetivo ou comissionado, ativo e inativo, e pensionista, tão somente mediante a prévia e expressa anuência da instituição consignatária.

§ 1º A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento de servidores, impõe à autoridade competente o dever de suspender a consignação irregular e de comunicar à respectiva unidade gestora das consignações, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, não serão afetadas as consignações já autorizadas pelo servidor e em curso, as quais continuarão sendo descontadas em folha de pagamento e repassadas em favor das consignatárias, até a integral liquidação dos débitos.

Art. 11 O Município de Acorizal , por meio do órgão encarregado da gestão das consignações em folha no âmbito do Poder Executivo, poderá realizar chamamento para a seleção de entidades consignatárias, observado o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 12 A unidade de controle da folha de pagamento do Poder Executivo ou outra designada por regulamento responsabilizar-se-á pela gestão da inclusão e exclusão das consignações facultativas.

§ 1º A inclusão de consignações facultativas somente dar-se-á mediante prova de regularidade junto ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Além da prova de regularidade a que se refere o § 1º deste artigo, poderá ser exigida ainda prova de regular credenciamento.

Art. 13 Nas relações entre o consignante e a consignatária, decorrentes de operação de consignação facultativa em folha de pagamento, fica estabelecido o seguinte:

I - a consignatária deve:

a) lançar obrigatoriamente no sistema digital de consignações, quando da simulação do empréstimo consignado, que visa subsidiar a escolha do tomador quanto à consignatária, o Custo Efetivo Total (CET) máximo do dia relativo ao empréstimo, informando ainda que o montante da dívida será obtido considerando o valor a ser emprestado acrescido do CET;

b) apresentar ao consignante manual de orientações gerais sobre o funcionamento de empréstimos e outras modalidades de consignações facultativas em folha de pagamento, discorrendo acerca das taxas praticadas e os respectivos prazos, a forma de desconto, os direitos e deveres da consignatária e do consignante, o telefone do órgão de defesa do consumidor, do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Secretaria de Administração e Ouvidoria Geral do Poder Executivo para eventuais dúvidas ou reclamações;

c) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação do consignante ou da consignatária que o represente, demonstrativo do seu saldo devedor com validade mínima de 3 (três) dias úteis;

d) informar obrigatoriamente, no sistema digital de consignações, as parcelas que compõem o saldo da negociação, nos casos de quitação antecipada, recompra e renegociação;

e) observar que a forma de pagamento prevista na alínea “d” deste inciso deverá ser feita por intermédio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) identificado, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou boleto bancário e, nos casos de compra (ou recompra) de dívidas, o pagamento será feito exclusivamente por DOC identificado e/ou TED;

f) liberar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da efetivação do pagamento do saldo devedor, nos casos de compra de dívida e de liquidação antecipada com recurso próprio, a margem anteriormente contratada com o respectivo valor;

g) atender, nos casos de solicitação de liquidação antecipada dos contratos, com recurso próprio, ao consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo facultado a ele cancelar a solicitação diretamente na consignatária para a qual fora dirigida;

h) realizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do repasse do valor consignado efetivado pela administração para as consignatárias, os reembolsos devidos ao consignante;

i) depositar o crédito decorrente de empréstimo pessoal ou restituição, consignado em folha de pagamento, exclusivamente em conta bancária da titularidade do consignante;

j) apresentar ranking de juros comparativos, do dia relativo ao empréstimo, entre as instituições financeiras consignatárias;

k) possuir ao menos um posto de atendimento físico ao servidor em Acorizal, onde o mesmo poderá receber informações, celebrar acordos e ter outros tipos de atendimento;

l) ministrar, de maneira constante e periódica, cursos de educação financeira, com o objetivo de prevenção e tratamento do superendividamento do servidor como forma de evitar sua exclusão social;

m) fornecer dados e números para subsidiar o relatório previsto no inciso V do art. 18 desta Lei, sempre respeitando a privacidade do servidor;

n) disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do consignante, a comprovação e termo de adesão que gerou a consignação, na mídia em que o aceite do consignado foi constituído, podendo este ter sido efetuado por meio escrito, eletrônico, de telecomunicação, gravação de voz, digital ou ainda quaisquer outros meios utilizados pelas instituições financeiras que garantam o sigilo dos dados cadastrais, a segurança e a comprovação da operação do servidor público, efetivo ou comissionado, ativo e inativo, e pensionista;

o) observar o nível de endividamento do consignado, analisando operações de crédito consignadas ou não, e caso sua renda esteja comprometida, apresentar sugestão de plano de recuperação de crédito pessoal;

p) cumprir e respeitar as demais disposições desta Lei e de seu regulamento;

II - são condutas vedadas à consignatária:

a) utilização de campanhas publicitárias de qualquer natureza, incluindo a utilização de telemarketing, com objetivo de aliciar o servidor estimulando-o a contrair empréstimos de modo a aumentar seu endividamento;

b) inclusão do nome do consignante em central de restrições de órgãos de proteção ao crédito, bem como o envio de correspondência de cobrança a ele, na ausência de repasse do valor consignado e já descontado em sua folha de pagamento à entidade consignatária;

c) exposição do consignante, mesmo quando inadimplente, a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;

d) cobrança indevida do servidor, no mês posterior ao gozo de suas férias, da parcela já descontada antecipadamente em folha de pagamento;

e) uso de metodologia desleal e má-fé, quando da apresentação dos produtos oferecidos;

f) indução do consignante a erro, utilizando-se de publicidade enganosa e abusiva ou métodos comerciais coercitivos;

g) venda de dívida ou contrato consignado, quando este estiver em processo de suspensão judicial;

h) desconto de parcela de empréstimo consignado diretamente em conta corrente do tomador, salvo expressa autorização deste, devendo ser tal operação registrada no sistema digital de consignações;

i) repasse dos custos com a inclusão das consignações facultativas ao consignante;

j) realização de descontos sem a devida autorização do consignante;

k) contratação de consignação em desacordo com o disposto nesta Lei e em seu regulamento, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterizem a utilização ilegal da folha de pagamento.

§ 1º Nos casos de operação de portabilidade de crédito e liquidação antecipada, tendo a consignatária-adquirente recebido o valor correspondente ao saldo, dentro do prazo de validade, a consignatária-cessionária da dívida consignada deverá conceder quitação total ao tomador.

§ 2º A consignatária, no montante de suas operações e consignações, é totalmente responsável pelos prejuízos causados por atos de pessoas físicas e pessoas jurídicas terceirizadas que a representem.

§ 3º O plano de recuperação de crédito pessoal deve ser apresentado ao consignado e deverá conter:

I - montante total do comprometimento da renda mensal do consignado;

II - opções de estruturação de sua dívida para que a mesma seja quitada a médio prazo;

III - nota de desestímulo a gastos supérfluos e de incentivo à regularização de crédito.

§ 4º Ficam as consignatárias que desejarem operar contratos de consignação facultativa em folha de pagamento proibidas de cobrar dos consignados tarifas e taxas não previstas nesta Lei.

§ 5º As operações de liquidação antecipada do débito dos consignados devem necessariamente ser não onerosas.

§ 6º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor, pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação.

Art. 14 O descumprimento da legislação referente a consignações implicará a aplicação das seguintes sanções à consignatária, conforme a gravidade do caso:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de novas operações por até 90 (noventa) dias;

III - suspensão no sistema digital de consignações, para novas consignações, por um período máximo de 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para operar consignações em folha de pagamento da Administração Pública Municipal, por um período de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, desde que a consignatária faça prova de que ressarciu o consignante e a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção imposta com base no inciso III deste artigo.

§ 1º Será advertida a consignatária que descumprir o disposto no art. 13, inciso I, alínea “a”, desta Lei.

§ 2º Será suspensa por 5 (cinco) a 10 (dez) dias a consignatária que descumprir o disposto no art. 13, inciso I, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “m”, “p” e “q”, bem como praticar as condutas descritas no art. 13, inciso II, alíneas “b”, “c”, “g”, e “h”, desta Lei.

§ 3º Será suspensa por 5 (cinco) a 15 (quinze) dias a consignatária que descumprir o disposto no art. 13, inciso I, alínea “g”, desta Lei.

§ 4º Será suspensa por 10 (dez) a 30 (trinta) dias a consignatária que descumprir o disposto no art. 13, inciso I, alíneas “h” e “i”, bem como praticar as condutas descritas no art. 13, inciso II, alíneas “a”, “e”, “f”, e “g”, desta Lei.

§ 5º Será suspensa por 30 (trinta) dias a consignatária que descumprir o disposto no art. 14, inciso II, alínea “a”, desta Lei.

§ 6º Será suspensa por 30 (trinta) a 90 (noventa) dias ou, em caso de reincidência, com o descredenciamento do sistema digital de consignações ou com a declaração de inidoneidade de que trata o inciso IV deste artigo, a consignatária que praticar a conduta descrita no art. 14, inciso I, alíneas “j”, “k”, “l” e “m”, bem como praticar as condutas descritas no art. 13, inciso II, alínea “j”, desta Lei.

§ 7º Serão suspensos os descontos dos associados e respectivos repasses por 30 (trinta) a 90 (noventa) dias quando a consignatária praticar a conduta descrita no art. 13, inciso II, alínea “i”, desta Lei.

§ 8º As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual, BACEN e/ou órgão de defesa do consumidor, para as providências cabíveis.

§ 9º As sanções e penalidades previstas nesta Lei não afetarão as consignações já contratadas e em curso, sendo que a Administração Pública continuará a promover os respectivos descontos e respectivos repasses até a integral liquidação do débito.

Art. 15 A aplicação das sanções previstas nesta Lei será precedida de processo administrativo em que serão assegurados à consignatária o contraditório e a ampla defesa, conforme dispuser a lei e o regulamento.

Art. 16 Em caso de reincidência, a sanção a ser aplicada à consignatária será agravada.

§ 1º Na hipótese do caput, a sanção de advertência será agravada para suspensão de 5 (cinco) a 10 (dez) dias, e as sanções de suspensão terão seus prazos dobrados.

§ 2º No caso de ser aplicada a sanção de suspensão de 90 (noventa) dias, a sanção posterior será agravada para as previstas

no art. 14, incisos III e IV, sucessivamente.

Art. 17 As sanções previstas no art. 14 desta Lei serão aplicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, cabendo recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao **Chefe do Poder Executivo.**

Art. 18 A administradora deve:

I - comprometer-se a defender e zelar pelos servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo Municipal;

II - promover a mediação e a conciliação entre o consignante e a consignatária, decorrentes de relações originárias de operação de consignação facultativa em folha de pagamento, inclusive por meio de posto de atendimento presencial ao servidor;

III - ministrar, de maneira constante e periódica, cursos de educação financeira, com o objetivo de diminuir a ocorrência de superendividamento do servidor;

IV - divulgar ranking dos valores de juros e de Custo Efetivo Total (CET) para empréstimos consignados dentre as consignatárias;

V - apresentar semestralmente relatórios sobre a quantidade de empréstimos consignados e o nível de endividamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo Municipal;

VI - limitar, mensalmente, o Custo Efetivo Total (CET) máximo dos empréstimos que poderão ser contratados naquele mês, tendo como referência a média de todos os outros Estados da Federação;

VII - proibir a contratação de empréstimo de servidores ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo Municipal feito por terceiros, que não o próprio consignado.

Art. 19 Fica vedada a veiculação e distribuição de publicidade que trate de empréstimo consignado de autoria da empresa que atua como correspondente.

Art. 20 Os descontos existentes na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, que tenham sido contratados pelos servidores efetivos ou comissionados, ativos, inativos e pensionistas até a data da publicação desta Lei ficam preservados e mantidos nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 21 A administradora e as consignatárias terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar ao disposto nesta Lei.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal - MT, 06 de Novembro de 2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES,

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 19-2025

DECRETO Nº19 de 24 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a quantidade máxima de meses para o parcelamento referente à contratação de créditos consignados em folha de pagamento *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 955/2023, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, decreta:

Art. 1º Fica regulamentada a quantidade de 120 (cento e vinte) meses como a quantidade máxima de parcelas para contratação de créditos consignados em folha de pagamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal, 24 de julho de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: PUBIN INOVACAO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ 56.060.110/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
23338	CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE	UNIDADE	SERVIÇO	880,00	4,9800	4.382,40
23379	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE DOADORES	UNIDADE	SERVIÇO	3000,00	0,8000	2.400,00
23444	PANFLETOS - FORMATO A4; 4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G	UNIDADE	SERVIÇO	17100,00	1,3400	22.914,00
23530	ATESTADO DE DOACAO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHA	SERVIÇO	15,00	60,0000	900,00
25114	FOLDER EM FORMATO A4, COM 03 DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS	UNIDADE	SERVIÇO	10800,00	5,4900	59.292,00
25117	CONVITE – PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE	UNIDADE	SERVIÇO	580,00	2,9800	1.728,40
25157	ETIQUETA TIPO B POSITIVO	UNIDADE	SERVIÇO	400,00	0,8100	324,00
25158	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	0,8400	168,00
25159	ETIQUETA TIPO AB POSITIVO	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	0,9200	276,00
25852	PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS, FACHADAS E PORTAIS	METRO QUADRADO	SERVIÇO	100,00	36,5800	3.658,00
25853	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASOES DE IDENTIFICAÇÃO (M²)	METRO QUADRADO	SERVIÇO	920,00	45,5200	41.878,40
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	METRO QUADRADO	SERVIÇO	1130,00	148,9900	168.358,70

28858	BROCHE CRACHÁ BOTON MAGNÉTICO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO	UNIDADE	SERVIÇO	420,00	40,0000	16.800,00
29101	CONFECCAO E PINTURA DO TIPO FAIXA, COLORIDA (M²)	METRO QUADRADO	SERVIÇO	200,00	31,6600	6.332,00
32224	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UNIDADE	SERVIÇO	1190,00	10,0900	12.007,10
32225	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UNIDADE	SERVIÇO	1530,00	16,9900	25.994,70
33335	ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTAXI REGISTRADO NO MUNICIPIO	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,0000	1.000,00
33373	CONFECCAO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	SERVIÇO	128,00	78,0000	9.984,00
33374	CONFECCAO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	SERVIÇO	169,00	88,0000	14.872,00
33380	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 40 (RESINA)	UNIDADE	SERVIÇO	89,00	49,8500	4.436,65
33384	CONFECCAO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	SERVIÇO	48,00	65,9900	3.167,52
3965339	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - EM LONA 280G	METRO QUADRADO	SERVIÇO	695,00	99,3300	69.034,35
3965343	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	METRO QUADRADO	SERVIÇO	990,00	95,0000	94.050,00
3965344	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRADO	SERVIÇO	460,00	79,3300	36.491,80
3967470	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO,COLORIDAS,COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 16X11CM	UNIDADE	SERVIÇO	1850,00	0,4500	832,50
3967471	AGENDA PERSONALIZADA	UNIDADE	SERVIÇO	700,00	80,0000	56.000,00
3967472	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO,COLORIDAS,COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 10X5CM	UNIDADE	SERVIÇO	5160,00	0,3400	1.754,40
3967666	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - CONFECCAO E INSTALACAO DE LETREIRO EM ACO INOX	METRO QUADRADO	SERVIÇO	225,00	196,4800	44.208,00
3970164	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 440GR	METRO QUADRADO	SERVIÇO	550,00	123,9900	68.194,50
3970165	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - EM LONA 280G	METRO QUADRADO	SERVIÇO	290,00	83,1000	24.099,00
3970225	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO WIND BANNER	METRO QUADRADO	SERVIÇO	189,00	349,9000	66.131,10

VALOR TOTAL: R$861.669,52 (Oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrito no CNPJ 44.120.619/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL. TOTAL
3965338	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - EM LONA 440G	METRO QUADRADO	SERVIÇO	652,50	133,0000	86.782,50
3965340	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 10MM	METRO QUADRADO	SERVIÇO	455,00	379,9900	172.895,45
3965341	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 15MM	METRO QUADRADO	SERVIÇO	565,00	379,9900	214.694,35
3965342	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 20MM	METRO QUADRADO	SERVIÇO	417,00	498,0000	207.666,00
3965345	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO 3MM PARA MATERIAIS DIVERSOS	METRO QUADRADO	SERVIÇO	220,00	379,0000	83.380,00
3970166	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – ESTRUTURA EM METALON	METRO QUADRADO	SERVIÇO	280,00	396,0000	110.880,00
3970167	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – PLOTAGEM DE PAREDES	METRO QUADRADO	SERVIÇO	1355,00	99,0000	134.145,00

VALOR TOTAL: R$1.010.443,30 (Um milhão e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: A P DE OLIVEIRA CALIXTO, inscrito no CNPJ 29.111.302/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN FORN	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
33340	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHA	SERVIÇO	10,00	57,0000	570,00
33350	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTAÇOES - CRAS BLOCO150 FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO	SERVIÇO	10,00	57,0000	570,00
33371	CONFECCAO DE CARIMBO - C-60 – AUTOMATICO AUTOENTINTADO	UNIDADE	SERVIÇO	107,00	109,0000	11.663,00
33372	CONFECCAO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	SERVIÇO	117,00	105,0000	12.285,00
33375	CONFECCAO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	SERVIÇO	163,00	58,0000	9.454,00
33376	CONFECCAO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	SERVIÇO	105,00	56,0000	5.880,00
33377	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 10 (RESINA)	UNIDADE	SERVIÇO	97,00	21,0000	2.037,00
33378	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 20 (RESINA)	UNIDADE	SERVIÇO	134,00	29,9000	4.006,60
33379	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 30 (RESINA)	UNIDADE	SERVIÇO	142,00	29,9000	4.245,80
33381	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 50 (RESINA)	UNIDADE	SERVIÇO	88,00	45,0000	3.960,00
33382	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 60 (RESINA)	UNIDADE	SERVIÇO	98,00	48,7000	4.772,60

VALOR TOTAL: R$59.444,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 560 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.5	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	113/2025			
PROCESSO:	94/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/07/2025	Data de encerramento:	11/07/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de uma pesquisa qualitativa voltada ao levantamento do índice de satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados no município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 554, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 100 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Ellen Barros Graciano Martins, de 21 de julho de 2025, deferido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada para tratar de assuntos particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal **ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/40h, sob matrícula nº 7270.1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **24/07/2025 a 23/07/2027**, com retorno previsto para **24/07/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de julho 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555, DE 21 DE JULHO DE 2025.

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA"*.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Emilia Rocha Lafeta Almeida, CRM-13738-MT, em 17 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO,** temporária no cargo de Professora, sob matricula nº 7057.5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 16/07/2025 à 11/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 558, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o ofício nº 660/2025-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner, em 22 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
Núbia Rosana Reinher Foschiera	Professora	05/02/2013 à 04/02/2018	**01/08/2025 à 30/08/2025 – 30 dias**	01/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 22 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 559, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 100 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Josiel Lindenmayr Couto, de 23 de julho de 2025, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada para tratar de assuntos particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, ao Servidor Público Municipal **JOSIEL LINDENMAYR COUTO**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE/40h, sob matrícula nº 3258.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **25/07/2025 a 25/07/2027**, com retorno previsto para **26/07/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de julho 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4523, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Regulamenta o art. 138 da Lei Complementar nº 188/2023, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação destinado aos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 138 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa em atendimento a celebração do termo de cooperação entre o Município de Água Boa e o Corpo de Bombeiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada o pagamento do "*Auxílio-Alimentação*" para os Técnicos de Enfermagem cedidos para o Corpo de Bombeiros, com escala de trabalho de 24/72 horas.

Art. 2º - O "*Auxílio-Alimentação*" será de valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensal, a ser pago na folha de pagamento de cada mês, condicionado à devida comprovação, atestado e deferido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O prazo para apresentar os relatórios junto a Gerência de Recursos Humanos - RH é até o dia 20 (vinte) de ca-

da mês.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de julho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 23 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 550, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR TURISMO E PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 097/2025/SD, de 17 de julho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **NAIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR TURISMO E PUBLICIDADE,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 18 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540, DE 14 DE JULHO DE 2025.

*"**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
RAISSA CRISTINE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	C	02	7.791,40	C	03	8.258,89	14/07/2025	Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 538, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Aparecida da Costa Silva de Oliveira, de 23 de junho de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - Saúde/40h**,** sob matrícula nº 5081.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **04/02/2013** à **03/02/2018**, que será usufruída no período de **18/08/2025** a **16/09/2025**, com retorno previsto para o dia **17/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"CEDÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, A CORPO DE BOMBEIROS DE ÁGUA BOA, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Oficio nº **126/GB/SMSAB/2025,** expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, em 15/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** cedência dos servidores Sr.ª **RHAYSSA MARTINS COELHO**, **TECNICA EM ENFERMAGEM**, inscrita na matricula nº 8248.1; Sr.ª **SUELENE SILVA LUZ ALVES**, **TECNICA EM ENFERMAGEM**, inscrita na matricula nº 7337.1; Sr.ª **DEBORA RAQUEL DA SILVA CORDEIRO**, **TECNICA EM ENFERMAGEM,** inscrita na matricula nº 3856.1 **e Sr. FELIZARDO TSITE TSEREHITE, TECNICO EM ENFERMAGEM,** inscrito na matricula nº 8527.1**,** ao Corpo de Bombeiros de Água Boa-MT, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Único: Cedência a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
DOUGLAS SOARES CINTRA	Encanador Rede Água	A	02	3.471,19	A	03	3.679,47	15/07/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
HELITOM AMARAL SILVA	Encanador Rede Água	B	02	3.679,47	B	03	3.826,64	15/07/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 547, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 646/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 15/07/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
JANE ANDRÉA DOS SANTOS TADEI	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	5	8.226,02	D	6	8.640,76	15/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 469 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	

Matricula:	8112.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativo do Aeroporto	
Matricula:	7941.2	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor orçamentista	
Matricula:	8242.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Nome:	**FLÁVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Nutrição	
Matricula:	8513.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente – Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	

Matricula:	5177.1

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esporte e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	198/2024			
Vigência:	Data de Início:	06/11/2024	Data de encerramento:	06/11/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de Água mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames para o acondicionamento de Gás GLP, para atender as secretarias do Município de Água Boa -MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 225/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de junho de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Célia Cristina Félix Ramos, de 03 de julho de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **CÉLIA CRISTINA FÉLIX RAMOS**, efetiva no cargo de Enfermeira/40h**,** sob matrícula nº 6002.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **06/02/2013** à **05/02/2018**, que será usufruída no período de **04/08/2025** a **02/09/2025**, com retorno previsto para o dia **03/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º; e

CONSIDERANDO a solicitação do Oficio nº 067/2025/Sec. Finanças, de 14 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **a partir de 14/07/2025,** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Marcos da Silva	Agente de Contratação em Licitação	7081.4	Secretária Municipal de Finanças
Alicia Lopes Maciel	Agente de Contratação em Compras Públicas	7904.2	Secretária Municipal de Finanças

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 535, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 124/ASSGB/SMSAB/2025, 125/ASSGB/SMSAB/2025, 128/ASSGB/SMSAB/2025 e 131/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
MÁRCIO IDRAM WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	D	05	7.402,50	D	06	7.920,67	14/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde
EDINÉIA PEREIRA BARBOSA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	C	04	4.116,44	C	05	4.404,59	14/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde
EDIZAM HENRIQUE OLIVEIRA	MOTORISTA-SAÚDE	A	02	3.893,06	B	02	4.126,64	14/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde
EVANILDES CONCEIÇÃO ALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA – SAÚDE	A	02	2.418,69	B	02	2.563,81	14/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
LUCIA APARECIDA ABREU PEREIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	E	05	4.876,50	E	06	5.217,86	14/07/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
CRISTINA MARIA ECKERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	E	05	4.876,50	E	06	5.217,86	14/07/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
ALOISIA BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	A	04	3.675,39	A	05	3.932,66	14/07/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
TALITA MENEGHINI	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	D	02	5.042,04	D	03	5.344,56	14/07/2025	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 528, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	083/2025			
PROCESSO:	076/2025			
Vigência:	Data de Início:	23/06/2025	Data de Encerramento:	23/06/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender a demanda das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	84 a 86/2025			
PROCESSO:	70/2025			
Vigência:	Data de Início:	23/06/2025	Data de Encerramento:	23/06/2026
Objeto:	Contratação de empresa para locação de caminhões, maquinários e ônibus com motorista/operadores, para a Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4496/2025 - ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4496/2025

De, 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 4.604.006,00 (Quatro milhoes e seiscentos e quatro mil e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
001.12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA-MT
Cód. Reduzido	259
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.002	FUNDEB
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido	271
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido	1248
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.002	FUNDEB
002.12.365.0112.20161	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	1250	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1247	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1251	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1249	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	2.068.875,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20018	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	333	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	343	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	356	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0116.20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
Cód. Reduzido	407	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20224	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	483	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	520.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
Cód. Reduzido	1079	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	25.113,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
08.002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	1233	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	1,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0151.10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
Cód. Reduzido	1114	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
Cód. Reduzido	1230	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.26.782.0139.20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	878	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.26.451.0124.10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	
Cód. Reduzido	1118	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.986.912,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1225	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1226	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	3.105,00
	TOTAL	4.604.006,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA-MT	
Cód. Reduzido	1174	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.002	FUNDEB	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	270	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	273	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.002	FUNDEB	
002.12.365.0112.20161	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	307	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	308	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	309	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	310	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	2.068.875,00

06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20018	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	332	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	341	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	357	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0116.20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
Cód. Reduzido	405	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20224	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	484	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	485	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	520.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
Cód. Reduzido	673	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	25.113,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
08.002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	829	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	1,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0151.10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
Cód. Reduzido	854	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
Cód. Reduzido	864	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.26.782.0139.20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	879	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.26.451.0124.10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	
Cód. Reduzido	1117	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.986.912,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1047	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1053	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	3.105,00
	TOTAL	4.604.006,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4497/2025 - CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4497/2025

De, 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5.378.172,85 (Cinco milhoes e trezentos e setenta e oito mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0100.20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	13	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0100.20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	
Cód. Reduzido	20	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	51.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
001.04.122.0101.20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	41	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
001.04.122.0135.20189	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	51	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA– FUMSEP	
002.06.182.0159.20258	APOIO AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	
Cód. Reduzido	1238	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	18.038,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.306.0113.20162	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	
Cód. Reduzido	149	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.306.0113.20165	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	152	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0106.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1122	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
Cód. Reduzido	171	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	177	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0106.20091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE	
Cód. Reduzido	182	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	231	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1198	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PESSOA JURÍDICA	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	241	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	246	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1199	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA-MT	
Cód. Reduzido	1174	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.002	FUNDEB	
002.12.365.0112.20161	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	1250	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1247	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	1.482.689,85
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.122.0115.20050	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	1170	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	348	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	376	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Cód. Reduzido	383	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	472	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	
Cód. Reduzido	499	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA	
Cód. Reduzido	1196	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.304.0116.20061	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	565	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	1.108.059,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0118.20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	
Cód. Reduzido	619	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0118.20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	634	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0118.20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	1093	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0118.20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	
Cód. Reduzido	653	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
Cód. Reduzido	666	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	668	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1209	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
Cód. Reduzido	694	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	695	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	696	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1190	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
003.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	1217	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1219	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1218	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
003.08.243.0148.20068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	723	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	247.078,00

08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20006	MANUTENÇÃO DE VÉICULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	758	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	768	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	
Cód. Reduzido	771	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
08.002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	
002.20.122.0120.10122	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Cód. Reduzido	1195	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
08.002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	
002.20.661.0122.20085	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	795	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
08.002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	
002.22.122.0122.20086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido	806	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	829	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	310.600,00

09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
09.001	INFRAESTRUTURA
001.04.451.0125.20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	847
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001	INFRAESTRUTURA
001.04.451.0151.10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100
Cód. Reduzido	1114
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO
09.001	INFRAESTRUTURA
001.15.451.0127.20094	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO
Cód. Reduzido	855
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
09.001	INFRAESTRUTURA
001.26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Cód. Reduzido	1230
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Cód. Reduzido	864
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
09.001	INFRAESTRUTURA
001.26.782.0139.20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA
Cód. Reduzido	875
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
09.001	INFRAESTRUTURA
001.26.782.0139.20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO
Cód. Reduzido	878
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002	SERVIÇOS URBANOS
002.15.451.0124.10153	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO
Cód. Reduzido	888
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO
09.002	SERVIÇOS URBANOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	914	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0124.20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	918	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	919	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.17.512.0117.20174	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	
Cód. Reduzido	933	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0129.20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	942	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.003	DEMAE	
003.17.512.0117.10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	
Cód. Reduzido	954	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	955	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
09.003	DEMAE	
003.17.512.0117.20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	977	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	980	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
005.16.482.0158.10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	
Cód. Reduzido	1006	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	2.123.418,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	ESPORTE E LAZER	
001.17.812.0155.10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido	1228	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1226	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	1055	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	36.290,00
16	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA	
16.001	PLANEJAMENTO URBANO	
001.15.451.0160.20259	MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1153	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	5.378.172,85

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	198	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	196	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.300.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.122.0115.20050	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	324	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0116.20056	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	427	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	456	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	476	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA	
Cód. Reduzido	538	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	539	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	540	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	541	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	2.100.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0118.20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	621	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	622	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	1.098.739,85
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0151.10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	
Cód. Reduzido	853	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.26.453.0156.20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	948	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	879.433,00
	TOTAL	5.378.172,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4498/2025 - CREDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4498/2025
De, 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

FINANCEIRO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
Cód. Reduzido	1237	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4506/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4506/2025

De, 17 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1907/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 18.906,00 (Dezoito mil e novecentos e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA– FUMSEP	
002.06.182.0159.20258	APOIO AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	
Cód. Reduzido	1236	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1253	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	18.906,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **18.906,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/ 2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei

Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 055/2025.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de artesanato (itens desertos/fracassados no PE n° 037/2025) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

DATA: 12/08/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 03 de Julho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedores as empresas: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – R$ 38.017,00; C A DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – R$ 29.679,50; CIRURGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – R$ 2.440,00; DELTA SHOP – R$ 96.011,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 26.300,00; E A MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – R$ 2.247.421,70; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – R$ 3.323.068,28; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A – R$ 70.000,00; L A DALLA PORTA JUNIOR – R$ 159.520,00; LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 1.035.650,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 297.486,00; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS – R$ 489.701,18; PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS – R$ 144.594,00; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – R$ 6.820,00; VITIMED COMERCIO – 79.270,00.**

Alto Boa Vista/MT, 24 de Julho de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N°390 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Foi publicado no dia 24 de julho de 2025, na página 283 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº. 390/2025 de 24 de julho de 2025 que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2634	RAILDA MARIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/25 a 02/09/25	20
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2024/2025	24/11/25 a 22/11/25	05

LEIA-SE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2634	RAILDA MARIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/25 a 20/09/25	20
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2024/2025	24/11/25 a 28/11/25	05

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"EXONERAR, a Sra. MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MA-

TO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA,** portador(a) da matrícula 3461, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393, 24 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇAS, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS/ ANO)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1741	ALINE PAULA SOARES TAVARES	PROFESSOR	2017-2022	01 MÊS	29/07/205 a 27/08/25	LICENÇA PRÊMIO
2022	DIAN CARLOS PEREIRA CARVALHO	VIGIA	2025-2027	02 ANOS	23/06/25 a 23/06/27	LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
61	ELIS REGINA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017-2022	01 MÊS	03/09/25 a 02/10/25	LICENÇA PRÊMIO
2751	LETICIA RODRIGUES CORREA	FISCAL DE TRIBUTOS	2025-2027	02 ANOS	02/06/25 a 01/06/27	LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
2662	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	2019-2024	03 MÊS	11/09/25 a 09/12/25	LICENÇA PRÊMIO
161	NILSON BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM.EDUCACIONAL	2018-2023	02 MÊS	16/06/25 a 14/08/25	LICENÇA PRÊMIO
2074	ROSICLER APARECIDA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019-2024	01 MÊS	14/07/25 a 12/08/25	LICENÇA PRÊMIO
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	2020-2025	03 MÊS	31/07/25 a 28/10/25	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 25 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 24 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	110.161.600,00	18.312.769,35	16,62	48.663.503,42	44,17	61.498.096,58
RECEITAS CORRENTES	100.772.000,00	100.772.000,00	18.312.769,35	18,17	48.628.420,29	48,26	52.143.579,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.909.500,00	15.909.500,00	3.839.089,02	24,13	6.993.996,18	43,96	8.915.503,82
Impostos	15.022.000,00	15.022.000,00	3.784.199,70	25,19	6.586.586,94	43,85	8.435.413,06
Taxas	887.500,00	887.500,00	54.889,32	6,18	407.409,24	45,91	480.090,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.975.000,00	1.975.000,00	274.507,76	13,90	822.389,06	41,64	1.152.610,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.975.000,00	1.975.000,00	274.507,76	13,90	822.389,06	41,64	1.152.610,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.880.900,00	1.880.900,00	411.904,29	21,90	1.073.601,76	57,08	807.298,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	12,04	0,00	-12,04
Valores Mobiliários	1.880.900,00	1.880.900,00	411.904,29	21,90	1.073.589,72	57,08	807.310,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.218.000,00	2.218.000,00	256.569,75	11,57	757.739,11	34,16	1.460.260,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.218.000,00	2.218.000,00	256.569,75	11,57	757.739,11	34,16	1.460.260,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.642.600,00	78.642.600,00	13.395.228,11	17,03	38.778.071,23	49,31	39.864.528,77
Transferências da União e de suas Entidades	26.783.200,00	26.783.200,00	5.629.765,21	21,02	14.539.432,61	54,29	12.243.767,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.559.400,00	38.559.400,00	5.470.818,39	14,19	17.020.859,81	44,14	21.538.540,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.300.000,00	13.300.000,00	2.294.644,51	17,25	7.217.778,81	54,27	6.082.221,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	135.470,42	92,79	202.622,95	138,78	-56.622,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	96.000,00	96.000,00	135.470,42	141,12	202.622,95	211,07	-106.622,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.389.600,00	9.389.600,00	0,00	0,00	35.083,13	0,37	9.354.516,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.389.600,00	9.389.600,00	0,00	0,00	35.083,13	0,37	9.354.516,87
Transferências da União e de suas Entidades	5.089.600,00	5.089.600,00	0,00	0,00	35.083,13	0,69	5.054.516,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.161.600,00	110.161.600,00	18.312.769,35	16,62	48.663.503,42	44,17	61.498.096,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.161.600,00	110.161.600,00	18.312.769,35	16,62	48.663.503,42	44,17	61.498.096,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.161.600,00	110.161.600,00	18.312.769,35	16,62	48.663.503,42	44,17	61.498.096,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919.753,31	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919.753,31	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.161.600,00	116.962.741,31	16.062.081,96	52.185.977,89	64.776.763,42	15.670.209,82	39.920.568,03	77.042.173,28	38.565.052,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.621.800,00	93.635.619,13	14.422.293,64	50.201.313,04	43.434.306,09	14.296.946,54	38.460.620,18	55.174.998,95	37.105.104,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.169.420,00	42.587.748,03	7.453.961,90	20.410.592,75	22.177.155,28	7.483.391,34	20.404.736,91	22.183.011,12	19.990.455,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.452.380,00	51.047.871,10	6.968.331,74	29.790.720,29	21.257.150,81	6.813.555,20	18.055.883,27	32.991.987,83	17.114.649,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.539.800,00	23.326.508,15	1.639.788,32	1.984.664,85	21.341.843,30	1.373.263,28	1.459.947,85	21.866.560,30	1.459.947,85	0,00
INVESTIMENTOS	22.739.800,00	21.555.609,67	350.348,32	485.224,85	21.070.384,82	48.784,63	66.281,33	21.489.328,34	66.281,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	1.770.898,48	1.289.440,00	1.499.440,00	271.458,48	1.324.478,65	1.393.666,52	377.231,96	1.393.666,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	614,03	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.161.600,00	116.962.741,31	16.062.081,96	52.185.977,89	64.776.763,42	15.670.209,82	39.920.568,03	77.042.173,28	38.565.052,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.161.600,00	116.962.741,31	16.062.081,96	52.185.977,89	64.776.763,42	15.670.209,82	39.920.568,03	77.042.173,28	38.565.052,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.742.935,39	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.161.600,00	116.962.741,31	16.062.081,96	52.185.977,89	64.776.763,42	15.670.209,82	48.663.503,42	77.042.173,28	38.565.052,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:06:03 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:06:23 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	116.962.741,31	16.062.081,96	52.185.977,89	100,00	64.776.763,42	15.670.209,82	39.920.568,03	100,00	77.042.173,28	0,00
LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	656.999,12	2.013.112,43	3,86	2.090.887,57	705.999,65	1.904.223,21	4,77	2.199.776,79	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	656.999,12	2.013.112,43	3,86	2.090.887,57	705.999,65	1.904.223,21	4,77	2.199.776,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.692.700,00	16.900.275,78	2.145.481,67	8.741.768,34	16,75	8.158.507,44	2.132.153,87	6.244.928,30	15,64	10.655.347,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.324.400,00	7.340.700,25	777.501,30	4.004.504,54	7,67	3.336.195,71	996.323,28	2.749.183,82	6,89	4.591.516,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.589.000,00	2.561.619,50	418.818,39	1.463.166,17	2,80	1.098.453,33	378.506,27	985.383,89	2,47	1.576.235,61	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.514.000,00	6.560.223,38	923.041,56	3.195.171,40	6,12	3.365.051,98	731.203,90	2.431.434,36	6,09	4.128.789,02	0,00
SERVIÇOS URBANOS	161.800,00	334.232,65	26.120,42	72.916,23	0,14	261.316,42	26.120,42	72.916,23	0,18	261.316,42	0,00
TURISMO	93.500,00	93.500,00	0,00	6.010,00	0,01	87.490,00	0,00	6.010,00	0,02	87.490,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.844.400,00	4.891.199,15	402.300,60	1.586.120,11	3,04	3.305.079,04	487.040,49	1.211.351,45	3,03	3.679.847,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.200,00	805.200,00	102.383,61	334.655,98	0,64	470.544,02	120.381,02	324.536,75	0,81	480.663,25	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	21.000,00	0,04	29.000,00	10.500,00	21.000,00	0,05	29.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.055.600,00	1.097.728,92	71.574,47	501.265,71	0,96	596.463,21	157.082,87	391.693,44	0,98	706.035,48	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.788.600,00	2.838.270,23	228.342,52	729.198,42	1,40	2.109.071,81	199.076,60	474.121,26	1,19	2.364.148,97	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SAÚDE	25.766.100,00	31.907.854,24	4.878.802,07	17.793.659,58	34,10	14.114.194,66	5.247.826,62	15.054.965,34	37,71	16.852.888,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.892.200,00	1.727.950,00	229.895,40	854.801,51	1,64	873.148,49	239.082,97	746.957,89	1,87	980.992,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.856.400,00	8.405.366,04	1.461.304,83	3.897.817,75	7,47	4.507.548,29	998.317,32	2.953.802,85	7,40	5.451.563,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.413.000,00	18.688.204,41	2.824.137,63	11.535.005,76	22,10	7.153.198,65	3.464.616,57	9.982.071,21	25,00	8.706.133,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.386.300,00	1.733.694,90	182.040,75	887.221,74	1,70	846.473,16	365.055,15	816.138,77	2,04	917.556,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	499.000,00	530.642,00	80.892,68	263.301,18	0,50	267.340,82	71.908,09	219.605,66	0,55	311.036,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	719.200,00	821.996,89	100.530,78	355.511,64	0,68	466.485,25	108.846,52	336.388,96	0,84	485.607,93	0,00
EDUCAÇÃO	28.420.360,00	30.287.788,87	3.137.754,76	10.778.014,43	20,65	19.509.774,44	4.037.399,75	9.480.839,37	23,75	20.806.949,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.080,00	1.347.492,23	93.132,31	370.633,29	0,71	976.858,94	141.355,61	334.407,56	0,84	1.013.084,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	574.000,00	547.233,37	48.943,20	252.313,82	0,48	294.919,55	92.293,85	249.653,88	0,63	297.579,49	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.586.688,00	15.278.718,55	1.615.305,03	5.852.400,28	11,21	9.426.318,27	2.355.328,45	5.089.302,69	12,75	10.189.415,86	0,00
ENSINO MÉDIO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	0,00	78.750,00	0,15	101.250,00	17.500,00	35.000,00	0,09	145.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.757.292,00	12.931.044,72	1.380.374,22	4.223.917,04	8,09	8.707.127,68	1.430.921,84	3.772.475,24	9,45	9.158.569,48	0,00
CULTURA	1.788.840,00	1.721.799,96	29.070,00	46.723,95	0,09	1.675.076,01	29.070,00	45.973,95	0,12	1.675.826,01	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.788.840,00	1.721.799,96	29.070,00	46.723,95	0,09	1.675.076,01	29.070,00	45.973,95	0,12	1.675.826,01	0,00
URBANISMO	7.708.800,00	6.362.555,96	320.815,19	320.815,19	0,61	6.041.740,77	0,00	0,00	0,00	6.362.555,96	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.708.800,00	6.362.555,96	320.815,19	320.815,19	0,61	6.041.740,77	0,00	0,00	0,00	6.362.555,96	0,00
SANEAMENTO	5.937.000,00	7.025.000,00	1.626.843,41	3.872.086,23	7,42	3.152.913,77	494.102,81	1.715.286,88	4,30	5.309.713,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	8.605,13	17.245,13	0,03	2.754,87	17.131,13	17.131,13	0,04	2.868,87	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.917.000,00	7.005.000,00	1.618.238,28	3.854.841,10	7,39	3.150.158,90	476.971,68	1.698.155,75	4,25	5.306.844,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.679.000,00	1.684.237,32	204.389,14	1.189.429,20	2,28	494.808,12	282.898,81	754.142,44	1,89	930.094,88	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.668.000,00	1.673.237,32	204.389,14	1.189.429,20	2,28	483.808,12	282.898,81	754.142,44	1,89	919.094,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	0,00	5.000,00	0,01	11.000,00	497,78	981,99	0,00	15.018,01	0,00
EXTENSÃO RURAL	16.000,00	16.000,00	0,00	5.000,00	0,01	11.000,00	497,78	981,99	0,00	15.018,01	0,00
ENERGIA	2.143.000,00	2.818.560,00	400.752,00	1.400.872,00	2,68	1.417.688,00	111.275,09	320.431,34	0,80	2.498.128,66	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.143.000,00	2.818.560,00	400.752,00	1.400.872,00	2,68	1.417.688,00	111.275,09	320.431,34	0,80	2.498.128,66	0,00
TRANSPORTE	4.345.400,00	4.663.841,69	343.094,67	682.794,32	1,31	3.981.047,37	68.946,92	345.401,02	0,87	4.318.440,67	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	351.000,00	329.441,69	30.164,96	101.719,61	0,19	227.722,08	31.900,89	98.806,55	0,25	230.635,14	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.994.400,00	4.334.400,00	312.929,71	581.074,71	1,11	3.753.325,29	37.046,03	246.594,47	0,62	4.087.805,53	0,00
DESPORTO E LAZER	716.000,00	706.000,00	88.077,95	291.323,90	0,56	414.676,10	102.541,35	174.379,76	0,44	531.620,24	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	716.000,00	706.000,00	88.077,95	291.323,90	0,56	414.676,10	102.541,35	174.379,76	0,44	531.620,24	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.000.000,00	3.873.014,31	1.827.701,38	3.464.258,21	6,64	408.756,10	1.970.456,68	2.667.662,98	6,68	1.205.351,33	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000.000,00	3.873.014,31	1.827.701,38	3.464.258,21	6,64	408.756,10	1.970.456,68	2.667.662,98	6,68	1.205.351,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00	0,00	0,00	614,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.161.600,00	116.962.741,31	16.062.081,96	52.185.977,89	100,00	64.776.763,42	15.670.209,82	39.920.568,03	100,00	77.042.173,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 24/07/2025, às 15:51:38

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Dados: 2025.07.24 15:52:51 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Dados: 2025.07.24 15:53:12 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.234.893,47**	**8.435.606,38**	**8.167.587,07**	**10.813.813,01**	**9.310.128,94**	**10.367.735,48**	**8.885.920,74**	**8.901.064,75**	**8.271.902,87**	**8.571.861,57**	**10.767.585,49**	**9.621.384,45**	**111.349.484,22**	**112.869.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.726.081,01	1.522.030,73	1.202.432,68	971.178,65	1.817.974,32	1.475.776,67	737.056,64	920.418,90	687.568,18	809.863,44	2.651.577,12	1.187.511,90	15.709.470,24	15.909.500,00
IPTU	101.494,30	60.729,27	62.598,10	60.114,22	33.139,12	30.257,82	43.543,36	21.504,35	32.458,44	23.466,67	58.888,19	329.072,27	857.266,11	2.678.000,00
ISS	732.429,13	677.541,55	688.096,35	533.529,85	446.279,50	681.861,12	539.907,77	277.259,33	298.329,66	363.441,60	501.662,73	252.890,45	5.993.229,04	4.884.000,00
ITBI	551.370,17	428.614,25	98.836,22	58.008,83	971.846,62	35.704,13	8.200,00	102.964,85	73.619,92	51.900,00	1.746.584,27	27.958,56	4.155.607,82	4.700.000,00
IRRF	310.540,94	332.087,10	331.831,41	300.986,50	287.776,79	710.090,29	57.404,78	401.093,48	168.974,24	338.318,79	318.560,91	548.582,32	4.106.247,55	2.760.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.246,47	23.058,56	21.070,60	18.539,25	78.932,29	17.863,31	88.000,73	117.596,89	114.185,92	32.736,38	25.881,02	29.008,30	597.119,72	887.500,00
Contribuições	132.668,90	136.397,85	124.305,96	133.803,42	142.158,82	135.987,37	95.525,09	182.620,18	132.545,10	137.190,93	134.373,73	140.134,03	1.627.711,38	1.975.000,00
Receita Patrimonial	198.598,65	162.233,87	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.713,45	166.122,32	168.996,22	179.865,48	207.324,95	204.579,34	1.934.617,72	1.880.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.598,65	162.233,87	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.711,50	166.121,36	168.990,16	179.862,41	207.324,95	204.579,34	1.934.605,68	1.880.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,95	0,96	6,06	3,07	0,00	0,00	12,04	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	231.737,18	201.640,60	203.505,45	297.113,54	132.434,81	171.467,52	129.584,95	128.354,41	105.764,21	137.465,79	122.424,19	134.145,56	1.995.638,21	2.218.000,00
Transferências Correntes	6.866.412,75	6.405.765,23	6.511.673,45	9.217.967,73	7.103.032,66	8.426.345,98	7.763.722,20	7.480.992,25	7.176.534,47	7.276.693,19	7.644.074,11	7.827.354,59	89.700.568,61	90.740.000,00
Cota-Parte do FPM	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	22.166.446,22	23.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.008.404,89	2.965.433,98	2.743.031,82	3.551.148,46	3.266.885,73	2.803.439,21	3.375.311,17	2.789.519,45	2.927.376,87	3.000.319,21	2.848.298,05	2.198.100,53	35.477.269,37	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	218.010,04	144.541,83	157.787,81	146.063,67	89.784,42	91.564,78	136.303,84	195.212,75	485.284,99	496.915,49	550.385,37	278.534,84	2.990.389,83	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	24.449,83	43.537,56	312.590,09	1.890.691,33	261.491,36	162.629,20	146.734,06	45.493,06	48.218,83	17.150,49	22.751,13	27.654,14	3.003.391,08	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.461,67	23.161,35	19.371,43	27.107,50	19.450,74	21.907,09	17.445,54	14.678,26	16.932,08	18.036,10	14.311,14	18.423,59	232.286,49	262.000,00
Transferências do FUNDEB	1.048.539,44	1.064.984,53	975.391,02	1.286.960,38	1.165.643,58	1.084.177,31	1.267.516,60	1.210.568,53	1.198.632,42	1.246.416,75	1.258.357,08	1.036.287,43	13.843.475,07	13.300.000,00
Outras Transferências Correntes	782.295,85	784.762,56	867.108,15	1.114.475,94	761.775,80	1.781.629,65	901.763,41	650.916,68	804.594,44	774.943,07	752.152,67	2.010.892,33	11.987.310,55	14.678.000,00
Outras Receitas Correntes	79.394,98	7.538,10	90,83	55.806,29	4.378,00	31.646,91	13.318,41	22.556,69	494,69	30.782,74	7.811,39	127.659,03	381.478,06	146.000,00
DEDUÇÕES (II)	**861.086,04**	**906.571,16**	**868.098,65**	**1.357.884,62**	**1.031.232,38**	**956.798,07**	**1.115.399,15**	**1.120.965,60**	**1.031.274,93**	**1.047.459,31**	**1.123.850,48**	**952.350,11**	**12.372.970,50**	**12.097.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	861.086,04	906.571,16	868.098,65	1.357.884,62	1.031.232,38	956.798,07	1.115.399,15	1.120.965,60	1.031.274,93	1.047.459,31	1.123.850,48	952.350,11	12.372.970,50	12.097.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**98.976.513,72**	**100.772.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**98.976.513,72**	**100.772.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**98.976.513,72**	**100.772.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 24/07/2025, às 15:50:47
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Dados: 2025.07.24 15:53:52 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Dados: 2025.07.24 15:54:05 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 24/07/2025, às 08:48:18

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:07:51 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:37:15 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.772.000,00	48.628.420,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.909.500,00	6.993.996,18
IPTU	2.678.000,00	508.933,28
ISS	4.884.000,00	2.233.491,54
ITBI	4.700.000,00	2.011.227,60
IRRF	2.760.000,00	1.832.934,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.500,00	407.409,24
Contribuições	1.975.000,00	822.389,06
Receita Patrimonial	1.880.900,00	1.073.601,76
Aplicações Financeiras (II)	1.880.900,00	1.073.589,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12,04
Transferências Correntes	78.642.600,00	38.778.071,23
Cota-Parte do FPM	19.495.000,00	9.893.550,95
Cota-Parte do ICMS	27.200.000,00	13.711.140,34
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	1.714.110,39
Cota-Parte do ITR	560.000,00	246.401,43
Transferências da LC 61/1989	209.600,00	99.826,71
Transferências do FUNDEB	13.300.000,00	7.590.434,20
Outras Transferências Correntes	14.678.000,00	5.522.607,21
Demais Receitas Correntes	2.364.000,00	960.362,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.364.000,00	960.362,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.891.100,00	47.554.830,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.389.600,00	35.083,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.389.600,00	35.083,13
Convênios	9.389.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	9.389.600,00	35.083,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**108.280.700,00**	**47.589.913,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.635.619,13	50.201.313,04	38.460.620,18	37.105.104,38	260.428,87	360.395,49	360.227,28
Pessoal e Encargos Sociais	42.587.748,03	20.410.592,75	20.404.736,91	19.990.455,29	208.842,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.047.871,10	29.790.720,29	18.055.883,27	17.114.649,09	51.586,34	360.395,49	360.227,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.047.871,10	29.790.720,29	18.055.883,27	17.114.649,09	51.586,34	360.395,49	360.227,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	93.635.619,13	50.201.313,04	38.460.620,18	37.105.104,38	260.428,87	360.395,49	360.227,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.326.508,15	1.984.664,85	1.459.947,85	1.459.947,85	181.500,00	1.004.769,91	1.004.769,91
Investimentos	21.555.609,67	485.224,85	66.281,33	66.281,33	181.500,00	1.004.769,91	1.004.769,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.770.898,48	1.499.440,00	1.393.666,52	1.393.666,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	21.555.609,67	485.224,85	66.281,33	66.281,33	181.500,00	1.004.769,91	1.004.769,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	614,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**115.191.842,83**	**50.686.537,89**	**38.526.901,51**	**37.171.385,71**	**441.928,87**	**1.365.165,40**	**1.364.997,19**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	8.611.601,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	919.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	869.010,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.480.612,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.022.604,06	918.377,54
DEDUÇÕES (XL)	16.639.352,70	24.344.678,49
Disponibilidade de Caixa	16.639.352,70	24.344.678,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.591.727,93	24.986.518,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	545.725,22	103.964,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	406.650,01	537.875,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.616.748,64	-23.426.300,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.809.552,31**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	441.760,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	7.367.791,65

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	6.498.781,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.919.753,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.919.753,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 24/07/2025, às 08:49:42

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:07:01 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:07:16 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	89.484,70	2.777.808,17	1.365.165,40	1.364.997,19	0,00	1.502.295,68	1.606.092,03
PODER EXECUTIVO	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	87.984,70	2.315.257,84	901.115,07	900.946,86	0,00	1.502.295,68	1.606.092,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	462.550,33	464.050,33	464.050,33	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	462.550,33	464.050,33	464.050,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	89.484,70	2.777.808,17	1.365.165,40	1.364.997,19	0,00	1.502.295,68	1.606.092,03

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 24/07/2025, às 08:50:20

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:08:30 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:08:46 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.022.000,00	6.586.586,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.678.000,00	508.933,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.700.000,00	2.011.227,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.884.000,00	2.233.491,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.760.000,00	1.832.934,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.762.000,00	32.056.329,40
2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	12.366.938,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	12.366.938,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	17.138.925,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	99.826,71
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	308.001,71
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.142.637,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.784.000,00**	**38.642.916,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.097.400,00**	**6.391.299,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.453.600,00**	**3.249.463,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.465.000,00	7.343.725,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.465.000,00	7.343.725,97
6.1.1- Principal	13.300.000,00	7.217.778,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	165.000,00	125.947,16
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.202.600,00**	**826.479,23**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.343.725,97**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.747.840,00	6.491.823,35	6.491.823,35	6.366.165,40	0,00
10.1- Educação Infantil	7.631.000,00	3.462.732,96	3.462.732,96	3.398.173,53	0,00
10.1.1- Creche	5.361.464,00	2.515.445,71	2.515.445,71	2.468.784,64	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.269.536,00	947.287,25	947.287,25	929.388,89	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.116.840,00	3.029.090,39	3.029.090,39	2.967.991,87	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	600.882,00	535.882,00	252.160,00	252.160,00	0,00
11.1- Educação Infantil	292.914,00	283.722,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	112.136,00	107.672,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	180.778,00	176.050,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	307.968,00	252.160,00	252.160,00	252.160,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.348.722,00**	**7.027.705,35**	**6.743.983,35**	**6.618.325,40**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.963.499,78	5.963.499,78	5.867.753,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.215.659,78	6.215.659,78	6.119.913,22	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.140.608,18	5.963.499,78	5.963.499,78	81,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	734.372,60	1.128.066,19	1.128.066,19	15,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.310.397,99	0,00	229.270,07	229.270,07	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.310.397,99	0,00	229.270,07	229.270,07	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.944.144,43	477.462,08	309.742,28	298.252,93	0,00
24.1- Creche	1.270.300,00	241.811,32	158.569,70	153.477,12	0,00
24.2- Pré-escola	673.844,43	235.650,76	151.172,58	144.775,81	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.186.660,00	2.399.712,83	1.805.925,95	1.649.126,25	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.130.804,43**	**2.877.174,91**	**2.115.668,23**	**1.947.379,18**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.331.328,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	826.479,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.504.848,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.660.729,09	7.504.848,78	19,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.887,55	12.159,23	87.181,60	0,00	127.705,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	149.541,80	12.159,23	21.835,85	0,00	127.705,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.345,75	0,00	65.345,75	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.076.200,00	635.661,06
35.1- Salário-Educação	810.000,00	476.892,98
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	250.000,00	148.982,50
35.4 - PNATE	16.200,00	9.785,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.120.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.196.200,00**	**635.661,06**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.012.986,29	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	3.010.486,29	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.138.636,94	658.071,72	449.875,34	438.720,18	0,00
43- ENSINO MÉDIO	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.154.923,23**	**658.071,72**	**449.875,34**	**438.720,18**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**30.287.788,87**	**10.778.014,43**	**9.480.839,37**	**9.175.737,21**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	23.822.519,40	10.720.750,23	9.461.575,17	9.156.473,01	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.095.114,43	7.150.295,13	7.144.439,29	7.008.132,97	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.727.404,97	3.570.455,10	2.317.135,88	2.148.340,04	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.465.269,47	57.264,20	19.264,20	19.264,20	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.465.269,47	57.264,20	19.264,20	19.264,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.333.448,67	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.716.381,36	504.726,11
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.683.671,15	5.531,82
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.366.158,88	499.194,29
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	151.187,20	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.517.346,08	499.194,29

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:09:23 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:09:44 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.326.508,15	1.984.664,85	21.341.843,30
Investimentos	21.555.609,67	485.224,85	21.070.384,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.770.898,48	1.499.440,00	271.458,48
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.326.508,15	1.984.664,85	21.341.843,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	23.326.508,15	1.984.664,85	21.341.843,30

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:10:18 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:10:31 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:11:16 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:11:33 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:11:16 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:11:33 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.222,00	-2.222,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.222,00	-2.222,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	45.963,82	2.222,00	48.185,82

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:12:54 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:45:24 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.022.000,00**	**15.022.000,00**	**6.586.586,94**	**43,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.678.000,00	2.678.000,00	508.933,28	19,00
IPTU	1.770.000,00	1.770.000,00	239.485,05	13,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	908.000,00	908.000,00	269.448,23	29,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	2.011.227,60	42,79
ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	2.010.855,40	42,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	372,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.884.000,00	4.884.000,00	2.233.491,54	45,73
ISS	4.770.000,00	4.770.000,00	2.185.873,57	45,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	114.000,00	114.000,00	47.617,97	41,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.760.000,00	2.760.000,00	1.832.934,52	66,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.962.000,00**	**59.962.000,00**	**32.056.329,40**	**53,46**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	12.366.938,42	58,89
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	308.001,71	44,00
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.142.637,28	53,57
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	17.138.925,28	50,41
Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	262.000,00	99.826,71	38,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.984.000,00**	**74.984.000,00**	**38.642.916,34**	**51,53**

ALRFRREOAnexo12 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.208.400,00	2.737.233,43	1.888.758,33	69,00	1.570.545,57	57,38	1.536.800,62	56,14	0,00
Despesas Correntes	2.134.000,00	2.661.733,43	1.882.163,33	70,71	1.570.545,57	59,00	1.536.800,62	57,74	0,00
Despesas de Capital	74.400,00	75.500,00	6.595,00	8,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.748.000,00	15.023.204,41	11.333.437,43	75,44	9.908.944,08	65,96	9.839.474,84	65,50	0,00
Despesas Correntes	11.530.800,00	14.977.204,41	11.329.074,10	75,64	9.908.944,08	66,16	9.839.474,84	65,70	0,00
Despesas de Capital	217.200,00	46.000,00	4.363,33	9,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.166.200,00	1.499.930,20	806.809,14	53,79	742.519,57	49,50	736.471,12	49,10	0,00
Despesas Correntes	1.155.000,00	1.489.830,20	806.809,14	54,15	742.519,57	49,84	736.471,12	49,43	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	499.000,00	500.342,00	233.081,45	46,58	189.385,93	37,85	189.385,93	37,85	0,00
Despesas Correntes	489.000,00	490.342,00	233.081,45	47,53	189.385,93	38,62	189.385,93	38,62	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.200,00	281.996,89	239.439,95	84,91	220.317,27	78,13	218.679,20	77,55	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	275.996,89	239.439,95	86,75	220.317,27	79,83	218.679,20	79,23	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.892.200,00	1.727.950,00	854.801,51	49,47	746.957,89	43,23	732.619,57	42,40	0,00
Despesas Correntes	1.826.200,00	1.697.450,00	850.356,51	50,10	746.957,89	44,00	732.619,57	43,16	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	30.500,00	4.445,00	14,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.663.000,00**	**21.770.656,93**	**15.356.327,81**	**70,54**	**13.378.670,31**	**61,45**	**13.253.431,28**	**60,88**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.356.327,81	13.378.670,31	13.253.431,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.356.327,81**	**13.378.670,31**	**13.253.431,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.796.437,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	9.559.890,36	7.582.232,86	7.456.993,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,74**	**34,62**	**34,30**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	127.682,72	0,00	127.682,72	99.806,75	27.875,97	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	902.903,37	0,00	902.903,37	638.875,86	89.500,30	174.527,21	-174.527,21
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	726.390,83	0,00	726.390,83	551.406,11	2.580,53	172.404,19	-172.404,19
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	308.786,39	0,00	308.786,39	277.891,29	57,25	30.837,85	-30.837,85

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-377.769,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-377.769,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.913.000,00	7.913.000,00	2.993.667,34	37,83
Proveniente da União	3.939.000,00	3.939.000,00	2.663.661,24	67,62
Proveniente dos Estados	3.974.000,00	3.974.000,00	330.006,10	8,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.100,00	190.100,00	128.954,22	67,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.103.100,00**	**8.103.100,00**	**3.122.621,56**	**38,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.648.000,00	5.668.132,61	2.009.059,42	35,44	1.383.257,28	24,40	1.354.031,12	23,89	0,00
Despesas Correntes	3.648.000,00	3.786.744,61	2.009.059,42	53,06	1.383.257,28	36,53	1.354.031,12	35,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.665.000,00	3.665.000,00	201.568,33	5,50	73.127,13	2,00	73.127,13	2,00	0,00
Despesas Correntes	3.665.000,00	3.665.000,00	201.568,33	5,50	73.127,13	2,00	73.127,13	2,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.100,00	233.764,70	80.412,60	34,40	73.619,20	31,49	73.619,20	31,49	0,00
Despesas Correntes	220.100,00	233.764,70	80.412,60	34,40	73.619,20	31,49	73.619,20	31,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	30.300,00	30.219,73	99,74	30.219,73	99,74	26.743,12	88,26	0,00
Despesas Correntes	0,00	30.300,00	30.219,73	99,74	30.219,73	99,74	26.743,12	88,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.000,00	540.000,00	116.071,69	21,49	116.071,69	21,49	111.707,20	20,69	0,00
Despesas Correntes	570.000,00	540.000,00	116.071,69	21,49	116.071,69	21,49	111.707,20	20,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.103.100,00**	**10.137.197,31**	**2.437.331,77**	**24,04**	**1.676.295,03**	**16,54**	**1.639.227,77**	**16,17**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.856.400,00	8.405.366,04	3.897.817,75	46,37	2.953.802,85	35,14	2.890.831,74	34,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.413.000,00	18.688.204,41	11.535.005,76	61,72	9.982.071,21	53,41	9.912.601,97	53,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.386.300,00	1.733.694,90	887.221,74	51,18	816.138,77	47,08	810.090,32	46,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	499.000,00	530.642,00	263.301,18	49,62	219.605,66	41,38	216.129,05	40,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	719.200,00	821.996,89	355.511,64	43,25	336.388,96	40,92	330.386,40	40,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.892.200,00	1.727.950,00	854.801,51	49,47	746.957,89	43,23	732.619,57	42,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.766.100,00**	**31.907.854,24**	**17.793.659,58**	**55,77**	**15.054.965,34**	**47,18**	**14.892.659,05**	**46,67**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.103.100,00	10.137.197,31	2.437.331,77	24,04	1.676.295,03	16,54	1.639.227,77	16,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.663.000,00**	**21.770.656,93**	**15.356.327,81**	**70,54**	**13.378.670,31**	**61,45**	**13.253.431,28**	**60,88**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Dados: 2025.07.24 15:57:05 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Dados: 2025.07.24 15:57:18 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	100.065.263,88	48.628.420,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 10:17:24 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 10:18:19 -04'00'

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.161.600,00
Previsão Atualizada	110.161.600,00
Receitas Realizadas	48.663.503,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.919.753,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.161.600,00
Créditos Adicionais	6.801.141,31
Dotação Atualizada	116.962.741,31
Despesas Empenhadas	52.185.977,89
Despesas Liquidadas	39.920.568,03
Despesas Pagas	38.565.052,23
Superávit Orçamentário	8.742.935,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.185.977,89
Despesas Liquidadas	39.920.568,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	98.976.513,72

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.800.000,00	10.758.781,37	384,24
Resultado Primário	919.100,00	9.685.191,65	1053,7

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Executivo	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.867.292,87	0,00	1.364.997,19	1.502.295,68
Poder Executivo	2.403.242,54	0,00	900.946,86	1.502.295,68
Poder Legislativo	464.050,33	0,00	464.050,33	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.413.018,09	0,00	1.806.926,06	1.606.092,03

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.660.729,09	25,00	19,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.140.608,18	70,00	81,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.984.664,85	21.341.843,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.222,00	-2.222,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.378.670,31	15,00	34,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191
Assinado de forma digital por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191 Dados: 2025.07.24 15:57:58 -04'00'
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100
Assinado de forma digital por CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA:41580770100 Dados: 2025.07.24 15:58:14 -04'00'
CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: EDIMAR WEBER

CPF: 109.XXX.XXX-91

Valor global: R$ 39.971,84

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: JOÃO BATISTA DA SILVA NETO

CPF: 761.XXX.XXX-91

Valor global: R$ 39.992,71

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: LAURA CRISTHINA ALVES FRAGA DA SILVA

CNPJ: 41001186000180

Valor global: R$ 28.755,00

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 038/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: RONISE SOUZA MENEZES

CPF: 021.XXX.XXX-00

Valor global: R$ 39.999,20

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 039/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: WESLEY DE SOUZA DIAS FERREIRA

CPF: 003.XXX.XXX-24

Valor global: R$ 33.375,13

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: ASCOP-AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

CNPJ: 23.040.383/0001-27

Valor global: R$ 199.046,46

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0004/SMFP/2025

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 52 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 3º Bimestre de 2025** da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, encontra-se a disposição no site **www.altogarcas.mt.gov.br,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Alt Garças – MT, 24 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 102/2025

PORTARIA 102/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

· **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA;**

A servidora efetiva no cargo de Professora – **TÂNIA REGINA DA SILVA ,** portadora do, CPF nº ***.758.02*.**.

· **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE.**

A servidora efetiva no cargo de Professora – **TÂNIA REGINA DA SILVA,** portadora do, CPF nº ***.758.02*.**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SRC/CONTABILIDADE
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA CONJUNTA PPA 2026-2029 E LDO 2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA
PPA 2026-2029 e LDO 2026
O prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, Sr. ADAIR
JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, convida os

munícipes a participarem da Audiência Pública conjunta para discussão e
elaboração dos Projetos de Leis do PLANO PLURIANUAL – PPA 2026 A
2029 e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026, torna público
que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 29 de julho de 2025,
com início às 16:00min. A audiência será realizada de forma virtual,
transmitida na Página do FACEBOOK da Prefeitura Municipal de Alto
Paraguai-MT, no link: https://www.facebook.com/amoaltoparaguai
Os munícipes poderão participar ativamente da
construção das peças de planejamento, enviando suas sugestões e opiniões
através do chat ao vivo no facebook.com/amoaltoparaguai durante a
transmissão e ou, através do e-mail institucional que será divulgado durante
a audiência.
Durante a Audiência, serão apresentados os estudos de
Projeção da Receita e Metas de Arrecadação para os próximos exercícios,
bem como, o principais Investimentos (Obras, Equipamentos, Máquinas) e
Projetos que devem ser priorizados, especialmente para 2026.
A transmissão será Terça-feira dia 29 de julho de 2025 a
partir das 16:00horas.
Contamos com a participação de todos.
Atenciosamente,
Alto Paraguai-MT, 22 de julho de 2025
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATO: Nº 036/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ Nº 24.250.332/0001-92; **VALOR:** R$ 437.207,80 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15/07/2025; **VIGÊNCIA:** 15/07/2025 à 31/12/2025; **PROCESSO:** Processo de Adesão nº 006/2025 à Ata de Registro de Preço nº 154/2024 do Pregão Presencial nº 044/2024 da Prefeitura de Guiratinga - MT; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA NA USINA DE RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA DE LIXO, AMBIENTALMENTE ADEQUADOS NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATO: Nº 037/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº 40.421.601/0001-92; **VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15/07/2025; **VIGÊNCIA:** 17/07/2025 à 17/07/2026; **PROCESSO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, INCLUINDO: IMPLEMENTAÇÃO DE DATA LAKEHOUSE; IMPORTAÇÃO DE BASES DE DADOS DOS SISTEMAS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E BASES EXTERNAS; ANÁLISE E CRUZAMENTO DE DADOS TRIBUTÁRIOS; GERAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE INCONSISTÊNCIAS; ASSESSORIA COM SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATO: Nº 038/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.556.290/0001-48; **VALOR:** R$ 297.040,82 (duzentos e noventa e sete mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 21/07/2025; **VIGÊNCIA:** 21/07/2025 à 17/01/2026; **PROCESSO:** Concorrência Pública Presencia nº 006/2025; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BANHEIRO DO PARQUE MUNI-CIPAL DE EXPOSIÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BANHEIRO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT**, Sagrou-se vencedora a empresa **SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.556.290/0001-48**, com o valor total da proposta de **297.040,82 (duzentos e noventa e sete mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos),** com certame homologado em 18 de julho de 2025.

Alto Taquari – MT, 24 de julho de 2025.

Josieli Froes Briancini da Silva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2024

3º Termo Aditivo do Contrato nº **027/2024,** Concorrência Pública nº **001/2024,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA;** Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como parecer jurídico emitido, fica **prorrogado** o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de seu anterior vencimento, tendo como nova data de vencimento o dia **31 de dezembro de 2025**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 12/06/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0001-45**, com o valor de R$ 306.352,22 (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 24 de julho de 2025.

Alto Taquari – MT, 24 de julho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 09/07/2025**, sagraram-se vencedores os preponentes: **C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA, CNPJ: 27.519.759/0001-31**, com o valor de R$ 163.526,56 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41**, com o valor de R$253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais); **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 56.124.875/0001-50**, com o valor de R$ 115.534,14 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos); **JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70,** com o valor de R$ 227.151,90 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos); **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 40.362.307/0001-57**, com o valor de R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais), **J. R. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.909.194/0001-31** com o valor total de R$ 89.432,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais); **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.678.428/0001-13**, com o valor total de R$ 25.801,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 24 de julho de 2025.

Alto Taquari – MT, 24 de julho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 255/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 255/2025, 24 de Julho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 373.150,00 (Trezentos e setenta e tres mil e cento e cinquenta reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 373.150,00 (Trezentos e setenta e tres mil e cento e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	181	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	1625	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	371.950,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	1503	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	TOTAL	**373.150,00**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**21**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.2134	**REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**	
Cód. Reduzido	**222**	
3390310000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,** DESPORTIVAS E OUTRAS	
	SUBTOTAL	**371.950,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.245.6090.2172	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**308**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**1.200,00**
	TOTAL	**373.150,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 24 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 256/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 256/2025, 24 de Julho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 56.143,16 (Cinquenta e seis mil e cento e quarenta e tres reais e dezesseis centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 56.143,16 (Cinquenta e seis mil e cento e quarenta e tres reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido	1648	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	56.143,16
	TOTAL	56.143,16

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 24 de Julho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 257/2025

DECRETO N.º 257/2025

"Dispõe sobre exoneração **SUPERVISOR DE CERIMONIAL E EVENTOS,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão SUPERVISOR DE CERIMONIAL E EVENTOS, o Senhor **VITOR FERNANDO TEIXEIRA PIMENTEL CHAGAS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 100.055.516-09, nomeado através do Decreto n.º 078/2025, de 03 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 24 de julho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Fiscal de Contrato: Marinalva Viana da Silva

Contrato Administrativo nº 451/2024

Fornecedor: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: XX.4XX.XX0/0001-XX

Assunto: Notificação para entrega imediata dos produtos

Prezados Senhores,

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº 451/2024, firmado entre o Município de Apiacás/MT e a empresa DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e considerando a ausência de entrega dos produtos solicitados nas Ordens de Fornecimento já emitidas, NOTIFICO V.Sas. para que efetuem a entrega integral dos itens solicitados no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento ao presente poderá ensejar a rescisão contratual, com fundamento nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes, além da aplicação das sanções cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme cláusula décima quarta do contrato.

Solicitamos resposta imediata com a confirmação do cumprimento desta notificação.

Atenciosamente,

Apiacás/MT, 23 de julho de 2025.

_____

Marinalva Viana da Silva

Fiscal do Contrato nº 451/2024

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0226/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº 220/2025, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM GE PRECISION HEALTHCARE, CELEBRADO COM A EMPRESA: GE HEALTHCARE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal do Contrato é a Servidora **Priscila de Oliveira Combinato;** Coordenadora da Unidade Hospitalar**.** Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA GE PRECISION HEALTHCARE - UL NORMAL HOUR – LOGIQ S7 – EXPERT, QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, fornecidos com exclusividade pela empresa GE HEALTHCARE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 23 de julho de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O Município De Apiacás, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx/0001-xx, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº xxxxxxxx/0001-xx. referente **Contrato 159/2022,** tendo por objeto prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnico ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT.

Autoriza iniciar a execução serviço conforme cotação de preço realizada, do seguinte objeto:

OBJETO: Readequação do Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana no bairro Jardim das Nações, no município de Apiacás – MT.

O Projeto de Pavimentação Asfáltica, terá como objeto asfaltar as seguintes ruas: Rua Itália, Rua Alemanha, Rua Portugal, Av. Santos

Dumont, Av. Jonas Pinheiro, Rua Projetada A, onde o projeto será aprovado na SINFRA (SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 Análise Técnica dos Projetos Existentes

· Levantamento dos projetos executivos previamente elaborados de pavimentação e drenagem urbana;

· Verificação da aderência às normas técnicas vigentes

· Identificação de defasagens e/ou necessidade de complementações técnicas.

2 ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

· Revisão e/ou remodelagem dos elementos dos projetos

· Adequação às normas técnicas vigentes e às diretrizes dos órgãos competentes.

3 ATUALIZAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

· Levantamento quantitativo atualizado dos serviços e materiais;

· Apresentação de memorial de cálculo e justificativas dos quantitativos e composições.

· Atualização das planilhas de custo conforme Sistema de Referência

4 REVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

· Atualização das pranchas técnicas em formato editável e PDF;

· Atualização de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas físicos e físico- financeiros;

· Adequação de todos os documentos às exigências legais e institucionais para posterior licitação, convênio ou execução direta.

5. ENTREGA FINAL DOS PRODUTOS

· Entrega dos projetos executivos atualizados, em meio digital (DWG, PDF, Excel e Word), acompanhados de todos os documentos técnicos necessários para a aprovação pelos órgãos competentes;

6 ATENDIMENTO A NOTAS TÉCNICAS E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

· Análise e resposta técnica fundamentada a notas técnicas emitidas;

· Adequações dos projetos e documentos conforme as exigências apontadas;

· Elaboração de ofícios, relatórios e justificativas técnicas, quando necessário.

1	Av. Santos Dumont	280,00	**JARDIM DAS NAÇÕES**
2	Av. Jonas Pinheiro	280,00	**JARDIM DAS NAÇÕES**
3	Rua Itália	265,00	**JARDIM DAS NAÇÕES**
4	Rua Alemanha	260,00	**JARDIM DAS NAÇÕES**
5	Rua Portugal	140,00	**JARDIM DAS NAÇÕES**
6	Rua Projetada A	140,00	**JARDIM DAS NAÇÕES**

1	PROJETO GEOMÉTRICO.	M	1.365,00	R$ 1,80	R$ 2.457,00
2	PROJETO TERRAPLENAGEM	M	1.365,00	R$ 1,20	R$ 1.638,00
3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.365,00	R$ 2,00	R$ 2.730,00
4	PROJETO DE DRENAGEM	M	1.365,00	R$ 5,00	R$ 6.825,00
5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	M	1.365,00	R$ 4,00	R$ 5.460,00
6	ORCAMENTO COMPLETO	UNI	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	ATUALIZAÇÃO ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS	UNI	1	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
8	APROVAÇÃO	1	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
TOTAL					**R$ 28.860,00**

VALOR TOTAL: R$ 28.860,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias.

Prazo de Execução do Serviço: 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço

Declaro que nos preços propostos em nosso orçamento encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta cotação de preços

APIACÁS – MT 24 de julho de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 24 de julho de 2025.

_____

KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº: xxxxxxx/0001-xxx

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 228/2025

DESIGNA FISCAL PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE READEQUAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT. REALIZADOS PELA KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de recebimento dos projetos e documentos relacionados ao mesmo, o Jean Garattini Vizzoto declarado Engenheiro Civil CREA – MT 035714, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços solicitados, que tem por objeto: **Readequação do Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana no bairro Jardim das Nações, no município de Apiacás – MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 24 de Julho de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
FUNDO PATRINONIAL LAVRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA CPF/CNPJ 11.292.617/0001-44 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00031/2025 FUNDO PATRINONIAL LAVRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA CPF/CNPJ 11.292.617/0001-44 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY
Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação:24/07/2025
Data de desafixação: 08/08/2025

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.º 064/2025 DE 17 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Tarifa de Abastecimento de Água no Município de Araguainha - MT e dá outras providências.

O Exmº **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei n.º 841/2018 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Classes e Valores da Tarifa de Abastecimento de Água no Município de Araguainha – MT, discriminadas os valores no Anexo I assim especificadas:

· Classe A – Empresa Comercial com Edificações para fins empresariais como supermercados, açougues e outros semelhantes;

· Classe B – Demais empresas comerciais com edificações Comércio, Edificações residenciais que possuem área comercial interligada, exceto supermercados, açougues e outros semelhantes;

· Classe C - Residência Edificações para fins residenciais;

· Classe D – Órgãos Governamentais Edificações de Órgãos do Governo. Entidades sem Fins lucrativos, Associações e afins;

· Classe E – Assentamentos Paraiso – agrovila, Instalações de água e Edificações;

· Classe F – Chácaras Instalações de água em chácaras;

· Classe G – Industria/Lava-Jato Edificações para fins industriais; Edificações para fins comerciais de lava-jatos, jatos de areia e congêneres.

Art. 2º - Os serviços de manutenção e administração dos serviços de Abastecimento de Água no Município de Araguainha – MT, estão discriminados no Anexo II desta Lei, compreendendo seus respectivos valores.

Art. 3º - O contribuinte poderá ser elevado ou diminuído de classe de acordo com as especificações do imóvel.

Art. 4º - Os valores constantes no anexo serão atualizados através de Decreto do Executivo no mês de fevereiro de todo ano, tendo como fator de reajuste o valor do INPC acumulado no ano anterior.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE CLASSE E REAJUSTE TAXA ÚNICA

CLASSE	TAXA COLETA DE LIXO	TAXA ÁGUA	TAXA ÚNICA
A	8,25	121,75	130,00
B	8,25	61,75	70,00
C	8,25	41,75	50,00
D	8,25	121,75	130,00
E	8,25	41,75	50,00
F	0,00	130,00	130,00
G	8,25	191,75	200,00

PORTARIA Nº. 012/2025

"Dispõe sobre a elevação de mudança de letra, conforme consta-se **no Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023, Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025 e considerando a modificação** constante na **Lei nº. 1097/2025 de 31/03/2025** com referência na tabela de Progressão horizontal, mudando da **letra A para a Letra C**, no Grupo 3 – ocupacional serviços Administrativos - S.N.M 3.1 – **Agente Administrativo**, do servidor Srº. **ARISTENEU MENDES DE MATOS.**

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente desta Câmara Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder à servidora Srª. **ARISTENEU MENDES DE MATOS**, lotado na função de Agente Administrativo nesta Unidade Gestora, a elevação de mudança de letra, conforme consta-se no **Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023, Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025 e considerando a modificação** constante na **Lei nº. 1097/2025 de 31/03/2025,** com referência na Progressão horizontal, mudando da letra **A para a Letra C**. **no 3 Grupo ocupacional serviços Administrativos – S.N.M.**

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 24 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº. 013/2025

"Dispõe sobre a elevação de mudança de letra, conforme consta-se **no Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023, Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025 e considerando a modificação** constante na **Lei nº. 1097/2025 de 31/03/2025** com referência na tabela de Progressão horizontal, mudando da **letra A para a Letra C**, no Grupo 4 – ocupacional serviços Técnico de Nível Superior – T.N.S – **4.1** do cargo de Controladora, da servidora Srª. **JANNETH THAIS NERY.**

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente desta Câmara Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1 – Conceder à servidora Srª **JANNETH THAIS NERY**, lotado na função de Controladora nesta Unidade Gestora, a elevação de mudança de letra, conforme consta-se no **Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023, Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025 e considerando a modificação** constante na **Lei nº. 1097/2025 de 31/03/2025,** com referência na Progressão horizontal, mudando da letra **A para a Letra C**. **no 4 Grupo ocupacional Técnico de Nível Superior – T.N.S.**

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 24 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

DECRETO Nº 065/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srº. Francisco Gonçalves Naves, no Uso de atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nesse ato nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes:

I- Representantes da secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: NOBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 277913-4 SSP/MT

CPF: 063.102.861-70

TELEFONE: 66- 996086679

Suplente: GRAZIELI SOBRINHO DO NASCIMENTO

RG: 3378625-9 SSP/MT

CPF: 060.102.111-82

TELEFONE: 66- 999686902

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ZILDA NARCISA DA SILVA

RG: 27060093-0 SSP/MT

CPF: 164.745.328-31

Telefone: 66-999787007

Suplente: ARIANNY DE OLIVEIRA SANZIONE

RG: 2571262-4 SSP/MT

CPF: 076.231.441-97

Telefone: 66- 996400221

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: VANDERLEIA ROSA DE JESUS

RG: 1869547-7 SSP/MT

CPF: 028.445.491-52

TELEFONE: 66- 999829867

Suplente: IZON ALVES DE SOUZA

RG: 664540 SSP/MT

CPF: 396.027.531-53

TELEFONE: 66- 996276349

IV- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém

Titular: MISAEL AMORIM DA SILVA

RG: 4474241 SSP/GO

CPF: 003.590.401-10

TELEFONE: 66- 999691449

Suplente: CRISTIANE REZENDE DO NASCIMENTO SILVA

RG: 1797945-5 SSP/GO

CPF: 042.014.681-43

TELEFONE: 66- 996803445

V- Representantes da Igreja Presbiteriana

Titular: FABRICIO SILVA BARBOSA

RG: 1406840-0 SSP/MT

CPF: 715.933.301-20

TELEFONE: 64- 996957332

Suplente: LEONARDO REZENDE DE CARVALHO

RG: 25712870 SEJSP/MT

CPF: 060.102.121-54

TELEFONE: 66- 997203414

VI- Representantes da Igreja Católica

Titular: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

RG:18074790 SSP/MT

CPF: 736.386.921-91

TELEFONE: 66- 999626718

Suplente: MILENA DA SILVA GONÇALVES

RG: 2120906-5 SSP/MT

CPF:032.439.441-12

TELEFONE: 66- 999831320

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

Vice- Presidente: NOBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

1ª secretária: MILENA DA SILVA GONÇALVES

2º secretária: ZILDA NARCISA DA SILVA

1º Tesoureiro: FABRICIO SILVA BARBOSA

2º Tesoureiro: MISAEL AMORIM DA SILVA

Secretária Executiva: MARILEI ROSA DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Art.3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-mt.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

Processo Licitatório Nº 018/2025

Credenciamento Nº 002/2025

SESSÃO 005

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025 – Credenciamento Nº 002/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E DIÁRIAS EM CASA DE APOIO PARA SUPORTE A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO PARA ATUAREM JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada as seguintes empresas**:**

1º - SERVICO DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA – CNPJ: 44.228.004/0001-05, sendo credenciada nos seguintes itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Valor Unit. (R$)
53	099.002.004	CONTRASTE (QUANDO NECESSÁRIO PARA RESSONÃCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIAS)	UN	270,00
65	099.002.006	DENSIOMETRIA OSSEA	UN	270,00
68	099.002.007	DOPPLER AORTA E ARTERIAS ILIACAS BILATERAL	UN	382,50
69	099.002.009	DOPPLER ARTERIAL MMII - POR MEMBRO	UN	340,00
70	099.002.011	DOPPLER DE ABDOME OU ARTERIAS RENAIS	UN	382,50
71	099.002.012	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	UN	340,00
72	099.002.014	DOPPLER DO MEMBRO SUPERIOR PARA FISULA	UN	340,00
73	099.002.015	DOPPLER SUPRARENAIS/RETROPERITONIO/VASOS ADRENAIS	UN	204,00
74	099.002.016	DOPPLER VENOSO MMI - POR MEMBRO	UN	340,00
75	099.002.018	DOPPLERFLUXOMETRIA	UN	191,25
164	099.002.026	MAMOGRAFIA 100% DIGITAL (DR)	UN	250,00
240	099.002.058	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA- DEMAIS PARTES	UN	765,00
241	099.002.060	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL	UN	1.170,00
242	099.002.061	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAS	UN	850,00
280	099.002.076	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME INFERIOR (BACIA OU PELVE)	UN	504,00
281	099.002.077	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	UN	504,00
282	099.002.078	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL	UN	693,00
283	099.002.079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES (JOELHO, BRAÇO, TORNOZELO, OMBRO, ETC)	UN	504,00
284	099.002.080	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA (LOMBAR, CERVICAL OU DORSAL)	UN	432,00
285	099.002.045	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO, ORBITA E SELA TURCICA	UN	432,00
286	099.002.047	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UN	495,00
287	099.002.046	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UN	495,00
288	099.002.048	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UN	495,00
315	099.002.075	ULTRASSONOGRAFIA + DOPPLERFLUXOMETRIA - QUALQUER	UN	382,50
316	099.002.053	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS)	UN	65,00
317	099.002.064	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	UN	85,00
318	099.002.056	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULA, PANCREAS, BAÇO)	UN	135,00
319	099.002.057	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	UN	200,00
320	099.002.059	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	128,00
321	099.002.062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇAO)	UN	105,00
322	099.002.066	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)	UN	100,00
323	099.002.068	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	UN	100,00
324	099.002.070	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	UN	170,00
325	099.002.071	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UN	323,00
326	099.002.074	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	UN	110,00
327	099.002.072	ULTRSSONOGRAFIA TORÁCICO EXTRACARDIACO	UN	65,00

2º - UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA – CNPJ: 73.900.086/0001-82, sendo credenciada nos seguintes itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Valor Unit. (R$)
53	099.002.004	CONTRASTE (QUANDO NECESSÁRIO PARA RESSONÃCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIAS)	UN	270,00
65	099.002.006	DENSIOMETRIA OSSEA	UN	270,00
68	099.002.007	DOPPLER AORTA E ARTERIAS ILIACAS BILATERAL	UN	382,50
69	099.002.009	DOPPLER ARTERIAL MMII - POR MEMBRO	UN	340,00
70	099.002.011	DOPPLER DE ABDOME OU ARTERIAS RENAIS	UN	382,50
71	099.002.012	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	UN	340,00
72	099.002.014	DOPPLER DO MEMBRO SUPERIOR PARA FISULA	UN	340,00
73	099.002.015	DOPPLER SUPRARENAIS/RETROPERITONIO/VASOS ADRENAIS	UN	204,00
74	099.002.016	DOPPLER VENOSO MMI - POR MEMBRO	UN	340,00
75	099.002.018	DOPPLERFLUXOMETRIA	UN	191,25
164	099.002.026	MAMOGRAFIA 100% DIGITAL (DR)	UN	250,00
240	099.002.058	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA- DEMAIS PARTES	UN	765,00
241	099.002.060	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL	UN	1.170,00
242	099.002.061	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAS	UN	850,00
280	099.002.076	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME INFERIOR (BACIA OU PELVE)	UN	504,00
281	099.002.077	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	UN	504,00
282	099.002.078	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL	UN	693,00
283	099.002.079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES (JOELHO, BRAÇO, TORNOZELO, OMBRO, ETC)	UN	504,00
284	099.002.080	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA (LOMBAR, CERVICAL OU DORSAL)	UN	432,00
285	099.002.045	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO, ORBITA E SELA TURCICA	UN	432,00
286	099.002.047	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UN	495,00
287	099.002.046	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UN	495,00
288	099.002.048	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UN	495,00
315	099.002.075	ULTRASSONOGRAFIA + DOPPLERFLUXOMETRIA - QUALQUER	UN	382,50
316	099.002.053	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS)	UN	65,00
317	099.002.064	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	UN	85,00
318	099.002.056	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULA, PANCREAS, BAÇO)	UN	135,00
319	099.002.057	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	UN	200,00
320	099.002.059	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	128,00
321	099.002.062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇAO)	UN	105,00

322	099.002.066	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)	UN	100,00
323	099.002.068	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	UN	100,00
324	099.002.070	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	UN	170,00
325	099.002.071	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UN	323,00
326	099.002.074	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	UN	110,00
327	099.002.072	ULTRSSONOGRAFIA TORÁCICO EXTRACARDIACO	UN	65,00

Araguainha – MT, 24 de julho de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA **Equipe de Apoio** **Portaria 001/2024**	**REGES OLIVEIRA DUTRA** **Equipe de Apoio** **Portaria 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2025

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO CIDADE ALTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o Engenheiro Civil Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, neste ato representando a empresa JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme o Contrato Administrativo nº 135/2022, para acompanhamento e fiscalização da Obra, oriundo da Concorrência Eletrônica n°. 003/2025, com a empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 353/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO, DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar o Servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, Diogo de Jesus Dutra, contrato nº. 120/2024, por tempo determinado, no cargo de “Motorista”.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/072025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO N°093/2025

CONTRATO - nº 093/2025- **Data**: 23/07/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **Valor:** R$ 179.450,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar a Obra de Reforma da Quadra de Esportes do Bairro Cidade Alta, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **- Dotação Orçamentaria:** (992) 06.001.27.812.1010.1044 4.4.90.39.16 F.R 2.500 **- Vigência do Contrato**: 23/07/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Nelson Ramos de Andrade**, Fiscal Suplente -** Vinicius Felipe Nogueira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, para atender às demandas das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 11 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 24 de julho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Av. Damiem Biancardini, Quadra 128, nº 22, Bairro Parque Cuiabá na cidade de Cuiabá, inscrito no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41, neste ato representado pelo Sr. João Batista Araújo, brasileiro, portador do RG Nºxxxxx99 SSP/GO e CPF/MF nº276.xxx.xxx-04, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO)**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 121/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 22/07/2025 até 22/07/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda da Administração, mediante comprovação dos serviços prestados e apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(105) 02.03.03.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1-500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1- E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 22 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 10.676.614/0001-41

JOÃO BATISTA ARAÚJO

RG Nº xxxxx99 SSP/GO E CPF/MF Nº 276.xxx.xxx-04

CONTRATADA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente edital faz alterações no Edital Complementar nº 002/2025 do processo de Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Araputanga/MT, em conformidade com o Convênio nº 123/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Araputanga/MT, no seguinte item:

1. Fica alterada a situação da inscrição nº 16 da Lista Preliminar das Famílias Deferidas e Indeferidas:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
16.	OSVALDO ALVES DA SILVA	ONDE SE LÊ **DEFERIDA**, LEIA-SE **INDEFERIDA**.

Araputanga/MT, 24 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga/MT

LUIZA LUZIA UTZIG RIOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2025

"DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE ESPERA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Requerimento de Reposicionamento Classificatório solicitado em 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Reposicionamento para o final da lista de Classificados, ao senhor Juliano Cesar Sonoda classificado em 8º lugar para o cargo Motorista, conforme "Requerimento do dia 17 de julho de 2025", ficando o mesmo na classificação de 44º lugar.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PARREIRA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 39º "ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fornecedor: 52.297.675 PALMERINDO CISTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita sob o CNPJ n°. 52.297.675/0001-48

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2 º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 24 de julho de 2025

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 354/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO – 20: MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23597	JONATA URQUIDI DE GODOY	11	91,50

ART. 2º - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - O nomeado constante nesta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - O nomeado que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 39º "ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrito sob o CNPJ n°.24.988.529/0001-23;

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),

Fundamento Legal: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 24 de julho de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse da candidata a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
TAYNA MARIANE SILVA PAULINO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	02/08/2025 a 31/08/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse da candidata a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	Professora	02/08/2025 a 31/08/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse da candidata a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
ADRIELLY FLORES DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional	02/08/2025 a 31/08/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	70.738.830,26	16.070.845,29	22,72	37.175.372,28	52,55	33.563.457,98
RECEITAS CORRENTES	60.212.920,23	63.307.458,06	14.935.593,29	23,59	36.040.120,28	56,93	27.267.337,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.523.360,00	6.523.360,00	1.974.544,38	30,27	3.777.237,00	57,90	2.746.123,00
Impostos	6.139.480,00	6.139.480,00	1.932.603,68	31,48	3.522.641,12	57,38	2.616.838,88
Taxas	383.880,00	383.880,00	41.940,70	10,93	254.595,88	66,32	129.284,12
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	215.816,59	16,35	648.447,85	49,12	671.552,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.320.000,00	1.320.000,00	215.816,59	16,35	648.447,85	49,12	671.552,15
RECEITA PATRIMONIAL	311.000,00	312.095,30	272.242,10	87,23	753.896,51	241,56	-441.801,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	4.860,00	20,25	14.055,00	58,56	9.945,00
Valores Mobiliários	287.000,00	288.095,30	267.382,10	92,81	739.841,51	256,80	-451.746,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.026.560,23	54.751.626,96	11.606.288,30	21,20	29.616.804,15	54,09	25.134.822,81
Transferências da União e de suas Entidades	22.877.630,08	22.877.630,08	4.053.726,61	17,72	11.666.679,66	51,00	11.210.950,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.504.607,88	20.229.674,61	5.624.146,05	27,80	12.040.390,91	59,52	8.189.283,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	782.280,00	782.280,00	204.031,22	26,08	489.488,19	62,57	292.791,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.862.042,27	10.862.042,27	1.724.384,42	15,88	5.420.245,39	49,90	5.441.796,88
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	400.375,80	866.701,92	216,47	1.243.734,77	310,64	-843.358,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	370.375,80	852.580,42	230,19	1.138.916,97	307,50	-768.541,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	14.121,50	47,07	104.817,80	349,39	-74.817,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00	7.431.372,20	1.135.252,00	15,28	1.135.252,00	15,28	6.296.120,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.600.000,00					5.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		5.600.000,00					5.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.821.372,20	1.135.252,00	62,33	1.135.252,00	62,33	686.120,20
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.721.372,20	1.135.252,00	65,95	1.135.252,00	65,95	586.120,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.322.920,23	70.738.830,26	16.070.845,29	22,72	37.175.372,28	52,55	33.563.457,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**70.738.830,26**	**16.070.845,29**	**22,72**	**37.175.372,28**	**52,55**	**33.563.457,98**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**70.738.830,26**	**16.070.845,29**	**22,72**	**37.175.372,28**	**52,55**	**33.563.457,98**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.081.281,53			3.081.281,53	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.081.281,53			3.081.281,53	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.708.094,65	70.791.111,79	13.362.439,09	38.473.609,90	32.317.501,89	12.103.845,53	31.382.732,60	39.408.379,19	30.832.350,32	
DESPESAS CORRENTES	55.760.836,28	62.452.036,50	12.021.227,99	36.525.310,55	25.926.725,95	11.062.499,76	29.997.597,71	32.454.438,79	29.447.215,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.935.630,28	27.052.895,97	5.576.992,09	15.071.697,52	11.981.198,45	5.576.992,09	15.071.697,52	11.981.198,45	14.690.745,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.825.206,00	35.399.140,53	6.444.235,90	21.453.613,03	13.945.527,50	5.485.507,67	14.925.900,19	20.473.240,34	14.756.470,02	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.775.302,01	8.339.074,93	1.341.211,10	1.948.299,35	6.390.775,58	1.041.345,77	1.385.134,89	6.953.940,04	1.385.134,89	
INVESTIMENTOS	1.745.302,01	8.318.470,93	1.341.211,10	1.927.695,54	6.390.775,39	1.041.345,77	1.364.531,08	6.953.939,85	1.364.531,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	20.604,00		20.603,81	0,19		20.603,81	0,19	20.603,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	0,36			0,36			0,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.708.094,65**	**70.791.111,79**	**13.362.439,09**	**38.473.609,90**	**32.317.501,89**	**12.103.845,53**	**31.382.732,60**	**39.408.379,19**	**30.832.350,32**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**57.708.094,65**	**70.791.111,79**	**13.362.439,09**	**38.473.609,90**	**32.317.501,89**	**12.103.845,53**	**31.382.732,60**	**39.408.379,19**	**30.832.350,32**	
SUPERÁVIT (XIII)							5.792.639,68		6.343.021,96	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.708.094,65	70.791.111,79	13.362.439,09	38.473.609,90	32.317.501,89	12.103.845,53	37.175.372,28	33.615.739,51	37.175.372,28	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 24/07/2025 08:36:20 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 08:36:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 24/07/2025 08:36:20 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 24/07/2025 08:36:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.708.094,65	70.791.111,79	13.362.439,09	38.473.609,90	100,00	32.317.501,89	12.103.845,53	31.382.732,60	100,00	39.408.379,19	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.095.425,65	6.955.972,14	1.538.528,74	4.855.006,37	12,62	2.100.965,77	1.704.737,31	4.504.314,17	14,35	2.451.657,97	
Planejamento e Orçamento	439.092,00	441.404,25	56.755,65	202.262,80	0,53	239.141,45	58.260,60	199.950,55	0,64	241.453,70	
Administração Geral	4.203.885,37	5.088.884,61	1.227.544,57	3.818.433,64	9,92	1.270.450,97	1.415.366,98	3.540.712,59	11,28	1.548.172,02	
Administração Financeira	1.055.448,28	1.033.683,28	206.022,64	635.100,40	1,65	398.582,88	182.903,85	564.441,50	1,80	469.241,78	
Controle Interno	397.000,00	392.000,00	48.205,88	199.209,53	0,52	192.790,47	48.205,88	199.209,53	0,63	192.790,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 24/07/2025 08:38:27 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/07/2025 08:38:27 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.321.400,00	2.399.520,19	311.204,54	1.137.084,82	2,96	1.262.435,37	327.542,47	970.360,57	3,09	1.429.159,62	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	718.947,60	90.315,41	402.772,97	1,05	316.174,63	118.041,00	383.713,16	1,22	335.234,44	
Assistência Comunitária	1.205.040,00	1.316.812,59	149.888,37	542.298,72	1,41	774.513,87	149.635,84	433.043,70	1,38	883.768,89	
Administração Geral	347.360,00	352.760,00	71.000,76	192.013,13	0,50	160.746,87	59.865,63	153.603,71	0,49	199.156,29	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	21.452.791,52	25.643.326,30	5.954.466,25	16.026.931,00	41,66	9.616.395,30	4.197.270,22	11.739.377,65	37,41	13.903.948,65	
Atenção Básica	6.826.367,84	8.992.923,48	1.192.945,31	4.290.436,43	11,15	4.702.487,05	1.352.750,22	3.838.752,71	12,23	5.154.170,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88	13.220.024,66	4.138.015,06	9.818.364,34	25,52	3.401.660,32	2.214.732,88	6.128.009,41	19,53	7.092.015,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48	729.016,54	143.541,78	383.999,74	1,00	345.016,80	141.661,43	320.019,45	1,02	408.997,09	
Vigilância Sanitária	144.980,00	153.072,50	31.837,81	86.073,02	0,22	66.999,48	25.436,20	67.671,41	0,22	85.401,09	
Vigilância Epidemiológica	413.901,52	486.373,32	91.238,61	271.696,66	0,71	214.676,66	94.992,23	259.951,08	0,83	226.422,24	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.066.175,80	2.061.915,80	356.887,68	1.176.360,81	3,06	885.554,99	367.697,26	1.124.973,59	3,58	936.942,21	
Demais Subfunções											
TRABALHO	604.072,85	607.452,85		599.151,00	1,56	8.301,85	152.453,35	360.401,15	1,15	247.051,70	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85	607.452,85		599.151,00	1,56	8.301,85	152.453,35	360.401,15	1,15	247.051,70	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	16.748.194,45	17.362.670,16	2.903.943,25	8.875.871,66	23,07	8.486.798,50	3.341.754,10	8.252.728,76	26,30	9.109.941,40	
Ensino Fundamental	7.031.050,33	7.163.201,60	1.206.450,10	3.566.250,29	9,27	3.596.951,31	1.297.466,58	3.368.163,83	10,73	3.795.037,77	
Ensino Médio	55.675,60	56.520,82	23.940,95	42.077,39	0,11	14.443,43	23.940,95	42.077,39	0,13	14.443,43	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	428.000,00	428.000,00	49.741,33	205.874,97	0,54	222.125,03	52.261,96	194.622,49	0,62	233.377,51	
Educação Infantil	7.832.446,26	8.111.484,67	1.351.969,89	4.066.726,78	10,57	4.044.757,89	1.570.540,10	3.809.842,06	12,14	4.301.642,61	
Educação de Jovens e Adultos	29.620,26	29.620,26				29.620,26				29.620,26	
Educação Especial	42.000,00	150.460,10	3.460,10	150.460,10	0,39		77.877,27	91.877,27	0,29	58.582,83	
Educação Básica											
Administração Geral	633.060,00	731.040,71	141.067,91	500.993,32	1,30	230.047,39	162.035,03	442.099,08	1,41	288.941,63	
Demais Subfunções	696.342,00	692.342,00	127.312,97	343.488,81	0,89	348.853,19	157.632,21	304.046,64	0,97	388.295,36	
CULTURA	1.212.193,00	1.940.323,47	11.866,82	117.634,14	0,31	1.822.689,33	13.169,42	116.840,69	0,37	1.823.482,78	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.157.130,00	1.893.960,47	1.536,56	86.366,63	0,22	1.807.593,84	1.536,56	86.366,63	0,28	1.807.593,84	
Administração Geral	55.063,00	46.363,00	10.330,26	31.267,51	0,08	15.095,49	11.632,86	30.474,06	0,10	15.888,94	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.157.440,82	12.780.145,92	2.037.233,00	4.908.064,75	12,76	7.872.081,17	1.790.641,84	3.746.882,47	11,94	9.033.263,45	
Infra-Estrutura Urbana	2.361.000,00	3.140.748,90	1.236.203,40	2.293.038,66	5,96	847.710,24	1.001.601,02	1.423.684,85	4,54	1.717.064,05	
Serviços Urbanos	3.796.440,82	4.039.397,02	801.029,60	2.615.026,09	6,80	1.424.370,93	789.040,82	2.323.197,62	7,40	1.716.199,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral		5.600.000,00				5.600.000,00				5.600.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	3.400,00	3.400,00				3.400,00				3.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00				300,00				300,00	
Controle Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	839.820,00	959.187,67	206.808,84	593.109,56	1,54	366.078,11	182.935,71	495.595,35	1,58	463.592,32	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	45.499,07				45.499,07				45.499,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	734.120,00	910.688,60	206.808,84	593.109,56	1,54	317.579,04	182.935,71	495.595,35	1,58	415.093,25	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 24/07/2025 08:38:27 — Página: 4 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.682.700,00	1.476.352,73	319.430,38	1.017.183,17	2,64	459.169,56	266.570,24	890.351,03	2,84	586.001,70	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.682.700,00	1.476.352,73	319.430,38	1.017.183,17	2,64	459.169,56	266.570,24	890.351,03	2,84	586.001,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	382.700,00	636.156,00	78.957,27	322.969,62	0,84	313.186,38	126.770,87	285.276,95	0,91	350.879,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.700,00	262.406,00	-1.703,15	60.296,85	0,16	202.109,15	50.296,85	60.296,85	0,19	202.109,15	
Lazer											
Administração Geral	348.000,00	373.750,00	80.660,42	262.672,77	0,68	111.077,23	76.474,02	224.980,10	0,72	148.769,90	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	20.604,00		20.603,81	0,05	0,19		20.603,81	0,07	0,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	30.000,00	20.604,00		20.603,81	0,05	0,19		20.603,81	0,07	0,19	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	0,36				0,36				0,36	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**57.708.094,65**	**70.791.111,79**	**13.362.439,09**	**38.473.609,90**	**100,00**	**32.317.501,89**	**12.103.845,53**	**31.382.732,60**	**100,00**	**39.408.379,19**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.000.372,94**	**5.267.081,04**	**5.501.781,38**	**7.076.372,25**	**5.920.133,50**	**8.664.163,06**	**5.823.424,82**	**6.010.232,72**	**5.467.549,70**	**6.137.477,94**	**6.934.224,32**	**9.201.126,59**	**78.003.940,26**	**69.637.458,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.957,19	458.407,45	714.375,99	432.880,28	455.753,74	622.341,60	303.556,11	439.018,75	512.612,78	547.504,98	866.233,99	1.108.310,39	6.958.953,25	6.523.360,00
IPTU	44.988,47	38.522,10	32.310,57	33.498,39	38.192,08	28.951,37	25.110,98	26.787,28	27.779,17	70.509,85	278.576,74	636.291,20	1.281.518,20	1.260.300,00
ISS	224.630,15	126.684,24	141.555,40	180.779,34	193.594,78	154.377,80	184.340,85	129.981,94	132.797,38	104.953,43	133.845,26	160.704,44	1.868.245,01	1.888.300,00
ITBI	26.255,47	58.908,79	349.208,18	17.460,94	30.323,23	54.067,82	12.778,94	18.491,54	27.437,03	143.981,56	212.779,09	85.384,31	1.037.076,90	800.320,00
IRRF	184.524,83	208.254,98	169.829,02	184.675,18	177.507,04	366.378,70	37.445,27	227.011,35	212.715,20	207.915,67	219.678,76	205.343,88	2.401.279,88	2.190.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.558,27	26.037,34	21.472,82	16.466,43	16.136,61	18.565,91	43.880,07	36.746,64	111.884,00	20.144,47	21.354,14	20.586,56	370.833,26	383.880,00
Contribuições	100.338,60	110.412,38	100.237,48	103.186,39	107.232,90	105.807,59	111.788,74	110.467,00	100.869,01	109.506,51	102.632,05	113.184,54	1.275.663,19	1.320.000,00
Receita patrimonial	139.573,96	125.288,33	117.316,22	127.409,28	264.506,36	124.246,05	123.035,40	129.298,92	112.496,85	116.823,24	135.239,48	137.002,62	1.652.236,71	312.095,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.323,96	123.038,33	110.846,22	127.159,28	103.396,36	121.746,05	122.535,40	121.603,92	111.996,85	116.323,24	132.629,48	134.752,62	1.461.351,71	288.095,30
Outras Receitas Patrimoniais	4.250,00	2.250,00	6.470,00	250,00	161.110,00	2.500,00	500,00	7.695,00	500,00	500,00	2.610,00	2.250,00	190.885,00	24.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.148.163,74	4.519.499,57	4.569.850,56	6.400.804,58	4.997.924,41	7.809.815,88	5.199.097,32	5.329.497,36	4.738.772,70	5.077.306,66	5.380.113,51	7.425.932,41	66.596.778,70	61.081.626,96
Cota-Parte do FPM	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	1.758.254,92	1.805.969,39	19.693.058,54	19.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	959.606,20	945.899,55	874.958,81	1.132.727,89	1.042.054,69	894.227,25	1.211.208,47	1.026.745,42	1.077.486,58	1.104.334,05	1.048.379,29	809.059,66	12.126.687,86	11.278.288,27
Cota-Parte do IPVA	230.737,57	128.903,21	113.745,86	141.309,87	65.929,32	78.278,93	82.524,78	121.325,34	279.965,39	353.274,68	328.875,81	237.263,15	2.162.133,91	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	15.151,57	31.902,39	140.344,10	358.250,02	66.714,29	55.718,09	56.919,56	10.662,31	10.916,87	6.103,93	1.960,69	9.026,85	763.670,67	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	6.845,74	7.387,90	6.179,00	8.646,61	6.204,30	6.987,82	6.185,40	5.402,66	6.232,23	6.638,58	5.267,54	6.781,21	78.758,99	50.000,00
Transferências do FUNDEB	813.046,49	828.298,36	775.073,68	962.125,93	871.430,00	560.081,30	951.794,75	909.720,76	900.750,98	933.594,48	945.632,84	778.751,58	10.230.301,15	10.862.042,27
Outras Transferências Correntes	1.359.525,14	1.197.764,74	1.223.155,98	2.596.223,81	1.407.590,78	3.733.523,75	1.355.546,29	1.195.958,06	1.107.024,77	1.295.031,27	1.291.742,42	3.779.080,57	21.542.167,58	16.341.296,42
Outras Receitas Correntes	114.339,45	53.473,31	1,13	12.091,72	94.716,09	1.951,94	85.947,25	1.950,69	2.798,36	286.336,55	450.005,29	416.696,63	1.520.308,41	400.375,80
DEDUÇÕES (II)	**452.012,17**	**497.209,55**	**451.226,45**	**566.761,48**	**542.539,73**	**550.916,28**	**577.114,03**	**643.683,04**	**544.952,80**	**568.408,32**	**627.493,97**	**572.263,65**	**6.594.581,47**	**6.330.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	544.952,80	568.408,32	627.493,97	572.263,65	6.594.581,47	6.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.548.360,77**	**4.769.871,49**	**5.050.554,93**	**6.509.610,77**	**5.377.593,77**	**8.113.246,78**	**5.246.310,79**	**5.366.549,68**	**4.922.596,90**	**5.569.069,62**	**6.306.730,35**	**8.628.862,94**	**71.409.358,79**	**63.307.458,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						200.000,00							200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.548.360,77**	**4.769.871,49**	**5.050.554,93**	**6.509.610,77**	**5.377.593,77**	**7.913.246,78**	**5.246.310,79**	**5.366.549,68**	**4.922.596,90**	**5.569.069,62**	**6.306.730,35**	**8.628.862,94**	**71.209.358,79**	**63.307.458,06**

Data: 24/07/2025 08:39:32 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 08:39:32 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	1.063.552,00	1.027.936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.469.288,77**	**4.690.799,49**	**4.971.482,93**	**6.430.538,77**	**5.298.521,77**	**7.755.102,78**	**5.161.302,79**	**5.281.541,68**	**4.837.588,90**	**5.484.061,62**	**6.221.722,35**	**8.543.854,94**	**70.145.806,79**	**62.279.522,06**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	4.749,96	5.250,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		4.749,96	-4.749,96

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.486,00	37.486,00	37.486,00	37.486,00		142.437,21	10.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	47.486,00	37.486,00	37.486,00	37.486,00		142.437,21	10.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	447.377,32	109.701,17	557.078,49

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**)=(**I1**+**I2**)											
Contratadas (**I1**)											
A contratar (**I2**)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**II**)= (**II1**+**II2**)											
Contratadas (**II1**)											
A contratar (**II2**)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**)=(**I**+**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(**IV**)	68.041.874,91	63.307.458,06	63.939.281,41	64.577.410,51	65.221.908,29	65.872.838,31	66.530.264,76	67.194.252,48	67.864.866,96	68.542.174,33	69.226.241,39
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(**I**/**IV**)											

NOTA:

Data: 24/07/2025 08:47:52 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/07/2025 08:47:52 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.600.000,00		5.600.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.339.074,93	1.948.299,35	6.390.775,58
Investimentos	8.318.470,93	1.927.695,54	6.390.775,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	20.604,00	20.603,81	0,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.339.074,93	1.948.299,35	6.390.775,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**2.739.074,93**	**1.948.299,35**	**790.775,58**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 24/07/2025 08:44:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2025 08:44:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.140.080,00**	**6.139.480,00**	**3.522.641,12**	**57,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.260.600,00	1.260.300,00	1.065.055,22	84,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.420,00	800.320,00	500.852,47	62,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.888.500,00	1.888.300,00	846.623,30	44,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.190.560,00	2.190.560,00	1.110.110,13	50,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.700.000,00**	**32.278.288,27**	**17.709.691,20**	**54,87**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.893.550,74	54,96
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	95.590,21	9,56
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	1.403.229,15	71,96
Cota-Parte ICMS	10.700.000,00	11.278.288,27	6.277.213,47	55,66
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	36.507,62	73,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.600,01	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.840.080,00**	**38.417.768,27**	**21.232.332,32**	**55,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.664.580,00	3.101.524,53	2.239.695,33	72,21	2.141.194,36	69,04	2.071.986,70	66,81	0,00
Despesas Correntes	3.632.580,00	3.044.524,53	2.229.535,33	73,23	2.131.034,36	70,00	2.061.826,70	67,72	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	57.000,00	10.160,00	17,82	10.160,00	17,82	10.160,00	17,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.347.945,08	5.226.813,73	2.826.526,31	54,08	2.508.583,10	47,99	2.454.948,47	46,97	0,00
Despesas Correntes	4.341.845,08	5.220.713,73	2.823.986,31	54,09	2.506.043,10	48,00	2.452.408,47	46,97	0,00
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	2.540,00	41,64	2.540,00	41,64	2.540,00	41,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	422.000,00	539.137,40	243.759,04	45,21	213.448,74	39,59	209.094,16	38,78	0,00
Despesas Correntes	420.000,00	537.137,40	243.759,04	45,38	213.448,74	39,74	209.094,16	38,93	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.980,00	129.072,50	68.073,02	52,74	58.671,41	45,46	57.008,49	44,17	0,00
Despesas Correntes	116.900,00	124.992,50	68.073,02	54,46	58.671,41	46,94	57.008,49	45,61	0,00
Despesas de Capital	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	170.200,00	179.850,00	132.101,52	73,45	126.952,14	70,59	119.667,79	66,54	0,00
Despesas Correntes	170.200,00	179.850,00	132.101,52	73,45	126.952,14	70,59	119.667,79	66,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 08:46:59 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 24/07/2025 08:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.616.180,00	1.611.920,00	986.735,20	61,21	935.347,98	58,03	905.821,35	56,20	0,00
Despesas Correntes	1.606.080,00	1.601.820,00	984.195,20	61,44	932.807,98	58,23	903.281,35	56,39	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	2.540,00	25,15	2.540,00	25,15	2.540,00	25,15	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.341.885,08**	**10.788.318,16**	**6.496.890,42**	**60,22**	**5.984.197,73**	**55,47**	**5.818.526,96**	**53,93**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.496.890,42	5.984.197,73	5.818.526,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.496.890,42**	**5.984.197,73**	**5.818.526,96**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.184.849,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.799.347,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,18**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	5.984.197,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.595.768,40	10.366.823,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.198.058,59	7.669.642,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.527.358,64	6.541.683,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.277.478,24	12.257.568,24	7.760.221,23	63,31
Proveniente da União	4.462.428,40	4.462.428,40	2.266.553,30	50,79
Proveniente dos Estados	5.815.049,84	7.795.139,84	5.493.667,93	70,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.277.478,24**	**12.257.568,24**	**7.760.221,23**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.161.787,84	5.891.398,95	2.050.741,10	34,81	1.697.558,35	28,81	1.690.907,65	28,70	0,00
Despesas Correntes	3.161.787,84	5.683.822,70	1.925.001,10	33,87	1.683.878,35	29,63	1.677.227,65	29,51	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	207.576,25	125.740,00	60,58	13.680,00	6,59	13.680,00	6,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.069.590,60	7.884.038,53	6.883.429,43	87,31	3.571.244,71	45,30	3.571.244,71	45,30	0,00
Despesas Correntes	7.069.590,60	7.784.038,53	6.883.429,43	88,43	3.571.244,71	45,88	3.571.244,71	45,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.794,48	189.879,14	140.240,70	73,86	106.570,71	56,13	106.570,71	56,13	0,00
Despesas Correntes	88.794,48	189.879,14	140.240,70	73,86	106.570,71	56,13	106.570,71	56,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	18.000,00	75,00	9.000,00	37,50	7.500,00	31,25	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	18.000,00	75,00	9.000,00	37,50	7.500,00	31,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	243.701,52	306.523,32	139.595,14	45,54	132.998,94	43,39	132.998,94	43,39	0,00
Despesas Correntes	243.701,52	306.523,32	139.595,14	45,54	132.998,94	43,39	132.998,94	43,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	449.995,80	449.995,80	189.625,61	42,14	189.625,61	42,14	189.625,61	42,14	0,00
Despesas Correntes	449.995,80	449.995,80	189.625,61	42,14	189.625,61	42,14	189.625,61	42,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.037.870,24**	**14.745.835,74**	**9.421.631,98**	**63,89**	**5.706.998,32**	**38,70**	**5.698.847,62**	**38,65**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.826.367,84	8.992.923,48	4.290.436,43	47,71	3.838.752,71	42,69	3.762.894,35	41,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.417.535,68	13.110.852,26	9.709.955,74	74,06	6.079.827,81	46,37	6.026.193,18	45,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.794,48	729.016,54	383.999,74	52,67	320.019,45	43,90	315.664,87	43,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.980,00	153.072,50	86.073,02	56,23	67.671,41	44,21	64.508,49	42,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	413.901,52	486.373,32	271.696,66	55,86	259.951,08	53,45	252.666,73	51,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.066.175,80	2.061.915,80	1.176.360,81	57,05	1.124.973,59	54,56	1.095.446,96	53,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.379.755,32**	**25.534.153,90**	**15.918.522,40**	**62,34**	**11.691.196,05**	**45,79**	**11.517.374,58**	**45,11**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.139.480,00	3.522.641,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.260.300,00	1.065.055,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.320,00	500.852,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.888.300,00	846.623,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.190.560,00	1.110.110,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.878.288,27	17.709.691,20
2.1- Cota-Parte FPM	19.600.000,00	9.893.550,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	9.893.550,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.278.288,27	6.277.213,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	36.507,62
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	95.590,21
2.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.403.229,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.600,01
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.017.768,27**	**21.232.332,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.455.657,65**	**3.541.938,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.548.784,41**	**1.766.144,84**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.912.042,27	5.986.415,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.912.042,27	5.508.395,04
6.1.1- Principal	10.862.042,27	5.420.245,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	88.149,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 24/07/2025 08:44:17 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 08:44:17 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	171.324,43
6.3.1- Principal	0,00	171.324,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	306.696,25
6.4.1- Principal	0,00	306.696,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.456.384,62**	**1.878.307,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	223.794,08
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	223.794,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.210.209,80**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.122.929,25	5.219.479,37	5.202.609,38	5.081.627,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.810.748,09	5.072.480,38	5.072.480,38	4.953.706,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.601.585,13	2.990.775,22	2.990.775,22	2.923.773,63	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.182.292,70	2.081.705,16	2.081.705,16	2.029.932,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.870,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.312.181,16	146.998,99	130.129,00	127.921,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	717.009,15	46.309,14	35.050,82	35.050,82	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	593.552,01	100.689,85	95.078,18	92.870,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.008.592,39	4.991.722,40	4.870.740,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.008.592,39	4.991.722,40	4.870.740,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.888.602,55	4.888.602,55	4.769.828,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.975.803,63	4.888.602,55	4.888.602,55	86,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	85.662,22	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	25.698,66	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	598.641,57	994.693,32	994.693,32	396.051,75	16,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.032.597,68	429.156,26	210.886,98	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.016.298,84	214.578,13	183.877,83	0,00	0,00	30.700,30
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.016.298,84	214.578,13	27.009,15	0,00	0,00	187.568,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.747.110,84	2.512.449,56	2.093.334,79	2.081.376,98	0,00
20.1- Educação Infantil	1.272.839,42	883.337,88	704.185,07	703.273,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.754.251,67	1.135.704,67	975.636,95	969.003,85	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	42.000,00	42.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	676.889,75	451.407,01	392.512,77	388.099,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.121.530,08	7.238.521,92	6.882.431,40	6.753.905,33	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.591.433,70	3.920.422,24	3.730.011,11	3.662.098,30	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.591.433,70	3.920.422,24	3.730.011,11	3.662.098,30	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.530.096,38	3.318.099,68	3.152.420,29	3.091.807,03	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.093.334,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.541.938,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	396.051,75
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	30.700,30
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.208.520,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.308.083,08	5.208.520,98	24,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.596.488,93	1.348.300,00	1.596.488,93	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	479.458,60	478.300,00	479.458,60	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.040.970,33	870.000,00	1.040.970,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	76.060,00	0,00	76.060,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	895.193,72	534.696,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	774.193,72	521.262,24
31.1.1- Salário-Educação	586.421,72	385.204,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	176.342,00	119.809,42
31.1.4- PNATE	11.430,00	7.130,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.117,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	121.000,00	13.434,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.548.630,07	683.425,92	526.347,90	526.347,90	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	520.050,97	146.304,54	79.830,95	79.830,95	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	633.105,22	248.150,61	215.743,54	215.743,54	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	56.520,82	42.077,39	42.077,39	42.077,39	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	108.460,10	108.460,10	70.877,27	70.877,27	0,00
32.8- OUTRAS	230.492,96	138.433,28	117.818,75	117.818,75	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.362.670,16	8.875.871,66	8.252.728,76	8.114.218,33	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.536.600,16	8.436.163,99	7.928.234,84	7.789.724,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.033.019,99	5.588.442,43	5.588.442,43	5.456.260,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.503.580,17	2.847.721,56	2.339.792,41	2.333.464,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	826.070,00	439.707,67	324.493,92	324.493,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	826.070,00	439.707,67	324.493,92	324.493,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.337.069,97	114.845,82

Data: 24/07/2025 08:44:18 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 08:44:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.986.415,72	385.204,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.198.657,96	154.694,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.124.827,73	345.355,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.124.827,73	345.355,60

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 08:44:18 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 24/07/2025 08:44:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	5.209.468,67	5.186.398,67	3.000,00	4.661.194,17	4.662.754,17
PODER EXECUTIVO		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	5.209.468,67	5.186.398,67	3.000,00	4.661.194,17	4.662.754,17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**5.209.468,67**	**5.186.398,67**	**3.000,00**	**4.661.194,17**	**4.662.754,17**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.307.458,06	36.040.120,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	3.777.237,00
IPTU	1.260.300,00	1.065.055,22
ISS	1.888.300,00	846.623,30
ITBI	800.320,00	500.852,47
IRRF	2.190.560,00	1.110.110,13
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	383.880,00	254.595,88
Contribuições	1.320.000,00	648.447,85
Receita patrimonial	312.095,30	753.896,51
Aplicações Financeiras (II)	288.095,30	739.841,51
Outras Receitas Patrimoniais	24.000,00	14.055,00
Transferências Correntes	54.751.626,96	29.616.804,15
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	7.914.840,77
Cota-Parte do ICMS	9.138.288,27	5.021.770,90
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	1.122.583,86
Cota-Parte do ITR	800.000,00	76.472,23
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	36.507,62
Transferências do FUNDEB	10.862.042,27	5.898.266,07
Outras Transferências Correntes	16.341.296,42	9.546.362,70
Demais Receitas Correntes	400.375,80	1.243.734,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400.375,80	1.243.734,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.019.362,76	35.300.278,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.431.372,20	1.135.252,00
Operações de Crédito (VIII)	5.600.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.821.372,20	1.135.252,00
Convênios	1.821.372,20	1.135.252,00

Data: 24/07/2025 08:40:37 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 08:40:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.831.372,20	1.135.252,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**64.850.734,96**	**36.435.530,77**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**64.850.734,96**	**36.435.530,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.452.036,50	36.525.310,55	29.997.597,71	29.447.215,43	562.452,73	656.020,45	632.950,45
Pessoal e Encargos Sociais	27.052.895,97	15.071.697,52	15.071.697,52	14.690.745,41			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	35.399.140,53	21.453.613,03	14.925.900,19	14.756.470,02	562.452,73	656.020,45	632.950,45
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	35.399.140,53	21.453.613,03	14.925.900,19	14.756.470,02	562.452,73	656.020,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.452.036,50	36.525.310,55	29.997.597,71	29.447.215,43	562.452,73	656.020,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.339.074,93	1.948.299,35	1.385.134,89	1.385.134,89	206.780,00	4.553.448,22	4.553.448,22
Investimentos	8.318.470,93	1.927.695,54	1.364.531,08	1.364.531,08	206.780,00	4.553.448,22	4.553.448,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.318.470,93	1.927.695,54	1.364.531,08	1.364.531,08	206.780,00	4.553.448,22	4.553.448,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,36						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.770.507,79**	**38.453.006,09**	**31.362.128,79**	**30.811.746,51**	**769.232,73**	**5.209.468,67**	**5.186.398,67**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**70.770.507,79**	**38.453.006,09**	**31.362.128,79**	**30.811.746,51**	**769.232,73**	**5.209.468,67**	**5.186.398,67**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-331.847,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-331.847,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	719.649,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**387.802,15**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	20.557,58	1,93
DEDUÇÕES (XL)	15.890.013,48	15.635.360,55
Disponibilidade de Caixa	15.890.013,48	15.635.360,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.681.079,98	16.343.788,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	770.792,73	24.630,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.273,77	683.797,89
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.869.455,90	-15.635.358,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-234.097,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-746.162,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-980.260,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.699.909,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.081.281,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.081.281,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

Data: 24/07/2025 08:40:37 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 24/07/2025 08:40:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.322.920,23
Previsão Atualizada	70.738.830,26
Receitas Realizadas	37.175.372,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.081.281,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.708.094,65
Dotação Atualizada	70.791.111,79
Despesas Empenhadas	38.473.609,90
Despesas Liquidadas	31.382.732,60
Despesas Pagas	30.832.350,32
Superávit Orçamentário	5.792.639,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.473.609,90
Despesas Liquidadas	31.382.732,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.409.358,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.209.358,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	70.145.806,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-331.847,14	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-234.097,28	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	770.792,73		769.232,73	1.560,00
Poder Executivo	770.792,73		769.232,73	1.560,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.850.592,84	3.000,00	5.186.398,67	4.661.194,17
Poder Executivo	9.850.592,84	3.000,00	5.186.398,67	4.661.194,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 24/07/2025 08:48:57 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 24/07/2025 08:48:57 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**10.621.385,57**	**3.000,00**	**5.955.631,40**	**4.662.754,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.208.520,98	25,00	24,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.888.602,55	70,00	86,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		5.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.948.299,35	6.390.775,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	4.749,96	5.250,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	37.486,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.984.197,73	15,00	28,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-JUNHO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**37.175.372,28**	**69.872.640,56**
Recursos Não Vinculados		**19.515.410,50**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**17.659.961,78**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação		6.660.922,13	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde		5.727.057,30	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social		176.996,47	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.246.211,38	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais		848.774,50	2.947.877,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**17.670,72**	**82.823,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		17.670,72	82.823,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**11.725.717,98**	**16.329.828,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.090.877,30	7.892.700,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		550.382,28	770.792,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.878.554,27	7.306.601,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		205.904,13	359.733,65
Saldo do Exercício Anterior (V)		**16.681.079,98**	**17.616.520,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.681.079,98	17.616.520,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**65.599.840,96**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**38.473.609,90**	**71.155.982,88**
Recursos Não Vinculados		**20.113.735,75**	**31.595.891,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**18.359.874,15**	**39.560.091,57**
Recursos Destinados à Educação		5.653.313,00	11.584.563,62
Recursos Destinados à Saúde		9.449.637,82	13.898.231,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		241.282,24	340.861,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.687.526,10	10.545.890,67
Demais Vinculações Legais		1.328.114,99	3.190.543,97
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.380.000,00**	**2.056.800,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.380.000,00	2.056.800,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.310.134,25**	**14.007.949,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.186.398,67	4.496.485,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		769.232,73	1.703.978,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.214.891,71	7.471.287,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		139.611,14	336.198,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.343.788,44**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.343.788,44	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**65.507.532,59**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Junho/2025 — Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**23.049.326,31**	**3.533.915,81**	**19.515.410,50**	**41.271.592,72**	**6.214.088,51**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**17.659.961,78**	**0,00**	**17.659.961,78**	**34.815.136,35**	**0,00**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação	6.660.922,13	0,00	6.660.922,13	11.398.714,51	0,00	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde	5.727.057,30	0,00	5.727.057,30	14.536.728,76	0,00	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	176.996,47	0,00	176.996,47	318.111,55	0,00	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.246.211,38	0,00	4.246.211,38	5.613.704,17	0,00	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais	848.774,50	0,00	848.774,50	2.947.877,36	0,00	2.947.877,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.709.288,09**	**3.533.915,81**	**37.175.372,28**	**76.086.729,07**	**6.214.088,51**	**69.872.640,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito	MARIA FERNANDES BEATO Contadora	WEIMAR PEREIRA DA SILVA Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.212.920,23**	**63.307.458,06**	**36.040.120,28**	**-27.267.337,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	6.523.360,00	3.777.237,00	-2.746.123,00
Receita de Contribuições	1.320.000,00	1.320.000,00	648.447,85	-671.552,15
Receita Patrimonial	311.000,00	312.095,30	753.896,51	441.801,21
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.026.560,23	54.751.626,96	29.616.804,15	-25.134.822,81
Outras Receitas Correntes	32.000,00	400.375,80	1.243.734,77	843.358,97
Receitas de Capital (II)	**1.110.000,00**	**7.431.372,20**	**1.135.252,00**	**-6.296.120,20**
Operações de Crédito		5.600.000,00		-5.600.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.821.372,20	1.135.252,00	-686.120,20
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.322.920,23**	**70.738.830,26**	**37.175.372,28**	**-33.563.457,98**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**70.738.830,26**	**37.175.372,28**	**-33.563.457,98**
Déficit (VI)			1.298.237,62	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**70.738.830,26**	**38.473.609,90**	**-32.265.220,36**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.081.281,53**	**3.081.281,53**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.081.281,53	3.081.281,53	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.760.836,28**	**62.452.036,50**	**36.525.310,55**	**29.997.597,71**	**29.447.215,43**	**25.926.725,95**
Pessoal e Encargos Sociais	26.935.630,28	27.052.895,97	15.071.697,52	15.071.697,52	14.690.745,41	11.981.198,45
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.825.206,00	35.399.140,53	21.453.613,03	14.925.900,19	14.756.470,02	13.945.527,50
Despesas de Capital (IX)	**1.775.302,01**	**8.339.074,93**	**1.948.299,35**	**1.385.134,89**	**1.385.134,89**	**6.390.775,58**
Investimentos	1.745.302,01	8.318.470,93	1.927.695,54	1.364.531,08	1.364.531,08	6.390.775,39
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81	0,19
Reserva de Contingência (X)	**171.956,36**	**0,36**				**0,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.708.094,65**	**70.791.111,79**	**38.473.609,90**	**31.382.732,60**	**30.832.350,32**	**32.317.501,89**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.708.094,65**	**70.791.111,79**	**38.473.609,90**	**31.382.732,60**	**30.832.350,32**	**32.317.501,89**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.708.094,65**	**70.791.111,79**	**38.473.609,90**	**31.382.732,60**	**30.832.350,32**	**32.317.501,89**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**79.900,00**	**617.460,84**	**656.020,45**	**632.950,45**	**3.000,00**	**61.410,39**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	79.900,00	617.460,84	656.020,45	632.950,45	3.000,00	61.410,39
Despesas De Capital	**1.877.992,45**	**7.275.239,55**	**4.553.448,22**	**4.553.448,22**		**4.599.783,78**
Investimentos	1.877.992,45	7.275.239,55	4.553.448,22	4.553.448,22		4.599.783,78
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**5.209.468,67**	**5.186.398,67**	**3.000,00**	**4.661.194,17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**564.012,73**	**562.452,73**		**1.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		564.012,73	562.452,73		1.560,00
Despesas De Capital		**206.780,00**	**206.780,00**		
Investimentos		206.780,00	206.780,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 24/07/2025 09:02:06 Página: 4 de 4
Data da emissão: 24/07/2025 09:02:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem sendo exame de mamografia, atendendo as necessidades das APS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saude de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 4 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/07/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 30/07/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.547/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE- FMT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o quais passarão a compor o **Conselho Gestor do FMT**, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.742/2025 e Decreto Nº 5.403/2025 que regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT):

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Andreia Pereira da Silva – Membro

Marcelo Sombra Milniczuk – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Mateus Roveda – Membro

Camila Aparecida David da Silva Zenere – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Carlos Clemente Raasch– Membro

Ezequiel Leandro de Souza – Suplente

Representante da Câmara Municipal

Helida Torremocha – Membro

Carla Melo de Souza Kaipper – Suplente

Representante da Sociedade Civil

Ederly de Carvalho – Membro

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto Nº 5.497/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 08/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de Registro de Preço nº 001/2025 do Pregão Presencial n° 008/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista,** que tem por objeto a que tem por objeto a Aquisição de materiais destinados à manutenção da iluminação pública, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã-MT**, originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 37/2025.** No qual tem como fornecedor a empresa: **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 35.518.733/0002-88,** totalizando este processo no valor de **R$ 484.670,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de julho de 2025

.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.117/2025

Institui a Comissão Avaliadora das inscrições dos representantes dos usuários dos serviços públicos para composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos – CONDEUSP.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 7º, §2º, c/c o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.543/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora para análise e seleção das inscrições dos representantes da sociedade civil no processo de composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos – CONDEUSP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – DAVILLA FERNANDA AGUILAR DE SOUZA PEREIRA, representante da Ouvidoria do Município – Presidente;

II – ELIZANGELA ALVES MARTINS, representante da Controladoria Geral do Município – Membro;

III – THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES, representante da Secretaria Municipal de Administração – Membro.

§1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo de outros setores da Administração Pública Municipal, caso necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber e organizar os documentos de inscrição;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos no Decreto nº 5.543/2025;

III – Emitir relatório de habilitação ou indeferimento, com fundamentação;

IV – Encaminhar à Ouvidoria Geral a relação final dos candidatos habilitados para nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 118/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/07/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38228	POLIANA DO PRADO RAFAEL	EDUCAÇÃO FÍSICA

Anexo I

Ato de Convocação nº 118/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
POLIANA DO PRADO RAFAEL	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Talita da Silva Santos, encerramento do contrato em 02/08/2025 do proc. Sel. 001/2023.	04/08/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0118/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0118/2025, em substituição a Talita da Silva Santos, tendo em vista que ocorrerá o encerramento do contrato em 02/08/2025, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0119/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
236/2024	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	ENSINO MÉDIO
100/2024	NUBIA DOS SANTOS DIAS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0119/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Luana de Andrade Galindo que solicitou final de fila.	1º/08/2025 A 24/06//2026
NUBIA DOS SANTOS DIAS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Sandra Cabral Alexandrino que solicitou exoneração.	1º/08/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0119/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0119/2025, em substituição a Luana de Andrade Galindo que solicitou final de fila e Sandra Cabral Alexandrino que solicitou exoneração, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

ATO Nº 0119/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
236/2024	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	ENSINO MÉDIO
100/2024	NUBIA DOS SANTOS DIAS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0119/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Luana de Andrade Galindo que solicitou final de fila.	1º/08/2025 A 24/06//2026
NUBIA DOS SANTOS DIAS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Sandra Cabral Alexandrino que solicitou exoneração.	1º/08/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0119/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0119/2025, em substituição a Luana de Andrade Galindo que solicitou final de fila e Sandra Cabral Alexandrino que solicitou

exoneração, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.121/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 09/07/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT);

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. ELOI AUGUSTO EGER**, solteiro, portador do RG nº ***515*-* SESP/MT, inscrito no CPF nº ***.984.841-**, servidor efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde VII-B, Classe "B", Nível "04", matricula nº 1566, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00015P,** a partir de **09/07/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/07/2025, e os efeitos financeiros a partir de 1º/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19.120/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor Sr. Eloi Augusto Eger."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 09/07/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT) e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 244/2025, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ao **Sr. ELOI AUGUSTO EGER**, solteiro, portador do RG nº ***515*-* SESP/MT, inscrito no CPF nº ***.984.841-**, servidor efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde VII-B, Classe "B", Nível "04", matricula nº 1566, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **17 anos, 02 meses e 13 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00015P,** a partir de **09/07/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 09/07/2025, e os efeitos financeiros a partir de 1º/08/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 31/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos, aduelas, blocos, canaletas, concreto usinado, tijolos, placas de concreto pré-moldadas, postes de concreto e suportes para caixa d'água, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55, vencedora com o valor de R$ 13.348.820,00 (treze milhões trezentos

e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.518.733/0002-88

VIGÊNCIA: 24/07/2025 A 24/07/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2025 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R$ 484.670,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 151 /2025

Pregão Presencial/SRP nº 31/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos, aduelas, blocos, canaletas, concreto usinado, tijolos, placas de concreto pré-moldadas, postes de concreto e suportes para caixa d'água, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55, com sede na Rua Comandante Eliano Laurindo Souza, nº 1212A, ao lado do aeroporto, Bairro Leuca, na cidade de Aripuanã-MT, Estado Mato-Grosso, CEP:78325-000, telefone: (66) 9 8105-9598, e-mail: dardanellosconstrutora@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Fabio Ferreira Lima, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Comandante Eliano Laurindo Souza, nº 1212A, ao lado do aeroporto, Bairro Leuca, na cidade de Aripuanã-MT, Estado Mato-Grosso, portador da C.I. RG. nº 12286672 SJ MT e CPF/MF n.º 854.918.371-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 31/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de tubos, aduelas, blocos, canaletas, concreto usinado, tijolos, placas de concreto pré-moldadas, postes de concreto e suportes para caixa d'água, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 31/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	689408	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 1,5X1,5X0,20 CM	DARDA	un	150,00	R$ 4.600,0000	R$ 690.000,00
2	688162	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.0X2.0X0,20CM	DARDA	un	200,00	R$ 5.500,0000	R$ 1.100.000,00
3	689406	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.5X2.5X0,20 CM	DARDA	un	200,00	R$ 6.500,0000	R$ 1.300.000,00
4	688161	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 3.0 X 3.0 X 0.20CM	DARDA	un	200,00	R$ 7.800,0000	R$ 1.560.000,00
5	714159	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO,DIMENSOES 14X19X39	DARDA	un	10000,00	R$ 9,0000	R$ 90.000,00
6	714154	BLOCO DE CONCRETO - DIMENSOES 09X19X39	DARDA	un	20000,00	R$ 7,5000	R$ 150.000,00
7	714157	BLOCO DE CONCRETO - DIMENSOES 14X19X39	DARDA	un	20000,00	R$ 9,0000	R$ 180.000,00
8	714158	BLOCO DE CONCRETO - DIMENSOES 19X19X39	DARDA	un	20000,00	R$ 10,0000	R$ 200.000,00
9	714160	BLOCO DE CONCRETO - TIPO CANALETA DIMENSOES 19X19X39	DARDA	un	10000,00	R$ 10,0000	R$ 100.000,00
10	714152	CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 20MPA	DARDA	MTCUBICO	200,00	R$ 1.500,0000	R$ 300.000,00

11	714153	CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 30MPA	DARDA	MTCUBICO	200,00	R$ 1.800,0000	R$ 360.000,00
12	714151	CONCRETO - USINADO FCK 10MPA	DARDA	MTCUBICO	200,00	R$ 1.300,0000	R$ 260.000,00
13	710012	MASSA ASFALTICA USINADA, QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM DE ATE 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM AGUA E EM PERI	DARDA	t	500,00	R$ 1.060,0000	R$ 530.000,00
14	717204	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADO - DE CONTENCAO CONFECCIONADO DE CONCRETO COM ESPESSURA DA PAREDE DE 15 CM MEDINDO 2,00 X 3,00 METROS	DARDA	MTQUADRADO	840,00	R$ 355,0000	R$ 298.200,00
15	717205	POSTE DE CONCRETO DE 03 METROS - PARA FIXACAO/TRAVAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO	DARDA	un	2500,00	R$ 530,0000	R$ 1.325.000,00
16	717209	SUPORTE - SUPORTE DE CONCRETO (PILAR) PARA CAIXA DE AGUA, DE 10.000 LITROS	DARDA	un	6,00	R$ 10.000,0000	R$ 60.000,00
17	717206	SUPORTE - SUPORTE DE CONCRETO (PILAR) PARA CAIXA DE AGUA, DE 2.000 LITROS	DARDA	un	6,00	R$ 2.900,0000	R$ 17.400,00
18	717207	SUPORTE - SUPORTE DE CONCRETO (PILAR) PARA CAIXA DE AGUA, DE 3.000 LITROS	DARDA	un	4,00	R$ 4.180,0000	R$ 16.720,00
19	717208	SUPORTE - SUPORTE DE CONCRETO (PILAR) PARA CAIXA DE AGUA, DE 5.000 LITROS	DARDA	un	6,00	R$ 7.500,0000	R$ 45.000,00
20	715307	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS	TROPICAL	un	20000,00	R$ 1,8500	R$ 37.000,00
21	703764	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1000MM MF PAREDE 4. - 703764	DARDA	un	500,00	R$ 280,0000	R$ 140.000,00
22	703765	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1000MM MF PAREDE 6. - 703765	DARDA	un	650,00	R$ 330,0000	R$ 214.500,00
23	703766	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1000MM MF PAREDE 8. - 703766	DARDA	un	700,00	R$ 480,0000	R$ 336.000,00
24	703767	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1000MM MF PAREDE 10. - 703767	DARDA	un	700,00	R$ 600,0000	R$ 420.000,00
25	703769	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1000MM MF PAREDE 12 C/ 2 TELAS. - 703769	DARDA	un	720,00	R$ 1.200,0000	R$ 864.000,00
26	703770	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1000MM MF PAREDE 13 C/ 3 TELAS. - 703770	DARDA	un	1450,00	R$ 1.900,0000	R$ 2.755.000,00
				TOTAL GERAL			

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante a recebido assinado pelas em até 15 dias da contratação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante recebido, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a Rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela de-

tentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2025** e a proposta da empresa DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 11.247.964/0001-55

Fabio Ferreira Lima

CNPJ/MF Nº. 854.918.371-72

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ARIPUANÃ – ARIPUANÃ-PREVI

JULHO/2025.

I. Parecer Técnico

A Portaria MTP n° 1.467/2022 estabelece, em seu artigo 64, que o plano de custeio recomendado na Avaliação Atuarial deve analisar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do Ente, garantindo recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio. Cabe ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira, e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n° 101 de 2000, utilizando uma das ferramentas de gestão.

> "Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
> §1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
> §2º A viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do plano de custeio do RPPS será divulgada, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio,
> (...)
> §4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no §2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS."

Para a demonstração de viabilidade, a Secretaria de Previdência definiu, por meio da Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, a estrutura e os elementos mínimos que compõem o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Dessa forma, considerando a necessidade de apresentação do Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal, o objetivo deste estudo é avaliar se o Ente possui capacidade orçamentária e financeira para honrar os pagamentos das contribuições previdenciárias, sem extrapolar os limites de despesas com pessoal e encargos previstos nos artigos 18 a 23 da LRF, em conformidade com as normativas previdenciárias estabelecidas.

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, onde foram informados o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

II. Índices e Resultados

Para este demonstrativo foram utilizadas foram consideradas as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 11 anos (2014 a 2024) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

Tabela 01 - Despesas com pessoal no exercício 2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.888.428,08
Pessoal Ativo	92.052.494,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.949.859,27
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.886.073,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.793.997,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.800.556,65
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	52.217,56
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.941.223,02
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.094.430,85
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**99.094.430,85**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	189.134.244,73
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,4%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	54,0%

Conforme definido pela Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, o Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL é resultado da divisão do valor da despesa com pessoal projetado para o exercício na forma da alínea "d" pelo valor da RCL projetado na forma da alínea "a", ambas do inciso IV do art. 3º. Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles dos registros contábeis, devido aos valores inscritos em restos a pagar e não processados.

A partir dos dados informados, pode-se afirmar que os gastos com pessoal em relação a RCL está abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, quais sejam o de alerta (54%), o prudencial (57%) e o máximo (60%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios.

Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 11 anos, bem como a variação média deste mesmo período.

Tabela 02 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		8.002.536,68
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		7.375.583,54
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	91.091.894,17	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		0,00
Resultado Atuarial	-102.445.892,82	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10,95%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	10,06%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano
2013	46.141.968,75	27.685.181,25	6,41%
2014	51.044.001,12	22.178.843,46	10,67%
2015	56.556.063,66	28.267.391,25	6,29%
2016	58.353.206,23	30.359.657,71	2,95%
2017	60.694.749,59	33.172.186,73	3,75%
2018	80.439.197,00	36.852.522,00	4,31%
2019	140.521.042,66	41.448.213,30	4,52%
2020	150.586.834,70	43.747.430,49	10,06%
2021	159.170.880,87	75.550.547,49	5,79%
2022	180.241.739,98	95.659.115,29	0,00%
2023	189.134.244,73	99.094.430,85	4,83%

Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2023)	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (em base de 2023)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
	77.146.806,29	46.288.083,77		
67,19%	77.114.603,65	33.506.635,17	-0,04%	-27,61%
51,07%	80.385.679,80	40.177.715,97	4,24%	19,91%
42,13%	80.563.418,61	41.915.054,39	0,22%	4,32%
38,06%	80.767.414,73	44.142.727,03	0,25%	5,31%
33,07%	102.618.778,06	47.013.905,13	27,05%	6,50%
27,57%	171.514.592,17	50.590.098,58	67,14%	7,61%
22,06%	167.000.283,17	48.515.750,36	-2,63%	-4,10%
10,90%	166.858.834,42	79.199.638,93	-0,08%	63,25%
4,83%	188.947.416,02	100.279.450,56	13,24%	26,62%
4,83%	189.134.244,73	99.094.430,85	0,10%	-1,18%

Dessa forma, a partir das informações anteriores, identificou-se o percentual de representatividade do déficit atuarial em relação à RCL do exercício financeiro.

A Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa com Pessoal foram projetadas pelo Ente para os próximos 35 anos, apresentando valores crescentes em comparação ao ano anterior. Após o inclemento do Plano de Amortização do Defict Atuarial apresentado na Avaliação Atuarial e as projeções realizadas, observa-se uma evolução satisfatória dos Ativos Garantidores do RPPS.

Tabela 03 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente: Estudo de Sustentabilidade do RPPS

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2024	0	189.134.244,73	99.094.430,85	102.400.472,81	8.849.136,99	7.356.480,89	1.489.005,90	0,00	2.934.027,24	107.939.917,65	101.977.701,54
2025	1	192.605.928,00	103.742.000,00	102.015.929,96	10.304.402,77	7.213.003,44	1.489.000,69	0,00	1.683.001,79	112.444.004,13	109.014.532,66
2026	2	201.273.194,76	108.410.390,00	101.673.169,74	10.559.944,39	7.084.118,53	1.489.001,93	0,00	1.424.520,74	116.983.510,46	116.162.316,37
2027	3	210.330.488,52	113.288.857,55	101.877.663,23	10.610.524,46	7.064.588,18	1.488.996,20	0,00	1.511.411,48	121.842.441,93	123.772.249,46
2028	4	219.795.360,51	118.386.856,14	102.085.791,89	11.597.496,64	7.057.932,48	1.488.997,71	0,00	738.625,06	126.933.786,32	131.008.917,62
2029	5	229.686.151,73	123.714.264,67	101.791.512,62	25.468.667,38	15.710.424,01	1.488.994,58	0,00	-4.283.429,54	145.197.112,80	137.884.586,44
2030	6	240.022.028,56	129.281.406,58	101.483.203,57	12.995.702,22	6.869.765,53	1.489.004,96	0,00	-512.313,23	138.152.490,29	144.827.867,12
2031	7	250.823.019,84	135.099.069,87	101.302.248,12	13.121.903,63	6.815.643,57	1.488.994,89	0,00	-508.389,56	143.912.097,90	152.162.971,38
2032	8	262.110.055,74	141.178.528,02	101.255.870,96	13.720.426,37	6.783.106,31	1.489.005,20	0,00	-981.840,45	150.432.479,99	159.435.961,11
2033	9	273.905.008,24	147.531.561,78	100.681.788,95	14.135.829,68	6.656.947,71	1.488.997,59	0,00	-1.405.020,13	157.082.527,22	166.697.471,74
2034	10	286.230.733,62	154.170.482,06	100.292.564,97	38.445.542,85	22.561.722,00	1.488.988,96	0,00	-9.653.064,82	187.874.257,84	173.770.449,90
2035	11	299.111.116,63	161.108.153,75	99.392.628,76	15.601.692,20	6.430.814,95	1.488.983,87	0,00	-2.846.025,73	171.873.978,30	180.436.967,76
2036	12	312.571.116,88	168.358.020,67	98.399.480,20	16.102.848,55	6.284.325,85	1.488.970,18	0,00	-3.319.414,39	179.450.731,09	187.022.454,14
2037	13	326.636.817,14	175.934.131,60	97.587.432,63	19.123.376,63	6.167.014,38	1.488.974,96	0,00	-6.331.398,82	189.921.519,75	190.989.273,51
2038	14	341.335.473,91	183.851.167,52	93.895.065,27	19.505.302,33	5.515.248,89	1.488.978,23	0,00	-7.615.745,65	198.471.140,30	193.934.194,67
2039	15	356.695.570,23	192.124.470,06	92.787.598,32	95.340.173,80	55.854.818,16	1.488.966,84	0,00	-33.024.068,78	282.492.323,84	196.278.742,25
2040	16	372.746.870,89	200.770.071,21	91.114.779,85	21.317.436,98	5.175.836,00	1.488.971,74	0,00	-9.643.438,60	217.078.317,55	198.149.590,40
2041	17	389.520.480,08	209.804.724,42	89.482.799,92	22.401.669,55	4.986.536,55	1.488.967,12	0,00	-10.871.474,27	227.151.702,35	199.026.539,94
2042	18	407.048.901,69	219.245.937,01	86.991.562,91	23.211.036,42	4.669.137,04	1.488.972,17	0,00	-12.078.488,79	237.482.535,01	198.894.362,78
2043	19	425.366.102,26	229.112.004,18	84.596.262,84	24.099.738,30	4.372.104,60	1.488.980,14	0,00	-13.338.393,95	248.311.482,88	197.667.719,41
2044	20	444.507.576,87	239.422.044,37	81.944.274,57	152.723.534,91	90.716.657,72	1.488.994,02	0,00	-55.714.769,53	387.342.465,64	195.559.594,06
2045	21	464.510.417,82	250.196.036,36	79.257.133,90	25.279.518,00	3.792.724,85	1.488.982,79	0,00	-15.302.775,41	270.780.519,42	192.594.373,09
2046	22	485.413.386,63	261.454.858,00	22.466.875,71	26.594.130,19	3.448.206,33	1.488.968,45	0,00	-17.149.193,68	283.541.226,46	187.855.477,61
2047	23	507.256.989,02	273.220.326,61	19.212.106,90	26.798.910,63	2.894.666,31	1.488.989,34	0,00	-18.369.839,47	295.973.821,73	181.903.815,47
2048	24	530.083.553,53	285.515.241,31	17.817.004,64	27.183.379,81	2.679.535,11	1.488.996,20	0,00	-19.084.105,31	308.767.877,93	175.217.872,30
2049	25	553.937.313,44	298.363.427,17	15.808.103,37	243.450.683,41	148.540.763,81	1.488.996,47	0,00	-89.809.415,08	538.202.602,54	167.538.169,49
2050	26	578.864.492,54	311.789.781,39	13.968.637,34	27.732.138,15	2.023.620,71	1.489.010,69	0,00	-20.876.707,83	336.179.120,63	158.921.105,75
2051	27	604.913.394,71	325.820.321,55	11.960.135,11	29.092.850,59	1.680.241,91	1.489.012,77	0,00	-22.952.796,52	351.942.372,74	148.157.313,38
2052	28	632.134.497,47	340.482.236,02	7.955.429,68	28.965.955,52	1.100.011,33	1.488.982,20	0,00	-24.169.832,60	367.241.062,15	136.040.632,48
2053	29	660.580.549,86	355.803.936,64	7.020.580,36	29.328.806,15	971.291,17	1.488.974,81	0,00	-24.810.932,22	383.075.134,85	123.136.363,40
2054	30	690.306.674,60	371.815.113,79	4.881.036,72	288.788.451,84	177.430.980,84	1.488.997,27	0,00	-108.255.757,90	658.990.849,80	109.515.467,62
2055	31	721.370.474,96	388.546.793,91	4.011.818,63	27.560.937,58	552.539,16	1.488.992,00	0,00	-24.088.440,84	414.676.765,91	95.366.881,44
2056	32	753.832.146,33	406.031.399,64	2.613.466,40	27.255.477,87	350.175,66	1.488.980,71	0,00	-24.336.021,42	432.206.577,42	80.682.749,18
2057	33	787.754.592,92	424.302.812,62	1.744.905,06	26.760.380,34	233.798,02	1.489.001,45	0,00	-24.180.244,13	450.205.856,23	65.895.373,01
2058	34	823.203.549,60	443.396.439,19	1.403.485,10	26.319.563,89	188.051,51	1.489.022,44	0,00	-23.888.151,40	468.961.664,55	51.208.048,87
2059	35	860.247.709,33	463.349.278,95	1.158.832,50	19.830.418,60	155.270,76	1.489.015,97	0,00	-17.515.333,60	482.508.899,29	36.674.176,21

Por fim, apresentam-se o impacto da DTP na RCL, sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e o Resultado Fianceiro, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

Tabela 04 - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	57,07%	0,12%	
2025	1	58,38%	2,42%	6,90%
2026	2	58,12%	1,97%	6,56%
2027	3	57,93%	1,63%	6,55%
2028	4	57,75%	1,32%	5,85%
2029	5	63,22%	10,90%	5,25%
2030	6	57,56%	0,98%	5,04%
2031	7	57,38%	0,66%	5,06%
2032	8	57,39%	0,69%	4,78%
2033	9	57,35%	0,61%	4,55%
2034	10	65,64%	15,15%	4,24%
2035	11	57,46%	0,81%	3,84%
2036	12	57,41%	0,72%	3,65%
2037	13	58,14%	2,01%	2,12%
2038	14	58,15%	2,01%	1,54%
2039	15	79,20%	38,94%	1,21%
2040	16	58,24%	2,17%	0,95%
2041	17	58,32%	2,31%	0,44%
2042	18	58,34%	2,36%	-0,07%
2043	19	58,38%	2,41%	-0,62%
2044	20	87,14%	52,88%	-1,07%
2045	21	58,29%	2,27%	-1,52%
2046	22	58,41%	2,48%	-2,46%
2047	23	58,35%	2,36%	-3,17%
2048	24	58,25%	2,19%	-3,68%
2049	25	97,16%	70,46%	-4,38%
2050	26	58,08%	1,89%	-5,14%
2051	27	58,18%	2,07%	-6,77%
2052	28	58,10%	1,92%	-8,18%
2053	29	57,99%	1,74%	-9,49%
2054	30	95,46%	67,48%	-11,06%
2055	31	57,48%	0,85%	-12,92%
2056	32	57,33%	0,59%	-15,40%
2057	33	57,15%	0,26%	-18,33%
2058	34	56,97%	-0,06%	-22,29%
2059	35	56,09%	-1,60%	-28,38%

III. Conclusão

Os resultados apresentados na Avaliação Atuarial de 2025 indicam que o Plano de Custeio demonstra viabilidade financeira e orçamentária para sua implementação. Verifica-se que o valor inicial do déficit é totalmente amortizado dentro do prazo estabelecido. Com base no Plano de Custeio vigente apresentado na Avaliação Atuarial e nas projeções realizadas, observa-se uma evolução positiva dos Ativos Garantidores do ARIPUANÃ-PREVI.

Destaca-se que os cálculos foram realizados com base nas informações da receita corrente líquida (RCL) e da despesa total com pessoal (DTP) fornecidas pelo Ente. Além disso, utilizou-se a metodologia de projeção baseada no crescimento real médio da RCL e DTP, conforme a planilha modelo disponibilizada pela Secretaria de Previdência, que é parte integrante deste documento.

Dessa forma, conclui-se que o plano proposto apresenta uma estratégia sustentável para a amortização do Déficit Atuarial, alinhada às diretrizes legais e às condições econômicas do ente federativo.

Atenciosamente,

Aripuanã/MT, 16 de julho de 2025.

Crystian Amado Alencar Da Rosa
Contador do Ente

Vera Lucia Rodrigues Balieiro
Rep. Legal da Unidade Gestora

Seluir Peixer Reghin
Representante Legal do Ente

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 097/2025 REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno e solda, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.

Motivo de remarcação: Incompatibilidade com o calendário de licitações.

Início da Sessão: **Dia 08/08/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.984/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 024/2025- DEEND, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, as servidoras abaixo relacionadas, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF,** a partir do dia 01/08/2025.

NOME	FUNCÃO	GDF
Andreia Pereira da Silva	Agente de Combate de Endemias	GDF-03
Simone Ribas de Paula	Agente de Combate de Endemias	GDF-02
Ana Paula da Silva de Oliveira	Agente de Combate de Endemias	GDF-02

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ – APAE.

Unidade Requisitante: Gabinete do executivo

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 22/2025

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE DUAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DESTINADAS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Valor Total: R$ 198.778,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e oito reais).

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ – APAE.

CNPJ: 05.944.126/0001-38

Vigência: 60 dias

Início da Vigência: 24/07/2025

Término da Vigência: 24/09/2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.088/2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo n° 008/2025, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades Ata de Registro de Preço 239/2025 referente ao pregão eletrônico 31/2024, a empresa Vitoria Scaldelai Jacintho ltda, inscrita no CNPJ Nº. 41.429.108/0001-81 conforme memorando nº 102/2025/DAE.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente 2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário 3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro

Suplente: 1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.089/2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 009/2025**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades Ata de Registro de Preço 231/2025 referente ao pregão eletrônico 31/2024**, a empresa FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 46.945.369/0001-78 conforme memorando nº 102/2025/DAE.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário

3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro

Suplente:

1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074 DE 24 DE JULHO DE 2025 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 074 DE 24 DE JULHO DE 2025 - EXONERAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 23/07/2025 o Sr. **João Manoel Oliveira da Costa**, portador do RG nº 22910166- SESP/MT e do CPF 039.775.751-47, do cargo comissionado de Vigilante, nomeado pela Portaria nº 024/2025, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de julho de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 24 de julho de 2025.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados o Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

- Adélia Pereira dos Santos Modesto
- Antônio Rosa de Oliveira
- Breno Scolari
- Carla Faria Lemes
- Edmundo Carlos da Silva
- Elizabete Velasco Crispim
- Eraldo Antônio da Costa
- Eurico de França e Silva
- Gilnara Ferreira Arantes
- Ivone da Cruz Dias
- Jaime Pereira da Silva

- Marileia Cristina da Silva Turchen
- Marilze Rosa de Paula
- Odair Jose da Silva Brito
- Osmar Rosa das Neves
- Otalina dos Anjos Velasco Crispim
- Plinio Jose Oenning
- Roberto Pereira da Silva
- Rosa Maria Menezes
- Sandra Moreno de Assis Santos

Parágrafo Único - Os referidos servidores foram aprovados em processo anual específico de avaliação de desempenho e obtiveram a média igual ou superior a de 70% (setenta por cento) de aprovação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 71 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012;

Considerando o art. 13 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da **Administração Direta** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências;

Considerando o art. 16 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2013 que dispõe a Reestruturação o Plano de Cargos e Carreira dos **Profissionais do Sistema de Saúde** do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências;

Considerando o art. 17 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 054/2013 que instituí o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos **Profissionais do Sistema Único de Assistência Social** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências e,

Considerando o art. 24 *caput* e §1º e §2º da Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe a Reestruturação o Plano de Cargos e Carreira dos **Profissionais da Educação Pública Básica** do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a progressão horizontal de classe, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

Nome Classe Anterior Classe Atual

Valdenir de Jesus Conceição	Classe D	Classe E
Zeni Maria Furtunato	Classe D	Classe E

Art. 2º - A progressão de Classe dos referidos funcionários se dá, após comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 196/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 196/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e M R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto**: Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, com Disponibilização de Serviços Médicos Especializados em Nefrologia, dos Equipamentos Necessários, Sessões Mensais, Coleta e Análise da Qualidade da Água nos Locais de Realização do Procedimento, no Atendimento dos Pacientes Internos do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (Intra-Hospitalar) no Município

de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº **45.147.460/0001-85**, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Bairro Alvorada, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.048-340, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Resende Oliveira, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **05/08/2026.**

1.4 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **05/08/2025**

até o dia **05/08/2026**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 808.032,00** pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art.107 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.581 de 02/03/21.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de assegurar o acesso dos serviços de terapia renal substitutiva, incluindo atendimento nefrológico especializado, estrutura adequada, evitando deslocamentos para outros municípios, promovendo a continuidade da assistência com qualidade, e atendendo às diretrizes legais e políticas públicas de saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula segunda prevê que os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

Red.: 505

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

M R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 45.147.460/0001-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Segurança Privada para Eventos para atender as Demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.505.840/0001-22**, estabelecida na R. Jorge Almeida, n° 06, Bairro Setor João Rocha, em Pontal do Araguaia - MT, CEP nº 78.698-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Syelle Souza Silva Aguiar**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 062/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 062/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 286.913,50 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
452	Prestação de serviço de segurança - do tipo segurança para eventos.	DIARIA	SERVIÇO	1150,00	249,49	286.913,50
VALOR TOTAL = R$						**286.913,50**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quan-

do houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá apresentar, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada evento, a escala dos vigilantes que prestarão os serviços, contendo nome 61 de 98 completo, número de registro profissional na Polícia Federal (CNV), horários de entrada e saída, bem como a identificação do supervisor responsável pela equipe.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 062/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do

objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpri-

dos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 62/2025 pertencentes as **SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 23 de julho de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF Nº 11.505.840/0001-22

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: BARRA FUNDACOES DE SOLO LTDA**

CPF/CNPJ: 52.247.613/0001-21

Objeto: o Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no Distrito Industrial de patrimônio do Município de

Barra do Garças – MT, (descrição dos lotes consoantes disposto pelo objeto do certame).

Valor Global: **R$ 176.850,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2025** até o dia **17/07/2028.**

Barra do Garças – MT, 16 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: 37.509.833/0001-92

Objeto: o Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no Distrito Industrial de patrimônio do Município de Barra do Garças – MT, (descrição dos lotes consoantes disposto pelo objeto do certame).

Valor Global: **R$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2025** até o dia **17/07/2028.**

Barra do Garças – MT, 16 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 025/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de motocicletas destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, voltadas à premiação das campanhas institucionais 'IPTU Premiado' e 'Emplaca Barra', no âmbito do Município de Barra do Garças – MT.

DATA: 06/08/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 25 de julho de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: C. DANIELA DE FARIA TORRES**

CPF/CNPJ: 51.803.175/0001-78

Objeto: o Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no Distrito Industrial de patrimônio do Município de Barra do Garças – MT, (descrição dos lotes consoantes disposto pelo objeto do certame).

Valor Global: **R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2025** até o dia **17/07/2028.**

Barra do Garças – MT, 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO Nº 023/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 023/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 4/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0003.2069.3.3.90.30.1.500.0000000	52.000,00
		Sub-Total:	**52.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	47	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.93.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	205	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.14.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	206	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	91.000,00
Cód. red.:	231	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	85.000,00
Cód. red.:	254	06.002.10.302.0011.2040.3.3.90.30.1.500.1002000	225.000,00
Cód. red.:	287	06.002.10.305.0013.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	42.000,00
		Sub-Total:	**453.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	297	07.001.04.122.0003.2062.3.3.90.14.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	298	07.001.04.122.0003.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	388	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.30.1.500.0000000	35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**640.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	02.001.04.122.0003.2069.3.3.90.35.1.500.0000000	52.000,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
	Sub-Total:	**102.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 208	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.35.1.500.1002000	85.000,00
Cód. red.: 211	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	52.000,00
Cód. red.: 226	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.500.1002000	225.000,00
Cód. red.: 256	06.002.10.302.0011.2040.3.3.90.34.1.500.1002000	91.000,00
	Sub-Total:	**453.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 296	07.001.04.122.0003.2062.3.3.71.70.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	08.001.08.122.0003.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	09.001.04.122.0003.2034.3.1.90.11.1.500.0000000	35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**630.000,00**

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 1 de junho de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

Data: 24/07/2025 09:54:51 Página: 3 de 3
Data da emissão: 24/07/2025 09:54:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ANA BIATRIZ LIMA BATISTAO

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025.

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

EXONERA O SR. ANDRÉ ELIAS FENSKE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂN-

CIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, o Sr. **André Elias Fenske**, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, nº 1596 - Centro, Boa Esperança do Norte-MT - CEP 78887-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Andressa Primo Marães

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2025.

DATA: 24 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SR. SILVIO ANDRÉ STOLFO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para exercer interinamente cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, o Sr. **Silvio André Stolfo,** , residente e domiciliado na Rua das Jabuticabas, S/N - Centro, Boa Esperança do Norte-MT - CEP 78887-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Andressa Primo Marães

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO – 2ª EMPRESA CREDENCIADA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT torna público, para fins de transparência e controle social, a publicação do resultado do credenciamento referente ao Processo de Inexigibilidade nº 06/2025, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10), DEVIDAMENTE INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT E NO DISTRITO DE ÁGUA LIMPA, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SERVIÇO DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL."**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, fica como 2ª Credenciada a empresa abaixo:

POSTO PALMITO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 02.770.298/0001-44

Valor do credenciamento para o município de Boa Esperança: R$ 477.238,26 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

ITENS QUE A EMPRESA SE CREDENCIOU:

Descrição	Unidade	Media Valor bomba/dia(dia 26/06)	% DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE BOMBA DO DIA	VALOR ESTIMADO
COMBUSTÍVEL – ETANOL, COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – PARA O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA	LITROS	R$ 4,76	0,67%	R$ 246.806,56
COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP - PARA O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA	LITROS	R$ 6,80	0,67%	R$ 35.731,70
COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10, COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP - PARA O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA	LITROS	R$ 6,66	0,67%	R$ 194.700,00

Fica, portanto, publicado o resultado do credenciamento da 2ª empresa credenciada no certame, para que produza os efeitos legais.

Boa Esperança do Norte - MT, em 23 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE JULHO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CREDENCIMENTO 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais do **CREDENCIMENTO 002/2025**, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal Processo de Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Obras, Transp. Serviços Públicos Urbanos e Saneamento:

TITULAR: Felipe Hoffmann Altran

SUPLENTE: Chirlei Pires Feitoza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TITULAR: Jailson Lopes da Silva

SUPLENTE: Sandra Daniela Dan Hartmann

Secretaria Muncipal de Finanças e Planejamento

TITULAR: Ana Biatriz Lima Batistão

SUPLENTE: João Pedro Cagnini Renostro

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Reginaldo Bezerra da Silva

SUPLENTE: José Ribamar Nicácio

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

TITULAR: Felipe Hoffmann Altran

SUPLENTE: Edson Vitor Bento

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Maria Cristina da Silva

SUPLENTE: Daniel de Souza Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TITULAR: Felipe Hoffmann Altran

SUPLENTE: Chirlei Pires Feitoza

Gabinete do Prefeito

TITULAR: Edson Vitor Bento

SUPLENTE: Chirlei Pires Feitoza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 384/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de licença maternidade à servidora **CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA**, no cargo de técnica desenvolvimento infantil (TDI), lotada na Secretaria Municipal de Educação. A servidora estará afastada das suas atividades pelo período de **09 de julho de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de julho de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 385/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEUMO MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLEUMO MOREIRA DA SILVA,** no cargo de vigia, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **10 de agosto a 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 386/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1ª (1/3) AO SERVIDOR CLEUMO MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 1ª (1/3), ao servidor **CLEUMO MOREIRA DA SILVA**, no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal. Referente ao efetivo exercício do quinquênio 2020 - 2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 387/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ISAC LIMA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ISAC LIMA DA CRUZ,** no cargo de vigia, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024,com período de gozo entre os dias **15 de agosto a 13 de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 388/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MATHEUS SILVA LUZ DO CARGO COMISSIONADO DE VISTORIADOR DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MATHEUS SILVA LUZ**, portador do CPF n.º XXX.008. 90X.XX e o RG n.º XX7118XX SESP/MT, do cargo comissionado de **VISTORIADOR DE VEÍCULOS**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (vinculado ao Departamento de Trânsito – Detran), a partir do dia 31 de julho de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA (ANEXO 04 - NOVO ANEXO 10 DA RECEITA)

FEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
2/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	71.030.000,00	76.915.553,95	5.885.553,95	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000.00	6.679.621.08		194.378.92
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	6.443.000,00	6.188.115,64		254.884,36
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.833.000,00	1.327.217,19		1.505.782,81
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	330.000.00	290.630.87		39.369.13
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	260.000,00	288.465,36	28.465,36	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	30.000,00			30.000,00
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	2.165,51		17.834,49
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.503.000,00	1.036.586,32		1.466.413,68
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.500.000,00	1.036.586,32		1.463.413,68
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.840.000.00	2.318.573.57	478.573.57	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.840.000,00	2.318.573,57	478.573,57	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.740.000.00	1.945.928.82	205.928.82	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.740.000,00	1.945.928,82	205.928,82	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	372.644,75	272.644,75	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	372.644,75	272.644,75	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.690.000.00	2.540.061.95	850.061.95	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.690.000,00	2.540.061,95	850.061,95	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.690.000.00	2.540.061.95	850.061.95	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000,00	2.540.061,95	1.040.061,95	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	150.000,00			150.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	30.000,00			30.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00	2.262,93		77.737,07
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00	2.262,93		77.737,07
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00	2.262,93		47.737,07
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	10.000.00			10.000.00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	431.000,00	491.505,44	60.505,44	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	310.000,00	443.148,39	133.148,39	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃ	280.000,00	443.148,39	163.148,39	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃ - PRINCIPAL	250.000.00	443.148.39	193.148.39	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃ - MULTAS E JUROS	10.000.00			10.000.00
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃ - DÍVIDA ATIVA	10.000.00			10.000.00
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃ -D/A M/JUROS	10.000.00			10.000.00
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	4.000.00			4.000.00
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.000.00			1.000.00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	25.000,00			25.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRI - PRINCIPAL	20.000.00			20.000.00
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRI - MULTAS JUROS	5.000.00			5.000.00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	121.000,00	48.357,05		72.642,95
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	121.000.00	48.357.05		72.642.95
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000.00	48.357.05		51.642.95

:EITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
: Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centr
:2/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DI ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DI ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DI ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00			100.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	50.000,00			50.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PI NCIPAL	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.945.909,42	68.407.809,76	5.461.900,34	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.575.793.12	21.878.053.07	302.259.95	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	16.050.000.00	16.818.613.43	768.613.43	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.550.000.00	14.207.590.40		342.409.60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.700.000.00	12.878.114.63	178.114.63	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAI	12.700.000,00	12.878.114,63	178.114,63	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.850.000.00	1.329.475.77		520.524.23
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.850.000.00	1.329.475.77		520.524.23
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000.00	2.611.023.03	1.111.023.03	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.000.00	2.611.023.03	1.111.023.03	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	207.874.32	256.019.11	48.144.79	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		607.37	607.37	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		607,37	607,37	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	207.874.32	255.411.74	47.537.42	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLE – FEP	207.874.32	255.411.74	47.537.42	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	207.874,32	255.411,74	47.537,42	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.570.484.24	2.690.923.84	120.439.60	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.442.105.24	2.518.978.86	76.873.62	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.049.459.20	1.973.767.59		75.691.61
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.049.459.20	1.973.767.59		75.691.61
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	103.458.48	121.096.61	17.638.13	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	103.458.48	121.096.61	17.638.13	

:EITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
: Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centr
:2/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	250.036,60	266.456,88	16.420,28	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	250.036,60	266.456,88	16.420,28	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCI FARMACÊUTICA	39.150,96	82.663,13	43.512,17	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	39.150,96	82.663,13	43.512,17	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DC SUS		74.994,65	74.994,65	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		74.994,65	74.994,65	
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	128.379,00	171.944,98	43.565,98	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	128.379,00	171.944,98	43.565,98	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	697.676,64	758.364,21	60.687,57	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	373.332,24	532.101,62	158.769,38	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	373.332,24	532.101,62	158.769,38	
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO N. ESCOLA - PDDE	1.000,00			1.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	229.352,60	155.570,79		73.781,81
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	229.352,60	155.570,79		73.781,81
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE D(ESCOLAR – PNATE	93.991,80	70.691,80		23.300,00
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PF NCIPAL	93.991,80	70.691,80		23.300,00
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃ(-FUNDEB	72.108,36	96.115,28	24.006,92	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	72.108,36	96.115,28	24.006,92	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	72.108,36	96.115,28	24.006,92	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	177.649,56	258.923,81	81.274,25	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	177.649,56	258.923,81	81.274,25	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	177.649,56	258.923,81	81.274,25	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.800.000,00	999.093,39		800.906,61
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	800.000,00	935.769,60	135.769,60	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	800.000,00	935.769,60	135.769,60	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/202		63.323,79	63.323,79	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		63.323,79	63.323,79	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.000.000,00			1.000.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPA	1.000.000,00			1.000.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	31.370.116,30	37.122.078,97	5.751.962,67	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.740.000,00	32.173.766,51	4.461.394,31	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26.400.000,00	30.515.231,06	4.115.231,06	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	26.400.000,00	30.515.231,06	4.115.231,06	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.300.000,00	1.425.574,79	125.574,79	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.300.000,00	1.425.574,79	125.574,79	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	10.000,00	205.477,46	223.105,26	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	10.000,00	205.477,46	223.105,26	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	27.483,20		2.516,80
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.000,00	27.483,20		2.516,80
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	496.704,20	2.013.808,70	1.517.104,50	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	496.704,20	2.013.808,70	1.517.104,50	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	496.704,20	2.013.808,70	1.517.104,50	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.133.412,10	2.934.503,76		198.908,34

EITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centr
2/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DISTRITO FEDERAL				
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000.00	86.827.67		13.172.33
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	100.000,00	86.827,67		13.172,33
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	533.412,10	584.468,42	51.056,32	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	533.412.10	584.468.42	51.056.32	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.500.000,00	2.263.207,67		236.792,33
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.500.000,00	2.263.207,67		236.792,33
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485.00	19.485.00	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		19.485,00	19.485,00	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000.000.00	8.876.303.58		1.123.696.42
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000.00	8.873.516.62		1.126.483.38
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000.00	8.873.516.62		1.126.483.38
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.000.000,00	8.873.516,62		1.126.483,38
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786.96	2.786.96	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786.96	2.786.96	
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL		2.786.96	2.786.96	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		511.889,14	511.889,14	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		511.889,14	511.889,14	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58			60.090,58
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000.00			20.000.00
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000.00			20.000.00
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFIC	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000.00			10.000.00
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000.00			10.000.00
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPA	10.000,00			10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.090.58			40.090.58
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.090,58			30.090,58
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000.00			10.000.00
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	10.000.00			10.000.00
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONTRIB.PREV.COMPLEM.-PRINCIPAL	10.000.00			10.000.00
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.090,58			10.090,58
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	10.090,58			10.090,58
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		17.672.526,37	17.672.526,37	
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	6.145.176,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176.00	6.145.176.00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176.00	6.145.176.00	
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL		6.145.176.00	6.145.176.00	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				

:EITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
: Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centr
i2/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL				
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.527.350,37	11.527.350,37	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.499.457.36	1.499.457.36	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		78.056.16	78.056.16	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		78.056,16	78.056,16	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		78.056.16	78.056.16	
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		78.056,16	78.056,16	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.421.401.20	1.421.401.20	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.421.401,20	1.421.401,20	
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		1.421.401,20	1.421.401,20	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.027.893.01	10.027.893.01	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		150.000.00	150.000.00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000.00	150.000.00	
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		9.371.587.49	9.371.587.49	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS				
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL				
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		432.807.58	432.807.58	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		432.807.58	432.807.58	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		7.564.812.30	7.564.812.30	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL		7.564.812.30	7.564.812.30	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		1.373.967.61	1.373.967.61	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		1.373.967.61	1.373.967.61	
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		506.305.52	506.305.52	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		506.305.52	506.305.52	
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		506.305,52	506.305,52	
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-8.380.000,00	-9.485.986,86		1.105.986,86
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.380.000.00	-9.485.986.86		1.105.986.86
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.840.000.00	-3.097.826.94		257.826.94
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.840.000.00	-3.097.826.94		257.826.94
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000.00	-2.575.622.45		35.622.45
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000.00	-2.575.622.45		35.622.45
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.540.000.00	-2.575.622.45		35.622.45
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-300.000.00	-522.204.49		222.204.49
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-300.000.00	-522.204.49		222.204.49
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.540.000.00	-6.388.159.92		848.159.92
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.540.000.00	-6.388.159.92		848.159.92
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.280.000,00	-6.103.045,96		823.045,96
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.280.000.00	-6.103.045.96		823.045.96

EITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
2/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-260.000,00	-285.113,96		25.113,96
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-260.000.00	-285.113.96		25.113,96
TOTAL		62.650.000,00	85.102.093,46	22.452.093,46	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.07.24 15:27:05 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.07.24 15:27:29 -04'00'

DIEICO DUARTE NUNES:04483059173 Assinado de forma digital por DIEICO DUARTE NUNES:04483059173 Dados: 2025.07.24 13:29:57 -03'00'

IRYA VIEIRA .	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES
SEC. FINANÇAS	PREFEITO	CONTADOR
706.873.521-50	969.158.621-53	044.830.591-73

COMUNICADO - ITR - VALOR DA TERRA NUA -VTN 2025

COMUNICADO - ITR

VALOR DA TERRA NUA -VTN 2025

ATENÇÃO SENHORES PROPRIETÁRIOS RURAIS!

A PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, DIVULGA O VALOR DA TERRA NUA (VTN/2025), NO ÂMBITO DO SEU TERRITÓRIO, DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA/RFB 1877/2019.

INFORMAMOS AINDA QUE OS VALORES DO VTN/2025 ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO À RECEITA FEDERAL SERÃO PUBLICADOS QUANDO DA DIVULGAÇÃO DA TABELA DE VTN/2025 POR PARTE DA RECEITA FEDERAL.

PORTANTO, ESCLARECEMOS A TODOS OS CONTADORES E PROPRIETÁRIOS RURAIS QUE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA ABAIXO, SÃO OS VALORES OFICIAIS DE VTN/2025 PARA FINS DE UTILIZAÇÃO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA DITR/2025.

VALORES VTN/2025 – MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2025	R$ 15.407,57	R$ 10.801,87	R$ 7.720,35	R$ 4.638,84	R$ 3.114,65	R$ 1.590,46

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE I.T.R

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2025 realizada em 24 de julho de 2025 às 08h00min horário local, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 028/2025, tendo como objeto REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 52 (cinquenta e dois). O pregão eletrônico nº 005/2025 foi declarado ANULADO por conter vícios insanáveis, impedindo o prosseguimento do certame.

Brasnorte/MT, 24 de julho de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07/08/2025** as **09:00H (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 007/2025,** no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 24 de julho de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
28/07/2025 17:30	https://meet.google.com/iok-nefx-sxh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12.389/2025	Ivan Nonato Santana	Patrícia Maria Frade
6.357/2025	Jordão Carvalho da Cruz	Adriane Silva Souza
6.089/2025	Genesis Jorge Wasconcelos	Jovanil de Campos
8.827/2025	Thiago Nespoli	Johnny Felipe
11.226/2025	Neide Alves de Arruda Yunes	Richard Rodrigues

6.965/2025	Erenildo Rodrigues Zaque	Mirielle Garciaa

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	9047/00282/2024
ANTONIO ROSA	065.127.391-91	9047/00536/2024
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00660/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00015/2025
FLORO ALVES DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	207.924.761-15	9047/00016/2025
NELSON MONTEIRO LEITE (ESPÓLIO DE)	318.489.311-15	9047/00017/2025
OSMAR PEREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	051.083.491-49	9047/00018/2025
SEVERINO JOSE DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	173.529.088-20	9047/00019/2025
ALINOR RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	078.579.261-91	9047/00020/2025
TRON TAZZO (ESPÓLIO DE)	178.854.931-72	9047/00021/2025
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00022/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00023/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00027/2025
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00030/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00033/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00369/2025
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00370/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00234/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00277/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00278/2025
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00334/2025
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00328/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00488/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00410/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00329/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00357/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00324/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00478/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00477/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00351/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00291/2025

SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00292/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00310/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00254/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047 /00223/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00266/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00295/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00216/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00117/2025
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00118/2025
ANTONIO SALAZAR GARCIA	280.384.281-53	9047 /00153/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00161/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00164/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00167/2025
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00170/2025
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047 /00174/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00177/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00178/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00179/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 28-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação.

EMPRESA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA– CNPJ: 10.676.614/0001-41 – R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de julho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de

Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 154/2025

EMPRESA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA – CNPJ: 10.676.614/0001-41

Item	43695 Código	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTR CNPJ: 10.676.614/0001-41 AV DAMIEN BIANCARDINI, 22 QUADRA128 - PARQUE CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78095-308 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	005.033.019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	2500	6,80	17.000,00
Total do Proponente: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)						

Cáceres - MT, 24 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Representante: JOAO BATISTA ARAUJO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 294/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 294/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023- PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística e a empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, para mais R$ 900.195,08 (novecentos mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos), correspondente à 6,95% do valor original do contrato, alterando o valor total contratual de R$ 12.948.978,43 para R$ 14.422.789,40.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489 DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 38.532, de 08 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/10/2024 a 12/01/2025.

_

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022.

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **25/07/2025 à 22/09/2025.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 10/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO DAE, DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT. Abertura da sessão** dia **07/08/2025.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 24 de julho de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

RH
PORTARIA DE Nº 510 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2024 A 27.01.2025	03.07.2025 A 21.07.2025	19
02	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2023 A 31.07.2024	17.07.2025 A 27.07.2025	10
03	4203	RAIMUNDO SILVA DE SOUZA	12.07.2023 A 12.07.2024	21.07.2025 A 19.08.2025	30
04	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2024 A 21.02.2025	22.07.2025 A 14.08.2025	24

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de julho de 2025.

.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 47/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 47/2025

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 3540/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 47/2025 TENDO COMO OBJETO 'A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA DIGITAL, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INSTALAÇÃO, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL

CNPJ: 16.917.181/0001-55

VALOR TOTAL: 44.365,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 24 DE JULHO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

RH
PORTARIA DE Nº 516 DE 24 DE JULHO DE 2025.

‘’DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **DYEFFERSON DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO teor da Declaração de Nascimento, apresentada pelo servidor na data 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER AO SERVIDOR DYEFFERSON DOS SANTOS, A LICENÇA PATERNIDADE DE 08 DIAS NO PERÍODO DE 23.07.2025 A 30.07.2025, QUE EXERCE O CARGO DE MOTORISTA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO ELETRONICO 09-2025

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 009/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2192/2025 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM ATUAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÕES DIVERSAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CAMPINÁPOLIS – MT.” Pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT CONFORME, empresa vencedora do certame; Em 24 de Julho de 2025 – Jeovan Faria – Prefeito**.**

Tabela de preço	Fornecedor/Adquirente	% Desconto	Total
Tabela de preço: PREGAO ELETRONICO 09-2025	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	-2,91%	2.330.160,00

RH
PORTARIA DE Nº 517 DE 24 DE JULHO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **AUXILIO NATALIDADE** PARA O SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado de N° 416712025.

CONSIDERANDO o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***“Auxílio Natalidade”*** ao servidor relacionado abaixo:

Nº	MAT	SERVIDOR	DEPENDENTES
01	3640	DYEFFERSON DOS SANTOS	01

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 09-2025

ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2192/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 09/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 08/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM ATUAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÕES DIVERSAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CAMPINÁPOLIS – MT".

Tabela de preço	Fornecedor/Adquirente	% Desconto	Total
Tabela de preço: PREGAO ELETRONICO 09-2025	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	-2,91%	2.330.160,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 161, DE 23 DE JULHO DE 2025

Atualiza o valor da verba indenizatória para Motoristas da Saúde e Técnicos em Enfermagem, nos termos da Lei Municipal n° 1.821, de 31 de março de 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 9.678/2025, com fundamento no art. 6°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.821, de 31 de março de 2016, c/c o Decreto n° 266, de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Os valores da verba indenizatória para Motoristas da Saúde e Técnicos em Enfermagem de que trata a Lei Municipal n° 1.821, de 31 de março de 2016, por força do disposto no seu art. 6°, parágrafo único, ficam atualizados em 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento).

Art. 2° Com a aplicação da variação de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) os novos valores das verbas indenizatórias, com efeitos a partir de 1° de abril de 2025, passam a ser os seguintes:

I - até 500 km rodados do município sede, o valor a ser pago é de R$ 215,66 (duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);

II - até 1.000 km rodados do município sede, o valor a ser pago é de R$ 431,95 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);

III - II - acima 1.000 km rodados do município sede, o valor a ser pago é de R$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025

PROJETO LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2026

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Orgânica Municipal, com a observância das disposições da Lei Municipal n° 883, de 8 de maio de 2002, CONVIDA a população camponovense para participar de **Audiência Pública,** com a seguinte pauta:

Apresentar as Ações que integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 – PLDO 2026.

A Audiência será realizada no dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), com início às 19hs, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Porto Velho n° 385, Bairro Centro, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura:

Facebook - https://www.facebook.com/@cnparecis

Instagram - @prefeituradecamponovodoparecis.

Campo Novo do Parecis, 24 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 986, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 73/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo 669/2025** via sistema 1doc, proveniente da secretaria Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores **UELINTON GONÇALVES MACHADO** matricula nº 2993 como Fiscal e **WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR** matricula nº1813 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 73/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 73/ 2025	Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, configuração 8x2, modelo Double Decker, zero quilômetro, ano e modelo 2025, com capacidade mínima para 62 (sessenta e dois) passageiros, em atendimento às Emendas Parlamentares nº 208/2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e nº 202442970002, de autoria da Deputada Amália Barros**,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.	**ENZO CAMINHOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.137.236/0001-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 160, DE 24 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

nos termos da Lei Municipal n° 2.679, de 16 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.007	MERENDA ESCOLAR		
007.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (um milhão de reais)	R$	1.000.000,00

TOTAL R$	**1.000.000,00**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (um milhão de reais)	R$	1.000.000,00

TOTAL R$	**1.000.000,00**

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 45/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 861/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **TACIANE LIMA SONEGO** matricula nº 6615 como Fiscal e **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** matricula nº1882 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 45/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 45/ 2025	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Campo Novo do Parecis - MT	**JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ 21.193.034/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 160/2023

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 160/2023

Espécie: Prestação de Serviços

OBJETO: Serviços de administração e gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado, com agenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos, máquinas e equipamentos, com controle de forma continuada, mediante intermediação junto à rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nacional, para a frota do Município de Campos de Júlio – MT.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇAO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DA VIGÊNCIA ADITADA: 12.07.2025 a 12.07.2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/CNPJ.: 05.340.639/0001-30/CONTRATADO.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062025 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de roupas e acessórios para aulas de ballet, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Projeto Motivação artística e Cultural.

Proponente/contratado: Paixão pela Dança Confecções Ltda. CNPJ nº 21.938.468/0001-00.

Valor global: R$ 21.544,11

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 54/2025.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica para a Policia Civil.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/09/2025 à 02/09/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE TELECOM LTDA, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

PORTARIA Nº. 387, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PA-

RA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO VISANDO À APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a* necessidade de constituir comissão para conduzir o procedimento sumário por possível abandono de cargo, nos termos do artigo 176 e seguintes da L.C. 12/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o* dever legal de zelar pela regularidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo, ficando assim constituída:

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS, provido no cargo de Agente Administrativo, nomeado através da Portaria nº 163, de 08 de maio de 2014, matrícula nº. 1279;

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO, provida no cargo de Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº, 237, de 27 de abril de 2017, matrícula nº. 1640.

Parágrafo Único: Fica designada a Procuradora Jurídica, **VIVIENE BARBOSA SILVA**, para prestar apoio e assessoramento jurídico aos trabalhos da Comissão.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 124/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 124/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de Software - Relógio Ponto.

ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual

VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 12/2024; Processo Licitatório nº 72/2024, Lei 14133/21.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ANDERSON GUSMÃO C DE LARA, CNPJ nº 23.655.909/0001-83 / CONTRATADA.

Fernando Martins da Silva -Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

PORTARIA Nº. 388, DE 23 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE INSTRUMENTAL E VOCAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 77/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO,** inscrita no CPF sob o nº. 996.***.***-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Instrumental e Vocal, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP

Quadra 69, Lote 6-B s/n°,

Santo Antonio do Descoberto - CEP.: 72.900-328

CNPJ: 44.656.8462/0001-50

Contato: (64) 9933-5081

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 1287/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 06/03/2025

AF nº 2630/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 08/05/2025

AF nº 2890/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 20/05/2025

AF nº 2889/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 20/05/2025

AF nº 3334/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 09/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a **pena de advertência**. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de de-

volução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a **não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante**, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação do SEBRAE/MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso para realização de capacitação de pessoal e desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, através de cursos, workshops, consultorias, capacitações, acompanhamentos, encontros, reuniões e fóruns.

Proponente: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; CNPJ nº 03.534.450/0001-52.

Valor global: R$ 136.950,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [24.07.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 23 e 24 de julho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.736, DE 22 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS LTDA (DVN PHARMA) - CNPJ: 69970143000122

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULAS MARCA D. OMEGA DVN PHARMA (706200124, 706200225, 706200325, 706200425, 706200525, 706800125, 706800225 e 706800325);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0939920/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa DIVINA SUNDOWN, referente ao produto SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS, marca do produto D. OMEGA e marca da empresa DVN PHARMA, devido à incorreção na declaração do prazo de validade, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022). Portanto, a empresa infringi inciso III do art. 48 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969, inciso I do art. 4º da Resolução RDC n. 727, de 1º de julho de 2022.

PUB D.O.U., 23/07/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - PCD**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004806	TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO	16/08/1968	43,00	1

Campo Verde/MT, 24 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3.476,04 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 289,67 de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 195/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 195/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 8.243,52 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 686,96 de reajuste mensal por posto, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022,

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 102.039,60 (cento e dois mil, e trinta e nove reais e sessenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 327,05 de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses, em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 44.151,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), para inclusão de mais 02 funcionários.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 13.855,20 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3.319,68 (três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 006/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 19 de Maio de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho

Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· **DECRETO N.º 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024;**

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de Maio de 2025 na ATA Nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR a **RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 004/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.**

ONDE SE LÊ: APROVAR a mudança da realização da 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Campo Verde-MT para **18 de Junho de 2025**;

LEIA-SE: APROVAR a mudança da realização da 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Campo Verde-MT para **18 de Junho de 2025** e I**NSTITUIR** a Comissão Organizadora da Conferência, incumbida da Organização dessa Conferência, composta por:

I – **ERICA NEUSA FENSTERSEIFER**

II – **MELISSA ANJOS LOBATO**

III – **EDIANE PAVESI**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 24 de Julho de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **13.763.012 JHONATANNALVES MOISES DE LIMA, CNPJ N°: 13.763.012/0001-10,** sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 24 de julho de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.183, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item I, do Art. 2º da Lei nº. 2.917, de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

I - O município de Campo Verde doará a fração ideal de terreno aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R$ 12.000,00 (doze mil reais)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.184, DE 24 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR SERVIDORES E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXISTENTES PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM SPT, VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar servidores públicos e/ou processos administrativos já instaurados, com seus respectivos créditos orçamentários compatíveis, no valor de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para fins de viabilizar a execução de ensaio de sondagem do tipo SPT (*Standard Penetration Test*), como etapa preparatória para a elaboração do projeto arquitetônico da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Campo Verde – MT.

Parágrafo único. A autorização concedida neste artigo compreende os trâmites técnicos e administrativos necessários à formalização, contratação ou execução direta dos serviços, conforme legislação vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 218, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas disposto no item 3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR do ANEXO I - QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Arquiteto	3	40	SP07

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 24 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 007/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 19 de Maio de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· **Ofício SMAS Nº 078/2025;**

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de Maio de 2025 na ATA Nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o uso de recursos do FUMAPI no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao mês até dezembro de 2025 para custear o Projeto Baile dos Idosos a ser realizado no Centro de Atendimento ao Idoso – CAI duas vezes por mês;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 24 de Julho de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°:007/2025

CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO "SUS" SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 22.425.606/0001-01.** Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 007/2025, Campo Verde – MT, 24 de julho de 2025. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA- Presidente da CPC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Processo nº 1933/2025

Pregão Eletrônico nº 049/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 -** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO E ASSENTOS INDIVIDUAIS PARA ARQUIBANCADAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAÍAS ROMANCINI, inicialmente previsto para abertura no dia 28/07/2025, às 09h30min, na plataforma eletrônica Licitanet.

A suspensão se faz necessária para a revisão das especificações técnicas do objeto licitado e possível adequação do Termo de Referência.

Informamos que nova data para a realização do certame será oportunamente publicada por meio de novo aviso, respeitando os prazos legais.

Campo Verde – MT, 24 de julho de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

Portaria 001/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ADITIVO ARLA 32.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA,** matrícula nº 2382, lotado na Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos para atuar como **fiscal da ata de registro de preços nº 173/2025**, firmada com a empresa PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.455.945/0001-00**,** em que representará a Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC Nº 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO PIMENTA

FISCAL

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO N.º 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2025

NOTIFICAÇÃO N.º 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2025

Notificado(a): **SEPOTUBA EXTINTORES LTDA, CNPJ N°: 46.730.335/0001-66**

Assunto: Notificação para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 099/2025, oriunda do Processo N.º 007/2025 - Pregão Eletrônico N.º 002/2025, conforme descrito e lavrado abaixo.

Encontra – se pendentes a entrega das seguintes NAD e secretarias, já houve cobranças, solicitações e notificação a empresa ora notificada para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Os itens pendentes são de extrema necessidade para as Secretarias Municipais, por se tratarem de itens essenciais de emergência.

NAD	SECRETARIA
5204	Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
5205	
5836	Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos
5030	Secretaria Municipal De Planejamento

Em razão da irregularidade acima descrita, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE as entregas pendentes das aquisições supramencionadas, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada, apresentada e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: seg.saudetrabalho@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa, ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 24 de Julho de 2025.

SÔNIA CARDOSO TOFOLETTE

Fiscal da Licitação

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO N.º 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2025

NOTIFICAÇÃO N.º 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2025

Notificado(a): **PROTEGE EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ: - CNPJ Nº: 07.781.779/0001-79.**

Assunto: Notificação para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 099/2025, oriunda do Processo N.º 007/2025 - Pregão Eletrônico N.º 008/2025, conforme descrito e lavrado abaixo.

Encontra – se pendentes a entrega das seguintes NAD e secretarias, já houve cobranças, solicitações e Notificações a empresa ora notificada para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Os itens pendentes são de extrema necessidade para as Secretarias Municipais, por se tratarem de itens essenciais de emergência.

NAD	SECRETARIAS
5200	Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
5213	
5353	Secretaria Municipal De Educação
5829	Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos
5831	
5029	Secretaria Municipal De Planejamento

Em razão da irregularidade acima descrita, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE as entregas pendentes das aquisições supramencionadas, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada, apresentada e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: seg.saudetrabalho@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa, ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 24 de Julho de 2025.

SÔNIA CARDOSO TOFOLETTE

Fiscal da Licitação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de agosto de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 26 de outubro de 2025, contados a partir do dia 27 de julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 859,42 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES para ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 61.994,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais), decorrente da necessidade de acréscimo de mais reagentes).

Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 406/2025/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 027/2025**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica n.º 10/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas e kits de higiene a fim de serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade em Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 2590, CPF sob o

nº XXX.133.XXX-XX, e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 1840, e-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **GLEUDINA LIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 285, e-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Especial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 24 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica 010/2025, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CANABRAVA DO NORTE – MT, onde a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

Canabrava do Norte/MT, 24 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025. Objeto: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CANABRAVA DO NORTE – MT, em favor da empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 14.805.780/0001-51, no valor de R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

Canabrava do Norte/MT, 24 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2025

PRAZO: 23/07/2025 A 23/07/2026

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.805.780/0001-51.

OBJETO: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM CANABRAVA DO NORTE – MT

VALOR PACTUADO: R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO COMPLEMENTAR Nº 001/2025/SATUC

DECRETO COMPLEMENTAR Nº 001/2025/SATUC

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS DE OUTROS MUNICÍPIOS, NA 10ª EXPOBRAVA – FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONISCLEI GUIDA SOARES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 17*****-0 – SSP/MT, inscrito no CPF sob nº *.078.161-, Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Decreto Municipal nº 523,

de 10 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação de espaços públicos durante a 10ª EXPOBRAVA 2025;

CONSIDERANDO a obrigação do Município de organizar e controlar a utilização de seus espaços públicos;

CONSIDERANDO o grande número de interessados externos à cidade de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que os interessados residentes no município serão regulamentados em decreto específico;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Complementar regulamenta exclusivamente a permissão de uso de espaços públicos na **10ª EXPOBRAVA 2025**, para comerciantes e barraqueiros de outros municípios.

Art. 2º As vagas destinadas aos interessados de outros municípios estarão disponíveis para escolha a partir da publicação deste Decreto, com atendimento presencial na Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, com os responsáveis Ronisclei Guida Soares (66) 98420-9451 e Valdenis Souza Silva (66) 98410-9455.

Art. 3º Fica estabelecido que o barraqueiro(a) que desacatar fisicamente, verbalmente, caluniar, difamar, brigar ou xingar qualquer um dos organizadores do evento, ficará impedido de participar de qualquer evento realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo prazo de dois anos e seis meses.

Art. 4º Fica estabelecido que nenhum barraqueiro terá autonomia na organização do evento, decisões, palpites ou indagações referentes a este decreto. Caso não concorde com as normas aqui estabelecidas, poderá optar por não participar do evento. Ressalta-se que não será aceito qualquer tipo de desacato físico ou verbal contra a comissão organizadora.

Art. 5º Os valores a serem cobrados para a utilização de barracas serão:

I – Barraca de batida: 54 (cinquenta e quatro) UFCN II – Barraca de bebida: 20 (Vinte) UFCN III – Barraca de alimentação: 18 (dezoito) UFCN

Art. 6º As dimensões das barracas e a quantidade autorizada seguirão o planejamento aprovado pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC e Comissão Organizadora.

§ 1º. A troca de local ou posicionamento das barracas somente será permitida mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 2º. Medidas das barracas: barracas de batidas 12 x 05 (no máximo serão 06 barracas de batidas), barracas de bebidas 05 x 05, barracas de alimentação 05 x 05, sendo de responsabilidade dos donos das barracas de batidas a montagem e desmontagem de suas estruturas.

Art. 7º O valor do preço público será pago via boleto bancário, emitido pelo Departamento de Tributos, com prestação de contas até 30 dias após o evento.

Art. 8º. Fica estabelecido neste decreto que os barraqueiros mantenham limpo 05 metros da frente de sua barraca para que ajude na limpeza do espaço do evento.

Art. 9º Os interessados residentes em Canabrava do Norte – MT terão sua participação regulamentada em decreto específico, a ser publicado oportunamente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 24 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

RONISCLEI GUIDA SOARES

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura – SATUC

Portaria nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.668,71	50.639,10	54.332,89	51.328,79	69.272,84	51.261,65	99.005,19	81.463,97	81.076,29	84.532,58	84.763,71	89.977,47	864.323,19	
Pessoal ativo	66.668,71	50.639,10	54.332,89	51.328,79	69.272,84	51.261,65	99.005,19	81.463,97	81.076,29	84.532,58	84.763,71	89.977,47	864.323,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	52.939,40	55.241,55	53.799,14	50.837,09	60.590,18	51.261,65	87.670,48	76.353,22	72.210,92	77.275,78	75.925,30	79.626,18	793.730,89	
Obrigações Patronais	13.729,31	4.602,45	533,75	491,70	8.682,66		11.334,71	5.110,75	8.865,37	7.256,80	8.838,41	10.351,29	79.797,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	66.668,71	50.639,10	54.332,89	51.328,79	69.272,84	51.261,65	99.005,19	81.463,97	81.076,29	84.532,58	84.763,71	89.977,47	864.323,19	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.068.546,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.161.805,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	864.323,19	1,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.429.708,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.258.222,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.086.737,51	5,40

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de maio de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		438.851,07		
Disponibilidade de Caixa		438.851,07		
Disponibilidade de Caixa Bruta		460.632,60		
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.781,53		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-438.851,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

Data: 29/05/2025 17:21:53 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 17:21:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		69,744,64		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 17:21:53 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 17:21:53 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 36.920.221/0001-25

Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		58.068.546,03		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		57.161.805,73		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		12.575.597,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		11.318.037,53		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 17:22:58 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 17:22:58 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 36.920.221/0001-25

Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 17:24:18 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 17:24:18 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 36.920.221/0001-25

Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	58.068.546,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.161.805,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.161.805,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	864.323,19	1,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.429.708,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.258.222,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.086.737,51	5,40

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-438.851,07	-0,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.575.597,26	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 17:26:47 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 17:26:47 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 066/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 081/2025

EXTRATO DE CONTRATOS 066/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 011/2025

Data: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2026

Contratado: L.H DE FREITAS PAULA – ME

Objeto: Contratação de empresas na prestação de serviços médicos nas especialidades de Neurologia, destinados

aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da rede municipal de saúde de Canarana–MT.

Valor: **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 067/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 011/2025

Data: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2026

Contratado: G.K.R.M. SERVIÇO MEDICOS SS

Objeto: Contratação de empresas na prestação de serviços médicos nas especialidades de Neurologia, destinados aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da rede municipal de saúde de Canarana–MT.

Valor: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 068/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 010/2025

Data: 01/07/2025

Vigência: 27/01/2026

Contratado: RIO ARAGUAIA PRODUÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa com profissional especializado para assessoria para a implementação do AEE – Atendimento Educacional**.

Valor: **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 069/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2024

Data: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2026

Contratado: RM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com fornecimento de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 37 lugares, no trajeto entre os municípios de Canarana-MT e Água Boa-MT.

Valor: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 070/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2025

Data: 03/07/2025

Vigência: 03/07/2026

Contratado: AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros, para atender às necessidades de deslocamento de pacientes e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT.**

Valor: **R$ 882.704,40 (Oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 071/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 016/2025

Data: 04/07/2025

Vigência: 04/07/2026

Contratado: GAS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13

Valor: **R$ 331.800,00 (Trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 072/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 013/2025

Data: 04/07/2025

Vigência: 04/07/2026

Contratado: M. E. DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex nº 09 nas comunidades Culuene, Garapu, Serra Dourada e Matinha.

Valor: **R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 073/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão n° 006/2025

Data: 11/07/2025

Vigência: 11/07/2026

Contratado: PMT – PHOTONEX COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para projeto de eficientização energética através de centrais de capitação direta nos prédios públicos.

Valor: **R$ 20.000.276,00 (vinte milhões, duzentos e setenta e seis reais**).

EXTRATO DE CONTRATOS 074/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 017/2025

Data: 14/07/2025

Vigência: 14/07/2026

Contratado: MAURI SCHEMBERG LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas devidamente acondicionadas e preparadas conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes, destinadas ao atendimento dos pacientes do Município de Canarana-MT que realizam tratamento de hemodiálise em Barra do Garças-MT.

Valor: **R$ 70.488,00 (Setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 075/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 014/2025

Data: 16/07/2026

Vigência: 16/07/2026

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCI-

ADOS

Objeto: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título e a título do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União.

Valor: **R$ 525.735,28 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 076/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 018/2025

Data: 16/07/2025

Vigência: 15/07/2026

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Canarana

Valor: **R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 077/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 015/2025

Data: 16/07/2025

Vigência: 24/07/2025

Contratado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel para realização da semana pedagógica 2025 nos dias 23 e 24/07/2025.

Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 078/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 019/2025

Data: 16/07/2025

Vigência: 16/07/2026

Contratado: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento 24 hrs e serviços de controle de acesso monitorado (portaria) para atender as necessidades do Município de Canarana-MT

Valor: **R$ 2.630.600,00 (Dois milhões seiscentos e trinta mil e seiscentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 079/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão n° 007/2025

Data: 21/07/2025

Vigência: 19/10/2025

Contratado: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up para atender as necessidades da secretaria de assistencia social.

Valor: **R$ 127.989,15 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos**).

EXTRATO DE CONTRATOS 080/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 004/2025**

Data: 21/07/2025

Vigência: 21/07/2026

Contratado: EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA 61256137120

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de propaganda volante.

Valor: **R$ 143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quarenta reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 081/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 004/2025**

Data: 21/07/2025

Vigência: 21/07/2026

Contratado: L. R. DE FARIA-ME

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de propaganda volante.

Valor: **R$ 143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quarenta reais).**

PORTARIA Nº 648/2025

De 26 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** e suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS e suplente GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e suplente **KATIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e suplente **FABIANO REZENDE CORREA,** para exercer

a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **ANA PAULA SOARES FERREIRA** e suplente **BARBARA INGRID GRIGOLETTE,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ILDEMAR AFONSO DE SOUZA e ERIONALDO CORDEIRO DA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE** e **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 053/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento 24 horas e serviços de controle de acesso monitorado (portaria) para atender as necessidades do Município de Canarana – MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de junho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2025

De 10 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, matrícula nº 362, no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 063/2025 – Inexigibilidade nº 015/2025 -** Cujo objeto é a locação de imóvel para realização da semana pedagógica 2025 nos dias 23 e 24/07/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **ZEILA FREITAS DA SILVA,** matricula nº 4701, no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Julho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2025

De 17 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA PAULA SOARES FERREIRA,** matrícula nº 9175, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 064/2025 – Adesão Parcial nº 007/2025 -** Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Órgão gerenciador Município de Querência MT - cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero km, sendo esta a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO**, matrícula 9228, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Julho de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2025

De 23 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, cargo de Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025 -** Cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de equipamentos para o Município de Canarana – MT, conforme Termo de Convênio MAPA Nº 946310/2023 e conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2025

De 23 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VALÉRIA SILVA CORTES**, no cargo de Psicóloga**,** matrícula nº 7188**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviço técnico especializado de capacitação continuada e qualificada voltada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Canarana – MT, com ênfase no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO**, no cargo de Psicóloga**,** matricula nº 405, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 732/2025

Portaria N° 732/2025

De 22 de julho de 2025

Declara Vacância de Cargo

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 45 § IV - Vacância da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, ocupado pelo servidor, Leonardo Kido Alves matricula 7113, por motivo de posse em outro cargo inacumulável. Apartir de 21/07/2025

Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°037/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°037/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana de Oliveira Santos Souza Freitas	Vigilante Escolar	002/2024
Maria Aparecida Miranda Mota	Vigilante Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Elcimara Luz Rodrigues	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 221/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Considerando o princípio da autotutela administrativa, para garantir a legalidade e adequação dos atos, após a constatação de erros na cesta de preços do referido pregão eletrônico, houve a necessidade de correção de valores, sendo as modificações abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se o **Valor Total da Contratação**, que passa a ser **R$219.981,00** (Duzentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais).

ITEM 02: Altera-se os valores dos itens 4, 5, 8, 10 e 13 do ANEXO I - Termo de Referência, que passa a ser:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49588	CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 01M³, COM CARGA DE OXIGENIO (CHEIO).	UNID	10	R$ 2.325,00	R$ 23.250,00
2	49587	CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 03 M³, COM CARGA DE OXIGÊNIO (CHEIO).	UNID	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
3	49586	CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 10M³, COM CARGA DE OXIGENIO (CHEIO).	UNID	10	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
4	45626	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PPU CAPACIDADE DE 1 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNID	100	R$ 152,63	R$ 15.263,00
5	45625	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 3 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNID	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
6	86909	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 3,5M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNID	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
7	86910	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 5 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNID	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
8	53136	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 7 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNID	20	R$ 379,00	R$ 7.580,00
9	45624	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CAPACIDADE DE 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNID	150	R$ 521,30	R$ 78.195,00
10	86911	CARRINHO DE SUPORTE PARA 01 CILINDRO PEQUENO. CARRINHO EM AÇO, RODAS MACIÇAS, CORRENTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO	UNID	3	R$ 683,10	R$ 2.049,30
11	86912	CARRINHO DE SUPORTE PARA 01 CILINDRO MÉDIO. CARRINHO EM AÇO, RODAS MACIÇAS, CORRENTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO	UNID	5	R$ 899,00	R$ 4.495,00
12	86913	CARRINHO DE SUPORTE PARA 01 CILINDRO GRANDE. CARRINHO EM AÇO, RODAS MACIÇAS, CORRENTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO	UNID	5	R$ 1.549,00	R$ 7.745,00
13	48846	FLUXÔMETRO – Especificações técnicas do Fluxômetro para Válvula Reguladora de Oxigênio: -Corpo confeccionado em metal cromado; -Cápsula e bilha em policarbonato; -Escala de 0 a 15 litros por minuto; -Esfera de inox; -Botão de controle de fluxo; -Intermediário com rosca macho ¼".	UNID	15	R$ 210,44	R$ 3.156,60
14	53118	KIT DE UMIDIFICADOR COM MASCARA CONEXÃO INFANTIL - Especificações técnicas: Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores; Máscara de uso infantil; Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	15	R$ 28,57	R$ 428,55
15	53119	KIT DE UMIDIFICADOR COM MASCARA CONEXÃO ADULTO - Especificações técnicas: Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 400 ml em Policarbonato, com nível mínimo e máximo; Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores; Máscara de uso adulto; Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	15	R$ 28,57	R$ 428,55
16	888294	VÁLVULA REGULADORA MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL: Corpo confeccionado em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de no mínimo 0 a 300Kgf/cm², Conexão padrão ABNT, válvula de segurança.	UNID	15	R$ 482,00	R$ 7.230,00
17	880219	TUBO CIRURGICO DE SILICONE Nº 202 10mmx15 m	ROLO	12	R$ 55,00	R$ 660,00
VALOR TOTAL						**R$ 219.981,00**

ITEM 03: Altera-se a Cesta de Preços no item 5 do Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, que passa a ser:

ITEM	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE MATO GROSSO	Oxigenio Dois Irmaos LTDA	GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA	OXIGENIO FLORESTA (GAS NORTE)	MEDIANA
1	2.095,39	/////	/////	/////	/////	2.150,00	/////	/////	/////	2.500,00	/////	4.200,00	2.325,00
2	/////	/////	/////	2.569,05	/////	2.600,00	/////	/////	2.600,00	2.800,00	/////	4.600,00	2.600,00
3	/////	/////	/////	3.300,00	/////	2.998,50	/////	/////	2.799,90	3.800,00	/////	5.200,00	3.300,00
4	/////	/////	/////	151,19	199,00	152,63	/////	163,67	/////	150,00	/////	**398,00**	152,63
5	/////	/////	/////	248,00	292,05	265,00	/////	211,00	/////	250,00	/////	**534,99**	250,00
6	/////	/////	250,00	265,00	/////	/////	/////	/////	/////	260,00	/////	**554,99**	260,00
7	260,00	/////	/////	/////	/////	290,00	/////	/////	/////	300,00	/////	/////	290,00
8	/////	/////	/////	430,00	/////	368,00	/////	324,60	/////	390,00	/////	**600,04**	379,00
9	/////	/////	/////	560,00	/////	521,30	/////	**355,00**	/////	520,00	/////	**638,00**	521,30
10	/////	683,10	600,00	/////	/////	648,96	/////	/////	/////	700,00	689,93	/////	683,10
11	/////	861,00	/////	/////	/////	899,00	/////	/////	/////	900,00	**1.358,90**	/////	899,00
12	1.400,00	1.498,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	1.600,00	1.879,80	/////	1.549,00
13	/////	/////	/////	/////	208,00	209,97	/////	212,00	/////	**140,00**	210,90	/////	210,44
14	/////	/////	30,00	27,14	24,87	35,99	/////	/////	/////	**100,00**	/////	/////	28,57
15	/////	/////	30,00	27,14	24,87	35,99	/////	/////	/////	**100,00**	**135,90**	/////	28,57
16	/////	/////	/////	/////	/////	482,00	450,00	/////	/////	**700,00**	489,90	/////	482,00
17	55,00	/////	/////	/////	/////	54,00	/////	69,09	/////	/////	/////	/////	55,00

ITEM 04: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia **07 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 009/2025. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 24 de julho de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABINETE
PORTARIA Nº 196/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 10 de abril de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
015/2025	PREGÃO PRESENCIAL 003/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI) E PEÇAS DE TECA OU EUCALIPTO DO TIPO TORETE TRATADA EM AUTOCLAVE COM ARSENIATO DE COBRE CROMATADO - CCA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT	EDUCAÇÃO	GESTOR: SANDRA CRISTINA COSTA ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	SUPLENTE: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ********** SUPLENTE: ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
16/2025			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO LINARES	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES ********** SUPLENTE: JAIME ZAPELINE
			AGRICULTURA	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS	SUPLENTE: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS ********** SUPLENTE: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 197/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 17 de abril de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
017/2025	PREGÃO PRESENCIAL 004/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: FABRICIA DANIELA CESARIO ********** FISCAL: ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA	SUPLENTE: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA ********** SUPLENTE: MARIA VITORIA TARGA
			ASSISTÊNCIA	GESTOR : GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: MARILUCIA NOBREGA CORREA ********** SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES
			EDUCAÇÃO	GESTOR: TITULAR:MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ********** FISCAL: JOSE ROBERTO TEIXEIRA	SUPLENTE: FABIANA APARECIDA SIMONATO ********** SUPLENTE: SANDRA CRISTINA COSTA
018/2025			SAÚDE	GESTOR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: TITULAR: CRISTINA MORAES VIEIRA	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS ********** SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE
			AGRICULTURA	GESTOR: MARCELO MARTINS **********FISCAL: MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: NORAI HIDALGO BELIDO **********SUPLENTE: NORAI HIDALGO BELIDO

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025, DO RESULTADO FINAL.

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção n° 001/2025, para contratação de professores em substituição, com a realização das provas no dia 13/07/2025 e divulgação do edital complementar 005/2025, dos resultados finais no dia 22/07/2025, eu, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas da Comissão Seletiva, **DECLARO**, para os fins de direito e a quem possa interessar que após vencido o prazo **não** foi registrada **NENHUMA** petição de recursos quanto ao resultado final do certame.

Carlinda-MT, 24 de julho de 2025.

Elaine Batista Costa de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dec. Mun. 231/2025

GABINETE
PORTARIA Nº 198/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 25 de abril de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
019/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRA-	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: CAUANA DA SILVA CESÁRIO ********** FIS-	SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA **********
020/					

2025				CAL: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR	SUPLENTE: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI
021/2025			ASSISTÊNCIA	GESTOR: QUEILA APARECIDA DOS SANTOS ********** FISCAL: JUSSIANE APARECIDA DOS SANTOS	SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES ********** SUPLENTE: ANTÔNIO ADALBERTO CAETANO
022/2025					
023/2025			EDUCAÇÃO	GESTOR: FABIANA APARECIDA SIMONATO ********** FISCAL: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	SUPLENTE: SANDRA CRISTINA COSTA ********** SUPLENTE: ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
024/2025					
025/2025			SAÚDE	GESTOR: TITULAR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: TITULAR: CRISTINA MORAES VIEIRA	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS ********** SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE
026/2025					
027/2025		MENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO LINARES	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES ********** SUPLENTE: JAIME ZAPELINE
028/2025					
029/2025			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA **********FISCAL: MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: MARCELO MARTINS ********** SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA
030/2025					
031/2025			MEIO AMBIENTE	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA **********FISCAL: MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: MARCELO MARTINS ********** SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA
032/2025					
033/2025 **034/2025**			CIDADES	GESTOR: ADEMIR APARECIDO DA ROCHA ********** FISCAL: GILBERTO MENDONÇA	SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA ********** SUPLENTE: ADEMIR APARECIDO DA ROCHA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 199/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 23 de maio de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
035/2025	PREGÃO eletrônico 004/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ASSISTÊNCIA	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES ********** SUPLENTE: JUSSIANE APARECIDA DOS SANTOS
			EDUCAÇÃO	GESTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	SUPLENTE: SANDRA CRISTINA COSTA ********** SUPLENTE: ALESSANDRO DOS SANTOS DA

					SILVA
			SAÚDE	GESTOR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: CRISTINA MORAES VIEIRA	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS ********** SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE
			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO LINARES	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES ********** SUPLENTE: JAIME ZAPELINE
			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA **********FISCAL: MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ********** SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 30 de maio de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
036/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT	GABINETE	GESTOR:DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO ********** FISCAL: JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA	SUPLENTE: FABRICIA DANIELA CESARIO ********** SUPLENTE: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA
037/2025					
038/2025					
039/2025					
040/2025			ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: FABRICIA DANIELA CESARIO ********** FISCAL: JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA	SUPLENTE: ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN ********** SUPLENTE: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA
041/2025					
042/2025					
043/2025			ASSISTÊNCIA	GESTOR: ROSANGELA TATSCH E SILVA ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: ANTÔNIO ADALBERTO CAETANO **********SUPLENTE: MARILUCIA NOBREGA CORREIA
044/2025					
045/2025					
046/2025					
047/2025			EDUCAÇÃO	GESTOR: FABIANA APARECIDA SIMONATO ********** FISCAL: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA ********** SUPLENTE: DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA
048/2025					
049/2025					
050/2025					
051/2025					

052/2025 **053/2025** **054/2025** **055/2025** **056/2025** **057/2025** **058/2025** **059/2025** **060/2025** **061/2025** **062/2025** **063/2025** **064/2025** **065/2025** **066/2025** **067/2025** **068/2025** **069/2025** **070/2025**			SAÚDE	GESTOR: TITULAR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: TITULAR: CRISTINA MORAES VIEIRA	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS ********** SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE
			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO LINARES	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES ********** SUPLENTE: JAIME ZAPELINE
			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA ********** FISCAL: MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: GILBERTO PISKLEVITZ **********SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA
			MEIO AMBIENTE	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA **********FISCAL: MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: GILBERTO PISKLEVITZ ********** SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA
			CIDADES	GESTOR: MARIA VITORIA TARGA ********** FISCAL: GILBERTO MENDONÇA	SUPLENTE: FABRICIA DANIELA CESARIO **********SUPLENTE: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de junho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
071/2025	PREGÃO PRESENCIAL 007/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	EDUCAÇÃO	GESTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	SUPLENTE: SANDRA CRISTINA COSTA ********** SUPLENTE: ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de junho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
072/2025	PREGÃO PRESENCIAL 006/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: FABRICIA DANIELA CESARIO ********** FISCAL: ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA	SUPLENTE: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA **********SUPLENTE: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR
			ASSISTÊNCIA	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: QUEILA APARECIDA DOS SANTOS ********** SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES
			EDUCAÇÃO	GESTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ********** FISCAL: TITULAR: JOSE ROBERTO TEIXEIRA	SUPLENTE: SANDRA CRISTINA COSTA ********** SUPLENTE: ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
073/2025			SAÚDE	GESTOR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS	SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE ********** SUPLENTE: CRISTINA MORAES VIEIRA
			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES ********** SUPLENTE: JAIME ZAPELINE
			MEIO AMBIENTE	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD **********FISCAL: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS	SUPLENTE: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS ********** SUPLENTE: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 203/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 16 de junho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
074/2025	PREGÃO Presencial 008/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA-MT	ASSISTÊNCIA	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES ********** SUPLENTE: QUEILA APARECIDA DOS SANTOS
			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI	SUPLENTE: MARIA VITORIA TARGA ********** SUPLENTE: JAIME ZAPELINE
			MEIO AMBIENTE	GESTOR: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS **********FISCAL: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD	SUPLENTE: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** SUPLENTE: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 204/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 20 de junho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
075/2025	PREGÃO PRESENCIAL 009/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	OBRAS	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA ********** FISCAL: ADEMIR APARECIDO DA ROCHA	SUPLENTE: JAIME ZAPELINE ********** SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 24 de junho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
076/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E DIVERSAS CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	ASSISTÊNCIA	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES ********** SUPLENTE: MARILUCIA NOBREGA CORREA
077/2025			EDUCAÇÃO	GESTOR: FABIANA APARECIDA SIMONATO ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	SUPLENTE: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ********** SUPLENTE: TATIANA DOS SANTOS
078/2025			SAÚDE	GESTOR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS	SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE ********** SUPLENTE: CRISTINA MORAES VIEIRA
079/2025			MEIO AMBIENTE	GESTOR: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS ********** FISCAL: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD	SUPLENTE: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** SUPLENTE: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 27 de junho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
080/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GALÃO E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: FABRICIA DANIELA CESARIO ********** FISCAL:	SUPLENTE: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA ********** SU-

				MARLI GOULARTE FRANCISCO	PLENTE: NATALINA MARIA ALVES
			ASSISTÊNCIA	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES ********** SUPLENTE: MARILUCIA NOBREGA CORREA
			EDUCAÇÃO	GESTOR: SANDRA CRISTINA COSTA ********** FISCAL : MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	SUPLENTE FABIANA APARECIDA SIMONATO ********** SUPLENTE SANDRA CRISTINA COSTA
081/2025		NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT	SAÚDE	GESTOR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: CRISTINA MORAES VIEIRA	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS ********** SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE
			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO LINARES	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES ********** SUPLENTE: JAIME ZAPELINE
			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA **********FISCAL: MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: MARCELO MARTINS ********** SUPLENTE: NORAI HIDALGO BELIDO
			MEIO AMBIENTE	GESTOR: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS **********FISCAL: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD	SUPLENTE: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** SUPLENTE: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 207/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de julho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
082/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN **********FISCAL: SOLANGE PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE: CAUANA DA SILVA CESÁRIO **********SUPLENTE: ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO
083/2025			ASSISTÊNCIA	GESTOR: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** FISCAL: TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA	SUPLENTE: QUEILA APARECIDA DOS SANTOS ********** SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES
084/2025			EDUCAÇÃO	GESTOR: FABIANA APARECIDA SIMONATO ********** FISCAL : MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	SUPLENTE: DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA ********** SUPLENTE: SANDRA CRISTINA COSTA
			SAÚDE	GESTOR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: CRISTINA MORAES VIEIRA	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS ********** SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE
085/2025			OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPELINE ********** FISCAL: JOSÉ ROBERTO LINARES	SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO LINARES **********SUPLENTE: JAIME ZAPELINE

			AGRICULTURA	GESTOR: GILBERTO MENDONÇA **********FISCAL : MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	SUPLENTE: NORAI HIDALGO BELIDO **********SUPLENTE: MARCELO MARTINS
086/2025			MEIO AMBIENTE	GESTOR: NORAI HIDALGO BELIDO **********FISCAL: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS	SUPLENTE: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD **********SUPLENTE: MARCELO MARTINS
			CIDADES	GESTOR: JOSE ROBERTO LINARES **********FISCAL : GILBERTO MENDONÇA	SUPLENTE: GILBERTO MENDONÇA **********SUPLENTE: ADEMIR APARECIDO DA ROCHA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 208/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 10 de julho de 2025:

ATA Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
087/2025	PREGÃO PRESENCIAL 010/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRAS, MESA AVULSA, CADEIRA AVULSA, CLIMATIZADORES DE AR EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G) E CAIXAS TÉRMICAS EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M e G), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: FABRICIA DANIELA CESARIO ********** FISCAL : ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA	SUPLENTE: MARIA VITORIA TARGA **********SUPLENTE: ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO
088/2025			EDUCAÇÃO	GESTOR: FABIANA APARECIDA SIMONATO **********FISCAL : MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	SUPLENTE: TATIANA DOS SANTOS ********** SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA
089/2025			SAÚDE	GESTOR: AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO ********** FISCAL: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS	SUPLENTE: CRISTINA MORAES VIEIRA ********** SUPLENTE: ALMICIO COSTA FREIRE
			MEIO AMBIENTE	GESTOR: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS **********FISCAL: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD	SUPLENTE: GEOVANNA VITÓRIA ESMERALDINO GEHARD ********** SUPLENTE: RAYSSA G. DE SOUSA SANTOS

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 05 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
016/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS CONSUMÍVEIS DO SISTEMA APRENDE BRASIL – EDUCAÇÃO INFANTIL – GRUPO 3: LIVRO DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MATERNAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	EDUCAÇÃO	Gestor: Veridiane Batista dos Santos Francisco ********** Fiscal: Tatiana dos Santos	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Maria Lúcia da Silva de Souza

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 210/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 07 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
017/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT	EDUCAÇÃO	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva ********** Fiscal: Alex de Oliveira Ferreira	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Francisco Robério Gomes Alencar

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 211/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 12 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
018/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT	EDUCAÇÃO	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva ********** Fiscal: Alex de Oliveira Ferreira	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Francisco Robério Gomes Alencar

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 212/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
019/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA WESLEY & CONRADO, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT	EDUCAÇÃO	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva ********** Fiscal: Alex de Oliveira Ferreira	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Francisco Robério Gomes Alencar

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 213/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
020/2025	Dispensa de Licitação nº 009/2025	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS/PEÇAS PARA REPAROS DE INSTRUMENTOS PARA A BANDA MUNICIPAL/FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	EDUCAÇÃO	Gestor: José Roberto Teixeira ********** Fiscal: Tatiana dos Santos	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Maria Lucia de Souza da Silva

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 214/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 15 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
021/2025 022/2025 023/2025 024/2025	Dispensa de Licitação nº 010/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline ********** Fiscal: José Roberto Linares	Suplente: José Roberto Linares ********** Suplente: Jaime Zapeline

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 19 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
025/2025	Adesão Registro de Preço nº 001/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	Administração	Gestor: FABRICIA DANIELA CEZARIO ********** Fiscal: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR	Suplente: ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA ********** Suplente: Emanuele Erica Gonçalves de Souza
			Assistencia Social	GESTOR: Geoanna Vitória Esmeraldino Gehard ********** FISCAL : Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	SUPLENTE: Queila Aparecida dos Santos ********** SUPLENTE: Diana Belini Marques
			Educação	Gestor: JOSE ROBERTO TEIXEIRA ********** Fiscal: Maria Lucia de Souza da Silva	Suplente: FABIANA APARECIDA SIMONATO **********Suplente: TATIANA DOS SANTOS
			Saude	Gestor: Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira Coutinho ********** Fiscal: Almicio Costa Freire	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS **********SUPLENTE: Cristina Moraes Vieira
			Obras	Gestor: Jaime Zapeline ********** Fiscal: José Roberto Linares	Suplente: José Roberto Linares ********** Suplente: Jaime Zapeline
			Agricultura	Gestor: Gilberto Mendonça **********Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	Suplente: Norai Hidalgo Belido **********Suplente: Norai Hidalgo Belido
			MEIO AMBIENTE	Gestor: Rayssa G. de Sousa Santos ********** Fiscal: Geovanna V. Esmeraldino Gehard	Suplente: Geovanna V. Esmeraldino Gehard **********Suplente: Rayssa G. de Sousa Santos
			CIDADES	Gestor: CAUANA DA SILVA CESARIO ********** Fiscal: Gilberto Mendonça	Suplente: Maria Vitoria Targa **********Suplente: Ademir Aparecido dos Santos

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 216/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 19 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
026/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO TRIO PARADA DURA, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT	EDUCAÇÃO	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva ********** Fiscal: Alex de Oliveira Ferreira	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Francisco Robério Gomes Alencar

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 217/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 26 maio de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
027/2025	Adesão Registro de Preço nº 002/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	SAÚDE	Gestor: Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira Coutinho ********** Fiscal: Almicio Costa Freire	SUPLENTE: ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS **********SUPLENTE: Cristina Moraes Vieira
			OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline ********** Fiscal: José Roberto Linares	Suplente: José Roberto Linares ********** Suplente: Jaime Zapeline

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 218/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de junho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
028/2025	Dispensa de Licitação nº 011/2025	AQUISIÇÃO DE TABLET MAIS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	Assistencia Social	GESTOR: Geoanna Vitória Esmeraldino Gehard ********** FISCAL : Rosângela Tatsch e Silva	SUPLENTE: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva ********** SUPLENTE: Jussiani Aparecida dos Santos

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 219/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de junho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
029/2025	Pregão Presencial nº 005/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Adminstração	Gestor: FABRICIA DANIELA CEZARIO ********** Fiscal: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA	Suplente: MARIA VITORIA TARGA **********Suplente: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR
			Assistencia Social	GESTOR: Geoanna Vitória Esmeraldino Gehard ********** FISCAL : Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	SUPLENTE: Diana Belini Marques ********** SUPLENTE: Queila Aparecida dos Santos
			Educação	Gestor: Maria Lucia de Souza da Silva **********Fiscal: José Roberto Teixeira	Suplente: Sandra Cristina de Souza Costa ********** Suplente: Fabiana Aparecida Simonato
			Saude	Gestor: Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira Coutinho ********** Fiscal: Cristina Moraes Vieira	Suplente: Andressa Santiago Doleys ********** Suplente: Almicio Costa Freire
030/2025			Obras	Gestor: Jaime Zapeline ********** Fiscal: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR	Suplente: JOSE ROBERTO LINARES ********** Suplente: Jaime Zapeline
			Agricultura	Gestor: Gilberto Mendonça	Suplente: Mário Antônio de

				**********Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	Oliveira **********Suplente: Gilberto Mendonça
			MEIO AMBIENTE	Gestor: Rayssa G. de Sousa Santos ********** Fiscal: Geovanna V. Esmeraldino Gehard	Suplente: Geovanna V. Esmeraldino Gehard ********** Suplente: Rayssa G. de Sousa Santos

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 221/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 04 de junho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
031/2025	Dispensa de Licitação n. 012/2025	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT	EDUCAÇÃO	Gestor: José Roberto Teixeira ********** Fiscal: Tatiana dos Santos	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Maria Lúcia da Silva de Souza

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 16 de junho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
032/2025	PREGÃO Presencial 008/2025	RREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA-MT	ASSISTÊNCIA	GESTOR: Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard ********** FISCAL:Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	Suplente: Diana Belini Marques **********Suplente: Queila Aparecida dos Santos
			OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline ********** Fiscal: Jose Roberto Linares	Suplente: Jose Roberto Linares ********** Suplente: Jaime Zapeline
			MEIO AMBIENTE	Gestor: Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard **********Fiscal: Rayssa G. de Sousa Santos	Suplente: Rayssa G. de Sousa Santos **********Suplente: Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 01 julho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
033/2025	Dispensa de Licitação n. 014/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL	Administração	Gestor: ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN ********** Fiscal: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza	Suplente: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza **********Suplente: FABRICIA DANIELA CESARIO

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 224/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 09 julho de 2025:

CONTRATO	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
034/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025	AQUISIÇÃO DE BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação	Gestor: VIRIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO ********** Fiscal: Tatiana dos Santos	Suplente: Fabiana Aparecida Simonato **********Suplente: Mario Toshio kamazaki

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 79/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIACAO ATLETICA JUINENSE – CNPJ: 29.153.792/0001-16

OBJETO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO AMADOR - COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESARIO POR PARTIDA - ESTADIO MUNICIPAL

VALOR: R$ 16.500,00 (**dezesseis mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 23.07.2025 a 23.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO NOGA II”

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.345-000, Castanheira/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **“LOTEAMENTO NOGA II”**, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05 de abril de 2023, páginas 184-187;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO(A)	CPF/CNPJ
1A	9	17432	1° OFÍCIO JUÍNA	NESTOR HORODENSKI	542.952.389-53
3A	8	22346	1° OFÍCIO JUÍNA	EUNICE GERALDA DA SILVA	335.014.406-34

16	1	3618	1° OFÍCIO JUÍNA	ALTAIR BATISTA VIEIRA	551.759.701-78
16	2	3618	1° OFÍCIO JUÍNA	ALTAIR BATISTA VIEIRA	551.759.701-78
16	3	18027	1° OFÍCIO JUÍNA	NATALINO OLIVEIRA DE LAIA	377.967.801-25
16	4	3477	1° OFÍCIO JUÍNA	FELIPE COSTA DA SILVA	022.415.811-27
16	5	18028	1° OFÍCIO JUÍNA	AIDA MODESTINA COSTA PINTO	584.780.276-53
16	6	27089	1° OFÍCIO JUÍNA	CLEUSA DE SOUZA AMORIM PROCÓPIO	912.674.201-20
16	8	27091	1° OFÍCIO JUÍNA	CLELSON DOS REIS BERNARDES	378.531.471-04
16	9	27093	1° OFÍCIO JUÍNA	AIDA MODESTINA COSTA PINTO	584.780.276-53
16	11	20992	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO ANDRE DE SOUZA	736.454.781-91
16	12	24132	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS ANTONIO BUSNELLO	240.249.370-49
16	13	41878	6º OFICIO CUIABÁ	MARCOS ANTONIO BUSNELLO	240.249.370-49
16	16	27227	1° OFÍCIO JUÍNA	DORACI VERGILINO JUMES	010.240.461-50
16	18	27094	1° OFÍCIO JUÍNA	PAULO MARQUES DO NASCIMENTO	352.456.461-53
16	19	28349	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO ANTERO DA SILVA	209.357.739-91
16	20	27106	1° OFÍCIO JUÍNA	INEZ APARECIDA SERVILHERI RISSATO	776.983.121-00
16	22	4497	1° OFÍCIO JUÍNA	JORGE LUIZ RIBEIRO BATISTA	358.179.259-15
16	23	17088	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIZEU RIBEIRO DE QUEIROZ	332.385.611-20
16	24	27231	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIZEU RIBEIRO DE QUEIROZ	332.385.611-20
16	25	12952	1° OFÍCIO JUÍNA	EDINEIA MARTINS PERES	020.807.621-25
16	26	27086	1° OFÍCIO JUÍNA	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO	024.980.031-42
16	27	27269	1° OFÍCIO JUÍNA	FLAVIO GABRIEL DE SOUZA	010.933.061-73
16	28	27126	1° OFÍCIO JUÍNA	VANUSA DA SILVA SOUZA	791.170.232-20
16	29	27082	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES	965.638.0001-06
16	30	27083	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES	965.638.0001-06
17	1	19768	1° OFÍCIO JUÍNA	DAGOBERTO ANTONIO CUSTÓDIO	206.499.161-15
17	2	27087	1° OFÍCIO JUÍNA	ADEMIR SOARES DA SILVA	897.111.221-20
17	5	12274	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO MARCOS CLEMENCIO DA SILVA	622.566.101-87
17	6	27088	1° OFÍCIO JUÍNA	ANSELMO DE JESUS ALVES	274.961.201-20
17	8	28350	1° OFÍCIO JUÍNA	NICEU DOS SANTOS QUIRINO	352.521.461-87
17	9	3773	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO MARCOS CLEMENCIO DA SILVA	622.566.101-87
17	10	27075	1° OFÍCIO JUÍNA	LEONIR CHAVES	571.303.291-49
17	11	10071	1° OFÍCIO JUÍNA	MIGUEL BATISTA DA COSTA	005.296.641-00
17	12	28351	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA	346.030.851-68
17	13	27077	1° OFÍCIO JUÍNA	DIEKSON CORATO DA SILVA	025.047.161-25
17	14	787	1° OFÍCIO JUÍNA	EDILEUZA FERNANDES DA SILVA	862.613.201-87
17	15	21256	1° OFÍCIO JUÍNA	INEZ APARECIDA SERVILHERI RISSATO	776.983.121-00
17	16	27103	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSIANE ALVES DA SILVA	054.495.161-18
17	17	27095	1° OFÍCIO JUÍNA	ELENI SILVA RIOS	483.591.811-87
17	19	5200	1° OFÍCIO JUÍNA	JULIANA MARIA LISANDRO	898.317.991-00
17	20	3012	1° OFÍCIO JUÍNA	GEANETE TEREZA OSÓRIO	593.736.521-68
17	21	27226	1° OFÍCIO JUÍNA	EDER BASTOS SILVA	994.636.871-49
17	23	14104	1° OFÍCIO JUÍNA	CLAUDIOMIRO GONÇALVES	453.609.441-53
17	24	14105	1° OFÍCIO JUÍNA	CLAUDIOMIRO GONÇALVES	453.609.441-53
17	26	5761	1° OFÍCIO JUÍNA	VILSON PEREIRA RIOS E OUTROS	Não Informado
17	27	27097	1° OFÍCIO JUÍNA	CRYSTIANO COELHO FERREIRA	003.050.771-55
17	29	12067	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ MENDES DE SOUZA	325.165.689-91
17	30	27101	1° OFÍCIO JUÍNA	IRAN PEREIRA RIOS	571.210.441-53
17	31	4714	1° OFÍCIO JUÍNA	OMERCINA FERREIRA INÁCIO	615.872.901-97
17	32	27084	1° OFÍCIO JUÍNA	LUCIANA NEVES SANTOS	005.258.621-96
17	33	27085	1° OFÍCIO JUÍNA	JOÃO BERNARDES FILHO	156.600.369-53
17	35	27492	1° OFÍCIO JUÍNA	LEANDRO APARECIDO BARIZONI	908.807.571-91
17	36	27105	1° OFÍCIO JUÍNA	GILMAR DAVI KERSCHNER	622.565.801-72
18	2	27131	1° OFÍCIO JUÍNA	MAYCON TONY ARANTES	054.895.151-98
18	3	16346	1° OFÍCIO JUÍNA	MAURA ANTONIA DE SOUZA	326.181.151-04
18	4	16347	1° OFÍCIO JUÍNA	MAURA ANTONIA DE SOUZA	326.181.151-04
18	5	27073	1° OFÍCIO JUÍNA	ZILDA MARIA DE BONA SARTOR ATANGHERLIN	531.532.0001-49
18	6	27100	1° OFÍCIO JUÍNA	ZILDA MARIA DE BONA SARTOR ATANGHERLIN	531.532.0001-49
18	7	27074	1° OFÍCIO JUÍNA	JOANA SELMA DE JESUS	621.456.571-34
18	8	27267	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ CARLOS SANTELLO	987.015.091-87
18	9	28352	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO STANGHERLIN	162.581.159-87
18	10	28353	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO STANGHERLIN	162.581.159-87
18	11	4624	1° OFÍCIO JUÍNA	ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO	487.010.841-00
18	12	4681	1° OFÍCIO JUÍNA	EDSON TRENTINI	273.226.101-72
18	13	4682	1° OFÍCIO JUÍNA	EDSON TRENTINI	273.226.101-72
18	14	27249	1° OFÍCIO JUÍNA	CARLOS SOUZA SANTOS	065.211.488.18
18	15	27078	1° OFÍCIO JUÍNA	STELLA COSTA DA SILVA	032.765.071-02
18	16	27079	1° OFÍCIO JUÍNA	SHISLAINE SOCORRO SILVA COSTA	002.205.321-25
18	17	28354	1° OFÍCIO JUÍNA	PEDRO PAULO BELLETTI	159.081.609-97
18	18	27080	1° OFÍCIO JUÍNA	JESSICA TINOCO TRENTINI	037.585.331-63
18	19	28355	1° OFÍCIO JUÍNA	ZANARA BORGES DE ARAUJO	210.356.289-53
18	20	28356	1° OFÍCIO JUÍNA	ZANARA BORGES DE ARAUJO	210.356.289-53
18	21	27102	1° OFÍCIO JUÍNA	MARINA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	009.002.791-41
18	22	27096	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON VICENTE DOS SANTOS	361.452.621-68
18	23	27104	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	550.807.151-20
18	24	27092	1° OFÍCIO JUÍNA	EDIVALDO DUTRA DA SILVA	978.306.401-06
18	25	27114	1° OFÍCIO JUÍNA	SOLANGE TEOFILO	975.425.551-20
18	26	27247	1° OFÍCIO JUÍNA	AMAURI PERES JUNIOR	035.442.601-07

18	27	27241	1° OFÍCIO JUÍNA	LENOIR MARIA	452.880.629-00
18	32	27132	1° OFÍCIO JUÍNA	REGINALDO GONÇALVES VENTURA	018.807.711-10
18	33	27225	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES	012.574.851-56
18	35	28357	1° OFÍCIO JUÍNA	LENOIR MARIA	452.880.629-00
18	38	27118	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON DANTAS MACHADO	442.598.329-72
19	1	16856	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ ALBINO AMANCIO NUNES	298.987.491-72
19	2	19965	1° OFÍCIO JUÍNA	NELSON DOS REIS DA SILVA	333.054.559-34
19	4	3442	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES	965.638.001-06
19	5	15718	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES	965.638.001-06
19	6	16613	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA CLEIDE GONÇALVES MACHADO	314.435.911-49
19	7	16614	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA CLEIDE GONÇALVES MACHADO	314.435.911-49
19	8	14732	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE	593.730.081-53
19	9	28358	1° OFÍCIO JUÍNA	LOIDE DA CRUZ	198.557.889-15
19	10	27234	1° OFÍCIO JUÍNA	CRISTIANE DO NASCIMENTO VARGAS	004.131.881-16
19	13	17416	1° OFÍCIO JUÍNA	AVENIDA AUTO POSTO LTDA	30.462.653/0001-53
19	14	16753	1° OFÍCIO JUÍNA	AVENIDA AUTO POSTO LTDA	30.462.653/0001-53
19	15	3303	1° OFÍCIO JUÍNA	SEBASTIANA ROCHA DE MORAIS	232.811.701-53
19	16	3719	1° OFÍCIO JUÍNA	GENY ARAGÃO	378.201.411-15
19	19	17454	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS BRANDT STOPPEL	030.933.029-78
19	20	17455	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS BRANDT STOPPEL	030.933.029-78
19	23	20909	1° OFÍCIO JUÍNA	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	276.916.759-68
19	25	28366	1° OFÍCIO JUÍNA	ANA STIEGLER LEITNER	596.663.589-72
19	26	9289	1° OFÍCIO JUÍNA	VERA LUCIA AFONSO DE CARVALHO	Não Informado
19	27	27123	1° OFÍCIO JUÍNA	LUIZ SOARES FERREIRA	173.342.766-04
19	28	16858	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ ALBINO AMANCIO NUNES	298.987.491-72
20	1	1462	1° OFÍCIO JUÍNA	NELSON GARCIA HERNANDES	021.849.741-53
20	2	6422	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE	592.730.081-53
20	3	6155	1° OFÍCIO JUÍNA	PEDRO JOSÉ ROSA	355.569.001-91
20	5	27235	1° OFÍCIO JUÍNA	CLEMILDO DOS SANTOS DA SILVA	029.751.021-51
20	7	27122	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ PROCÓPIO DOS ANJOS	030.925.148-66
20	8	28359	1° OFÍCIO JUÍNA	IRIS BARBOSA DE ANDRADE	363.117.741-00
20	9	27140	1° OFÍCIO JUÍNA	EDER BASTOS SILVA	994.636.871-49
20	10	27141	1° OFÍCIO JUÍNA	EDER BASTOS SILVA	994.636.871-49
20	11	4053	1° OFÍCIO JUÍNA	VANESSA MARIA	044.543.869-00
20	12	13372	1° OFÍCIO JUÍNA	JOÃO FRANCISCO GOMES	822.859.001-63
20	13A	22429	1° OFÍCIO JUÍNA	JOÃO FRANCISCO GOMES	822.859.001-63
20	13B	22430	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON APARECIDO ARVANI	329.439.389-04
20	14	5572	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON APARECIDO ARVANI	329.439.389-04
20	15	17049	1° OFÍCIO JUÍNA	IVETE MARIA PEREIRA ARVANI	340.186.621-49
20	17	3549	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS ANTONIO BUSNELLO	240.249.370-49
20	18	24131	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS ANTONIO BUSNELLO	240.249.370-49
20	19	7695	1° OFÍCIO JUÍNA	AGOSTINHA MARIA DE JESUS	206.984.701-25
20	20	27248	1° OFÍCIO JUÍNA	AGOSTINHA MARIA DE JESUS	206.984.701-25
20	22	17494	1° OFÍCIO JUÍNA	ISABEL MARIA DOS SANTOS	016.249.591-01
20	23	27112	1° OFÍCIO JUÍNA	NEUZA ALVES LIBERATO	550.984.441-87
20	24	4278	1° OFÍCIO JUÍNA	DIVINO RAMIRO DOS REIS	571.221.721-04
20	25	16612	1° OFÍCIO JUÍNA	ARÃO BRASILEIRO RIOS	470.832.047-72
20	29	27099	1° OFÍCIO JUÍNA	LIDIANE RIOS ANGELO	000.743.011-60
20	30	28360	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA	531.316.141-53
20	31	27268	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE	593.730.081-53
20	33	27098	1° OFÍCIO JUÍNA	LUCÉLIA DE OLIVEIRA	965.537.821-72
20	34	28361	1° OFÍCIO JUÍNA	IGREJA PRESBITERIANA DE CASTANHEIRA	01.675.772/0001-96
20	35	13652	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE	593.730.081-53
20	36	13658	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE	593.730.081-53
24	AREA B	27674	1° OFÍCIO JUÍNA	EDUARDO RIZZIERI	701.732.811-68
24	AREA C	27675	1° OFÍCIO JUÍNA	EDUARDO RIZZIERI	701.732.811-68
25	1	6041	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ VIEIRA NUNES	206.419.581-53
25	2	6042	1° OFÍCIO JUÍNA	DAYANE SOARES DE OLIVEIRA	039.970.501-55
25	3	6043	1° OFÍCIO JUÍNA	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES	349.154.782-20
25	4	6044	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIDALVA EDUARDO RIOS	031.143.327-81
25	5	6045	1° OFÍCIO JUÍNA	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	023.837.001-18
25	7	6047	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO	406.272.411-15
25	8	6048	1° OFÍCIO JUÍNA	JOVITA ROSA DOS SANTOS	513.891.261-53
25	12	6052	1° OFÍCIO JUÍNA	JUCÉLI DAIANE OSORIO DE OLIVEIRA	009.650.801-96
26	1	6061	1° OFÍCIO JUÍNA	RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA	274.281.501-59
26	3	6063	1° OFÍCIO JUÍNA	ARILDO ROSA	627.116.441-20
26	6	6066	1° OFÍCIO JUÍNA	AURORA DOS ANJOS RIBEIRO	482.290.831-34
26	7	6067	1° OFÍCIO JUÍNA	LUIZ CARLOS DE SOUZA	206.506.471-49
26	8	6068	1° OFÍCIO JUÍNA	ROSEMEIRE JACINTO DUARTE	858.944.941-68
26	9	6069	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIAS PEREIRA DA SILVA	747.323.311-49
26	11	6071	1° OFÍCIO JUÍNA	CAROLINE DE SOUZA JACOB	054.605.931-74
26	14	6074	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSIDAR ALVES DE ALMEIDA	537.945.161-68
26	15	6075	1° OFÍCIO JUÍNA	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	944.227.531-34
26	16	2034	1° OFÍCIO JUÍNA	JOANA NERIS DE LIMA	453.634.631-72
26	18	6077	1° OFÍCIO JUÍNA	LUCINÉIA AFONSO DE CARVALHO VIEIRA	015.667.831-43
26	24	6083	1° OFÍCIO JUÍNA	WELLINGTON SILVA MOREIRA	460.397.322-53
26	25	6084	1° OFÍCIO JUÍNA	GERCÍDIO MARQUES	344.815.401-68

27	1	6086	1° OFÍCIO JUÍNA	ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA	016.768.331-45
27	2	6087	1° OFÍCIO JUÍNA	WELTON MONTEIRO DOS SANTOS	822.319.231-49
27	4	6089	1° OFÍCIO JUÍNA	CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO	794.466.551-53
27	5	6090	1° OFÍCIO JUÍNA	NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	962.822.406-97
27	7	6092	1° OFÍCIO JUÍNA	LAIDE DIAS DE OLIVEIRA	091.477.211-20
27	9	6094	1° OFÍCIO JUÍNA	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS	052.048.171-23
27	11	6096	1° OFÍCIO JUÍNA	ROSINEIDE APARECIDA RISSATO	393.858.501-30
27	12	6097	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA DE LOURDES ZADORESKI	907.516.471-87
27	20	6105	1° OFÍCIO JUÍNA	ISMAR CORATO DE OLIVEIRA	450.184.809-04
27	21	6106	1° OFÍCIO JUÍNA	MÔNICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI	000.090.391-47
27	25	6110	1° OFÍCIO JUÍNA	CÉSAR DE ALMEIDA ALVES	480.685.436-00
27	27	6112	1° OFÍCIO JUÍNA	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	349.106.541-00
27	28	6113	1° OFÍCIO JUÍNA	VALERIA CRISTINA FONTANA DA SILVA GOMES	011.049.241-29
27	30	6115	1° OFÍCIO JUÍNA	MILTON PEREIRA DE CAMARGO	488.315.069-00
27	31	6116	1° OFÍCIO JUÍNA	CARLOS ANTONIO PROCOPIO	550.809.281-15
27	32	6117	1° OFÍCIO JUÍNA	LENOIR CHAVES	Não Informado
28	4	6123	1° OFÍCIO JUÍNA	MARLENE SOUZA DE ARAÚJO	488.719.741-15
28	5	6124	1° OFÍCIO JUÍNA	SUELI CARMOS DA CRUZ	945.451.461-04
28	7	6126	1° OFÍCIO JUÍNA	MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA	428.030.041-00
28	8	6127	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSEFA MANCANO BURSCAGIN	791.396.201-15
28	14	6133	1° OFÍCIO JUÍNA	EDNEY JOÃO RODRIGUES	012.045.011-90
28	17	6136	1° OFÍCIO JUÍNA	CECILIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOZO	650.626.551-53
28	19	6138	1° OFÍCIO JUÍNA	DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA	024.896.241-80
28	21	6140	1° OFÍCIO JUÍNA	OSVALDO FRANCISCO DUARTE JUNIOR	034.002.831-93
RESERVA TÉCNICA	4	16923	1° OFÍCIO JUÍNA	SINDICATO RURAL DE CASTANHEIRA	04.804.516/0001-40
RESERVA TÉCNICA	5	16249	1° OFÍCIO JUÍNA	PAULO OLIVEIRA NEVES	411.473.241-15

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado "**LOTEAMENTO NOGA II**". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.345-000, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

CASTANHEIRA/MT, 24 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2023/06834

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO NOGA II** – Processo Administrativo n.º **INTERMAT-PRO-2023/06834** –, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Castanheira, Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO NOGA II

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Loteamento Noga II.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 28.428

Livro: 2-CQ

Dados do Registrador Originário: CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

Proprietário: ESTADO DE MATO GROSSO

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público

competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Castanheira/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05 de abril de 2023, páginas 184-187.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 28.428, do Livro 2-CQ, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 3.443.400,00 m² ou 344,34 hectares

Área total Georreferenciada ..... 512.483,578 m² 51,2484 hectares

Áreas Públicas ..... 102.142,49 m²

Calçadas..... 12.766,59 m²

Vias de Acesso..... 81.422,93 m²

Equipamentos Públicos ..... 7.952,97 m²

Perímetro ..... 3.860,31 metros

Números de Quadras ..... 24 Números de Lotes 466

A partir da Matrícula 28.428 foram abertas outras áreas, resultando nas seguintes novas matrículas:

- Matrícula nº 6038 – Área do Governo;
- Matrícula nº 6668 – Área Verde 01;
- Matrícula nº 21968 – Área Verde 02;
- Matrícula nº 6670 – Área Verde 03;
- Matrícula nº 21999 – Área Verde 04;
- Matrícula nº 6672 – Área Verde 05;
- Matrícula nº 6673 – Área Verde 06.

O loteamento regularizado no âmbito da Reurb também compreendeu áreas situadas dentro da área do Governo (matrícula 6038) e das Áreas Verdes 03, 05 e 06, onde foram implantadas as quadras 01C, 19A, 20A, 21A e 21B.

As Áreas Verdes 01, 02 e 04, por sua vez, já haviam sido objeto de parcelamento anterior, fora do escopo da presente Reurb.

Segue abaixo tabela-resumo com as informações referentes às áreas utilizadas na Reurb, com respectivas matrículas, áreas totais constantes nos registros, quadras implantadas, quantidade de lotes por quadra e somatório das áreas dos lotes:

ÁREA	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA (m²)	QUADRAS	NÚMERO DE LOTES (und.)	SOMATÓRIO DE ÁREA (m²)
ÁREA VERDE 03	6670	1.040,00	19A	2	3.702,15
ÁREA VERDE 05	6672	6.240,00	20A	12	7.100,91
ÁREA VERDE 06	6673	3.162,00	01C	1	4.250,82
ÁREA DO GOVERNO	6038	15.500,00	21A E 21B	42	20.942,30
ÁREA VERDE 01	6668	116.400,00			
ÁREA VERDE 02	21968	19.115,00			
ÁREA VERDE 04	21999	3.280,00			

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 55.880,97 m², perímetro: 1.004,75 m, situada no LOTEAMENTO NOGA II, nesta cidade de Castanheira/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-M-5558, de coordenadas N 8.769.262,295m e E 324.182,410m; situado no limite da Avenida Carolina Rezzieri; deste, segue confrontando com Avenida Carolina Rezzieri, com azimute 139°34'25" e distância de 904,92 m até o vértice GL1-M-5555, de coordenadas N 8.768.573,435m e E 324.769,222m; situado no limite da Rua dos Imigrantes; deste, segue confrontando com Rua dos Imigrantes, com azimute 222°19'11" e distância de 114,22 m até o vértice GL1-M-5554, de coordenadas N 8.768.488,978m e E 324.692,319m; situado no limite do Bairro Santa Rita; deste, segue confrontando com Bairro Santa Rita, com azimute 126°08'11" e distância de 7,48 m até o vértice GL1-V-5072, de coordenadas N 8.768.484,567m e E 324.698,360m; com azimute 132°09'29" e distância de 40,00 m até o vértice GL1-V-5073, de coordenadas N 8.768.457,720m e E 324.728,012m; com azimute 222°09'29" e distância de 231,10 m até o vértice GL1-V-5074, de coordenadas N 8.768.286,406m e E 324.572,903m; com azimute 310°33'07" e distância de 2,42 m até o vértice GL1-V-5075, de coordenadas N 8.768.287,981m e E 324.571,063m; com azimute 222°09'29" e distância de 73,50 m até o vértice GL1-V-5076, de coordenadas N 8.768.233,495m e E 324.521,731m; com azimute 225°25'42" e distância de 6,00 m até o vértice GL1-M-5552, de coordenadas N 8.768.229,281m e E 324.517,454m; situado no limite da Rua 08 de Setembro; deste, segue confrontando com Rua 08 de Setembro, com azimute 131°56'40" e distância de 73,17 m até o vértice GL1-M-5553, de coordenadas N 8.768.180,371m e E 324.571,880m; situado no limite do Bairro Santa Rita; deste, segue confrontando com Bairro Santa Rita, com azimute 218°12'58" e distância de 6,78 m até o vértice GL1-V-5077, de coordenadas N 8.768.175,042m e E 324.567,683m; com azimute 222°28'47" e distância de 80,00 m até o vértice GL1-V-5078, de coordenadas N 8.768.116,040m e E 324.513,657m; com azimute 226°40'38" e distância de 5,84 m até o vértice GL1-M-5551, de coordenadas N 8.768.112,034m e E 324.509,409m; situado no limite da Rua Padre Ezequiel Ramin; deste, segue confrontando com Rua Padre Ezequiel Ramin, com azimute 132°10'51" e distância de 66,38 m até o vértice GL1-M-5550, de coordenadas N 8.768.067,464m e E 324.558,596m; situado no limite da Rua Cedro; deste, segue confrontando com Rua Cedro, com azimute 222°14'01" e distância de 182,93 m até o vértice GL1-M-5546, de coordenadas N 8.767.932,023m e E 324.435,641m; situado no limite da Rua Antonio Carlos Castro; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Castro, com azimute 313°09'52" e distância de 171,73 m até o vértice GL1-M-5545, de coordenadas N 8.768.049,506m e E 324.310,379m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 36°12'44" e distância de 3,18 m até o vértice GL1-V-5079, de coordenadas N 8.768.052,068m e E 324.312,255m; com azimute 42°29'31" e distância de 80,00 m até o vértice GL1-V-5080, de coordenadas N 8.768.111,057m e E 324.366,294m; com azimute 46°26'23" e distância de 5,98 m até o vértice GL1-M-5544, de coordenadas N 8.768.115,181m e E 324.370,629m; situado no limite da Avenida dos Trabalhadores; deste, segue confrontando com Avenida dos Trabalhadores, com azimute 312°38'51" e distância de 96,53 m até o vértice GL1-M-5543, de coordenadas N 8.768.180,581m e E 324.299,626m; situado no limite da Rua João Brasil; deste, segue confrontando com Rua João Brasil, com azimute 222°52'04" e distância de 49,07 m até o vértice GL1-M-5542, de coordenadas N 8.768.144,613m e E 324.266,239m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 311°45'42" e distância de 45,78 m até o vértice GL1-M-5541, de coordenadas N 8.768.175,106m e E 324.232,089m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 37°34'26" e distância de 6,20 m até o vértice GL1-V-5056, de coordenadas N 8.768.180,022m e E 324.235,872m; com azimute 43°09'20" e distância de 168,00 m até o vértice GL1-V-5055, de coordenadas N 8.768.302,578m e E 324.350,781m; com azimute 313°09'20" e distância de 42,65 m até o vértice GL1-V-5071, de coordenadas N 8.768.331,748m e E 324.319,670m; com azimute 330°26'50" e distância de 15,16 m até o vértice GL1-M-5547, de coordenadas N 8.768.344,939m e E 324.312,191m; situado no limite da Rua Carlos Dhen; deste, segue confrontando com Rua Carlos Dhen, com azimute 312°43'04" e distância de 134,55 m até o vértice GL1-M-5548, de coordenadas N 8.768.436,218m e E 324.213,334m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 220°08'31" e distância de 5,10 m até o vértice GL1-V-5070, de coordenadas N 8.768.432,323m e E 324.210,049m; com azimute 222°34'55" e distância de 59,70 m até o vértice GL1-V-5069, de coordenadas N 8.768.388,367m e E 324.169,654m; com azimute 220°54'34" e distância de 12,30 m até o vértice GL1-V-5068, de coordenadas N 8.768.379,069m e E 324.161,598m; com azimute 222°46'25" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5067, de coordenadas N 8.768.352,643m e E 324.137,150m; com azimute 132°46'41" e distância de 0,44 m até o vértice GL1-V-5066, de coordenadas N 8.768.352,346m e E 324.137,471m; com azimute 222°46'25" e distância de 61,00 m até o vértice GL1-V-5065, de coordenadas N 8.768.307,569m e E 324.096,046m; com azimute 224°48'07" e distância de 8,35 m até o vértice GL1-M-5549, de coordenadas N 8.768.301,644m e E 324.090,162m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 311°16'56" e distância de 163,15 m até o vértice GL1-M-5529, de coordenadas N 8.768.409,284m e E 323.967,562m; situado no limite da Avenida Castanheira; deste, segue confrontando com Avenida Castanheira, com azimute 12°37'46" e distância de 624,10 m até o vértice GL1-M-5559, de coordenadas N 8.769.018,280m e E 324.104,016m; com azimute 12°14'23" e distância de 160,58 m até o vértice GL1-M-5556, de coordenadas N 8.769.175,209m e E 324.138,059m; com azimute 4°15'21" e distância de 75,52 m até o vértice GL1-M-5557, de coordenadas N 8.769.250,518m e E 324.143,663m; situado no limite da Avenida Carolina Rezzieri com a Avenida Carolina Rezzieri; deste, segue confrontando com Avenida Carolina Rezzieri, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 73°05'37" e distância de 40,50 m até o vértice GL1-M-5558, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

Em conformidade com os processos encaminhados para registro, apresenta-se a seguir a relação das quadras e lotes

respectivos. Caso algum destes lotes já tenha sido devidamente registrado, deve-se desconsiderá-lo. Para os lotes que ainda não foram registrados, solicita-se o prosseguimento do processo de registro conforme os procedimentos estabelecidos.

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Pedro Graeff, Filho(a) de Rene José Graeff e Enedir Graeff, portador(a) do RG de nº 09128492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.378.401-44, Funcionário público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Neusa Maria Tech Graeff, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 10660801, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.407.061-04, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 520,38 m²

PERÍMETRO: 105,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Pedro Graeff, Filho(a) de Rene José Graeff e Enedir Graeff, portador(a) do RG de nº 09128492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.378.401-44, Funcionário público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Neusa Maria Tech Graeff, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 10660801, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.407.061-04, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 432,23 m²

PERÍMETRO: 100,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilson Tech, Filho(a) de Albino Tech e Florentina Tech, portador(a) do RG de nº 58176877 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 793.819.879-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Seli Klein Tech, Aposentada, portador(a) do RG de nº 12070017, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.728.651-68, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 473,94 m²

PERÍMETRO: 102,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mirian Ferreira Da Silva, Filho(a) de Cícero Augusto Da Silva e Elena Maria Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 12057851, inscrito(a) sob o CPF de nº 899.184.951-20, Servidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 472,31 m²

PERÍMETRO: 102,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenoir Maria Junior, Filho(a) de Lenoir Maria e Marlene Do Nascimento Maria, portador(a) do RG de nº 101538761, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.555.539-70, Médico Veterinário, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 461,25 m²

PERÍMETRO: 102,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,22 m²

PERÍMETRO: 103,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mirian Ferreira Da Silva, Filho(a) de Cícero Augusto Da Silva e Elena Maria Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 12057851, inscrito(a) sob o CPF de nº 899.184.951-20, Servidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 471,90 m²

PERÍMETRO: 103,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 474,75 m²

PERÍMETRO: 103,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 09

ÁREA TOTAL: 474,75 m²

PERÍMETRO: 103,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leni Alves De Lima Maria, Filho(a) de Emilio Lourenço De Lima e Cezarina Alves De Lima, portador(a) do RG de nº 10872345 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.809.151-34, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Antonio Maria, Aposentado, portador(a) do RG de nº 15414884, inscrito(a) sob o CPF de nº 250.112.519-34, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 12A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ildeu Araújo da Silva, Filho(a) de Isaías Procópio da Silva e Terezinha Ferreira da Silva, portador(a) do RG de nº 9127074, inscrito(a) sob o CPF de nº 306.282.026-87, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erna Soeli Lethiner, Quadra 01A, Lote 12A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 266,00 m²

PERÍMETRO: 66,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 12B

ÁREA TOTAL: 252,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo Pedro Da Silva, Filho(a) de Manoel Pedro Da Silva e Cleiza Ribeiro De Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 13227718, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.368.511-20, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erna Soeli Lethiner, Quadra 01A, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Mara Maria, Filho(a) de Antonio Maria e Leni Alves De Lima Maria, portador(a) do RG de nº 12069973, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.981.801-25, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 01A, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 481,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 01

ÁREA TOTAL: 831,35 m²

PERÍMETRO: 118,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jerson Alves Feitosa, Filho(a) de Flaviano Alves Feitosa e Cleuza Maria Feitoza, portador(a) do RG de nº 12610933 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.709.721-00, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Valdileia Cordeiro Araujo Feitosa, Professora, portador(a) do RG de nº 19440960, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.404.851-42, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 673,65 m²

PERÍMETRO: 113,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Nilza Pereira, Filho(a) de Aristides Gomes e Antonia Pereira, portador(a) do RG de nº 15414809, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.897.691-51, Microempreendedora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 476,52 m²

PERÍMETRO: 103,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 04

ÁREA TOTAL: 477,35 m²

PERÍMETRO: 103,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Pelutti, Filho(a) de Lourenço Pelutti e Maria Zultunata, portador(a) do RG de nº 02259605 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 211.058.129-87, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de bens, com Maria José Da Silva Pelutti, Aposentada, portador(a) do RG de nº 12068055, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.728.721-67, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 478,18 m²

PERÍMETRO: 103,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deize Mara Pasqualotto, Filho(a) de Gentil Pasqualotto e Maria Ivone Pasqualotto, portador(a) do RG de nº 09724494 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.887.111-72, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Edson Ortiz De França, Comerciante, portador(a) do RG de nº 535777, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.865.971-87, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 479,01 m²

PERÍMETRO: 103,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Pereira Rocha, Filho(a) de José Bispo Da Rocha e Nair Pereira Rocha, portador(a) do RG de nº 04022254 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.658.001-06, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosalina Dos Santos Rocha, Aposentada, portador(a) do RG de nº 04151828, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.649.941-05, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 714,65 m²

PERÍMETRO: 115,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Ribeiro Oliveira Da Silva, Filho(a) de Francisco Bispo De Oliveira e Conceição De Jesus Oliveira, portador(a) do RG de nº 09038086 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.211.921-87, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Manoel Pedro Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 05202647, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.864.401-00, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 487,38 m²

PERÍMETRO: 104,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eli Anabor Beck, Filho(a) de Leonor Beck e Donzira Gandaia Beck, portador(a) do RG de nº 808842, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.638.709-10, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,47 m²

PERÍMETRO: 104,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelina Moreira Novais, Filho(a) de José Secundo Alves e Delmira Moreira Andrade Filha, portador(a) do RG

de nº 1079539 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 947.566.007-00, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Antônio Ferreira Novais, Aposentado, portador(a) do RG de nº 760292, inscrito(a) sob o CPF de nº 758.761.597-00, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 941,04 m²

PERÍMETRO: 127,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilde Alves Liberato, Filho(a) de Arfeu Liberato e Virginia Alves Liberato, portador(a) do RG de nº 05118441, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.076.621-23, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 478,32 m²

PERÍMETRO: 104,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmar Ferreira Da Silva, Filho(a) de Isaias Procópio Da Silva e Terezinha Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº M3389579, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.628.166-34, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 485,19 m²

PERÍMETRO: 104,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Soni Luiz Valduga, Filho(a) de Francisco Luiz Valduga e Fátima Ferreira Torres, portador(a) do RG de nº 23369167, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.553.881-54, Técnico em Eletrônica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 01B, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 709,03 m²

PERÍMETRO: 116,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01C LOTE 01

ÁREA TOTAL: 4.250,82 m²

PERÍMETRO: 316,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Advaldo Bispo Da Rocha, Filho(a) de José Bispo Da Rocha e Nair Maria Pereira, portador(a) do RG de nº 02027470 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.867.301-30, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Dinalva Vakmaker Pereira Rocha, Aposentada, portador(a) do RG de nº 03186342, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.513.521-15, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 03A, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucinéia Da Silva, Filho(a) de Agenor Dos Santos Silva e Orminda Freitas Silva, portador(a) do RG de nº 10058796, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.802.991-87, Técnica em enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 03A, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo Bittencourt Silva Sousa, Filho(a) de Sergio Batista De Sousa e Elenir Maria Da Silva Sousa, portador(a) do RG de nº 11279494, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.661.261-69, Técnico em Agropecuária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 03A, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clarice Arvani Cardoso, Filho(a) de Carlos Agostinho Arvani e Antonia Tezolin Arvani, portador(a) do RG de nº 34332642, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.837.348-29, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 03A, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eunice Geralda Da Silva, Filho(a) de Isaias Procópio Da Silva e Terezinha Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº MG1391069, inscrito(a) sob o CPF de nº 335.014.406-34, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 03A, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Arvani, Filho(a) de Carlos Augustinho Arvani e Antonia Tezolim Arvani, portador(a) do RG de nº 2029921 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.491.109-82, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ivone Zaniolo Arvani, Professora, portador(a) do RG de nº 16350650, inscrito(a) sob o CPF de nº 528.085.999-00, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 03A, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maikon Sérgio Zaniolo Arvani, Filho(a) de Sérgio Arvani e Ivone Zaniolo Arvani, portador(a) do RG de nº 16350685, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.754.921-17, Professor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 03A, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 14

ÁREA TOTAL: 478,00 m²

PERÍMETRO: 102,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 800,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza De Souza Amorim Procopio, Filho(a) de Beriz Marques De Amorim e Joceleide De Souza Amorim, portador(a) do RG de nº 08901465 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.674.201-20, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com José Procopio Dos Anjos, Comerciante, portador(a) do RG de nº 14201687, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.925.148-66, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 16, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 212,00 m²

PERÍMETRO: 62,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clelson dos Reis Bernardes, Filho(a) de João Bernardes Filho e Maria Celia Bernardes, portador(a) do RG de nº 05312604 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.531.471-04, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Elaine Cristina Pereira Bernardes, Funcionária Pública, portador(a) do RG de nº 08715076, inscrito(a) sob o CPF de nº 728.867.651-04, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 16, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aida Modestina Costa Pinto, Filho(a) de José Menezes Pinto e Ana Alves Da Costa Pinto, portador(a) do RG de nº MG3586475, inscrito(a) sob o CPF de nº 584.780.276-53, Professora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 380,00 m²

PERÍMETRO: 99,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto De Araujo Chaves, Filho(a) de José Araujo Da Silva e Márcia Luzia Dos Santos E Silva, portador(a) do RG de nº 14155966 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 890136, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 820,00 m²

PERÍMETRO: 121,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 601,50 m²

PERÍMETRO: 110,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 595,00 m²

PERÍMETRO: 109,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Doraci Vergilino Jumes, Filho(a) de Pedro Vergilino e Verônica Rosa, portador(a) do RG de nº 16546733, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.240.461-50, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 591,00 m²

PERÍMETRO: 109,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 606,00 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Marques Do Nascimento, Filho(a) de Manoel Marques Do Nascimento e Maria Umbelina De Jesus, portador(a) do RG de nº 03905810 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.456.461-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Antonia Vieira Do Nascimento, Aposentada, portador(a) do RG de nº 13660780, inscrito(a) sob o CPF de nº 913.282.921-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 594,01 m²

PERÍMETRO: 109,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 604,03 m²

PERÍMETRO: 110,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Inez Aparecida Servilheri Rissato, Filho(a) de Salvador Servilheri Netto e Jandira Aparecida Servilheri, portador(a) do RG de nº 09825991 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 776.983.121-00, Produtora Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Valcir Siqueira Rissato, Produtor rural, portador(a) do RG de nº 31967058, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.176.669-53, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 617,29 m²

PERÍMETRO: 111,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvia Cristina Terra Negrão, Filho(a) de Jairo Terra Negrao e Maria Idineia Ceolin Negrao, portador(a) do RG de nº 19250185, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.936.661-17, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 111,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 614,58 m²

PERÍMETRO: 111,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,40 m²

PERÍMETRO: 110,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizeu Ribeiro De Queiróz, Filho(a) de Natalino Ribeiro De Queiróz e Aparecida Correa De Queiróz, portador(a) do RG de nº 04494326 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 332.385.611-20, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Angelice Mesquita De Souza Queiroz, Do Lar, portador(a) do RG de nº 12453773, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.807.601-81, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline de Lima Rezende Noberto, Filho(a) de Vicente Carlos Resende e Dionilde Luro de Lima, portador(a) do RG de nº 21536171 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.980.031-42, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Clayton Alves Noberto, Funcionário Público, portador(a) do RG de nº 11467851, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.379.101-33, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flávio Gabriel de Souza, Filho(a) de Amadeu de Souza e Maria Aparecida Gabriel de Souza, portador(a) do RG de nº 15293475, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.933.061-73, Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 606,00 m²

PERÍMETRO: 110,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanuza Da Silva Souza, Filho(a) de João Cândido De Souza Filho e Maria De Fátima Da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 000789559, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.170.232-20, Agente de Serviço de Trânsito, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto de Araujo Chaves, Filho(a) de José Araujo da Silva e Márcia Luzia dos Santos e Silva, portador(a) do RG de nº 14155966 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 890136, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 29, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto De Araujo Chaves, Filho(a) de José Araujo Da Silva e Márcia Luzia Dos Santos E Silva, porta-

dor(a) do RG de nº 14155966 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 890136, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 30, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 446,25 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Da Silva Cordeiro, Filho(a) de Divino Geraldo Cordeiro e Maria Helena Da Silva Cordeiro, portador(a) do RG de nº 11514310, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.362.011-71, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 17, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anselmo De Jesus Alves, Filho(a) de Alcindo Pinheiro Alves e Maria Da Luz Quadros Alves, portador(a) do RG de nº 8005212249 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.961.201-20, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vani Odete Alves, Agente de Saúde, portador(a) do RG de nº 1121813, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.322.541-68, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 17, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto De Araujo Chaves, Filho(a) de José Araujo Da Silva e Márcia Luzia Dos Santos E Silva, portador(a) do RG de nº 14155966 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 890136, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 17, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonir Chaves, Filho(a) de Herminio Licheski Chaves e Maria Juci Chaves, portador(a) do RG de nº 890136

SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Poliane Eleto de Araujo Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 14155966, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diekson Corato Da Silva, Filho(a) de Elias Messias Da Silva e Dina Corato De Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 18102441 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.047.161-25, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Andressa Rodrigues De Freitas Corato Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28035518, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.469.371-08, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 604,34 m²

PERÍMETRO: 110,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Alves da Silva, Filho(a) de Elizeu Messias da Silva e Neli Alves Rodrigues da Silva, portador(a) do RG de nº 21662282 SESP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.495.161-18, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Antonio Carlos Rosa, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 32035342470730, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.565.051-20, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 596,49 m²

PERÍMETRO: 109,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eleni Silva Rios, Filho(a) de José Terto Da Silva e Maria Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 07316070, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.591.811-87, Agricultora, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,89 m²

PERÍMETRO: 109,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria José Teixeira Gonçalves, Filho(a) de Odilio Teixeira Rocha e Maria Teixeira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 30171560 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 413.723.109-59, Professora, União Estável em União Estável, União Estável, com Sandro Augusto Martinello, Motorista, portador(a) do RG de nº 17R1592397, inscrito(a) sob o CPF de nº 492.303.289-87, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 595,32 m²

PERÍMETRO: 109,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 601,08 m²

PERÍMETRO: 109,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 606,31 m²

PERÍMETRO: 110,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eder Bastos Silva, Filho(a) de Carlos Roberto da Silva e Selma Araujo Bastos da Silva, portador(a) do RG de nº 14034158 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 994.636.871-49, Funcionário Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosimeire dos Santos Rocha Silva, Enfermeira, portador(a) do RG de nº 17735696, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.439.701-31, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 616,74 m²

PERÍMETRO: 112,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eder Bastos Silva, Filho(a) de Carlos Roberto da Silva e Selma Araujo Bastos da Silva, portador(a) do RG de nº 14034158 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 994.636.871-49, Funcionário Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosimeire dos Santos Rocha Silva, Enfermeira, portador(a) do RG de nº 17735696, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.439.701-31, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 22, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 669,41 m²

PERÍMETRO: 115,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 614,79 m²

PERÍMETRO: 108,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 605,77 m²

PERÍMETRO: 109,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 584,39 m²

PERÍMETRO: 109,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 606,35 m²

PERÍMETRO: 110,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Crystiano Coelho Ferreira, Filho(a) de Sebastião Ferreira De Carvalho e Geralda De Almeida Coelho Ferreira, portador(a) do RG de nº 15437388, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.050.771-55, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,84 m²

PERÍMETRO: 110,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 616,86 m²

PERÍMETRO: 111,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 611,02 m²

PERÍMETRO: 111,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iran Pereira Rios, Filho(a) de Dilson Brasileiro Rios e Antonieta Pereira Rios, portador(a) do RG de nº

8472211 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.210.441-53, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valéria Cristina de Assis Rios, Cabeleireira, portador(a) do RG de nº 22541128, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.101.541-70, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 30, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 612,60 m²

PERÍMETRO: 111,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 588,00 m²

PERÍMETRO: 109,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Neves Santos, Filho(a) de Damião Rodrigues Santos e Luzia Aparecida Neves Santos, portador(a) do RG de nº 11657146, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.258.621-96, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 32, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bernardes Filho, Filho(a) de João Bernardes Ferreira e Maria Umbelina de Jesus, portador(a) do RG de nº 1238568 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 156.600.369-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Maria Celia Bernardes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 525762, inscrito(a) sob o CPF de nº 379.955.451-34, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 33, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Aparecido Barizoni, Filho(a) de Luiz Aparecido Parra Barizoni e Claunice Arvani Barizoni, portador(a) do RG de nº 11395044 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 908.807.571-91, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Graziela Campos Pereira Barizoni, Autônoma, portador(a) do RG de nº 12069205, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.021.211-20, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 34, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 35

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Aparecido Barizoni, Filho(a) de Luiz Aparecido Parra Barizoni e Claunice Arvani Barizoni, portador(a) do RG de nº 11395044 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 908.807.571-91, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Graziela Campos Pereira Barizoni, Autônoma, portador(a) do RG de nº 12069205, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.021.211-20, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 35, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 36

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Davi Kerschner, Filho(a) de Orlando Adomio Kerschner e Holdina Alsina Mueller, portador(a) do RG de nº 987634 SESPDS/DF, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.565.801-72, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Joice Maria Vasconcelos Kerschner, Professora, portador(a) do RG de nº 2944582, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.134.511-39, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 36, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 411,80 m²

PERÍMETRO: 100,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maycon Tony Arantes, Filho(a) de Gilmar Arantes e Maria Gorete Servilheri, portador(a) do RG de nº 25975447, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.895.151-98, Agricultor, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marco Antônio Stangherlin, Filho(a) de Antonio Stangherlin e Zilda Maria de Bona Sartor Stangherlin, portador(a) do RG de nº 12583871, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.310.521-20, Engenheiro Civil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilda Maria de Bona Sartor Stangherlin, Filho(a) de Italico de Bona Sartor e Silvina Coppetti Sartor, portador(a) do RG de nº 1015126 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.532.001-49, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Antonio Stangherlin, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 35914831, inscrito(a) sob o CPF de nº 182.581.159-87, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joana Selma De Jesus, Filho(a) de Elio Augusto De Jesus e Luzia Inacio De Jesus, portador(a) do RG de nº 10987878, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.456.571-34, Assistente social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Santello, Filho(a) de Artur Santello e Edwirges Favaro Santello, portador(a) do RG de nº 05217318 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.015.091-87, Padeiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Elizabete Clemencio Da Silva Santello, Confeiteira, portador(a) do RG de nº 12069612, inscrito(a) sob o CPF de nº 980.595.801-91, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Souza Santos, Filho(a) de Carmen Souza Santos, portador(a) do RG de nº 990403 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.211.488-18, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roberta Ferreira de Morais, Psicóloga, portador(a) do RG de nº MG18272336, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.991.516-83, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Stella Costa da Silva, Filho(a) de Ademar Ferreira da Silva e Aida Modestina Costa da Silva, portador(a) do RG de nº 16753666, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.765.071-02, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Shislaine Socorro Silva Costa Vicente, Filho(a) de Antonio Ferreira da Costa e Margarida Silva da Costa, portador(a) do RG de nº 15415589 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.205.321-25, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Vanderlei dos Santos Vicente, Comerciante, portador(a) do RG de nº 908403, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.730.081-53, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jessica Tinoco Trentini, Filho(a) de Edson Trentini e Roseli Tinico Trentini, portador(a) do RG de nº 22140751, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.585.331-63, Apoio Educacional, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 602,21 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 593,08 m²

PERÍMETRO: 110,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marina Dos Santos Oliveira Silva, Filho(a) de Tiago Bispo De Oliveira e Cenira Dos Santos Oliveira, portador(a) do RG de nº 11202505 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.002.791-41, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Marques Da Silva, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 07916817, inscrito(a) sob o CPF de nº 517.690.181-15, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 620,98 m²

PERÍMETRO: 111,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Vicente Dos Santos, Filho(a) de João Vicente Dos Santos e Josina Rodrigues Dos Santos, portador(a) do RG de nº 503267 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.452.621-68, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Mônica Da Silva Cunha Dantos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 15416348, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.667.861-69, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 22, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Pereira Da Silva, Filho(a) de Amancio José Da Silva e Maria Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 908415, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.807.151-20, Carpinteiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 23, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 598,21 m²

PERÍMETRO: 110,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Dutra Da Silva, Filho(a) de Adair Dutra Da Silva e Maria Aparecida Martinez Da Silva, portador(a) do RG de nº 14932202 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 978.306.401-06, Calheiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Gleiciene Ferreira, Auxiliar Administrativo, portador(a) do RG de nº 29674018, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.713.971-64, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 627,48 m²

PERÍMETRO: 110,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Teófilo, Filho(a) de Jorge Teófilo e Neide Ambrózio, portador(a) do RG de nº 11468165, inscrito(a) sob o CPF de nº 975.425.551-20, Agente administrativo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 628,31 m²

PERÍMETRO: 111,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amauri Peres Junior, Filho(a) de Amauri Peres e Neuza Alves Liberato, portador(a) do RG de nº 21564612, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.442.601-07, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,26 m²

PERÍMETRO: 109,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenoir Maria, Filho(a) de Ricieri Maria e Helena Pedot, portador(a) do RG de nº 1426658 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.880.629-00, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Agda Maria Maciel Maria, Professora, portador(a) do RG de nº 16260759, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.772.489-49, residente e domiciliado

na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 602,37 m²

PERÍMETRO: 109,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 590,13 m²

PERÍMETRO: 109,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 602,21 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Gonçalves Ventura, Filho(a) de José Pedro Ventura e Genis Gonçalves Pessoa, portador(a) do RG de nº 19128630, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.807.711-10, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 32, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizete Aparecida Gonçalves, Filho(a) de Irto Gonçalves e Loni Gonçalves, portador(a) do RG de nº 12320447, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.574.851-56, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 33, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenoir Maria, Filho(a) de Ricieri Maria e Helena Pedot, portador(a) do RG de nº 1426658 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.880.629-00, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Agda Maria Maciel Maria, Professora, portador(a) do RG de nº 16260759, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.772.489-49, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 34, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 37

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 38

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Dantas Machado, Filho(a) de José Machado Da Silva e Severina Dantas Machado, inscrito(a) sob o CPF de nº 442.598.329-72, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cleudina Apareci-

da Batista Machado, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.717.801-15, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 38, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 39

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 40

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 404,63 m²

PERÍMETRO: 100,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 407,05 m²

PERÍMETRO: 101,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane do Nascimento Vagnes, Filho(a) de Valdecir Vagnes e Maria Helena do Nascimento Vagnes, portador(a) do RG de nº 15168280, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.131.881-16, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 19, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 383,51 m²

PERÍMETRO: 100,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 393,90 m²

PERÍMETRO: 100,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 424,20 m²

PERÍMETRO: 101,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 464,60 m²

PERÍMETRO: 103,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 444,40 m²

PERÍMETRO: 102,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 567,70 m²

PERÍMETRO: 112,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 439,85 m²

PERÍMETRO: 107,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geny Aragão, Filho(a) de José Aragão e Lourdes Bandezan, portador(a) do RG de nº 05255171, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.201.411-15, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 19, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 439,54 m²

PERÍMETRO: 107,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 439,23 m²

PERÍMETRO: 107,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 438,92 m²

PERÍMETRO: 107,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 407,92 m²

PERÍMETRO: 106,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 373,56 m²

PERÍMETRO: 105,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 508,48 m²

PERÍMETRO: 111,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 441,70 m²

PERÍMETRO: 108,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 441,39 m²

PERÍMETRO: 108,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 449,90 m²

PERÍMETRO: 108,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 440,76 m²

PERÍMETRO: 108,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Soares Ferreira, Filho(a) de Joaquim Soares Da Silva e Bárbara Fernanda Silva, portador(a) do RG de nº 25509500 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 173.342.766-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Maria Do Carmo Da Silva Soares, Do Lar, portador(a) do RG de nº M7032826, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.559.461-18, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 19, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 431,65 m²

PERÍMETRO: 107,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 440,15 m²

PERÍMETRO: 108,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.144,23 m²

PERÍMETRO: 181,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19A LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.557,92 m²

PERÍMETRO: 155,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Soares Ferreira, Filho(a) de Joaquim Soares da Silva e Bárbara Fernanda Silva, portador(a) do RG de nº 25509500 SEJUSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 173.342.766-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Maria do Carmo da Silva Soares, Do Lar, portador(a) do RG de nº M7032826, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.559.461-18, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clemildo dos Santos da Silva, Filho(a) de João Erculano da Silva e Francisca Elza Vieira dos Santos, portador(a) do RG de nº 18100147 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.751.021-51, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andrea Martins Goveia da Silva, Professora, portador(a) do RG de nº 23105933, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.797.861-63, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Procopio dos Anjos, Filho(a) de Benevenuto Procopio da Silva e Geralda Soares da Silva, portador(a) do RG de nº 14201687 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.925.148-66, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cleuza de Souza Amorim Procopio, Comerciante, portador(a) do RG de nº 08901465, inscrito(a) sob

o CPF de nº 912.674.201-20, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 298,05 m²

PERÍMETRO: 70,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 11

ÁREA TOTAL: 234,44 m²

PERÍMETRO: 61,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13A

ÁREA TOTAL: 205,00 m²

PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13B

ÁREA TOTAL: 205,00 m²

PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 426,60 m²

PERÍMETRO: 104,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agostinha Maria De Jesus, Filho(a) de Raimundo Vieira Cardoso e Juversina Das Dores Cardoso, portador(a) do RG de nº 02439352, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.984.701-25, Professora, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neuza Alves Liberato, Filho(a) de Arfeu Liberato e Virginia Alves Liberato, portador(a) do RG de nº 09476172 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.984.441-87, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Alves de Carvalho, Mecânico, portador(a) do RG de nº 04241134, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.981.211-91, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 23, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de José Angelo Filho e Ivaneide Rios Angelo, portador(a) do RG de nº 12735175, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de José Angelo Filho e Ivaneide Rios Angelo, portador(a) do RG de nº 12735175, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de José Angelo Filho e Ivaneide Rios Angelo, portador(a) do RG de nº 12735175, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de José Angelo Filho e Ivaneide Rios Angelo, portador(a) do RG de nº 12735175, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 29, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Dos Santos Vicente, Filho(a) de Bento Mota Vicente e Divete Dos Santos Vicente, portador(a) do RG de nº 908403 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.730.081-53, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Shislaine Socorro Silva Costa Vicente, Comerciante, portador(a) do RG de nº 15415589, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.205.321-25, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 31, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucélia de Oliveira, Filho(a) de João Maria de Oliveira e Margarida Stefanes de Oliveira, portador(a) do RG de nº 09841075, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.537.821-72, Agropecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 33, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de José Moreno De Souza e Erica De Souza, portador(a) do RG de nº 508778, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 577,84 m²

PERÍMETRO: 112,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de José Moreno De Souza e Erica De Souza, portador(a) do RG de nº 508778, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 507,31 m²

PERÍMETRO: 110,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.678,59 m²

PERÍMETRO: 163,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 04A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Procópio Sobrinho, Filho(a) de Joaquim Germano De Figueiredo e Francisca Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº MG2397075 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 246.201.496-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Maria Antonia De Jesús, Aposentada, portador(a) do RG de nº 6313414, inscrito(a) sob o CPF de nº 834.293.286-91, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 04A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 274,60 m²

PERÍMETRO: 67,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 04B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jarbas José Procopio, Filho(a) de José Procópio Sobrinho e Maria Antônia De Jesus, portador(a) do RG de nº M4511085 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.175.066-34, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Josélia Da Silva Procópio, Técnica em Enfermagem, portador(a) do RG de nº MG7222612, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.877.431-20, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 04B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 496,03 m²

PERÍMETRO: 90,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ellen Tinoco Vizioli, Filho(a) de Moisés Vizioli e Rosângela Mateus Tinoco Vizioli, portador(a) do RG de nº 25697951 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.847.991-45, Esteticista e Cosmetóloga, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wesley Gama Da Silva, Advogado, portador(a) do RG de nº 19640935, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.515.981-13, residente e domiciliado na Rua Carlos Dhen, Quadra 20A, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,91 m²

PERÍMETRO: 70,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leni Alves De Lima Maria, Filho(a) de Emilio Lourenço De Lima e Cezarina Alves De Lima, portador(a) do RG de nº 10872345 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.809.151-34, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Antonio Maria, Aposentado, portador(a) do RG de nº 15414884, inscrito(a) sob o CPF de nº 250.112.519-34, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20A, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 309,33 m²

PERÍMETRO: 70,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 972,31 m²

PERÍMETRO: 130,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 979,69 m²

PERÍMETRO: 130,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de José Moreno De Souza e Erica De Souza, portador(a) do RG de nº 508778, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20A, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 471,81 m²

PERÍMETRO: 103,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 650,75 m²

PERÍMETRO: 109,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdiney Evangelista Sanches, Filho(a) de Arcilio Evangelista e Dina Sanches Servigne Evangelista, portador(a) do RG de nº 18716226 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.313.551-15, Serralheiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rozeli De Fatima Da Cruz Sanches, Professora, portador(a) do RG de nº 09191054, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.154.782-20, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 539,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de José Angelo Filho e Ivaneide Rios Angelo, portador(a) do RG de nº 12735175, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 539,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 541,70 m²

PERÍMETRO: 105,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 05

ÁREA TOTAL: 586,40 m²

PERÍMETRO: 108,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilda Ribeiro De Oliveira, Filho(a) de João Ribeiro De Oliveira e Maria De Oliveira, portador(a) do RG de nº MG6335058, inscrito(a) sob o CPF de nº 093.740.107-20, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 522,69 m²

PERÍMETRO: 105,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Felipe Rodrigues Novais, Filho(a) de Gilmar Rodrigues Xavier e Sivoneide Moreira Novais, portador(a) do RG de nº 21564159, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.410.131-23, Agente administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 573,78 m²

PERÍMETRO: 107,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 574,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Tigre Vargens Souza, Filho(a) de Manoel Pereira Vargens e Geni Tigre Vargens, portador(a) do RG de nº 718456, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.071.267-34, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 605,24 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bento De Oliveira, Filho(a) de Afonso Rodrigues De Oliveira e Maria José Bento De Oliveira, portador(a)

do RG de nº 11468084 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.077.791-68, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Josélia Gabardo Nenevê De Oliveira, Cozinheira, portador(a) do RG de nº 15478130, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.126.691-60, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 653,94 m²

PERÍMETRO: 113,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 11A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Da Silva Vargens Tigre, Filho(a) de Edson Ferreira Da Silva e Clarice Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 16549791 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.744.271-83, Microempreendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Roberto Vargens Tigre, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 1075819, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.704.727-37, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 21A, Lote 11A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 175,94 m²

PERÍMETRO: 53,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 11B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Da Silva Vargens Tigre, Filho(a) de Edson Ferreira Da Silva e Clarice Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 16549791 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.744.271-83, Microempreendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Roberto Vargens Tigre, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 1075819, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.704.727-37, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 21A, Lote 11B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 219,97 m²

PERÍMETRO: 59,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 11C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bento De Oliveira, Filho(a) de Afonso Rodrigues De Oliveira e Maria Jose Bento De Oliveira, portador(a) do RG de nº 11468084 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.077.791-68, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Josélia Gabardo Nenevê De Oliveira, Cozinheira, portador(a) do RG de nº 15478130, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.126.691-60, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 11C, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 185,21 m²

PERÍMETRO: 55,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aladir Rodrigues Vieira, Filho(a) de Luiz Rodrigues Castanhares e Beatriz Cardoso Castanhares, portador(a) do RG de nº 08900620 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.220.081-34, Funcionária pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Carlos de Jesus Vieira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 212210, inscrito(a) sob o CPF de nº 220.829.212-04, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 494,72 m²

PERÍMETRO: 100,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tereza Aparecida Bruscagin, Filho(a) de Deomides Bruscagin e Josefa Mançano Bruscagin, portador(a) do RG de nº 05706203, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.160.101-68, Bancária, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 554,97 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscagin, Filho(a) de João Mançano e Maria Sozo, portador(a) do RG de nº 14425168, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João

Brasil, Quadra 21A, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 529,39 m²

PERÍMETRO: 102,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 15

ÁREA TOTAL: 529,60 m²

PERÍMETRO: 102,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Teresa Aparecida Servilheri Rissato, Filho(a) de Valcir Siqueira Rissato e Inez Aparecida Servilheri Rissato, portador(a) do RG de nº 27442748, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.146.961-56, Operadora de Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izilda Fatima Cavalheiro, Filho(a) de Aparecido Luiz Rosa e Efigenia Aparecida Rosa, portador(a) do RG de nº 08900914 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.942.251-48, Agente de controle de Endemias, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elias Alves Cavalheiro, Autônomo, portador(a) do RG de nº 699099, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.646.441-04, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 18

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luana Oliveira Neneve, Filho(a) de Gilson Gabardo Neneve e Clair Neneve, portador(a) do RG de nº 12059609, inscrito(a) sob o CPF de nº 976.174.741-72, Funcionária Pública, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Newton Gonçalves da Costa, Filho(a) de Manoel Nascimento da Costa e Antonia Gonçalves das Flores, portador(a) do RG de nº 415168 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.166.861-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ednair Ferreira da Costa, Doméstica, portador(a) do RG de nº 04258444, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.869.531-53, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 627,87 m²

PERÍMETRO: 107,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eunice Geralda Da Silva, Filho(a) de Isaias Procópio Da Silva e Terezinha Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 1391069, inscrito(a) sob o CPF de nº 335.014.406-34, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 569,52 m²

PERÍMETRO: 101,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 02

ÁREA TOTAL: 482,16 m²

PERÍMETRO: 95,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diana Cleide Da Cunha Da Silva, Filho(a) de Jovenil Vieira Da Silva e Ildelaine Da Cunha Vieira, portador(a) do RG de nº 21978271, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.729.301-66, Zootecnista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 469,63 m²

PERÍMETRO: 95,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosimeira Ribeiro Dos Santos, Filho(a) de Hormindo Ribeiro Dos Santos e Anorina De Almeida Dos Santos, portador(a) do RG de nº 13426737, inscrito(a) sob o CPF de nº 926.980.341-49, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 483,22 m²

PERÍMETRO: 96,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 05

ÁREA TOTAL: 490,61 m²

PERÍMETRO: 97,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 06

ÁREA TOTAL: 468,74 m²

PERÍMETRO: 96,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscagin, Filho(a) de João Mançano e Maria Sozo, portador(a) do RG de nº 14425168, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 511,87 m²

PERÍMETRO: 98,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscagin, Filho(a) de João Mançano e Maria Sozo, portador(a) do RG de nº 14425168, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 499,99 m²

PERÍMETRO: 97,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 09

ÁREA TOTAL: 516,17 m²

PERÍMETRO: 98,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 10

ÁREA TOTAL: 482,03 m²

PERÍMETRO: 96,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dalva Ferreira de Souza, Filho(a) de Ormindo Francisco de Souza e Maria Ferreira de Souza, portador(a) do RG de nº 912855, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.536.767-91, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 451,12 m²

PERÍMETRO: 93,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 12

ÁREA TOTAL: 494,97 m²

PERÍMETRO: 96,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Das Graças Vieira Da Silva, Filho(a) de Venerando Inocêncio Vieira e Jordelina Pereira Vieira, portador(a) do RG de nº 17069599 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.738.301-04, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com João Ilídio Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 08780080, inscrito(a) sob o CPF de nº 202.683.941-72, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 465,30 m²

PERÍMETRO: 94,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agda Fernanda Pilegi Nunes, Filho(a) de José Albino Amancio Nunes e Rozelei Maria Pilegi, portador(a) do RG de nº 19375395, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.191.461-50, Professora e Psicóloga, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 467,34 m²

PERÍMETRO: 94,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 15

ÁREA TOTAL: 488,56 m²

PERÍMETRO: 95,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruna De Camargo Grifante, Filho(a) de Sidney Grifante e Luciana Rocha De Camargo, portador(a) do RG de nº 32220111, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.914.771-06, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 458,34 m²

PERÍMETRO: 93,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 17

ÁREA TOTAL: 458,34 m²

PERÍMETRO: 93,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 18

ÁREA TOTAL: 460,17 m²

PERÍMETRO: 93,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandro Brigano Rissato, Filho(a) de Antonio Ademir Sequeira Rissato e Cleuza Maria Brigano Rissato, portador(a) do RG de nº 16753690 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.046.141-96, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Roseli Pereira Da Costa Rissato, Funcionária pública, portador(a) do RG de nº 16312490, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.819.621-12, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 472,35 m²

PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 20

ÁREA TOTAL: 575,70 m²

PERÍMETRO: 100,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE ÁREA DESMEMBRADA B

ÁREA TOTAL: 11.917,40 m²

PERÍMETRO: 455,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE ÁREA DESMEMBRADA C

ÁREA TOTAL: 9.405,56 m²

PERÍMETRO: 415,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celmira Helvich Hubner, Filho(a) de Helmuth Helvich e Celina Vruch Helvich, portador(a) do RG de nº 09336435, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.592.201-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 01A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 195,00 m²

PERÍMETRO: 56,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Vieira Nunes, Filho(a) de Alexandre Nunes da Silva e Maria Vieira de Souza, portador(a) do RG de nº 445264, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.419.581-53, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 8 de Setembro, Quadra 25, Lote 01B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 375,00 m²

PERÍMETRO: 80,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dayanne Soares De Oliveira, Filho(a) de Luiz Simão De Oliveira e Edna Maria Soares, portador(a) do RG de nº 22711732, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.970.501-55, Psicóloga, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozeli de Fatima da Cruz Sanches, Filho(a) de Octacilio Fagundes da Cruz e Marcelina do Nascimento da Cruz, portador(a) do RG de nº 09191054 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.154.782-20, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valdiney Evangelista Sanches, Serralheiro, portador(a) do RG de nº 18716226, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.313.551-15, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maridalva Eduardo Rios, Filho(a) de Antonio Eduardo Irmão e Eutália Eduardo Rios, portador(a) do RG de nº 16312287 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.143.327-81, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Regio Brasileiro Rios, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 201943, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.129.646-68, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jussara Pereira Dos Santos, Filho(a) de Eugênio Pereira Dos Santos e Conceição Lopes Dos Santos, portador(a) do RG de nº 16549856, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.837.001-18, Agente de Saúde, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 522,50 m²

PERÍMETRO: 103,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcilene Nunes De Andrade, Filho(a) de Antonio Nunes e Sonia Andrade Nunes, portador(a) do RG de nº 18100260, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.866.271-06, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 640,64 m²

PERÍMETRO: 112,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Vieira Do Nascimento, Filho(a) de Paulo Marques Do Nascimento e Antonia Vieira Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13073648 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.272.411-15, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Inaide Roza Dos Santos Nascimento, Costureira, portador(a) do RG de nº 15415040, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.991.661-00, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovita Rosa Dos Santos, Filho(a) de Manoel Messias Da Silva e Josina Rosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 03919706, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.891.261-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Vieira Do Nascimento, Filho(a) de Paulo Marques Do Nascimento e Antonia Vieira Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13073648 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.272.411-15, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Inaide Roza Dos Santos Nascimento, Costureira, portador(a) do RG de nº 15415040, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.991.661-00, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jucéli Daiane Osório De Oliveira, Filho(a) de Jair Osório e Luiza Joana Bortot Osório, portador(a) do RG de nº 16572424 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.650.801-96, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elissandro Ferreira De Oliveira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 14793962, inscrito(a) sob o CPF de nº 977.414.001-00, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 800,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raimundo Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Manoel Nascimento Da Costa e Antonia Gonçalves Da Flores, portador(a) do RG de nº 00631515 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.281.501-59, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edna Ferreira Da Costa, Aposentada, portador(a) do RG de nº 04150937, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.289.401-06, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raimundo Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Manoel Nascimento Da Costa e Antonia Gonçalves Das Flores, portador(a) do RG de nº 00631515 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.281.501-59, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edna Ferreira Da Costa, Aposentada, portador(a) do RG de nº 04150937, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.289.401-06, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arildo Rosa, Filho(a) de Aparecido Luiz Rosa e Efigenia Aparecida Rosa, portador(a) do RG de nº 10058761 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.116.441-20, Funcionário público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Solange Cristina De Souza Rosa, Do Lar, portador(a) do RG de nº 12053678, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.952.741-58, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aurora Dos Anjos Ribeiro, Filho(a) de Antonio Fernandes Ribeiro e Arlinda Batista, portador(a) do RG de nº 06992145, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.290.831-34, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos de Souza, Filho(a) de Antonio de Souza e Irma Poiani de Souza, portador(a) do RG de nº 19037759 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.506.471-49, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Antonia Patrício de Souza, Aposentada, portador(a) do RG de nº 07703376, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.720.231-53, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosemeire Jacinta Duarte, Filho(a) de Jose Francisco Duarte e Amelia Jacinto Duarte, portador(a) do RG de nº 10987460 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.944.941-68, Funcionária Pública, União Estável em União Estável, União Estável, com Enedino Balbino De Laia, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 294320, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.485.101-15, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Pereira da Silva, Filho(a) de Amancio José Da Silva e Maria Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 15753271, inscrito(a) sob o CPF de nº 747.323.311-49, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Caroline De Souza Jacob, Filho(a) de Romilton Arimatéia Jacob e Neusa De Souza Jacob, portador(a) do RG de nº 19842651, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.605.931-74, Funcionária Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josidar Alves De Almeida, Filho(a) de Jose Alves De Almeida e Efigenia Lucia De Almeida, portador(a) do RG de nº 08630356, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.945.161-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Keli Cristina Alves De Castro, Filho(a) de José Bento De Castro e Abigair Alves De Castro, portador(a) do RG de nº 11657138, inscrito(a) sob o CPF de nº 944.227.531-34, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineia Afonso De Carvalho Vieira, Filho(a) de Joaquim Afonso De Carvalho e Adauta De Lima Carvalho, portador(a) do RG de nº 17069106 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.667.831-43, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Marcio Vieira Silva, Funcionário Público, portador(a) do RG de nº 17069564, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.382.511-90, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Ramos De Sousa, Filho(a) de Manoel Antônio De Sousa e Maria Inácia De Sousa, portador(a) do RG de nº M6025338 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 868.591.376-49, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcionilia Divina Da Silva Sousa, Podutora Rural, portador(a) do RG de nº MG11059655, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.973.411-26, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welington Silva Moreira, Filho(a) de Waldivio Dia Moreira e Maria José Silva Moreira, portador(a) do RG de nº 2530324 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.397.322-53, Técnico Administrativo Educacional, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilma Ferreira Da Silva Moreira, Professora, portador(a) do RG de nº 11656840, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.627.281-34, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gercidio Marques, Filho(a) de José Marques e Luzia Gonçalves Marques, portador(a) do RG de nº 1172468 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 344.815.401-68, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aparecida Violanta Marques, Do Lar, portador(a) do RG de nº 35400935, inscrito(a) sob o CPF de nº 227.556.671-68, resi-

dente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 172,50 m²

PERÍMETRO: 53,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Herrera de Oliveira, Filho(a) de Orlando Geraldo de Oliveira e Cleusa Aparecida Herrera de Oliveira, portador(a) do RG de nº 16342160 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.768.331-45, Advogado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Raquel Serrano Baldisera, Professora, portador(a) do RG de nº 87076504, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.466.509-14, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 01B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 427,50 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welton Monteiro Dos Santos, Filho(a) de Cordoval Monteiro Dos Santos e Iolanda Maria Silverio Dos Santos, portador(a) do RG de nº 10998721 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 822.319.231-49, Engenheiro Agrônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Olivia Rios Figueredo Monteiro, Bióloga, portador(a) do RG de nº 12651354, inscrito(a) sob o CPF de nº 882.356.611-87, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristina Pelutti Procopio, Filho(a) de Alexandre Pelutti e Karia Jose Da Silva Pelutti, portador(a) do RG de nº 10836101 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.466.551-53, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Antonio Procopio, Empresário, portador(a) do RG de nº 09841270, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.809.281-15, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neuza Ribeiro de Oliveira, Filho(a) de João Ribeiro de Oliveira e Maria de Oliveira, portador(a) do RG de nº 35695374, inscrito(a) sob o CPF de nº 962.822.406-97, Pedagoga, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laide Dias de Oliveira, Filho(a) de Agenor Severino Dias e Maria Luisa Nogueira Dias, portador(a) do RG de nº 02992329, inscrito(a) sob o CPF de nº 091.477.211-20, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moisés Vizioli, Filho(a) de Francisco Vizioli e Dirce Vizioli, portador(a) do RG de nº 2030290 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.051.289-15, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosangela Mateus Tinoco Vizioli, Vendedora, portador(a) do RG de nº 299152, inscrito(a) sob o CPF de nº 366.521.721-00, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Ricardo Neneve Dos Santos, Filho(a) de Israel Araujo Dos Santos e Rosicleia Neneve Dos Santos, portador(a) do RG de nº 16633776, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.048.171-23, Cirurgião Dentista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosineide Aparecida Rissato, Filho(a) de José Emilio Rissato e Lidia Limoni Rissato, portador(a) do RG de nº 05461049, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.858.501-30, Vendedora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Lourdes Zadoreski, Filho(a) de Antonio De Paula Moreira e Antonia Francisca Moreira, portador(a) do RG de nº 32450644, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.516.471-87, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudia Duarte Govea, Filho(a) de Lorival Duarte e Maria De Fátima Pereira Govea, portador(a) do RG de nº 21660271, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.553.841-67, Auxiliar administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welington Silva Moreira, Filho(a) de Waldivio Dias Moreira e Maria Jose Silva Moreira, portador(a) do RG de nº 2530324 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.397.322-53, Técnico Administrativo Educacional, Casado(a) não convivente em

União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilma Ferreira Da Silva Moreira, Professora, portador(a) do RG de nº 11656840, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.627.281-34, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismar Corato de Oliveira, Filho(a) de Severino Corato de Oliveira e Maria José de Oliveira, portador(a) do RG de nº 2236205 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 450.184.809-04, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Antonia Ramos de Oliveira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 12069850, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.221.131-91, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Grazieli De Oliveira Fochi, Filho(a) de Ismar Corato De Oliveira e Antonia Ramos De Oliveira, portador(a) do RG de nº 12085073 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.090.391-47, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Luiz Carlos Fochi, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 947620, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.807.581-04, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juares Oliveira Pinheiro, Filho(a) de Rivadavio Pinheiro Da Silva e Maria De Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 03389391 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 376.344.021-68, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Suely Ferreira Pinheiro, portador(a) do RG de nº 12070106, inscrito(a) sob o CPF de nº 976.722.621-49, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 23, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deuseni America Dos Reis Oliveira, Filho(a) de Orizino Sardinha Dos Reis e Alice America Dos Reis, portador(a) do RG de nº 14595273 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 692.602.731-53, Produtora Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Osvaldo Rodrigues De Oliveira, Agricultor, portador(a) do RG de nº 02945800, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.106.541-00, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 24, Loteamento Noga II,

no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cesar De Almeida Alves, Filho(a) de Jose De Almeida Coelho e Melice Alves De Almeida, portador(a) do RG de nº 08901066 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 480.685.436-00, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Celme Luiza Oliveira De Almeida, Do Lar, portador(a) do RG de nº 903820, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.191.951-51, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Meura Rodrigues De Oliveira e Maria Perpetua De Oliveira, portador(a) do RG de nº 02945800 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.106.541-00, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Deuseni Dos Reis Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 14595273, inscrito(a) sob o CPF de nº 692.602.731-53, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valéria Cristina Fontana Da Silva Gomes, Filho(a) de Agenor Garcia Da Silva e Vanilda Fontana Da Silva, portador(a) do RG de nº 16572564 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.049.241-29, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Samuel Gomes, Cabeleireiro, portador(a) do RG de nº 10804803, inscrito(a) sob o CPF de nº 890.750.801-15, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Pereira De Camargo, Filho(a) de Pedro Paes De Camargo e Aparecida Pereira De Camargo, portador(a) do RG de nº 33402589, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.315.069-00, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 30, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Antonio Procopio, Filho(a) de José Procopio Sobrinho e Maria Antonia De Jesus, portador(a) do RG de nº 09841270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.809.281-15, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristina Pelutti Procopio, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 10836101, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.466.551-53, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 31, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonir Chaves, Filho(a) de Herminio Licheski Chaves e Maria Juci Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Poliane Eleto De Araujo Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 14155966, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 32, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 34A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafael Moreira Ribeiro, Filho(a) de Adilson Duarte Ribeiro e Aida Maria Silva Moreira Ribeiro, portador(a) do RG de nº 34378464, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.926.951-89, Auxiliar de Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 34A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 330,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 34B

ÁREA TOTAL: 270,00 m²

PERÍMETRO: 66,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesuíno Augusto Ramos, Filho(a) de José Augusto Ramos Neto e Josina Da Conceição Ramos, portador(a) do RG de nº 09977635, inscrito(a) sob o CPF de nº 851.324.891-68, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Souza De Araujo, Filho(a) de Aristides Antonio De Souza e Antonia Bibiana Dos Santos, portador(a) do RG de nº 07396902 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.719.741-15, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Benedito Antonio De Araujo, Aposentado, portador(a) do RG de nº 04010558, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.786.371-68, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Carmo Da Cruz, Filho(a) de David Carmo Da Cruz e Regina Célia Da Cruz, portador(a) do RG de nº 12068810, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.451.461-04, Auxiliar de Sala, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonir Chaves, Filho(a) de Herminio Licheski e Maria Juci Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Poliane Eleito De Araujo Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 14155966, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscagin, Filho(a) de João Mançano e Maria Sozo, portador(a) do RG de nº 14425168, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauricio Rodrigues De Almeida, Filho(a) de Catarino Aparecido De Almeida e Rosa Rodrigues Teixeira, portador(a) do RG de nº 13197789 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.461.201-15, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosinélia Velmer Gonçalves, Empresária, portador(a) do RG de nº 579473, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.625.602-87, residente e domiciliado na Rua Cedro, Quadra 28, Lote 11A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 307,50 m²

PERÍMETRO: 71,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Carlos Silveira, Filho(a) de Manoel Silveira e Jupira Couto Da Silveira, portador(a) do RG de nº 33521316 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 329.246.409-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de bens, com Aparecida Dos Santos Silveira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 13564927, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.885.851-53, residente e domiciliado na Rua Cedro, Quadra 28, Lote 11B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 292,50 m²

PERÍMETRO: 69,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edney João Rodrigues, Filho(a) de Nelson Rodrigues e Lenilda Carmelita Lanes Rodrigues, portador(a) do RG de nº 15415210 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.045.011-90, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Co-

munhão Parcial de Bens, com Janete Cardozo Rodrigues, Autônoma, portador(a) do RG de nº 20445709, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.432.211-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cecilia Rodrigues Do Nascimento Cardozo, Filho(a) de Duarte Rodrigues Do Nascimento e Francisca Antonia De Jesus, portador(a) do RG de nº 09840818, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.626.551-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deiviane Flausino Wendler Oliveira, Filho(a) de Leonardo Prestes Wendler e Lucilena Flausino Wendler, portador(a) do RG de nº 53700080X SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.896.241-80, Técnica em Enfermagem, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alex Sandro Oliveira De Souza, Taxista, portador(a) do RG de nº 409424110, inscrito(a) sob o CPF de nº 328.919.838-31, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Francisco Duarte Junior, Filho(a) de Osvaldo Francisco Duarte e Marli Da Silva Duarte, portador(a) do RG de nº 21536830, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.002.831-93, Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaime Bruno, Filho(a) de Sebastião Bruno Da Silva e Joventina Lima De Jesus, portador(a) do RG de nº 01707965 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.832.269-87, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Hosmerinda Regis Bruno, Aposentada, portador(a) do RG de nº 02941830, inscrito(a) sob o CPF de nº 928.505.101-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 22, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sólon Afonso De Carvalho, Filho(a) de João Vieira Da Silva e Juvência Lins De Carvalho, portador(a) do RG de nº 019731 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 138.504.661-91, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Francisca Lins De Carvalho, Aposentada, portador(a) do RG de nº 02304686, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.170.621-53, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 705,27 m²

PERÍMETRO: 113,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sólon Afonso De Carvalho, Filho(a) de João Vieira Da Silva e Juvência Lins De Carvalho, portador(a) do RG de nº 019731 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 138.504.661-91, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Francisca Lins De Carvalho, Aposentada, portador(a) do RG de nº 02304686, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.170.621-53, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 692,92 m²

PERÍMETRO: 107,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 2.433,32 m²

PERÍMETRO: 197,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ailton José Ferreira, Filho(a) de Antonio Mendes Ferreira e Luzia Francisca Ferreira, portador(a) do RG de nº 919100, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.735.471-00, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.427,38 m²

PERÍMETRO: 176,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bernardes Filho, Filho(a) de João Bernardes Ferreira e Maria Umbelina de Jesus, portador(a) do RG de nº 1238568 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 156.600.369-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Maria Celia Bernardes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 525762, inscrito(a) sob o CPF de nº 379.955.451-34, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.108,31 m²

PERÍMETRO: 166,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 06A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Candido Maleski, Filho(a) de Cicero Candido e Angela Maria Nocente Candido, portador(a) do RG de nº 15418677 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.437.521-07, Secretária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiano Maleski, Autônomo, portador(a) do RG de nº 19335563, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.459.641-46, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 06A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 804,18 m²

PERÍMETRO: 157,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 06B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Maleski, Filho(a) de Marcemino Maleski e Geneci Teresinha Gonçalves Dos Santos Maleski, portador(a) do RG de nº 23469846 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.590.641-76, Torneiro Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Deise Cecilia Flausino Wendler Maleski, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28757068, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.518.161-30, residente e domiciliado na Avenida castanheira, Quadra A, Lote 06B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.605,69 m²

PERÍMETRO: 181,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.565,43 m²

PERÍMETRO: 179,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 01

ÁREA TOTAL: 367,87 m²

PERÍMETRO: 85,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Antonio Siebra Maria, Filho(a) de Sebastião Maria e Sonia Siebra Da Costa, portador(a) do RG de nº 18099696 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.615.741-57, Auxiliar de Manutenção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ana Paula De Oliveira Dacol Maria, Professora, portador(a) do RG de nº 22714073, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.107.811-65, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 307,57 m²

PERÍMETRO: 81,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Teófilo, Filho(a) de Jorge Teófilo e Neide Ambrózio, portador(a) do RG de nº 11468165, inscrito(a) sob o CPF de nº 975.425.551-20, Agente Administrativo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 303,42 m²

PERÍMETRO: 80,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Faline Ferreira da Silva, Filho(a) de Eronilson José da Silva e Izabel Ferreira da Silva, portador(a) do RG de nº 24053511 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.825.851-50, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Juraci Fernandes Miranda, Agente Fiscal, portador(a) do RG de nº 15737250, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.836.421-02, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 317,94 m²

PERÍMETRO: 81,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amanda Gabrielle Ferreira, Filho(a) de Ailton José Ferreira e Eliane Wosniak, portador(a) do RG de nº 28810511, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.995.721-85, Recepcionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 80,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Fagundes Stefane, Filho(a) de Laudelino Stefane Carlos e Olimpia Fagundes Stefane, portador(a) do RG de nº 11657111, inscrito(a) sob o CPF de nº 219.387.259-72, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 291,51 m²

PERÍMETRO: 79,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Eduardo Fagotti, Filho(a) de Nelson Sergio Fagotti e Doroti Augusta Martins Fagotti, portador(a) do RG de nº 000612554, inscrito(a) sob o CPF de nº 747.570.839-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,37 m²

PERÍMETRO: 80,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilda Inêz De Jesus, Filho(a) de Jeronimo Mendes Do Nascimento e Maria Luiza Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 07483163, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.657.181-20, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 232,73 m²

PERÍMETRO: 66,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Avelino Bertoldi, Filho(a) de Jacob Bertoldi e Lucia Vanzella Bertoldi, portador(a) do RG de nº 908408 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.926.831-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, Podutora Rural, portador(a) do RG de nº 14309700, inscrito(a) sob o CPF de nº 946.077.881-04, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 287,10 m²

PERÍMETRO: 78,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandro Brandalize, Filho(a) de Nelson Angelo Brandalize e Marisa Oliva Brandalize, portador(a) do RG de nº 12445797, inscrito(a) sob o CPF de nº 887.892.411-34, Servidor Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 380,24 m²

PERÍMETRO: 84,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleiciene Ferreira, Filho(a) de Antonio Donizete Ferreira e Neuza Rosa de Oliveira, portador(a) do RG de nº 29674018 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.713.971-64, Auxiliar Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Edivaldo Dutra da Silva, Calheiro, portador(a) do RG de nº 14932202, inscrito(a) sob o CPF de nº 978.306.401-06, residente e domiciliado na Travessa Abidias Liberato, Quadra B, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 225,30 m²

PERÍMETRO: 64,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilda Inêz De Jesus, Filho(a) de Jeronimo Mendes Do Nascimento e Maria Luiza Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 07483163, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.657.181-20, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra B, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 170,62 m²

PERÍMETRO: 53,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Eduardo Fagotti, Filho(a) de Nelson Sergio Fagotti e Doroti Augusta Martins Fagotti, portador(a) do RG de nº 000612554, inscrito(a) sob o CPF de nº 747.570.839-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra B, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 99,01 m²

PERÍMETRO: 39,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 14

ÁREA TOTAL: 180,04 m²

PERÍMETRO: 55,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iraci Fereira De Freitas, Filho(a) de Severina Ferreira Carneiro, portador(a) do RG de nº 07914571 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.857.071-22, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Pedro Timotio De Freitas, Aposentado, portador(a) do RG de nº 07794088, inscrito(a) sob o CPF de nº 464.212.119-68, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra B, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 560,42 m²

PERÍMETRO: 101,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josmar José Da Silva, Filho(a) de Maximino José Da Silva e Anita Urbina Da Silva, portador(a) do RG de nº 09476148 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.619.771-49, Encanador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcia Souza Lima Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 14932156, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.814.061-00, residente e domiciliado na Travessa 01, Quadra B, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 386,50 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 17A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Kegler, Filho(a) de Nilze Mari Kegler, portador(a) do RG de nº 16870123, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.685.141-93, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa I, Quadra B, Lote 17A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 495,45 m²

PERÍMETRO: 93,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 17B

ÁREA TOTAL: 591,80 m²

PERÍMETRO: 96,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovana Helena Nunes de Almeida, Filho(a) de João Nunes de Almeida e Ernesta de Miranda, portador(a) do RG de nº 58772216, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.371.141-53, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra B, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 609,87 m²

PERÍMETRO: 100,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 19

ÁREA TOTAL: 1.368,22 m²

PERÍMETRO: 150,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocinéia Santos Da Crus Lopes, Filho(a) de Jose Roberto Da Cruz e Elza Santos Da Cruz, portador(a) do RG de nº 16080513 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.049.211-03, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dolizete Lopes, Cerrador, portador(a) do RG de nº 08558078, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.982.581-20, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 216,22 m²

PERÍMETRO: 61,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 02

ÁREA TOTAL: 200,09 m²

PERÍMETRO: 60,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Lino Lima, Filho(a) de Anésio Barbosa De Lima e Maria Aparecida De Souza Lino, portador(a) do RG de nº 19983956, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.917.731-55, Secretária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,97 m²

PERÍMETRO: 60,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 04

ÁREA TOTAL: 201,85 m²

PERÍMETRO: 60,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elson Francisco De Oliveira, Filho(a) de Maria Ferreira Santiago, portador(a) do RG de nº 35289082 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.013.072-34, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Celina Pereira De Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 15414949, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.518.971-95, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,37 m²

PERÍMETRO: 61,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Pereira Da Silva, Filho(a) de Joaquim Pereira Da Silva e Carmina Maria Da Conceição, portador(a) do RG de nº 04152204, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.352.021-72, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,15 m²

PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Custodio Guerra, Filho(a) de João Custodio e Carmelita Guerra, portador(a) do RG de nº 32794983 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.831.371-72, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Darlene Gloria Do Carmo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 02728656, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.842.091-49, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,48 m²

PERÍMETRO: 60,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deusdete Gloria Da Silva, Filho(a) de Benedito Antonio Da Silva e Deocyr Celia Da Silva, portador(a) do RG de nº 04070542 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.048.331-34, Merendeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Inoes José Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 03414418, inscrito(a) sob o CPF de nº 901.069.461-53, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,38 m²

PERÍMETRO: 61,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Lino Lima, Filho(a) de Anezio Barbosa de Lima e Maria Aparecida de Souza Lino, portador(a) do RG de nº 20128541, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.100.921-56, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,55 m²

PERÍMETRO: 60,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Dos Santos Nocente, Filho(a) de Teresa Dos Santos Nocente, portador(a) do RG de nº 21449627, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.560.801-99, Soldador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,74 m²

PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanete Rodrigues De Sousa, Filho(a) de Dorvalino Rodrigues De Sousa e Celina Pereira De Sousa, portador(a) do RG de nº 21659214, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.397.681-71, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida de Oliveira, Filho(a) de Manoel Soares de Oliveira e Izabel de Oliveira, portador(a) do RG de nº 22711880, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.461.001-21, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,30 m²

PERÍMETRO: 60,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 13

ÁREA TOTAL: 196,50 m²

PERÍMETRO: 59,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson De Paulo Matos, Filho(a) de Antonio Pacheco De Matos e Maria Eliza De Paulo Matos, portador(a) do RG de nº 15451640, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.834.481-21, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,06 m²

PERÍMETRO: 60,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesuita Costa, Filho(a) de Geraldo Barbosa Costa e Luzia Ana Costa, portador(a) do RG de nº 21139768, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.457.781-48, Cuidadora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 295,59 m²

PERÍMETRO: 69,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogérica Pereira Rodrigues Crispim, Filho(a) de Sérgio Rodrigues Soares e Natália Do Carmo Pereira, portador(a) do RG de nº 20446250 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.870.981-31, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiano Godois Crispim, Professor, portador(a) do RG de nº 86343487, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.610.609-08, residente e domiciliado na Avenida Carolina Rezzieri, Quadra C, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 523,30 m²

PERÍMETRO: 97,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lineusa Godois Crispim Suntak, Filho(a) de Juveniano Nunes Crispim e Maria Godois Crispim, portador(a) do RG de nº 5527114 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 772.742.109-04, Zeladora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Suntak, portador(a) do RG de nº 34047910, inscrito(a) sob o CPF de nº 461.758.579-68, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 174,05 m²

PERÍMETRO: 57,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Lúcia Felizardo, Filho(a) de Joel Zeferino Felizardo e Vera Lúcia Garcia Felizardo, portador(a) do RG de nº 18612350, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.283.731-99, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,61 m²

PERÍMETRO: 60,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maricelma Rosália Dos Santos Jesus, Filho(a) de Manoel Benedito De Jesus Neto e Josefa Rosária Da Silva, portador(a) do RG de nº 19128673, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.338.731-08, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Está-

vel, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,30 m²

PERÍMETRO: 60,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Vieira, Filho(a) de Otelino Vieira e Herminia Da Silva Vieira, portador(a) do RG de nº 32555792 SDS/PE, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.867.241-20, Servidor Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Ilza De Freire Vieira, Professora, portador(a) do RG de nº 3790103, inscrito(a) sob o CPF de nº 685.002.384-53, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 203,15 m²

PERÍMETRO: 60,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizangela Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Luiz Clóvis Ribeiro e Ivonilda Da Silva Ribeiro, portador(a) do RG de nº 15420558, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.794.771-73, Atendente, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,15 m²

PERÍMETRO: 60,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Peres De Souza Fonseca, Filho(a) de Felisberto Peres De Souza e Maria Patriarca De Souza, portador(a) do RG de nº 08214352 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.506.551-20, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Pedro Neves Fonseca, Aposentado, portador(a) do RG de nº 12086061, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.671.431-20, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 22, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 199,23 m²

PERÍMETRO: 60,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Carmo Da Cruz, Filho(a) de David Carmo Da Cruz e Regina Celia Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08901228 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.412.421-72, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Daniel Messias Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 00210129, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.733.291-34, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 23, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,01 m²

PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Maria Gonçalves, Filho(a) de Orides Roque Gonçalves e Francisca Augusta Tavares Gonçalves, portador(a) do RG de nº 16846702, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.438.451-85, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,85 m²

PERÍMETRO: 60,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jecilene Lopes Carriel, Filho(a) de Marlene Vieira Carriel, portador(a) do RG de nº 23724420, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.628.501-30, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 204,22 m²

PERÍMETRO: 60,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ednéia Vicente De Oliveira, Filho(a) de Eustáquio Do Socorro Afonso De Oliveira e Durcelina Dos Santos Oliveira, portador(a) do RG de nº 16312520, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.858.871-51, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,34 m²

PERÍMETRO: 60,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Santina Virginia Peva Maciel, Filho(a) de Pedro Virginio Peva e Maria Marta Pinto Peva, portador(a) do RG de nº 15415341 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.959.941-92, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edson Campos Maciel, Desempregado, portador(a) do RG de nº 08043868, inscrito(a) sob o CPF de nº 139.738.271-68, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 217,34 m²

PERÍMETRO: 62,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Cionara Nenevê, Filho(a) de Alfredo Gabardo Nenevê e Olga Angela Nenevê, portador(a) do RG de nº 12932981, inscrito(a) sob o CPF de nº 897.942.221-00, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 242,26 m²

PERÍMETRO: 64,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedito Da Costa Siebra, Filho(a) de Constantino Da Costa Siebra e Ilda Da Silva Siebra, portador(a) do RG de nº 02715023, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.953.071-49, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 405,51 m²

PERÍMETRO: 81,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Candido Da Silva, Filho(a) de Vicente Rafael Da Silva e Geralda Candida Da Silva, portador(a) do RG de nº 09840265, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.801.081-87, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra D, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 166,83 m²

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Antonio Siebra Maria, Filho(a) de Sebastião Maria e Sonia Siebra Da Costa, portador(a) do RG de nº 18099696 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.615.741-57, Auxiliar de Manutenção Predial, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ana Paula De Oliveira Dacol Maria, Professora, portador(a) do RG de nº 22714073, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.107.811-65, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 354,00 m²

PERÍMETRO: 83,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Souza Nunes, Filho(a) de Eleci Pinto Nunes e Keila Maura De Souza, portador(a) do RG de nº 28378652, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.817.201-70, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 366,75 m²

PERÍMETRO: 84,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Ribeiro Dias, Filho(a) de Albari Ribeiro Dias e Maria Nadir Da Silva Dias, portador(a) do RG de nº 15418740, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.751.031-23, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado

na Rua Fritz, Quadra D, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 471,00 m²

PERÍMETRO: 91,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimar De Sousa, Filho(a) de Sebastião De Souza e Alzinete Farias De Souza, portador(a) do RG de nº 19852398, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.326.231-41, Produtora Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra D, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,20 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diego Éllis Da Cunha Da Silva, Filho(a) de Jovenil Vieira Da Silva e Ildalaine Da Cunha Vieira, portador(a) do RG de nº 20276931, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.609.901-74, Serviços gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 367,26 m²

PERÍMETRO: 84,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dulcinéia Gomes Soares, Filho(a) de Sinésio Soares Gomes e Maria Rosa Vieira, portador(a) do RG de nº 17860180, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.361.531-17, Produtora Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Lima, Filho(a) de José Corrêia Lima e Izabel Gonçalves Lima, portador(a) do RG de nº 836585 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 576.073.116-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Lúcia Garcez Lima, Aposentada, portador(a) do RG de nº 11812508, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.744.691-01, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 09, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 10

ÁREA TOTAL: 359,00 m²

PERÍMETRO: 83,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elenice Da Silva Dos Santos Gomes, Filho(a) de Artur José Da Silva e Laurinda Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 15419304 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.673.121-05, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cláudio Antonio Dos Santos Gomes, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 18612407, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.091.911-37, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 357,81 m²

PERÍMETRO: 83,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 12

ÁREA TOTAL: 303,84 m²

PERÍMETRO: 79,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Dos Santos Ferreira, Filho(a) de Ivaldo Canuto Ferreira e Creuza Dos Santos Ferreira, portador(a) do RG de nº 18099670, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.515.991-06, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 297,61 m²

PERÍMETRO: 79,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jamilly Sthefany Paim Da Silva, Filho(a) de Jair Gonçalves Da Silva e Lidiane Paim Tunes, portador(a) do RG de nº 28378601, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.351.031-70, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 297,34 m²

PERÍMETRO: 79,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 15

ÁREA TOTAL: 755,05 m²

PERÍMETRO: 111,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mizael Ferreira De Freitas, Filho(a) de Pedro Timóteo De Freitas e Iraci Ferreira De Freitas, portador(a) do RG de nº 18102115, inscrito(a) sob o CPF de nº 746.209.831-87, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra E, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 380,94 m²

PERÍMETRO: 86,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mizael Ferreira De Freitas, Filho(a) de Pedro Timótio De Freitas e Iraci Ferreira De Freitas, portador(a) do RG de nº 18102115, inscrito(a) sob o CPF de nº 746.209.831-87, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 416,04 m²

PERÍMETRO: 87,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Alves Noberto, Filho(a) de José Claudio Noberto e Ivone Zullai Alves Noberto, portador(a) do RG de nº 14007223, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.545.531-08, Bancária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra E, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 389,55 m²

PERÍMETRO: 85,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleusdete Gomes Moreira, Filho(a) de Mario Marques Moreira e Vani Gomes Moreira, portador(a) do RG de nº 17907110, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.117.001-18, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 356,44 m²

PERÍMETRO: 83,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Rosa Da Silva, Filho(a) de Jordemar Rosa Da Silva e Andreia Rosa De Lima Da Silva, portador(a) do RG de nº 26097761, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.396.571-18, Serviços gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 412,10 m²

PERÍMETRO: 87,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmar José Rosa, Filho(a) de Sebastião José Rosa e Luzia De Almeida Rosa, portador(a) do RG de nº 1339990, inscrito(a) sob o CPF de nº 252.810.031-00, Servidor Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e do-

miciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 06, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 359,03 m²

PERÍMETRO: 84,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmar José Rosa, Filho(a) de Sebastião José Rosa e Luzia de Almeida Rosa, portador(a) do RG de nº 1339990, inscrito(a) sob o CPF de nº 252.810.031-00, Funcionário Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 07, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 394,87 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cosme Maciel Castro, Filho(a) de Antonio Bartolomeu Castro e Durvalina Maciel Castro, portador(a) do RG de nº 13690620 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.330.381-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Salete Marcante Castro, Aposentada, portador(a) do RG de nº 27029654, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.757.061-53, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 08, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 358,80 m²

PERÍMETRO: 84,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 09

ÁREA TOTAL: 345,68 m²

PERÍMETRO: 82,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Farias, Filho(a) de Sebastião Fermino Farias e Maria Madelena De Farias, portador(a) do RG de nº 09245030, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.482.631-01, Cuidadora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 349,80 m²

PERÍMETRO: 82,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Rosa Da Silva, Filho(a) de Jordemar Firmino Da Silva e Andréia Rosa De Lima Da Silva, portador(a) do RG de nº 26097826, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.406.591-79, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra E, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 343,10 m²

PERÍMETRO: 79,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto De Araújo Ramos, Filho(a) de Moacir De Oliveira Ramos e Marcia Elisangela De Araújo, portador(a) do RG de nº 8055427, inscrito(a) sob o CPF de nº 129.652.919-38, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 552,17 m²

PERÍMETRO: 101,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neri Soares De Lima, Filho(a) de José Soares De Lima e Santina De Lima, portador(a) do RG de nº 28944550, inscrito(a) sob o CPF de nº 656.504.412-00, Construtor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Carolina Rezzieri, Quadra E, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.648,98 m²

PERÍMETRO: 191,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmar Ferreira Da Silva, Filho(a) de Isaias Procópio Da Silva e Terezinha Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº M3389579, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.628.166-34, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04, Lote 01, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.255,42 m²

PERÍMETRO: 150,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eli Anabor Beck, Filho(a) de Leonor Beck e Donzira Gandaia Beck, portador(a) do RG de nº 808842, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.638.709-10, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04, Lote 02, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 3.769,18 m²

PERÍMETRO: 296,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neusa Fernandes De Oliveira Ribeiro, Filho(a) de Adilio Barra De Oliveira e Elzi Fernandes Da Silva Oliveira, portador(a) do RG de nº 886107, inscrito(a) sob o CPF de nº 893.330.711-72, Marceneira, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.320,24 m²

PERÍMETRO: 153,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane do Nascimento Vagnes, Filho(a) de Valdecir Vagnes e Maria Helena do Nascimento Vagnes, portador(a) do RG de nº 15168280, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.131.881-16, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04, Lote 04, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.232,71 m²

PERÍMETRO: 149,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Marcos Clemencio Da Silva, Filho(a) de José Carlos Silva e Guilhermina Clemencio Da Silva, portador(a) do RG de nº 362235600 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.566.101-87, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Scheffler, Comerciante, portador(a) do RG de nº 363102954, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.156.951-01, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04, Lote 05, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.186,86 m²

PERÍMETRO: 152,93 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
A	1	Sólon Afonso De Carvalho	138.504.661-91	REURB-E
A	2	Sólon Afonso De Carvalho	138.504.661-91	REURB-E
A	4	Ailton José Ferreira	593.735.471-00	REURB-S
A	5	João Bernardes Filho	156.600.369-53	REURB-E
A	6A	Simone Candido Maleski	022.437.521-07	REURB-E
A	6B	Lucas Maleski	051.590.641-76	REURB-E
B	2	Marcos Antonio Siebra Maria	035.615.741-57	REURB-S
B	3	Solange Teófilo	975.425.551-20	REURB-E
B	4	Faline Ferreira da Silva	046.825.851-50	REURB-S
B	5	Amanda Gabrielle Ferreira	063.995.721-85	REURB-S
B	6	João Fagundes Stefane	219.387.259-72	REURB-E
B	7	Sergio Eduardo Fagotti	747.570.839-04	REURB-S
B	8	Vanilda Inêz De Jesus	483.657.181-20	REURB-S
B	9	Avelino Bertoldi	550.926.831-04	REURB-S
B	10	Sandro Brandalize	887.892.411-34	REURB-S

B	11	Gleiciene Ferreira	042.713.971-64	REURB-E
B	12	Vanilda Inêz De Jesus	483.657.181-20	REURB-E
B	13	Sergio Eduardo Fagotti	747.570.839-04	REURB-E
B	15	Iraci Fereira De Freitas	001.857.071-22	REURB-S
B	16	Josmar José Da Silva	650.619.771-49	REURB-E
B	18	Jovana Helena Nunes de Almeida	503.371.141-53	REURB-S
B	17A	Juliana Kegler	007.685.141-93	REURB-S
C	1	Jocinéia Santos Da Crus Lopes	011.049.211-03	REURB-S
C	3	Aline Lino Lima	024.917.731-55	REURB-S
C	5	Elson Francisco De Oliveira	283.013.072-34	REURB-S
C	6	Francisco Pereira Da Silva	362.352.021-72	REURB-S
C	7	Jose Custodio Guerra	039.831.371-72	REURB-S
C	8	Deusdete Gloria Da Silva	594.048.331-34	REURB-S
C	9	Mônica Lino Lima	045.100.921-56	REURB-S
C	10	Reginaldo Dos Santos Nocente	033.560.801-99	REURB-S
C	11	Ivanete Rodrigues De Sousa	049.397.681-71	REURB-S
C	12	Maria Aparecida de Oliveira	034.461.001-21	REURB-S
C	14	Edson De Paulo Matos	002.834.481-21	REURB-S
C	15	Jesuita Costa	038.457.781-48	REURB-E
C	16	Rogérica Pereira Rodrigues Crispim	016.870.981-31	REURB-S
C	17	Lineusa Godois Crispim Suntak	772.742.109-04	REURB-S
C	18	Ana Lúcia Felizardo	020.283.731-99	REURB-S
C	19	Maricelma Rosália Dos Santos Jesus	038.338.731-08	REURB-S
C	20	Wilson Vieira	393.867.241-20	REURB-E
C	21	Elizangela Ribeiro Da Silva	037.794.771-73	REURB-S
C	22	Terezinha Peres De Souza Fonseca	622.506.551-20	REURB-E
C	23	Maria Carmo Da Cruz	777.412.421-72	REURB-S
C	24	Sandra Maria Gonçalves	015.438.451-85	REURB-S
C	25	Jecilene Lopes Carriel	044.628.501-30	REURB-E
C	26	Ednéia Vicente De Oliveira	048.858.871-51	REURB-S
C	27	Santina Virginia Peva Maciel	007.959.941-92	REURB-S
C	28	Vanessa Cionara Nenevê	897.942.221-00	REURB-S
D	1	Benedito Da Costa Siebra	395.953.071-49	REURB-S
D	2	Reginaldo Candido Da Silva	632.801.081-87	REURB-S
D	3	Marcos Antonio Siebra Maria	035.615.741-57	REURB-E
D	4	Elaine Souza Nunes	061.817.201-70	REURB-S
D	5	Aparecida Ribeiro Dias	029.751.031-23	REURB-S
D	6	Lucimar De Sousa	029.326.231-41	REURB-S
D	7	Diego Éllis Da Cunha Da Silva	026.609.901-74	REURB-S
D	8	Dulcinéia Gomes Soares	015.361.531-17	REURB-S
D	9	José Aparecido Lima	576.073.116-53	REURB-S
D	11	Elenice Da Silva Dos Santos Gomes	017.673.121-05	REURB-S
D	13	Maria Aparecida Dos Santos Ferreira	035.515.991-06	REURB-S
D	14	Jamilly Sthefany Paim Da Silva	094.351.031-70	REURB-S
E	1	Mizael Ferreira De Freitas	746.209.831-87	REURB-S
E	2	Mizael Ferreira De Freitas	746.209.831-87	REURB-E
E	3	Tatiane Alves Noberto	011.545.531-08	REURB-E
E	4	Cleusdete Gomes Moreira	021.117.001-18	REURB-S
E	5	Vanessa Rosa Da Silva	069.396.571-18	REURB-S
E	6	Vilmar José Rosa	252.810.031-00	REURB-S
E	7	Vilmar José Rosa	252.810.031-00	REURB-E
E	8	Cosme Maciel Castro	937.330.381-34	REURB-S
E	10	Maria Aparecida De Farias	026.482.631-01	REURB-E
E	11	Alessandra Rosa Da Silva	059.406.591-79	REURB-S
E	12	Roberto De Araújo Ramos	129.652.919-38	REURB-S
E	13	Neri Soares De Lima	656.504.412-00	REURB-S
16	6	Cleuza De Souza Amorim Procopio	912.674.201-20	REURB-S
16	8	Clelson dos Reis Bernardes	378.531.471-04	REURB-S
16	9	Aida Modestina Costa Pinto	584.780.276-53	REURB-S
16	10	Poliane Eleto De Araujo Chaves	965.638.001-06	REURB-E
16	16	Doraci Vergilino Jumes	010.240.461-50	REURB-S
16	18	Paulo Marques Do Nascimento	352.456.461-53	REURB-S
16	20	Inez Aparecida Servilheri Rissato	776.983.121-00	REURB-S
16	21	Silvia Cristina Terra Negrão	023.936.661-17	REURB-S
16	24	Elizeu Ribeiro De Queiróz	332.385.611-20	REURB-S
16	26	Aline de Lima Rezende Noberto	024.980.031-42	REURB-S
16	27	Flávio Gabriel de Souza	010.933.061-73	REURB-S
16	28	Vanuza Da Silva Souza	791.170.232-20	REURB-S
16	29	Poliane Eleto de Araujo Chaves	965.638.001-06	REURB-S
16	30	Poliane Eleto De Araujo Chaves	965.638.001-06	REURB-S
17	2	Ana Paula Da Silva Cordeiro	010.362.011-71	REURB-S
17	6	Anselmo De Jesus Alves	274.961.201-20	REURB-S
17	7	Poliane Eleto De Araujo Chaves	965.638.001-06	REURB-E
17	10	Leonir Chaves	571.303.291-49	REURB-S
17	13	Diekson Corato Da Silva	025.047.161-25	REURB-S
17	16	Josiane Alves da Silva	054.495.161-18	REURB-S
17	17	Eleni Silva Rios	483.591.811-87	REURB-S

17	18	Maria José Teixeira Gonçalves	413.723.109-59	REURB-S
17	21	Eder Bastos Silva	994.636.871-49	REURB-S
17	22	Eder Bastos Silva	994.636.871-49	REURB-E
17	27	Crystiano Coelho Ferreira	003.050.771-55	REURB-S
17	30	Iran Pereira Rios	571.210.441-53	REURB-S
17	32	Luciana Neves Santos	005.258.621-96	REURB-S
17	33	João Bernardes Filho	156.600.369-53	REURB-E
17	34	Leandro Aparecido Barizoni	908.807.571-91	REURB-E
17	35	Leandro Aparecido Barizoni	908.807.571-91	REURB-S
17	36	Gilmar Davi Kerschner	622.565.801-72	REURB-S
18	2	Maycon Tony Arantes	054.895.151-98	REURB-S
18	5	Marco Antônio Stangherlin	621.310.521-20	REURB-S
18	6	Zilda Maria de Bona Sartor Stangherlin	531.532.001-49	REURB-S
18	7	Joana Selma De Jesus	621.456.571-34	REURB-S
18	8	José Carlos Santello	987.015.091-87	REURB-S
18	14	Carlos Souza Santos	065.211.488-18	REURB-S
18	15	Stella Costa da Silva	032.765.071-02	REURB-S
18	16	Shislaine Socorro Silva Costa Vicente	002.205.321-25	REURB-S
18	18	Jessica Tinoco Trentini	037.585.331-63	REURB-S
18	21	Marina Dos Santos Oliveira Silva	009.002.791-41	REURB-S
18	22	Wilson Vicente Dos Santos	361.452.621-68	REURB-S
18	23	José Pereira Da Silva	550.807.151-20	REURB-S
18	24	Edivaldo Dutra Da Silva	978.306.401-06	REURB-S
18	25	Solange Teófilo	975.425.551-20	REURB-S
18	26	Amauri Peres Junior	035.442.601-07	REURB-S
18	27	Lenoir Maria	452.880.629-00	REURB-S
18	32	Reginaldo Gonçalves Ventura	018.807.711-10	REURB-S
18	33	Elizete Aparecida Gonçalves	012.574.851-56	REURB-S
18	34	Lenoir Maria	452.880.629-00	REURB-E
18	38	Wilson Dantas Machado	442.598.329-72	REURB-S
19	10	Cristiane do Nascimento Vagnes	004.131.881-16	REURB-S
19	17	Geny Aragão	378.201.411-15	REURB-E
19	27	Luiz Soares Ferreira	173.342.766-04	REURB-S
1A	1	Rogério Pedro Graeff	616.378.401-44	REURB-E
1A	2	Rogério Pedro Graeff	616.378.401-44	REURB-E
1A	3	Nilson Tech	793.819.879-04	REURB-S
1A	4	Mirian Ferreira Da Silva	899.184.951-20	REURB-S
1A	5	Lenoir Maria Junior	060.555.539-70	REURB-E
1A	7	Mirian Ferreira Da Silva	899.184.951-20	REURB-E
1A	11	Leni Alves De Lima Maria	888.809.151-34	REURB-S
1A	13	Eduardo Pedro Da Silva	937.368.511-20	REURB-E
1A	14	Sonia Mara Maria	858.981.801-25	REURB-E
1A	12A	Ildeu Araújo da Silva	306.282.026-87	REURB-E
1B	2	Jerson Alves Feitosa	873.709.721-00	REURB-E
1B	3	Maria Nilza Pereira	009.897.691-51	REURB-E
1B	5	Alexandre Pelutti	211.058.129-87	REURB-S
1B	6	Deize Mara Pasqualotto	630.887.111-72	REURB-E
1B	7	Reginaldo Pereira Rocha	304.658.001-06	REURB-E
1B	8	Creuza Ribeiro Oliveira Da Silva	571.211.921-87	REURB-E
1B	9	Eli Anabor Beck	208.638.709-10	REURB-S
1B	10	Adelina Moreira Novais	947.566.007-00	REURB-S
1B	11	Vanilde Alves Liberato	006.076.621-23	REURB-S
1B	12	Edmar Ferreira Da Silva	469.628.166-34	REURB-S
1B	13	Soni Luiz Valduga	041.553.881-54	REURB-S
20	4	Luiz Soares Ferreira	173.342.766-04	REURB-E
20	5	Clemildo dos Santos da Silva	029.751.021-51	REURB-S
20	7	José Procopio dos Anjos	030.925.148-66	REURB-S
20	20	Agostinha Maria De Jesus	206.984.701-25	REURB-S
20	23	Neuza Alves Liberato	550.984.441-87	REURB-S
20	26	Lidiane Rios Angelo	000.743.011-60	REURB-E
20	27	Lidiane Rios Angelo	000.743.011-60	REURB-E
20	28	Lidiane Rios Angelo	000.743.011-60	REURB-E
20	29	Lidiane Rios Angelo	000.743.011-60	REURB-S
20	31	Vanderlei Dos Santos Vicente	593.730.081-53	REURB-S
20	33	Lucélia de Oliveira	965.537.821-72	REURB-S
25	2	Dayanne Soares De Oliveira	039.970.501-55	REURB-S
25	3	Rozeli de Fatima da Cruz Sanches	349.154.782-20	REURB-S
25	4	Maridalva Eduardo Rios	031.143.327-81	REURB-S
25	5	Jussara Pereira Dos Santos	023.837.001-18	REURB-S
25	6	Marcilene Nunes De Andrade	016.866.271-06	REURB-S
25	7	José Vieira Do Nascimento	406.272.411-15	REURB-S
25	8	Jovita Rosa Dos Santos	513.891.261-53	REURB-S
25	9	José Vieira Do Nascimento	406.272.411-15	REURB-E
25	12	Jucéli Daiane Osório De Oliveira	009.650.801-96	REURB-S
25	1A	Celmira Helvich Hubner	918.592.201-34	REURB-S
25	1B	José Vieira Nunes	206.419.581-53	REURB-S
26	1	Raimundo Gonçalves Da Costa	274.281.501-59	REURB-S

26	2	Raimundo Gonçalves Da Costa	274.281.501-59	REURB-E
26	3	Arildo Rosa	627.116.441-20	REURB-S
26	6	Aurora Dos Anjos Ribeiro	482.290.831-34	REURB-S
26	7	Luiz Carlos de Souza	206.506.471-49	REURB-S
26	8	Rosemeire Jacinta Duarte	858.944.941-68	REURB-S
26	9	Elias Pereira da Silva	747.323.311-49	REURB-S
26	11	Caroline De Souza Jacob	054.605.931-74	REURB-S
26	14	Josidar Alves De Almeida	537.945.161-68	REURB-S
26	15	Keli Cristina Alves De Castro	944.227.531-34	REURB-S
26	18	Lucineia Afonso De Carvalho Vieira	015.667.831-43	REURB-S
26	21	José Ramos De Sousa	868.591.376-49	REURB-E
26	24	Welington Silva Moreira	460.397.322-53	REURB-S
26	25	Gercidio Marques	344.815.401-68	REURB-S
27	2	Welton Monteiro Dos Santos	822.319.231-49	REURB-S
27	4	Cristina Pelutti Procopio	794.466.551-53	REURB-S
27	5	Neuza Ribeiro de Oliveira	962.822.406-97	REURB-S
27	7	Laide Dias de Oliveira	091.477.211-20	REURB-S
27	8	Moisés Vizioli	409.051.289-15	REURB-S
27	9	Pedro Ricardo Neneve Dos Santos	052.048.171-23	REURB-S
27	11	Rosineide Aparecida Rissato	393.858.501-30	REURB-S
27	12	Maria De Lourdes Zadoreski	907.516.471-87	REURB-S
27	13	Claudia Duarte Govea	041.553.841-67	REURB-S
27	15	Welington Silva Moreira	460.397.322-53	REURB-E
27	1B	Alexandre Herrera de Oliveira	016.768.331-45	REURB-S
27	20	Ismar Corato de Oliveira	450.184.809-04	REURB-S
27	21	Mônica Grazieli De Oliveira Fochi	000.090.391-47	REURB-S
27	23	Juares Oliveira Pinheiro	376.344.021-68	REURB-S
27	24	Deuseni America Dos Reis Oliveira	692.602.731-53	REURB-S
27	25	Cesar De Almeida Alves	480.685.436-00	REURB-S
27	27	Osvaldo Rodrigues De Oliveira	349.106.541-00	REURB-S
27	28	Valéria Cristina Fontana Da Silva Gomes	011.049.241-29	REURB-S
27	30	Milton Pereira De Camargo	488.315.069-00	REURB-S
27	31	Carlos Antonio Procopio	550.809.281-15	REURB-S
27	32	Leonir Chaves	571.303.291-49	REURB-E
27	34A	Rafael Moreira Ribeiro	060.926.951-89	REURB-S
28	3	Jesuíno Augusto Ramos	851.324.891-68	REURB-S
28	4	Marlene Souza De Araujo	488.719.741-15	REURB-S
28	5	Sueli Carmo Da Cruz	945.451.461-04	REURB-S
28	6	Leonir Chaves	571.303.291-49	REURB-E
28	8	Josefa Mançano Bruscagin	791.396.201-15	REURB-S
28	14	Edney João Rodrigues	012.045.011-90	REURB-S
28	17	Cecilia Rodrigues Do Nascimento Cardozo	650.626.551-53	REURB-S
28	19	Deiviane Flausino Wendler Oliveira	024.896.241-80	REURB-S
28	21	Osvaldo Francisco Duarte Junior	034.002.831-93	REURB-S
28	22	Jaime Bruno	208.832.269-87	REURB-E
28	11A	Mauricio Rodrigues De Almeida	706.461.201-15	REURB-S
28	11B	Antonio Carlos Silveira	329.246.409-97	REURB-E
3A	1	Advaldo Bispo Da Rocha	303.867.301-30	REURB-E
3A	2	Lucinéia Da Silva	632.802.991-87	REURB-S
3A	5	Eduardo Bittencourt Silva Sousa	034.661.261-69	REURB-S
3A	6	Clarice Arvani Cardoso	038.837.348-29	REURB-S
3A	9	Eunice Geralda Da Silva	335.014.406-34	REURB-S
3A	12	Sergio Arvani	361.491.109-82	REURB-S
3A	13	Maikon Sérgio Zaniolo Arvani	017.754.921-17	REURB-S
20A	1	Silvio Moreno De Souza	396.240.211-04	REURB-E
20A	2	Silvio Moreno De Souza	396.240.211-04	REURB-E
20A	5	Ellen Tinoco Vizioli	053.847.991-45	REURB-S
20A	6	Leni Alves De Lima Maria	888.809.151-34	REURB-S
20A	9	Silvio Moreno De Souza	396.240.211-04	REURB-E
20A	4A	José Procópio Sobrinho	246.201.496-91	REURB-E
20A	4B	Jarbas José Procopio	570.175.066-34	REURB-E
21A	2	Valdiney Evangelista Sanches	531.313.551-15	REURB-E
21A	3	Lidiane Rios Angelo	000.743.011-60	REURB-E
21A	6	Nilda Ribeiro De Oliveira	093.740.107-20	REURB-S
21A	7	Felipe Rodrigues Novais	034.410.131-23	REURB-S
21A	9	Maria Tigre Vargens Souza	905.071.267-34	REURB-E
21A	10	João Bento De Oliveira	867.077.791-68	REURB-E
21A	12	Aladir Rodrigues Vieira	571.220.081-34	REURB-E
21A	13	Tereza Aparecida Bruscagin	406.160.101-68	REURB-S
21A	14	Josefa Mançano Bruscagin	791.396.201-15	REURB-E
21A	16	Teresa Aparecida Servilheri Rissato	060.146.961-56	REURB-S
21A	17	Izilda Fatima Cavalheiro	009.942.251-48	REURB-S
21A	19	Luana Oliveira Neneve	976.174.741-72	REURB-E
21A	20	Newton Gonçalves da Costa	206.166.861-53	REURB-E
21A	11A	Fabiana Da Silva Vargens Tigre	026.744.271-83	REURB-E
21A	11B	Fabiana Da Silva Vargens Tigre	026.744.271-83	REURB-E
21A	11C	João Bento De Oliveira	867.077.791-68	REURB-S

21B	1	Eunice Geralda Da Silva	335.014.406-34	REURB-E
21B	3	Diana Cleide Da Cunha Da Silva	037.729.301-66	REURB-E
21B	4	Rosimeira Ribeiro Dos Santos	926.980.341-49	REURB-E
21B	7	Josefa Mançano Bruscagin	791.396.201-15	REURB-E
21B	8	Josefa Mançano Bruscagin	791.396.201-15	REURB-E
21B	11	Dalva Ferreira de Souza	886.536.767-91	REURB-S
21B	13	Maria Das Graças Vieira Da Silva	593.738.301-04	REURB-E
21B	14	Agda Fernanda Pilegi Nunes	025.191.461-50	REURB-E
21B	16	Bruna De Camargo Grifante	062.914.771-06	REURB-S
21B	19	Alexandro Brigano Rissato	020.046.141-96	REURB-E
Setor de Serviço 04	1	Edmar Ferreira Da Silva	469.628.166-34	REURB-E
Setor de Serviço 04	2	Eli Anabor Beck	208.638.709-10	REURB-E
Setor de Serviço 04	3	Neusa Fernandes De Oliveira Ribeiro	893.330.711-72	REURB-E
Setor de Serviço 04	4	Cristiane do Nascimento Vagnes	004.131.881-16	REURB-E
Setor de Serviço 04	5	Antonio Marcos Clemencio Da Silva	622.566.101-87	REURB-E

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do título individualizado dos beneficiários*".

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
16	12
19	18
21A	4
28	20

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1A	6
1A	8
1A	10
1A	12B
1B	1
1B	4
3A	3
3A	4
3A	7
3A	10
3A	11
3A	14
16	7
16	14
16	15
16	17
16	22
17	4
17	25
17	28
17	31
18	1
18	28
18	29
18	30
18	31
18	36
18	37
18	39
18	40
19	3
19	11
19	12
19	21
19	22
19	24
19	25
20	6
20	14
20	16
20	18

20	21
20	32
20A	3
20A	7
20A	8
20A	10
20A	11
21A	1
21A	5
21A	8
21A	15
21A	18
21B	2
21B	5
21B	6
21B	9
21B	10
21B	12
21B	15
21B	17
21B	18
21B	20
25	10
25	11
25	13
25	14
25	15
25	16
25	17
25	18
25	19
25	20
26	4
26	5
26	10
26	12
26	13
26	17
26	19
26	20
26	22
26	23
26	26
27	1A
27	3
27	6
27	10
27	14
27	16
27	17
27	18
27	22
27	26
27	29
27	33
27	34B
28	1
28	2
28	9
28	10
28	12
28	13
28	16
28	15
28	18
A	3
A	7
B	1
B	14
B	17B
B	19
C	2
C	4
C	13
D	10
D	12
D	15

E	9

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*"

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO(A)
1A	9	17432	1° OFÍCIO JUÍNA	NESTOR HORODENSKI
3A	8	22346	1° OFÍCIO JUÍNA	EUNICE GERALDA DA SILVA
16	1	3618	1° OFÍCIO JUÍNA	ALTAIR BATISTA VIEIRA
16	2	3618	1° OFÍCIO JUÍNA	ALTAIR BATISTA VIEIRA
16	3	18027	1° OFÍCIO JUÍNA	NATALINO OLIVEIRA DE LAIA
16	4	3477	1° OFÍCIO JUÍNA	FELIPE COSTA DA SILVA
16	5	18028	1° OFÍCIO JUÍNA	AIDA MODESTINA COSTA PINTO
16	6	27089	1° OFÍCIO JUÍNA	CLEUSA DE SOUZA AMORIM PROCÓPIO
16	8	27091	1° OFÍCIO JUÍNA	CLELSON DOS REIS BERNARDES
16	9	27093	1° OFÍCIO JUÍNA	AIDA MODESTINA COSTA PINTO
16	11	20992	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO ANDRE DE SOUZA
16	12	24132	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS ANTONIO BUSNELLO
16	13	41878	6º OFICIO CUIABÁ	MARCOS ANTONIO BUSNELLO
16	16	27227	1° OFÍCIO JUÍNA	DORACI VERGILINO JUMES
16	18	27094	1° OFÍCIO JUÍNA	PAULO MARQUES DO NASCIMENTO
16	19	28349	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO ANTERO DA SILVA
16	20	27106	1° OFÍCIO JUÍNA	INEZ APARECIDA SERVILHERI RISSATO
16	22	4497	1° OFÍCIO JUÍNA	JORGE LUIZ RIBEIRO BATISTA
16	23	17088	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIZEU RIBEIRO DE QUEIROZ
16	24	27231	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIZEU RIBEIRO DE QUEIROZ
16	25	12952	1° OFÍCIO JUÍNA	EDINEIA MARTINS PERES
16	26	27086	1° OFÍCIO JUÍNA	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO
16	27	27269	1° OFÍCIO JUÍNA	FLAVIO GABRIEL DE SOUZA
16	28	27126	1° OFÍCIO JUÍNA	VANUSA DA SILVA SOUZA
16	29	27082	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES
16	30	27083	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES
17	1	19768	1° OFÍCIO JUÍNA	DAGOBERTO ANTONIO CUSTÓDIO
17	2	27087	1° OFÍCIO JUÍNA	ADEMIR SOARES DA SILVA
17	5	12274	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO MARCOS CLEMENCIO DA SILVA
17	6	27088	1° OFÍCIO JUÍNA	ANSELMO DE JESUS ALVES
17	8	28350	1° OFÍCIO JUÍNA	NICEU DOS SANTOS QUIRINO
17	9	3773	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO MARCOS CLEMENCIO DA SILVA
17	10	27075	1° OFÍCIO JUÍNA	LEONIR CHAVES
17	11	10071	1° OFÍCIO JUÍNA	MIGUEL BATISTA DA COSTA
17	12	28351	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA
17	13	27077	1° OFÍCIO JUÍNA	DIEKSON CORATO DA SILVA
17	14	787	1° OFÍCIO JUÍNA	EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
17	15	21256	1° OFÍCIO JUÍNA	INEZ APARECIDA SERVILHERI RISSATO
17	16	27103	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSIANE ALVES DA SILVA
17	17	27095	1° OFÍCIO JUÍNA	ELENI SILVA RIOS
17	19	5200	1° OFÍCIO JUÍNA	JULIANA MARIA LISANDRO
17	20	3012	1° OFÍCIO JUÍNA	GEANETE TEREZA OSÓRIO
17	21	27226	1° OFÍCIO JUÍNA	EDER BASTOS SILVA
17	23	14104	1° OFÍCIO JUÍNA	CLAUDIOMIRO GONÇALVES
17	24	14105	1° OFÍCIO JUÍNA	CLAUDIOMIRO GONÇALVES
17	26	5761	1° OFÍCIO JUÍNA	VILSON PEREIRA RIOS E OUTROS
17	27	27097	1° OFÍCIO JUÍNA	CRYSTIANO COELHO FERREIRA
17	29	12067	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ MENDES DE SOUZA
17	30	27101	1° OFÍCIO JUÍNA	IRAN PEREIRA RIOS
17	31	4714	1° OFÍCIO JUÍNA	OMERCINA FERREIRA INÁCIO
17	32	27084	1° OFÍCIO JUÍNA	LUCIANA NEVES SANTOS
17	33	27085	1° OFÍCIO JUÍNA	JOÃO BERNARDES FILHO
17	35	27492	1° OFÍCIO JUÍNA	LEANDRO APARECIDO BARIZONI
17	36	27105	1° OFÍCIO JUÍNA	GILMAR DAVI KERSCHNER
18	2	27131	1° OFÍCIO JUÍNA	MAYCON TONY ARANTES
18	3	16346	1° OFÍCIO JUÍNA	MAURA ANTONIA DE SOUZA
18	4	16347	1° OFÍCIO JUÍNA	MAURA ANTONIA DE SOUZA
18	5	27073	1° OFÍCIO JUÍNA	ZILDA MARIA DE BONA SARTOR ATANGHERLIN
18	6	27100	1° OFÍCIO JUÍNA	ZILDA MARIA DE BONA SARTOR ATANGHERLIN
18	7	27074	1° OFÍCIO JUÍNA	JOANA SELMA DE JESUS
18	8	27267	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ CARLOS SANTELLO
18	9	28352	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO STANGHERLIN
18	10	28353	1° OFÍCIO JUÍNA	ANTONIO STANGHERLIN
18	11	4624	1° OFÍCIO JUÍNA	ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO
18	12	4681	1° OFÍCIO JUÍNA	EDSON TRENTINI
18	13	4682	1° OFÍCIO JUÍNA	EDSON TRENTINI
18	14	27249	1° OFÍCIO JUÍNA	CARLOS SOUZA SANTOS

18	15	27078	1° OFÍCIO JUÍNA	STELLA COSTA DA SILVA
18	16	27079	1° OFÍCIO JUÍNA	SHISLAINE SOCORRO SILVA COSTA
18	17	28354	1° OFÍCIO JUÍNA	PEDRO PAULO BELLETTI
18	18	27080	1° OFÍCIO JUÍNA	JESSICA TINOCO TRENTINI
18	19	28355	1° OFÍCIO JUÍNA	ZANARA BORGES DE ARAUJO
18	20	28356	1° OFÍCIO JUÍNA	ZANARA BORGES DE ARAUJO
18	21	27102	1° OFÍCIO JUÍNA	MARINA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
18	22	27096	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON VICENTE DOS SANTOS
18	23	27104	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
18	24	27092	1° OFÍCIO JUÍNA	EDIVALDO DUTRA DA SILVA
18	25	27114	1° OFÍCIO JUÍNA	SOLANGE TEOFILO
18	26	27247	1° OFÍCIO JUÍNA	AMAURI PERES JUNIOR
18	27	27241	1° OFÍCIO JUÍNA	LENOIR MARIA
18	32	27132	1° OFÍCIO JUÍNA	REGINALDO GONÇALVES VENTURA
18	33	27225	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES
18	35	28357	1° OFÍCIO JUÍNA	LENOIR MARIA
18	38	27118	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON DANTAS MACHADO
19	1	16856	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ ALBINO AMANCIO NUNES
19	2	19965	1° OFÍCIO JUÍNA	NELSON DOS REIS DA SILVA
19	4	3442	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES
19	5	15718	1° OFÍCIO JUÍNA	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES
19	6	16613	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA CLEIDE GONÇALVES MACHADO
19	7	16614	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA CLEIDE GONÇALVES MACHADO
19	8	14732	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
19	9	28358	1° OFÍCIO JUÍNA	LOIDE DA CRUZ
19	10	27234	1° OFÍCIO JUÍNA	CRISTIANE DO NASCIMENTO VARGAS
19	13	17416	1° OFÍCIO JUÍNA	AVENIDA AUTO POSTO LTDA
19	14	16753	1° OFÍCIO JUÍNA	AVENIDA AUTO POSTO LTDA
19	15	3303	1° OFÍCIO JUÍNA	SEBASTIANA ROCHA DE MORAIS
19	16	3719	1° OFÍCIO JUÍNA	GENY ARAGÃO
19	19	17454	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS BRANDT STOPPEL
19	20	17455	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS BRANDT STOPPEL
19	23	20909	1° OFÍCIO JUÍNA	DANIEL SOUZA DOS SANTOS
19	25	28366	1° OFÍCIO JUÍNA	ANA STIEGLER LEITNER
19	26	9289	1° OFÍCIO JUÍNA	VERA LUCIA AFONSO DE CARVALHO
19	27	27123	1° OFÍCIO JUÍNA	LUIZ SOARES FERREIRA
19	28	16858	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ ALBINO AMANCIO NUNES
20	1	1462	1° OFÍCIO JUÍNA	NELSON GARCIA HERNANDES
20	2	6422	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
20	3	6155	1° OFÍCIO JUÍNA	PEDRO JOSÉ ROSA
20	5	27235	1° OFÍCIO JUÍNA	CLEMILDO DOS SANTOS DA SILVA
20	7	27122	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ PROCÓPIO DOS ANJOS
20	8	28359	1° OFÍCIO JUÍNA	IRIS BARBOSA DE ANDRADE
20	9	27140	1° OFÍCIO JUÍNA	EDER BASTOS SILVA
20	10	27141	1° OFÍCIO JUÍNA	EDER BASTOS SILVA
20	11	4053	1° OFÍCIO JUÍNA	VANESSA MARIA
20	12	13372	1° OFÍCIO JUÍNA	JOÃO FRANCISCO GOMES
20	13A	22429	1° OFÍCIO JUÍNA	JOÃO FRANCISCO GOMES
20	13B	22430	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON APARECIDO ARVANI
20	14	5572	1° OFÍCIO JUÍNA	WILSON APARECIDO ARVANI
20	15	17049	1° OFÍCIO JUÍNA	IVETE MARIA PEREIRA ARVANI
20	17	3549	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS ANTONIO BUSNELLO
20	18	24131	1° OFÍCIO JUÍNA	MARCOS ANTONIO BUSNELLO
20	19	7695	1° OFÍCIO JUÍNA	AGOSTINHA MARIA DE JESUS
20	20	27248	1° OFÍCIO JUÍNA	AGOSTINHA MARIA DE JESUS
20	22	17494	1° OFÍCIO JUÍNA	ISABEL MARIA DOS SANTOS
20	23	27112	1° OFÍCIO JUÍNA	NEUZA ALVES LIBERATO
20	24	4278	1° OFÍCIO JUÍNA	DIVINO RAMIRO DOS REIS
20	25	16612	1° OFÍCIO JUÍNA	ARÃO BRASILEIRO RIOS
20	29	27099	1° OFÍCIO JUÍNA	LIDIANE RIOS ANGELO
20	30	28360	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA
20	31	27268	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
20	33	27098	1° OFÍCIO JUÍNA	LUCÉLIA DE OLIVEIRA
20	34	28361	1° OFÍCIO JUÍNA	IGREJA PRESBITERIANA DE CASTANHEIRA
20	35	13652	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
20	36	13658	1° OFÍCIO JUÍNA	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
24	AREA B	27674	1° OFÍCIO JUÍNA	EDUARDO RIZZIERI
24	AREA C	27675	1° OFÍCIO JUÍNA	EDUARDO RIZZIERI
25	1	6041	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ VIEIRA NUNES
25	2	6042	1° OFÍCIO JUÍNA	DAYANE SOARES DE OLIVEIRA
25	3	6043	1° OFÍCIO JUÍNA	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES
25	4	6044	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIDALVA EDUARDO RIOS
25	5	6045	1° OFÍCIO JUÍNA	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS
25	7	6047	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO
25	8	6048	1° OFÍCIO JUÍNA	JOVITA ROSA DOS SANTOS
25	12	6052	1° OFÍCIO JUÍNA	JUCÉLI DAIANE OSORIO DE OLIVEIRA
26	1	6061	1° OFÍCIO JUÍNA	RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA

26	3	6063	1° OFÍCIO JUÍNA	ARILDO ROSA
26	6	6066	1° OFÍCIO JUÍNA	AURORA DOS ANJOS RIBEIRO
26	7	6067	1° OFÍCIO JUÍNA	LUIZ CARLOS DE SOUZA
26	8	6068	1° OFÍCIO JUÍNA	ROSEMEIRE JACINTO DUARTE
26	9	6069	1° OFÍCIO JUÍNA	ELIAS PEREIRA DA SILVA
26	11	6071	1° OFÍCIO JUÍNA	CAROLINE DE SOUZA JACOB
26	14	6074	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSIDAR ALVES DE ALMEIDA
26	15	6075	1° OFÍCIO JUÍNA	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO
26	16	2034	1° OFÍCIO JUÍNA	JOANA NERIS DE LIMA
26	18	6077	1° OFÍCIO JUÍNA	LUCINÉIA AFONSO DE CARVALHO VIEIRA
26	24	6083	1° OFÍCIO JUÍNA	WELLINGTON SILVA MOREIRA
26	25	6084	1° OFÍCIO JUÍNA	GERCÍDIO MARQUES
27	1	6086	1° OFÍCIO JUÍNA	ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA
27	2	6087	1° OFÍCIO JUÍNA	WELTON MONTEIRO DOS SANTOS
27	4	6089	1° OFÍCIO JUÍNA	CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO
27	5	6090	1° OFÍCIO JUÍNA	NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
27	7	6092	1° OFÍCIO JUÍNA	LAIDE DIAS DE OLIVEIRA
27	9	6094	1° OFÍCIO JUÍNA	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS
27	11	6096	1° OFÍCIO JUÍNA	ROSINEIDE APARECIDA RISSATO
27	12	6097	1° OFÍCIO JUÍNA	MARIA DE LOURDES ZADORESKI
27	20	6105	1° OFÍCIO JUÍNA	ISMAR CORATO DE OLIVEIRA
27	21	6106	1° OFÍCIO JUÍNA	MÔNICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI
27	25	6110	1° OFÍCIO JUÍNA	CÉSAR DE ALMEIDA ALVES
27	27	6112	1° OFÍCIO JUÍNA	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
27	28	6113	1° OFÍCIO JUÍNA	VALERIA CRISTINA FONTANA DA SILVA GOMES
27	30	6115	1° OFÍCIO JUÍNA	MILTON PEREIRA DE CAMARGO
27	31	6116	1° OFÍCIO JUÍNA	CARLOS ANTONIO PROCOPIO
27	32	6117	1° OFÍCIO JUÍNA	LENOIR CHAVES
28	4	6123	1° OFÍCIO JUÍNA	MARLENE SOUZA DE ARAÚJO
28	5	6124	1° OFÍCIO JUÍNA	SUELI CARMOS DA CRUZ
28	7	6126	1° OFÍCIO JUÍNA	MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA
28	8	6127	1° OFÍCIO JUÍNA	JOSEFA MANCANO BURSCAGIN
28	14	6133	1° OFÍCIO JUÍNA	EDNEY JOÃO RODRIGUES
28	17	6136	1° OFÍCIO JUÍNA	CECILIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOZO
28	19	6138	1° OFÍCIO JUÍNA	DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA
28	21	6140	1° OFÍCIO JUÍNA	OSVALDO FRANCISCO DUARTE JUNIOR
RESERVA TÉCNICA	4	16923	1° OFÍCIO JUÍNA	SINDICATO RURAL DE CASTANHEIRA
RESERVA TÉCNICA	5	16249	1° OFÍCIO JUÍNA	PAULO OLIVEIRA NEVES

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias de Acesso		81.422,93
Calçadas		12.766,59
Quadra 01C	Lote 01	4.250,82
Quadra 19A	Lote 01	2.144,23
Quadra 19A	Lote 02	1.557,92

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Castanheira/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1A	12A
1A	12B
1A	13
1B	10
1B	13
16	5
16	8
16	24
17	30
18	6

18	7
18	8
19	6
19	7
19	8
19	10
20	11
20	15
20	23
20A	4A
20A	4B
21A	10
21A	11C
27	28
27	30
SETOR DE SERVIÇO 04	3

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
1B	1
20	14
20	24
20A	8
26	22

c) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1A	8
1A	14
3A	2
3A	3
3A	4
16	1/02
16	3
16	4
16	7
17	7
17	8
18	1
18	2
18	33
19	4
19	5
19	9
19	12
19	13
19	14
20	3
20	4
20	5
20	6
20	7
20	8
20	16
20	17
20	18
20	26
20	27
20	28
20	29
20	35
20	36
20A	3
20A	7
21A	2
21A	6
21A	7
27	2
27	19
SETOR DE SERVIÇO 04	2

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, confor-*

me disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Castanheira/MT, 24 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal de Castanheira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 217/GP/2025
Em, 22 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONCEDER –A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL1. ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA 70 01/09/2003 PROFESSORA C/08

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE
Chapada dos Guimarães-MT, 22 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 218/GP/2025
Em, 23 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSIANE FRANKE SAMPAIO na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 8340/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/08/2025 e término em 09/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 219/GP/2025

Em, 23 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BRIGIDA MARIA MAMORE na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2023 a 01/03/2024 conforme autorização no PROCESSO 8431/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/08/2025 e término em 16/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2025

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2025, em especial o dia 31 de Julho (Quinta-Feira) – Aniversário de Chapada dos Guimarães (Feriado Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, no dia 01 de agosto de 2025, Sexta Feira.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 19/2025

PORTARIA Nº.: 19/2025

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a coleta de assinaturas nos termos e fichas de estágio dos estudantes que realizam as atividades nas unidades educacionais municipais;

CONSIDERANDO a intenção da parceria entre a UFLA e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, Convênio de Estágio;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Educação **Benedito Antônio de Oliveira Lechner** para assinar documentação de estágio, através do Convênio de Estágio /UFLA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Chapada dos Guimarães/MT, 23 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00060, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADILSON JOSE MARCHI	[redacted]	9059/00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00078, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA CAPAO GRANDE LTDA	[redacted]	9059/00079/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00069, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA CAPAO GRANDE LTDA	[redacted]	9059/00057/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00076, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	[redacted]	9059/00076/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00081, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLEONICE DUARTE VIEIRA	[redacted]	9059/00092/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00061, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DANIEL ROS CALDERON	[redacted]	9059/00029/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00067, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DEVAIR ANTONIO FERREIRA	[redacted]	9059/00053/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00062, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	[redacted]	9059/00035/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00058, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON DE MATOS ILDEFONSO	[redacted]	9059/00022/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00072, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EFRAIM RODRIGUES GONCALVES	[redacted]	9059/00066/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00068, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELIENE JOSE DE LIMA	[redacted]	9059/00054/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00054, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELISETE PERIN TURAZZI	[redacted]	9059/00014/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00049, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FLORINDO MOREIRA DA SILVA	[redacted]	9059/00007/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00082, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCO GABRIEL DALLABRIDA GOMES	[redacted]	9059/00094/2025
FRANCISCO GABRIEL DALLABRIDA GOMES	[redacted]	9059/00095/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00064, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERALDO ANTONIO FERREIRA	[redacted]	9059/00043/2025
GERALDO ANTONIO FERREIRA	[redacted]	9059/00064/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00057, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GRP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	[redacted]	9059/00021/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00079, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HERALDO FERNANDES DE CAMPOS	[redacted]	9059/00080/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00080, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ITERUM COMERCIO INTERNCIONAL LTDA	[redacted]	9059/00091/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00052, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JEOVA CLEMENTE MENDANHA	[redacted]	9059/00019/2025
JEOVA CLEMENTE MENDANHA	[redacted]	9059/00027/2025
JEOVA CLEMENTE MENDANHA	[redacted]	9059/00030/2025
JEOVA CLEMENTE MENDANHA	[redacted]	9059/00031/2025
JEOVA CLEMENTE MENDANHA	[redacted]	9059/00045/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00050, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JEOVA CLEMENTE MENDANHA	[redacted]	9059/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00083, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO SANTIN	[redacted]	9059/00098/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00085, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAQUIM GUILHERME DOS SANTOS	171.602.431-53	9059/00100/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00051, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOCELI GONCALVES DA SILVA	[redacted]	9059/00011/2025
JOCELI GONCALVES DA SILVA	[redacted]	9059/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00056, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAGOA DAS CONCHAS AGROFLORESTAL LTDA	[redacted]	9059/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00053, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAURO FAGUNDES DE ASSIS	[redacted]	9059/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00071, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCAS FERRARI	[redacted]	9059/00065/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00086, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES (ESPÓLIO DE)	[redacted]	9059/00103/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00074, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
M BRAZ IMOBILIARIA EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	[redacted]	9059/00068/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00074, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
M BRAZ IMOBILIARIA EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	[redacted]	9059/00068/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00065, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL BENEDITO DE SIQUEIRA FILHO	[redacted]	9059/00047/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00065, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL BENEDITO DE SIQUEIRA FILHO	[redacted]	9059/00047/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00059, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAXIMO GOMES BEZERRA	[redacted]	9059/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00073, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NELSON SOUZA PINTO	[redacted]	9059/00067/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00066, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORIVALDO AMANCIO NUNES FILHO	[redacted]	9059/00050/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00063, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO GILBERTO DIEL	[redacted]	9059/00040/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00055, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO HENRIQUE DE CARVLAHO OLIVEIRA	[redacted]	9059/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00077, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PECROSA AGROPECUARIA LTDA	[redacted]	9059/00077/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00070, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA	[redacted]	9059/00058/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00048, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
REGINA DE OLIVEIRA BRITO DE ARAUJO	[redacted]	9059/00005/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00047, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILMAR PEREIRA	[redacted]	9059/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00084, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROBERTO GARCIA ALVES	[redacted]	9059/00099/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00075, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEBASTIANA JOSEFA CORREA	[redacted]	9059/00075/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALESSANDRO NICOLI	[redacted]	9059/00008/2025
ALESSANDRO NICOLI	[redacted]	9059/00060/2025
ALESSANDRO NICOLI	[redacted]	9059/00061/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANDERSON FUMAGALLI	[redacted]	9059/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANISIO GREGORIO DA SILVA	[redacted]	9059/00011/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO GODOY GESULADO	[redacted]	9059/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ERIVALDO DA SILVA LEMOS	[redacted]	9059/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ESTEFANIA ALVES DE FREITAS	[redacted]	9059/00073/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO ROBSON DE CAMPOS	[redacted]	9059/00078/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FRANCISCO CARLOS FARIA MARTINS	[redacted]	9059/00021/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GEFFERSON DE JESUS NOVAES	[redacted]	9059/00022/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GUILHERME CADINA	[redacted]	9059/00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HERMESM RODRIGUES REZENDE	[redacted]	9059/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO BATISTA FARIAS MARTINS	[redacted]	9059/00084/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO CARLOS GASPARETO	[redacted]	9059/00085/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JORGE TEODORO FERREIRA LEMES	[redacted]	9059/00087/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE RODRIGUES FRREIRA	[redacted]	9059/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIANO SILVEIRO ALMEIDA ALBERNAZ	[redacted]	9059/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARGARIDA CARMOM TAVEIRA	[redacted]	9059/00090/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00019, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAPAER NEGOCIAL FECTORNG FOMENTO MERCANTIN LTDA	[redacted]	9059/00093/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00020, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO BASSO	[redacted]	9059/00095/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00020, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO BASSO	[redacted]	9059/00095/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CAMPOS MARTINS	[redacted]	9059/00148/2025
ADEMIR DE CAMPOS MARTINS	[redacted]	9059/00149/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CAMPOS MARTINS	[redacted]	9059/00148/2025
ADEMIR DE CAMPOS MARTINS	[redacted]	9059/00149/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00021, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RIHITI FUKUDA	[redacted]	9059/00036/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00022, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RODRIGO DA SILVA SANTOS	[redacted]	9059/00045/2025
RODRIGO DA SILVA SANTOS	[redacted]	9059/00048/2025
RODRIGO DA SILVA SANTOS	[redacted]	9059/00046/2025
RODRIGO DA SILVA SANTOS	[redacted]	9059/00049/2025
RODRIGO DA SILVA SANTOS	[redacted]	9059/00047/2025
RODRIGO DA SILVA SANTOS	[redacted]	9059/00050/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula: 00006641
Cargo: / 1272025	Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MAYARA MELISSA LAZZERI"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **MAYARA MELISSA LAZZERI**, a partir de 17 junho de 2025, efetiva ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula nº 2292, conforme a necessidade do setor o qual a servidora é responsável, fica reservado 14 (quatorze) dias restante que será definido junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 16 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIELI VARESCHINI"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **FRANCIELI VARESCHINI**, a partir de 24 junho de 2025, efetiva ocupando o cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº 2278, conforme a necessidade do setor o qual a servidora é responsável, fica reservado 15 (quinze) dias restante que será definido junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 23 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 013/2025/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 90 (noventa) dias do PAD **nº 003/2025**, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de julho de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Município de Cláudia/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado por meio da Portaria nº 005/2025/SEMAD, com fundamento na Lei Complementar nº 012/2013.

Servidor(a): E.N.A

Cargo: Professora

Decisão: Arquivamento do processo, por ausência de provas quanto à prática de infração funcional.

Data da Decisão: 18 de julho de 2025

Processo encerrado com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos legais.

Cláudia/MT, 23 de julho de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Município de Cláudia/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado por meio da Portaria nº 010/2025/SEMAD, com fundamento na Lei Complementar nº 012/2013.

Servidor(a): A.T.S.S

Cargo: Técnico Administrativo

Decisão: Arquivamento do processo, em razão da inexistência de prova quanto à prática de infração disciplinar.

Data da Decisão: 22 de julho de 2025

Processo encerrado com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos legais.

Cláudia/MT, 23 de julho de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.179, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1.179, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art.1º da Lei Municipal nº 1.093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MAN. ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.30.00	Material de Consumo	**1.500.00000**	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1002 – REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	4490.51.00	Obras e Instalações	**1.500.00000**	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**

TOTAL GERAL CÂMARA .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de julho de 2025.

MARCOS FERNADO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029

Aos 23 dias do mês de julho de 2025 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo aos PPA (Plano Plurianual) a serem executados de 2026 a 2029, na abertura iniciou a fala agradecendo aos presentes, o palestrante Sr. Marcos Maia que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Explicou os conceitos do Plano Plurianual (PPA) que tem como base o plano de governo e planejamento estratégico, visando propostas e compromissos que abrange desde as campanhas politicas ate desejos e anseios da população e como atingir as metas entre investimentos e manutenção. No Slide seguinte explicou a estrutura do PPA composto por programas estruturados em ações, projetos ou operações especiais, alinhados a objetivos estratégicos e acompanhados por indicadores. Logo após comentou sobre a relação entre PPA, LDO e LOA, nos slides sobre a elaboração do PPA destacou as mais de 1.200 participações dos cidadãos através do formulário disponibilizado no site da prefeitura sobre o que poderiam ser melhorado no município e que as projeções de receitas devem ser feitas com prudência evita frustrações na execução. Continuando com as explicações os slides seguintes mostraram as estimativas de receitas e como se chegou a tal resultado, partindo da arrecadação dos últimos três anos

e corrigindo pela expectativa inflacionária do período, nos slides seguintes explicou a compatibilização da receita e despesa sendo uma etapa importante, pois a despesa não pode ultrapassar a receita, sendo essas estimadas em R$ 133.638.500,00. Em investimentos justificou o valor para educação devida a convênios para construção escolas e creches. Nos slides sobre os detalhamentos das ações passou a fala para a Secretaria de Planejamento Ana Paula Feldhaus Diel que explicou os objetivos e valores das ações de governo. Ao final da apresentação abriu-se para questionamentos e havendo manifestações por parte dos presentes às mesmas foram respondidas, a primeira sobre o Plano de Cargos e Carreiras, a Secretaria de Planejamento Ana Paula respondeu que o PCCS não entra como programa ou ação no PPA, mas já há um lei sobre PCCS na secretaria de Administração. E a segunda sobre o programa de calçadas no município, a secretaria respondeu que já esta no cronograma do Programa Cláudia Infraestrutura e Cuidado Urbano que será executado. Por ultimo o Secretario de Finanças Odair José Da Silva comentou que parte dos recursos para a Secretaria de Cultura são proveniente de convênios. E não havendo mais questionamentos agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA REFERENTE A LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Aos 23 dias do mês de Julho de 2025 às 10h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo à apresentação e discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, na abertura iniciou a fala agradecendo aos presentes, o palestrante Sr. Marcos Maia e iniciou a apresentação dos slides. Explicou a relação entre plano plurianual (PPA), LDO e Lei Orçamentaria Anual (LOA) e ressaltou o elo entre o PPA e LOA exercido pela LDO, definindo os critérios e prioridades para o ano e sendo um guia para a elaboração do orçamento anual a LOA que operacionaliza esses direcionamentos e sempre alinhada como PPA. Na sequência apresentou os conceitos e as previsões de receita, sendo que em 2026 há uma previsão de R$ 133.638.500,00. Nos slides seguintes apresentou os conceitos e as metas de despesas por órgãos para 2026 e por programa de governos onde se destaca o programa Claudia Aprende e Transforma justificando que os valores incluem a construção de três escolas e uma creche. Ao final abriu-se para questionamentos e não havendo manifestações por parte dos presentes, agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "JUNINHO DO ARAGUAIA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**JUNINHO DO ARAGUAIA PRODUÇÕES LTDA** **CNPJ: 23.537.379/0001-79**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 23 de julho de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº043/2025

CONTRATO Nº. 043/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "JUNINHO DO ARAGUAIA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA JUNINHO DO ARAGUAIA PRODUÇÕES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **JUNINHO DO ARAGUAIA PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 23.537.379/0001-79, estabelecida na Avenida José Martins, Qd. 05, Lt. 03, Bairro São Lourenço, Mundo Novo – GO, CEP: 76530-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSÉ DORIVAL FREITAS DE OLIVEIRA JÚNIOR portador Cédula de Identidade nº **0*1*2 expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF nº **7. ***.4**-01, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do

processo licitatório n° 054/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 023/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "JUNINHO DO ARAGUAIA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 05/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;

o) Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento;

p) Disponibilizar camarins com itens e abastecimento conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);

q) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; arcar com despesas de hospedagem e diária de alimentação;

r) Pelo transporte local de todos os membros da equipe da dupla “VICTOR E NETO”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.

s) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

t) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

v) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

w) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

x) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

y) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as de-

cisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático da dupla (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

y) Providenciar a apresentação da banda/dupla/cantor sem atrasos, no horário determinado (das 15:00 da tarde do dia 25 de julho de 2025 até as 18:00 da tarde do mesmo dia) conforme programação oficial das festividades da temporada de praia 2025

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Projeto/Atividade	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

JUNINHO DO ARAGUAIA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.537.379/0001-79

CONTRATADA

JOSÉ DORIVAL FREITAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Na publicação do dia: 26 de junho de 2025 no jornal Oficial dos municípios AMM, edição nº. 4765 página: 427.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**25/07/2025**
Período de recurso contra a relação de inscritos	**29/07/2025**
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	**01/08/2025**
Publicação final das inscrições	**05/08/2025**
Publicação do Cronograma das entrevistas	**07/08/2025**
Período das Entrevistas	**11/08/2025 a 15/08/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**19/08/2025**
Período de interposição de Recurso	**21/08/2025**
Publicação do Resultado dos recursos	**25/08/2025**
Publicação do Resultado Final	**27/08/2025**
Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/205	**28/08/2025**
Atribuição com apresentação dos documentos conforme item 10.3 do edital	**A partir de 29/08/2025**
As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

LEIA – SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**08/08/2025**
Período de recurso contra a relação de inscritos	**12/08/2025**
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	**15/08/2025**
Publicação final das inscrições	**19/08/2025**
Publicação do Cronograma das entrevistas	**21/08/2025**
Período das Entrevistas	**25/08/2025 a 27/08/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**01/09/2025**
Período de interposição de Recurso	**03/09/2025**
Publicação do Resultado dos recursos	**09/09/2025**
Publicação do Resultado Final	**11/09/2025**
Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/205	**12/09/2025**
Atribuição com apresentação dos documentos conforme item 10.3 do edital	**A partir de 15/09/2025**
As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

Colíder/MT, 25 de julho de 2025.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2025, nomeada por meio da Portaria nº. 488/2025, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações, Lei nº 2767/2014, Lei nº 3317/2023 e Lei nº 3436/2025, Decreto Federal nº 12 de 14 de janeiro de 2025, institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2025 de adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores, Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025, DIVULGA que não houve recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 25 de julho de 2025.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 649/2025/SME COLÍDER, 24 DE JULHO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da servidora:

NOME	Matrícula	Local trabalho	Cargo	Período a usufruir	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosangela Silva dos Santos	3184	EEI Santa Bernadete	Professor	04/08/25 a 02/09/25	**30**	2017/2022 (60)

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/ADM/2025

PORTARIA Nº 399/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA,** matricula nº 1057, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **24 de julho a 22 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º19 /PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Eleusir dos Santos,** servidor efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pelo servidor, **Sr. ELEUSIR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 11.164.987 SSP/SP e do CPF n.º 006.185.188-43, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n° 24001030.1.01131/24-0, expedida em 03/09/2024, equivalente a **5.650, correspondendo a 15 Ano(s), 05 mes(es) e 25 Dia(s)** , conforme demonstrado abaixo:

Período	Órgão	Tempo
20/12/1976 a 12/01/1977	**Tognato Participações S.A.**	**00 Ano(s), 00 Mes(es) e 23 Dia(s)**
14/03/1977 a 30/11/1978	**Toyota do Brasil Ltda**	**01 Ano(s), 08 Mes(es) e 17 Dia(s)**
17/05/1979 a 18/03/1982	**Malharia Hilda Ltda**	**02 Ano(s), 10 mes(es) e 02 Dia(s)**
04/07/1983 a 18/04/1987	**Seco Tools Industria e Comercio Ltda**	**03 Ano(s), 09 mes(es) e 15 Dia(s)**
01/06/1987 a 31/01/1988	**Per Contr.**	**00 Ano(s), 08 mes(es) e 00 Dia(s)**
01/04/1988 a 31/05/1988	**Per Contr.**	**00 Ano(s), 02 mes(es) e 00 Dia(s)**
01/07/1988 a 30/11/1988	**Per Contr.**	**00 Ano(s), 05 mes(es) e 00 Dia(s)**
13/04/1989 a 22/08/1990	**Ausbrand Fabrica de Metal Duro**	**01 Ano(s), 04 mes(es) e 10 Dia(s)**
07/04/1992 a 31/05/1992	**Personal Administração e Serviços Ltda**	**00 Ano(s), 01 mes(es) e 24 Dia(s)**
01/06/1992 a 31/12/2005	**Renner Sayerlack S/A**	**03 Ano(s), 07 mes(es) e 00 Dia(s)**
01/01/1996 a 17/06/1996	**Dupont Performance Coatings S/A**	**00 Ano(s), 05 mes(es) e 17 Dia(s)**
01/07/2000 a 21/07/2000	**Paulo Giovani Oliveira & Cia Ltda**	**00 Ano(s), 00 mes(es) e 21 Dia(s)**
15/01/2001 a 31/03/2001	**Juscelino Jose de Almeida**	**00 Ano(s), 02 mes(es) e 16 Dia(s)**
Dias Líquidos: 5.650, correspondendo a 15 Ano(s), 05 mes(es) e 25 Dia(s)		

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 24 de julho de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/GP/2025

PORTARIA Nº 173/GP/2025, DE 24 JULHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	4391/2025	502/2011	B / PARA / C
02	DEUZA GOMES DA SILVA	1052/2025	502/2011	B / PARA / C
03	ZELAINE SANTOS MODESTO	4716/2025	500/2011	A / PARA /B
04	KATINA DOS SANTOS	1114/2025	502/2011	B / PARA / C
05	KATIA CAROLINE C. RODRIGUES	1140/2025	502/2011	B / PARA / C
06	REGINALDO CORREA DE SOUZA	5085/2025	500/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – NAGILA MARIA DE ALMEIDA
Requerimento protocolado sob nº. 4324/2025 em 29/05/2025
Requer: elevação de classe "A" para "B"
Cargo: Técnico de Enfermagem
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: em decorrência de que a carga horária ultrapassou a jornada de 08 horas diárias permitidas; da instituição UNA-SUS curso Esquistossomose: manejo clínico e epidemiológico na Atenção Básica, de 45 horas realizado no período de 09/03/2022 a 10/03/2022.
2 – SOLANGE FERNANDES PAIXÃO
Requerimento protocolado sob nº. 4475/2025 em 03/06/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Técnico de Enfermagem
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: em decorrência de que a carga horária ultrapassou a jornada de 08 horas diárias permitidas.
3 – GEIZIMARI GUIMARÃES
Requerimento protocolado sob nº. 5137/2025 em 24/06/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: em decorrência que o certificado apresenta ausência da data inicial do curso, e ao confirmar a validação do certificado, não constam informação em nome da pessoa que cursou – sendo observado também que as atividades do CNPJ que forneceu o certificado não condizem com o curso citado.
4 – SOCORRO DUTRA SANTOS
Requerimento protocolado sob nº. 5215/2025 em 26/06/2025
Requer: elevação de classe "A" para "B"
Cargo: Agente de Saúde
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: em decorrência que o certificado curso de Balconista de Farmácia apresenta ausência de informações como não consta a data inicial do curso e conteúdo programático – bem como o curso não se enquadra na área de atuação do cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/ADM/2025

PORTARIA Nº 402/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA,** matricula nº 1989 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **7 de julho de 2025 a 7 de janeiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **7 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 20 /PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor efetivo, Sr**. Eleusir dos Santos**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de Colniza; e ainda o Decreto nº 010/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **ELEUSIR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 11.164.987 SSP/SP e do CPF n.º 006.185.188-43, residente e domiciliado no município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Motorista de veículo pesado, Classe "B", Nível "15", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 965-2, contando com **33 Anos, 01 Meses e 19 Dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2025.02.00009P**, a partir de **07/07/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 24 de julho de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/ADM/2025

PORTARIA Nº 400/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por mais **30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal **VERONICE SILVA DOS REIS DA CONCEICAO**, matricula nº 3520, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **4 de julho a 2 de agosto de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **4 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/ADM/2025

PORTARIA Nº 401/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por mais **39 (trinta e nove) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal **JANICE LUCIANE MEES**, matricula nº 1607, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de julho a 29 de agosto de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP/2025

PORTARIA Nº 174/GP/2025, DE 24 JULHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO a partir do dia 07 de julho de 2025, em virtude de Aposentadoria por Idade o Cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas semanais, até então ocupado pelo Servidor **Eleusir dos Santos,** matrícula nº. 965-2, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n. º **2025.02.00009P.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/ADM/2025

PORTARIA Nº 403/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ADRIANE APARECIDA KUNZ**, matricula nº 6637, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **8 de julho de 2025 a 5 de outubro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **8 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2024.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/ADM/2025

PORTARIA Nº 404/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ELAINE ZITLOW**, matricula nº 9473, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **30 de junho a 28 de agosto de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2024.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/ADM/2025

PORTARIA Nº 405/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **KENIA ROSA DE SOUZA**, matricula nº 9153, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **8 de julho a 5 de setembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **8 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/ADM/2025

PORTARIA Nº 406/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **DIONISIA BARBOSA CARLOS**, matricula nº 783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **21 de julho de 2025 a 16 de janeiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Processo Administrativo: 5.703/2025

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **C&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.907.300/0001-60,** para a **CONTRATAÇÃO DE**

SHOW ARTÍSTICO COM A CONSAGRADA DUPLA NACIONAL 'CLEBER & CAUAN' PARA APRESENTAÇÃO NA 22ª EDIÇÃO DA EXPOCOL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Colniza - MT, 24 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/ADM/2025

PORTARIA Nº 407/ADM/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **SOLANGE ALVES CHAGAS,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, matricula nº 6430-3, a partir do dia **28 de julho do ano 2025**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 124/2025 AO CONTRATO D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025

DATA: 23/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEGACOM INTERNET LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2025**, "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DA STARLINK , COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ANTENA, ROTEADOR, INCLUINDO SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS E CABO 12VOLTS) EM REGIME DE COMODATO, PAGANDO-SE APENAS A MENSALIDADE DA CONEXÃO, VISANDO GARANTIR CONECTIVIDADE DE ALTA PERFORMANCE, BAIXA LATÊNCIA E AMPLA COBERTURA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 125/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 081/2024

DATA: 23/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 081/2024**, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, **VIGORANDO DE 23/07/2025 Á 23/07/2026.**

PORTARIA Nº. 844/2025 DE: 17.07.2025

PORTARIA Nº. 844/2025

DE: 17.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690 231274131-8,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal da Obra**, **NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E TROCA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL MANÉ GARRINCHA, no Município de Comodoro/MT.,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto

da **Concorrência Pública 005/2025, Contrato Administrativo nº 142/2025** e **Ordem de início da Obra/Serviços 008/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **Container Engenharia e Construções Ltda**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 845/2025 DE: 17.07.2025

PORTARIA Nº. 845/2025

DE: 17.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – CREA 24230/D-DF, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
142/2025	CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 857/2025 DE: 23.07.2025

PORTARIA Nº. 857/2025

DE: 23.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR – Engenheiro Civil – CREA-RPN 121.286.156-6, Portaria nº 192/2014, Matrícula nº 3590,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A INSTALAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da **Concorrência Pública Eletrônica 007/2025, Ordem de Início de Obra/Serviço 009/2025** e **Contrato Administrativo nº 146/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro/MT** e a Empresa **LARRAT CONSTRUTORA LTDA,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 858/2025 DE: 23.07.2025

PORTARIA Nº. 858/2025

DE: 23.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – CREA 24230/D-DF, Matrícula n.º 4919,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
142/2025	LARRAT CONSTRUTORA LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 0024/2025 - RETIFICAÇÃO / APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE / SR. APRISLUSMAGNO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0024/2025 - RETIFICAÇÃO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do Sr. **APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA.** "

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 208 de 22 de março de 2022, que ver sobre a revisão geral anual para todos os servidores municipais, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, para o Sr. **APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1569694-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 535.547.361-04, servidor efetivo no cargo de Professor Lic. Plena Pedagogia, Classe "C", Nível "03", devidamente matriculado sob nº 013103, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, **em decorrência da sentença judicial proferida nos autos do Processo n°. 1000215-95.2020.8.11.0059**, que tramita na 2ª Vara de Porto Alegre do Norte/MT, contando com **05 (cinco) anos e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2025.03.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de **09 de março de 2023**, e efeitos financeiros a partir de **31 de Julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 22 de Julho de 2025.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

Portaria n° 607/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2025 de 24 de julho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro

de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 28/07/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 28/07/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de julho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	ERIKA MARQUES DE OLIVEIRA INACIO	77°
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	ELIANE VIEIRA DA COSTA	78°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	EVELLYN VITÓRIA TAVARES SILVA	103°

4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

Pelo presente instrumento, considerando o disposto no art. 8º, § 5º e no art. 11, *caput* III, da Lei Federal n.º 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal n.º 14.026, de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Centro Oeste, Nº 286- Centro, CEP 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE ou CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 555.303.541-49, residente e domiciliado nesta Cidade;

E de outro lado a empresa **ÁGUAS DE CONFRESA S.A.,** concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03, com sede na Rua Santo Afonso, Quadra 16, Lote 01 A, Jardim Vitória, CEP 78.652-000, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA** ou **CONCESSIONÁRIA,** neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente, Sr. **ARILDO PAULO VIANA JUNIOR,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 9.064.894 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 067.189.436-65, e pelo Diretor Executivo, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, químico, portador do RG nº 1263480 (SEJUSP/MS), inscrito no CPF/MF sob o nº 005.278.761-35, ambos com endereço comercial na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa-MT;

E a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Complementar nº 410/2025, que revogou a Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Barra do Garças/MT, e prazo de duração indeterminado, sediada na Travessa 13 de Junho, n.º 82, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela Diretoria Executiva Colegiada, por sr. **CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Diretor Presidente, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, n. 1354-A, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças/MT, titular da CI/RG nº 11632529 SSP/MG e CPF nº 460.763.871-49, conforme nomeação pelo Decreto nº 4.983/2022, por sr. **BENIER MARCOS SILVA**, Diretor Institucional, brasileiro, residente e domiciliado na Rua O, Cidade Universitária, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, titular do CI/RG n. 21756880 SSP/MT e CPF n.º 049.329.521-63, conforme nomeação pelo Decreto n.º 5.589/2025, por sr. **EDSON GONÇALVES MOREIRA**, Diretor Técnico Operacional, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Padre Ernesto Capocci, 210, na cidade de Barra do Garças/MT, titular da CI 030.184.74-1 SSP/RG e CPF 711.820.477-34, conforme nomeação do Decreto nº 5.270/2023 e por sr. **FERNANDO SALDANHA FARIAS**, Diretor de Ouvidoria, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bororos nº 32, Centro, Barra do Garças – MT, titular da CI/RG 1471298-9 SSP/MT e CPF 703.707.371-72, doravante denominada **INTERVENIENTE**; e em conjunto **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** denominados **PARTES**; têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO que, em 29 de janeiro de 2014, as PARTES firmaram o CONTRATO DE CONCESSÃO dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Confresa/MT, com 1º, 2º e 3º termos aditivos modificativos, que seguem plenamente em vigor;

CONSIDERANDO que, em 12 de agosto de 2016 o Poder Concedente sancionou a lei nº 738/2016 que autorizou o município de Confresa a firmar convênio com a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados (AGER/MT);

CONSIDERANDO que, com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica 001/2016 entre as partes, em 23 de agosto de 2016, ficou estabelecido o pagamento da taxa de regulação de 3% sob o valor mensal arrecadado, pela CONCESSIONÁRIA, em consonância com a Cláusula 45ª do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO que, em 18 de junho de 2019 a AGER/MT informou por meio do Ofício GP/nº 286/2019 a rescisão unilateral do Convênio em função da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT realizada em 29/04/2019 e, em disto, a CONCESSIONÁRIA não recolheu as taxas de regulação durante os períodos de fevereiro/2014 a agosto/2016; e maio/2019 a janeiro/2024.

CONSIDERANDO que, através do 3º TERMO ADITIVO MODIFICATIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO, Cláusula Primeira, item VII, houve o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao não recolhimento das taxas de regulação dos períodos de fevereiro/2014 a agosto/2016; e maio/2019 a janeiro/2024 em favor do **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que, a partir de 18/01/2024 a julho/2025, por não haver Agência de Regulação instituída, a CONCESSIONÁRIA deixou de recolher a taxa de regulação referente a este período;

CONSIDERANDO a Lei Completar 410 de 18 de junho de 2025 que revogou a Lei Complementar 195/2016, instituindo Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, autarquia sob regime especial.

CONSIDERANDO a publicação do Convênio de Cooperação entre os Municípios de Barra do Garças/MT e Confresa/MT, autorizando a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário, no âmbito do território municipal, de 26 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação que estabelece o pagamento da Taxa de Regulação mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, no percentual de 3% sob o valor FATURADO e que a Cláusula 45ª do CONTRATO DE CONCESSÃO previa o pagamento de 3% sob o valor ARRECADADO.

As **PARTES** celebram o presente 4º termo aditivo ao CONTRATO mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, com fundamento legal, no que é aplicável, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; no art. 9° §§ 2° e 4°, da Lei Federal n° 8.987/95; art. 35, da Lei Federal n° 9.074/95; art. 2º, I e VII, art. 11, §2° I a IV, art. 11-B, caput, art. 22, art. 30, inc. IV e art. 38, inc. II da Lei Federal n° 11.445/07; bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objetivo promover a inclusão, no Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Confresa firmado em 29 de janeiro de 2014 **(“CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO**”), da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.836.166/0001-07, com personalidade de direito público, com sede na Travessa 13 de Junho, 82, Setor Sul II, Barra do Garças – MT, para que sejam exercidas, em relação ao **CONTRATO**, as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da área urbana do **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, conforme convênio formalizado entre o **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

1.2. Em desdobramento do objeto principal, fica estabelecido que todas as disposições constantes no convênio citado, naquilo que não conflitar com o **CONTRATO**, deverão ser observadas pela **CONCESSIONÁRIA**, pelo **CONCEDENTE** e pela **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

INSTITUIÇÃO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica instituída a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF (“INTERVENIENTE”** ou **“AGÊNCIA REGULADORA”)**, como Entidade Reguladora e Fiscalizadora do **CONTRATO** dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

2.2. Fica instituída e incluída no CONTRATO a Taxa de Regulação de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (TRA e TRE), em razão do exercício do poder de regulação e fiscalização exercido pela **INTERVENIENTE**, no percentual total de 3% (três por cento) do faturamento do mês imediatamente anterior, a ser devida a partir do primeiro mês, após a assinatura do respectivo Termo Aditivo de inclusão da **INTERVENIENTE**.

2.3. As taxas, serão pagas mensalmente pela **CONTRATADA**, devendo ser recolhidas diretamente à **INTERVENIENTE** mediante o depósito dos valores na conta da **INTERVENIENTE**, até o 25º dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

2.4. As taxas não recolhidas nos prazos fixados serão cobradas com os acréscimos legais e demais encargos previstos na legislação tributária do **CONTRATANTE**.

2.5. O desequilíbrio decorrente da obrigação da **CONCESSIONÁRIA** ao recolhimento da taxa de regulação à **INTERVENIENTE**, será tratado neste instrumento.

2.6. Diante do disposto na Cláusula 45º do **CONTRATO** e a definição do item 2.2, passa então a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 45º - DO VALOR A SER RECOLHIDO A TÍTULO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÍBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

(...)

4.5.2. O valor a ser recolhido referente a taxa de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO será correspondente ao percentual total de 3% (três por cento) do faturamento do mês imedia-

tamente anterior arrecado pela CONCESSIONÁRIA".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATADA

3.1. Diante do disposto na Cláusula 3ª, especificamente no que tange aos procedimentos e critérios para a atuação da **INTERVENIENTE** em suas atividades de regulação e de fiscalização, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão observar, na seguinte ordem de preferência: Leis (observado o princípio da irretroatividade das Leis), o **CONTRATO** – o Edital de Concorrência Pública n° 002/2006 e seus Anexos ("**EDITAL**"), as deliberações regulatórias e fiscalizatórias que tenham sido devidamente aprovadas no Conselho Consultivo da **AGÊNCIA REGULADORA** e/ou em seus demais órgãos e normas de referência da ANA, desde que não contrariem o estabelecido no **CONTRATO**, e que sejam neste incluídas, mediante termo aditivo, assegurado o concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

3.2. Considerando o disposto na Cláusula 24ª do **CONTRATO**, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 24ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

(...)

24.2 (...)

Fornecer à CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;

(...)

Prestar contas da gestão do serviço à CONCEDENTE, à AGÊNCIA REGULADORA e aos usuários, nos termos definidos no CONTRATO e nos instrumentos de regulação;

Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço, as normas de regulação e as cláusulas contratuais da concessão;

Permitir a AGÊNCIA REGULADORA, livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis".

CLÁUSULA QUARTA

DA INCLUSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

4.1. Considerando o disposto na Cláusula 23ª, fica excluído o item 23.1 da Cláusula 23 e a Cláusula 31ª do CONTRATO, e fica alterado o item 23.3 da Cláusula 23ª em sua integralidade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"23.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA, DA FISCALIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO

Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos neste CONTRATO e na legislação aplicável, incumbe à AGÊNCIA REGULADORA:

Promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder regulatório em relação à prestação dos serviços delegados;

Fixar normas técnicas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, observados os limites estabelecidos neste CONTRATO e pela legislação;

Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Responder às solicitações da CONCESSIONÁRIA e da CONCEDENTE tempestivamente, conforme prazos estipulados na legislação e neste CONTRATO;

Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais no âmbito deste CONTRATO;

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO e decidir, como instância administrativa final, sobre os pedidos de revisão do CONTRATO;

Participar e decidir, como instância administrativa final, as revisões extraordinárias do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e no presente CONTRATO;

Compor ou arbitrar conflitos entre a CONCESSIONÁRIA, os usuários e a CONCEDENTE;

Acompanhar e fiscalizar a concessão e o CONTRATO;

Garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço público concedido, reprimindo eventuais infrações;

Homologar os Reajustes tarifários anuais, bem como analisar, realizar estudos, autorizar e promover as Revisões do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e dos dispositivos contratuais, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; e,

Auxiliar a CONCEDENTE nas ações com vistas a obrigar os Usuários a fazerem a conexão com a rede de água e esgoto.

23.4. A CONCESSIONÁRIA deverá preparar e apresentar, anualmente, a AGÊNCIA REGULADORA um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no ano anterior, de

modo a existir um perfeito controle quanto a prestação dos serviços concedidos, bem como quanto a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do CONTRATO. Além do atendimento ao exigido no presente parágrafo, caberá a Concessionaria cumprir o previsto no Artigo 23, item XIV da Lei n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995.

23.5 Todas as disposições de fiscalização do CONTRATO, hoje realizadas pela CONCEDENTE, ficam delegados à AGÊNCIA REGULADORA, ainda que não expressamente mencionado neste aditivo".

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE TARIFÁRIO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Fica alterada a Cláusula 19ª e Cláusula 20ª do **CONTRATO**, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 19ª. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

(i) O CONTRATO deverá ser revisado caso ocorra alteração de custos, despesas e investimentos que decorram de fatos não previstos no EDITAL e/ou no CONTRATO, não ocasionados por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, mediante requerimento fundamentado da CONCESSIONÁRIA, observado o procedimento definido a partir do item (iii) abaixo. A CONCEDENTE assume o compromisso e responsabilidade exclusiva por implementar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, após análise e emissão de parecer pela AGÊNCIA REGULADORA.

(ii) A CONCEDENTE declara e reconhece que eventuais alterações no âmbito da prestação dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA, por atos da administração, incluindo leis, decretos e outras normas, somente poderão ser implementadas mediante concomitante reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

(iii) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à AGÊNCIA REGULADORA, o qual deverá conter ao menos: os fatores de desequilíbrio, motivos, justificativas e memória de cálculo do desequilíbrio.

(iv) A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar o pleito da CONCESSIONÁRIA, realizar os estudos e emitir o Parecer com a conclusão acerca do requerimento apresentado. A AGÊNCIA REGULADORA adotará como metodologia para análise do reequilíbrio as premissas definidas no EDITAL, no CONTRATO, e no Fluxo de Caixa da proposta comercial.

(v) A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será implementada tomando como base a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto, considerada na PROPOSTA COMERCIAL.

(vi) Após a emissão do Parecer pela AGÊNCIA REGULADORA, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, celebrarão no prazo de 30 (trinta) dias, termo aditivo e modificativo ao CONTRATO, refletindo a implementação das medidas de reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência do procedimento conduzido pela AGÊNCIA REGULADORA e, consequente, emissão de Parecer.

(vii) A CONCEDENTE publicará o extrato do termo aditivo e modificativo ao CONTRATO supracitado no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

(viii) A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da entrada em vigor do novo valor das TARIFAS.

(vix) Caso a AGÊNCIA REGULADORA entenda ser essencial a contratação de "Empresa Especializada", com notório conhecimento e especialização em regulação, preferencialmente em saneamento básico ou setor de infraestrutura, para realizar os estudos relativos ao desequilíbrio econômico-financeiro e, consequentemente, as medidas a serem adotadas para reestabelecer a equação econômico-financeira do CONTRATO, as seguintes medidas poderão ser adotadas, de modo alternativo:

(vix.1.) A AGÊNCIA REGULADORA é quem deverá contratar e arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada; ou

(vix.2.) Caso a AGÊNCIA REGULADORA não tenha recursos para arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada, em razão de seu orçamento, a contratação poderá ser realizada pela AGÊNCIA REGULADORA, sendo que os custos da contratação serão arcados pela CONCEDENTE; ou

(vix.3) Caso a AGÊNCIA REGULADORA e a CONCEDENTE não tenham recursos para arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada, em razão de seus orçamentos, a contratação poderá ser realizada pela AGÊNCIA REGULADORA, sendo que o ônus dessa contratação será arcado pela CONCESSIONÁRIA. Nesta hipótese, o valor desembolsado pela CONCESSIONÁRIA será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

(x) A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pleito de reequilíbrio, para definir sobre a necessidade de contratação da Empresa Especializada e se poderá assumir os custos desta contratação. Na hipótese de ser inviável tal assunção pela AGÊNCIA REGULADORA, mediante comunicado formal, a CONCEDENTE será concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação para informar à AGÊNCIA REGULADORA e à CONCESSIONÁRIA se poderá ou não assumir tal custo, em substituição à AGÊNCIA REGULADORA. Na eventualidade da CONCEDENTE também se posicionar negativamente acerca desta obrigação, a CONCESSIONÁRIA assumirá tal responsabilidade, observados: (i) o disposto no item "vix.3" acima; e (ii) que as bases da contratação seguirão as melhores práticas e preços de mercado".

"CLÁUSULA 20ª. REAJUSTE DAS TARIFAS

20.1 O processo de reajuste anual das tarifas e revisão contratual será realizado pela AGÊNCIA REGULADORA, de acordo com o estabelecido a seguir:

I. Do Reajuste Anual:

(i) Os valores das tarifas serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, mediante decisão publicada na imprensa oficial, deci-

são que entrará em vigor imediatamente, mas produzirá efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de cada ano, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA apurado nos últimos 12 (doze) meses.

(ii) O período de apuração será conforme o primeiro REAJUSTE dos valores das TARIFAS, sendo calculado 12 (doze) meses após a assinatura da PROPOSTA COMERCIAL pela LICITANTE VENCEDORA, aplicando-se, a partir de então.

(iii) A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA e manifestar-se a respeito.

(iv) Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a AGÊNCIA REGULADORA homologá-lo, sem a necessidade de edição de norma pela CONCEDENTE para entrar em vigor.

(v) Caso a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste nos prazos estabelecidos nesta cláusula, considerar-se-á procedente e aceito o cálculo do reajuste apresentado, e será aplicado tacitamente pela CONCESSIONÁRIA.

(vi) A AGÊNCIA REGULADORA somente poderá deixar de homologar e publicar o reajuste tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:

a) Houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou

b) Não se completou o período de apuração da tarifa reajustada;

(vii) Na hipótese de ocorrer divergências no cálculo da nova tarifa, por conta dos índices de reajustamento contratualmente pactuados, a CONCESSIONÁRIA poderá aplicar a nova tarifa decorrente do valor incontroverso pela AGÊNCIA REGULADORA, reservando-se o direito de pleitear nas esferas pertinentes a complementação do valor controverso.

(viii) A CONCESSIONÁRIA, dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, sempre observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor dos novos valores das tarifas de água e de esgotamento sanitário e da tabela de prestação de serviços.

(ix) Na hipótese de um ou mais índices não estarem disponíveis na época prevista para o cálculo do REAJUSTE, serão utilizados os últimos valores conhecidos, fazendo-se, quando publicados os índices definitivos, a imediata correção dos cálculos.

(x) Se, por qualquer motivo, for suspenso o cálculo dos índices acima mencionados, serão adotados, por um período não superior a 06 (seis) meses, outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre as PARTES.

(xi) Na hipótese de o cálculo dos índices ser definitivamente encerrado, outros índices que retratem a variação de preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA serão estabelecidos no âmbito das normas de regulação".

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Decorrente das novas obrigações previstas neste 4º TAM

6.1. Em razão do não recolhimento da Taxa de Regulação do período de janeiro/2024 a julho/2025, considerando que tal período não houve a atuação de atividades de regulação e fiscalização por ente regulador, bem como considerando a alteração da base de cálculo da Taxa de Regulação prevista no Termo de Cooperação, as PARTES, acordam, a fim de reestabelecer parcialmente a equação econômico-financeira original do CONTRATO DE CONCESSÃO, em razão exclusivamente das novas obrigações previstas neste TAM, a **REVISÃO TARIFÁRIA** no percentual de -0,194% (menos zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), conforme memória de cálculo anexa.

6.1.1. Outros eventos de desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não previstos neste 4º TAM, serão avaliados e implementados em processo e instrumento contratual independente deste aditivo.

6.2. O percentual citado no item 6.1 será implementado em revisão tarifária futura no âmbito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ou no próximo reajuste anual, o que ocorrer primeiro.

6.3. Se o percentual do item 6.1 for aplicado no âmbito de reajuste anual, deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio aos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As **PARTES**, incluindo a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO**, reiteram o compromisso de aprimorar o **CONTRATO DE CONCESSÃO** visando à sua modernização e a garantia de continuidade em condições de serviços adequadas pelos próximos anos da concessão.

7.2. O **CONTRATO DE CONCESSÃO**, assinado em 29 de janeiro de 2014, passa a viger com a redação dada por este **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com este aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Confresa/MT, 09 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CONFRESA (CONTRATANTE)

Prefeito: RICARDO ALOISIO BABINSKI

ÁGUAS DE CONFRESA (CONTRATADA)

Diretores: ARILDO PAULO VIANA JUNIOR / ROBSON LUIZ CUNHA

AGIRF (INTERVENIENTE)

Diretores: CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA / BENIER MARCOS SILVA / EDSON GONÇALVES MOREIRA / FERNANDO SALDANHA FARIAS

Testemunhas

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°215/2025 ADM DE 24 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NEURES BATISTA DE PAULA SOARES,** portadora do CPF n° 930.***.***-68, matricula n° 10220, como **GESTORA,** em substituição a Sra. **NICÉIA CONÇALVES DE MELO,** portadora do CPF n° 779.***.***-53, matrícula n° 12745**,** que encontra-se de licença prêmio**, desta forma a mesma não se encontra disponível para exercer a referida função,** no seguinte documento:

ATAS: 64/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/07/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°216/2025 ADM DE 24 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARYNNA BEZERRA LENGOUSKI,** portadora do CPF n° 073.***.***-52, matricula n° 15728, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. **THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH,** portadora do CPF n°048.***.***-05, matrícula 15011, no seguinte documento:

ATAS: 01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/05/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AS. DES. EDUCACIONAL – 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO(A): MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 24 de julho de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): CRISTIANE SILVA CORDEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 24 de julho de 2025.

Odair José Vargas	Prefeito Municipal

RH
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 002/2025

O **Município de Conquista D`Oeste**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública o 1ª Retificação ao Edital n.º 002/2025, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e ampla concorrência;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

DECIDE:

Art. 1° - Fica retificado o item 65, do Capítulo I – Disposições Gerais, do Título V – Das Fases do Certame, do Edital do certame, apresentado abaixo:

65. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**

Art. 2° - Fica estabelecido os turnos de aplicação das provas objetiva e prática por cargo e alterada a data de aplicação destas provas, retificando-se o Cronograma de atividade, Anexo II do Edital do certame, conforme expresso infra:

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	**17 de julho até 7 de agosto de 2025**
Local de inscrição	**www.institutodom.com**
Impugnação do edital	**17 de julho até 7 de agosto de 2025**
Solicitação de isenção	17 até 23 de julho de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25 de julho de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31 de julho de 2025
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	**17 de julho até 7 de agosto de 2025**
Período de envios documentos para Avaliação de Títulos	**17 de julho até 7 de agosto de 2025**
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	11 de agosto de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	15 de agosto de 2025
Convocação para as Provas objetiva e veicular	22 de agosto de 2024
Data da Prova objetiva	**24 de agosto de 2025 – períodos matutino e vespertino**
A aplicação das provas objetivas será realizada conforme os turnos e cargos abaixo: **1) Período Matutino:** • Merendeira • Motorista (todas as rotas: geral, Bronsk, Fazenda Alto da Chapada, Fazenda Santa Inês, Sararé I) • Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 30 horas • Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 40 horas • Técnico em Agropecuária • Técnico em Enfermagem • Técnico em Higiene Dental (THD) • Técnico em Radiologia **2) Período Vespertino:** • Professor de Educação Básica • Professor de Educação Física • Professor de Inglês • Enfermeiro (PA e/ou PSF) • Farmacêutico/Bioquímico • Médico PSF	
Data da Prova prática	**24 de agosto de 2025 – período vespertino**
Será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de **Motorista**. O local e a ordem de chamada serão informados no Edital de convocação.	
Gabarito preliminar da Prova objetiva	24 de agosto de 2025 após as 19h00
Recurso contra o gabarito preliminar	Dois dias úteis após a publicação do gabarito
Resultado pós-recurso contra o gabarito preliminar da Prova objetiva	5 de setembro de 2025
Resultado preliminar das Provas objetiva e veicular e Avaliação de títulos	8 de setembro de 2025
Recurso contra resultado preliminar das Provas objetiva e veicular e Avaliação de títulos	Dois dias úteis após a publicação do gabarito
Resultado pós-recurso contra resultado preliminar das Provas objetiva e veicular e Avaliação de títulos	12 de setembro de 2025
Resultado final do certame	**12 de setembro de 2025**

Art. 3° - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Conquista D`Oeste - MT, 24 de julho de 2025.

Odair Vargas

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 007/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- MARISETE TABORDA PERCOSKI

DATA: Perícia Médica em 31/07/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

2- SILVONE VAZ MOURÃO CARDOSO

DATA: Perícia Médica em 29/07/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 24 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025 PSS/002/2025 COTRIGUAÇU – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 002/2025 – COTRIGUAÇU-MT PUBLICA RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 002/2025 – COTRIGUAÇU-MT

PUBLICA RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 / RETIFICA LOCALIDADE E IDADE DE CANDIDATO.

REPUBLICADO- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX Nº 4.785

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

INSCRIÇÃO DEFERIDAS PROCESSO SELETIVO 002/2025 E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA						
Protocolo	**Nome do Candidato;**	**Cargo:**	**Situação da Inscrição**	**Pontuação**	**Idade**	**Classificação**
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
PSS002-32	**ADRIANA ZUHL**	APOIO ADMINISTRATIVO/ CENTRO	**DEFERIDA**	**25**	**35**	**1**
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
PSS002-23	WESLEY MAIAS DA SILVERA	APOIO ADMINISTRATIVO/ NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	32	1º
PSS002-19	JAINE BRITO DA SILVA FIGUEREDO	APOIO ADMINISTRATIVO- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	27	2ª
PSS002-15	NÁDIA NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	26	3º
		APOIO OPERACIONAL				
PSS002-10	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL -SEDE	DEFERIDA	60	44	1º
PSS002-6	VALDENIR RODRIGUES SANTANA SANTOS	APOIO OPERACIONAL- SEDE	DEFERIDA	25	44	2º
PSS002-25	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	APOIO OPERACIONAL - SEDE	DEFERIDA	25	28	3º
		APOIO OPERACIONAL				
PSS002-13	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	60	35	1º
PSS002-11	JOSÉ CARLOS POLETO	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	40	68	2º
PSS002-16	SEBASTIÃO DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	25	57	3º
		APOIO OPERACIONAL				
PSS002-29	WANSLEI SENA TESCH	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	39	2º
PSS002-22	EDIVALDO CARLOS DE BARCELOS	APOIO OPERACIONAL -NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	58	1º
PSS002-14	JOEL VIEIRA PIMENTEL	APOIO OPERACIONAL- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	23	5º
		PSICOLOGO				
PSS002-20	JAKELINE BRITO SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	22	27	1º
PSS002-4	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE ARRUDA	PSICÓLOGO	DEFERIDA		28	
		ODONTÓLOGO				
PSS002-28	ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARIMOS	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	29	3º
PSS002-4	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	38	2º
PSS002-3	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	40	39	1º
PSS002-1	THAYNARA MARTINS GONÇALVES	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	15	24	4º
		VETERINÁRIO				
PSS002-18	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	28	4º

PSS002-12	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	27	5º
PSS002-8	FABIO CAMPOS SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	25	44	2º
PSS002-5	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	17	31	1º
PSS002-31	LETICIA GISLON	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	26	7º
PSS002-30	LEDIENA PEREIRA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	36	3º
PSS02-24	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	32	6º

Cotriguaçu-MT, 24 de julho de 2025.

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2025

EXONERA **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matricula funcional 3315, do cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2025

NOMEIA **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matricula funcional 3378, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO INACUMULÁVEL.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Eliane Conceição Gomes de Alvarenga, em cargo de Professora constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tornando inacumulável, por questão de distância.

RESOLVE,

Art. 1º. Declarar, a contar de 22/07/2025, a vacância do cargo público de PROFESSORA, ocupado pela servidora **ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA**, matrícula 1896, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 68 DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros na Nova composição do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - CTMA de Curvelândia - MT e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município; e

I - Representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Fernando da Silva Lisboa

Suplente: Aline Regiane Sirqueira Cabriotti

II - Representante do Comércio Local

Titular: Cristiane dos Santos Masson

Suplente: Carlos Cardoso da Silva

III – Representante Comunitário

Titular: Juraci de Medis

Suplente: Nilton Cesar dos Santos

IV - **Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Titular: Ezenil Moraes Magalhaes.

Suplente: José Inácio da Silva

V - Representante de Clubes e Serviços

Titular: Rithielly Menezes da Silva

Suplente: Priscila José Ferreira Gonsalves

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo, o exercício da função, considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de Julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 219 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Altera a Lei Complementar nº 172/2022, reestrutura cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - **Altera o inciso II do Art. 34 da *Lei Complementar Municipal Nº 172, de 31 de outubro de 2022,*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelas seguintes unidades administrativas: (...) II – Diretor de Assistência Social."

Art. 2º - Altera a ANEXO I, DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, constante da ***Lei Complementar Municipal Nº 172, de 31 de outubro de 2022***, conforme Anexo I da presente lei complementar.

Art. 3º - Altera o ANEXO II, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, constante da ***Lei Complementar Municipal Nº 172, de 31 de outubro de 2022***, conforme Anexo II da presente lei complementar.

Art. 4º - As demais disposições ***Lei Complementar Municipal Nº 172, de 31 de outubro de 2022,*** permanecerão inalteradas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Assessor de Gabinete	R$ 2.592,72	02
Assessor Jurídico	R$ 7.934,96	01
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	**Subsidio**	**01**
Agente de Contratação	R$ 2.673,76	04
Assessor de Apoio Institucional – I	R$ 1.518,00	01
Assessor de Apoio Institucional – II	R$ 1.782,50	01
Assessor de Protocolo e Recepção	R$ 1.782,50	01
Diretor Geral de Serviços Administrativos	R$ 3.565,02	01
Coordenador Geral de Recursos Humanos	R$ 2.673,76	01
Coordenador Geral de Trânsito	R$ 2.673,76	01
Diretor Geral de Licitações e Contratos	R$ 3.565,02	01
Gerente de Acesso à Informação e ouvidoria	R$ 1.782,50	01
Coordenador Geral de Almoxarifado	R$ 2.673,76	01
Gerente de Compras	R$ 1.782,50	01
Gerente de Contratos	R$ 1.782,50	01
Gerente do Departamento de Trânsito	R$ 1.782,50	01
Gerente de Patrimônio e Frotas	R$ 1.782,50	01
Responsável pelo Sistema Aplic	R$ 1.782,50	01
Secretário Municipal de Finanças	**Subsidio**	**01**
Coordenador Geral da Secretaria de Finanças	R$ 2.673,76	01
Coordenador Geral de Fiscalização	R$ 2.673,76	01
Coordenador Geral de Tributos	R$ 2.673,76	01
Gerente de Convenio, Prestação de Contas e Geo-Obras	R$ 1.782,50	01
Secretário Municipal de Agricultura	**Subsidio**	**01**
Assessor de Apoio Institucional – I	R$ 1.518,00	01
Assessor de Apoio Institucional – II	R$ 1.782,50	01

Diretor Geral de Departamento de Agricultura	R$ 3.565,02	01
Gerente de Pecuária	R$ 1.782,50	01
Secretário Municipal de Assistência Social	**Subsidio**	**01**
Assessor de Apoio Institucional – I	R$ 1.518,00	01
Assessor de Apoio Institucional – II	R$ 1.782,50	02
Diretor de Assistência Social	R$ 3.565,02	01
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	R$ 3.944,17	01
Gestor do Programa Bolsa Família	R$ 1.782,50	01
Secretário Municipal de Educação	**Subsidio**	**01**
Assessor de Apoio Institucional – I	R$ 1.518,00	01
Assessor de Apoio Institucional – II	R$ 1.782,50	01
Coordenador Pedagógico	R$ 6.842,81	04
Coordenador Técnico Educacional	R$ 2.673,76	02
Diretor Escolar	R$ 8.211,31	02
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	**Subsidio**	**01**
Assessor de Apoio Institucional – I	R$ 1.518,00	01
Assessor de Apoio Institucional – II	R$ 1.782,50	01
Diretor Geral de Engenharia e Projetos	R$ 3.565,02	01
Diretor Geral de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura	R$ 3.565,02	01
Diretor Geral de Transporte e Pátio	R$ 3.565,02	01
Gerente de Serviços de Água e Esgoto	R$ 1.782,50	01
Secretário Municipal de Saúde	**subsidio**	**01**
Assessor de Apoio Institucional – I	R$ 1.518,00	01
Assessor de Apoio Institucional – II	R$ 1.782,50	01
Coordenador Geral de Saúde	R$ 2.673,76	01
Coordenador de Programas de Saúde	R$ 1.518,00	01
Coordenador de Protocolo de Saúde	R$ 1.518,00	01
Coordenador Geral de Sistema de Informação da Saúde	R$ 2.673,76	01
Gerente de Promoção de Saúde Pública	R$ 1.782,50	01
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer	**subsidio**	**01**
Coordenador Geral de Esportes	R$ 2.673,76	01
Gerente de Departamento de Meio Ambiente	R$ 1.782,50	01
Gerente de Turismo e Cultura	R$ 1.782,50	01

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

(...)

Onde se lia:

Cargo:	**COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Exclusiva**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 2.673,76 (dois mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**		
Descrição Analítica do Cargo			
· Coordenar a implementação de programas de ação visando a melhoria das condições de vida da população; · O atendimento de pessoas e segmentos da população em situação de marginalidade social e econômica; · A execução de programas, projetos e atividades de natureza comunitária; · A implementação de programas de atendimento à criança e ao adolescente carente na satisfação de suas necessidades básicas, não atendidas pela família ou pela comunidade; · A implementação de programas de atendimento a idosos e a portadores de deficiência física na satisfação das suas necessidades básicas não atendidas pela comunidade; · A implementação de medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade ou de Município; · A coordenação e o desenvolvimento dos programas de habitação de interesse social; · O apoio a atividades filantrópicas da área assistencial conveniadas; · Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; · Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato			

(...)

Passa a ser:

(...)

Cargo:	**DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Exclusiva**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 3.565,02 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**		
Descrição Analítica do Cargo			
· Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas de assistência social do Município, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); · Gerir e monitorar programas, projetos, benefícios, serviços e ações voltados à proteção social básica e especial; · Elaborar planos, relatórios e diagnósticos sociais, subsidiando decisões estratégicas da Secretaria de Assistência Social; · Promover a articulação intersetorial com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando à efetividade das ações assistenciais; · Coordenar o atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a direitos sociais; · Fiscalizar e apoiar tecnicamente os equipamentos e unidades da assistência social, como CRAS e serviços conveniados; · Gerenciar convênios, parcerias e repasses de recursos vinculados à política de assistência social; · Zelar pela qualidade, eficiência e legalidade dos serviços prestados, observando as normativas federais, estaduais e municipais; · Orientar e supervisionar equipes técnicas, administrativas e operacionais vinculadas à sua diretoria; · Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.			

(...)

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 220 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do caput do Artigo 40 da Lei Complementar 128/2019, reajustando a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o caput, do art. 40 da Lei Complementar nº 128 de 03 de abril de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40º - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será equivalente ao valor de R$ 2.157,83 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), devendo ser reajustada na mesma data e índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre credito adicional especial para manutenção de ações de prevenção à violência contra mulheres, alterando a Lei 470/2021(PPA), a Lei 635/2024 (LDO 2025), a Lei 639/2024 (LOA 2025) e a e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 470/2021 (PPA) Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2194.000 – Manutenção de ações de prevenção à violência contra mulheres

2025	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 635/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 639/2024 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2089.000 – Manutenção de ações de prevenção à violência contra mulheres

3.1.90..... R$ 5.000,00

3.1.91..... R$ 1.000,00

3.3.90..... R$ 14.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 5º - As dotações orçamentárias desta lei deverão ser consideradas até sua modalidade de aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 21 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei 390 de 21 de agosto de 2015."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 390 de 21 de agosto de 2015***.***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 21 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Institui o Fundo Municipal de Apoio à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de Curvelândia - FMAEI e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de Curvelândia - FMAEI, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado a apoiar a execução de projetos e ações voltadas à melhoria das condições de oferta da educação infantil e do ensino fundamental no Município de Curvelândia.

Parágrafo único. O FMAEI tem por finalidade específica receber recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE, instituído pela Lei Estadual nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O FMAEI terá patrimônio próprio e gestão específica, sendo administrado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do FMAEI:

I - Receber recursos financeiros transferidos pelo FMTE para execução de projetos de educação infantil;

II - Apoiar a retomada de obras de creches paralisadas e inacabadas;

III - Financiar a construção de novas creches para atender a demanda local;

IV - Promover a ampliação de vagas em creches municipais;

V - Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 4º Constituem recursos do FMAEI:

I - Transferências financeiras do FMTE, na modalidade fundo a fundo;

II - Dotações orçamentárias do Município;

III - Transferências de outros entes federados;

IV - Recursos provenientes de convênios, contratos ou instrumentos congêneres;

V - Recursos de operações de crédito;

VI - Doações;

VII - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do fundo;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FMAEI deverão ser aplicados exclusivamente nos objetivos previstos no art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do FMAEI serão aplicados exclusivamente em:

I - Retomada de obras de creches paralisadas e inacabadas;

II - Construção de novas creches;

III - Despesas de capital relacionadas aos projetos aprovados;

IV - Outras ações previstas nos planos de aplicação aprovados pela SEDUC-MT.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a realização de despesas que não se enquadrem como despesa de capital e que não estejam previstas no Plano de Aplicação aprovado.

Art. 6º O FMAEI terá conta bancária específica em instituição financeira oficial, sendo vedada a movimentação dos recursos para outras finalidades que não sejam aquelas previstas nesta Lei.

Art. 7º É obrigatória a aplicação financeira dos recursos recebidos pelo FMAEI, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos projetos aprovados.

§ 1º Após a conclusão dos projetos, o Município deverá proceder à devolução dos recursos excedentes, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira.

§ 2º Os recursos não utilizados ao final de cada exercício financeiro serão reprogramados para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A administração do FMAEI será exercida por um Gestor, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente servidor efetivo com formação em área afim ou experiência comprovada em gestão de recursos públicos.

Parágrafo único. O Gestor do FMAEI será responsável pela:

I - Gestão dos recursos financeiros do fundo;

II - Elaboração dos planos de aplicação;

III - Acompanhamento da execução dos projetos;

IV - Prestação de contas dos recursos utilizados;

V - Cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de controle.

Art. 9º O Município assegurará a correta aplicação dos recursos repassados, abrangendo a regularidade dos projetos técnicos, dos procedimentos licitatórios, do empenho, da liquidação e do pagamento das despesas, bem como a obtenção de todas as licenças, certidões, certificados e registros exigidos.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O Município deverá assegurar a ampla transparência da execução dos recursos transferidos pelo FMTE, mediante a publicação dos atos administrativos, contratos, despesas, medições e relatórios correspondentes no Portal da Transparência Municipal.

Art. 11. Os recursos do FMAEI deverão ser geridos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 12. A prestação de contas dos recursos do FMAEI será apresentada conforme cronograma estabelecido pela SEDUC-MT e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os responsáveis pela omissão na prestação de contas, pela não comprovação da aplicação dos recursos ou por qualquer irregularidade que cause danos ao erário, estarão sujeitos a medidas administrativas internas, além da instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 14. O Município será responsável pelo mobiliário, operação e manutenção das unidades de educação infantil edificadas com recursos provenientes do FMAEI.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos operacionais do FMAEI, observadas as disposições desta Lei e da legislação estadual correlata.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 21 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 211/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/2025, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do mesmo no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo III, Edital nº 002/2025, citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 211/2025

1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG:
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11.Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)

12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; http://sec.tjmt.jus.br
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
19. Certidão da Justiça Militar Federal; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
OBS – OS DOCUMENTOS NÃO APRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 211/2025

Cargo: PROFESSOR(A) – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
12º	VANESSA RAMOS
13º	SILVANA FORGIARINI SARI
14º	LUCIANA MARIA LEITE
15º	JANY PAULA PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 050/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **LUCIMARA SAUTER WROBEL**, professora, matrícula nº 2976.1, lotada na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", da função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **21 de julho de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias em especial a portaria nº **014/2025/SEMED**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 24 de Julho de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ALICE MARIA DE ALMEIDA**, professora, matrícula nº 1442.1, lotada na Escola Municipal "Castro Alves", da função gratificada de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **21 de julho de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias em especial a portaria nº **003/2024/SEMED**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 24 de Julho de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIMARA SAUTER WROBEL**, Professora, matrícula nº 2976.1, lotada na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", para a função de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas, **a mesma não fará jus a função gratificada.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 21 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 24 de Julho de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PORTARIA Nº 053/2025/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALICE MARIA DE ALMEIDA**, professora, matrícula nº 1442.1, lotada na Escola Municipal "Castro Alves", para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 21 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 24 de Julho de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PORTARIA GAB Nº 373/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO,** portador do RG Nº 1058169-3 SSP/MT e CPF N.º 559.455.971-04, para o Cargo **COORDENADOR I - DGA 6**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 22 de julho de 2025, revogam-se a Portaria GAB nº 050/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 214/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 113h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 214/2025

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público

01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**	
Número de Contato **(fixo ou celular):**	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 214/2025

PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
47º	CILENE SANTANA
48º	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO
49º	JOSEFINA NOBRES DA SILVA
50º	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR(a) EFETIVO(a) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora efetiva**: JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, Portadora do RG sob nº 1942821-9 SSP/MT e CPF sob nº 029.813.241-95, Mat. 3075-1, Aprovada no Concurso Público nº 001/20116 e nomeada pelo Decreto Municipal nº 023/2012 de 29/02/2012, no cargo de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração a pedido em **17 de Julho de 2025.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 24 de Julho de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 246/2024

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 246/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **05 DE Julho de 2025.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 2428/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 LUGARES, 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO - MÍNIMO 2024/2024 PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE.

I. INTRODUÇÃO

A empresa DINÂMICA VEÍCULOS LTDA. foi declarada vencedora do certame licitatório relacionado ao Pregão Eletrônico nº 036/2024, conforme detalhado no Processo nº 2428/2024.

Como vencedora, a empresa firmou compromisso por meio da Ata de Registro de Preço nº 230/2024, que estabelece, em sua Cláusula Quinta, item 5.2.1, a obrigação de entregar os itens solicitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela administração pública. No entanto, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD 5567 de 09/10/202024, até hoje o bem não foi entregue.

Em data de 04 de novembro de 2024 a empresa vencedora apresentou pedido de dilação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro.

Todavia, o Parecer Jurídico nº 180/2024 indeferiu tal pedido com base na cláusula 9.4.3 do edital.

Diante disso, a empresa foi Notificada por Descumprimento de Objeto para que entregasse o produto no prazo 03 (três) dias úteis, sob pena de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR e aplicação de sanções previstas na Ata e no processo licitatório.

Mesmo com a manifestação da empresa após a Notificação de

que a data prevista pare entrega do bem dia 14/03/2025, até o presente momento não houve nenhuma entrega, quiçá outra manifestação da empresa.

Transcorrendo todos o prazos legais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Após uma análise detalhada dos fatos e documentos anexados ao processo, constatou-se que a empresa COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA não cumpriu suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, falhando em entregar o bem registrado. Devido ao atraso na entrega do produto licitado, conforme a Nota de Autorização de Despesa - NAD 5567 emitida em 09/10/202024, a empresa foi formalmente notificada.

Essa notificação foi enviada para o e-mail registrado, contato@comercialdinamica.com.br, e também publicada no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses em 11 de março de 2025 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XX - nº 4.692), solicitando o cumprimento das obrigações contratuais. Após receber a notificação, a empresa informou "que em decorrência do final do ano e das paralisações ocorridas na Fábrica Renault Brasil, o carro que será fornecido à Prefeitura de Prudentópolis teve seu faturamento no dia 27 de fevereiro e a concessionária em Goiânia informou que a chegada do veículo está prevista para o dia 14/03/2025."

Dessa forma solicitaram mais 25 dias para a preparação do veículo, solicitando se a prefeitura aceitaria receber nesse prazo.

Segundo informações do Chefe do Setor de Licitações através da CI 103/2025 de 15 de maio de 2025, foi entrado em contato com a empresa porém sem êxito, tendo a Secretaria de Assistência Social entrado em contato com empresa e disseram não ser possível a entrega do veículo pelo preço registrado.

Ora, o não cumprimento do prazo de entrega estipulado na Cláusula 5.2.1(**ARP nº 230/2024**) configura inadimplemento contratual. Este atraso injustificado interfere no funcionamento regular dos serviços públicos e implica descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. Senão vejamos:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS DA ARP n° 055/2024:

(...)

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. *Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente,* ***NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS UTEIS,*** *para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.*

O atraso ocorrido e o total descaso da empresa perante os termos contratuais, se amoldam perfeitamente na hipótese de extinção contratual do inciso I, art. 137, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - ***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

Esta disposição visa assegurar que contratos públicos sejam cumpridos de forma eficiente e conforme os termos acordados, garantindo a integridade e eficácia do processo administrativo.

É crucial destacar que, conforme a Lei nº 14.133/2021, qualquer processo de rescisão contratual deve garantir os direitos ao contraditório e à ampla defesa. No presente caso, a notificação emitida pela administração resguardou esses direitos, permitindo que a empresa apresentasse suas justificativas ou defesas. Este procedimento assegura que a decisão de rescindir o contrato seja justa e fundamentada, evitando arbitrariedades e assegurando a transparência do processo administrativo.

Acontece que, ao ser notificado, a empresa apenas apresentou um email ainda desconexo mencionando outra prefeitura, sem manifestar sobre o atraso ocorrido na entrega dos materiais descritos na NAD 5567/2024, datada de outubro/2024, até o momento não atendida.

Demais disso, pelas hipóteses de extinção contratual retro-citadas, é permitido que ela ocorra por ato unilateral da Administração Pública, como prescreve o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *abaixo descrito:*

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta disposição é fundamental para assegurar a flexibilidade e a eficácia na gestão de contratos administrativos, permitindo à Administração intervir prontamente em situações de inadimplemento que prejudiquem o interesse público.

Por sua vez, corroborando a lei geral aplicável, a Ata em questão (**ARP nº 230/2024**), dispõe na Cláusula DÉCIMA, que ela poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, quando o fornecedor não cumprir as obrigações nela constantes, como descrito abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública ***em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial****, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.*

Essa cláusula reforça a autonomia da Administração para proteger o interesse público, garantindo que serviços e produtos contratados sejam fornecidos de acordo com os termos acordados. A lei estabelece que o não cumprimento das obrigações contratuais justifica a rescisão unilateral do contrato, resguardando a Administração contra deficiências na execução contratual.

Ao reconhecer expressamente esse direito da Administração, a fornecedora aceita que a inexecução, seja total ou parcial, das obrigações contratuais pode desencadear o cancelamento da Ata. Isso implica que a empresa precisa manter estrito cumprimento de suas obrigações para evitar sanções contratuais, incluindo a rescisão da Ata e possíveis penalidades adicionais previstas em lei.

O artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que trata das infrações e sanções administrativas, estabelece uma série de condutas que podem acarretar responsabilidades para o licitante ou contratado no âmbito das licitações públicas e contratos administrativos. Especificamente, o inciso VII menciona a infração de “ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.” Senão vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

O inciso VII trata do atraso injustificado na execução ou entrega do objeto contratado. O legislador visa coibir práticas que possam comprometer a eficiência e a eficácia das contratações públicas, assegurando que os bens e serviços sejam entregues dentro dos prazos estipulados, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

A entrega ou execução tardia de contratos sem justificativa legítima pode causar sérios prejuízos ao interesse público, incluindo a interrupção de serviços essenciais, aumento de custos, e atrasos em projetos críticos. Garantir que os prazos sejam cumpridos é fundamental para o planejamento e a execução eficaz das políticas públicas.

A Lei nº 14.133/2021 prevê uma gama de sanções administrativas que podem ser aplicadas em caso de infração, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções deve ser proporcional à gravidade da infração cometida e ao dano causado à Administração. In verbis:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as sanções que podem ser aplicadas aos responsáveis por infrações administrativas no âmbito das licitações e contratos públicos. Este artigo é fundamental para garantir a disciplina e integridade nas relações contratuais com a Administração Pública.

A Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº 055/2024 estabelece um conjunto de penalidades aplicáveis à licitante/contratante em casos de inadimplemento. Essas penalidades são cruciais para assegurar a execução correta dos contratos e proteger os interesses da Administração Pública, *verbis:*

1. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

(...)

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

(...)

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

A aplicação dessas penalidades deve respeitar os princípios do devido processo legal, assegurando que a contratada tenha direito ao contraditório e à ampla defesa antes que qualquer sanção seja definitiva, o que foi feito neste processo, com a devida notificação acima citada. Isso é crucial para garantir que as medidas sejam justas e proporcionais ao comportamento da contratada.

III. DISPOSITIVO

***Diante do exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o Município de Diamantino - MT, RESOLVE*:**

1- Rejeitar mais uma vez, a justificativa apresentada pela empresa, por não encontrar respaldo legal nas evidências e nos documentos analisados;

2- Cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP n° 230/2024, por inexecução contratual, na forma do art. 156 da Lei n°14.133/2021 e Cláusula Décimada ARP nº 230/2024;

3- Aplicar a penalidade de MULTA de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preço (R$ 265.350,00), **resultando num total de R$ 26.535,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, constante da Cláusula Oitava, subitem *8.3.3*;

4- DECLARAR a empresa suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação desta decisão, nos moldes do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE LICITAÇÃO:

1º. Cientificar a empresa sobre a presente decisão;

2º. Manter em registro próprio a suspensão da empresa, de modo a inibi-la de participar de procedimentos licitatórios deste Município pelo respectivo prazo – Item 3 (04 ano da publicação da presente decisão);

3º. Encaminhar a presente decisão ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança do valor da multa imposta de **R$ 26.353,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - ATUALIZADA

Relatório de classificação

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	3	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	4	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	8	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	2	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	3	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	4	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	5	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	6	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	7	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	8	LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	9000,00	SIM	SIM	SIM
3	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	2	A.L.V.A	44868541000101	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	3	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	4	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	8	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	9	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	10	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	11800,00	SIM	SIM	SIM
4	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	3	A.L.V.A	44868541000101	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	4	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	8	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	9	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	18000,00	SIM	SIM	SIM
5	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	2	A.L.V.A	44868541000101	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	4	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	5	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	6	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	7	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	8	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	9	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	7200,00	SIM	SIM	SIM
6	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	750,00	SIM	SIM	SIM
6	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	750,00	SIM	SIM	SIM
6	3	A.L.V.A	44868541000101	750,00	SIM	SIM	SIM
6	4	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	750,00	SIM	SIM	SIM
6	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	750,00	SIM	SIM	SIM
6	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	750,00	SIM	SIM	SIM
6	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	750,00	SIM	SIM	SIM
6	8	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	750,00	SIM	SIM	SIM
6	9	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	750,00	SIM	SIM	SIM
6	10	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	750,00	SIM	SIM	SIM
6	11	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	750,00	SIM	SIM	SIM
7	1	D. L. RODRIGUES NETO	03053591000153	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	2	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	3	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	4	A.L.V.A	44868541000101	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	5	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	6	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	7	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	1500,00	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
7	8	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	9	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	10	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	11	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	12	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	13	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	1500,00	SIM	SIM	SIM
8	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	2	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	3	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	4	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	5	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	6	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	7	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	8	LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	9000,00	SIM	SIM	SIM
9	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	3	B C MOLITOR	19749430000139	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	4	A.L.V.A	44868541000101	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	5	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	6	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	7	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	8	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	9	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	10	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	11	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	12	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	18000,00	SIM	SIM	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 245/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
030/2025	23/07/2026	Aquisição de Livros literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 246/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA JESSICA LAURA SILVA SANTOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **JESSICA LAURA SILVA SANTOS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
031/2025	23/10/2025	O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo, para a realização da **COPA POWER FIT DE FUTSAL**, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, no município de Dom Aquino-MT**,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer**;**

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2025

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42

OBJETO: Aquisição de Livros literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no município de Dom Aquino.

VALOR: R$ 11.986,00 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2025

CONTRATADA: WILLIAN DE SOUSA BARBOSA, CNPJ sob o nº 59.953.112/0001-00

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo, para a realização da **COPA POWER FIT DE FUTSAL**, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, no município de Dom Aquino-MT**,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer.

VALOR: R$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025

DATA: 21 DE JULHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA,** matrícula nº **2577,** ocupante do cargo comissionado **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** lotado junto Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Servidora Sra. VERA LUCIA DA SILVA CLEMENTE".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 12, I, alínea "a", da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar n.º 019/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, da segurada Sra.º **VERA LUCIA DA SILVA CLEMENTE,** casada, residente e domiciliada na Fazenda Rio Verde, s/n, zona rural, cidade de Mineiros - GO, portadora do CIN nº. 551.505.511-04 SSP/MT inscrita no CPF nº. 551.505.511-04, servidora **EFETIVA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 1922, contanto com **4.435** dias líquidos perfazendo **12 ANOS, 01 MES E 24 DIAS** de tempo de contribuição consolidado para fins de aposentadoria, conforme processo administrativo FELIZ PREVI nº. 2025.06.00001A.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Julho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 16 de Julho de 2025.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 1.268.100,78 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cem reais e setenta e oito centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20084.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 300,00

03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 75.000,00

03.002.04.123.0002.10005.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 60.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.92.00.00 15001001000 R$ 10.000,00

04.002.12.361.0005.20006.3.3.50.41.00.00 15001001000 R$ 7.000,00

04.002.12.364.0006.10014.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 260.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 263.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 58.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 3.500,00

04.005.13.392.0008.20019.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 500,00

04.005.13.392.0008.20019.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 15.500,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 500,00

05.001.08.122.0009.20117.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 28.000,00

05.001.08.243.0009.20026.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 31.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 75.906,93

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 37.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 4.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
06.002.10.122.0011.20095.3.1.90.13.00.00 15001002000 R$ 15.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16210000000 R$ 18.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 26210000000 R$ 19.500,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.11.00.00 26040000000 R$ 1.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.94.00.00 15001002000 R$ 1.500,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 20.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 6.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 6.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.39.00.00 26000000600 R$ 25,38
07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 15000000000 R$ 8.668,47
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 50.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 30.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 100,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.40.00.00 15010000000 R$ 42.000,00
07.004.17.512.0013.20040.4.4.90.39.00.00 15010000000 R$ 100,00
08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 40.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.268.100,78

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.10008.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 80.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 55000000000 R$ 300,00
03.002.04.123.0002.10005.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 80.000,00
04.001.12.122.0002.20004.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.51.00.00 15001001000 R$ 5.000,00
04.002.12.365.0005.20009.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.002.13.365.0005.20009.3.1.90.13.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 10.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 263.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 20.000,00
04.005.13.392.0008.10011.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 20.000,00
05.002.08.122.0009.20119.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 15.000,00
05.002.08.122.0009.20119.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 25.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 75.906,93
05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.32.00.00 15000000000 R$ 4.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 8.000,00
06.002.10.301.0018.10061.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 20.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 26210000000 R$ 19.500,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 26040000000 R$ 1.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 1.500,00
06.002.10.302.0017.10063.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 6.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 15.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 6.000,00
06.002.10.302.0017.20109.3.3.71.70.00.00 16210000000 R$ 18.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00 26000006000 R$ 25,38
07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 8.768,47
07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 65.000,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 50.000,00
07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 60.000,00
07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 31.000,00

07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 50.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.36.00.00 15010000000 R$ 100,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15010000000 R$ 42.000,00

08.003.27.813.0007.10053.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 150.000,00

Total da Redução: R$ 1.268.100,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 1.887.065,92 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00 25000000000 R$ 33.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.12.361.0005.20053.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 10.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 21.000,00

04.002.12.361.0005.10019.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 400.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00 25000000000 R$ 12.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 85.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 10.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 27110000804 R$ 280.000,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00 26593110000 R$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 25000000000 R$ 40.000,94

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00 27010000000 R$ 132.064,98

07.001.15.451.0013.10030.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 145.000,00

07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.30.00.00 25000000000 R$ 15.000,00

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 80.000,00

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 120.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 450.000,00

TOTAL: R$ 1.887.065,92

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	1.425.000,94
27110000804	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020	280.000,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	132.064,98
26593110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	50.000,00
	TOTAL	**1.887.065,92**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRADIÇÃO PARA 14ª FEIRA CULTURAL NO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	WPD REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 50.490.642/0001-94
Prazo de Entrega	Até 17 de agosto de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 150.000,00 (cinto e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.045/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 045/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 14 de julho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 001 ATA 049/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO-Renovação da ARP 049/2024, oriunda do Pregão 025/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA. Adiantamento: FICA ACRESCENTADA AO CONTRATO ORIGINÁRIO O ACRÉSCIMO DE PRORROGAÇÃO DE 12 MESES.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de julho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2025

Na publicação intitulada EXTRATO TERMO DE CONTRATO 043/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2025, divulgada em *08 de julho de 2025*, onde se lê:

"TERMO DE CONTRATO 042/2025"

Leia-se:

"TERMO DE CONTRATO 056/2025"

Pedimos desculpas pelo equívoco e agradecemos pela compreensão.

24 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 024/2024

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. 024/2024

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na

avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, denominada como CONTRATANTE, e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOSSERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 07.958.410/0001-99, representada neste ato pelo Sr° JOÃO RONE DOS SANTPS, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial 012/2023 processo licitatório 036/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias dias), começando a vigorar a partir da data de 11 de Julho de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 11 de Julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

_____

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOSSERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ 07.958.410/0001-99

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 057/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 057/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: A. ROZANA DE OLIVEIRA MACHADO LTDA

CNPJ 40.998.753/0001-52

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 24/07/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **27/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 24 de julho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação/Pregoeira.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.469 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.818, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescentados os artigos 16-A, 16-B, 16-C, 16-D, 16-E, 16-F e 16-G à Lei Municipal nº 1.818, de 18 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 16-A. Fica criado o **Fundo Municipal de Educação – FME**, destinado à captação e aplicação de recursos para a implementação da política educacional pública municipal e para iniciativas relacionadas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16-B. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta específica com a denominação "**Fundo Municipal de Educação"**, em instituições financeiras oficiais.

Art. 16-C. O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio da secretaria municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento do município.

Art. 16-D. Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Guará;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 16-E. Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;

a) trimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 16-F. Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, serão aplicados em:

I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

III – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

V – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e obras da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 16-G. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - trimestralmente, mediante apresentação de resumo das receitas e despesas realizadas no período;

II - anualmente, mediante relatório analítico contendo o detalhamento de todas as receitas e despesas do Fundo, com a identificação dos recursos aplicados e os resultados obtidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;NP 1440/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 165-2024 - SANCRISTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertilla, denominado simples-

mente ÓRGÃO GERENCIADOR que instituiu a ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2024, com critério de julgamento de Menor Preço, processada nos termos do Processo Administrativo nº 104/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, à luz da permissão inserta no artigo 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 003/2024, , resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01-04-2021 e na Cláusula 04ª da referida ARP, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DOS GRUPOS ‘‘A’’, ‘‘B’’ E ‘‘E’’ GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM OBEDIÊNCIA A DETERMINAÇÃO DA CONAM 358/2005 E RDC 222/218 DA ANVISA, especificado no Termo de Referência , Anexo V do Edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços de nº 165/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição, cujas especificações, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ nº: 14.147.098/0001-19

Representante legal: Rodovia BR 463, - CPF nº 037.950.069-88 – Telefone (44)99979-7434

Endereço: KM 12,0 – Bairro Zona Rural – CEP 79.804-970– Dourados-MS.

02001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54794	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALRES	15.000	KILO	4,09	61.350,00

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente Ata de Registro de Preços nos documentos que são parte integrantes da ARP, independentemente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos, conforme consta na ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Através do presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência de prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 165/2024, em mais 01 (um) ano, a partir do dia 22-07-2025 até 22-07-2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 de 01-04-2021.

4.2. Considerando que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, nos termos do Enunciado 42/2023 de 14 a 16-08-2023, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

4.3. Considerando o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU de 28-01-2024, com fulcro no artigo 5º, 40, caput, e 84, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:

- Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,

- Haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,

- O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e

- A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

4.4. Considerando o Parecer Jurídico de nº 00199/2024/SGPG/PGE-MT de 01-07-2024, sendo favorável a prorrogação por 12 (doze) meses e a renovação dos quantitativos desde que atendidas as recomendações do Parecer – páginas 240 e 241 no item 3 – Conclusão.

4.5. Considerando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.6. Considerando no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do § 2º do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.7. Considerando o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, nos termos do parágrafo único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.8. Considerando que na Ata de Registro de Preços de nº 165/2024, no seus itens – da Vigência da ARP, permite que a mesma poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.9. Considerando a Lei Municipal de nº 462/1996 de 09-07-1996, que tornou o SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA, como im-

prensa oficial, para a publicação oficial dos atos dos Poderes Públicos do Município.

4.9. Considerando os novos Orçamentos/Propostas apresentados pelo Departamento de Compras, referente ao objeto da prestação de serviços da Ata de Registro de Preços nº 165/2024, com o quantitativo igual ao da Ata conforme licitado no Processo do Pregão Eletrônico 043/2024 – documentos em anexo.

4.10. Considerando que nos novos Orçamentos/Propostas apresentados pelo Departamento de Compras, ficou constatados que os preços são superiores ao praticado na Ata de Registro de Preços 165/2024, não sendo vantajoso para a Administração Municipal.

4.11. Considerando que os preços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 165/2024 são os mais vantajosos para a Administração Municipal.

4.12. Considerando o Requerimento da empresa de 22-07-2025, que manifesta interesse em dar continuidade a prestação de serviços da ARP por mais 12 meses, nos serviços prestados de Publicidade e Propaganda em Mídia Impressa.

4.13. Considerando o deferimento favorável no Requerimento acima citado em 23-07-2025, pela Secretaria Municipal de Administração em virtude dos serviços prestado serem imprescindível para o bom andamento das atividades da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo que é parte integrante da Ata de Registro de Preços de nº 165/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços de nº 165/2024 de 22-07-2024.

E assim, por estarem justos e concordando, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 22 de julho de 2.025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

ÒRGÃO GERENCIADOR DETENTOR DA ATA

SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Marcelo Gonçalves Dias

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

Isismayara Gonçalves Mendes

CPF nº 037.208.911-94

Lana Beatriz Gabriel de Oliveira

CPF nº 030.845.011-65

Fiscal da Ata de Registro de Preços

José Teodoro Filho

CPF nº 044.595.688-70

RREO 3° BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.977.948,00	95.977.948,00	16.689.614,52	17,39 %	45.371.749,16	47,27 %	50.606.198,84
ECEITAS CORRENTES	82.866.890,00	82.866.890,00	14.808.226,52	17,87 %	42.530.341,89	51,32 %	40.336.548,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.544.570,00	10.544.570,00	2.261.045,24	21,44 %	4.736.742,99	44,92 %	5.807.827,01
Impostos	9.886.800,00	9.886.800,00	2.176.781,79	22,02 %	4.568.653,29	46,21 %	5.318.146,71
Taxas	657.770,00	657.770,00	84.263,45	12,81 %	168.089,70	25,55 %	489.680,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.032.360,00	3.032.360,00	463.599,30	15,29 %	1.449.620,29	47,81 %	1.582.739,71
Contribuições Sociais	1.932.960,00	1.932.960,00	334.210,85	17,29 %	983.929,74	50,90 %	949.030,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.099.400,00	1.099.400,00	129.388,45	11,77 %	465.690,55	42,36 %	633.709,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.279.093,00	2.279.093,00	848.078,24	37,21 %	2.312.444,58	101,46 %	-33.351,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.279.093,00	2.279.093,00	848.078,24	37,21 %	2.312.444,58	101,46 %	-33.351,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.116.550,00	1.116.550,00	151.723,78	13,59 %	436.813,06	39,12 %	679.736,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	151.723,78	14,36 %	436.813,06	41,34 %	619.736,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.757.316,00	65.757.316,00	11.004.369,43	16,73 %	32.956.223,47	50,12 %	32.801.092,53
Transferências da União e de suas Entidades	32.414.256,00	32.414.256,00	4.671.739,83	14,41 %	13.627.915,63	42,04 %	18.786.340,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.240.009,00	25.240.009,00	4.614.371,55	18,28 %	14.453.463,24	57,26 %	10.786.545,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.035.251,00	8.035.251,00	1.713.553,24	21,33 %	4.865.101,13	60,55 %	3.170.149,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	4.704,81	10,41 %	9.743,47	21,56 %	35.456,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.001,00	137.001,00	79.410,53	57,96 %	638.497,50	466,05 %	-501.496,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	28.016,66	4958,70 %	182.418,35	32286,43 %	-181.853,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00 %	294.570,08	13034,07 %	-292.310,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	134.176,00	134.176,00	51.393,87	38,30 %	161.509,07	120,37 %	-27.333,07
ECEITAS DE CAPITAL	13.111.058,00	13.111.058,00	1.881.388,00	14,35 %	2.841.407,27	21,67 %	10.269.650,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.111.058,00	13.111.058,00	1.881.388,00	14,35 %	2.841.407,27	21,67 %	10.269.650,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.724.800,00	1.724.800,00	1.881.388,00	109,08 %	2.841.407,27	164,74 %	-1.116.607,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.386.258,00	11.386.258,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	11.386.258,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.965.700,00	8.965.700,00	1.534.400,62	17,11 %	4.721.710,42	52,66 %	4.243.989,58
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.943.648,00	104.943.648,00	18.224.015,14	17,37 %	50.093.459,58	47,73 %	54.850.188,42
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.943.648,00	104.943.648,00	18.224.015,14	17,37 %	50.093.459,58	47,73 %	54.850.188,42
EFICIT (VI)[1]					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.943.648,00	104.943.648,00	18.224.015,14	17,37 %	50.093.459,58	47,73 %	
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	8.183.774,92			5.183.774,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.183.774,92			5.183.774,92		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.455.302,00	97.681.661,92	14.824.732,57	46.006.466,92	51.675.195,00	14.845.885,32	36.969.059,47	60.712.602,45	35.500.927,33
ESPESAS CORRENTES	76.416.861,00	80.605.855,70	13.983.523,95	43.908.102,50	36.697.753,20	13.877.682,45	35.942.299,32	44.663.556,38	34.632.833,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.530.939,00	44.997.211,36	7.215.168,01	21.145.289,02	23.851.922,34	7.215.168,01	21.145.289,02	23.851.922,34	21.051.570,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.885.922,00	35.608.644,34	6.768.355,94	22.762.813,48	12.845.830,86	6.662.514,44	14.797.010,30	20.811.634,04	13.581.262,09
ESPESAS DE CAPITAL	15.450.094,00	16.487.459,22	841.208,62	2.098.364,42	14.389.094,80	968.202,87	1.026.760,15	15.460.699,07	868.094,32
INVESTIMENTOS	15.450.094,00	16.487.459,22	841.208,62	2.098.364,42	14.389.094,80	968.202,87	1.026.760,15	15.460.699,07	868.094,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESERVA DE CONTINGÊNCIA	588.347,00	588.347,00			588.347,00			588.347,00	
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.750.761,00	9.708.176,00	1.932.324,26	4.724.277,42	4.983.898,58	1.983.462,59	4.575.974,92	5.132.201,08	3.866.288,14
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.206.063,00	107.389.837,92	16.757.056,83	50.730.744,34	56.659.093,58	16.829.347,91	41.545.034,39	65.844.803,53	39.367.215,47
MORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.206.063,00	107.389.837,92	16.757.056,83	50.730.744,34	56.659.093,58	16.829.347,91	41.545.034,39	65.844.803,53	39.367.215,47
JPERÁVIT (XIII)				0,00			8.548.425,19		10.726.244,11
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.206.063,00	107.389.837,92	16.757.056,83	50.730.744,34		16.829.347,91	50.093.459,58		50.093.459,58
ESERVA DO RPPS	5.737.585,00	5.737.585,00			5.737.585,00			5.737.585,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ŘEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.965.700,00	8.965.700,00	1.534.400,62	17,11 %	4.721.710,42	52,66 %	4.243.989,58
tECEITAS CORRENTES	8.965.700,00	8.965.700,00	1.534.400,62	17,11 %	4.721.710,42	52,66 %	4.243.989,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.965.700,00	8.965.700,00	1.534.400,62	17,11 %	4.721.710,42	52,66 %	4.243.989,58
Contribuições Sociais	8.965.700,00	8.965.700,00	1.534.400,62	17,11 %	4.721.710,42	52,66 %	4.243.989,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
tECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ÉO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.750.761,00	9.708.176,00	1.932.324,26	4.724.277,42	4.983.898,58	1.983.462,59	4.575.974,92	5.132.201,08	3.866.288,14
ESPESAS CORRENTES	9.430.261,00	9.387.676,00	1.932.324,26	4.424.777,42	4.962.898,58	1.932.324,26	4.424.777,42	4.962.898,58	3.715.090,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.638.237,00	3.595.652,00	501.762,11	1.529.245,82	2.066.406,18	501.762,11	1.529.245,82	2.066.406,18	1.284.943,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.792.024,00	5.792.024,00	1.430.562,15	2.895.531,60	2.896.492,40	1.430.562,15	2.895.531,60	2.896.492,40	2.430.146,65
ESPESAS DE CAPITAL	320.500,00	320.500,00	0,00	299.500,00	21.000,00	51.138,33	151.197,50	169.302,50	151.197,50
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.500,00	320.500,00	0,00	299.500,00	21.000,00	51.138,33	151.197,50	169.302,50	151.197,50

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 15h e 48m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.455.302,00	97.681.661,92	14.824.732,57	46.006.466,92	90,69 %	51.675.195,00	14.845.885,32	36.969.059,47	88,99 %	60.712.602,45
LEGISLATIVA	2.863.245,00	2.863.245,00	430.997,77	1.320.810,97	2,60 %	1.542.434,03	420.783,00	1.262.096,08	3,04 %	1.601.148,92
AÇÃO LEGISLATIVA	1.404.135,00	1.511.685,00	226.781,15	700.000,98	1,38 %	811.684,02	226.781,15	700.000,98	1,68 %	811.684,02
Controle Externo	1.449.110,00	1.341.560,00	204.216,62	620.809,99	1,22 %	720.750,01	194.001,85	562.095,10	1,35 %	779.464,90
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
ADMINISTRACAO	8.147.797,00	8.082.597,00	1.057.055,09	4.496.452,94	8,86 %	3.586.144,06	1.367.359,92	3.815.715,74	9,18 %	4.266.881,26
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	203.400,00	203.400,00	0,00	150.000,00	0,30 %	53.400,00	30.000,00	90.000,00	0,22 %	113.400,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	19.210,00	18.694,00	0,00	0,00	0,00 %	18.694,00	0,00	0,00	0,00 %	18.694,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.109.624,00	6.061.624,00	907.988,62	3.021.511,08	5,96 %	3.040.112,92	992.806,77	2.820.517,12	6,79 %	3.241.106,88
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	356,28	0,00 %	9.643,72	0,00	356,28	0,00 %	9.643,72
CONTROLE INTERNO	319.380,00	319.380,00	61.003,93	151.340,53	0,30 %	168.039,47	61.003,93	151.340,53	0,36 %	168.039,47
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650.400,00	645.916,00	87.278,54	559.911,05	1,10 %	86.004,95	142.414,55	348.577,20	0,84 %	297.338,80
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	53.974,00	53.974,00	784,00	1.534,00	0,00 %	52.440,00	784,00	1.534,00	0,00 %	52.440,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	781.809,00	769.609,00	0,00	611.800,00	1,21 %	157.809,00	140.350,67	403.390,61	0,97 %	366.218,39
ASSISTENCIA SOCIAL	3.717.574,00	4.105.762,69	569.420,24	1.901.933,44	3,75 %	2.203.829,25	646.019,52	1.473.606,37	3,55 %	2.632.156,32
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.170,00	10.170,00	0,00	3.525,00	0,01 %	6.645,00	3.525,00	3.525,00	0,01 %	6.645,00
Assistência à Pessoa Idosa	157.650,00	178.750,00	2.968,21	124.258,81	0,24 %	54.491,19	22.404,21	63.295,91	0,15 %	115.454,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	590.764,00	606.434,00	81.232,15	172.428,05	0,34 %	434.005,95	89.871,52	159.332,16	0,38 %	447.101,84
Assistência Comunitária	2.946.730,00	3.214.791,19	455.032,78	1.513.439,30	2,98 %	1.701.351,89	469.869,16	1.185.797,95	2,85 %	2.028.993,24
HABITACAO URBANA	12.260,00	95.617,50	30.187,10	88.282,28	0,17 %	7.335,22	60.349,63	61.655,35	0,15 %	33.962,15
PREVIDÊNCA SOCIAL	9.761.075,00	9.761.075,00	1.599.883,75	4.905.342,18	9,67 %	4.855.732,82	1.632.932,33	4.829.277,47	11,62 %	4.931.797,53
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.761.075,00	9.761.075,00	1.599.883,75	4.905.342,18	9,67 %	4.855.732,82	1.632.932,33	4.829.277,47	11,62 %	4.931.797,53
SAUDE	22.152.337,00	24.005.390,09	2.824.210,37	11.695.841,69	23,05 %	12.309.548,40	3.649.783,70	9.808.769,44	23,61 %	14.196.620,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.888.750,00	3.888.750,00	533.906,28	1.672.211,79	3,30 %	2.216.538,21	534.154,45	1.655.341,90	3,98 %	2.233.408,10
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	73.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00 %	163.000,00	0,00	0,00	0,00 %	163.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	61.020,00	61.020,00	3.193,42	11.462,90	0,02 %	49.557,10	3.193,42	11.462,90	0,03 %	49.557,10
ATENCAO BASICA	7.773.583,00	8.244.727,84	1.268.653,41	3.674.293,98	7,24 %	4.570.433,86	1.218.722,52	3.375.771,04	8,13 %	4.868.956,80
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.203.360,00	8.785.634,40	770.329,00	4.726.793,54	9,32 %	4.058.840,86	1.344.077,65	3.266.215,46	7,86 %	5.519.418,94
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	929.869,00	1.618.391,85	29.790,35	918.252,64	1,81 %	700.139,21	328.077,02	837.906,10	2,02 %	780.485,75
VIGILÂNCIA SANITARIA	84.750,00	84.750,00	1.395,00	23.408,00	0,05 %	61.342,00	8.275,00	12.313,88	0,03 %	72.436,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	997.605,00	1.018.716,00	189.336,91	590.280,24	1,16 %	428.435,76	185.769,64	580.026,96	1,40 %	438.689,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	140.400,00	140.400,00	27.606,00	79.138,60	0,16 %	61.261,40	27.514,00	69.731,20	0,17 %	70.668,80
EDUCACAO	23.836.691,00	24.549.514,86	4.735.216,90	10.064.035,23	19,84 %	14.485.479,63	2.587.503,13	6.482.784,83	15,60 %	18.066.730,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.480,00	789.480,00	78.569,16	191.766,83	0,38 %	597.713,17	49.522,88	139.751,33	0,34 %	649.728,67
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	27.120,00	27.120,00	1.210,00	22.055,37	0,04 %	5.064,63	1.210,00	13.056,37	0,03 %	14.063,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	530.270,00	530.270,00	62.971,64	319.286,03	0,63 %	210.983,97	120.494,78	296.110,41	0,71 %	234.159,59
ENSINO FUNDAMENTAL	15.778.825,00	16.411.648,86	3.996.191,53	7.747.499,49	15,27 %	8.664.149,37	1.937.720,97	4.751.638,10	11,44 %	11.660.010,76
ENSINO PROFISSIONAL	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,45 %	0,00	42.000,00	125.000,00	0,30 %	105.000,00
EDUCACAO INFANTIL	6.389.696,00	6.549.696,00	596.274,57	1.553.427,51	3,06 %	4.996.268,49	436.554,50	1.157.228,62	2,79 %	5.392.467,38
CULTURA	2.109.450,00	2.843.567,76	698.466,42	1.389.226,69	2,74 %	1.454.341,07	467.161,19	1.106.786,67	2,66 %	1.736.781,09
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00
FOMENTO AO TRABALHO	39.550,00	39.550,00	0,00	0,00	0,00 %	39.550,00	0,00	0,00	0,00 %	39.550,00
DIFUSAO CULTURAL	1.879.500,00	2.677.617,76	669.466,42	1.360.226,69	2,68 %	1.317.391,07	438.161,19	1.077.786,67	2,59 %	1.599.831,09
TURISMO	184.750,00	120.750,00	29.000,00	29.000,00	0,06 %	91.750,00	29.000,00	29.000,00	0,07 %	91.750,00
URBANISMO	12.057.459,00	12.907.401,35	1.581.106,36	5.829.365,20	11,49 %	7.078.036,15	2.670.126,18	4.668.638,45	11,24 %	8.238.762,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.507.570,00	4.507.570,00	672.395,57	2.010.280,55	3,96 %	2.497.289,45	689.501,67	1.933.413,12	4,65 %	2.574.156,88
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.950,00	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.339.369,00	3.098.653,35	855.749,24	2.176.112,64	4,29 %	922.540,71	1.204.884,44	1.688.409,62	4,06 %	1.410.243,73
SERVICOS URBANOS	5.171.919,00	5.272.577,00	52.961,55	1.642.972,01	3,24 %	3.629.604,99	775.740,07	1.046.815,71	2,52 %	4.225.761,29
Transporte Aéreo	21.651,00	11.651,00	0,00	0,00	0,00 %	11.651,00	0,00	0,00	0,00 %	11.651,00
HABITACAO	11.300,00	11.300,00	0,00	429,00	0,00 %	10.871,00	0,00	384,60	0,00 %	10.915,40
HABITACAO URBANA	11.300,00	11.300,00	0,00	429,00	0,00 %	10.871,00	0,00	384,60	0,00 %	10.915,40
SANEAMENTO	1.611.104,00	1.611.104,00	288.401,15	906.619,54	1,79 %	704.484,46	280.309,51	757.115,01	1,82 %	853.988,99
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.608.844,00	1.608.844,00	288.401,15	906.619,54	1,79 %	702.224,46	280.309,51	757.115,01	1,82 %	851.728,99
AGRICULTURA	809.646,00	831.840,00	72.367,28	254.475,43	0,50 %	577.364,57	55.589,59	215.781,28	0,52 %	616.058,72
Promoção da Produção Vegetal*	603.286,00	603.286,00	40.436,94	157.714,29	0,31 %	445.571,71	49.782,00	152.835,95	0,37 %	450.450,05
Promoção da Produção Agropecuária	206.360,00	228.554,00	31.930,34	96.761,14	0,19 %	131.792,86	5.807,59	62.945,33	0,15 %	165.608,67
COMERCIO E SERVICOS	252.660,00	242.360,00	0,00	5.000,00	0,01 %	237.360,00	722,24	1.434,05	0,00 %	240.925,95
FOMENTO AO TRABALHO	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00
Promoção Comercial	234.580,00	224.280,00	0,00	5.000,00	0,01 %	219.280,00	722,24	1.434,05	0,00 %	222.845,95
COMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	40.000,00	0,08 %	50.400,00	8.621,86	20.892,50	0,05 %	69.507,50
TELECOMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	40.000,00	0,08 %	50.400,00	8.621,86	20.892,50	0,05 %	69.507,50
TRANSPORTE	3.215.610,00	3.534.375,50	313.258,84	2.037.123,68	4,02 %	1.497.251,82	464.265,99	1.433.275,30	3,45 %	2.101.100,20
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.215.610,00	3.534.375,50	313.258,84	2.037.123,68	4,02 %	1.497.251,82	464.265,99	1.433.275,30	3,45 %	2.101.100,20
DESPORTO E LAZER	688.007,00	937.781,67	232.797,19	446.514,90	0,88 %	491.266,77	173.155,95	379.205,65	0,91 %	558.576,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.707,00	372.102,46	52.726,80	159.127,99	0,31 %	212.974,47	53.793,33	159.127,99	0,38 %	212.974,47
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00 %	3.250,00	0,00	0,00	0,00 %	3.250,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	124.300,00	124.300,00	18.999,99	36.275,22	0,07 %	88.024,78	18.999,99	35.432,66	0,09 %	88.867,34
DESPORTO COMUNITARIO	216.410,00	216.410,00	28.921,19	118.962,48	0,23 %	97.447,52	23.263,42	107.545,79	0,26 %	108.864,21
LAZER	18.950,00	218.329,21	132.149,21	132.149,21	0,26 %	86.180,00	77.099,21	77.099,21	0,19 %	141.230,00
ENCARGOS ESPECIAIS	542.600,00	715.600,00	421.551,21	713.296,03	1,41 %	2.303,97	421.551,21	713.296,03	1,72 %	2.303,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.600,00	715.600,00	421.551,21	713.296,03	1,41 %	2.303,97	421.551,21	713.296,03	1,72 %	2.303,97
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	588.347,00				588.347,00				588.347,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	588.347,00				588.347,00				588.347,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.708.176,00	1.932.324,26	4.724.277,42	9,31 %	4.983.898,58	1.983.462,59	4.575.974,92	11,01 %	5.132.201,08
TOTAL (III) = (I + II)	102.206.063,00	107.389.837,92	16.757.056,83	50.730.744,34	100,00 %	56.659.093,58	16.829.347,91	41.545.034,39	100,00 %	65.844.803,53

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 15h e 50m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.708.176,00	1.932.324,26	4.724.277,42	9,31 %	4.983.898,58	1.983.462,59	4.575.974,92	11,01 %	5.132.201,08
LEGISLATIVA	327.299,00	327.299,00	51.732,98	156.493,69	0,31 %	170.805,31	51.732,98	156.493,69	0,38 %	170.805,31
Controle Externo	327.299,00	327.299,00	51.732,98	156.493,69	0,31 %	170.805,31	51.732,98	156.493,69	0,38 %	170.805,31
ADMINISTRACAO	592.800,00	592.800,00	83.662,47	245.803,61	0,48 %	346.996,39	83.662,47	245.803,61	0,59 %	346.996,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	71.275,47	215.610,29	0,43 %	321.189,71	71.275,47	215.610,29	0,52 %	321.189,71
CONTROLE INTERNO	56.000,00	56.000,00	12.387,00	30.193,32	0,06 %	25.806,68	12.387,00	30.193,32	0,07 %	25.806,68
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	26.264,92	73.091,78	0,14 %	63.858,22	26.264,92	73.091,78	0,18 %	63.858,22
Assistência Comunitária	136.950,00	136.950,00	26.264,92	73.091,78	0,14 %	63.858,22	26.264,92	73.091,78	0,18 %	63.858,22
SAUDE	774.880,00	824.880,00	131.161,35	405.784,24	0,80 %	419.095,76	131.161,35	405.784,24	0,98 %	419.095,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.100,00	419.100,00	54.786,17	175.253,75	0,35 %	243.846,25	54.786,17	175.253,75	0,42 %	243.846,25
ATENCAO BASICA	226.000,00	276.000,00	43.462,88	126.883,19	0,25 %	149.116,81	43.462,88	126.883,19	0,31 %	149.116,81
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.600,00	32.600,00	3.588,18	11.834,73	0,02 %	20.765,27	3.588,18	11.834,73	0,03 %	20.765,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	97.180,00	29.324,12	91.812,57	0,18 %	5.367,43	29.324,12	91.812,57	0,22 %	5.367,43
EDUCACAO	1.415.377,00	1.322.792,00	167.933,31	521.134,74	1,03 %	801.657,26	167.933,31	521.134,74	1,25 %	801.657,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	5.506,13	0,01 %	84.493,87	0,00	5.506,13	0,01 %	84.493,87
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	846.445,00	123.998,57	385.230,06	0,76 %	461.214,94	123.998,57	385.230,06	0,93 %	461.214,94
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	386.347,00	43.934,74	130.398,55	0,26 %	255.948,45	43.934,74	130.398,55	0,31 %	255.948,45
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	61.093,01	186.662,24	0,37 %	278.897,76	61.093,01	186.662,24	0,45 %	278.897,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	61.093,01	186.662,24	0,37 %	278.897,76	61.093,01	186.662,24	0,45 %	278.897,76
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	10.763,81	32.824,74	0,06 %	34.975,26	10.763,81	32.824,74	0,08 %	34.975,26
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	10.763,81	32.824,74	0,06 %	34.975,26	10.763,81	32.824,74	0,08 %	34.975,26
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	2.545,22	7.635,66	0,02 %	20.614,34	2.545,22	7.635,66	0,02 %	20.614,34
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	2.545,22	7.635,66	0,02 %	20.614,34	2.545,22	7.635,66	0,02 %	20.614,34
COMERCIO E SERVICOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	1.012,34	3.037,02	0,01 %	13.912,98	1.012,34	3.037,02	0,01 %	13.912,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	1.012,34	3.037,02	0,01 %	13.912,98	1.012,34	3.037,02	0,01 %	13.912,98
ENCARGOS ESPECIAIS	5.905.120,00	5.905.120,00	1.396.154,85	3.091.809,70	6,09 %	2.813.310,30	1.447.293,18	2.943.507,20	7,09 %	2.961.612,80
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	315.000,00	315.000,00	0,00	294.000,00	0,58 %	21.000,00	50.217,20	148.469,64	0,36 %	166.530,36
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,01 %	0,00	921,13	2.727,86	0,01 %	2.772,14
TRANSFERENCIAS	5.584.620,00	5.584.620,00	1.396.154,85	2.792.309,70	5,50 %	2.792.310,30	1.396.154,85	2.792.309,70	6,72 %	2.792.310,30

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 15h e 50m
²arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.133.741,20**	**7.891.221,90**	**6.718.199,45**	**9.460.016,68**	**7.091.892,63**	**10.246.299,21**	**7.613.973,44**	**7.538.277,28**	**7.464.395,01**	**8.597.633,81**	**8.414.595,93**	**8.102.610,37**	**98.272.856,91**	**92.947.504,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.886,52	2.048.514,13	798.136,92	1.289.162,55	562.353,47	625.591,68	464.777,67	552.804,86	723.856,72	734.258,50	1.004.045,20	1.257.000,04	10.942.388,26	10.544.570,00
IPTU	25.649,46	18.639,49	16.668,45	26.533,64	11.365,62	5.559,60	11.697,03	8.803,04	19.041,12	100.165,06	197.035,50	329.205,05	770.363,06	1.675.250,00
ISS	236.963,12	1.545.782,61	140.053,55	165.081,44	165.982,83	140.236,25	90.518,52	97.183,09	172.776,84	163.462,50	185.987,26	202.404,46	3.306.432,47	3.555.900,00
ITBI	331.814,92	157.211,46	362.126,46	798.460,89	78.300,00	41.124,97	123.842,47	70.546,11	125.873,23	139.079,09	185.786,90	325.135,79	2.739.302,29	1.943.600,00
IRRF	281.597,04	318.539,90	276.236,29	289.668,50	299.679,58	431.307,41	236.183,57	356.170,92	383.739,50	292.789,41	382.181,77	369.045,06	3.917.138,95	2.712.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.861,98	8.340,67	3.052,17	9.418,08	7.025,44	7.363,45	2.536,08	20.101,70	22.426,03	38.762,44	53.053,77	31.209,68	209.151,49	657.770,00
Contribuições	232.062,54	229.512,53	220.074,28	247.215,90	248.334,17	244.334,09	247.351,45	248.638,11	242.156,74	247.874,69	214.320,50	249.278,80	2.871.153,80	3.032.360,00
Receita Patrimonial	277.785,75	261.232,38	256.547,53	289.295,26	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	338.484,71	409.042,19	449.078,22	399.000,02	3.857.641,11	2.279.093,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	277.785,75	261.232,38	256.547,53	289.295,26	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	338.484,71	409.042,19	449.078,22	399.000,02	3.857.641,11	2.279.093,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	73.663,41	69.942,54	71.071,77	76.998,42	107.706,70	75.781,69	74.682,02	70.609,15	72.492,06	67.306,05	70.049,58	81.674,20	911.977,59	1.116.550,00
Transferências Correntes	7.657.512,80	5.246.239,22	5.353.884,05	7.545.515,94	5.941.093,36	8.715.900,04	6.429.860,53	6.204.636,51	6.023.229,45	6.786.291,72	6.617.166,97	6.096.182,24	78.617.512,83	75.837.930,00
Cota-Parte do FPM	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.032.461,25	1.828.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.283,23	2.094.965,12	2.151.816,99	23.756.227,97	26.066.122,00
Cota-Parte do ICMS	1.796.801,21	1.771.136,38	1.638.304,38	2.120.960,47	1.951.181,83	1.674.383,31	2.316.318,23	1.971.780,61	2.069.225,69	2.120.785,21	2.013.328,58	1.553.734,37	22.997.940,27	21.371.841,00
Cota-Parte do IPVA	172.216,77	100.263,55	97.689,26	107.341,18	73.426,71	54.109,11	102.116,81	149.722,44	283.610,91	369.775,66	332.329,74	207.136,89	2.049.739,05	1.823.273,00
Cota-Parte do ITR	25.829,82	20.593,16	212.934,10	1.413.824,77	366.918,89	416.328,69	261.027,12	40.885,13	52.269,90	16.653,07	46.297,98	29.597,47	2.903.160,10	2.678.934,00
Transferências da LC 61/1989	12.818,20	13.231,96	11.569,78	16.190,24	10.588,97	13.084,24	11.805,04	10.375,38	11.968,49	12.748,87	10.115,87	13.022,78	147.519,82	96.050,00
Transferências do FUNDEB	636.534,60	646.516,60	592.127,01	781.270,25	707.624,47	647.005,05	838.036,50	811.037,63	806.452,21	837.588,44	1.048.977,30	714.601,15	9.067.771,21	8.035.251,00
Outras Transferências Correntes	2.860.460,55	1.010.380,15	1.047.486,91	1.638.925,61	953.521,13	2.878.528,39	1.071.698,14	766.718,14	1.183.553,18	1.786.457,24	1.071.152,38	1.426.272,59	17.695.154,41	15.766.459,00
Outras Receitas Correntes	10.830,18	35.781,10	18.484,90	11.828,61	11.629,61	345.131,42	23.677,11	118.373,87	64.175,33	352.860,66	59.935,46	19.475,07	1.072.183,32	137.001,00
DEDUÇÕES (II)	**955.248,65**	**1.021.089,16**	**950.708,35**	**1.328.953,71**	**1.121.359,77**	**1.463.132,34**	**1.275.547,13**	**1.302.663,05**	**1.160.948,16**	**1.232.438,27**	**1.297.068,09**	**1.169.886,51**	**14.279.043,19**	**13.517.524,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147.545,29	150.847,37	150.602,89	165.144,36	161.738,23	161.288,64	160.895,08	163.860,03	163.619,33	161.344,45	168.435,99	165.774,86	1.921.096,52	1.932.960,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.945,68	34.273,43	11.104,95	11.104,95	11.104,95	344.316,76	16.366,63	40.116,09	18.342,15	19.541,35	31.967,82	18.220,07	566.404,83	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	141.272,48	120.746,41	123.991,08	130.878,61	94.644,96	118.130,59	210.470,22	175.386,00	174.735,71	221.653,18	199.280,13	197.434,60	1.908.623,97	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	656.485,20	715.221,95	665.009,43	1.021.825,79	853.871,63	839.396,35	887.815,20	923.300,93	804.250,97	829.899,29	897.384,15	788.456,98	9.882.917,87	9.984.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.178.492,55**	**6.870.132,74**	**5.767.491,10**	**8.131.062,97**	**5.970.532,86**	**8.783.166,87**	**6.338.426,31**	**6.235.614,23**	**6.303.446,85**	**7.365.195,54**	**7.117.527,84**	**6.932.723,86**	**83.993.813,72**	**79.429.980,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	1.441.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.708,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.736.784,55**	**6.870.132,74**	**5.767.491,10**	**8.131.062,97**	**5.970.532,86**	**8.283.166,87**	**6.338.426,31**	**6.235.614,23**	**6.303.446,85**	**7.365.195,54**	**7.117.527,84**	**6.932.723,86**	**82.052.105,72**	**78.929.980,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	757.720,00	990.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.717.016,55**	**6.850.364,74**	**5.747.723,10**	**8.111.294,97**	**5.950.764,86**	**8.243.630,87**	**6.235.202,31**	**6.132.390,23**	**6.200.222,85**	**7.261.971,54**	**7.014.303,84**	**6.829.499,86**	**81.294.385,72**	**77.939.516,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 15h e 51m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.498.660,00	7.029.154,11
Receita de Contribuições dos Segurados	1.932.960,00	983.929,74
Ativo	1.925.360,00	979.046,94
Inativo	7.600,00	4.882,80
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.311.238,00	1.675.303,73
Ativo	3.311.238,00	1.675.303,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.178.959,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.178.959,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.754.462,00	3.190.960,80
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	144.554,11
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	5.654.462,00	3.046.406,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.844.198,00	3.982.747,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	9.297.591,00	4.653.806,98	4.653.806,98	4.653.806,98	0,00
Aposentadorias	8.122.137,00	4.100.763,13	4.100.763,13	4.100.763,13	0,00
Pensões por Morte	1.175.454,00	553.043,85	553.043,85	553.043,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	453.484,00	251.535,20	175.470,49	139.566,19	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	27.124,00	27.123,58	23.456,43	1.066,28	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	426.360,00	224.411,62	152.014,06	138.499,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.751.075,00	4.905.342,18	4.829.277,47	4.793.373,17	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.906.877,00	-922.594,76	-846.530,05	-810.625,75	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.737.585,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.895.531,60
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.365.562,12
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.752.463,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	453.484,00	251.535,20	175.470,49	139.566,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.498,00	62.583,48	62.583,48	62.583,48	0,00
Demais Despesas Correntes	315.986,00	188.951,72	112.887,01	76.982,71	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**463.484,00**	**251.535,20**	**175.470,49**	**139.566,19**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**-463.484,00**	**-251.535,20**	**-175.470,49**	**-139.566,19**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.371.066,67
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 15h e 52m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.833.930,00	41.394.798,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.544.570,00	4.736.742,99
IPTU	1.675.250,00	665.946,80
ISS	3.555.900,00	912.332,67
ITBI	1.943.600,00	970.263,59
IRRF	2.712.050,00	2.020.110,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	657.770,00	168.089,70
Contribuições	1.099.400,00	465.690,55
Receita Patrimonial	2.279.093,00	2.312.444,58
Aplicações Financeiras (II)	2.279.093,00	2.312.444,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.757.316,00	32.956.223,47
Cota-Parte do FPM	21.275.577,00	9.430.552,39
Cota-Parte do ICMS	17.097.473,00	9.636.138,28
Cota-Parte do IPVA	1.458.619,00	1.155.754,48
Cota-Parte do ITR	2.143.147,00	371.233,42
Transferências da LC 61/1989	76.840,00	70.036,43
Transferências do FUNDEB	8.035.251,00	5.056.693,23
Outras Transferências Correntes	15.670.409,00	7.235.815,24
Demais Receitas Correntes	1.153.551,00	923.696,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	13.892,80
Receitas Correntes Restantes	1.153.551,00	909.803,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.554.837,00	39.068.460,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.998.660,00	5.857.254,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	1.178.959,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.111.058,00	2.841.407,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.111.058,00	2.841.407,27
Convênios	13.111.058,00	2.841.407,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.111.058,00	2.841.407,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.664.555,00	47.767.122,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.665.895,00	41.909.867,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.242.456,70	43.427.537,74	35.537.799,27	33.554.550,48	1.940.378,68	988.782,77	925.503,58
Pessoal e Encargos Sociais	39.157.774,36	17.958.144,38	17.958.144,38	17.620.124,45	304.290,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.084.682,34	25.469.393,36	17.579.654,89	15.934.426,03	1.636.087,90	988.782,77	925.503,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.084.682,34	25.469.393,36	17.579.654,89	15.934.426,03	1.636.087,90	988.782,77	925.503,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.242.456,70	43.427.537,74	35.537.799,27	33.554.550,48	1.940.378,68	988.782,77	925.503,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.751.075,00	4.905.342,18	4.829.277,47	4.793.373,17	18.092,20	2.057,14	2.057,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.797.959,22	2.397.864,42	1.177.957,65	1.019.291,82	9.104,00	1.092.397,44	1.083.805,98
Investimentos	16.477.459,22	2.098.364,42	1.026.760,15	868.094,32	9.104,00	1.092.397,44	1.083.805,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	320.500,00	299.500,00	151.197,50	151.197,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.477.459,22	2.098.364,42	1.026.760,15	868.094,32	9.104,00	1.092.397,44	1.083.805,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	588.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.069.337,92	50.431.244,34	41.393.836,89	39.216.017,97	1.967.574,88	2.083.237,35	2.011.366,70

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.308.262,92	45.525.902,16	36.564.559,42	34.422.644,80	1.949.482,68	2.081.180,21	2.009.309,56

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.572.162,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.528.430,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.467,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.134.282,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.528,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.652.184,64

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.440.615,67	6.076.744,83
DEDUÇÕES (XL)	18.691.601,11	25.048.085,64
Disponibilidade de Caixa	18.691.601,11	25.048.085,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.739.340,00	25.249.763,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.939.365,07	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	108.373,82	201.677,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.250.985,44	-18.971.340,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.720.355,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.359.391,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.939.365,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.939.365,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.063.118,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.183.774,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.183.774,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.737.585,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 16h e 05m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	104.263,60	1.101.705,33	1.111.822,94	372,39	93.773,60	1.245.568,35	3.322.803,60	2.083.237,35	2.011.366,70	104.454,28	2.452.550,97	2.546.324,57
EXECUTIVO												
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	251,03	44.128,29	44.128,29	0,00	251,03	0,00	12.315,96	4.050,00	4.050,00	0,00	8.265,96	8.516,99
INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SI	0,00	18.092,20	18.092,20	0,00	0,00	0,00	2.057,14	2.057,14	2.057,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	1.714,06	1.714,06	0,00	0,00	0,00	417,37	417,37	417,37	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERA	0,00	264,80	264,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.528,52	318.671,69	329.171,69	0,00	1.028,52	12.036,79	96.775,49	89.631,69	86.876,37	1.163,43	20.772,48	21.801,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	0,00	22.099,08	22.099,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.629,68	23.482,17	23.482,17	0,00	1.629,68	1.041.719,03	508.034,33	681.430,96	592.941,50	6.255,28	950.556,58	952.186,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTF	0,00	777,81	777,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	20.214,38	20.204,38	0,00	10,00	0,00	7.753,29	7.343,69	7.343,69	0,00	409,60	419,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23,00	85.362,28	85.362,28	0,00	23,00	813,39	552.789,76	464.272,77	455.077,23	45.493,59	53.032,33	53.055,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.927,53	5.927,53	0,00	0,00	0,00	196.336,55	189.335,85	170.003,85	0,00	26.332,70	26.332,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	406.808,08	406.435,69	372,39	0,00	84.593,30	391.994,43	258.481,71	256.383,38	51.541,98	168.662,37	168.662,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	90.831,37	147.114,69	147.114,69	0,00	90.831,37	106.405,84	1.554.329,28	386.216,17	436.216,17	0,00	1.224.518,95	1.315.350,32
LEGISLATIVO												
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	0,00	7.048,27	7.048,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	855.751,94	855.751,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**104.263,60**	**1.957.457,27**	**1.967.574,88**	**372,39**	**93.773,60**	**1.245.568,35**	**3.322.803,60**	**2.083.237,35**	**2.011.366,70**	**104.454,28**	**2.452.550,97**	**2.546.324,57**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 16h e 10m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	855.751,94	855.751,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	4.757,76	4.757,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	2.981,82	2.981,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	644.720,71	644.720,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	1.213,98	1.213,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.816,14	10.816,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	92.802,25	92.802,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	482,86	482,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	63.765,66	63.765,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SE	0,00	29.825,23	29.825,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	4.385,53	4.385,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**855.751,94**	**855.751,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 16h e 10m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.886.800,00	4.568.653,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.675.250,00	665.946,80
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	970.263,59
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	912.332,67
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	2.020.110,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.036.220,00	25.912.281,72
2.1 - Cota-Parte FPM	26.066.122,00	11.788.190,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.722,00	11.788.190,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.371.841,00	12.045.172,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	70.036,43
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	446.730,67
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	1.444.692,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	117.459,20
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.923.020,00**	**30.480.935,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.984.564,00**	**5.182.456,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.496.191,00**	**2.437.777,41**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.065.251,00	5.084.268,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.065.251,00	4.892.676,53
6.1.1- Principal	8.035.251,00	4.865.101,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	27.575,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	191.592,10
6.4.1- Principal	0,00	191.592,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) (1)	-1.949.313,00	-317.355,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.084.268,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.506.001,86	4.785.720,12	4.729.186,92	4.611.105,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.681.545,86	4.706.066,26	4.706.066,26	4.596.724,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.183.203,00	1.044.675,84	1.044.675,84	1.020.050,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.498.342,86	3.661.390,42	3.661.390,42	3.576.674,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	824.456,00	79.653,86	23.120,66	14.380,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	203.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	181.330,00	12.760,33	2.560,33	860,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	439.328,00	66.893,53	20.560,33	13.520,33	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	4.717.336,93	4.671.003,73	4.554.622,17	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.717.336,93	4.671.003,73	4.554.622,17	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.650.443,40	4.650.443,40	4.541.101,84	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.424.873,57	4.650.443,40	4.650.443,40	95,05 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	508.426,86	413.264,90	413.264,90	0,00	8,13 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	787.620,22	55.622,86	55.622,86	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	787.620,22	55.622,86	55.622,86	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	6.580.570,00	4.459.755,90	1.497.931,37	1.492.981,37	0,00
20.1- Educação Infantil	1.352.150,00	584.678,90	224.613,21	219.663,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.080.520,00	3.425.748,67	990.004,33	990.004,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	906.600,00	219.328,33	158.313,83	158.313,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	230.000,00	230.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	14.645.821,00	9.177.092,83	6.168.935,10	6.047.603,54	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.941.251,00	2.132.816,27	1.570.602,88	1.535.687,15	0,00
21.1.1 - Creche	1.618.036,00	961.521,23	903.081,54	899.731,54	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.323.215,00	1.171.295,04	667.521,34	635.955,61	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.704.570,00	7.044.276,56	4.598.332,22	4.511.916,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.497.931,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.182.456,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	813,39
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.679.574,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	7.620.233,75	6.679.574,32	21,91 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636.378,60	447.981,12	587.116,88	813,39	48.448,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	538.592,13	447.981,12	489.330,41	813,39	48.448,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	97.786,47	0,00	97.786,47	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.614.647,00	698.569,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	714.909,00	377.813,38
31.1.1 - Salário-Educação	509.000,00	336.070,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	168.670,00	36.549,06
31.1.4 - PNATE	34.239,00	2.852,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	2.341,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.593.508,00	290.802,50
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	29.953,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.170.863,00	1.352.454,28	779.361,61	694.891,05	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.142.692,00	338,12	338,12	338,12	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.497.901,00	1.032.830,13	482.913,08	451.326,94	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	530.270,00	319.286,03	296.110,41	243.225,99	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.102.306,86	10.585.169,97	7.003.919,57	6.798.117,45	0,00
33.1 - Despesas Correntes	16.393.800,86	10.008.123,97	6.999.270,57	6.796.818,45	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.441.230,36	4.821.219,74	4.821.219,74	4.711.878,18	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.000,00	230.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.722.570,50	4.956.904,23	2.053.050,83	1.959.940,27	0,00
33.2 - Despesas de Capital	9.708.506,00	577.046,00	4.649,00	1.299,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.708.506,00	577.046,00	4.649,00	1.299,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	153.409,33	325.669,74
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.084.268,63	336.070,48
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.713.670,32	123.549,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	524.007,64	538.190,45
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	524.007,64	538.190,45

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.807.959,22	2.397.864,42	14.410.094,80
Investimentos	16.487.459,22	2.098.364,42	14.389.094,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	320.500,00	299.500,00	21.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.807.959,22	2.397.864,42	14.410.094,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**16.807.959,22**	**2.397.864,42**	**14.410.094,80**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 23/07/2025, às 16:12:47.

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

ANEXO 10

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2025	R$ 9.780.622,38	R$ (8.877.745,13)	R$ 902.877,25	R$ 18.054.706,55
2026	R$ 9.373.513,39	R$ (8.509.274,06)	R$ 864.239,33	R$ 18.918.945,88
2027	R$ 9.910.277,86	R$ (8.773.030,33)	R$ 1.137.247,53	R$ 20.056.193,41
2028	R$ 9.584.896,29	R$ (8.357.602,52)	R$ 1.227.293,77	R$ 21.283.487,17
2029	R$ 9.249.303,68	R$ (8.008.224,13)	R$ 1.241.079,55	R$ 22.524.566,72
2030	R$ 8.900.461,32	R$ (7.725.654,29)	R$ 1.174.807,04	R$ 23.699.373,76
2031	R$ 8.558.976,93	R$ (7.449.528,52)	R$ 1.109.448,41	R$ 24.808.822,17
2032	R$ 8.151.350,24	R$ (7.377.777,38)	R$ 773.572,85	R$ 25.582.395,02
2033	R$ 7.737.646,44	R$ (7.359.540,64)	R$ 378.105,80	R$ 25.960.500,82
2034	R$ 7.381.697,33	R$ (7.209.510,67)	R$ 172.186,66	R$ 26.132.687,48
2035	R$ 7.114.575,03	R$ (6.855.840,05)	R$ 258.734,98	R$ 26.391.422,47
2036	R$ 6.816.889,54	R$ (6.548.776,77)	R$ 268.112,77	R$ 26.659.535,24
2037	R$ 6.530.114,55	R$ (6.301.405,86)	R$ 228.708,69	R$ 26.888.243,93
2038	R$ 6.240.546,47	R$ (6.090.429,16)	R$ 150.117,31	R$ 27.038.361,24
2039	R$ 5.963.258,79	R$ (5.870.323,08)	R$ 92.935,70	R$ 27.131.296,94
2040	R$ 5.728.763,84	R$ (5.562.921,90)	R$ 165.841,94	R$ 27.297.138,88
2041	R$ 5.476.910,62	R$ (5.345.057,64)	R$ 131.852,99	R$ 27.428.991,86
2042	R$ 5.228.874,54	R$ (5.094.890,68)	R$ 133.983,86	R$ 27.562.975,73
2043	R$ 4.941.711,97	R$ (4.882.859,75)	R$ 58.852,22	R$ 27.621.827,94
2044	R$ 4.735.500,32	R$ (4.632.755,75)	R$ 102.744,57	R$ 27.724.572,51
2045	R$ 4.449.892,05	R$ (4.419.947,91)	R$ 29.944,14	R$ 27.754.516,65
2046	R$ 4.166.620,69	R$ (4.236.203,95)	R$ (69.583,26)	R$ 27.684.933,39
2047	R$ 3.892.806,52	R$ (4.081.586,16)	R$ (188.779,64)	R$ 27.496.153,74
2048	R$ 3.654.553,00	R$ (3.862.971,83)	R$ (208.418,82)	R$ 27.287.734,92
2049	R$ 3.453.343,76	R$ (3.607.987,76)	R$ (154.644,00)	R$ 27.133.090,92
2050	R$ 3.271.547,82	R$ (3.339.289,91)	R$ (67.742,10)	R$ 27.065.348,82
2051	R$ 3.078.150,62	R$ (3.153.663,70)	R$ (75.513,08)	R$ 26.989.835,74
2052	R$ 2.901.302,08	R$ (2.970.430,67)	R$ (69.128,59)	R$ 26.920.707,15
2053	R$ 2.749.452,42	R$ (2.749.422,25)	R$ 30,17	R$ 26.920.737,32
2054	R$ 2.597.224,13	R$ (2.562.191,43)	R$ 35.032,69	R$ 26.955.770,01
2055	R$ 2.439.101,71	R$ (2.440.211,62)	R$ (1.109,92)	R$ 26.954.660,09
2056	R$ 2.306.612,32	R$ (2.268.492,57)	R$ 38.119,75	R$ 26.992.779,84
2057	R$ 2.183.567,24	R$ (2.095.668,30)	R$ 87.898,94	R$ 27.080.678,78
2058	R$ 42.851,96	R$ (1.959.581,97)	R$ (1.916.730,00)	R$ 25.163.948,78
2059	R$ 35.666,16	R$ (1.818.571,27)	R$ (1.782.905,11)	R$ 23.381.043,67
2060	R$ 28.298,74	R$ (1.658.574,66)	R$ (1.630.275,92)	R$ 21.750.767,74
2061	R$ 22.317,94	R$ (1.516.461,69)	R$ (1.494.143,75)	R$ 20.256.623,99
2062	R$ 18.385,82	R$ (1.380.790,02)	R$ (1.362.404,20)	R$ 18.894.219,79
2063	R$ 16.539,50	R$ (1.253.176,07)	R$ (1.236.636,57)	R$ 17.657.583,23
2064	R$ 14.773,17	R$ (1.134.597,76)	R$ (1.119.824,59)	R$ 16.537.758,63
2065	R$ 13.193,12	R$ (1.025.573,62)	R$ (1.012.380,50)	R$ 15.525.378,14

59

ARIMA

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2066	R$ 11.579,96	R$ (917.671,88)	R$ (906.091,91)	R$ 14.619.286,23
2067	R$ 10.579,46	R$ (834.196,60)	R$ (823.617,15)	R$ 13.795.669,08
2068	R$ 8.072,89	R$ (744.993,72)	R$ (736.920,83)	R$ 13.058.748,25
2069	R$ 7.181,68	R$ (668.791,71)	R$ (661.610,03)	R$ 12.397.138,22
2070	R$ 6.194,76	R$ (601.002,63)	R$ (594.807,87)	R$ 11.802.330,35
2071	R$ 4.972,67	R$ (539.693,04)	R$ (534.720,37)	R$ 11.267.609,98
2072	R$ 3.890,01	R$ (479.651,59)	R$ (475.761,57)	R$ 10.791.848,41
2073	R$ 3.010,41	R$ (421.473,73)	R$ (418.463,31)	R$ 10.373.385,09
2074	R$ 2.528,01	R$ (371.356,40)	R$ (368.828,39)	R$ 10.004.556,70
2075	R$ 2.021,98	R$ (325.534,49)	R$ (323.512,51)	R$ 9.681.044,19
2076	R$ 1.579,41	R$ (288.066,70)	R$ (286.487,30)	R$ 9.394.556,89
2077	R$ 1.337,81	R$ (256.658,03)	R$ (255.320,22)	R$ 9.139.236,67
2078	R$ 1.073,89	R$ (228.218,12)	R$ (227.144,23)	R$ 8.912.092,45
2079	R$ 819,54	R$ (201.506,47)	R$ (200.686,93)	R$ 8.711.405,51
2080	R$ 607,38	R$ (172.386,67)	R$ (171.779,28)	R$ 8.539.626,23
2081	R$ 505,56	R$ (150.475,49)	R$ (149.969,93)	R$ 8.389.656,31
2082	R$ 476,20	R$ (133.868,76)	R$ (133.392,56)	R$ 8.256.263,75
2083	R$ 367,14	R$ (113.580,76)	R$ (113.213,62)	R$ 8.143.050,13
2084	R$ 348,99	R$ (96.232,66)	R$ (95.883,67)	R$ 8.047.166,45
2085	R$ 331,72	R$ (84.577,14)	R$ (84.245,42)	R$ 7.962.921,03
2086	R$ 303,16	R$ (74.546,94)	R$ (74.243,79)	R$ 7.888.677,24
2087	R$ 288,18	R$ (67.816,17)	R$ (67.527,99)	R$ 7.821.149,25
2088	R$ 259,72	R$ (58.081,88)	R$ (57.822,16)	R$ 7.763.327,09
2089	R$ 231,35	R$ (47.946,35)	R$ (47.715,00)	R$ 7.715.612,10
2090	R$ 219,92	R$ (40.768,98)	R$ (40.549,06)	R$ 7.675.063,04
2091	R$ 209,06	R$ (33.685,69)	R$ (33.476,63)	R$ 7.641.586,41
2092	R$ 198,02	R$ (28.185,75)	R$ (27.987,73)	R$ 7.613.598,68
2093	R$ 188,19	R$ (24.191,24)	R$ (24.003,04)	R$ 7.589.595,64
2094	R$ 99,44	R$ (17.789,91)	R$ (17.690,47)	R$ 7.571.905,17
2095	R$ 94,49	R$ (15.123,75)	R$ (15.029,26)	R$ 7.556.875,91
2096	R$ 9,60	R$ (11.856,14)	R$ (11.846,54)	R$ 7.545.029,38
2097	R$ 9,13	R$ (10.022,81)	R$ (10.013,69)	R$ 7.535.015,69
2098	R$ 8,67	R$ (8.792,62)	R$ (8.783,95)	R$ 7.526.231,74
2099	R$ 5,28	R$ (6.484,16)	R$ (6.478,88)	R$ 7.519.752,86
2100	R$ -	R$ (3.501,49)	R$ (3.501,49)	R$ 7.516.251,37
2101	R$ -	R$ (3.013,45)	R$ (3.013,45)	R$ 7.513.237,93
2102	R$ -	R$ (2.089,43)	R$ (2.089,43)	R$ 7.511.148,50
2103	R$ -	R$ (1.421,67)	R$ (1.421,67)	R$ 7.509.726,83
2104	R$ -	R$ (859,39)	R$ (859,39)	R$ 7.508.867,43
2105	R$ -	R$ (716,13)	R$ (716,13)	R$ 7.508.151,31
2106	R$ -	R$ (669,69)	R$ (669,69)	R$ 7.507.481,62
2107	R$ -	R$ (375,30)	R$ (375,30)	R$ 7.507.106,32
2108	R$ -	R$ (257,20)	R$ (257,20)	R$ 7.506.849,12
2109	R$ -	R$ (153,52)	R$ (153,52)	R$ 7.506.695,60

60

ARIMA

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2110	R$ -	R$ (138,11)	R$ (138,11)	R$ 7.506.557,49
2111	R$ -	R$ (131,25)	R$ (131,25)	R$ 7.506.426,24
2112	R$ -	R$ (124,71)	R$ (124,71)	R$ 7.506.301,52
2113	R$ -	R$ (44,91)	R$ (44,91)	R$ 7.506.256,61
2114	R$ -	R$ (42,68)	R$ (42,68)	R$ 7.506.213,93
2115	R$ -	R$ (40,58)	R$ (40,58)	R$ 7.506.173,36
2116	R$ -	R$ (38,55)	R$ (38,55)	R$ 7.506.134,80
2117	R$ -	R$ (36,65)	R$ (36,65)	R$ 7.506.098,15
2118	R$ -	R$ (34,84)	R$ (34,84)	R$ 7.506.063,31
2119	R$ -	R$ (33,10)	R$ (33,10)	R$ 7.506.030,21
2120	R$ -	R$ (31,45)	R$ (31,45)	R$ 7.505.998,76
2121	R$ -	R$ (29,88)	R$ (29,88)	R$ 7.505.968,87
2122	R$ -	R$ (28,40)	R$ (28,40)	R$ 7.505.940,47
2123	R$ -	R$ (27,00)	R$ (27,00)	R$ 7.505.913,48
2124	R$ -	R$ (25,67)	R$ (25,67)	R$ 7.505.887,80
2125	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2126	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2127	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2128	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2129	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2130	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2131	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2132	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2133	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80
2134	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.505.887,80

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00	397,24	102,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	397,24	102,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	8,217,36	397,24	8,614,60

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 16h e 15m
NOTA:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.361.000,00	10.361.000,00	4.568.653,29	44,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.979.950,00	1.979.950,00	665.946,80	33,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	970.263,59	49,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	912.332,67	24,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	2.712.050,00	2.020.110,23	74,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.922.820,00	49.922.820,00	25.912.281,72	51,90
Cota-Parte FPM	23.952.722,00	23.952.722,00	11.788.190,28	49,21
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	446.730,67	16,68
Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	1.823.273,00	1.444.692,45	79,24
Cota-Parte ICMS	21.371.841,00	21.371.841,00	12.045.172,69	56,36
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	70.036,43	72,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	117.459,20	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.283.820,00**	**60.283.820,00**	**30.480.935,01**	**50,56**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.994.196,00	2.894.196,00	540.410,38	18,67	533.845,38	18,45	507.346,91	17,53	0,00
Despesas Correntes	2.865.796,00	2.765.796,00	539.640,38	19,51	533.075,38	19,27	506.576,91	18,32	0,00
Despesas de Capital	128.400,00	128.400,00	770,00	0,60	770,00	0,60	770,00	0,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.311.640,00	6.061.640,00	3.424.913,01	56,50	2.249.219,81	37,11	2.201.015,99	36,31	0,00
Despesas Correntes	6.230.340,00	5.980.340,00	3.414.204,25	57,09	2.239.907,25	37,45	2.191.703,43	36,65	0,00
Despesas de Capital	81.300,00	81.300,00	10.708,76	13,17	9.312,56	11,45	9.312,56	11,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	410.200,00	4.615,40	1,13	3.618,50	0,88	1.410,00	0,34	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	404.550,00	4.615,40	1,14	3.618,50	0,89	1.410,00	0,35	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	50.850,00	16.528,00	32,50	5.433,88	10,69	5.433,88	10,69	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	45.200,00	16.528,00	36,57	5.433,88	12,02	5.433,88	12,02	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	703.085,00	703.085,00	495.396,21	70,46	485.142,93	69,00	484.668,21	68,93	0,00
Despesas Correntes	669.185,00	669.185,00	495.396,21	74,03	485.142,93	72,50	484.668,21	72,43	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.360.870,00	4.360.870,00	1.858.928,44	42,63	1.842.058,55	42,24	1.798.725,49	41,25	0,00
Despesas Correntes	4.326.970,00	4.326.970,00	1.854.990,44	42,87	1.838.120,55	42,48	1.796.127,49	41,51	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	3.938,00	11,62	3.938,00	11,62	2.598,00	7,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.064.741,00**	**14.514.741,00**	**6.370.370,64**	**43,89**	**5.148.898,25**	**35,47**	**5.028.179,68**	**34,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.370.370,64	5.148.898,25	5.028.179,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.370.370,64**	**5.148.898,25**	**5.028.179,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.572.140,25**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**576.758,00**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**16,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.249.320,00	7.249.320,00	4.221.988,77	58,24
Proveniente da União	5.710.524,00	5.710.524,00	2.503.933,28	43,84
Proveniente dos Estados	1.538.796,00	1.538.796,00	1.718.055,49	111,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.624,00	45.624,00	130.097,18	285,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.294.944,00**	**7.294.944,00**	**4.352.085,95**	**59,65**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.005.387,00	5.626.531,84	3.260.766,79	57,95	2.968.808,85	52,76	2.868.487,24	50,98	0,00
Despesas Correntes	4.969.325,00	5.436.219,84	3.104.786,79	57,11	2.868.828,85	52,77	2.768.507,24	50,93	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	190.312,00	155.980,00	81,96	99.980,00	52,53	99.980,00	52,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.924.320,00	2.756.594,40	1.313.715,26	47,66	1.028.830,38	37,32	999.877,65	36,27	0,00
Despesas Correntes	1.891.324,00	2.723.598,40	1.313.715,26	48,23	1.028.830,38	37,77	999.877,65	36,71	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.669,00	1.208.191,85	913.637,24	75,62	834.287,60	69,05	795.663,64	65,86	0,00
Despesas Correntes	319.669,00	1.208.191,85	913.637,24	75,62	834.287,60	69,05	795.663,64	65,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	33.900,00	6.880,00	20,29	6.880,00	20,29	6.880,00	20,29	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	6.880,00	20,29	6.880,00	20,29	6.880,00	20,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	391.700,00	412.811,00	186.696,60	45,23	186.696,60	45,23	171.221,35	41,48	0,00
Despesas Correntes	391.700,00	412.811,00	186.696,60	45,23	186.696,60	45,23	171.221,35	41,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	106.500,00	106.500,00	49.559,40	46,53	40.152,00	37,70	20.772,00	19,50	0,00
Despesas Correntes	106.500,00	106.500,00	49.559,40	46,53	40.152,00	37,70	20.772,00	19,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	47.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.862.476,00**	**10.315.529,09**	**5.731.255,29**	**55,56**	**5.065.655,43**	**49,11**	**4.862.901,88**	**47,14**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.999.583,00	8.520.727,84	3.801.177,17	44,61	3.502.654,23	41,11	3.375.834,15	39,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.235.960,00	8.818.234,40	4.738.628,27	53,74	3.278.050,19	37,17	3.200.893,64	36,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.869,00	1.618.391,85	918.252,64	56,74	837.906,10	51,77	797.073,64	49,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	84.750,00	23.408,00	27,62	12.313,88	14,53	12.313,88	14,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.094.785,00	1.115.896,00	682.092,81	61,13	671.839,53	60,21	655.889,56	58,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	140.400,00	140.400,00	79.138,60	56,37	69.731,20	49,67	50.351,20	35,86	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.441.870,00	4.531.870,00	1.858.928,44	41,02	1.842.058,55	40,65	1.798.725,49	39,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.927.217,00**	**24.830.270,09**	**12.101.625,93**	**48,74**	**10.214.553,68**	**41,14**	**9.891.081,56**	**39,83**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 16h e 50m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO - 2025

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	78.622.630,74	79.429.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 16h e 52m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.943.648,00
Previsão Atualizada	104.943.648,00
Receitas Realizadas	50.093.459,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.183.774,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.206.063,00
Dotação Atualizada	107.389.837,92
Despesas Empenhadas	50.730.744,34
Despesas Liquidadas	41.545.034,39
Despesas Pagas	39.367.215,47
Superávit Orçamentário	8.548.425,19

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.730.744,34
Despesas Liquidadas	41.545.034,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.993.813,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.052.105,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.294.385,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.982.747,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.296.443,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.004.747,96
Despesas Previdenciárias Pagas	4.793.373,17
Resultado Previdenciário	-1.022.000,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.710.467,00	3.528.430,89	-74,91 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.359.391,00	6.720.355,37	-494,37 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.061.720,87	372,39	1.967.574,88	93.773,60
Poder Executivo	2.054.672,60	372,39	1.960.526,61	93.773,60
Poder Legislativo	7.048,27	0,00	7.048,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.568.371,95	104.454,28	2.011.366,70	2.452.550,97
Poder Executivo	4.568.371,95	104.454,28	2.011.366,70	2.452.550,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.630.092,82	104.826,67	3.978.941,58	2.546.324,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.679.574,32	25%	21,91 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.650.443,40	70%	95,05 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.397.864,42	14.410.094,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo Assessor Público® 23/07/2025 16:55 Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	397,24	102,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.148.898,25	15%	16,89 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 23/jul/2025 - 17h e 04m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RGF 1° SEMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.608.166,82	3.538.078,37	3.582.580,58	3.720.708,99	3.582.626,99	4.893.558,48	3.370.792,21	3.796.707,17	3.875.913,52	3.955.675,66	3.761.265,24	4.038.291,32	45.724.365,35	50.935,00
Pessoal Ativo	2.813.327,42	2.676.950,67	2.844.008,95	2.814.267,54	2.800.750,32	3.879.343,48	2.480.404,77	2.888.102,73	2.873.703,73	2.963.650,88	2.936.027,26	2.892.681,82	34.863.219,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.558.612,23	2.377.187,79	2.521.998,36	2.496.436,11	2.501.405,92	3.496.361,66	2.153.476,66	2.540.385,24	2.517.984,66	2.601.419,93	2.579.182,68	2.545.166,28	30.889.617,52	0,00
Obrigações Patronais	254.715,19	299.762,88	322.010,59	317.831,43	299.344,40	382.981,82	326.928,11	347.717,49	355.719,07	362.230,95	356.844,58	347.515,54	3.973.602,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	700.948,56	765.984,19	700.582,23	707.936,23	733.028,21	702.414,19	769.355,24	754.356,36	785.978,97	787.217,40	767.440,83	789.458,18	8.964.700,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	609.805,15	675.574,95	607.693,25	622.530,54	644.700,91	606.670,89	679.387,34	664.326,00	687.975,05	694.741,66	676.604,64	697.728,44	7.867.738,82	0,00
Pensões	91.143,41	90.409,24	92.888,98	85.405,69	88.327,30	95.743,30	89.967,90	90.030,36	98.003,92	92.475,74	90.836,19	91.729,74	1.096.961,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	93.890,84	95.143,51	37.989,40	198.505,22	48.848,46	311.800,81	121.032,20	154.248,08	216.230,82	204.807,38	57.797,15	356.151,32	1.896.445,19	50.935,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	829.967,55	787.742,47	825.595,36	774.264,29	842.764,43	890.556,97	871.540,27	862.265,35	899.557,39	908.178,16	904.537,81	1.009.261,48	10.406.231,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.482,23	21.758,28	19.482,23	15.551,24	33.488,22	25.566,99	20.213,03	17.936,99	22.346,73	29.526,67	34.843,78	37.081,00	297.277,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	700.948,56	765.984,19	700.582,23	707.936,23	733.028,21	702.414,19	769.355,24	754.356,36	785.978,97	787.217,40	767.440,83	789.458,18	8.964.700,59	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	49.490,60	0,00	81.189,50	50.776,82	76.248,00	127.080,00	81.972,00	81.972,00	91.231,69	91.434,09	81.972,00	176.086,03	989.452,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	60.046,16	0,00	24.341,40	0,00	0,00	35.495,79	0,00	8.000,00	0,00	0,00	20.281,20	6.636,27	154.800,82	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.778.199,27	2.750.335,90	2.756.985,22	2.946.444,70	2.739.862,56	4.003.001,51	2.499.251,94	2.934.441,82	2.976.356,13	3.047.497,50	2.856.727,43	3.029.029,84	35.318.133,82	50.935,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.993.813,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.941.708,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	757.720,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	81.294.385,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	35.369.068,82	43,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.898.968,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.704.019,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.509.071,46	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 24/jul/2025 - 08h e 59m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.440.615,67	6.076.744,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.903.661,43	4.752.463,93	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.903.661,43	4.752.463,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.903.661,43	4.752.463,93	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.324.280,90	1.324.280,90	0,00
Outras Dívidas	212.673,34	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.691.601,11	25.048.085,64	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	18.691.601,11	25.048.085,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.739.340,00	25.249.763,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.939.365,07	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	108.373,82	201.677,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-12.250.985,44	-18.971.340,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.622.630,74	83.993.813,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.941.708,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.680.922,74	83.993.813,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,40	7,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,98	-22,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	92.017.107,29	100.792.576,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	82.815.396,56	90.713.318,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.063.574,79	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	1.123.246,43	0,00
PASSIVO ATUARIAL	168.464.632,72	168.464.632,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.568.371,95	2.380.680,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 24/jul/2025 - 09h e 51m

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.622.630,74	83.993.813,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.941.708,00	1.941.708,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	76.680.922,74	82.052.105,72	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.869.803,00	18.051.463,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	15.182.822,70	16.246.316,93	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 24/jul/2025 - 09h e 53m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	83.993.813,72	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.941.708,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.052.105,72	—
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.128.336,92	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	11.815.503,22	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.743.647,40	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 24/jul/2025 - 09h e 54m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.993.813,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.052.105,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.294.385,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.369.068,82	43,51 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	43.898.968,29	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	41.704.019,88	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	39.509.071,46	48,60 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-18.971.340,81	-23,12 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.462.526,86	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.051.463,26	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.128.336,92	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.743.647,40	7,00 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL		

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 24/jul/2025 - 09h e 58m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

OBJETO: *"Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Indiavaí-MT, conforme especificações constantes do termo de referência."*

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

RAILDO MOREIRA DA CRUZ- PRESIDENTE

Indiavaí – MT, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 02/2025, publicado na data de 29/05/2025 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XX, Serie 4.746 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS, brasileira, Inscrição 2420, Classificação 1º, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 01/08/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30H – EDUCAÇÃO.

Itanhangá - MT, 24 de julho de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.600.000,00	62.600.000,00	10.265.389,27	16,40	31.429.576,09	50,21	31.170.423,91
RECEITAS CORRENTES	62.496.500,00	62.496.500,00	10.257.419,20	16,41	31.408.580,13	50,26	31.087.919,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.531.487,00	9.531.487,00	1.519.200,65	15,94	4.797.277,05	50,33	4.734.209,95
Impostos	8.083.887,00	8.083.887,00	1.334.530,03	16,51	4.155.460,08	51,40	3.928.426,92
Taxas	758.300,00	758.300,00	82.306,01	10,85	390.723,25	51,53	367.576,75
Contribuição de Melhoria	689.300,00	689.300,00	102.364,61	14,85	251.093,72	36,43	438.206,28
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	65.412,35	21,10	197.690,17	63,77	112.309,83
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	310.000,00	65.412,35	21,10	197.690,17	63,77	112.309,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.260,00	1.000.260,00	339.118,79	33,90	855.915,17	85,57	144.344,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.260,00	1.000.260,00	339.118,79	33,90	855.915,17	85,57	144.344,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.000,00	1.250.000,00	192.108,01	15,37	573.856,53	45,91	676.143,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.250.000,00	1.250.000,00	192.108,01	15,37	573.856,53	45,91	676.143,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.315.753,00	50.315.753,00	8.088.026,89	16,07	24.880.314,65	49,45	25.435.438,35
Transferências da União e de suas Entidades	18.200.103,00	18.200.103,00	3.012.413,94	16,55	8.496.720,88	46,69	9.703.382,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.613.450,00	21.613.450,00	3.391.585,25	15,69	11.090.935,26	51,31	10.522.514,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.684.027,70	16,04	5.292.658,51	50,41	5.207.341,49
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	53.552,51	60,17	103.526,56	116,32	-14.526,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			36.816,87		59.786,46		-59.786,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.500,00	82.500,00	13.210,21	16,01	35.003,40	42,43	47.496,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	91,57	2,62	3.408,43
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	3.525,43	117,51	8.645,13	288,17	-5.645,13

Documento gerado em 23/07/2025 12:32:16 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	103.500,00	103.500,00	7.970,07	7,70	20.995,96	20,29	82.504,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	103.500,00	7.970,07	7,70	20.995,96	20,29	82.504,04
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	103.500,00	103.500,00	7.970,07	7,70	20.995,96	20,29	82.504,04
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.600.000,00	62.600.000,00	10.265.389,27	16,40	31.429.576,09	50,21	31.170.423,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.600.000,00	62.600.000,00	10.265.389,27	16,40	31.429.576,09	50,21	31.170.423,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.600.000,00	62.600.000,00	10.265.389,27	16,40	31.429.576,09	50,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.722.237,72			4.722.237,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.722.237,72			4.722.237,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.600.000,00	67.821.737,72	10.040.992,88	31.947.235,30	35.874.502,42	8.889.613,95	23.514.610,19	44.307.127,53	23.195.276,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.160.828,43	56.577.439,49	8.524.715,10	28.963.411,44	27.614.028,05	8.527.968,98	22.135.208,12	34.442.231,37	21.815.874,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.740.437,00	26.619.712,51	4.036.117,25	11.242.713,37	15.376.999,14	4.028.448,93	11.221.332,05	15.398.380,46	10.985.650,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	415.001,00	415.000,00	59.694,28	183.199,02	231.800,98	59.694,28	183.199,02	231.800,98	183.199,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.005.390,43	29.542.726,98	4.428.903,57	17.537.499,05	12.005.227,93	4.439.825,77	10.730.677,05	18.812.049,93	10.647.025,41	
DESPESAS DE CAPITAL	8.735.275,00	10.540.401,66	1.516.277,78	2.983.823,86	7.556.577,80	361.644,97	1.379.402,07	9.160.999,59	1.379.402,07	
INVESTIMENTOS	8.235.275,00	10.040.401,66	1.442.277,12	2.762.519,54	7.277.882,12	287.644,31	1.158.097,75	8.882.303,91	1.158.097,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	74.000,66	221.304,32	278.695,68	74.000,66	221.304,32	278.695,68	221.304,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.896,57	703.896,57			703.896,57			703.896,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.600.000,00	67.821.737,72	10.040.992,88	31.947.235,30	35.874.502,42	8.889.613,95	23.514.610,19	44.307.127,53	23.195.276,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.600.000,00	67.821.737,72	10.040.992,88	31.947.235,30	35.874.502,42	8.889.613,95	23.514.610,19	44.307.127,53	23.195.276,50	
SUPERÁVIT (XIII)							7.914.965,90		8.234.299,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.600.000,00	67.821.737,72	10.040.992,88	31.947.235,30		8.889.613,95	31.429.576,09		31.429.576,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00	0,00					
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.600.000,00	67.821.737,72	10.040.992,88	31.947.235,30	100,00	35.874.502,42	8.889.613,95	23.514.610,19	100,00	44.307.127,53	
Legislativa	2.900.000,00	3.400.000,00	437.095,39	1.379.803,79	4,32	2.020.196,21	466.208,04	1.276.560,39	5,43	2.123.439,61	
Ação Legislativa	2.900.000,00	3.400.000,00	437.095,39	1.379.803,79	4,32	2.020.196,21	466.208,04	1.276.560,39	5,43	2.123.439,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	179.692,43	179.692,43	0,00	157.950,00	0,49	21.742,43	27.000,00	63.450,00	0,27	116.242,43	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	179.692,43	179.692,43	0,00	157.950,00	0,49	21.742,43	27.000,00	63.450,00	0,27	116.242,43	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.100.620,00	12.821.234,07	1.208.549,59	5.627.625,61	17,62	7.193.608,46	1.319.035,75	4.529.408,82	19,26	8.291.825,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.109.340,00	10.568.178,98	1.032.942,89	4.282.321,72	13,40	6.285.857,26	1.086.070,13	3.550.966,00	15,10	7.017.212,98	
Administração Financeira	1.686.280,00	1.733.405,05	141.734,12	996.036,12	3,12	737.368,93	198.811,52	631.602,74	2,69	1.101.802,31	
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	33.872,58	101.617,73	0,32	120.382,27	33.872,58	101.617,73	0,43	120.382,27	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	3.000,00	0,01	37.000,00	281,52	572,31	0,00	39.427,69	
FU04 - Demais Subfunções	43.000,00	257.650,04	0,00	244.650,04	0,77	13.000,00	0,00	244.650,04	1,04	13.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.599.800,00	1.837.023,81	311.717,42	904.261,04	2,83	932.762,77	241.210,61	714.995,10	3,04	1.122.028,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.460,00	508.288,16	82.253,40	192.870,79	0,60	315.417,37	54.151,60	136.442,37	0,58	371.845,79	
Assistência Comunitária	523.320,00	691.124,68	147.514,45	445.089,55	1,39	246.035,13	106.284,04	331.614,75	1,41	359.509,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	610.020,00	631.610,97	81.949,57	266.300,70	0,83	365.310,27	80.774,97	246.937,98	1,05	384.672,99	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.616.923,00	14.245.295,69	2.016.384,27	8.606.578,93	26,94	5.638.716,76	2.230.742,87	6.398.496,61	27,21	7.846.799,08	
Atenção Básica	6.412.754,00	6.181.232,09	1.061.896,95	3.041.556,20	9,52	3.139.675,89	882.248,20	2.329.083,99	9,90	3.852.148,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.694.334,00	6.422.544,05	667.619,60	4.624.526,07	14,48	1.798.017,98	1.120.017,82	3.305.989,99	14,06	3.116.554,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	362.160,00	430.316,72	70.064,37	195.535,19	0,61	234.781,53	51.415,54	145.190,31	0,62	285.126,41	
Alimentação e Nutrição	27.605,00	27.605,00	0,00	10.323,02	0,03	17.281,98	2.278,00	8.360,02	0,04	19.244,98	
FU10 - Administração Geral	1.110.070,00	1.183.597,83	216.803,35	734.638,45	2,30	448.959,38	174.783,31	609.872,30	2,59	573.725,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.989.357,00	20.576.711,75	3.577.033,12	8.923.092,31	27,93	11.653.619,44	2.847.908,05	6.858.653,27	29,17	13.718.058,48	
Ensino Fundamental	10.117.197,00	11.290.451,32	2.287.018,47	5.047.745,22	15,80	6.242.706,10	1.568.112,39	3.485.228,98	14,82	7.805.222,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	230.000,00	259.000,00	0,00	259.000,00	0,81	0,00	51.800,00	103.600,00	0,44	155.400,00	
Educação Infantil	5.889.170,00	6.247.245,61	856.239,30	2.252.148,31	7,05	3.995.097,30	866.569,39	2.215.131,14	9,42	4.032.114,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.957.490,00	1.982.384,82	285.079,05	1.012.216,98	3,17	970.167,84	274.851,15	782.802,71	3,33	1.199.582,11	
FU12 - Demais Subfunções	795.500,00	797.630,00	148.696,30	351.981,80	1,10	445.648,20	86.575,12	271.890,44	1,16	525.739,56	
Cultura	612.760,00	690.230,50	220.349,30	316.269,41	0,99	373.961,09	114.784,88	160.435,16	0,68	529.795,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	612.760,00	690.230,50	220.349,30	316.269,41	0,99	373.961,09	114.784,88	160.435,16	0,68	529.795,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.445.000,00	3.697.262,19	390.546,39	1.021.130,15	3,20	2.676.132,04	335.888,41	617.972,38	2,63	3.079.289,81	
Infra-Estrutura Urbana	2.854.000,00	3.094.412,19	347.723,59	604.183,99	1,89	2.490.228,20	246.116,16	448.013,80	1,91	2.646.398,39	
Serviços Urbanos	591.000,00	602.850,00	42.822,80	416.946,16	1,31	185.903,84	89.772,25	169.958,58	0,72	432.891,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	908.300,00	914.015,74	57.582,70	440.302,12	1,38	473.713,62	107.601,61	245.031,31	1,04	668.984,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	908.300,00	914.015,74	57.582,70	440.302,12	1,38	473.713,62	107.601,61	245.031,31	1,04	668.984,43	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	1.999,67				1.999,67				1.999,67	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	1.999,67				1.999,67				1.999,67	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	413.000,00	637.948,55	104.386,34	573.707,68	1,80	64.240,87	224.403,24	375.723,23	1,60	262.225,32	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	412.000,00	552.531,84	104.386,34	488.290,97	1,53	64.240,87	207.319,90	341.556,54	1,45	210.975,30	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	85.416,71	0,00	85.416,71	0,27	0,00	17.083,34	34.166,69	0,15	51.250,02	
Organização Agrária	153.000,00	153.000,00				153.000,00				153.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00				153.000,00				153.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	110.000,00	610.000,00	500.000,00	500.000,00	1,57	110.000,00				610.000,00	
Promoção Comercial	110.000,00	610.000,00	500.000,00	500.000,00	1,57	110.000,00				610.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	342.000,00	678.566,51	424.286,98	499.741,69	1,56	178.824,82	39.286,98	114.611,59	0,49	563.954,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	342.000,00	678.566,51	424.286,98	499.741,69	1,56	178.824,82	39.286,98	114.611,59	0,49	563.954,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.188.080,00	4.317.580,26	538.404,78	1.600.129,92	5,01	2.717.450,34	578.341,78	1.187.902,59	5,05	3.129.677,67	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.188.080,00	4.317.580,26	538.404,78	1.600.129,92	5,01	2.717.450,34	578.341,78	1.187.902,59	5,05	3.129.677,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	779.570,00	802.778,98	120.961,66	354.639,31	1,11	448.139,67	99.361,78	284.675,67	1,21	518.103,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	779.570,00	802.778,98	120.961,66	354.639,31	1,11	448.139,67	99.361,78	284.675,67	1,21	518.103,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.546.001,00	1.552.501,00	133.694,94	1.042.003,34	3,26	510.497,66	257.839,95	686.694,07	2,92	865.806,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	915.001,00	915.000,00	133.694,94	404.503,34	1,27	510.496,66	133.694,94	404.503,34	1,72	510.496,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	631.000,00	637.501,00	0,00	637.500,00	2,00	1,00	124.145,01	282.190,73	1,20	355.310,27	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	703.896,57	703.896,57				703.896,57				703.896,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.600.000,00	67.821.737,72	10.040.992,88	31.947.235,30	100,00	35.874.502,42	8.889.613,95	23.514.610,19	100,00	44.307.127,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.091.392,06	5.142.512,82	6.291.379,75	6.289.360,21	5.869.439,33	6.246.947,37	5.750.319,04	5.569.944,08	5.873.268,16	6.653.057,38	6.333.856,05	5.193.049,16	71.425.225,41	70.091.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	645.392,12	598.671,89	1.895.330,72	744.639,38	951.493,38	885.451,88	545.607,14	596.892,63	1.005.313,10	1.228.487,60	923.377,11	595.823,54	10.536.390,49	9.531.487,00
IPTU	38.111,55	20.582,87	15.579,44	14.760,32	29.612,97	109.624,42	52.345,67	110.409,25	200.265,49	711.090,13	161.354,28	90.423,31	1.554.759,70	1.587.300,00
ISS	283.989,66	278.430,46	293.888,23	463.671,98	298.912,15	280.088,89	104.844,73	141.114,10	144.455,33	103.918,15	129.448,86	133.770,74	2.656.333,28	2.254.760,00
ITBI	128.402,20	146.251,87	1.351.290,09	87.373,69	511.968,39	104.199,96	270.386,85	83.193,78	526.497,77	59.978,57	400.034,45	156.262,47	3.825.840,09	2.803.827,00
IRRF	133.049,66	84.981,80	113.496,35	122.269,36	61.029,53	339.015,85	41.630,09	94.363,63	20.659,48	180.742,70	131.629,06	131.006,86	1.453.874,37	1.438.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.749,05	58.624,89	111.076,61	56.564,03	49.970,34	52.522,76	76.599,80	167.611,87	113.435,03	172.758,05	100.210,46	84.360,16	1.045.583,05	1.447.600,00
Contribuições	22.916,32	16.889,33	16.354,17	14.904,67	24.941,60	32.695,32	36.146,14	32.281,60	32.563,56	31.286,52	29.310,47	36.101,88	326.391,58	310.000,00
Receita Patrimonial	98.424,98	92.242,16	94.460,96	118.372,69	101.486,57	104.703,19	113.710,56	128.155,85	127.162,43	147.767,54	170.624,18	168.494,61	1.465.605,72	1.000.260,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.424,98	92.242,16	94.460,96	118.372,69	101.486,57	104.703,19	113.710,56	128.155,85	127.162,43	147.767,54	170.624,18	168.494,61	1.465.605,72	1.000.260,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	99.811,92	111.566,00	135.047,62	104.745,03	87.141,00	112.289,44	81.474,53	119.002,97	85.369,87	95.901,15	116.769,70	75.338,31	1.224.457,54	1.250.000,00
Transferências Correntes	5.218.976,91	4.320.863,77	4.254.634,59	5.200.118,65	4.708.097,46	5.086.309,61	4.968.495,32	4.734.508,90	4.614.398,30	5.132.288,90	5.057.100,32	4.301.112,58	57.696.905,31	57.911.053,00
Cota-Parte do FPM	1.322.438,89	1.034.507,07	1.077.294,61	901.140,47	1.153.500,38	1.860.749,22	1.151.188,78	1.544.761,80	1.017.297,10	1.033.747,77	1.318.690,84	1.354.477,69	14.769.794,62	15.280.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.773.833,98	1.748.497,20	1.617.363,10	2.093.949,74	1.926.240,70	1.652.980,87	2.096.875,61	1.753.372,36	1.840.022,73	1.885.871,53	1.790.317,60	1.381.631,42	21.560.856,84	21.070.000,00
Cota-Parte do IPVA	149.791,44	82.016,06	73.669,46	86.115,08	44.582,89	46.993,57	81.725,05	80.438,19	257.665,31	378.752,76	310.093,15	167.513,96	1.759.356,92	2.020.000,00
Cota-Parte do ITR	6.008,34	6.056,02	84.404,29	642.750,26	84.769,20	61.092,81	73.217,76	29.742,39	38.127,04	24.215,35	12.714,01	15.492,93	1.078.590,34	1.086.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	12.654,36	13.656,54	11.421,90	15.983,29	11.468,67	12.916,99	10.778,52	9.226,13	10.642,78	11.336,72	8.995,36	11.580,28	140.661,54	138.000,00
Transferências do FUNDEB	766.234,42	778.251,89	712.780,19	940.463,80	851.909,86	792.275,65	963.832,99	926.039,29	920.698,52	956.192,42	975.017,30	816.102,06	10.403.198,39	10.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.188.105,48	657.878,99	677.701,84	619.816,01	635.725,76	659.300,50	590.876,67	390.928,74	529.944,82	842.172,35	640.772,06	554.314,24	7.987.536,66	8.016.553,00
Outras Receitas Correntes	5.959,81	12.079,67	5.551,69	6.579,79	16.279,32	25.497,93	4.885,35	19.302,13	8.490,96	17.325,67	36.774,27	16.778,24	175.474,77	89.000,00
DEDUÇÕES (II)	544.093,58	574.215,11	524.149,85	744.770,92	641.818,48	611.166,91	680.601,25	681.662,80	630.622,30	664.517,31	686.362,97	583.823,04	7.567.804,52	7.595.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544.093,58	574.215,11	524.149,85	744.770,92	641.818,48	611.166,91	680.601,25	681.662,80	630.622,30	664.517,31	686.362,97	583.823,04	7.567.804,52	7.595.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	5.547.298,48	4.568.297,71	5.767.229,90	5.544.589,29	5.247.620,85	5.635.780,46	5.069.717,79	4.888.281,28	5.242.645,86	5.988.540,07	5.647.493,08	4.609.226,12	63.857.420,89	62.496.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00											0,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.947.298,48	4.568.297,71	5.767.229,90	5.544.589,29	5.247.620,85	5.635.780,46	5.069.717,79	4.888.281,28	5.242.645,86	5.988.540,07	5.647.493,08	4.609.226,12	63.257.420,89	62.496.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	36.712,00	36.712,00	33.888,00	67.776,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	48.576,00	48.576,00	533.472,00	485.952,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.907.762,48	4.528.761,71	5.730.517,90	5.507.877,29	5.213.732,85	5.568.004,46	5.024.177,79	4.842.741,28	5.197.105,86	5.943.000,07	5.599.017,08	4.561.250,12	62.723.948,89	62.010.548,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.496.500,00	31.408.580,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.531.487,00	4.797.277,05
IPTU	1.587.300,00	1.301.722,46
ISS	2.254.760,00	757.351,91
ITBI	2.803.827,00	1.496.353,89
IRRF	1.438.000,00	600.031,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.447.600,00	641.816,97
Contribuições	310.000,00	197.690,17
Receita Patrimonial	1.000.260,00	855.915,17
Aplicações Financeiras (II)	1.000.260,00	855.915,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.315.753,00	24.880.314,65
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	5.936.131,43
Cota-Parte do ICMS	16.856.000,00	8.598.473,12
Cota-Parte do IPVA	1.616.000,00	1.020.951,25
Cota-Parte do ITR	869.200,00	154.807,60
Transferências da LC nº 61/1989	138.000,00	62.559,79
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	5.558.382,58
Outras Transferências Correntes	8.016.553,00	3.549.008,88
Demais Receitas Correntes	1.339.000,00	677.383,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.339.000,00	677.383,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.496.240,00	30.552.664,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	103.500,00	20.995,96
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	103.500,00	20.995,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	103.500,00	20.995,96
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	103.500,00	20.995,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.599.740,00	30.573.660,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.599.740,00	30.573.660,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.577.439,49	28.963.411,44	22.135.208,12	21.815.874,43	688,00	1.021.597,56	1.021.597,56
Pessoal e Encargos Sociais	26.619.712,51	11.242.713,37	11.221.332,05	10.985.650,00			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	415.000,00	183.199,02	183.199,02	183.199,02			
Outras Despesas Correntes	29.542.726,98	17.537.499,05	10.730.677,05	10.647.025,41	688,00	1.021.597,56	1.021.597,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.162.439,49	28.780.212,42	21.952.009,10	21.632.675,41	688,00	1.021.597,56	1.021.597,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.540.401,66	2.983.823,86	1.379.402,07	1.379.402,07		529.304,22	529.304,22
Investimentos	10.040.401,66	2.762.519,54	1.158.097,75	1.158.097,75		529.304,22	529.304,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	221.304,32	221.304,32	221.304,32			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.040.401,66	2.762.519,54	1.158.097,75	1.158.097,75		529.304,22	529.304,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	703.896,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.906.737,72	31.542.731,96	23.110.106,85	22.790.773,16	688,00	1.550.901,78	1.550.901,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.906.737,72	31.542.731,96	23.110.106,85	22.790.773,16	688,00	1.550.901,78	1.550.901,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.231.297,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.231.297,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	855.915,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	183.199,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.904.014,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3.842.815,64
DEDUÇÕES (XL)	14.448.909,51	21.100.384,97
Disponibilidade de Caixa	14.448.909,51	21.100.384,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.453.906,99	21.385.048,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.419,40	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.578,08	284.663,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.448.909,51	-17.257.569,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.808.659,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.419,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.805.240,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,132,524.27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,722,237.72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4,722,237.72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		688,00	688,00		0,00	16.125,00	1.856.709,92	1.550.901,78	1.550.901,78	152.427,26	169.505,88	169.505,88
PODER EXECUTIVO		688,00	688,00		0,00	16.125,00	1.856.709,92	1.550.901,78	1.550.901,78	152.427,26	169.505,88	169.505,88
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		688,00	688,00		0,00	16.125,00	1.856.709,92	1.550.901,78	1.550.901,78	152.427,26	169.505,88	169.505,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.600.000,00
Previsão Atualizada	62.600.000,00
Receitas Realizadas	31.429.576,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.722.237,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.600.000,00
Dotação Atualizada	67.821.737,72
Despesas Empenhadas	31.947.235,30
Despesas Liquidadas	23.514.610,19
Despesas Pagas	23.195.276,50
Superávit Orçamentário	7.914.965,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.947.235,30
Despesas Liquidadas	23.514.610,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.857.420,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.257.420,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.723.948,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.231.297,98	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.808.659,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	688,00	0,00	688,00	0,00
Poder Executivo	688,00	0,00	688,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.872.834,92	152.427,26	1.550.901,78	169.505,88
Poder Executivo	1.872.834,92	152.427,26	1.550.901,78	169.505,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.873.522,92	152.427,26	1.551.589,78	169.505,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EMERSON SABATINE:55583652187 Date: 2025.07.23 14:46:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	4.143.285,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.587.300,00	1.289.547,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.803.827,00	1.496.353,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.254.760,00	757.351,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.438.000,00	600.031,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.394.500,00	19.804.961,43
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	7.420.163,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	7.420.163,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	10.748.091,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	62.559,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.086.500,00	193.509,42
2.5- Cota-Parte IPVA	2.020.000,00	1.276.188,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	104.448,57
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.478.387,00**	**23.948.246,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**7.595.300,00**	**3.927.589,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.246.696,75**	**2.026.069,39**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.600.000,00	5.648.175,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.600.000,00	5.382.451,03
6.1.1- Principal	10.500.000,00	5.292.658,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	89.792,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	265.724,07
6.4.1- Principal	0,00	265.724,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.904.700,00**	**1.365.068,84**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	569.186,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	569.186,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.217.361,29**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.169.187,19	4.159.143,90	4.159.143,90	4.067.230,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.169.186,19	4.159.143,90	4.159.143,90	4.067.230,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.950.536,88	1.904.571,02	1.904.571,02	1.863.561,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.218.649,31	2.254.572,88	2.254.572,88	2.203.669,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS AtéLIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.589.957,71	3.589.957,71	3.498.044,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.589.957,71	3.589.957,71	3.498.044,70	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.589.957,71	3.589.957,71	3.498.044,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.767.715,72	3.589.957,71	3.589.957,71	66,70
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	564.817,51	2.058.217,39	2.058.217,39	1.493.399,88	36,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	955.489,83	564.330,26	569.186,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.968.944,24	3.016.340,38	1.593.516,57	1.578.873,52	0,00
20.1- Educação Infantil	924.470,50	245.330,30	208.313,13	208.313,13	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.065.429,99	1.761.634,17	605.241,80	602.709,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	1.979.043,75	1.009.375,91	779.961,64	767.850,72	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.138.131,43	7.175.484,28	5.752.660,47	5.646.104,41	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.875.007,38	2.149.901,32	2.112.884,15	2.071.874,66	0,00
21.1.1- Creche	2.880.973,54	975.362,49	975.362,49	955.230,58	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.994.033,84	1.174.538,83	1.137.521,66	1.116.644,08	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.263.124,05	5.025.582,96	3.639.776,32	3.574.229,75	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.593.516,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.927.589,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.493.399,88

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-54.561,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.973.144,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.987.061,68**	**3.973.144,48**	**16,59**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	670.245,24	610.192,88	610.192,88	54.561,88	5.490,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	670.245,24	610.192,88	610.192,88	54.561,88	5.490,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.041.000,00	914.799,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.155.000,00	528.750,48
31.1.1- Salário-Educação	565.000,00	351.197,14
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	213.000,00	121.311,64
31.1.4- PNATE	92.000,00	50.519,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	285.000,00	5.721,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	48.697,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.000,00	337.351,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.438.580,32	1.747.608,03	1.105.992,80	1.105.992,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	372.238,23	102.246,99	102.246,99	102.246,99	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.006.371,02	1.031.538,17	625.414,30	625.414,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	259.000,00	259.000,00	103.600,00	103.600,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	800.971,07	354.822,87	274.731,51	274.731,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.576.711,75	8.923.092,31	6.858.653,27	6.752.097,21	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	12.622.419,24	4.755.041,46	4.755.041,46	4.650.295,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.268,00	450.268,00	167.356,00	167.356,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.239.554,09	2.317.584,58	1.620.421,43	1.618.611,43	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.214.470,42	1.400.198,27	315.834,38	315.834,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	569.186,19	89.455,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.648.175,10	351.197,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-4.067.230,89	-157.125,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.150.130,40	283.526,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	838.262,73	1.243,70
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-745.125,58	-1.243,70
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.243.267,55	283.526,52

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	8.083.887,00	4.143.285,29	51,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.587.300,00	1.587.300,00	1.289.547,67	81,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.803.827,00	2.803.827,00	1.496.353,89	53,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.254.760,00	2.254.760,00	757.351,91	33,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.438.000,00	1.438.000,00	600.031,82	41,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.114.500,00	38.114.500,00	19.804.961,43	51,96
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	7.420.163,98	53,77
Cota-Parte ITR	1.086.500,00	1.086.500,00	193.509,42	17,81
Cota-Parte IPVA	2.020.000,00	2.020.000,00	1.276.188,42	63,18
Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	21.070.000,00	10.748.091,25	51,01
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	62.559,79	45,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	104.448,57	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.198.387,00**	**46.198.387,00**	**23.948.246,72**	**51,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.743.280,00	3.730.820,45	1.752.402,65	46,97	1.562.396,78	29,06	1.530.451,63	28,63	47.251,21
Despesas Correntes	3.692.280,00	3.676.920,45	1.719.002,45	46,75	1.553.846,58	42,26	1.521.901,43	41,39	47.251,21
Despesas de Capital	51.000,00	53.900,00	33.400,20	61,97	8.550,20	15,86	8.550,20	15,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.010.450,00	5.815.845,29	4.227.622,89	72,69	3.117.782,27	49,70	3.099.797,82	49,54	115.116,52
Despesas Correntes	4.750.450,00	5.585.846,29	4.123.061,09	73,81	3.013.220,47	53,94	2.995.236,02	53,62	115.116,52
Despesas de Capital	260.000,00	229.999,00	104.561,80	45,46	104.561,80	45,46	104.561,80	45,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									10.000,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.965,00	159.106,60	111.997,62	70,39	97.815,95	30,74	95.552,46	30,03	913,93
Despesas Correntes	138.965,00	159.106,60	111.997,62	70,39	97.815,95	61,48	95.552,46	60,06	913,93
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	27.605,00	10.323,02	37,40	8.360,02	15,14	8.360,02		15,14
Despesas Correntes	27.605,00	27.605,00	10.323,02	37,40	8.360,02	30,28	8.360,02	30,28	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.061.500,00	1.093.085,00	644.695,62	58,98	589.225,77	27,36	580.332,85	26,95	2.376,64
Despesas Correntes	1.045.292,00	1.076.877,00	638.987,62	59,34	589.225,77	54,72	580.332,85	53,89	2.376,64
Despesas de Capital	16.208,00	16.208,00	5.708,00	35,22		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.991.800,00**	**10.826.462,34**	**6.747.041,80**	**62,32**	**5.375.580,79**	**76,00**	**5.314.494,78**	**75,15**	**165.658,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	6.747.041,80	5.375.580,79	5.314.494,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**6.747.041,80**	**5.375.580,79**	**5.314.494,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.592.237,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.154.804,79	1.783.343,78	1.722.257,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**28,17**	**22,45**	**22,19**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.350.123,00	1.715.483,90		1.715.483,90
Proveniente da União	2.831.923,00	1.240.745,39		1.240.745,39
Proveniente dos Estados	518.200,00	474.738,51		474.738,51
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.350.123,00**	**1.715.483,90**		**1.715.483,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.669.474,00	2.450.411,64	1.289.153,55	75,47	766.687,21	21,35	747.927,88	20,95	407.729,40
Despesas Correntes	2.669.474,00	2.366.961,64	1.205.703,55	50,94	757.787,21	32,02	739.027,88	31,22	407.729,40
Despesas de Capital	0,00	83.450,00	83.450,00	100,00	8.900,00	10,67	8.900,00	10,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.884,00	606.698,76	396.903,18	32,71	188.207,72	15,51	188.207,72	15,51	29.564,08
Despesas Correntes	683.884,00	606.697,76	396.903,18	65,42	188.207,72	31,02	188.207,72	31,02	29.564,08
Despesas de Capital	0,00	1,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.195,00	271.210,12	83.537,57	53,79	47.374,36	9,82	47.374,36	9,82	122,00
Despesas Correntes	218.195,00	241.360,12	58.687,57	24,32	47.374,36	19,63	47.374,36	19,63	122,00
Despesas de Capital	5.000,00	29.850,00	24.850,00	83,25		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	48.570,00	90.512,83	89.942,83	49,69	20.646,53	11,41	20.646,53		11,41
Despesas Correntes	48.570,00	90.512,83	89.942,83	99,37	20.646,53	22,81	20.646,53	22,81	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.625.123,00**	**3.418.833,35**	**1.859.537,13**	**30,24**	**1.022.915,82**	**8,30**	**1.004.156,49**	**8,24**	**437.415,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.412.754,00	6.181.232,09	3.041.556,20	61,22	2.329.083,99	25,21	2.278.379,51	24,79	454.980,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.694.334,00	6.422.544,05	4.624.526,07	52,70	3.305.989,99	32,61	3.288.005,54	32,53	144.680,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									10.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	362.160,00	430.316,72	195.535,19	62,09	145.190,31	20,28	142.926,82	19,93	1.035,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	27.605,00	10.323,02	18,70	8.360,02	7,57	8.360,02		7,57
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.110.070,00	1.183.597,83	734.638,45	54,34	609.872,30	19,39	600.979,38	19,18	2.376,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**13.616.923,00**	**14.245.295,69**	**8.606.578,93**	**46,28**	**6.398.496,61**	**42,15**	**6.318.651,27**	**41,70**	**603.073,78**

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE EXERCÍCIO 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,757,484.45	1,616,330.82	1,604,728.42	1,585,828.40	3,027,262.91	2,457,633.46	1,311,426.96	1,789,427.15	1,839,071.85	1,842,662.44	1,848,602.04	1,912,597.92	22,593,056.82	
Pessoal Ativo	1,757,484.45	1,616,330.82	1,604,728.42	1,585,828.40	3,027,262.91	2,457,633.46	1,311,426.96	1,789,427.15	1,839,071.85	1,842,662.44	1,848,602.04	1,912,597.92	22,593,056.82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,598,619.75	1,459,025.43	1,447,242.60	1,428,462.15	2,725,054.97	2,213,175.30	1,134,763.13	1,662,450.81	1,611,427.72	1,612,425.39	1,618,147.33	1,676,915.87	20,187,710.45	
Obrigações Patronais	158,864.70	157,305.39	157,485.82	157,366.25	302,207.94	144,458.16	176,663.83	226,976.34	227,644.13	230,237.05	230,454.71	235,682.05	2,405,346.37	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96,840.55	131,325.13	111,936.24	53,318.55	138,418.78	796,098.78	96,827.49	50,683.30	156,914.59	110,867.32	87,218.21	160,952.51	1,991,501.45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	95,486.73	75,895.65	47,112.08	39,165.74	82,506.42	732,827.32	58,765.19	50,683.30	73,638.44	55,067.50	65,980.74	84,539.02	1,461,668.13	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											2,785.53	7,863.10	10,648.63	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1,353.82	55,429.48	64,824.16	14,152.81	55,912.36	63,271.46	38,162.30	0.00	83,276.15	55,799.82	18,451.94	68,550.39	519,184.69	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,660,643.90	1,485,005.69	1,492,792.18	1,532,509.85	2,888,844.13	1,661,534.68	1,214,499.47	1,738,743.85	1,682,157.26	1,731,795.12	1,761,383.83	1,751,645.41	20,601,555.37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.857.420,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	533.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	62.723.948,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	20.601.555,37	32,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.870.932,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.177.385,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.483.839,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.065.695,04	3.842.815,64	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	4.064.116,96	3.842.815,64	
Empréstimos	4.064.116,96	3.842.815,64	
Internos	4.064.116,96	3.842.815,64	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	1.578,08	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.453.218,99	21.100.384,97	
Disponibilidade de Caixa	14.453.218,99	21.100.384,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.453.906,99	21.385.048,51	
(-) Restos a Pagar Processados	688,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		284.663,54	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.387.523,95	-17.257.569,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.635.707,60	63.857.420,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.044,00	600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.235.663,60	63.257.420,89	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,64	6,07	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,96	-27,28	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.482.796,32	75.908.905,07	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.134.516,69	68.318.014,56	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	1.872.834,92	169.505,88	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.635.707,60	63.857.420,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.400.044,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.235.663,60	63.257.420,89	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.857.420,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.257.420,89	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.121.187,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.109.068,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.428.019,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.857.420,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.257.420,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.723.948,89

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.601.555,37	32,84
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	33.870.932,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.177.385,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.483.839,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.100.383,97	-27,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.908.905,07	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.916.632,60	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.121.187,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.428.019,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EMERSON SABATINE:55583652187 Date: 2025.07.23 14:47:57 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 024/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos no município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 08/08/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do si-

te: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 24 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 0366/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:146/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA..	
VALOR: R$ 23.560,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**MATRÍCULA:** 717
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CELEMAR EVALDIR GEHLEN

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 146/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração em aço inox escovado para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA.

Valor: R$ 23.560,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 cujo objeto é o registro de preço de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para a fanfarra do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI. CNPJ- 28.971.746/0001-61	01, 02, 03	118.052,80

Itaúba/MT, 24 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.246.144,59	10.279.400,69
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		395.144,52	1.034.867,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		22.409.220,95	19.596.548,79
Estoques		143.742,01	109.276,46
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		29.194.252,07	31.020.093,56
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		40.649.495,07	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		40.649.495,07	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		55.269.906,47	46.960.970,80
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		95.919.401,54	74.377.019,95
TOTAL DO ATIVO		**125.113.653,61**	**105.397.113,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		254.189,47	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		485.991,94	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		227.812,07	357.151,26
Total do Passivo Circulante		967.993,48	957.760,86
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.665.230,38	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		55.789.451,82	12.494.348,34
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		61.454.682,20	18.943.604,94
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	180.761,64	180.761,64
Resultados Acumulados	62.510.216,29	85.314.986,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	62.690.977,93	85.495.747,71
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.113.653,61**	**105.397.113,51**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		41.621.701,78	29.875.949,48
Ativo Permanente		83.491.951,83	75.521.164,03
Total do Ativo		125.113.653,61	105.397.113,51
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.159.013,48	1.443.949,43
Passivo Permanente		61.454.682,20	18.943.604,94
Total do Passivo		62.613.695,68	20.387.554,37
Saldo Patrimonial (I-II)		**62.499.957,93**	**85.009.559,14**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.342.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.342.638,70	5.803.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		36.401.489,82	30.467.121,16
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		36.401.489,82	30.467.121,16

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		8.873,37	21.537,06
501 Outros Recursos não Vinculados		2.562,04	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		29.219,29	89,16
550 Transferência Especial da União		7.388,52	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.446,93	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		7.357,99	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		112.359,75	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		219.331,72	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		39.441,46	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		56.365,13	33.656,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		22.438,71	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		3.028,46	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		87.296,64	91.162,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		95,74	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.120,31	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		99.804,84	293.617,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.324,67	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.339,17	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		767,41	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.306.813,49	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		1.226,27	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		1.366,24	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,95	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.666,85	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		110,68	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.137,03	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		924,73	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		4.427,83	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		33.514,72	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos		25.728,55	9.778,94
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		35.378.208,16	19.619.164,08
Total das fontes de recursos		40.462.688,30	28.432.000,05

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 24 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

NOTA EXPLICATIVA 2024

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Patrimonial – Consolidado/2024 Prefeitura
Municipal de Itaúba-MT.
MOTIVO:

Errata da página número 3 do Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício Financeiro de
2024 da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, no QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS
FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64), o PASSIVO FINANCEIRO (II) do

Exercício atual (2024) estava puxando o valor de R$ 5.977.888,36 e o PASSIVO
PERMANENTE estava puxando o valor de R$ 56.635.807,32 totalizando o valor
TOTAL DO PASSIVO (II) DE R$ 62.613.695,68.
Sendo que os valores corretos são: PASSIVO FINANCEIRO (II) do Exercício atual (2024)
valor correto é R$ 1.159.013,48 e o PASSIVO PERMANENTE o valor correto é R$
61.454.682,20 totalizando o valor TOTAL DO PASSIVO (II) DE R$ 62.613.695,68. O
resultado do saldo Patrimonial (I-II) correto é de R$ 62.499.957,93.
Errata da página número 5 do Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício Financeiro de
2024 da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, no QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT
FINANCEIRO (LEI N.º 4.320/64).
Os valores por FONTE DE RECURSOS estavam puxando o valor erroneamente da fonte de
recurso (800) - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano
Previdenciário) de R$ 22.411.871,92, e totalizando o saldo de todas as fontes de recursos no
valor de R$ 27.496.352,06.
Sendo que o valor correto da fonte de recurso (800) - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo
em Capitalização (Plano Previdenciário) é de R$ 35.378.208,16 e o valor total das fontes de
recursos de R$ 40.462.688,30
Os Resultados foram corrigidos.
"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado
anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°062, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 25 de julho de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que entre os dias 24 a 27 de julho de 2025 será realizada a 4ª EXPOITI e 33ª Festa do Peão de Itiquira/MT, eventos tradicionais que chegam a movimentar aproximadamente 15.000 (quinze mil) pessoas, trazendo grande repercussão regional;

CONSIDERANDO que o evento é de grande repercussão em nosso Município, o que gera amplo interesse no acompanhamento das festividades por meio de toda população.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **25 de julho de 2025 (sexta-feira).**

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Não se aplica o presente Decreto especificamente para a contagem de prazos pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 51/2025 – Concorrência nº 003/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 24 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 337, DE 24 DE JULHO DE 2025

Exonera a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 07/07/2025,** como segue:

1 – KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

CPF: 969. ***.***-49

GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/07/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 24 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 338 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar com amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 260 de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.726."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 260 de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.726, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 260 de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.726, por igual período, contados a partir do dia 28 de julho de 2025, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 092/2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei**, e**

Considerando que nos dias 24 a 27 de julho de 2025 será realizada a 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA/MT (4ª EXPOITI), evento de grande participação popular e tradicional no município;

Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº 062 de 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 24 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 339, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **08/07/2025** como segue:

1 – ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA

CPF: 795. ***.***-87

GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAS

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 08/07/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 24 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2025**, que tem por objeto o **""REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO GINASIO DE ESPORTES",** onde foram vencedoras as empresas **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** ao valor global de **R$ 106.700,74** (Cento e seis mil, setecentos reais e setenta e quatro centavos), **REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ao valor global de **R$ 23.400,00 (**Vinte e três mil e quatrocentos reais), **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** ao valor global de **R$ 79.441,25** (Setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), **LUZ E CIA EIRELI** ao valor global de **R$ 5.632,50** (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).Jaciara-MT, 24 de julho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85/2022.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, EXECUTANDO SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2025 ATÉ 25 DE JULHO DE 2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru/MT torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A"**, conforme Termo de Referência.

◈ **Data da sessão:** 30 de julho de 2025 ◈ **Horário da fase de lances:** das 8h às 14h ◈ **Local:** www.licitanet.com.br ◈ **Valor estimado:** R$ 46.719,99

Edital e anexos disponíveis em: www.jauru.mt.gov.br; www.licitanet.com.br

Jauru/MT, 23 de julho de 2025.

Erasmo Martins dos Santos Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREVJUARA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA

PREV-JUARA

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas, reuniram-se na sala do PREVJUARA, anexo a Prefeitura Municipal os membros do Comitê de Investimentos, Sandra Almeida Torsi Galvão, Angelia Pereira, Neiva Cristiane Tardivo e Cleiton Marcelino de Souza conforme Decreto Municipal nº 2.074/2024, e a Controladora Interna Srª Rosangela de Campos Ramos, Sandra realizou abertura da reunião informando aos presentes sobre a regularização do credenciamento das instituições financeiras que são elas: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Cooperativa Sicredi e Caixa Econômica Federal, que terá a validade de 02 (dois) anos, apresentação do portfólio de investimentos do mês de junho/2025, e o parecer Econômico emitido pelo Economista Emanuel Jung Pijack, com as lâminas de investimentos dos Bancos Bradesco, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito Sicredi, sobre a aplicação do saldo de 8.000.000,00 (oito milhões de reais) disponibilizados na conta do banco do Brasil 35500-3, e que devido o cenário econômico atual, e orientação do parecer, sugere que o valor poderá ser aplicado no BB PREVIDENCIARIA RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FIC E FIF CNPJ Nº 11.328.882/0001-35, cujo investimento já faz parte do nosso Portfólio com o saldo atual de R$ 1.802.965,46 (um milhão, oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Os membros do comitê de investimentos concordaram com a sugestão da aplicação no valor e tipo de investimento mencionado, devido ao cenário econômico e a qualquer momento caso haja alteração ou surjam investimentos com maior rentabilidade poderá ser realizada a recondução do saldo, porém a decisão da aplicação deverá ser apreciada pelo conselho deliberativo na próxima reunião. Ficou decidido que na próxima reunião a administradora do fundo de previdência Sandra solicitara parecer quanto aos investimentos ofertados pelo Banco do Brasil em fundos de vértices com vencimentos para 2026 ate 2040, da mesma forma será analisada a sugestão da senhora Angelia em aplicações atreladas a taxa de CDI ou CDB, nada mais para argumentar a presente ata vai assinada por mim Neiva Cristiane Tardivo que a redigi e pelos demais membros que participaram da reunião.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA

PREV-JUARA

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, as quinze horas, reuniram-se na sala do PREVJUARA anexo a sede da Prefeitura Municipal de Juara, os membros do Conselho Previdenciário: Cleiton Marcelino de Souza, representante do Poder Executivo, Alexandre Gorges, representante do Poder Legislativo, Neiva Cristiane Tardivo, Sandra Almeida Torsi Galvão, Almir Rogério dos Santos, Carla Fabiane Riva e Shirlyss Carvalho de Assunção, representantes dos servidores Municipais, nomeados através do Decreto Municipal nº 2.234 de 22 de maio de 2025, a Secretária Municipal de Administração e Gestora do PREVJUARA Michelle D'Mont Leite e a Controladora Interna Rosangela Campos Ramos. Iniciada a reunião a Senhora Sandra, Administradora do Fundo Previdenciário, apresentou um quadro detalhado das despesas, receitas (contribuições recolhidas da Prefeitura Municipal de Juara, Câmara Municipal de Juara, PREVJUARA) e aplicações referente ao primeiro semestre do ano de 2025, assim bem como a mesma apresentou também o Portfólio de Investimentos referente ao mês de junho de 2025; dando seguimento a reunião a Secretária de Administração Sra. Michelle, explanou aos membros presentes sobre a obrigatoriedade de compor o Conselho Fiscal do PREV JUARA, para tanto poderão ser nomeados servidores do Conselho Previdenciário/e servidores do quadro efetivo municipal, a senhora Sandra explicou que esses servidores se não tiverem a certificação, também será necessário obtê-las, e que as reuniões acontecerão mensalmente a partir do mês de agosto, sempre após o registro contábil da movimentação de referência ao mês anterior, caberá ao Conselho Fiscal a responsabilidade em fiscalizar as movimentações contábeis, financeiras, de pessoal e fiscalizar a gestão de todos os envolvidos na parte organizacional do PREVJUARA e encaminhar ao Conselho Previdenciário relatório mensal; Por último foi explanado sobre a aplicação de 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no fundo BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FIC E FIF CNPJ Nº 11.328.882/0001-35, o qual foi analisado pelo economista Emanuel da Agenda Assessoria, bem como pelo Comitê do Investimentos, e cabendo ao Conselho Previdenciário a decisão ou não da aplicação, sendo assim os membros presentes decidiram pela aplicação acima mencionada sob alerta de qualquer alteração do mercado financeiro podendo ser realocado para outra aplicação, nada mais havendo a tratar a presente ata segue assinada por mim Neiva Cristiane Tardivo, e pelos demais membros presentes.

PORTARIA N.º 012/PREVJUARA/2025.

"Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado e número de parcelas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores do Município de Juara PREVJUARA.

Michelle D'Mont Leite, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-PREVJUARA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 1.656 de 20 de abril de 2005 e;

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 29 de Maio de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,65% ao mês;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de

parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-PREVJUARA, passando a ser de 1,65% (um inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos de idade - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e oito) anos de idade - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos de idade - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos de idade - 60 (sessenta) parcelas;

V- Até 71 (setenta e um) anos de idade - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - Até 72 (setenta e dois) anos de idade - 36 (trinta e seis) parcelas;

VIII - Até 73 (setenta e três) anos de idade - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII – Até 74 (setenta e quatro) anos de idade – 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-Mt, 30 de Maio de 2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 02/2025

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 009/2025_SEBASTIÃO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 009/2025

Fica o proprietário Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS, **NOTIFICADO** pela Divisão de Meio Ambiente do Municipio de Juara-MT, para a realização da limpeza do Lote de sua propriedade localizado na Rua Niterói, nº 220-W, Quadra 56, Lote 16, Inscrição do imóvel nº 001.03.05601.16.001, Coordenadas: S ***11º 15. 18.034; W 57º 30' 43.532,*** região central do Municipio. Fica estabelecido o **prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento desta Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 22 de Julho de 2025

Antônio Jose Santana Neto

Analista Ambiental

Matricula nº 1485

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 013/2025_MARIA NILZA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 013/2025

Fica a proprietária Sra. MARIA NILZA DA SILVA, portadora CPF nº xxx.632.xxx-x0, **NOTIFICADA** pela Divisão de Meio Ambiente do Municipio de Juara-MT, para a realização da limpeza do Lote de sua propriedade localizado na Rua **Bauru, Quadra 49, Lote 09**, inscrição do imóvel nº 001.03.04901.09.001, Coordenadas Geográficas: **S *11º 15' 17.602, W 57º 30' 51.791,*** região central do Municipio. Fica estabelecido o **prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento desta Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 22 de Julho de 2025

Antônio Jose Santana Neto

Analista Ambiental

Matricula nº 1485

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2025

PORTARIA Nº 499/2025

Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado da Saúde.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 028/2007 que trata do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando o Ofício nº 1.140/2025 – SMS de 17 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 12.865 em 21/07/2025 que, solicita nomeação de comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional de interesse público, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Antonio José Santana Neto, Matrícula 1485 – Presidente;

II – Amauricio Alves Cordeiro, Matricula nº 5599 – Membro;

III – Maquilaine Henriqueta Miranda, Matrícula 5703 – Membro;

Art. 2º o presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos que serão elaborados na realização de Processos Seletivos Simplificado.

Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2025

PORTARIA Nº 500/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 228 estabelece que, "as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n°191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Oficio n°638/SME/2025 de 18/07/2025, protocolado sob o processo SAD nº 12.785 que, encaminha atas de reunião com reclamações de servidora, deferido pelo gabinete do prefeito em 18/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública matrícula 9412, para apurar fatos e eventuais irregularidades.

Art. 2º Ficam nomeados e designados para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores efetivos:

I – – Elza Aparecida Kolinsque Lima, Matricula nº 6904 – Presidente;

II – Joice Emanuele da Costa, Matricula nº 6062 – Secretaria;

III – Sirlene Hubner, Matricula nº 7269 – Membro.

IV – Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matrícula 7271 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão da Sindicância Administrativa, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2024;

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2024;

INTERESSADO(A): DONATON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.172.053/0001-88, sediada na Av. das Hortências, nº 183-N, Bairro Módulo 04, Município de Juína – MT, CEP: 78.320-000, neste ato representada por seu sócio administrador JANEO DE MOURA DONATON.

ASSUNTO: Pedido Administrativo de Ressarcimento por Avarias em Trator Esteira Recebido na Condição de Fiel Depositário.

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo nº 181/2024, referente ao pedido formulado por **DONATON & CIA LTDA**, devidamente qualificada, que pleiteia o ressarcimento por avarias em trator esteira de sua propriedade, bem que foi recebido pelo Município de Juína na condição de fiel depositário, CONFORME AUTOS.

Com base na análise detida do processo e acolhendo os subsídios técnicos e jurídicos apresentados, DECIDO pela procedência do pedido administrativo, fundamentando minha decisão nos seguintes termos:

É meu entendimento que o cerne desta demanda repousa na condição de fiel depositário que o Município de Juína assumiu em relação ao trator esteira de propriedade da DONATON & CIA LTDA. O artigo 629 do Código Civil Brasileiro é claro ao impor ao depositário o dever de ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence, bem como a restituí-la nas mesmas condições em que a recebeu.

Verifico que a posse do trator pelo Município não foi meramente formal. Pelo contrário, o equipamento foi comprovadamente utilizado em proveito direto da municipalidade, gerando benefícios e resultados práticos consideráveis aos cofres e serviços públicos durante o período em que esteve sob nossa posse.

Essa utilização intensa, aliada ao fato de o bem ter sido devolvido com avarias, estabelece um nexo causal claro entre a custódia municipal e os danos apresentados, tornando o dever de indenizar imperativo. Adicionalmente, tenho ciência de que os valores que podem ser obtidos do trabalho regular de um equipamento dessa natureza atingem cifras expressivas, o que reforça o proveito econômico que a municipalidade obteve.

Minha decisão é amparada pelo Parecer Jurídico PGM/JUÍNA - N.º 109/2025/DESP-PGM e pelas demais manifestações técnicas e financeiras das áreas competentes deste Poder Executivo. Essas análises minuciosas confirmaram a pertinência do pleito e a legalidade da indenização nos valores balizados.

Considero que o valor de R$ 177.200,19 (cento e setenta e sete mil, duzentos reais e dezenove centavos) para o ressarcimento das avarias foi devidamente apurado e balizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e ratificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitação e Compras. Reconheço que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, e a proposta de indenização foi estabelecida com base em critérios técnicos e financeiros sólidos, mesmo diante de um valor inicialmente pleiteado pela empresa que era superior.

A recusa em indenizar a empresa pelas avarias no trator, após o benefício que o Município obteve com seu uso e os valores gerados, configuraria um enriquecimento sem causa inaceitável para a Administração Pública, o que é expressamente vedado pelo artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Ademais, tenho a comprovação, por meio de certidão do Departamento de Compras e Licitação, de que os valores que seriam despendidos em eventual locação de equipamento similar ao trator esteira pelo período em que o mesmo esteve sob posse do Município seriam muito superiores ao montante da indenização ora proposta. Isso demonstra não apenas a validade da indenização, mas também sua economicidade para o erário público, refletindo uma gestão eficiente e razoável dos recursos públicos.

A proposta de indenização na via administrativa, com base nos valores apurados internamente, representa uma solução consensual que desonera o Município de futuras indenizações complementares, como por exemplo, danos morais e lucros cessantes. Mais importante ainda, evita a judicialização da demanda, que traria consigo custos adicionais significativos, como honorários de sucumbência e custas processuais, em um cenário onde o dano e o uso do equipamento são patentes. A composição administrativa, portanto, é a via mais prudente e vantajosa para o interesse público.

DIANTE DO EXPOSTO, e em sintonia com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública, **DECIDO** em **DEFERIR** o Pedido Administrativo formulado por **DONATON & CIA LTDA**, CNPJ nº 03.172.053/0001-88, para fins de ressarcimento pelos danos materiais no trator esteira, no valor de R$ 177.200,19 (cento e setenta e sete mil, duzentos reais e dezenove centavos), conforme avaliação técnica e financeira da Administração Municipal.

DETERMINAR a imediata lavratura do **Termo de Acordo de Indenização por Danos em Bem Depositado** em nome da pessoa jurídica **DONATON & CIA LTDA**, devendo o referido instrumento formalizar o pagamento do valor acordado e conter, obrigatoriamente, as cláusulas de renúncia expressa da ACORDANTE a quaisquer outros valores (como danos morais e lucros cessantes) e à discussão judicial do tema, conferindo quitação plena e irrevogável ao Município em relação ao objeto do processo.

ENCAMINHE-SE o presente processo à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis, incluindo a elaboração final e formalização do Termo de Acordo, bem como à Secretaria Municipal de Finanças para a programação do pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.

Juína-MT, 21 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2025 de 26/05/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM E DUPLAGEM EM PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19h00 do dia 24/07/2025 às 14h30 do dia 08/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h30 às 15h00 do dia 08/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h00 do dia 08/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 645.854,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 24 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025/SMFA/CONV.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 012/2025/SMFA/CONV.

Inadimplemento Contratual de Obras.

Contrato Administrativo n.º 363/2023.

Tomada de Preço n.º 028/2023.

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: BEDIN CONSTRUTORA LTDA;

OBJETO: Processo Administrativo de Inadimplemento de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia. Reforma da UPA 24 Horas. Notificação extrajudicial por desconformidade técnica na execução, atraso no cronograma físico-financeiro e abandono da obra. Aplicação de multa por descumprimento parcial do contrato administrativo. Remessa ao Prefeito Municipal para rescisão contratual unilateral.

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DE OBRAS.

Vistos etc...

Cuida-se de remessa do Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual instaurado contra a Empresa BEDIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 48.641.428.0001-40, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 363/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇOS n.º 028/2023, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – "DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS" NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Consta dos autos a Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, que aplicou a penalidade de multa pela inexecução do contrato administraivo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 34.624,80 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme laudo técnico e planilha orçamentária, com fundamento no item 10.7 do Edital , Cláusula Sétima do Instrumento Contratual, subitem nº 7.1.4 e nos arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

Ato contínuo, determinou a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual unilateral e para convocação do segundo colocado ou instauração de procedimento licitatório, considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estado de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre a rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 363/2023, oriundo da Tomada de Preços n.º 028/2023, que tem como objeto os Serviços de Engenharia e Execução da Obra.

Inicialmente, cabe ressaltar que como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal analisar a necessidade e oportunidade de rescindir unilaterlamente o contrato, além de impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 quanto no Edital do Procedimento Licitatório e do Contrato.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRA-

TADA, no que tange a rescisão contratual, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu as obrigações assumidas quanto da aceitação dos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 028/2023 e da celebração do Contrato Administrativo n.º 363/2023, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a rescisão unilateral do contrato administrativo conforme dispõe a Cláusula Vigésima Primeira, subitens n.º 21.1.1.1. (*o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*), 21.1.1.2. (*o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos*), 21.1.1.3. (*a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados*), 21.1.1.4. (*o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento*) e 21.1.1.5. (*a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE*).

As infrações contratuais estão sobejanamente demonstradas nos autos do processo de inadimplemento contratual em epígrafe, no qual foi oportunizado o contraditório e ampla defesa a CONTRADADA, que não apresentou justificativa/defesa nos autos.

Com razão o Secretário, pois consta dos relatórios técnicos do Fiscal de Obras (equipe de engenharia civil) e da Fiscal de Contratos as diversas irregularidades e não houve mais evolução física da obra, em que pese ser concedido as prorrogações contratuais, não houve o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, em razão de paralisação de sua execução.

Aliás, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA cumprido o conograma físico-financeiro de execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo para a empresa manifestar-se no feito, senão o próprio abandono da obra e não correções das inconformidades técnicas.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 58, art. 78, inciso I e V e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

II - **rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei**;

Art. 78. **Constituem motivo para a rescisão do contrato**:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser**:

I **- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior.

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que a decretação da rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 363/2023, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I a V, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações: a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Nos casos de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, necessários à sua continuidade, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

É cediço que a participação no procedimento licitatório é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com a sociedade e, por conseguinte, ao Estado. Ademais, quando a CONTRATADA aceitou os termos do Edital e, consequentemente, ao participar do Certame Licitatório, estava plenamente ciente da obrigação de suas obrigações contratuais, prazos, projetos e condições.

Dessa forma, considerando as informações do Fiscal de Obras (Engenheira Civil) e da Fiscal de Contratos, impõe-se a rescisão unilateral do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, com fundamento no art. 58, art. 78, inciso I e V e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em conclusão, em relação aos demais fundamentos para efeitos de decisão quanto a rescisão contratual utilizo, *per relationem,* como meus os fundamentos registrados no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, nos termos do art. 50, § 1.º da Lei Federal n.º 9.784/99.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima e considerando o todo que consta dos autos, com amparo no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vigésima Primeira, do Instrumento Contratual, DECRETO e DECLARO a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 363/2023, celebrado entre a Municipalidade e a empresa, BEDIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 48.641.428.0001-40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos[1].

Por consequência, DETERMINO à Fiscal de Contratos para que providencie a Notificação da CONTRATADA, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação por extrato resumido no Diário Oficial.

DETERMINO ainda a remessa com URGÊNCIA ao Secretário Municipal de Planejamento, para que determine a convocação do segundo colocado ou subsequentes a manifestar interesse na adjudicação do valor do primeiro colocado, se houver, ou sendo frustrado, providencie a imediata instauração de procedimento licita-

tório para a execução da obra, ou se houver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo instaure dispensa de licitação em decorrência da urgência.

Por fim, DETERMINO a confecção da minuta do termo de rescisão unilateral do Contrato Administrativo pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 23 de julho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

[1] A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações: a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 363/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 363/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com s ede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n.º, Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e BEDIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 48.641.428.0001-40, com sede na Rua Marcelina Cassol Campanharo, n. 287N, Modulo 03, Município de Juína, Representante Legal, Caroline Bedin, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.848.311-02, residente e domiciliado no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com base no Termo de Julgamento do Prefeito Municipal de 27 de outubro de 2023 que DECLAROU e **DECRETOU a RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 191/2022, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 363/2023, referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 028/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – “DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS” NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO – CONFORME especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual unilateral é motivada por inadimplemento contratual da CONTRATADA com fundamento no art. 78, inciso I, II, III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme apurado no Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual n.º 012/2025/SMFA/CONV.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

A rescisão unilateral do Contrato que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais foram apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021 no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT,

até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Por fim, em consequência da rescisão, determino a execução da garantia contratual (art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93) e retenção de pagamentos, se houver, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com o Município, para compensação com eventuais multas e prejuízos (art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

Juína/MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN CPF/MF N.º 013.692.181-76	JULIANO CRUZ DA SILVA CPF/MF N.º 053.092.789-66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO SECRETÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025/SMFA/CONV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 012/2025/SMFA/CONV.

Inadimplemento Contratual de Obras.

Contrato Administrativo n.º 363/2023.

Tomada de Preço n.º 028/2023.

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: BEDIN CONSTRUTORA LTDA;

OBJETO: Processo Administrativo de Inadimplemento de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia. Reforma da UPA 24 Horas. Notificação extrajudicial por desconformidade técnica na execução, atraso no cronograma físico-financeiro e abandono da obra. Aplicação de multa por descumprimento parcial do contrato administrativo c/c condenação por danos materiais ao Poder Públicos com relação aos itens pagos que deverão ser reexecutados. Remessa ao Prefeito Municipal para rescisão contratual unilateral.

Vistos etc....

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento de Contrato Administrativo instaurado contra a Empresa BEDIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 48.641.428.0001-40, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 363/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇOS n.º 028/2023, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – "DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS" NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Compulsando os autos, constata-se que o referido procedimento teve início por meio de fiscalização do andamento da obra do relatório técnico nº 022/2024 DE/PREF (09.03.2024), relatório técnico nº 035/2024 DE/PREF (28.06.2024), relatório técnico nº 038/2024 DE/PREF (31.07.2024), relatório técnico nº 041/2024 DE/PREF (03.09.2024), relatório técnico nº 046/2024 DE/PREF (14.11.2024), relatório técnico nº 048/2024 DE/PREF (04.12.2024) e, em especial o relatório técnico nº 056/2025 DE/PREF (16.05.2025), relatório técnico nº 060/2025 DE/PREF (06.06.2025), relatório técnico nº 061/2025 DE/PREF (26.06.2025), relatório técnico nº 062/2025 DE/PREF (09.07.2025) do Departamento de Engenharia, oportunidade em que constatou que a obra apresentou imperfeições no acabamento e paralisação da obra e lentidão na execução da obra.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em todas as oportunidades para corrigir as irregularidades contratuais e/ou apresentar defesa com relação aos Relatórios técnicos: relatório técnico nº 022/2024 DE/PREF (09.03.2024), relatório técnico nº 035/2024 DE/PREF (28.06.2024), relatório técnico nº 038/2024 DE/PREF (31.07.2024), relatório técnico nº 041/2024 DE/PREF (03.09.2024), relatório técnico nº 046/2024 DE/PREF (14.11.2024), relatório técnico nº 048/2024 DE/PREF (04.12.2024) e, em especial o relatório técnico nº 056/

2025 DE/PREF (16.05.2025), relatório técnico nº 060/2025 DE/PREF (06.06.2025), relatório técnico nº 061/2025 DE/PREF (26.06.2025), relatório técnico nº 062/2025 DE/PREF (09.07.2025). Em total desrespeito contratual a Empresa sequer apresentou justificativa/defesa com relação as notificações.

No andamento da obra foi emitido os relatórios técnicos nº 056/2025 DE/PREF (16.05.2025), nº 060/2025 DE/PREF (06.06.2025), nº 061/2025 DE/PREF (26.06.2025), nº 062/2025 DE/PREF (09.07.2025) do Departamento de Engenharia, oportunidade em que constatou que conforme relatórios anteriores no intervalo de tempo das datas não foi possível encontrar trabalhadores. Em visita a obra foi possível verificar a ausência de funcionários da CONTRATADA, encontrando-se a obra paralisada, sem funcionários e sem andamento de serviços, acarretando prejuízo ao andamento do cronograma físico-financeiro. Na oportunidade foi identificado desconformidade nos serviços executados.

A Fiscal de Contratos emitiu relatório em 18 de JULHO de 2025 informando que:

"A ordem de serviço para prestação de serviços de obras de engenharia do Contrato nº 363/2023 foi assinado em 17 de janeiro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses. A tabela abaixo para maior entendimento:

CONTRATO	VIGENCIAS E VALORES	PRAZOS
Vigência do contrato	19.12.2023	365 dias
Ordem de serviço- execução	18.01.2024	180 dias
1º termo aditivo	17.07.2024	150 dias
2º termo aditivo	19.12.2024	17 dias
3º termo aditivo	07.01.2025	90 dias
4º termo aditivo	07.04.2025	90 dias
5º termo aditivo	07.07.2025	60 dias

Ao longo do período contratual, a empresa foi notificada em 10 (dez) ocasiões, em razão de inconsistências relacionadas ao cumprimento do pactuado com este Município.

O processo foi remetido a Procuradoria que, por sua vez, emitiu despacho solicitando a realização de diligência para informar o saldo remanescente do contrato. Em cumprimento a diligência o Departamento de Engenharia por meio da Fiscal de Obras emitiu o relatório técnico informando que foi executado aproximadamente 50% da obra, correspondente ao valor de R$ 291.096,77.

Cumprido o prazo do art. 6.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico opinando pela aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o saldo remanescente, no presente caso, bem como remessa ao Prefeito Municipal para fins de rescisão unilateral do contrato.

E, vislumbrando haver as circunstâncias previstas no § 1.º do art. 7.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, após a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em sede de 1.º grau administrativo, remeto os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal quanto a rescisão contratual no presente caso.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, compulsando os autos, empresa foi Notificada Extrajudicialmente em todas as oportunidades para corrigir as irregularidades contratuais e/ou apresentar defesa com relação aos Relatórios técnicos: relatório técnico nº 022/2024 DE/PREF (09.03.2024), relatório técnico nº 035/2024 DE/PREF (28.06.2024), relatório técnico nº 038/2024 DE/PREF (31.07.2024), relatório técnico nº 041/2024 DE/PREF (03.09.2024), relatório técnico nº 046/2024 DE/PREF (14.11.2024), relatório técnico nº 048/2024 DE/PREF (04.12.2024) e, em especial o relatório técnico nº 056/2025 DE/PREF (16.05.2025), relatório técnico nº 060/2025 DE/PREF (06.06.2025), relatório técnico nº 061/2025 DE/PREF (26.06.2025), relatório técnico nº 062/2025 DE/PREF (09.07.2025), portanto, a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais e cronograma de prazos, inclusive, mesmo depois de notificada várias vezes pela Municipalidade para concluir a obra, manteve-se inerte.

De imediato é importante ressaltar que os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 8.666/93.

Na execução dos contratos, a Administração deve, a todo tempo, fiscalizar a execução fiel de suas cláusulas, que fazem lei entre as partes. A inexecução de parte ou de todo o ajuste firmado pelo contratado poderá ensejar nas sobreditas sanções administrativas e até mesmo rescisão contratual.

Por este motivo, destacam-se a seguir alguns dispositivos da Lei nº 8.666/93:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O **representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato**, **determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

Com efeito, o Edital da Tomada de Preços prevê as hipóteses de rescisão do contrato com as seguintes sanções administrativas:

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Por sua vez, o Contrato Administrativo estabelece em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA que a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Sobre o assunto, o Decreto Municipal n.º 204/2018 é uníssono ao estabelecer que o protocolo de Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, incluindo-se os termos de aditivos, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas.

A suspensão da execução de obra somente pode ocorrer por ordem escrita da Administração, conforme fundamento previsto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Dessa forma, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA não realizou as correções técnicas e concluído a execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo suficiente para sua conclusão.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital e no Contrato Administrativo, além de remeter os autos ao Prefeito Municipal para fins de decretação da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 363/2023, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I a V, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. RECONSIDERAÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO. INEXECUÇÃO CONTRATUAL EVIDENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO. 1. Nos termos art. 65, II, d da Lei 8.666/93, "Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." 2. Em que pese seja possível o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a recorrente quedou-se inerte, furtando-se de apresentar pedido formal para alterações qualitativas ou quantitativas no projeto, **além de não demonstrar a ocorrência de situações concretas que impedissem a execução do objeto contratado, optando pela inexecução contratual, motivo ensejador da rescisão unilateral pela Administração, de acordo com a Lei de Licitações**. 3. Recurso Administrativo conhecido e desprovido. Acórdão 1662310, 07279431320228070000, Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA, Conselho Especial Administrativo, data de julgamento: 14/2/2023, publicado no DJe: 23/2/2023.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Nos casos de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, necessários à sua continuidade, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Por outo lado, como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto na Lei Federal n.º 8.666/93 quanto na Cláusula Vigésima, do instrumento contratual, tais como: a) multa; b) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e, d) Descredenciamento do Sistema de Registo Cadastral.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, constato que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 363/2023, caracterizando inexecução contratual parcial, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsto na da Cláusula Vigésima, do referido Contrato e no item n.º 23 do Edital.

É o que dispõe o art. 86 da Lei nº 8.666/93 de que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, além da rescisão unilateral do contrato e a condenação por eventuais danos materiais. Registre-se, ainda, que se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Quantos as demais penalidades e sanções, considerando a primariedade da CONTRATADA, comprovada pelo fato de não constar no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, conforme informado pelo Fiscal de Contrato nos autos, deixo de aplicá-las.

No entanto, a não aplicabilidade das demais penalidades e sanções, não afasta da responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas diárias impostas a Municipalidade ou perda do recurso de convênios devido a impossibilidade material de cumprimento dos prazos, em razão na inexecução de serviços ou obras e demais sanções e indenização, assim como ao pagamento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 363/2023 – a outra CONTRATADA para a execução integral dos serviços ou obra, objeto do referido Contrato Administrativo.

A empresa iniciou a execução da obra, no entanto, não cumpriu o cronograma físico-financeiro, estando a obra abandonada por mais de 30 (trinta) dias, apontando pelas medições a execução da obra, no ensejo, não se pode imputar o descumprimento total.

Dessa forma, em razão princípio da proporcionalidade e razoabilidade entendo que se deve aplicar as sanções de multa por inexecução parcial a incidir sobre o saldo remanescente do contrato, pois, como já dito, não houve o cumprimento dos prazos das etapas previstas no cronograma físico financeiro do contrato.

Como visto, a CONTRATADA além de não demonstrar a ocorrência de situações concretas que impedissem a execução do objeto contratado, optando pela inexecução contratual, motivo ensejador da multa, indenização e rescisão unilateral pela Administração, de acordo com a Lei de Licitações

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, in casu, foi constado que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo n.º 363/2024 e do Edital do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 028/2023, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente resultando no R$ 346.248,05 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), correspondente na multa de R$ 34.624,80 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Assim, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual acolho para fins aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do Edital no subitem n.º 23, da Tomada de Preços n.º 028/2023 e da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 363/2023, considerando a natureza e gravidade do descumprimento contratual entendo por proporcional e razoável a punição da empresa CONTRATADA com a aplicação de multa-sanção de 10% (dez por cento), resultando no valor de R$ 34.624,80 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Como se observa, tanto a legislação (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93), quanto a jurisprudência corrobora para o reconhecimento do dever atribuído ao contratado em responder pelas imperfeições que lhe forem imputadas na execução do contrato administrativo.

Por outro lado, deixo de aplicar a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, em razão de que a multa cumulada com indenização por danos materiais e rescisão contratual unilateral se revelam suficientes para reprimir a conduta danosa da contratada.

Por fim, considerando a recomendação de rescisão contratual e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo, determino a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, especialmente dos relatórios técnicos do Engenheiro Civil e da Fiscal de Contratos, os quais atestam a inexecução parcial do contrato administrativo, para que surta seus jurídicos e legais e, NO MÉRITO, DECIDO aplicar a CONTRATADA BEDIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 48.641.428.0001-40, as seguintes penalidades/indenizações:

I. MULTA, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 34.624,80 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); e,

Por consequentemente, DETERMINO a Fiscal de Contratos, para que providencie:

a) A publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT;

b) A notificação da empresa CONTRATADA, por meio de seu representante legal, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com a informação que dessa, cabe Recurso Administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 8.º e ss., do Decreto Municipal n.º 204/2018;

c) A remessa dos autos ao Administrador de Compras, Materiais e Licitação, para que providencie o lançamento do nome da empresa no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, com a informação da multa aplicada e da decretação da rescisão contratual, se houver; e,

d) Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe os autos ao Departamento de Tributação para emissão do Boleto com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento e intimação da CONTRATADA para pagamento. Não havendo o pagamento no prazo assinalado, inscreva-se o débito em Dívida Ativa e promova sua cobrança judicial.

e) Por fim, em consequência da multa e eventual rescisão a ser decida pelo Prefeito Municipal, determino a execução da garantia contratual (art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93) e retenção de pagamentos, se houver, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com o Município, para compensação com eventuais multas e prejuízos (art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

DETERMINO, por fim, remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

Juína-MT, 23 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.625/2025.

PORTARIA N.º 10.625/2025.

Instaura Processo por Abandono de Cargo, nos termos do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições expressas do art. 234 e ss, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que disciplina especificadamente sobre a instauração de processo próprio de abandono de cargo ou função:

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a instauração de processo por abandono de cargo, em desfavor do servidor público municipal, EDINA GONÇALVES PARISE, investido no cargo de Gari 40/HS, inscrito sob a matrícula n.º 649, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde de Juína/MT.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 10.096/2025, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do processo por abandono de cargo a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos a Comissão Permanente deverá apresentar relatório conclusivo e encaminhar o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de julho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.634/2025.

PORTARIA N.º 10.634/2025.

Dispõe sobre a aprovação da elaboração de estudo topográfica, estudo hidrológico/hidráulico, e projeto executivo de engenharia da ponte em concreto armado e protendido, sobre o rio perdido no município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JUÍNA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO PERDIDO ÁREA TOTAL: 440,00 m²	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICO E PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA PONTE ENG. CIVIL – MARILDA DE CASTRO COSTA CREA: 91386 ART: 1220240084210

Profissionais responsáveis pela aprovação.....Engenheiro Civil: Jonas Botan- CREA/MT 034430.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADM: Nº 109/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 109/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS FILTRANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais): **WHM COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP** (30481963000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

JURUENA - MT, 24 de julho de 2025

ROBSON GOMES DIAS CONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO ADM: Nº 109/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADM: Nº 109/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS FILTRANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais): **WHM COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP** (30481963000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), quinta-feira, 24 de julho de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO AUTORIDADE COMPETENTE

PORTARIA N.º 140 DE 24 DE JULHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais e nº 847/2010 e 1021/2013;

R E S O L V E:

ART. 1º. C-O-N-C-E-D-E-R Elevação de CLASSE/NIVEL ao servidor, da Secretaria Municipal de Educação:

SANDRO LUIZ MASSON PROFESSOR NIVEL III CLASSE H-01

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 24/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 24/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 24/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 24/2025 TENDO COMO OBJETO 'O presente credenciamento visa atender às demandas permanentes e eventuais das secretarias municipais de Juruena-MT quanto ao fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, essenciais para garantir a higiene, o conforto, a funcionalidade e o bom funcionamento das repartições públicas. Os materiais de limpeza são indispensáveis à manutenção das condições sanitárias adequadas em ambientes de trabalho e atendimento ao público, prevenindo a disseminação de doenças, promovendo o bem-estar dos servidores e da população, e atendendo às normativas da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores. Já os materiais de copa e cozinha são fundamentais para a organização e suporte diário de atividades administrativas, pedagógicas, de saúde e de assistência social, incluindo o preparo de refeições em escolas, eventos institucionais, reuniões técnicas e ações sociais. Considerando a diversidade e frequência de demanda, bem como a necessidade de disponibilidade imediata desses itens, opta-se pela modalidade de credenciamento por inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite a contratação de múltiplos fornecedores habilitados previamente, garantindo maior economicidade, agilidade nos atendimentos e continuidade dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a aquisição justifica-se pelo interesse público, pela natureza comum e padronizada dos itens, pela rotatividade de consumo e pela obrigatoriedade de manter ambientes públicos limpos, organizados e aptos ao exercício pleno das funções administrativas e institucionais das secretarias municipais. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA CNPJ/CPF Nº 38.079.228/0001-91** ITENS VENCEDORA - 50210 - R$ 2,98, - 32619 - R$ 6,68, - 44967 - R$ 8,41, - 39190 - R$ 17,52, - 39195 - R$ 13,38, - 47399 - R$ 9,34, - 47421 - R$ 9,90, - 39201 - R$ 9,73, - 32419 - R$ 7,34, - 32420 - R$ 11,38, - 27720 - R$ 11,60, - 50118 - R$ 12,24, - 39204 - R$ 10,76, - 47844 - R$ 4,67, - 39208 - R$ 15,35, - 27835 - R$ 52,43, - 14687 - R$ 57,98, - 32430 - R$ 10,26, - 32439 - R$ 110,54, - 32431 - R$ 24,13, - 32432 - R$ 26,76, - 32433 - R$ 14,46, - 32434 - R$ 57,58, - 32429 - R$ 8,67, - 32437 - R$ 72,92, - 39207 - R$ 34,53, - 32441 - R$ 13,98, - 39221 - R$ 17,76, - 49584 - R$ 348,92, - 39343 - R$ 113,53, - 32620 - R$ 3,70, - 32621 - R$ 58,74, - 41965 - R$ 58,74, - 39562 - R$ 50,62, - 32445 - R$ 3,26, - 32446 - R$ 24,64, - 32623 - R$ 6,50, - 32624 - R$ 11,41, - 32625 - R$ 25,33, - 32626 - R$ 5,98, - 50208 - R$ 7,12, - 50133 - R$ 13,38, - 50207 - R$ 10,43, - 39349 - R$ 210,44, - 32629 - R$ 119,24, - 32630 - R$ 66,02, - 50206 - R$ 23,08, - 39360 - R$ 33,58, - 39363 - R$ 142,06, - 39359 - R$ 307,86, - 39362 - R$ 301,81, - 32631 - R$ 36,96, - 32638 - R$ 56,85, - 32639 - R$ 134,15, - 41966 - R$ 202,08, - 7327 - R$ 52,24, - 39369 - R$ 50,17, - 39368 - R$ 46,82, - 32643 - R$ 52,61, - 32644 - R$ 38,15, - 50205 - R$ 201,15, - 50204 - R$ 17,32, - 32646 - R$ 258,58, - 50203 - R$ 81,03, - 32645 - R$ 190,63, - 50202 - R$ 358,58, - 14719 - R$ 33,46, - 12210 - R$ 14,96, - 32650 - R$ 10,63, - 44959 - R$ 8,04, - 32651 - R$ 7,44, - 39559 - R$ 16,45, - 27852 - R$ 6,72, - 32652 - R$ 40,90, - 32653 - R$ 65,66, - 39558 - R$ 28,42, - 32451 - R$ 27,70, - 32654 - R$ 261,74, - 39386 - R$ 14,64, - 39387 - R$ 13,49, - 32655 - R$ 11,05, - 27934 - R$ 4,08, - 32659 - R$ 13,64, - 32661 - R$ 11,66, - 39398 - R$ 23,75, - 39401 - R$ 20,52, - 39396 - R$ 11,22, - 39400 - R$ 4,02, - 41972 - R$ 15,08, - 32664 - R$ 18,14, - 32665 - R$ 25,50, - 32662 - R$ 3,82, - 32663 - R$ 6,31, - 32668 - R$ 11,24, - 32666 - R$ 6,54, - 32669 - R$ 29,09, - 32670 - R$ 40,82, - 32671 - R$ 22,28, - 32672 - R$ 28,93, - 39407 - R$ 3,66, - 27944 - R$ 13,38, - 39418 - R$ 11,12, - 32679 - R$ 5,90, - 32682 - R$ 4,78, - 39405 - R$ 24,95, - 32684 - R$ 30,46, - 28051 - R$ 6,74, - 47750 - R$ 12,97, - 47749 - R$ 16,36, - 39370 - R$ 119,88, - 39431 - R$ 19,43, - 32453 - R$ 23,04, - 39234 - R$ 16,38, - 32455 - R$ 8,11, - 32456 - R$ 17,38, - 47843 - R$ 10,02, - 32457 - R$ 17,19, - 27727 - R$ 3,28, - 39236 - R$ 11,67, - 49586 - R$ 50,97, - 49587 - R$ 43,72, - 36877 - R$ 56,65, - 46985 - R$ 32,02, - 39425 - R$ 24,77, - 39424 - R$ 30,31, - 49955 - R$ 32,02, - 35745 - R$ 28,92, - 47032 - R$ 5,46, - 47033 - R$ 7,63, - 46858 - R$ 43,90, - 39428 - R$ 18,54, - 39429 - R$ 15,98, - 39427 - R$ 12,33, - 39426 - R$ 22,88, - 44960 - R$ 8,60, - 32688 - R$ 73,96, - 39433 - R$ 131,24, - 50128 - R$ 84,98, - 32690 - R$ 35,08, - 39567 - R$ 8,24, - 28052 - R$ 3,76, - 27860 - R$ 12,68, - 39237 - R$ 3,64, - 50151 - R$ 24,50, - 39436 - R$ 20,90, - 39437 - R$ 26,84, - 32693 - R$ 36,16, - 39572 - R$ 7,86, - 39571 - R$ 7,38, - 32805 - R$ 6,90, - 39240 - R$ 28,09, - 32808 - R$ 25,22, - 44961 - R$ 26,38, - 27862 - R$ 2,42, - 32542 - R$ 3,02, - 39241 - R$ 5,16, - 32694 - R$ 20,76, - 27960 - R$ 4,09, - 32696 - R$ 23,86, - 44962 - R$ 66,38, - 50201 - R$ 8,63, - 39445 - R$ 6,08, - 39247 - R$ 22,67, - 39448 - R$ 30,60, - 46857 - R$ 53,01, - 46984 - R$ 13,59, - 35747 - R$ 19,82, - 32703 - R$ 47,78, - 27964 - R$ 32,00, - 39575 - R$ 19,52, - 39574 - R$ 33,38, - 39573 - R$ 21,46, - 39576 - R$ 32,70, - 32704 - R$ 59,66, - 39453 - R$ 72,56, - 32706 - R$ 3,90, - 32707 - R$ 6,53, - 39456 - R$ 54,08, - 39458 - R$ 63,11, - 27971 - R$ 162,96, - 27972 - R$ 53,62, - 27973 - R$ 54,82, - 27975 - R$ 145,16, - 32716 - R$ 28,58, - 27716 - R$ 133,67, - 39462 - R$ 4,18, - 28066 - R$ 4,46, - 50102 - R$ 26,78, - 27865 - R$ 19,48, - 50209 - R$ 16,04, - 27761 - R$ 6,40, - 39467 - R$ 29,03, - 32719 - R$ 30,26, - 27981 - R$ 29,67, - 32722 - R$ 231,24, - 47149 - R$ 2,78, - 28067 - R$ 3,32, - 50101 - R$ 111,96, - 39293 - R$ 37,66, - 32547 - R$ 4,86, - 27731 - R$ 15,58, - 27730 - R$ 52,12, - 39250 - R$ 11,93, - 32565 - R$ 10,10, - 32566 - R$ 21,33, - 39477 - R$ 57,98, - 45019 - R$ 8,35, - 32723 - R$ 184,54, - 32724 - R$ 36,27, - 32726 - R$ 54,20, - 32725 - R$ 135,47, - 35743 - R$ 220,47, - 28190 - R$ 35,48, - 32728 - R$ 56,18, - 32553 - R$ 14,27, - 32562 - R$ 114,42, - 47910 - R$ 30,00, - 32730 - R$ 8,78, - 39602 - R$ 29,92, - 50200 - R$ 116,53, - 27875 - R$ 12,66, - 39271 - R$ 30,10, - 45015 - R$ 9,84, - 27877 - R$ 9,70, - 32732 - R$ 7,74, - 39493 - R$ 371,27, - 45006 - R$ 532,50, - 32740 - R$ 746,27, - 32750 - R$ 385,06, - 27999 - R$ 173,92, - 28000 - R$ 375,71, - 27762 - R$ 134,64, - 32733 - R$ 148,20, - 39484 - R$ 247,27, - 39497 - R$ 94,85, - 35755 - R$ 589,12, - 35757 - R$ 588,92, - 39491 - R$ 241,54, - 39492 - R$ 280,00, - 39488 - R$ 687,22, - 39485 - R$ 242,18, - 32572 - R$ 15,00, - 39501 - R$ 16,90, - 39500 - R$ 11,20, - 39498 - R$ 10,56, - 44956 - R$ 12,72, - 44957 - R$ 11,81, - 39279 - R$ 10,01, - 39277 - R$ 20,16, - 39276 - R$ 19,52, - 32753 - R$ 9,44, - 45016 - R$ 21,93, - 48715 - R$ 66,22, - 39502 - R$ 6,16, - 32755 - R$ 8,42, - 42835 - R$ 9,08, - 39588 - R$ 15,37, - 39589 - R$ 7,46, - 50158 - R$ 6,54, - 39504 - R$ 14,36, - 45021 - R$ 12,58, - 27742 - R$ 2,30, - 32757 - R$ 20,51, - 32758 - R$ 21,10, - 39508 - R$ 10,74, - 39507 - R$ 15,42, - 39509 - R$ 8,55, - 49755 - R$ 29,95, - 39292 - R$ 30,74, - 47692 - R$ 20,48, - 46419 - R$ 12,57, - 46288 - R$ 11,18, - 47689 - R$ 34,58, - 39510 - R$ 40,42, - 39518 - R$ 53,34, - 39404 - R$ 77,98, - 32584 - R$ 50,46, - 39512 - R$ 42,59, - 32763 - R$ 30,86, - 32764 - R$ 35,52, - 32765 - R$ 49,34, - 32766 - R$ 7,32, - 39422 - R$ 37,63, - 45003 - R$ 8,44, - 32767 - R$ 2,66, - 32770 - R$ 4,20, - 39295 - R$ 3,43, - 39296 - R$ 2,60, - 50126 - R$ 35,00, - 32771 - R$ 26,94, - 39299 - R$ 38,85, - 45017 - R$ 23,54, - 39298 - R$ 42,66, - 47833 - R$ 23,38, - 49589 - R$ 114,59, - 49590 - R$ 19,02, - 39524 - R$ 78,21, - 45022 - R$ 71,78, - 39526 - R$ 68,46, - 39525 - R$ 63,88, - 32773 - R$ 37,15, - 47696 - R$ 19,92, - 32589 - R$ 54,00, - 32590 - R$ 15,62, - 32592 - R$ 13,56, - 45018 - R$ 14,60, - 32591 - R$ 15,87, - 39302 - R$ 14,60, - 39305 - R$ 30,56, - 39304 - R$ 37,30, - 39311 - R$ 30,59, - 39307 - R$ 29,26, - 41968 - R$ 53,18, - 32599 - R$ 12,26, - 47698 - R$ 59,20, - 47697 - R$ 13,24, - 50199 - R$ 34,74, - 39590 - R$ 5,85, - 39595 - R$ 11,06, - 39593 - R$ 21,48, - 28069 - R$ 22,33, - 32820 - R$ 24,50, - 47728 - R$ 89,08, - 50131 - R$ 14,14, - 32602 - R$ 10,51, - 44971 - R$ 11,94, - 48376 - R$ 17,36, - 32785 - R$ 17,27, - 48375 - R$ 29,41, - 32783 - R$ 7,12, - 32784 - R$ 8,24, - 40494 - R$ 12,00, - 40499 - R$ 11,63, - 43299 - R$ 7,25, - 40512 - R$ 2,32, - 27902 - R$ 15,60, - 32606 - R$ 4,94, - 32607 - R$ 2,55, - 32608 - R$ 13,20, - 40504 - R$ 81,85, - 40515 - R$ 44,55, - 40487 - R$ 19,92, - 46982 - R$ 257,32, - 40491 - R$ 81,39, - 28026 - R$ 26,48, - 28025 - R$ 20,56, - 32778 - R$ 35,80, - 32782 - R$ 42,10, - 32779 - R$ 22,95, - 32780 - R$ 30,84, - 32781 - R$ 38,08, - 40497 - R$ 5,00, - 32609 - R$ 10,56, - 32611 - R$ 6,17, - 47840 - R$ 21,56, - 47841 - R$ 15,48, - 28071 - R$ 14,82, - 32786 - R$ 23,14, - 39331 - R$ 20,74, - 49591 - R$ 337,42, - 39332 - R$ 37,60, - 50198 - R$ 22,06, - 32788 - R$ 14,02, - 45011 - R$ 63,08, - 32790 - R$ 33,30, - 32789 - R$ 48,13, - 39597 - R$ 54,60, - 50186 - R$ 47,06, - 32823 - R$ 46,32, - 39551 - R$ 83,75, - 39549 - R$ 52,42, - 32792 - R$ 36,70, - 32791 - R$ 43,68, - 32794 - R$ 42,69, - 39601 - R$ 22,02, - 50185 - R$ 26,16, - 28075 - R$ 47,82, - 32796 - R$ 8,70, - 39229 - R$ 6,74, - 39337 - R$ 21,25, - 39336 - R$ 45,62, - 50197 - R$ 10,06, - 32614 - R$ 26,98, - 32616 - R$ 16,91, - 32617 - R$ 4,95, - 32798 - R$ 8,29, - 32797 - R$ 18,00, - 32799 - R$ 12,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.140.244,43 H. DOS REIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF Nº 37.197.278/0001-00** ITENS VENCEDORA - 50210 - R$ 2,98, - 32619 - R$ 6,68, - 44967 - R$ 8,41, - 39190 - R$ 17,52, - 39195 - R$ 13,38, - 47399 - R$ 9,34, - 47421 - R$ 9,90, - 39201 - R$ 9,73, - 32419 - R$ 7,34, - 32420 - R$ 11,38, - 27720 - R$ 11,60, - 50118 - R$ 12,24, - 39204 - R$ 10,76, - 47844 - R$ 4,67, - 39208 - R$ 15,35, - 27835 - R$ 52,43, - 14687 - R$ 57,98, - 32430 - R$ 10,26, - 32439 - R$ 110,54, - 32431 - R$ 24,13, - 32432 - R$ 26,76, - 32433 - R$ 14,46, - 32434 - R$ 57,58, - 32429 - R$ 8,67, - 32437 - R$ 72,92, - 39207 - R$ 34,53, - 32441 - R$ 13,98, - 39221 - R$ 17,76, - 49584 - R$ 348,92, - 39343 - R$ 113,53, - 32620 - R$ 3,70, - 32621 - R$ 58,74, - 41965 - R$ 58,74, - 39562 - R$ 50,62, - 32445 - R$ 3,26, - 32446 - R$ 24,64, - 32623 - R$ 6,50, - 32624 - R$ 11,41, - 32625 - R$ 25,33, - 32626 - R$ 5,98, - 50208 - R$ 7,12, - 50133 - R$ 13,38, - 50207 - R$ 10,43, - 39349 - R$ 210,44, - 32629 - R$ 119,24, - 32630 - R$ 66,02, - 50206 - R$ 23,08, - 39360 - R$ 33,58, - 39363 - R$ 142,06, - 39359 - R$ 307,86, - 39362 - R$ 301,81, - 32631 - R$ 36,96, - 32638 - R$ 56,85, - 32639 - R$ 134,15, - 41966 - R$ 202,08, - 7327 - R$ 52,24, - 39369 - R$ 50,17, - 39368 - R$ 46,82, - 32643 - R$ 52,61, - 32644 - R$ 38,15, - 50205 - R$ 201,15, - 50204 - R$ 17,32, - 32646 - R$ 258,58, - 50203 - R$ 81,03, - 32645 - R$ 190,63, - 50202 - R$ 358,58, - 14719 - R$ 33,46, - 12210 - R$ 14,96, - 32650 - R$ 10,63, - 44959 - R$ 8,04, - 32651 - R$ 7,44, - 39559 - R$ 16,45, - 27852 - R$ 6,72, - 32652 - R$ 40,90, - 32653 - R$ 65,66, - 39558 - R$ 28,42, - 32451 - R$ 27,70, - 32654 - R$ 261,74, - 39386 - R$ 14,64, - 39387 - R$ 13,49, - 32655 - R$ 11,05, - 27934 - R$ 4,08, - 32659 - R$ 13,64, - 32661 - R$ 11,66, - 39398 - R$ 23,75, - 39401 - R$ 20,52, - 39396 - R$ 11,22, - 39400 - R$ 4,02, - 41972 - R$ 15,08, - 32664 - R$ 18,14, - 32665 - R$ 25,50, - 32662 - R$ 3,82, - 32663 - R$ 6,31, - 32668 - R$ 11,24, - 32666 - R$ 6,54, - 32669 - R$ 29,09, - 32670 - R$ 40,82, - 32671 - R$ 22,28, - 32672 - R$ 28,93, - 39407 - R$ 3,66, - 27944 - R$ 13,38, - 39418 - R$ 11,12, - 32679 - R$ 5,90, - 32682 - R$ 4,78, - 39405 - R$ 24,95, - 32684 - R$ 30,46, - 28051 - R$ 6,74, - 47750 - R$ 12,97, - 47749 - R$ 16,36, - 39370 - R$ 119,88, - 39431 - R$ 19,43, - 32453 - R$ 23,04, - 39234 - R$ 16,38, - 32455 - R$ 8,11, - 32456 - R$ 17,38, - 47843 - R$ 10,02, - 32457 - R$ 17,19, - 27727 - R$ 3,28, - 39236 - R$ 11,67, - 49586 - R$ 50,97, - 49587 - R$ 43,72, - 36877 - R$ 56,65, - 46985 - R$ 32,02, - 39425 - R$ 24,77, - 39424 - R$ 30,31, - 49955 - R$ 32,02, - 35745 - R$ 28,92, - 47032 - R$ 5,46, - 47033 - R$ 7,63, - 46858 - R$ 43,90, - 39428 - R$ 18,54, - 39429 - R$ 15,98, - 39427 - R$ 12,33, - 39426 - R$ 22,88, - 44960 - R$ 8,60, - 32688 - R$ 73,96, - 39433 - R$ 131,24, - 50128 - R$ 84,98, - 32690 - R$ 35,08, - 39567 - R$ 8,24, - 28052 - R$ 3,76, - 27860 - R$ 12,68, - 39237 - R$ 3,64, - 50151 - R$ 24,50, - 39436 - R$ 20,90, - 39437 - R$ 26,84, - 32693 - R$ 36,16, - 39572 - R$ 7,86, - 39571 - R$ 7,38, - 32805 - R$ 6,90, - 39240 - R$ 28,09, - 32808 - R$ 25,22, - 44961 - R$ 26,38, - 27862 - R$ 2,42, - 32542 - R$ 3,02, - 39241 - R$ 5,16, - 32694 - R$ 20,76, - 27960 - R$ 4,09, - 32696 - R$ 23,86, - 44962 - R$ 66,38, - 50201 - R$ 8,63, - 39445 - R$ 6,08, - 39247 -

R$ 9,69, - 39449 - R$ 47,78, - 39446 - R$ 116,92, - 46983 - R$ 22,67, - 39448 - R$ 30,60, - 46857 - R$ 53,01, - 46984 - R$ 13,59, - 35747 - R$ 19,82, - 32703 - R$ 47,78, - 27964 - R$ 32,00, - 39575 - R$ 19,52, - 39574 - R$ 33,38, - 39573 - R$ 21,46, - 39576 - R$ 32,70, - 32704 - R$ 59,66, - 39453 - R$ 72,56, - 32706 - R$ 3,90, - 32707 - R$ 6,53, - 39456 - R$ 54,08, - 39458 - R$ 63,11, - 27971 - R$ 162,96, - 27972 - R$ 53,62, - 27973 - R$ 54,82, - 27975 - R$ 145,16, - 32716 - R$ 28,58, - 27716 - R$ 133,67, - 39462 - R$ 4,18, - 28066 - R$ 4,46, - 50102 - R$ 26,78, - 27865 - R$ 19,48, - 50209 - R$ 16,04, - 27761 - R$ 6,40, - 39467 - R$ 29,03, - 32719 - R$ 30,26, - 27981 - R$ 29,67, - 32722 - R$ 231,24, - 47149 - R$ 2,78, - 28067 - R$ 3,32, - 50101 - R$ 111,96, - 39293 - R$ 37,66, - 32547 - R$ 4,86, - 27731 - R$ 15,58, - 27730 - R$ 52,12, - 39250 - R$ 11,93, - 32565 - R$ 10,10, - 32566 - R$ 21,33, - 39477 - R$ 57,98, - 45019 - R$ 8,35, - 32723 - R$ 184,54, - 32724 - R$ 36,27, - 32726 - R$ 54,20, - 32725 - R$ 135,47, - 35743 - R$ 220,47, - 28190 - R$ 35,48, - 32728 - R$ 56,18, - 32553 - R$ 14,27, - 32562 - R$ 114,42, - 47910 - R$ 30,00, - 32730 - R$ 8,78, - 39602 - R$ 29,92, - 50200 - R$ 116,53, - 27875 - R$ 12,66, - 39271 - R$ 30,10, - 45015 - R$ 9,84, - 27877 - R$ 9,70, - 32732 - R$ 7,74, - 39493 - R$ 371,27, - 45006 - R$ 532,50, - 32740 - R$ 746,27, - 32750 - R$ 385,06, - 27999 - R$ 173,92, - 28000 - R$ 375,71, - 27762 - R$ 134,64, - 32733 - R$ 148,20, - 39484 - R$ 247,27, - 39497 - R$ 94,85, - 35755 - R$ 589,12, - 35757 - R$ 588,92, - 39491 - R$ 241,54, - 39492 - R$ 280,00, - 39488 - R$ 687,22, - 39485 - R$ 242,18, - 32572 - R$ 15,00, - 39501 - R$ 16,90, - 39500 - R$ 11,20, - 39498 - R$ 10,56, - 44956 - R$ 12,72, - 44957 - R$ 11,81, - 39279 - R$ 10,01, - 39277 - R$ 20,16, - 39276 - R$ 19,52, - 32753 - R$ 9,44, - 45016 - R$ 21,93, - 48715 - R$ 66,22, - 39502 - R$ 6,16, - 32755 - R$ 8,42, - 42835 - R$ 9,08, - 39588 - R$ 15,37, - 39589 - R$ 7,46, - 50158 - R$ 6,54, - 39504 - R$ 14,36, - 45021 - R$ 12,58, - 27742 - R$ 2,30, - 32757 - R$ 20,51, - 32758 - R$ 21,10, - 39508 - R$ 10,74, - 39507 - R$ 15,42, - 39509 - R$ 8,55, - 49755 - R$ 29,95, - 39292 - R$ 30,74, - 47692 - R$ 20,48, - 46419 - R$ 12,57, - 46288 - R$ 11,18, - 47689 - R$ 34,58, - 39510 - R$ 40,42, - 39518 - R$ 53,34, - 39404 - R$ 77,98, - 32584 - R$ 50,46, - 39512 - R$ 42,59, - 32763 - R$ 30,86, - 32764 - R$ 35,52, - 32765 - R$ 49,34, - 32766 - R$ 7,32, - 39422 - R$ 37,63, - 45003 - R$ 8,44, - 32767 - R$ 2,66, - 32770 - R$ 4,20, - 39295 - R$ 3,43, - 39296 - R$ 2,60, - 50126 - R$ 35,00, - 32771 - R$ 26,94, - 39299 - R$ 38,85, - 45017 - R$ 23,54, - 39298 - R$ 42,66, - 47833 - R$ 23,38, - 49589 - R$ 114,59, - 49590 - R$ 19,02, - 39524 - R$ 78,21, - 45022 - R$ 71,78, - 39526 - R$ 68,46, - 39525 - R$ 63,88, - 32773 - R$ 37,15, - 47696 - R$ 19,92, - 32589 - R$ 54,00, - 32590 - R$ 15,62, - 32592 - R$ 13,56, - 45018 - R$ 14,60, - 32591 - R$ 15,87, - 39302 - R$ 14,60, - 39305 - R$ 30,56, - 39304 - R$ 37,30, - 39311 - R$ 30,59, - 39307 - R$ 29,26, - 41968 - R$ 53,18, - 32599 - R$ 12,26, - 47698 - R$ 59,20, - 47697 - R$ 13,24, - 50199 - R$ 34,74, - 39590 - R$ 5,85, - 39595 - R$ 11,06, - 39593 - R$ 21,48, - 28069 - R$ 22,33, - 32820 - R$ 24,50, - 47728 - R$ 89,08, - 50131 - R$ 14,14, - 32602 - R$ 10,51, - 44971 - R$ 11,94, - 48376 - R$ 17,36, - 32785 - R$ 17,27, - 48375 - R$ 29,41, - 32783 - R$ 7,12, - 32784 - R$ 8,24, - 40494 - R$ 12,00, - 40499 - R$ 11,63, - 43299 - R$ 7,25, - 40512 - R$ 2,32, - 27902 - R$ 15,60, - 32606 - R$ 4,94, - 32607 - R$ 2,55, - 32608 - R$ 13,20, - 40504 - R$ 81,85, - 40515 - R$ 44,55, - 40487 - R$ 19,92, - 46982 - R$ 257,32, - 40491 - R$ 81,39, - 28026 - R$ 26,48, - 28025 - R$ 20,56, - 32778 - R$ 35,80, - 32782 - R$ 42,10, - 32779 - R$ 22,95, - 32780 - R$ 30,84, - 32781 - R$ 38,08, - 40497 - R$ 5,00, - 32609 - R$ 10,56, - 32611 - R$ 6,17, - 47840 - R$ 21,56, - 47841 - R$ 15,48, - 28071 - R$ 14,82, - 32786 - R$ 23,14, - 39331 - R$ 20,74, - 49591 - R$ 337,42, - 39332 - R$ 37,60, - 50198 - R$ 22,06, - 32788 - R$ 14,02, - 45011 - R$ 63,08, - 32790 - R$ 33,30, - 32789 - R$ 48,13, - 39597 - R$ 54,60, - 50186 - R$ 47,06, - 32823 - R$ 46,32, - 39551 - R$ 83,75, - 39549 - R$ 52,42, - 32792 - R$ 36,70, - 32791 - R$ 43,68, - 32794 - R$ 42,69, - 39601 - R$ 22,02, - 50185 - R$ 26,16, - 28075 - R$ 47,82, - 32796 - R$ 8,70, - 39229 - R$ 6,74, - 39337 - R$ 21,25, - 39336 - R$ 45,62, - 50197 - R$ 10,06, - 32614 - R$ 26,98, - 32616 - R$ 16,91, - 32617 - R$ 4,95, - 32798 - R$ 8,29, - 32797 - R$ 18,00, - 32799 - R$ 12,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.140.757,60 JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 08.349.253/0001-87** ITENS VENCEDORA - 50210 - R$ 2,98, - 32619 - R$ 6,68, - 44967 - R$ 8,41, - 39190 - R$ 17,52, - 39195 - R$ 13,38, - 47399 - R$ 9,34, - 47421 - R$ 9,90, - 39201 - R$ 9,73, - 32419 - R$ 7,34, - 32420 - R$ 11,38, - 27720 - R$ 11,60, - 50118 - R$ 12,24, - 39204 - R$ 10,76, - 47844 - R$ 4,67, - 39208 - R$ 15,35, - 27835 - R$ 52,43, - 14687 - R$ 57,98, - 32430 - R$ 10,26, - 32439 - R$ 110,54, - 32431 - R$ 24,13, - 32432 - R$ 26,76, - 32433 - R$ 14,46, - 32434 - R$ 57,58, - 32429 - R$ 8,67, - 32437 - R$ 72,92, - 39207 - R$ 34,53, - 32441 - R$ 13,98, - 39221 - R$ 17,76, - 49584 - R$ 348,92, - 39343 - R$ 113,53, - 32620 - R$ 3,70, - 32621 - R$ 58,74, - 41965 - R$ 58,74, - 39562 - R$ 50,62, - 32445 - R$ 3,26, - 32446 - R$ 24,64, - 32623 - R$ 6,50, - 32624 - R$ 11,41, - 32625 - R$ 25,33, - 32626 - R$ 5,98, - 50208 - R$ 7,12, - 50133 - R$ 13,38, - 50207 - R$ 10,43, - 39349 - R$ 210,44, - 32629 - R$ 119,24, - 32630 - R$ 66,02, - 50206 - R$ 23,08, - 39360 - R$ 33,58, - 39363 - R$ 142,06, - 39359 - R$ 307,86, - 39362 - R$ 301,81, - 32631 - R$ 36,96, - 32638 - R$ 56,85, - 32639 - R$ 134,15, - 41966 - R$ 202,08, - 7327 - R$ 52,24, - 39369 - R$ 50,17, - 39368 - R$ 46,82, - 32643 - R$ 52,61, - 32644 - R$ 38,15, - 50205 - R$ 201,15, - 50204 - R$ 17,32, - 32646 - R$ 258,58, - 50203 - R$ 81,03, - 32645 - R$ 190,63, - 50202 - R$ 358,58, - 14719 - R$ 33,46, - 12210 - R$ 14,96, - 32650 - R$ 10,63, - 44959 - R$ 8,04, - 32651 - R$ 7,44, - 39559 - R$ 16,45, - 27852 - R$ 6,72, - 32652 - R$ 40,90, - 32653 - R$ 65,66, - 39558 - R$ 28,42, - 32451 - R$ 27,70, - 32654 - R$ 261,74, - 39386 - R$ 14,64, - 39387 - R$ 13,49, - 32655 - R$ 11,05, - 27934 - R$ 4,08, - 32659 - R$ 13,64, - 32661 - R$ 11,66, - 39398 - R$ 23,75, - 39401 - R$ 20,52, - 39396 - R$ 11,22, - 39400 - R$ 4,02, - 41972 - R$ 15,08, - 32664 - R$ 18,14, - 32665 - R$ 25,50, - 32662 - R$ 3,82, - 32663 - R$ 6,31, - 32668 - R$ 11,24, - 32666 - R$ 6,54, - 32669 - R$ 29,09, - 32670 - R$ 40,82, - 32671 - R$ 22,28, - 32672 - R$ 28,93, - 39407 - R$ 3,66, - 27944 - R$ 13,38, - 39418 - R$ 11,12, - 32679 - R$ 5,90, - 32682 - R$ 4,78, - 39405 - R$ 24,95, - 32684 - R$ 30,46, - 28051 - R$ 6,74, - 47750 - R$ 12,97, - 47749 - R$ 16,36, - 39370 - R$ 119,88, - 39431 - R$ 19,43, - 32453 - R$ 23,04, - 39234 - R$ 16,38, - 32455 - R$ 8,11, - 32456 - R$ 17,38, - 47843 - R$ 10,02, - 32457 - R$ 17,19, - 27727 - R$ 3,28, - 39236 - R$ 11,67, - 49586 - R$ 50,97, - 49587 - R$ 43,72, - 36877 - R$ 56,65, - 46985 - R$ 32,02, - 39425 - R$ 24,77, - 39424 - R$ 30,31, - 49955 - R$ 32,02, - 35745 - R$ 28,92, - 47032 - R$ 5,46, - 47033 - R$ 7,63, - 46858 - R$ 43,90, - 39428 - R$ 18,54, - 39429 - R$ 15,98, - 39427 - R$ 12,33, - 39426 - R$ 22,88, - 44960 - R$ 8,60, - 32688 - R$ 73,96, - 39433 - R$ 131,24, - 50128 - R$ 84,98, - 32703 - R$ 47,78, - 27964 - R$ 32,00, - 39575 - R$ 19,52, - 39574 - R$ 33,38, - 39573 - R$ 21,46, - 39576 - R$ 32,70, - 32704 - R$ 59,66, - 39453 - R$ 72,56, - 32706 - R$ 3,90, - 32707 - R$ 6,53, - 39456 - R$ 54,08, - 39458 - R$ 63,11, - 27971 - R$ 162,96, - 27972 - R$ 53,62, - 27973 - R$ 54,82, - 27975 - R$ 145,16, - 32716 - R$ 28,58, - 27716 - R$ 133,67, - 39462 - R$ 4,18, - 28066 - R$ 4,46, - 50102 - R$ 26,78, - 27865 - R$ 19,48, - 50209 - R$ 16,04, - 27761 - R$ 6,40, - 39467 - R$ 29,03, - 32719 - R$ 30,26, - 27981 - R$ 29,67, - 32722 - R$ 231,24, - 47149 - R$ 2,78, - 28067 - R$ 3,32, - 50101 - R$ 111,96, - 39293 - R$ 37,66, - 32547 - R$ 4,86, - 27731 - R$ 15,58, - 27730 - R$ 52,12, - 39250 - R$ 11,93, - 32565 - R$ 10,10, - 32566 - R$ 21,33, - 39477 - R$ 57,98, - 45019 - R$ 8,35, - 32723 - R$ 184,54, - 32724 - R$ 36,27, - 32726 - R$ 54,20, - 32725 - R$ 135,47, - 35743 - R$ 220,47, - 28190 - R$ 35,48, - 32728 - R$ 56,18, - 32553 - R$ 14,27, - 32562 - R$ 114,42, - 47910 - R$ 30,00, - 32730 - R$ 8,78, - 39602 - R$ 29,92, - 50200 - R$ 116,53, - 27875 - R$ 12,66, - 39271 - R$ 30,10, - 45015 - R$ 9,84, - 27877 - R$ 9,70, - 32732 - R$ 7,74, - 39493 - R$ 371,27, - 45006 - R$ 532,50, - 32740 - R$ 746,27, - 32750 - R$ 385,06, - 27999 - R$ 173,92, - 28000 - R$ 375,71, - 27762 - R$ 134,64, - 32733 - R$ 148,20, - 39484 - R$ 247,27, - 39497 - R$ 94,85, - 35755 - R$ 589,12, - 35757 - R$ 588,92, - 39491 - R$ 241,54, - 39492 - R$ 280,00, - 39488 - R$ 687,22, - 39485 - R$ 242,18, - 32572 - R$ 15,00, - 39501 - R$ 16,90, - 39500 - R$ 11,20, - 39498 - R$ 10,56, - 44956 - R$ 12,72, - 44957 - R$ 11,81, - 39279 - R$ 10,01, - 39277 - R$ 20,16, - 39276 - R$ 19,52, - 32753 - R$ 9,44, - 45016 - R$ 21,93, - 48715 - R$ 66,22, - 39502 - R$ 6,16, - 32755 - R$ 8,42, - 42835 - R$ 9,08, - 39588 - R$ 15,37, - 39589 - R$ 7,46, - 50158 - R$ 6,54, - 39504 - R$ 14,36, - 45021 - R$ 12,58, - 27742 - R$ 2,30, - 32757 - R$ 20,51, - 32758 - R$ 21,10, - 39508 - R$ 10,74, - 39507 - R$ 15,42, - 39509 - R$ 8,55, - 49755 - R$ 29,95, - 39292 - R$ 30,74, - 47692 - R$ 20,48, - 46419 - R$ 12,57, - 46288 - R$ 11,18, - 47689 - R$ 34,58, - 39510 - R$ 40,42, - 39518 - R$ 53,34, - 39404 - R$ 77,98, - 32584 - R$ 50,46, - 39512 - R$ 42,59, - 32763 - R$ 30,86, - 32764 - R$ 35,52, - 32765 - R$ 49,34, - 32766 - R$ 7,32, - 39422 - R$ 37,63, - 45003 - R$ 8,44, - 32767 - R$ 2,66, - 32770 - R$ 4,20, - 39295 - R$ 3,43, - 39296 - R$ 2,60, - 50126 - R$ 35,00, - 32771 - R$ 26,94, - 39299 - R$ 38,85, - 45017 - R$ 23,54, - 39298 - R$ 42,66, - 47833 - R$ 23,38, - 49589 - R$ 114,59, - 49590 - R$ 19,02, - 39524 - R$ 78,21, - 45022 - R$ 71,78, - 39526 - R$ 68,46, - 39525 - R$ 63,88, - 32773 - R$ 37,15, - 47696 - R$ 19,92, - 32589 - R$ 54,00, - 32590 - R$ 15,62, - 32592 - R$ 13,56, - 45018 - R$ 14,60, - 32591 - R$ 15,87, - 39302 - R$ 14,60, - 39305 - R$ 30,56, - 39304 - R$ 37,30, - 39311 - R$ 30,59, - 39307 - R$ 29,26, - 41968 - R$ 53,18, - 32599 - R$ 12,26, - 47698 - R$ 59,20, - 47697 - R$ 13,24, - 50199 - R$ 34,74, - 39590 - R$ 5,85, - 39595 - R$ 11,06, - 39593 - R$ 21,48, - 28069 - R$ 22,33, - 32820 - R$ 24,50, - 47728 - R$ 89,08, - 50131 - R$ 14,14, - 32602 - R$ 10,51, - 44971 - R$ 11,94, - 48376 - R$ 17,36, - 32785 - R$ 17,27, - 48375 - R$ 29,41, - 32783 - R$ 7,12, - 32784 - R$ 8,24, - 40494 - R$ 12,00, - 40499 - R$ 11,63, - 43299 - R$ 7,25, - 40512 - R$ 2,32, - 27902 - R$ 15,60, - 32606 - R$ 4,94, - 32607 - R$ 2,55, - 32608 - R$ 13,20, - 40504 - R$ 81,85, - 40515 - R$ 44,55, - 40487 - R$ 19,92, - 46982 - R$ 257,32, - 40491 - R$ 81,39, - 28026 - R$ 26,48, - 28025 - R$ 20,56, - 32778 - R$ 35,80, - 32782 - R$ 42,10, - 32779 - R$ 22,95, - 32780 - R$ 30,84, - 32781 - R$ 38,08, - 40497 - R$ 5,00, - 32609 - R$ 10,56, - 32611 - R$ 6,17, - 47840 - R$ 21,56, - 47841 - R$ 15,48, - 28071 - R$ 14,82, - 32786 - R$ 23,14, - 39331 - R$ 20,74, - 49591 - R$ 337,42, - 39332 - R$ 37,60, - 50198 - R$ 22,06, - 32788 - R$ 14,02, - 45011 - R$ 63,08, - 32790 - R$ 33,30, - 32789 - R$ 48,13, - 39597 - R$ 54,60, - 50186 - R$ 47,06, - 32823 - R$ 46,32, - 39551 - R$ 83,75, - 39549 - R$ 52,42, - 32792 - R$ 36,70, - 32791 - R$ 43,68, - 32794 - R$ 42,69, - 39601 - R$ 22,02, - 50185 - R$ 26,16, - 28075 - R$ 47,82, - 32796 - R$ 8,70, - 39229 - R$ 6,74, - 39337 - R$ 21,25, - 39336 - R$ 45,62, - 50197 - R$ 10,06, - 32614 - R$ 26,98, - 32616 - R$ 16,91, - 32617 - R$ 4,95, - 32798 - R$ 8,29, - 32797 - R$ 18,00, - 32799 - R$ 12,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.139.505,28 LEOMAR JOSE BARBOSA DE AMORIM 00863976131 CNPJ/CPF Nº 33.083.525/0001-97** ITENS VENCEDORA - 50210 - R$ 2,98, - 32619 - R$ 6,68, - 44967 - R$ 8,41, - 39190 - R$ 17,52, - 39195 - R$ 13,38, - 47399 - R$ 9,34, - 47421 - R$ 9,90, - 39201 - R$ 9,73, - 32419 - R$ 7,34, - 32420 - R$ 11,38, - 27720 - R$ 11,60, - 50118 - R$ 12,24, - 39204 - R$ 10,76, - 47844 - R$ 4,67, - 39208 - R$ 15,35, - 27835 - R$ 52,43, - 14687 - R$ 57,98, - 32430 - R$ 10,26, - 32439 - R$ 110,54, - 32431 - R$ 24,13, - 32432 - R$ 26,76, - 32433 - R$ 14,46, - 32434 - R$ 57,58, - 32429 - R$ 8,67, - 32437 - R$ 72,92, - 39207 - R$ 34,53, - 32441 - R$ 13,98, - 39221 - R$ 17,76, - 49584 - R$ 348,92, - 39343 - R$ 113,53, - 32620 - R$ 3,70, - 32621 - R$ 58,74, - 41965 - R$ 58,74, - 39562 - R$ 50,62, - 32445 - R$ 3,26, - 32446 - R$ 24,64, - 32623 - R$ 6,50, - 32624 - R$ 11,41, - 32625 - R$ 25,33, - 32626 - R$ 5,98, - 50208 - R$ 7,12, - 50133 - R$ 13,38, - 50207 - R$ 10,43, - 39349 - R$ 210,44, - 32629 - R$ 119,24, - 32630 - R$ 66,02, - 50206 - R$ 23,08, - 39360 - R$ 33,58, - 39363 - R$ 142,06, - 39359 - R$ 307,86, - 39362 - R$ 301,81, - 32631 - R$ 36,96, - 32638 - R$ 56,85, - 32639 - R$ 134,15, - 41966 - R$ 202,08, - 7327 - R$ 52,24, - 39369 - R$ 50,17, - 39368 - R$ 46,82, - 32643 - R$ 52,61, - 32644 - R$ 38,15, - 50205 - R$ 201,15, - 50204 - R$ 17,32, - 32646 - R$ 258,58, - 50203 - R$ 81,03, - 32645 - R$ 190,63, - 50202 - R$ 358,58, - 14719 - R$ 33,46, - 12210 - R$ 14,96, - 32650 - R$ 10,63, - 44959 - R$ 8,04, - 32651 - R$ 7,44, - 39559 - R$ 16,45, - 27852 - R$ 6,72, - 32652 - R$ 40,90, - 32653 - R$ 65,66, - 39558 - R$ 28,42, - 32451 - R$ 27,70, - 32654 - R$ 261,74, - 39386 - R$ 14,64, - 39387 - R$ 13,49, - 32655 - R$ 11,05, - 27934 - R$ 4,08, - 32659 - R$ 13,64, - 32661 - R$ 11,66, - 39398 - R$ 23,75, - 39401 - R$ 20,52, - 39396 - R$ 11,22, - 39400 - R$ 4,02, - 41972 - R$ 15,08, - 32664 - R$ 18,14, - 32665 - R$ 25,50, - 32662 - R$ 3,82, - 32663 - R$ 6,31, - 32668 - R$ 11,24, - 32666 - R$ 6,54, - 32669 - R$ 29,09, - 32670 - R$ 40,82, - 32671 - R$ 22,28, - 32672 - R$ 28,93, - 39407 - R$ 3,66, - 27944 - R$ 13,38, - 39418 - R$ 11,12, - 32679 - R$ 5,90, - 32682 - R$ 4,78, - 39405 - R$ 24,95, - 32684 - R$ 30,46, - 28051 - R$ 6,74, - 47750 - R$ 12,97, - 47749 - R$ 16,36, - 39370 - R$ 119,88, - 39431 - R$ 19,43, - 32453 - R$ 23,04, - 39234 - R$ 16,38, - 32455 - R$ 8,11, - 32456 - R$ 17,38, - 47843 - R$ 10,02, - 32457 - R$ 17,19, - 27727 - R$ 3,28, - 39236 - R$ 11,67, - 49586 - R$ 50,97, - 49587 - R$ 43,72, - 36877 - R$ 56,65, - 46985 - R$ 32,02, - 39425 - R$ 24,77, - 39424 - R$ 30,31, - 49955 - R$ 32,02, - 35745 - R$ 28,92, - 47032 - R$ 5,46, - 47033 - R$ 7,63, - 46858 - R$ 43,90, - 39428 - R$ 18,54, - 39429 - R$ 15,98, - 39427 - R$ 12,33, - 39426 - R$ 22,88, - 44960 - R$ 8,60, - 32688 - R$ 73,96, - 39433 - R$ 131,24, - 50128 - R$ 84,98, -

32690 - R$ 35,08, - 39567 - R$ 8,24, - 28052 - R$ 3,76, - 27860 - R$ 12,68, - 39237 - R$ 3,64, - 50151 - R$ 24,50, - 39436 - R$ 20,90, - 39437 - R$ 26,84, - 32693 - R$ 36,16, - 39572 - R$ 7,86, - 39571 - R$ 7,38, - 32805 - R$ 6,90, - 39240 - R$ 28,09, - 32808 - R$ 25,22, - 44961 - R$ 26,38, - 27862 - R$ 2,42, - 32542 - R$ 3,02, - 39241 - R$ 5,16, - 32694 - R$ 20,76, - 27960 - R$ 4,09, - 32696 - R$ 23,86, - 44962 - R$ 66,38, - 50201 - R$ 8,63, - 39445 - R$ 6,08, - 39247 - R$ 9,69, - 39449 - R$ 47,78, - 39446 - R$ 116,92, - 46983 - R$ 22,67, - 39448 - R$ 30,60, - 46857 - R$ 53,01, - 46984 - R$ 13,59, - 35747 - R$ 19,82, - 32703 - R$ 47,78, - 27964 - R$ 32,00, - 39575 - R$ 19,52, - 39574 - R$ 33,38, - 39573 - R$ 21,46, - 39576 - R$ 32,70, - 32704 - R$ 59,66, - 39453 - R$ 72,56, - 32706 - R$ 3,90, - 32707 - R$ 6,53, - 39456 - R$ 54,08, - 39458 - R$ 63,11, - 27971 - R$ 162,96, - 27972 - R$ 53,62, - 27973 - R$ 54,82, - 27975 - R$ 145,16, - 32716 - R$ 28,58, - 27716 - R$ 133,67, - 39462 - R$ 4,18, - 28066 - R$ 4,46, - 50102 - R$ 26,78, - 27865 - R$ 19,48, - 50209 - R$ 16,04, - 27761 - R$ 6,40, - 39467 - R$ 29,03, - 32719 - R$ 30,26, - 27981 - R$ 29,67, - 32722 - R$ 231,24, - 47149 - R$ 2,78, - 28067 - R$ 3,32, - 50101 - R$ 111,96, - 39293 - R$ 37,66, - 32547 - R$ 4,86, - 27731 - R$ 15,58, - 27730 - R$ 52,12, - 39250 - R$ 11,93, - 32565 - R$ 10,10, - 32566 - R$ 21,33, - 39477 - R$ 57,98, - 45019 - R$ 8,35, - 32723 - R$ 184,54, - 32724 - R$ 36,27, - 32726 - R$ 54,20, - 32725 - R$ 135,47, - 35743 - R$ 220,47, - 28190 - R$ 35,48, - 32728 - R$ 56,18, - 32553 - R$ 14,27, - 32562 - R$ 114,42, - 47910 - R$ 30,00, - 32730 - R$ 8,78, - 39602 - R$ 29,92, - 50200 - R$ 116,53, - 27875 - R$ 12,66, - 39271 - R$ 30,10, - 45015 - R$ 9,84, - 27877 - R$ 9,70, - 32732 - R$ 7,74, - 39493 - R$ 371,27, - 45006 - R$ 532,50, - 32740 - R$ 746,27, - 32750 - R$ 385,06, - 27999 - R$ 173,92, - 28000 - R$ 375,71, - 27762 - R$ 134,64, - 32733 - R$ 148,20, - 39484 - R$ 247,27, - 39497 - R$ 94,85, - 35755 - R$ 589,12, - 35757 - R$ 588,92, - 39491 - R$ 241,54, - 39492 - R$ 280,00, - 39488 - R$ 687,22, - 39485 - R$ 242,18, - 32572 - R$ 15,00, - 39501 - R$ 16,90, - 39500 - R$ 11,20, - 39498 - R$ 10,56, - 44956 - R$ 12,72, - 44957 - R$ 11,81, - 39279 - R$ 10,01, - 39277 - R$ 20,16, - 39276 - R$ 19,52, - 32753 - R$ 9,44, - 45016 - R$ 21,93, - 48715 - R$ 66,22, - 39502 - R$ 6,16, - 32755 - R$ 8,42, - 42835 - R$ 9,08, - 39588 - R$ 15,37, - 39589 - R$ 7,46, - 50158 - R$ 6,54, - 39504 - R$ 14,36, - 45021 - R$ 12,58, - 27742 - R$ 2,30, - 32757 - R$ 20,51, - 32758 - R$ 21,10, - 39508 - R$ 10,74, - 39507 - R$ 15,42, - 39509 - R$ 8,55, - 49755 - R$ 29,95, - 39292 - R$ 30,74, - 47692 - R$ 20,48, - 46419 - R$ 12,57, - 46288 - R$ 11,18, - 47689 - R$ 34,58, - 39510 - R$ 40,42, - 39518 - R$ 53,34, - 39404 - R$ 77,98, - 32584 - R$ 50,46, - 39512 - R$ 42,59, - 32763 - R$ 30,86, - 32764 - R$ 35,52, - 32765 - R$ 49,34, - 32766 - R$ 7,32, - 39422 - R$ 37,63, - 45003 - R$ 8,44, - 32767 - R$ 2,66, - 32770 - R$ 4,20, - 39295 - R$ 3,43, - 39296 - R$ 2,60, - 50126 - R$ 35,00, - 32771 - R$ 26,94, - 39299 - R$ 38,85, - 45017 - R$ 23,54, - 39298 - R$ 42,66, - 47833 - R$ 23,38, - 49589 - R$ 114,59, - 49590 - R$ 19,02, - 39524 - R$ 78,21, - 45022 - R$ 71,78, - 39526 - R$ 68,46, - 39525 - R$ 63,88, - 32773 - R$ 37,15, - 47696 - R$ 19,92, - 32589 - R$ 54,00, - 32590 - R$ 15,62, - 32592 - R$ 13,56, - 45018 - R$ 14,60, - 32591 - R$ 15,87, - 39302 - R$ 14,60, - 39305 - R$ 30,56, - 39304 - R$ 37,30, - 39311 - R$ 30,59, - 39307 - R$ 29,26, - 41968 - R$ 53,18, - 32599 - R$ 12,26, - 47698 - R$ 59,20, - 47697 - R$ 13,24, - 50199 - R$ 34,74, - 39590 - R$ 5,85, - 39595 - R$ 11,06, - 39593 - R$ 21,48, - 28069 - R$ 22,33, - 32820 - R$ 24,50, - 47728 - R$ 89,08, - 50131 - R$ 14,14, - 32602 - R$ 10,51, - 44971 - R$ 11,94, - 48376 - R$ 17,36, - 32785 - R$ 17,27, - 48375 - R$ 29,41, - 32783 - R$ 7,12, - 32784 - R$ 8,24, - 40494 - R$ 12,00, - 40499 - R$ 11,63, - 43299 - R$ 7,25, - 40512 - R$ 2,32, - 27902 - R$ 15,60, - 32606 - R$ 4,94, - 32607 - R$ 2,55, - 32608 - R$ 13,20, - 40504 - R$ 81,85, - 40515 - R$ 44,55, - 40487 - R$ 19,92, - 46982 - R$ 257,32, - 40491 - R$ 81,39, - 28026 - R$ 26,48, - 28025 - R$ 20,56, - 32778 - R$ 35,80, - 32782 - R$ 42,10, - 32779 - R$ 22,95, - 32780 - R$ 30,84, - 32781 - R$ 38,08, - 40497 - R$ 5,00, - 32609 - R$ 10,56, - 32611 - R$ 6,17, - 47840 - R$ 21,56, - 47841 - R$ 15,48, - 28071 - R$ 14,82, - 32786 - R$ 23,14, - 39331 - R$ 20,74, - 49591 - R$ 337,42, - 39332 - R$ 37,60, - 50198 - R$ 22,06, - 32788 - R$ 14,02, - 45011 - R$ 63,08, - 32790 - R$ 33,30, - 32789 - R$ 48,13, - 39597 - R$ 54,60, - 50186 - R$ 47,06, - 32823 - R$ 46,32, - 39551 - R$ 83,75, - 39549 - R$ 52,42, - 32792 - R$ 36,70, - 32791 - R$ 43,68, - 32794 - R$ 42,69, - 39601 - R$ 22,02, - 50185 - R$ 26,16, - 28075 - R$ 47,82, - 32796 - R$ 8,70, - 39229 - R$ 6,74, - 39337 - R$ 21,25, - 39336 - R$ 45,62, - 50197 - R$ 10,06, - 32614 - R$ 26,98, - 32616 - R$ 16,91, - 32617 - R$ 4,95, - 32798 - R$ 8,29, - 32797 - R$ 18,00, - 32799 - R$ 12,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 457.298,20**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2025

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	24/2025	**Data de abertura:**	24/07/2025
Data adjudicação:	24/07/2025	**Data homologação:**	24/07/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS
Credenciamento: Sim		**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:			

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA-MT, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do serviço.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91
H. DOS REIS SUPERMERCADO LTDA	37.197.278/0001-00
JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	08.349.253/0001-87
LEOMAR JOSE BARBOSA DE AMORIM 00863976131	33.083.525/0001-97

JURUENA, 24 de Julho de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000026/2025
Modalidade Nr.: 00000005/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000581/2025
Data da Adjudicação: 18/07/2025
Data da Homologação:23/07/2025
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P J DELMOND PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 11.740.392/0001-41, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL, COM O CANTOR FAGNER DELMOND, NA DATA DE 02/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCI

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
112402 - PJ DELMOND PRODUÇOES LTDA - ME						
CNPJ: 11.740.392/0001-41						
47327	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL, COM O CANTOR FAGNER DELMOND, NA DATA DE 02/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE	P. J. PRODUÇOES E EV	UNIDADE	1,0000	30.000,0000	30.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	30.000,0000
					Total Geral:	30.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

PORTARIA Nº 425/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referência salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração publica do município de Juscimeira/MT.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
3526.1	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/07/2024	A-01	A-02
3522.1	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA SOUZA	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/07/2024	A-01	A-02
3523.1	DIOGO LOPES SOARES	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/07/2024	A-01	A-02
3527.1	ENRIC MURILO DE MATOS OLIVEIRA	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/07/2024	A-01	A-02
3300.1	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	ASSISTENTE SOCIAL	03/07/2023	A-02	A-03
2958.1	INGRID RODRIGUES TREVISANI	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	22/07/2020	B-05	B-06
3177.1	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022	A-03	B-04
3299.1	VITORIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	CONTADOR	03/07/2023	A-02	A-03

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 426/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, CONFORME LEI 860/2012, PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1507.1	LEURIA MENEZES GUARIENTI	PROFESSORA PEDAGOGA	09/07/2019	C-02	C-03

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2025
Modalidade Nr.: 00000007/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000585/2025
Data da Adjudicação: 18/07/2025
Data da Homologação:23/07/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEVENN PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 09.370.367/0001-17, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAL REGIONAL, COM OS ARISTAS "DJ LC JUNIOR E GRUPO TRIO MARAVILHA" NA DATA DE 31/07/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
110721 - SEVENN PRODUCOES LTDA						
CNPJ: 09.370.367/0001-71						
47330	"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAL REGIONAL, COM O ARISTA "DJ LC JUNIOR" NA DATA DE 31/07/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PA	SEVEN PRODUÇOES	UNIDADE	1,0000	5.000,0000	5.000,00
47331	"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAL REGIONAL, COM O ARISTA "GRUPO TRIO MARAVILHA" NA DATA DE 31/07/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PA	SEVEN PRODUÇOES	UNIDADE	1,0000	60.000,0000	60.000,00
Total Itens: 2					**Total Fornecedor:**	65.000,0000
					Total Geral:	65.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

PORTARIA Nº 422/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria nº 445 de 26 de setembro de 2024, a qual determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos mencionados no ofício nº. 1394/2024, do Instituto Social de Saúde São Lucas;

CONSIDERANDO que, ao assumir o mandato da gestão 2025-2028, não foi localizado, nos registros desta Administração, o processo administrativo de que trata a portaria nº 445, de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que em virtude disto, foi elaborado o ofício nº 047/2025/SAD, solicitando à presidente da comissão o referido processo administrativo;

CONSIDERANDO que em resposta, a presidente da comissão não apresentou o referido processo administrativo, como também informou que não participou e não teve acesso a documentos de nenhum processo administrativo em face do Instituto Social de Saúde São Lucas, exceto no Relatório de análises de valores a devolver das metas não pactuadas no contrato de gestão nº 036/2021, sendo único documento comprobatório de que participou como Presidente, deixando claro que todos os dados analisados no relatório foram apresentados por uma empresa de assessoramento, que presta serviços para a Prefeitura de Juscimeira, em reunião datada de 09 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os ofícios nº n.º 036/2025, de 20 de janeiro de 2025 e n.º 968/2025 de 10 de junho de 2025, ambos de autoria do Instituto Social de Saúde São Lucas - ISSSL, solicitando o pagamento pela realização de metas excedentes as constantes no Contrato de Gestão Nº 036/2021;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os trâmites inerentes ao processo administrativo, por advento da Lei Municipal nº. 1.483, de 23 de novembro de 2.023;

E CONSIDERANDO a ausência do processo administrativo formal, do qual trata a portaria nº 445 de 26 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos mencionados no ofício nº. 1394/2024, nº 036/2025 e nº 968/2025, todos de autoria do Instituto Social de Saúde São Lucas - ISSSL, referentes à realização de metas excedentes as constantes no Contrato de Gestão nº 036/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Dinai Araújo Chaves, matrícula nº 1604, que a presidirá;

II – Fabrício Gonçalves David, matrícula nº 2422;

III – Raimundo Carlos Correa, matrícula nº 341.

Art. 3º Compete à Comissão realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, observando os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal, bem como elaborar e apresentar o relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira/MT, aos dias 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

PORTARIA Nº 421/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JAIR FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação do servidor público municipal, **Sr. Jair Ferreira dos Santos**, matrícula 1905.1, efetivo no cargo de coveiro, da secretaria municipal de administração para a secretaria municipal de infraestrutura, ocorrida em 30 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 424/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2226.1	Francisca de Fátima Nascimento	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	15/01/2020 a 14/01/2025	23/07/2025 a 21/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-C/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7-C/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, na qual foi registrado os preços da empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.822.126/0001-41, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1110, Centro, São Jose dos Quatro Marcos – MT, CEP n° 78.285-000, que totalizam o valor global de R$ 204.596,60 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), objetivando a **"contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender ao município de Lambari D'Oeste - MT"**.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-C/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, destinada à **"contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender ao município de Lambari D'Oeste - MT"**, venho RATIFICAR a contratação da empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.822.126/0001-41, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1110, Centro, São Jose dos Quatro Marcos – MT, CEP n° 78.285-000, com valor global de R$ 204.596,60 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 24 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 30/2025

CARONA Nº 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a **"contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender ao município de Lambari D'Oeste - MT"**. O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 7-C/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pela PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, tendo como vencedora a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.822.126/0001-41, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1110, Centro, São Jose dos Quatro Marcos – MT, CEP n° 78.285-000, com o valor global de R$ 204.596,60 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 063/2025

DECRETO Nº 063/2025 DATA: 23/07/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA-MT – CMDCA, PARA O BIÊNIO **12/02/2025 - 12/02/2027**".

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia-MT para a nomeação de representantes da nova gestão do CMDCA - Biênio **12/02/2025 a 12/02/2027**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT, para o Biênio **12/02/2025 a 12/02/2027**, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Roseli Garcia Alves

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Gercy Cleide Oliveira Resende Marin

Suplente: Camila Rodrigues Valczak

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gláucio Pereira Passarinho

Suplente: Rosana Aparecida Slogo Ceron

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Pamela Fernandes Harres Lopes

Suplente: Rosangela Quaglio

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) REPRESENTANTES DO CEFAC

Titular: Neuza Maria de Fátima de Oliveira

Suplente: Zélia Ferreira dos Santos

b) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Solange Aparecida Branco de Moraes

Suplente: Rogério dos Santos

C) REPRESENTANTES DA APAE

Titular: Márcia Rosalva da Silva Alves Suplente: Ivanilza Alves de Lima Santos

D) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES

Titular: Selma Aparecida Sartori

Suplente: Jaqueline Frescura

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 23 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito M

DECRETO Nº 064/2025

DECRETO Nº 064/2025 DATA: 23/07/2025

SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025/2026 conforme determina o art. 20º e incisos dos Parágrafos Primeiro ao décimo da lei Municipal n° 1.201/2025, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

Titular: Alexandra Padovani David Suplente: Rosangela Aparecida dos Santos

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Glaucio Pereira Passarinho Suplente: Sandra Belusso Casagrande

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: Pamela Fernandes Harres Lopes Suplente: Rosangela Quaglio

II-REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

A) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular: Cleidineia Alves Cardoso (Cad-Único CRAS Marcelândia) Suplente: Maria Cleonice Procópio (Cad-Único CRAS Marcelândia)

C REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

Titular: Silvia Maria Paguiotto Patez (Pastoral da Criança) Suplente: Monica Pereira Passarinho dos Santos Pires (CEFAC)

E) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Silmara Zanchetta (Assistente Social-CRAS Marcelândia) Suplente: Ozana Alves do Nascimento de Abreu (Assistente Social-CRAS Marcelândia)

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 23 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DESAPROPRIAÇÃO ÁREA URBANA 2025

DESAPROPRIAÇÃO ÁREA URBANA 2025

Impugnante: FERNANDO MARCOS MINOSO

CPF n. 615.596.281-20

Recebi os autos de Processo Administrativo em data de 18/07/2025 com 107 páginas, das quais destaco:

- fls, 82/101 Impugnação Administrativa apresentada por Fernando Marcos Minoso;

- fls. 102/106 Parecer Jurídico n. 57/2025 de 14/07/2025;

- fls. 107 Justificativa Técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município de Marcelândia – MT;

Em relação as alegações da Impugnação Administrativa, esta foram analisadas pela Assessoria Jurídica Municipal, ponto a ponto das alegações fora debatidos sendo que por tais razões adoto a fundamentação do Parecer Jurídico n. 57/2025 como razões de decisão, eis que concordo com estas de forma integral, razão pelo qual determino:

1 – A Retificação do Decreto n. 37/2025, corrigindo-se o erro material nele existente, republicando-se e repetindo-se os atos do Processo Administrativo, quais sejam a intimação dos proprietários do imóvel objeto da desapropriação apresentando-lhes a proposta e os documentos exigidos por Lei;

2 – Em razão da Impugnação ter sido apresentada por Advogado, deverá o mesmo ser intimado em seu endereço via AR (fls. 101), assim como constar seu nome e número da OAB (JOSÉ ARIMATEIA NEVES COSTA – OAB/MT28665-A) junto a do impugnante (FERNANDO MARCOS MINOSO) nas publicações;

3 – Em relação a co-propetarias FERNANDA BARBOZA MINOSO e MAIRA FERNANDA MINOSO, devem ser repetidas a publicação da oferta em diário oficial, site do município, e remetido por AR nos endereços constantes;

Marcelândia –MT, 21 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito do Município de Marcelândia

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

(NSP)

MARCELÂNDIA/MT

JULHO - 2025

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal Maria Zélia de Marcelândia, tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:

I – Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

II – Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

III – Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.

IV – Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.

V – Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

VI – Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

CAPÍTULO II

NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição.

Art.4º O NSP tem por finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Hospital, de forma a fortalecer a gestão hospitalar e atender a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art.5º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente NSP:

I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;

II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor de Segurança do Paciente;

III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;

IV.Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias de saúde;

VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;

VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

IX. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X. Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente.

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art.6º O NSP será composto por representantes titulares, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determina que o NSP deva ser composto, minimamente, por:

I. Um representante Médico;

II. Um representante Enfermeiro- coordenador do núcleo;

III. Um representante Enfermeiro- coordenador da enfermagem;

IV. Um representante Enfermeiro – membro CCIH;

V. Um representante da Farmácia;

VI. Um representante Administrativo;

VII. Um representante Vigilância em Saúde.

Art.7º Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela Direção do HMMZ mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

I. Por iniciativa própria.

II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada.

III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

CAPITULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art.8° Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:

I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;

II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;

III. Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;

IV. Proteção à identidade do notificador;

V. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;

VI. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art.09° Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

Parágrafo único. O membro do Núcleo estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar quaisquer itens de pauta envolvendo a área que representa.

Art.10° As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será deci-

dida sua forma de encaminhamento.

Art. 11° As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

I. Coordenar as discussões;

II. Produzir e expedir documentos;

III. Distribuir tarefas;

IV. Conduzir os trabalhos;e

V. Coordenar o apoio administrativo.

Art. 12° A direção Administrativa terá as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPITULO VI

DO MANDATO

Art.13° O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. Independente da motivação sobre a destituição de membro do NSP, essa ocorrerá sob apreciação e ato da direção.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14° O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente. Podendo ser juntamente com as outras comissões, sendo descritas em atas.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CAPÍTULO VIII

DAS LIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 15° As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

§ 1º - As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.

§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria dos presentes.

§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 16° São consideradas atividades administrativas:

I. Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;

II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios e documentos;

III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

Parágrafo Único. O NSP do HMMZ usará a própria estrutura para a guarda de documentos, portarias, atas e outros.

CAPÍTULO X

DAS REUNIÕES

Art.17° Quando as reuniões do NSP acontecerem no horário de expediente, o membro participante do núcleo dever ser liberado e a chefia designar outro funcionário para desempenhar a função do mesmo, para que não haja prejuízo das atividades.

Art. 18° Quando as reuniões do NSP acontecerem fora do horário de expediente, o membro participante do núcleo receberá as horas de participação em folgas, cujo dia deverá ser acordado com chefia, sem prejuízo das atividades.

Art.19° Cabe à chefia de cada setor e/ou unidade exigir a confirmação da participação do membro do NSP nas reuniões.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 21° O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Elaboração	Revisão	Aprovação
Mariane J. M. Schmidt Enfermeira Coordenadora	Elaine Cristina C. de Sanches Coordenadora Executiva	Manuela H.S.R.T Verdi Diretora Clínico

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

(CCIH)

MARCELÂNDIA - MT JUNHO/2025

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS E FINALIDADES

Art. 1º. O Programa de Controle de Infecção Hospitalar será constituído por uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar — CCIH, órgão de assessoria à Direção. A CCIH do Hospital Municipal Maria Zélia, segue as normas de acordo a Lei n° 9.431, de 06 de janeiro de 1997 e com a Portaria 2616 de 12 de maio de 1998.

Art. 2º. A CCIH tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo Único. Endente-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SECÇÃO I – ESTRUTURA

Art. 3º. A estrutura da CCIH compreende o Grupo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 4º. A fim de assegurar o suporte técnico e operacional indispensável à eficiência da CCIH, a Diretoria Clínica e Administrativa proporcionará a infraestrutura necessária.

SECÇÃO II – COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores. Os membros Consultores devem contar com profissionais da saúde, de nível superior, formalmente designados, representantes dos seguintes serviços:

I- Serviço Médico;

II- Serviço de Enfermagem;

III- Serviço de Farmácia;

IV- Administração Hospitalar;

VI- Serviço de Higienização;

VII- Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. As indicações deverão recair sobre profissionais com conhecimento em infecção hospitalar.

Art. 6º. Caberá ao Diretor a designação dos integrantes da CCIH, através de Portaria específica.

§ 1º O núcleo básico citado anteriormente, poderá ser acrescido de representantes de outros serviços de áreas afins.

§ 2º O Coordenador da CCIH será um dos membros da mesma, designado pela Direção da Instituição.

§ 3º Os membros da CCIH representam o serviço de controle de infecção hospitalar e, portanto, são os executores das ações programadas.

SECÇÃO III — FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A CCIH será instalada em sala das dependências do hospital.

Art. 08º. As reuniões ordinárias da CCIH ocorrerão uma vez por mês, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 09º. A sequência das reuniões da CCIH serão as seguintes:

§ 1º Verificação da presença do Coordenador;

§ 2º Verificação de presença e existência de “quórum”;

§ 3º Leitura e aprovação da ata anterior;

§ 4º. Informes;

§ 5º Leitura e discussão da ordem do dia.

Art. 10º. A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções. A ata deverá ser assinada pelo Coordenador e demais membros, quando aprovada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11º. A Direção do Hospital:

§ 1º Constituir formalmente a CCIH;

§ 2º Designar os componentes da CCIH;

§ 3º Propiciar a infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;

§ 4º Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;

§ 5º Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH, e às alterações que venham a ocorrer.

Art. 12º. À CCIH compete:

§ 1º Elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequado às características e necessidades da instituição;

§ 2º Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;

§ 3º Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

§ 4º Propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

§ 5º Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico administrativas, visando limitar a disseminação de agentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;

§ 6º Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza a antissepsia;

§ 7º Notificar e acompanhar os casos de acidente com material biológico;

§ 8º Cooperar com o núcleo de educação permanente e demais setores da unidade para a capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle de infecções hospitalares e prevenção de acidentes;

§ 9º Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios;

§ 10º Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares;

§ 11º Elaboração e atualização do regimento interno da CCIH;

§ 12º Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas

solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;

§ 13º Notificar, na ausência do núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

§ 14º Notificar ao Serviço de Vigilância Sanitária do organismo de gestão estadual ou municipal do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;

§ 15º Realizar reuniões periódicas;

§ 16º Monitorar o controle de qualidade da água utilizada na instituição;

§ 17º Alimentar os sistemas de informação do Hospital com os dados pertinentes à CCIH.

Art. 13º. Ao Coordenador da CCIH:

§ 1º Cumprir e fazer cumprir as determinações da CCIH aprovadas pela direção;

§ 2º Representar a CCIH nos órgãos colegiados, deliberativos e formadores de política da instituição, como por exemplo, os conselhos técnicos, independentemente da natureza da entidade mantedora da instituição de saúde;

§ 3º Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações identificadas pela CCIH;

§ 4º Promover a convocação e coordenar as reuniões, com todos os membros;

§ 5º Assegurar atualização técnica e cientifica dos membros da CCIH;

§ 6º Elaborar documentos, pareceres e relatórios pertinentes ao Controle das Infecções Hospitalares.

Art. 14º. Ao representante do Serviço Médico:

§ 1º Apoiar a implementação de ações de Controle de Infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade;

§ 2º Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;

§ 3º Promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de Infecção Hospitalar;

§ 4º Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;

§ 5º Prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos;

§ 6º Participar das reuniões periódicas da CCIH;

§ 7º Participar de eventos científicos referentes à área;

§ 8º Participar da elaboração de relatórios da CCIH;

§9º Participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico-hospitalares.

Art. 15º. Ao representante do Serviço de Enfermagem:

§ 1º Colaborar para que haja adesão máxima do Serviço de Enfermagem à política de Controle de Infecções adotadas pela Instituição;

§ 2º Participar da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;

§ 3º Promover e participar de atividades técnico-científicas e atualização referente ao plano de ação de controle de Infecção Hospitalar, visando à melhoria da qualidade da assistência no serviço de enfermagem;

§ 4º Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;

§ 5º Emitir parecer técnico sobre produtos e equipamentos a serem adquiridos pela instituição;

§ 6º Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;

§ 7º Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acompanhamento quando necessário;

§ 8º Participar das reuniões periódicas da CCIH;

§ 9º Participar da elaboração de relatórios da CCIH;

§ 10º Prestar assessoria técnica aos profissionais.

Art. 16º. Ao representante da Farmácia:

§ 1º Fornecer mensalmente o levantamento de consumo de antimicrobiano por clínica, especialidade e paciente;

§ 2º Participar da definição da Política de utilização de medicamentos e produtos químicos;

§ 3º Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem a garantia da qualidade da assistência prestada;

§ 4º Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir Parecer Técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;

§ 5º Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;

§ 6º Cuidar para que não interrompa o tratamento com antimicrobiano;

§ 7º Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 17º. Ao representante da Administração:

§ 1º Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de Infecção Hospitalar;

§ 2º Estimular a comunidade hospitalar, quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das IH, demonstrando, que são desejadas e necessárias à instituição;

§ 3º Definir política de controle de qualidade (promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos; garantir a realização semestral da lavagem e desinfecção dos tanques da instituição);

§ 4º Lavrar termos de abertura e encerramento do livro de Ata e Protocolo;

§ 5º Participar das reuniões periódicas da CCIH.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Art. 18º. A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

§ 1º Agenda de reunião Instrumento de comunicação interna/externa da CCIH, utilizado para disciplinar as reuniões, que deverá ser distribuída aos participantes, 24 h antes da reunião, tendo como responsável, o coordenador da mesma em alinhamento com os demais.

§ 2º Livro de ata Instrumento em que será registrada a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções das reuniões. A ata deverá ser assinada pelo coordenador e mais membros, quando se sua aprovação.

§ 3º Comunicado Instrumento que contém avisos e/ou determinações da CCIH destinado a todo o hospital ou algumas áreas ou

serviço.

Art. 19º. A comunicação oral utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

§ 1º Reuniões de Alinhamento Gerencial Compõem o processo de alinhamento entre os membros da CCIH. Têm por objetivo discutir as ações a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período de tempo, tomadas de decisões administrativas e repasse de informações/orientações gerais, segundo cronograma anual.

§ 2º Reuniões de alinhamento técnico compõem o processo de alinhamento entre a CCIH e as demais áreas ou serviço. Com o objetivo de discutir as ações técnicas a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período de tempo, os pontos críticos e tomadas de decisões relativas à qualidade, segundo às necessidades das áreas ou serviços;

§ 3º Reuniões de acompanhamento, avaliação e julgamento são reuniões mensais estabelecidas oficialmente em cronograma divulgado anualmente e compõem o processo de acompanhamento, avaliação e julgamento da CCIH, áreas ou serviço. Têm por objetivo formalizar e disciplinar o processo de planejamento e de acompanhamento, avaliação e julgamento. São responsáveis, ainda, por promover a integração das equipes e das ações desenvolvidas.

§ 4º Reuniões extraordinárias são as reuniões que ocorrem extra aos Processos de Planejamento. Podem ser convocadas sempre que necessário para busca de apoios na identificação de soluções e oportunidades de servir. Têm por objetivo refletir o modelo participativo de gestão, em que todo profissional ou parceiro do hospital pode promover o diálogo nos diversos níveis hierárquicos.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 20º. Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares é a observação ativa, sistemática e continua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle.

Art.21º. O método de vigilância Epidemiológica deve atender às características do hospital, à estrutura do pessoal e a natureza do risco da assistência, com base em critérios de magnitude, gravidade, redutibilidade das taxas ou custo.

§ 1º Serão utilizados os métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência.

Art. 22º. Serão realizados métodos de busca ativa de coleta de dados para Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares.

Art. 23º. Todas as alterações de comportamento epidemiológico deverão ser objeto de investigação epidemiológica específica.

Art. 24º. Os indicadores mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente no hospital e, especialmente no serviço do Centro Cirúrgico, Sala de Parto e Setor de Emergência.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO

Art. 25º. A CCIH deve participar do processo educativo dos clientes internos e externos com vistas à prevenção e controle das infecções hospitalares, envolvendo atividades de educação permanente, reciclagem e treinamento técnico, com aulas teórica e prática, principalmente as relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Parágrafo único. O projeto de educação deverá ser elaborado através do levantamento das necessidades do paciente e do serviço, realizando o diagnóstico, determinando coberturas e metas e identificando facilitadores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que julgar necessário;

Art. 27º. O Diretor da instituição poderá, a qualquer tempo e por motivo justificável, promover a substituição dos membros da CCIH;

Art. 28º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Coordenador da CCIH e em grau de recurso pelo Diretor da instituição;

Art. 29º. O presente regimento poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, através da maioria absoluta dos seus membros, submetida ao Diretor da instituição.

Parágrafo Primeiro: Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo desde que seja por aprovação de 2/3 dos membros da CCIH.

Parágrafo Segundo: Deverá ser revisto menos a cada dois anos, para atualizações se porventura for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5447 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no

horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
844	GISLAINE AIRES DE SOUSA	20	59°	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1059	LUCIANA SONEGO	23	20°	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
533	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	18	16º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Exame toxicológico para motorista;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5446 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

Presidente - Celia Aparecida Matos da Silva - Matrícula nº 6985

Membro - Alini Mazotti Gimenes - Matrícula nº 8865

Membro - Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake - Matrícula n° 10116

Membro - Francisca Sirlene Ferreira Seibel - Matrícula n° 9249

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.541/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONSEG.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.***-05, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONSEG**, inscrito no CNPJ sob nº. 26.823.035/0001-14, com sede na Avenida Interpeninsular, n.º 126, bairro Jardim das Flores, Matupá/MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. CARLOS ALBERTO RIEGER, portador do RG nº. ***22032-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. ***.114.***-49, doravante denominados PARCEIROS, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto efetuar repasse financeiro no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** ao **CONSEG**, para fins de manutenção da Delegacia de Polícia Civil e da 2ª Companhia de Polícia Militar do Município de Matupá/MT, abrangendo:

I. Custear despesas de consumo;

II. Adquirir mobiliários e equipamentos;

III. Contratar serviços necessários ao funcionamento das instituições citadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O valor será repassado em parcela única conforme plano de trabalho aprovado e anexo ao presente instrumento (Anexo I), o qual contém metas, cronograma e aplicação financeira detalhada.

2.2. A execução deverá respeitar estritamente os parâmetros do plano de trabalho.

2.3. Os partícipes respondem solidariamente pela inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência até **31/12/2025.**

3.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, conforme Decreto Municipal nº. 5.258/2025.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo Município, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. O valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** será repassado em parcela **ÚNICA** mediante transferência bancária, em conta corrente específica de titularidade do **CONSEG**.

4.2. Os dados bancários para pagamento são: Agência: ***8 - Conta: 24.***-3 - Instituição: Sicredi Grandes Rios.

4.3. O início da execução do objeto deste Termo de Colaboração fica condicionado à liberação do repasse.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (decimo) dia mês subsequente a assinatura deste instrumento.

Competência	Repasse até 10º	Prestação de Contas
agosto/2025	11/08/2025	30/01/2026

4.4. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO	
Programa: 0074 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Atividade: 20201 - AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	
TOTAL GERAL	**R$ 30.000,00**

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação;

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do **MUNICÍPIO;**

5.2. Constituem-se obrigações do **CONSEG**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo **MUNICÍPIO**.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o **MUNICÍPIO** isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, se houver, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o **MUNICÍPIO** no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XV. Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, o **CONSEG** deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, o **CONSEG** deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

VII. O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. O **CONSEG**, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

6.5. Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pelo **CONSEG** ao **MUNICÍPIO**, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSEG** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens:

a) Parte externa e interna;

b) Fase da Construção e Conclusão;

c) Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e

d) O material/equipamento adquirido.

VI. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos municipal;

b) Certidão negativa de débitos estadual;

c) Certidão negativa de débitos federal;

d) Certidão de débitos trabalhistas;

e) Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período ;

IX. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

X. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

XI. Cópia do boletim de medição;

XII. Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará o **CONSEG**, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V. Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens:

a) Parte externa e interna;

b) Fase da Construção e Conclusão

c) Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e

d) O material/equipamento adquirido:

VII. Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

IX. Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

X. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos municipal;

b) Certidão negativa de débitos estadual;

c) Certidão negativa de débitos federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, o **CONSEG** deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. O **CONSEG** deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

1.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, ___de ____ de 2025.

_____ Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá/MT - CONSEG Carlos Alberto Rieger Presidente Convenente**

Testemunhas:

1) Nome:_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____	**2) Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá/MT- CONSEG				**CNPJ da Entidade:** 26.823.035/0001-14
Endereço da Entidade: Avenida Interpeninsular, n.º 126, bairro Jardim das Flores, Matupá/MT				
Cidade: Matupá	**UF:** **MT**	**Cep:** 78.525-000	**DDD/TELEFONE/FAX:** **(66) 9 9967-5401**	**Esfera Administrativa:**
Conta Corrente: **.728-3	**Banco:** Sicredi Grandes Rios		**Agência:** **18	**Praça de Pagamento:** **MATUPÁ/MT**
Nome do Responsável: Carlos Alberto Rieger				**CPF do Dirigente:** ***.114.***-49
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:** **PRESIDENTE**	**Matrícula:**
Endereço:				**Cep:** 78.525-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:		**CNPJ/CPF:**	**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**Cep:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro ao **CONSEG**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	24/07/2025	**31/12/2025**
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá/MT - **CONSEG**, mediante repasse de recursos públicos, destinado exclusivamente à manutenção da Delegacia de Polícia Civil e da 2ª Companhia de Polícia Militar de Matupá/MT. A medida visa garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de segurança pública no município, fortalecendo as instituições policiais locais por meio do custeio de despesas de consumo, aquisição de mobiliários e equipamentos, e contratação de serviços essenciais. Essa parceria contribui para a ordem pública, proteção da população e o fortalecimento da estrutura de segurança regional.		
Justificativa do Projeto: O auxílio proposto ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá/MT - **CONSEG** tem como objetivo garantir o adequado funcionamento da Delegacia de Polícia Civil e da 2ª Companhia de Polícia Militar de Matupá/MT, por meio de custeio de despesas operacionais essenciais. A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, sendo o apoio institucional da Administração Municipal uma medida de fortalecimento das forças policiais locais. O repasse de recursos para manutenção estrutural, aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços é necessário diante das limitações orçamentárias enfrentadas pelas corporações, e busca assegurar a continuidade dos serviços de policiamento ostensivo e investigativo no município. Esta ação contribui diretamente para a preservação da ordem pública, proteção da comunidade e valorização das instituições de segurança que atuam de forma integrada na promoção da paz social em Matupá.		

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá/MT - CONSEG, mediante repasse de recursos públicos, destinado exclusivamente à manutenção da Delegacia de Polícia Civil e da 2ª Companhia de Polícia Militar de Matupá/MT. A medida visa garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de segurança pública no município, fortalecendo as instituições policiais locais por meio do custeio de despesas de consumo, aquisição de mobiliários e equipamentos, e contratação de serviços essenciais. Essa parceria contribui para a ordem pública, proteção da população e o fortalecimento da estrutura de segurança regional.	Mês	5	24/07/2025	31/12/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)		2	3
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Execução das despesas de consumo, aquisição de mobiliários, equipamentos, e contratação de serviços essenciais	30.000,00	30.000,00	0,00
TOTAL GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	30.000,00	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2025

Convergente: Carlos Alberto Rieger
Presidente do CONSEG

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Matupá/MT, ___/___/2025

Concedente: Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANEXO XLII JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANALISE DE CURRICULOS Nº 002/2025 JULHO/2024

Nº Do Item	Documento/Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025, todo o processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025

Matupá, 24 de julho de 2025.

Fabiola Paula Capitani

Supervisor de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2024 RETIFICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,946,952.80	5,121,928.00	5,216,281.65	5,462,812.94	5,181,050.59	5,202,244.27	5,330,024.07	5,264,956.14	5,241,187.52	5,174,858.00	5,194,847.69	9,729,665.68	66,066,809.35	
Pessoal Ativo	3,126,606.87	4,260,763.80	4,374,398.38	4,613,476.45	4,340,565.71	4,352,965.64	4,450,537.52	4,430,772.21	4,339,749.84	4,344,316.32	4,207,206.54	8,553,170.22	55,496,531.50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,757,427.17	3,710,414.03	3,798,969.34	3,890,400.25	3,740,779.59	3,807,899.15	3,913,364.43	3,849,628.08	3,747,505.71	3,751,984.85	3,709,119.56	7,439,290.00	48,116,782.16	
Obrigações Patronais	371,179.70	550,349.77	575,429.04	723,076.20	599,786.12	545,066.49	537,173.09	581,144.13	592,244.13	592,333.47	598,086.98	1,113,880.22	7,379,749.34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	278,284.16	296,298.82	288,340.13	299,372.49	299,372.49	299,372.49	310,349.16	331,184.04	331,184.04	331,184.04	334,928.01	649,612.07	4,049,481.94	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	240,223.79	258,073.36	250,114.67	261,147.03	261,147.03	261,147.03	272,123.70	292,958.58	292,958.58	292,958.58	296,702.55	573,161.15	3,552,716.05	
Pensões	38,060.37	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	76,450.92	496,765.89	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	540,061.77	564,865.38	553,543.14	549,964.00	541,112.39	549,906.14	569,137.39	502,999.89	570,253.64	499,355.64	552,713.14	526,883.39	6,520,795.91	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	717,291.48	810,490.94	609,491.56	697,918.03	538,472.76	540,156.35	573,690.52	631,571.81	503,693.01	590,700.25	533,182.81	1,404,827.15	8,151,486.67	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	240,159.38	309,101.36	226,923.90	199,469.82	69,650.17	78,131.72	109,126.93	158,937.78	36,179.60	97,295.40	47,995.65	484,098.03	2,057,069.74	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	278,284.16	296,298.82	288,340.13	299,372.49	299,372.49	299,372.49	310,349.16	331,184.04	331,184.04	331,184.04	334,928.01	649,612.07	4,049,481.94	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	133,303.17	135,821.88	94,227.53	97,772.58	112,119.46	109,523.70	106,005.29	88,321.55	83,200.93	111,120.09	99,383.87	173,164.81	1,343,964.86	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	65,544.77	69,268.88		101,303.14	57,330.64	53,128.44	48,209.14	53,128.44	53,128.44	51,160.72	50,875.28	97,952.24	701,030.13	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,229,661.32	4,311,437.06	4,606,790.09	4,764,894.91	4,642,577.83	4,662,087.92	4,756,333.55	4,633,384.33	4,737,494.51	4,584,157.75	4,661,664.88	8,324,838.53	57,915,322.68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	145.179.860,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.271.728,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	143.408.088,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	57.915.322,68	40,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.440.367,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.568.349,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.696.330,97	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.621.121,88	10.930.259,56	7.599.485,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.621.121,88	10.930.259,56	7.599.485,74
Empréstimos	11.621.121,88	10.930.259,56	7.599.485,74
Internos	11.621.121,88	10.930.259,56	7.599.485,74
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.827.875,82	32.900.444,19	11.175.830,31
Disponibilidade de Caixa	33.827.875,82	32.900.444,19	11.175.830,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.125.192,16	33.086.454,42	12.332.568,69
(-) Restos a Pagar Processados	297.316,34	26.725,02	1.156.738,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	159.285,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.206.753,94	-21.970.184,63	-3.576.344,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.156.770,36	141.873.240,91	145.179.860,40
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	307.044,00	500.044,00	500.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.849.726,36	141.373.196,91	144.679.816,40
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,38	7,73	5,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,93	-15,54	-2,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	148.619.671,63	169.647.836,29	173.615.779,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	133.757.704,47	152.683.052,66	156.254.201,71
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.000.440,81	140.915,68	1.359.944,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	124.156.770,36	141.873.240,91	145.179.860,40
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	307.044,00	500.044,00	500.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	123.849.726,36	141.373.196,91	144.679.816,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.246.939,80	31.102.103,32	31.829.559,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.522.245,82	27.991.892,99	28.646.603,65
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.179.860,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.679.816,40	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.148.770,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.833.893,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.127.587,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,119,057.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,119,057.50	1,282,157.86	0.00	1,836,899.64
Recursos Não Vinculados de Impostos	2,824,396.49						2,824,396.49	1,282,157.86		1,542,238.63
Outros Recursos não Vinculados	294,661.01						294,661.01			294,661.01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9,213,511.19	18,475.02	0.00	0.00	0.00	0.00	9,195,036.17	77,786.95	0.00	9,117,249.22
Recursos Vinculados à Educação	507,114.53	18,475.02					488,639.51			488,639.51
Transferências do FUNDEB	110,736.82	18,475.02					92,261.80			92,261.80
Outros Recursos Vinculados à Educação	396,377.71						396,377.71			396,377.71
Recursos Vinculados à Saúde	1,892,599.09						1,892,599.09	555.00		1,892,044.09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,824,556.32						1,824,556.32			1,824,556.32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	68,042.77						68,042.77	555.00		67,487.77
Recursos Vinculados à Assistência Social	107,489.44						107,489.44			107,489.44
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										0.00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4,607,329.48						4,607,329.48			4,607,329.48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3,404,073.00						3,404,073.00			3,404,073.00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,203,256.48						1,203,256.48			1,203,256.48
Demais Vinculações Legais	2,098,978.65						2,098,978.65	77,231.95		2,021,746.70
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	827,755.73						827,755.73			827,755.73
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	234,021.11						234,021.11			234,021.11
Outras Vinculações Legais	1,037,201.81						1,037,201.81	77,231.95		959,969.86
Recursos Extraorçamentários										0.00
Outras Vinculações										0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.50	0.00	0.00	3.50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.50						3.50			3.50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										0.00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12,332,572.19	18,475.02	0.00	0.00	0.00	0.00	12,314,097.17	1,359,944.81	0.00	10,954,152.36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	145.179.860,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.679.816,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.408.088,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.915.322,68	40,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	77.440.367,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	73.568.349,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.696.330,97	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.576.344,57	-2,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	173.615.779,68	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.829.559,61	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.148.770,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.127.587,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.359.944,81	10.954.152,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Date: 2025.07.24 16:39:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Matupá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE DE 2024 - RETIFICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.723.000,00	162.167.263,54	27.594.600,31	17,02	166.741.305,46	102,82	-4.574.041,92
RECEITAS CORRENTES	139.758.000,00	154.053.507,38	27.503.082,34	17,85	164.751.142,70	106,94	-10.697.635,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.425.000,00	25.425.000,00	4.348.801,67	17,10	26.375.064,95	103,74	-950.064,95
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	3.930.713,51	18,27	23.664.205,29	109,99	-2.149.005,29
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	249.125,29	6,71	2.425.230,79	65,29	1.289.569,21
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	168.962,87	86,65	285.628,87	146,48	-90.628,87
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00	5.018.000,00	1.330.648,44	26,52	6.396.152,69	127,46	-1.378.152,69
Contribuições Sociais	2.718.000,00	2.718.000,00	861.573,47	31,70	3.614.378,27	132,98	-896.378,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	469.074,97	20,39	2.781.774,42	120,95	-481.774,42
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00	3.592.000,00	1.516.733,66	42,23	17.932.342,97	499,23	-14.340.342,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.592.000,00	3.592.000,00	1.516.733,66	42,23	17.932.342,97	499,23	-14.340.342,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00	119.229.507,38	19.323.895,40	16,21	112.274.225,96	94,17	6.955.281,42
Transferências da União e de suas Entidades	46.410.000,00	53.141.378,18	8.482.534,20	15,96	47.565.411,85	89,51	5.575.966,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.249.000,00	43.249.000,00	6.724.590,62	15,55	41.063.073,74	94,95	2.185.926,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	22.839.129,20	4.116.770,58	18,03	23.645.740,37	103,53	-806.611,17
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00	788.000,00	983.003,17	124,75	1.773.356,13	225,05	-985.356,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.000,00	214.000,00	95.107,43	44,44	264.789,51	123,73	-50.789,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	43.000,00	43.000,00	1.089,52	2,53	7.635,35	17,76	35.364,65
Demais Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	886.806,22	173,88	1.500.931,27	294,30	-990.931,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.965.000,00	8.113.756,16	91.517,97	1,13	1.990.162,76	24,53	6.123.593,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	503.756,16	91.517,97	18,17	659.263,71	130,87	-155.507,55
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	503.756,16	91.517,97	18,17	659.263,71	130,87	-155.507,55
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00		0,00	1.330.899,05	17,49	6.279.100,95
Transferências da União e de suas Entidades	3.306.000,00	3.306.000,00		0,00	80.899,05	2,45	3.225.100,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.304.000,00	4.304.000,00		0,00	1.250.000,00	29,04	3.054.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	1.482.086,14	33,23	6.217.466,42	139,41	-1.757.466,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.183.000,00	166.627.263,54	29.076.686,45	17,45	172.958.771,88	103,80	-6.331.508,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.183.000,00	166.627.263,54	29.076.686,45	17,45	172.958.771,88	103,80	-6.331.508,34
DÉFICIT (VI)					590.048,81		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.183.000,00	166.627.263,54	29.076.686,45	17,45	173.548.820,69	104,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.794.283,46			31.794.283,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		31.794.283,46			31.794.283,46		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.005.380,00	188.608.149,11	13.237.966,77	167.330.845,31	21.277.303,80	26.486.006,12	165.970.900,50	22.637.248,61	164.832.637,14	1.359.944,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.632.927,53	148.094.888,98	18.393.543,05	135.201.359,52	12.893.529,46	24.243.994,05	133.841.414,71	14.253.474,27	132.742.116,44	1.359.944,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.842.000,00	62.713.308,32	12.810.663,89	55.600.038,74	7.113.269,58	12.882.701,42	55.600.038,74	7.113.269,58	55.600.038,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	176.803,14	1.163.397,33	236.602,67	176.803,14	1.163.397,33	236.602,67	1.163.397,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	83.981.580,66	5.406.076,02	78.437.923,45	5.543.657,21	11.184.489,49	77.077.978,64	6.903.602,02	75.978.680,37	1.359.944,81
DESPESAS DE CAPITAL	30.297.266,33	40.438.073,99	-5.155.576,28	32.129.485,79	8.308.588,20	2.242.012,07	32.129.485,79	8.308.588,20	32.090.520,70	0,00
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	38.638.073,99	-5.385.863,72	30.747.761,15	7.890.312,84	2.011.724,63	30.747.761,15	7.890.312,84	30.708.796,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	1.381.724,64	418.275,36	230.287,44	1.381.724,64	418.275,36	1.381.724,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14	75.186,14			75.186,14			75.186,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	6.959.683,30	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	6.217.975,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.165.380,00	195.567.832,41	14.705.428,84	173.548.820,69	22.019.011,72	27.953.468,19	172.188.875,88	23.378.956,53	171.050.612,52	1.359.944,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.165.380,00	195.567.832,41	14.705.428,84	173.548.820,69	22.019.011,72	27.953.468,19	172.188.875,88	23.378.956,53	171.050.612,52	1.359.944,81
SUPERÁVIT (XIII)							769.896,00		1.908.159,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.165.380,00	195.567.832,41	14.705.428,84	173.548.820,69		27.953.468,19	172.958.771,88		172.958.771,88	1.359.944,81
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	2.852.620,00			2.852.620,00			2.852.620,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	1.482.086,14	33,23	6.217.466,42	139,41	-1.757.466,42
RECEITAS CORRENTES	4.460.000,00	4.460.000,00	1.482.086,14	33,23	6.217.466,42	139,41	-1.757.466,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.460.000,00	4.460.000,00	1.482.086,14	33,23	6.217.466,42	139,41	-1.757.466,42
Contribuições Sociais	4.460.000,00	4.460.000,00	1.482.086,14	33,23	6.217.466,42	139,41	-1.757.466,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	6.959.683,30	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	6.217.975,38	
DESPESAS CORRENTES	5.160.000,00	6.959.683,30	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	6.217.975,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.160.000,00	6.959.683,30	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	1.467.462,07	6.217.975,38	741.707,92	6.217.975,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.005.380,00	188.608.149,11	13.237.966,77	167.330.845,31	96,42	21.277.303,80	26.486.006,12	165.970.900,50	96,39	22.637.248,61	1.359.944,81
Legislativa	3.520.000,00	3.452.000,00	637.273,28	3.009.593,49	1,73	442.406,51	710.314,98	3.009.593,49	1,75	442.406,51	0,00
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.452.000,00	637.273,28	3.009.593,49	1,73	442.406,51	710.314,98	3.009.593,49	1,75	442.406,51	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Judiciária	239.000,00	236.340,46	55.620,91	230.331,53	0,13	6.008,93	55.620,91	230.331,53	0,13	6.008,93	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	239.000,00	236.340,46	55.620,91	230.331,53	0,13	6.008,93	55.620,91	230.331,53	0,13	6.008,93	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça						0,00				0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Administração	22.540.000,00	25.159.588,25	1.661.680,36	22.072.611,47	12,72	3.086.976,78	3.098.727,97	22.072.611,47	12,82	3.086.976,78	0,00
Planejamento e Orçamento	910.000,00	1.012.317,82	520,78	839.780,82	0,48	172.537,00	79.884,08	839.780,82	0,49	172.537,00	0,00
FU04 - Administração Geral	18.899.000,00	21.577.561,56	1.377.871,82	18.752.463,32	10,81	2.825.098,24	2.533.640,79	18.752.463,32	10,89	2.825.098,24	0,00
Administração Financeira	1.889.000,00	1.849.693,19	250.931,78	1.776.715,92	1,02	72.977,27	371.760,02	1.776.715,92	1,03	72.977,27	0,00
Controle Interno	146.000,00	170.600,00	34.779,09	156.659,01	0,09	13.940,99	34.779,09	156.659,01	0,09	13.940,99	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação	433.000,00	409.758,89	0,00	409.758,72	0,24	0,17	69.322,74	409.758,72	0,24	0,17	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	11.710,00		11.710,00	0,01	0,00		11.710,00	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00	0,00
Comunicação Social	235.000,00	127.946,79	-2.423,11	125.523,68	0,07	2.423,11	9.341,25	125.523,68	0,07	2.423,11	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Defesa Nacional						0,00				0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	448.323,76	627.467,95	0,00	626.716,00	0,36	751,95	76.000,00	626.716,00	0,36	751,95	0,00
Policiamento	332.323,76	751,95				751,95				751,95	0,00
Defesa Civil						0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência	116.000,00	626.716,00	0,00	626.716,00	0,36	0,00	76.000,00	626.716,00	0,36	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores						0,00				0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Assistência Social	5.051.000,00	6.241.511,82	625.663,11	5.645.111,71	3,25	596.400,11	868.395,26	5.645.111,71	3,28	596.400,11	0,00
Assistência ao Idoso	455.000,00	490.000,00	-24.000,00	441.000,00	0,25	49.000,00	99.000,00	441.000,00	0,26	49.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	4.798,96				4.798,96				4.798,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	514.000,00	553.998,38	90.219,90	490.106,58	0,28	63.891,80	96.747,18	490.106,58	0,28	63.891,80	0,00
Assistência Comunitária	4.062.000,00	5.190.199,63	559.443,21	4.711.490,28	2,71	478.709,35	672.648,08	4.711.490,28	2,74	478.709,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	2.514,85		2.514,85	0,00	0,00		2.514,85	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	4.218.380,00	5.049.019,72	1.081.594,85	4.816.359,35	2,78	232.660,37	1.110.497,20	4.816.359,35	2,80	232.660,37	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.218.380,00	5.049.019,72	1.081.594,85	4.816.359,35	2,78	232.660,37	1.110.497,20	4.816.359,35	2,80	232.660,37	0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saúde	35.123.956,93	41.879.860,93	3.851.265,60	36.293.437,02	20,91	5.586.423,91	6.833.461,16	36.292.682,02	21,08	5.587.178,91	755,00
Atenção Básica	13.146.323,76	12.134.564,62	1.186.805,49	9.906.212,62	5,71	2.228.352,00	1.826.462,64	9.906.212,62	5,75	2.228.352,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.490.633,17	23.116.887,33	2.070.131,74	20.348.071,99	11,72	2.768.815,34	4.114.879,81	20.347.871,99	11,82	2.769.015,34	200,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.631.000,00	1.420.230,11	151.551,18	1.240.822,21	0,71	179.407,90	210.942,06	1.240.267,21	0,72	179.962,90	555,00
Vigilância Sanitária	206.000,00	260.192,16	36.187,75	225.347,14	0,13	34.845,02	41.089,47	225.347,14	0,13	34.845,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.209.000,00	1.408.746,33	199.817,36	1.196.886,06	0,69	211.860,27	217.404,54	1.196.886,06	0,70	211.860,27	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	1.427.000,00	3.538.240,38	206.772,08	3.375.188,36	1,94	163.052,02	422.379,74	3.375.188,36	1,96	163.052,02	0,00
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	1.000,00	0,00	908,64	0,00	91,36	302,88	908,64	0,00	91,36	0,00
Trabalho	1.373.350,00	1.418.943,09	175.771,49	1.375.521,49	0,79	43.421,60	334.383,01	1.375.521,49	0,80	43.421,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.373.350,00	1.418.943,09	175.771,49	1.375.521,49	0,79	43.421,60	334.383,01	1.375.521,49	0,80	43.421,60	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	30.118.661,88	41.654.164,80	7.067.360,16	39.656.000,94	22,85	1.998.163,86	8.325.702,05	39.656.000,94	23,03	1.998.163,86	0,00
Ensino Fundamental	14.057.000,00	19.590.105,98	3.613.140,12	18.756.514,08	10,81	833.591,90	3.911.863,03	18.756.514,08	10,89	833.591,90	0,00
Ensino Médio						0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional	137.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	0,00
Ensino Superior	475.000,00	754.363,50	-8.636,36	741.939,94	0,43	12.423,56	80.417,44	741.939,94	0,43	12.423,56	0,00
Educação Infantil	10.554.661,88	15.281.665,37	2.879.801,97	14.418.889,43	8,31	862.775,94	3.298.467,38	14.418.889,43	8,37	862.775,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	0,00
Educação Especial	979.000,00	720.000,00	0,00	720.000,00	0,41	0,00	180.000,00	720.000,00	0,42	0,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	2.540.000,00	3.331.477,46	447.697,33	3.088.840,57	1,78	242.636,89	558.189,94	3.088.840,57	1,79	242.636,89	0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.376.000,00	1.972.552,49	135.357,10	1.929.816,92	1,11	42.735,57	296.764,26	1.929.816,92	1,12	42.735,57	0,00
Cultura	3.224.000,00	4.048.986,17	21.647,64	3.694.860,69	2,13	354.125,48	30.131,59	3.694.860,69	2,15	354.125,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	3.224.000,00	4.048.986,17	21.647,64	3.694.860,69	2,13	354.125,48	30.131,59	3.694.860,69	2,15	354.125,48	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	11.574.323,76	12.991.461,69	-2.342.276,35	9.820.791,56	5,66	3.170.670,13	858.009,65	9.820.791,56	5,70	3.170.670,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.038.000,00	7.870.036,55	-1.959.162,44	5.535.114,72	3,19	2.334.921,83	390.305,45	5.535.114,72	3,21	2.334.921,83	0,00
Serviços Urbanos	1.486.323,76	5.121.425,14	-383.113,91	4.285.676,84	2,47	835.748,30	467.704,20	4.285.676,84	2,49	835.748,30	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Habitação	718.000,00	6.439.212,73	-2.296.812,01	3.634.860,06	2,09	2.804.352,67	438.702,25	3.634.860,06	2,11	2.804.352,67	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	718.000,00	6.439.212,73	-2.296.812,01	3.634.860,06	2,09	2.804.352,67	438.702,25	3.634.860,06	2,11	2.804.352,67	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	380.000,00	48.528,23	-419,57	12.848,10	0,01	35.680,13	1.778,70	12.848,10	0,01	35.680,13	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	48.528,23	-419,57	12.848,10	0,01	35.680,13	1.778,70	12.848,10	0,01	35.680,13	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.331.000,00	2.301.005,89	227.782,90	2.061.775,12	1,19	239.230,77	268.379,41	2.061.775,12	1,20	239.230,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.331.000,00	2.301.005,89	227.782,90	2.061.775,12	1,19	239.230,77	268.379,41	2.061.775,12	1,20	239.230,77	0,00
Controle Ambiental						0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	5.092.323,77	4.183.211,62	-330.231,83	3.283.680,04	1,89	899.531,58	447.314,14	3.283.680,04	1,91	899.531,58	0,00
Abastecimento	30.000,00	948.329,25	-485.351,73	462.977,52	0,27	485.351,73	135.857,54	462.977,52	0,27	485.351,73	0,00
Extensão Rural	32.000,00	26.360,64	-852,71	25.507,93	0,01	852,71	7.066,08	25.507,93	0,01	852,71	0,00
Irrigação						0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.030.323,77	3.208.521,73	155.972,61	2.795.194,59	1,61	413.327,14	304.390,52	2.795.194,59	1,62	413.327,14	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Organização Agrária						0,00				0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	832.000,00	1.266.396,62	146.355,23	1.198.255,83	0,69	68.140,79	213.874,83	1.198.255,83	0,70	68.140,79	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	817.000,00	1.266.396,62	146.355,23	1.198.255,83	0,69	68.140,79	213.874,83	1.198.255,83	0,70	68.140,79	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.763.000,00	2.748.583,22	1.259.440,97	2.428.880,78	1,40	319.702,44	645.644,60	1.069.690,97	0,62	1.678.892,25	1.359.189,81
Promoção Comercial	86.000,00	614.343,22	-114.093,02	497.806,06	0,29	116.537,16	226.477,19	497.806,06	0,29	116.537,16	0,00
Comercialização						0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo	1.677.000,00	2.134.240,00	1.373.533,99	1.931.074,72	1,11	203.165,28	419.167,41	571.884,91	0,33	1.562.355,09	1.359.189,81
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações						0,00				0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Energia	3.392.000,00	3.151.606,16	159.143,16	3.026.205,54	1,74	125.400,62	556.318,66	3.026.205,54	1,76	125.400,62	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica	3.392.000,00	3.151.606,16	159.143,16	3.026.205,54	1,74	125.400,62	556.318,66	3.026.205,54	1,76	125.400,62	0,00
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00				0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Transporte	6.969.550,00	19.562.511,66	589.399,19	19.252.506,93	11,09	310.004,73	902.313,29	19.252.506,93	11,18	310.004,73	0,00
Transporte Aéreo	1.000,00	2.272.452,29		2.272.452,29	1,31	0,00		2.272.452,29	1,32	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.968.550,00	17.290.059,37	589.399,19	16.980.054,64	9,78	310.004,73	902.313,29	16.980.054,64	9,86	310.004,73	0,00
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.811.323,76	2.829.173,16	239.228,63	2.601.986,89	1,50	227.186,27	301.957,41	2.601.986,89	1,51	227.186,27	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.801.323,76	2.829.173,16	239.228,63	2.601.986,89	1,50	227.186,27	301.957,41	2.601.986,89	1,51	227.186,27	0,00
Lazer	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	3.210.000,00	3.243.388,80	408.479,05	2.588.510,77	1,49	654.878,03	408.479,05	2.588.510,77	1,50	654.878,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.210.000,00	3.243.388,80	408.479,05	2.588.510,77	1,49	654.878,03	408.479,05	2.588.510,77	1,50	654.878,03	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Transferências						0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	75.186,14	75.186,14				75.186,14				75.186,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	6.959.683,30	1.467.462,07	6.217.975,38	3,58	741.707,92	1.467.462,07	6.217.975,38	3,61	741.707,92	
TOTAL (III) = (I + II)	149.165.380,00	195.567.832,41	14.705.428,84	173.548.820,69	100,00	22.019.011,72	27.953.468,19	172.188.875,88	100,00	23.378.956,53	1.359.944,81

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	6.959.683,30	1.467.462,07	6.217.975,38	3,58	741.707,92	1.467.462,07	6.217.975,38	3,61	741.707,92	
Legislativa	140.000,00	208.000,00	42.971,31	187.452,20	0,11	20.547,80	42.971,31	187.452,20	0,11	20.547,80	
Ação Legislativa	140.000,00	208.000,00	42.971,31	187.452,20	0,11	20.547,80	42.971,31	187.452,20	0,11	20.547,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	45.000,00	45.000,00	9.844,00	40.346,27	0,02	4.653,73	9.844,00	40.346,27	0,02	4.653,73	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	9.844,00	40.346,27	0,02	4.653,73	9.844,00	40.346,27	0,02	4.653,73	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	846.000,00	856.150,63	145.443,49	624.379,90	0,36	231.770,73	145.443,49	624.379,90	0,36	231.770,73	
Planejamento e Orçamento	19.000,00	72.486,63	17.411,45	69.948,03	0,04	2.538,60	17.411,45	69.948,03	0,04	2.538,60	
FU04 - Administração Geral	662.000,00	620.064,00	89.021,12	396.228,11	0,23	223.835,89	89.021,12	396.228,11	0,23	223.835,89	
Administração Financeira	135.000,00	125.000,00	30.629,16	122.065,58	0,07	2.934,42	30.629,16	122.065,58	0,07	2.934,42	
Controle Interno	30.000,00	38.600,00	8.381,76	36.138,18	0,02	2.461,82	8.381,76	36.138,18	0,02	2.461,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	231.000,00	303.900,00	58.006,16	251.789,47	0,15	52.110,53	58.006,16	251.789,47	0,15	52.110,53	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	231.000,00	303.900,00	58.006,16	251.789,47	0,15	52.110,53	58.006,16	251.789,47	0,15	52.110,53	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	16.000,00	3.816,16	14.157,41	0,01	1.842,59	3.816,16	14.157,41	0,01	1.842,59	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	16.000,00	3.816,16	14.157,41	0,01	1.842,59	3.816,16	14.157,41	0,01	1.842,59	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.646.000,00	2.256.459,21	433.593,54	1.900.206,96	1,09	356.252,25	433.593,54	1.900.206,96	1,10	356.252,25	
Atenção Básica	913.000,00	1.082.997,10	203.080,61	898.598,96	0,52	184.398,14	203.080,61	898.598,96	0,52	184.398,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	873.606,74	186.564,85	790.614,62	0,46	82.992,12	186.564,85	790.614,62	0,46	82.992,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	34.816,07	7.544,01	32.513,96	0,02	2.302,11	7.544,01	32.513,96	0,02	2.302,11	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	4.425,74	18.802,56	0,01	1.197,44	4.425,74	18.802,56	0,01	1.197,44	
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	176.139,30	21.562,98	101.402,27	0,06	74.737,03	21.562,98	101.402,27	0,06	74.737,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	68.900,00	10.415,35	58.274,59	0,03	10.625,41	10.415,35	58.274,59	0,03	10.625,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.958.000,00	2.878.579,48	692.488,77	2.861.911,50	1,65	16.667,98	692.488,77	2.861.911,50	1,66	16.667,98	
Ensino Fundamental	817.000,00	1.272.831,25	300.961,95	1.272.831,25	0,73	0,00	300.961,95	1.272.831,25	0,74	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.046.000,00	1.491.748,23	370.522,81	1.490.748,23	0,86	1.000,00	370.522,81	1.490.748,23	0,87	1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	70.000,00	114.000,00	21.004,01	98.332,02	0,06	15.667,98	21.004,01	98.332,02	0,06	15.667,98	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.000,00	135.414,42	28.071,93	118.395,60	0,07	17.018,82	28.071,93	118.395,60	0,07	17.018,82	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	135.414,42	28.071,93	118.395,60	0,07	17.018,82	28.071,93	118.395,60	0,07	17.018,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	97.800,00	21.457,47	91.536,84	0,05	6.263,16	21.457,47	91.536,84	0,05	6.263,16	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	97.800,00	21.457,47	91.536,84	0,05	6.263,16	21.457,47	91.536,84	0,05	6.263,16	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	13.334,62	4.500,70	12.859,66	0,01	474,96	4.500,70	12.859,66	0,01	474,96	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	13.334,62	4.500,70	12.859,66	0,01	474,96	4.500,70	12.859,66	0,01	474,96	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.000,00	122.044,94	27.268,54	114.939,57	0,07	7.105,37	27.268,54	114.939,57	0,07	7.105,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	110.000,00	122.044,94	27.268,54	114.939,57	0,07	7.105,37	27.268,54	114.939,57	0,07	7.105,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.219.416,52	14.246.040,45	12.556.240,30	12.466.684,10	20.291.380,91	12.631.454,91	12.837.563,21	13.387.748,94	11.823.278,15	27.903.411,27	13.968.799,02	16.036.162,42	179.492.080,60	169.899.507,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.431.836,14	1.510.692,58	2.698.473,22	2.506.765,55	5.030.944,80	1.467.024,70	1.844.274,05	2.087.362,83	1.336.795,58	2.112.093,83	1.373.217,99	2.975.563,68	26.375.064,95	25.425.000,00
IPTU	114.698,74	84.810,27	1.168.494,03	1.075.339,95	3.154.765,86	282.708,27	244.667,04	272.760,22	208.577,26	221.409,87	211.640,74	723.859,74	7.764.331,99	7.186.000,00
ISS	733.510,22	722.066,55	733.699,58	750.373,26	962.316,18	695.369,78	972.843,47	858.488,47	783.430,94	834.747,47	702.244,18	784.748,50	9.536.838,60	7.851.000,00
ITBI	238.118,12	106.967,99	173.448,58	103.676,42	180.855,51	199.651,13	99.199,87	186.051,03	53.575,22	269.991,42	258.484,91	291.841,68	2.161.860,98	3.191.200,00
IRRF	88.971,26	256.393,89	298.762,57	353.483,03	398.447,64	85.345,14	398.762,16	583.748,16	156.256,13	623.109,08	40.155,61	917.739,05	4.201.173,72	3.487.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.537,80	340.453,88	324.068,46	223.292,89	334.559,61	200.950,38	128.801,51	186.314,95	134.956,03	162.835,99	160.693,45	257.384,71	2.710.859,66	3.909.800,00
Contribuições	413.252,85	502.114,36	500.713,98	517.924,35	526.633,91	526.024,89	523.513,62	530.897,33	516.052,43	508.376,53	536.208,35	794.440,09	6.396.152,69	5.018.000,00
Receita Patrimonial	252.373,67	228.833,88	234.948,56	195.264,80	320.239,02	210.301,08	211.412,00	1.228.868,65	142.919,97	13.390.327,68	1.404.287,33	112.446,33	17.932.342,97	3.592.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	252.373,67	228.833,88	234.948,56	195.264,80	320.239,02	210.301,08	211.412,00	1.228.868,65	142.919,97	13.390.327,68	1.404.287,33	112.446,33	17.932.342,97	3.592.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.000,00
Transferências Correntes	8.909.120,09	11.949.042,25	9.108.089,29	9.187.568,36	14.525.926,80	10.399.313,42	10.119.848,51	9.518.248,61	9.724.938,14	11.746.392,89	10.604.839,67	11.222.835,83	127.015.163,86	135.075.507,38
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.967.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	28.415.180,84	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.234.132,40	3.026.990,31	2.972.506,96	2.972.272,86	2.894.373,31	3.119.981,36	3.397.445,25	3.348.917,43	3.097.754,70	4.010.375,24	3.689.261,96	3.160.973,85	38.920.075,63	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	282.896,82	251.578,65	471.512,35	720.915,16	1.234.059,42	1.109.173,66	554.679,30	401.404,00	366.693,81	337.554,45	238.826,61	244.396,98	6.213.691,21	6.200.000,00
Cota-Parte do ITR	32.071,68	14.129,96	12.380,12	13.060,55	17.306,48	11.757,30	57.283,68	38.585,38	480.786,94	1.595.789,52	154.426,05	75.979,50	2.503.556,96	2.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	26.736,92	21.410,67	21.130,33	30.437,59	40.199,21	12.159,98	32.108,55	34.414,49	33.836,48	40.053,50	26.364,91	35.725,40	356.578,03	230.000,00
Transferências do FUNDEB	2.011.355,26	2.105.712,01	1.880.137,31	1.951.204,17	2.101.527,62	2.288.108,75	2.083.411,85	2.126.039,66	1.997.386,31	2.567.512,91	2.345.520,83	2.195.249,39	25.653.766,07	24.447.917,13
Outras Transferências Correntes	1.124.501,61	3.541.269,34	1.887.596,44	1.545.848,29	5.965.428,94	1.417.275,19	1.349.043,34	1.499.272,53	1.593.890,23	1.392.826,82	1.841.247,77	1.784.012,62	24.942.215,12	28.397.590,25
Outras Receitas Correntes	12.833,77	55.357,38	14.015,25	81.241,04	187.636,38	26.790,82	139.515,03	22.370,92	102.572,03	146.220,34	50.146,68	932.856,49	1.773.356,13	786.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.326.617,31	1.524.642,27	1.346.970,29	1.447.838,50	1.696.285,85	1.639.571,02	1.417.045,18	2.537.945,76	1.430.314,03	15.087.141,14	2.265.500,16	2.592.348,69	34.312.220,20	18.819.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	172.856,05	264.943,93	278.604,11	289.080,76	292.302,84	293.704,46	291.241,12	294.976,44	291.800,71	292.294,37	298.739,64	562.833,83	3.614.378,27	2.718.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência				21.669,32	5.102,16	7.484,50	980,61	980,61	980,61	980,61	1.285,48	808.383,34	847.847,24	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					108.426,92		1.220,69	1.084.668,73	3.923,18	13.247.990,81	682.826,46		15.199.056,79	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.153.761,25	1.259.698,34	1.067.366,18	1.137.088,42	1.290.453,93	1.338.382,06	1.123.602,76	1.177.319,98	1.133.609,53	1.555.875,35	1.282.648,58	1.221.131,52	14.740.937,90	15.446.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.892.799,21	12.721.398,18	11.209.270,01	11.040.845,60	18.595.095,06	10.991.883,89	11.420.518,03	10.849.802,58	10.392.964,12	12.816.270,13	11.703.199,86	13.445.813,73	145.179.860,40	151.280.507,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)					500.044,00								500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.892.799,21	12.721.398,18	11.209.270,01	11.040.845,60	18.095.051,06	10.991.883,89	11.420.518,03	10.849.802,58	10.392.964,12	12.816.270,13	11.703.199,86	13.445.813,73	144.679.816,40	151.280.507,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	116.712,00	101.664,00	101.664,00	96.840,00	96.840,00	96.840,00	96.016,00	96.016,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	183.560,00	1.271.728,00	1.320.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.576.087,21	12.619.734,18	11.107.606,01	10.942.005,60	18.296.211,06	10.893.043,89	11.324.502,03	10.753.786,58	10.299.772,12	12.723.078,13	11.610.007,86	13.262.253,73	143.408.088,40	149.960.507,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.238.000,00	26.396.741,49
Receita de Contribuições dos Segurados	2.718.000,00	3.614.378,27
Ativo	2.715.000,00	3.611.806,65
Inativo	3.000,00	2.571,62
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.460.000,00	6.217.466,42
Ativo	4.460.000,00	6.217.466,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	15.713.666,43
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	15.713.666,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	55.000,00	851.230,37
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	847.847,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.000,00	3.383,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.238.000,00	26.396.741,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.128.284,16	4.049.481,94	4.049.481,94	4.049.481,94	
Aposentadorias	3.590.223,79	3.552.716,05	3.552.716,05	3.552.716,05	
Pensões por Morte	538.060,37	496.765,89	496.765,89	496.765,89	
Outras Despesas Previdenciárias	242.510,15	211.245,65	211.245,65	211.245,65	
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	48.829,11	48.829,11	48.829,11	
Demais Despesas Previdenciárias	162.510,15	162.416,54	162.416,54	162.416,54	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.370.794,31	4.260.727,59	4.260.727,59	4.260.727,59	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.867.205,69	22.136.013,90	22.136.013,90	22.136.013,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.017.620,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3,50
Investimentos e Aplicações	59.488.582,44
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	664.225,41	554.615,17	554.615,17	554.615,17	
Pessoal e Encargos Sociais	234.719,35	216.027,30	216.027,30	216.027,30	
Demais Despesas Correntes	429.506,06	338.587,87	338.587,87	338.587,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	15.174,00	15.174,00	15.174,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	694.225,41	569.789,17	569.789,17	569.789,17	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-694.225,41	-569.789,17	-569.789,17	-569.789,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	151.275.507,38	144.571.867,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.425.000,00	26.375.064,95
IPTU	7.186.000,00	7.764.331,99
ISS	7.651.000,00	9.536.838,60
ITBI	3.191.200,00	2.161.860,98
IRRF	3.487.000,00	4.201.173,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.909.800,00	2.710.859,66
Contribuições	2.300.000,00	2.781.774,42
Receita Patrimonial	3.587.000,00	2.218.676,54
Aplicações Financeiras (II)	3.587.000,00	2.218.676,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	119.229.507,38	112.274.225,96
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	23.263.935,42
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	31.144.060,76
Cota-Parte do IPVA	5.200.000,00	4.970.953,98
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.002.845,70
Transferências da LC nº 61/1989	184.000,00	296.348,91
Transferências do FUNDEB	24.447.917,13	25.653.766,07
Outras Transferências Correntes	28.397.590,25	24.942.315,12
Demais Receitas Correntes	734.000,00	922.125,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	734.000,00	922.125,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	147.688.507,38	142.353.191,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.233.000,00	10.683.075,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	15.713.666,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.113.756,16	1.990.162,76
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	503.756,16	659.263,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	503.756,16	659.263,71
Transferências de Capital	7.610.000,00	1.330.899,05
Convênios	6.868.000,00	1.330.899,05
Outras Transferências de Capital	742.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.113.756,16	1.990.162,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	163.035.263,54	155.026.428,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	155.802.263,54	144.343.353,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	150.019.552,56	136.603.992,14	135.244.047,33	134.144.749,06	278.841,32	1.763.944,81	1.763.944,81
Pessoal e Encargos Sociais	65.309.988,11	57.552.504,88	57.552.504,88	57.552.504,88			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.400.000,00	1.163.397,33	1.163.397,33	1.163.397,33			
Outras Despesas Correntes	83.309.564,45	77.888.089,93	76.528.145,12	75.428.846,85	278.841,32	1.763.944,81	1.763.944,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	148.619.552,56	135.440.594,81	134.080.650,00	132.981.351,73	278.841,32	1.763.944,81	1.763.944,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.035.019,72	4.815.342,76	4.815.342,76	4.815.342,76			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.408.073,99	32.114.311,79	32.114.311,79	32.075.346,70		91.771,97	91.771,97
Investimentos	38.608.073,99	30.732.587,15	30.732.587,15	30.693.622,06		91.771,97	91.771,97
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	38.608.073,99	30.732.587,15	30.732.587,15	30.693.622,06		91.771,97	91.771,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	75.186,07						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	15.174,00	15.174,00	15.174,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	192.367.832,34	171.003.698,72	169.643.753,91	168.505.490,55	278.841,32	1.855.716,78	1.855.716,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	187.302.812,62	166.173.181,96	164.813.237,15	163.674.973,79	278.841,32	1.855.716,78	1.855.716,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-15.613.619,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-21.466.178,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.084.692,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.218.676,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.163.397,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-20.410.898,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.621.121,88	7.599.485,74
DEDUÇÕES (XL)	33.827.875,82	11.175.830,31
Disponibilidade de Caixa	33.827.875,82	11.175.830,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.125.192,16	12.332.568,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	297.316,34	1.156.738,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.206.753,94	-3.576.344,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-18.630.409,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.423.246,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	859.422,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-17.770.987,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-18,826,266.54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31,794,283.46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31,794,283.46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2,852,620.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.475,02	278.841,32	278.841,32		18.475,02	176.817,55	1.823.623,26	1.855.716,78	1.855.716,78	144.724,03	0,00	18.475,02
PODER EXECUTIVO	18.475,02	278.841,32	278.841,32		18.475,02	176.817,55	1.809.103,26	1.841.196,78	1.841.196,78	144.724,03	0,00	18.475,02
PODER LEGISLATIVO							14.520,00	14.520,00	14.520,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							14.520,00	14.520,00	14.520,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18.475,02	278.841,32	278.841,32		18.475,02	176.817,55	1.823.623,26	1.855.716,78	1.855.716,78	144.724,03	0,00	18.475,02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	40.438.073,99	32.129.485,79	8.308.588,20
Investimentos	38.638.073,99	30.747.761,15	7.890.312,84
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.381.724,64	418.275,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.438.073,99	32.129.485,79	8.308.588,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	40.438.073,99	32.129.485,79	8.308.588,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				51.029.407,41
2024	10.394.611,39	5.023.912,50	5.370.698,89	56.400.106,30
2025	11.057.929,58	5.626.208,84	5.431.720,74	61.831.827,04
2026	11.313.164,21	5.961.989,00	5.351.175,21	67.183.002,25
2027	11.353.507,57	6.823.214,72	4.530.292,85	71.713.295,10
2028	11.540.758,99	7.197.613,69	4.343.145,30	76.056.440,40
2029	11.787.858,64	7.422.992,88	4.364.865,76	80.421.306,16
2030	11.941.818,39	7.872.327,18	4.069.491,21	84.490.797,37
2031	12.155.018,25	8.143.511,78	4.011.506,47	88.502.303,84
2032	12.283.053,11	8.595.944,82	3.687.108,29	92.189.412,13
2033	12.308.696,62	9.268.936,09	3.039.760,53	95.229.172,66
2034	12.531.722,56	9.377.330,05	3.154.392,51	98.383.565,17
2035	12.368.356,22	10.367.158,76	2.001.197,46	100.384.762,63
2036	12.303.120,64	11.056.802,97	1.246.317,67	101.631.080,30
2037	12.176.225,92	11.722.835,07	453.390,85	102.084.471,15
2038	12.010.083,86	12.394.534,03	-384.450,17	101.700.020,98
2039	11.810.826,32	13.015.066,68	-1.204.240,36	100.495.780,62
2040	11.425.343,55	14.030.622,03	-2.605.278,48	97.890.502,14
2041	10.785.939,59	15.404.312,77	-4.618.373,18	93.272.128,96
2042	10.381.930,91	15.980.248,02	-5.598.317,11	87.673.811,85
2043	9.725.294,61	16.918.185,72	-7.192.891,11	80.480.920,74
2044	8.990.559,67	17.929.658,92	-8.939.099,25	71.541.821,49
2045	8.182.513,47	18.874.130,91	-10.691.617,44	60.850.204,05
2046	7.204.860,76	19.779.320,19	-12.574.459,43	48.275.744,62
2047	6.310.398,06	20.340.182,59	-14.029.784,53	34.245.960,09
2048	5.326.714,95	20.865.316,62	-15.538.601,67	18.707.358,42
2049	4.348.554,93	21.227.263,60	-16.878.708,67	1.828.649,75
2050	4.183.042,86	21.392.207,50	-17.209.164,64	-15.380.514,89
2051	3.947.014,64	22.230.283,56	-18.283.268,92	-33.663.783,81
2052	3.782.368,48	22.634.041,40	-18.851.672,92	-52.515.456,73
2053	3.701.675,97	22.752.482,76	-19.050.806,79	-71.566.263,52
2054	3.655.190,82	22.315.907,20	-18.660.716,38	-90.226.979,90
2055	3.649.138,57	22.686.424,98	-19.037.286,41	-109.264.266,31
2056	361.957,72	22.054.940,02	-21.692.982,30	-130.957.248,61
2057	302.405,69	21.895.744,83	-21.593.339,14	-152.550.587,75
2058	280.075,18	21.375.954,34	-21.095.879,16	-173.646.466,91
2059	54.074,37	20.856.427,84	-20.802.353,47	-194.448.820,38
2060	16.603,04	20.308.171,94	-20.291.568,90	-214.740.389,28
2061	0,00	19.787.794,67	-19.787.794,67	-234.528.183,95
2062	0,00	19.247.230,99	-19.247.230,99	-253.775.414,94
2063	0,00	18.568.474,40	-18.568.474,40	-272.343.889,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	18.001.436,98	-18.001.436,98	-290.345.326,32
2065	0,00	17.016.225,65	-17.016.225,65	-307.361.551,97
2066	0,00	15.992.312,01	-15.992.312,01	-323.353.863,98
2067	0,00	15.218.823,84	-15.218.823,84	-338.572.687,82
2068	0,00	14.134.485,22	-14.134.485,22	-352.707.173,04
2069	0,00	12.936.128,23	-12.936.128,23	-365.643.301,27
2070	0,00	11.531.275,65	-11.531.275,65	-377.174.576,92
2071	0,00	10.255.705,83	-10.255.705,83	-387.430.282,75
2072	0,00	9.297.030,90	-9.297.030,90	-396.727.313,65
2073	0,00	8.106.379,71	-8.106.379,71	-404.833.693,36
2074	0,00	6.973.763,41	-6.973.763,41	-411.807.456,77
2075	0,00	6.152.305,98	-6.152.305,98	-417.959.762,75
2076	0,00	5.201.199,34	-5.201.199,34	-423.160.962,09
2077	0,00	4.500.883,90	-4.500.883,90	-427.661.845,99
2078	0,00	3.892.233,12	-3.892.233,12	-431.554.079,11
2079	0,00	3.471.565,07	-3.471.565,07	-435.025.644,18
2080	0,00	3.053.016,76	-3.053.016,76	-438.078.660,94
2081	0,00	2.016.933,04	-2.016.933,04	-440.095.593,98
2082	0,00	1.317.388,39	-1.317.388,39	-441.412.982,37
2083	0,00	874.454,89	-874.454,89	-442.287.437,26
2084	0,00	443.307,12	-443.307,12	-442.730.744,38
2085	0,00	222.615,86	-222.615,86	-442.953.360,24
2086	0,00	77.060,08	-77.060,08	-443.030.420,32
2087	0,00	2.504,94	-2.504,94	-443.032.925,26
2088	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2089	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2090	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2091	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2092	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2093	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2094	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2095	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2096	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26
2097	0,00	0,00	0,00	-443.032.925,26

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	586.756,16	749.467,45	-162.711,29
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	546.756,16	666.899,06	-120.142,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	40.000,00	82.568,39	-42.568,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.031.487,83	1.028.090,81	1.028.090,81	1.028.090,81			1.003.397,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.031.487,83	1.028.090,81	1.028.090,81	1.028.090,81			1.003.397,02
Investimentos	2.031.487,83	1.028.090,81	1.028.090,81	1.028.090,81			1.003.397,02
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		-278.623,36	-278.623,36

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.183.000,00
Previsão Atualizada	166.627.263,54
Receitas Realizadas	172.958.771,88
Déficit Orçamentário	590.048,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.794.283,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.165.380,00
Dotação Atualizada	195.567.832,41
Despesas Empenhadas	173.548.820,69
Despesas Liquidadas	172.188.875,88
Despesas Pagas	171.050.612,52
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	173.548.820,69
Despesas Liquidadas	172.188.875,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	145.179.860,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.679.816,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.408.088,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.396.741,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.260.727,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.260.727,59
Despesas Previdenciárias Pagas	4.260.727,59
Resultado Previdenciário	22.136.013,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-20.084.692,68	-21.466.178,04	106,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.423.246,82	-18.630.409,37	95,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	297.316,34	0,00	278.841,32	18.475,02
Poder Executivo	297.316,34	0,00	278.841,32	18.475,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.000.440,81	144.724,03	1.855.716,78	0,00
Poder Executivo	1.985.920,81	144.724,03	1.841.196,78	0,00
Poder Legislativo	14.520,00	0,00	14.520,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.297.757,15	144.724,03	2.134.558,10	18.475,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.240.653,06	25,00	26,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.318.039,52	70,00	82,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.907.803,40	50,00	94,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	330.487,34	15,00	16,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	32.129.485,79	8.308.588,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.394.611,39	12.531.722,56	8.990.559,67	54.074,37
Despesas Previdenciárias	5.023.912,50	9.377.330,05	17.929.658,92	20.856.427,84
Resultado Previdenciário	5.370.698,89	3.154.392,51	-8.939.099,25	-20.802.353,47
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	749.467,45	-162.711,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.028.090,81	1.003.397,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	24.679.601,36	15,00	24,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by BRUNO SANTOS MENA:02826404105 Date: 2025.07.24 16:38:56 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Matupá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE JULHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 11/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Quinta – Vigência do Contrato***

5.1 – O novo prazo de **vigência** do presente contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **08 DE AGOSTO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 08/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EMANUEL WELLINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

- ***Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos***

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
376871	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MUSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO DA BANDA MARCIAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT, PELA SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER, CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00

- ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL: **15.004.13.392.0017.10068** – EQUIPAR COM A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E O GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA. – **33.90.39.00 –** PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.000000- R$ 36.000,00.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.5 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **11 DE JULHO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Assinatura: 11/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: A D PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE AGOSTO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Quarta – Da Vigência***

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE JULHO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 060/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.***

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE SETEMBRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Nona que passam a vigorar com a seguinte redação:

· CLÁUSULA NONA – Prazos

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento até 14 DE SETEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de **execução** do presente contrato será aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **28 DE AGOSTO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA DO TIPO PÓS PAGO, COM DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO.

CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária***

3.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

· CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$52.140,00**.

- ***Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento***

4.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
3	Fornecimento de SIMCARDS ou eSIM 4G/5G (compatível com o aparelho em comodato), com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP)Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo III, em regime de comodato (Galaxy A12, com 128GB de memória, ou modelo similar ou superior).	50 UNIDADES MENSAIS TOTAL ANUAL 600	3 MESES	R$ 86,90	R$ 4.345,00	R$ 13.035,00

- ***Cláusula Sexta – Prazos***

6.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **12 DE OUTUBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Assinatura: 12/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 076/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NAS RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006 (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em **62 (sessenta e dois)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **08 DE DEZEMBRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 11/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 077/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 (LOTE 01) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT .

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em **62 (sessenta e dois)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **08 DE DEZEMBRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 11/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 090/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 090/2025

O Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste Estado de Mato Grosso, HECTOR ALVAREZ BEZERRA, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses à participarem das Audiências Públicas para apresentações e discussões das **audiências públicas para apresentação da lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026, lei Orçamentária Anual - LOA 2026 e Plano Plurianual – PPA 2026/2029. Na** C***âmara Municipal*** de ***Mirassol d'oeste*** - ***MT,*** Localização: ***Rua Juscelino Kubitschek***, 3226. ***Centro***. ***Mirassol D'oeste***, ***MT***. Centro, **no dia 04 de agosto de 2025, com início às 09:00h.**

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de julho de 2025.

_____

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE SIMP 000095-41/2022.

I – RELATÓRIO

Considerando o Termo de Acordo e Compromisso firmado em 20 de fevereiro de 2025 entre o Município de Mirassol D'Oeste/MT e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no bojo do SIMP nº 000095-41/2022, com base nas investigações que revelaram a existência de um esquema fraudulento no Concurso Público nº 001/2020, envolvendo a empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS e demais empresas interligadas;

Considerando que a **Cláusula Quarta** do referido Termo estabelece a **proibição de recebimento de doações de bens e valores, benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios** por parte das seguintes empresas, direta ou indiretamente:

- MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
- LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA / JRP TECNOLOGIA – CNPJ: 11.499.448/0001-18
- JRP TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 05.409.467/0001-03
- NEWS TECNOLOGIA LOCAÇÕES DE SOFTWARES LTDA – CNPJ: 10.427.834/0001-31
- IMPÉRIO DAS PEDRAS MARMORARIA LTDA – CNPJ: 16.794.367/0001-64
- RF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES – CNPJ: 26.223.833/0001-05
- e **qualquer outra nova empresa constituída pelos envolvidos no esquema fraudulento**,

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Em razão disso, qualquer relação contratual, concessão de benefício ou incentivo fiscal/creditício deve observar tais parâmetros.

As investigações revelaram fraude expressiva e comprovada no concurso supracitado, envolvendo diretamente a empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS e outras ligadas aos mesmos agentes. Tais condutas violaram de forma grave os princípios constitucionais mencionados, ensejando a necessidade de **exclusão dessas pessoas jurídicas de qualquer relação de favorecimento ou benefício por parte do Poder Público local**.

Ademais, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê expressamente a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e restrições a empresas inidôneas ou envolvidas em práticas lesivas ao interesse público.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **com fundamento na Cláusula Quarta do Termo de Acordo e Compromisso celebrado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e nas disposições legais aplicáveis**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste/MT:

DETERMINA:

1. A imediata **proibição de concessão de quaisquer doações de bens e valores, benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente**, às seguintes empresas:

    1. MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS;
    2. LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA / JRP TECNOLOGIA – CNPJ: 11.499.448/0001-18;
    3. JRP TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 05.409.467/0001-03;
    4. NEWS TECNOLOGIA LOCAÇÕES DE SOFTWARES LTDA – CNPJ: 10.427.834/0001-31;
    5. IMPÉRIO DAS PEDRAS MARMORARIA LTDA – CNPJ: 16.794.367/0001-64;
    6. RF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES – CNPJ: 26.223.833/0001-05;

7. bem como a qualquer outra empresa que venha a ser identificada como sucessora ou composta por sócios envolvidos no esquema fraudulento, conforme apurado nas investigações e relatórios em anexo ao processo administrativo correspondente.

2. A notificação imediata às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta para que adotem providências a fim de dar cumprimento irrestrito a esta determinação, inclusive com inclusão dos impedimentos no sistema de controle e cadastro de fornecedores, benfeitores e beneficiários fiscais.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento desta decisão por qualquer agente público municipal ensejará responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme as disposições legais aplicáveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste – MT, 04 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 24/07/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. **Empresa:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, inscrita no CNPJ nº 03.832.334/0001-10. **Valor total:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 25/07/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 706, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria 509/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e;

Considerando os princípios da legalidade, da eficiência e da razoabilidade que regem a atuação administrativa, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a comunicação interna sob o n.º 38273/2025 no sistema FLOWDOCS, por meio da qual solicita a suspensão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 509/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 509/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 707, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerado o termino do mandato dos conselheiros nomeados pela portaria nº. 242 de 22 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, nos termos do artigo 3° da lei Complementar n° 078/2009, conforme constituição seguinte:

I - ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL:

1 - Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Gessimar Charles de Barros

Suplente: Odacir Trindade dos Santos

2 - Representantes da EMPAER

Titular: Kamila Daniela Alves de Melo

Suplente: Robson Junior Hartimann

3 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdir José Ribeiro

Suplente: Deocleto Cassiano Pontes

4 - Representantes do Sicredi

Titular: Fabiano Aparecido de Campos

Suplente: Jonatham dos Santos Costa

5 - Representantes do Banco do Brasil

Titular: Vera Lúcia Nascimento dos Santos Rocha

Suplente: Weder Martins Ferreira

6 - Representantes do Sindicato Rural

Titular: Sebastião Vitor Martinez

Suplente: Luciana Paulino Gonçalves

7 - Representantes do INDEA – ULE – Mirassol d'Oeste

Titular: Juliana Comar Bonfochi Campesatto

Suplente: Vagner de Moraes Melquiades

8 - Representantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

Titular: Nilo da Silva

Suplente: Tereza Ferreira da Silva Santos

9 - Representantes da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste

Titular: Adriano José dos Santos

Suplente: Elton Marques de Queiroz

II - REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

1 - Representantes da Associação dos Prod. Rurais de Assentamento Santa Helena II

Titular: Jefferson de Arruda Campos

Suplente: Adalberto Ortis Monteiro

2 - Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar

Titular: Joaquim Pereira da Silva

Suplente: Osvaldo Francisco

3 - Representantes da Associação dos Produtores Rurais Renascer do Projeto de Assentamento Roseli Nunes

Titular: Aparecido Pereira da Silva

Suplente: Francisco Carlos de Souza

4 - Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Santa Maria e Região

Titular: Vandicrei Moreira dos Santos

Suplente: Fernanda Oliveira da Silva Meneguete

5 - Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Região do Caeté

Titular: Vilmar Inácio da Silva

Suplente: Noemy Ferreira Barbosa

6 - Representantes da Associação Sol Nascente de Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes

Titular: José Lemos Muniz

Suplente: Joanes Cardoso da Silva

7 - Representantes da Associação Regional de Produtores Agroecológicos – ARPA

Titular: Márcia Cristina Magri

Suplente: Sirlei da Costa

8 - Representantes da Cooperativa de Produção Agroecológica da Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso

Titular: José Antônio Muniz

Suplente: Adelson Almeida de Souza

9 - Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Silvio Rodrigues - Aprasir

Titular: Horaides Gonçalves de Oliveira

Suplente: Ana Claudia Ferreira dos Santos

Art. 2° O mandado dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, sendo esta função considerada de interesse público relevante, exercida gratuitamente.

§ 1° – O mandato do Presidente, vice-Presidente e do secretário será de 01 (um) ano, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

§ 2º - Os conselheiros elegerão o Presidente, O Vice-Presidente e, o Secretario, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Art. 3° As competências do conselho ora formado são as constantes da lei Complementar n° 078 de 06 de abril de 2009.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Paço Municipal, em 24 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2025

PORTARIA Nº 702 DE 23 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANGELITA CRISTINA MOURA, LOTADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 25/07/2024 A 24/07/2025 SUSPENSA PELA PORTARIA 012/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2136/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 23 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2025

PORTARIA Nº 705 DE 24 DE JULHO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servi-

dora **DANIELLE DA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós Graduação em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2025

PORTARIA Nº 704 DE 124 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VILSON TOMAZ DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, SENDO 20 (VINTE) DIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/04/2019 A 31/03/2020, SUSPENSA PELA PORTARIA 198/2021, E 10 (DEZ) DIAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2020 A 31/03/2021, SUSPENSA PELA PORTARIA 297/2021, CONFORME REQUERIMENTO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 24 DE JULHO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO - PE 66/2024

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024. PEDIDO DE EMPENHO Nº 04702/2025. DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 137, I LEI 14.133/2021. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

A empresa WM2 Comércio e Serviços Ltda. foi vencedora do item "cimento portland - composto com filer - cp ii-f,com resistencia de 32mpa,confor me norma nbr- 11578, eb-208, mb-1153" no Pregão Eletrônico nº 66/2024, homologado no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, resultando na assinatura da Ata de Registro de Preços nº 70/2024.

No entanto, após a emissão do Pedido de Empenho nº 04702/2025, constatou-se a ausência de entrega do objeto contratado, o que motivou notificação da Secretaria de Infraestrutura à empresa por meio do Ofício nº 1101/2025.

Em resposta, por meio da Carta nº 09/2025, a empresa alegou que havia protocolado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, condicionando o fornecimento à aceitação desse pedido. Como o reequilíbrio foi negado, a empresa afirmou considerar-se automaticamente desobrigada de realizar as entregas pactuadas.

Observa-se que, a empresa foi regularmente contratada e teve seu registro homologado na Ata de Registro de Preços nº 70/2024, se comprometendo, por meio de proposta válida e aceita, a fornecer os itens constantes do edital, nos preços ali apresentados.

Contudo, após o início da vigência da referida ata, a empresa protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em prazo extremamente exíguo — cerca de três meses após o início da vigência — solicitando elevação de preços substancial e, inclusive, condicionando o fornecimento à aceitação do referido pleito.

A análise técnica do pedido, conforme constante do Processo nº 34743/2025, demonstrou que os valores pleiteados superavam o teto orçamentário vigente à época da contratação, contrariando o planejamento e a capacidade financeira da Administração.

Além disso, a empresa não apresentou justificativas técnicas e econômicas robustas, tampouco documentação suficiente que demonstrasse a ocorrência de fato imprevisível ou de impacto econômico relevante apto a ensejar o reequilíbrio conforme disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de fundamento material para o pedido revelou tentativa de alteração unilateral das condições previamente acordadas.

Outro ponto relevante é que, de forma indevida, a empresa considerou-se desobrigada do fornecimento, sob alegação de que, como o pedido foi negado, estaria automaticamente liberada das obrigações contratuais.

Porém a proposta apresentada durante o certame tem caráter vinculante e é pressuposto da contratação. Assim, é inadmissível que um fornecedor, após vencer licitação com lances vantajosos, venha a condicionar a execução do contrato/ata de registro de preços à revisão de preços que não restaram comprovadamente justificadas.

O próprio comportamento da empresa, ao ofertar lance competitivo no certame e, em momento subsequente, tentar majorar os valores de forma unilateral, sem respaldo técnico, é incompatível com os princípios que regem a contratação pública.

É o breve relato.

A rescisão contratual com a empresa deve-se à inexecução total do contrato/ata de registro de preços, concretizada na falta de

entrega dos itens adjudicados, sob justificativa unilateral de desequilíbrio econômico-financeiro, que, mesmo sendo regularmente processado e indeferido pela Administração Pública Municipal, foi utilizado de forma equivocada pela empresa para cessar suas obrigações contratuais.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Nota-se que a empresa notificada para a entrega da mercadoria, se recusou a entregar por meio de contra notificação, vejamos:

"(...) PRODUTO, no dia 20 de janeiro de 2025, enviamos um pedido de reequilíbrio financeiro, para a secretaria solicitante, e um dos requerimentos, era a liberação do compromisso de fornecimento, caso negado nosso pedido.

Como o mesmo foi negado, entendemos que estamos liberados de fornecer, pois não temos condições econômicas em fornecer, iremos entrar em prejuízo, como foi apresentado na planilha e nos documentos anteriormente apresentados.

O preço inicial registrado em processo licitatório, não é mais possível continuar com o fornecimento. Realizamos uma breve pesquisa na âmbito local, entramos o valor mínimo de R$ 51,00 (...)"

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução da entrega da mercadoria solicitada.

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado na entrega da mercadoria solicitada. Restaram comprovadas que a empresa se recusou a entregar os itens solicitados.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral do Ata de registro de preço firmado com a empresa WM2 Comércio e Serviços Ltda., tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Segundo aportado na notificação apresentada:

"(...)Com fundamento no PEDIDO DE EMPENHO Nº 04702/2025, emitido em 02 de julho de 2025, referente à AQUISIÇÃO DE 350 SACOS DE CIMENTO CP II-F de 50kg, no valor total de R$ 16.327,50 (dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), informamos que até a presente data não houve a entrega dos produtos, em desacordo com o estipulado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

Conforme prevê o item 5 do Termo de Referência, anexo ao edital, "o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido de Empenho, expedida pela Secretaria". Diante disso, o não cumprimento da entrega caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades legais.

Dessa forma, notificamos formalmente a empresa a regularizar a entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.(...)"

Noutro ponto, a rescisão contratual/ata de registro de preços se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada e/ou a realização de novo processo licitatório para a aquisição deste material.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

I – Rescindir, de forma unilateral e motivada, o vínculo contratual com a empresa WM2 Comércio e Serviços Ltda, com fundamento no art. 137, inciso I da Lei 14.133/2021;

II – O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que verifique a hipótese de convocar licitantes na ordem de classificação da Ata de Realização do Pregão Eletrônico ou para realização de novo processo licitatório.

III – O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa WM2 Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45.725.095/0001-49, Inscrição estadual: 13.928.535-0, representada por seu Socio Administrador Marcos Anderson de Paula Nunes Machado e a publicação em diário eletrônico do município;

IV – A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) via portaria para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

a – Fica designado para a comissão de Processo Administrativo de Responsabilização os servidores:

Presidente: Edson Sobrinho de Melo Freitas.

Membro: Rogério Antonio Da Silva.

Membro: Rafaela Laiane Pereira Soratto.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 24 de julho de 2025.

_____

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretaria Municipal de Administração

Município de Mirassol d'Oeste – MT

Art. 3°, §1°, I, Lei Municipal n° 1.928.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA). A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **30/07/2025 às 9h (Horário de Brasília)**. Local da Sessão Pública: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**. Arquivos e informações nos sites: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=12855 e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura situada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090 | (65) 3241-1012 | (65) 999953-0883. Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 25/07/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 031 DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Revisão de Óbitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, com a finalidade de analisar de forma sistemática os óbitos ocorridos na instituição, identificando fatores relacionados e propondo medidas de melhoria.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Óbitos será composta pelos seguintes membros:

- DANILO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI – Representante de nivel superior do serviço de Medicina;

- TATIELE PEREIRA BERALDI – Representante de nivel superior de Enfermagem;

- ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA – Representante de nivel superior de Enfermagem

- ALESANDRA TELES ELEODORO – Representate do serviço administrativo.

Art. 3° Membros executores:

DANILO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI (Presidente)

TATIELE PEREIRA BERALDI (Vice Presidente)

Art. 4º São atribuições da Comissão de Revisão de Óbitos:

I. Analisar periodicamente todos os óbitos ocorridos na instituição;

II. Identificar causas evitáveis ou preveníveis e fatores contribuintes;

III. Emitir relatórios e pareceres técnicos;

IV. Propor medidas de prevenção e correção;

V. Recomendar ações de educação permanente à equipe multiprofissional;

VI. Promover discussões de casos com as equipes assistenciais;

VII. Manter registros e atas das reuniões.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste – MT, 24 de julho de 2025.

LIRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 032 DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL (CMMIF) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação),

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão De Mortalidade Materna, Infantil E Fetal do Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, com a finalidade de avaliar da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução de mortalidade.

Art. 2º A Comissão De Mortalidade Materna, Infantil E Fetal (CMMIF) será composta pelos seguintes membros:

§ 1° Membros Representantes:

I – DIEGO RAMALHO DA SILVA - Representante de nível superior do serviço de Medicina;

II – DALVA VIEIRA BONFIM - Representante de nível superior do serviço de Medicina;

III – ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem;

VI – DEVAIR CESCON - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem;

V – LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA - Representante de nível Técnico do serviço de Enfermagem;

§ 2 ° Membros Consultores:

I – DEVAIR CESCON;

II - LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA;

III- DALVA VIEIRA BONFIM

§ 3° Membros Executores:

I – ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA (Presidente);

II - DIEGO RAMALHO DA SILVA (Vice-Presidente).

Art. 3º Compete à CMMIF:

I - Investigar todos os óbitos maternos, infantis e fetais para identificar as causas e os fatores que contribuíram para a ocorrência;

II - Desenvolver e recomendar ações para melhorar a qualidade da assistência à saúde, como aprimorar o pré-natal, o parto, e os cuidados com recém-nascidos;

III - Monitorar as taxas de mortalidade materno-infantil, identificar tendências e padrões, e avaliar o impacto das medidas implementadas;

IV - Recomendar medidas de prevenção e controle;

V - Elaborar relatórios periódicos e encaminhá-los à direção do hospital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste – MT, 24 de julho de 2025.

LIRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO (CRP) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação),

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão De Revisão de Prontuários (CRP) da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, com a finalidade de avaliar da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução de mortalidade.

Art. 2º A CRP será composta pelos seguintes membros:

§ 1° Membros Representantes:

I – DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI - Representante de nível superior do serviço de Medicina;

II – ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem;

VI – ANDREIA DE LIMA RIBEIRO - Representante do serviço administrativo;

V – LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO - Representante do serviço administrativo

§ 2 ° Membros Consultores:

I – ANDREIA DE LIMA RIBEIRO

II - LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO

§ 3° Membros Executores:

I – DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI (Presidente);

II – ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA (Vice-Presidente).

Art. 3º Compete à CMMIF:

I- Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a. Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM;

e. Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste – MT, 24 de julho de 2025.

LIRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 030 DE 24 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 030 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS

REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS DA FUNDAÇÃO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

Considerando a Convenção Coletiva do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso (SINPEN) 2025/2026;

Considerando a atualização de Remuneração dos Técnicos em Enfermagem para o valor de R$ 1.672,28;

Considerando a atualização de Remuneração dos Enfermeiros em 4,87%.

Considerando 01 de junho de 2025 a data estabelecida para a atualização das Remunerações

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar-se as disposições contidas na Convenção Coletiva 2025/2026, para efeitos de atualização de Remuneração dos cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros desta Fundação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR CICERO EDSON PARA A 30ª EXPO-NORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 8.000,00** (OITO MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA CANTORA JULIA RAPHAELA PARA A 30ª EX-**

PONORTE 2025.

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO DJ LEMES PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 14.000,00** (QUATORZE MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR ANDRÉ VASQUES PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 5.500,00** (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR LEO VAQUEIRO PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

CONTRATO Nº 023/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA ALEX E LIAN PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA BRUNO E VINICIOS PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 35.000,00** (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA BANDA SINTONIA SHOW PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA WENDER E FALCAO PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 23 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

CONTRATO Nº 019/2025

OBJETO: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA BANDA BONDE DO FORRO PARA A 30ª EXPONORTE 2025.**

FORNECEDOR: **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: **08.111.952/0001-94**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS)

Nortelândia/MT, 18 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LOCUÇÃO E BOIADA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA 30ª EXPONORTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025 NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data de Abertura das Propostas**: 06 de AGOSTO de 2025. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 24 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida à servidora Misselen Camara de Castro, e dá outras providências.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Misselen Camara de Castro, Merendeira Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 (três de fevereiro de dois mil e vinte) a 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte cinco) a 19/08/2025 (dezenove de agosto de dois mil e vinte cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21/07/2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 072/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os

cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 28/07/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
46	58	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	18/10/1973	NÃO	5,5	46

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 24.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 26/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.783/2025 - DESERTA O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, por meio dos Agentes de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2025, torna publico para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação Especial nº 26.2025, referente ao processo administrativo nº 25.783/2025, cujo objeto Dispensa de Licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de conservação, limpeza e manutenção geral da limpeza da piscina da Academia de Saúde com capacidade de 100.800 litros (100,8m³), da manta térmica, lona de proteção e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas necessário para a realização do serviço.. Conforme estabelecidos no Aviso de Contratação Direta de Dispensa especial e seus anexos, teve prazo para apresentação de proposta de preços entre 17/07/2025 as 09h00 e 22/07/2025 as 10h00. Não havendo interessados durante o período estipulado, o presente processo foi considerado DESERTO.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de julho de 2025.

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 14/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 14/2025

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 46/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 46/2023 originário do Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio. *conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT com a* Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.XXX.XXX/0001-20,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27026/2025 e o parecer jurídico municipal nº 300/2025 da Secretaria Municipal de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 46/2023, proveniente do Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Processo Licitatório 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 Contrato Administrativo Nº. 46/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PROPRIO	2305 – Man. da Atenção basica	637	3.3.90.39.00	621	R$ 70.748,20
R$ R$ 70.748,20						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 24 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 15 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 15 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, correspondente a partir de 17/08/2025, cujo objeto é a contrato de Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as

necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023, oriundo da Ata de Registro de preço 043/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Conforme o processo 27150/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 294/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 15 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, correspondente a partir de 17/08/2025, cujo objeto é a contrato de Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023, oriundo da Ata de Registro de preço 043/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Conforme o processo 27150/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 294/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATADO: **CLÍNICA MÉDICA BRASILIENSE LTDA**

CNPJ SOB Nº **28.736.920/0001-91**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes da dispensa nº 022/2025.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 074/2025

DISPENSA Nº: 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2025

"DECLARA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO GILBERTO VALÉRIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor efetivo GILBERTO VALÉRIO DE SOUZA, ocorrido na presente data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor à municipalidade, seu compromisso com o serviço público e sua conduta exemplar durante o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o pesar da Administração Pública Municipal e da comunidade de Nova Bandeirantes pela perda irreparável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no âmbito do Município de Nova Bandeirantes – MT, a contar da presente data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público efetivo GILBERTO VALÉRIO DE SOUZA.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, na presente data, a partir das 13h, permanecendo expediente normal nas demais Secretarias do Município.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 24 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 194/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 110/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de agosto de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Esta Concorrência Pública Eletrônica será regida pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSNTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 946595/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, PROJETO BÁSICO e demais informações constantes neste Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de julho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 194/2025) .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE NOVO CREDENCIADO

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025

Inexigibilidade 002/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento às disposições do Chamamento Público/Edital de Credenciamento nº 001/2025, torna público o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa **CLÍNICA MÉDICA BRASILIENSE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.736.920/0001-91, para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL",** com as características descritas no Termo de Referência.

NOVA EMPRESA CREDENCIADA:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CLÍNICA MÉDICA BRASILIENSE LTDA	28.736.920/0001-91	R$ 94.500,00
Total:		R$ 94.500,00

O presente credenciamento, de caráter não exclusivo, tem como objetivo ampliar e otimizar o atendimento à população do Município de Nova Bandeirantes/MT, garantindo maior disponibilidade e eficiência nos serviços de plantões médicos no Hospital.

Todas as condições para a prestação dos serviços permanecem as estabelecidas no Chamamento Público/Edital de Credenciamento nº 001/2025, que pode ser consultado na íntegra no Portal Oficial do Município https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de julho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contração (Portaria nº 194/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: MERCADO JR LTDA**

CNPJ nº.10.416.308/0001-76

OBJETO**:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº.019/2024 por 1 (um) ano.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2024,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.100.077,88 (Um Milhão, Cem Mil, Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026

ASSINATURA: **14 de julho de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.020/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: PANIFICADORA E LANCHONETE PRINCESINHA DOS PÃES LTDA**

CNPJ nº. 11.819.880/0001-49

OBJETO**:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº.020/2024 por 1 (um) ano.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2024,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 490.638,95 (quatrocentos noventa mil seiscentos trinta e oito reais noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026

ASSINATURA: **14 de julho de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.021/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº. 37.674.131/0001-64

OBJETO**:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº.021/2024 por 1 (um) ano.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2024,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 327.693,05 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos)**

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026

ASSINATURA: **14 de julho de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: COMERCIAL LUAR LTDA**

CNPJ nº.02.545.557/0001-33

OBJETO**:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº.022/2024 por 1 (um) ano.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2024,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 61.954,60 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026

ASSINATURA: **14 de julho de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ATACADO DAS CESTAS LTDA**

CNPJ nº. 44.596.739/0001-83

OBJETO**:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº.023/2024 por 1 (um) ano.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2024,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 112.628,40 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)**

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026

ASSINATURA: **14 de julho de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 346/2025

PORTARIA N.º 346/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Rosy Meire Aranda Nonato****."*

A Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 82, incisos, I,II,III e IV, da Lei Municipal nº. 638/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 1.031/2025, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **ROSY MEIRE ARANDA NONATO, portadora do RG n.º 1544388-4 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 581.847.401-15, residente e domiciliado neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "I", Nível "02", devidamente matriculada sob o n.º 432-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2025.04.00008P**, a partir de 01/08/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a data de **31 de julho de 2025**, **e os efeitos financeiros a partir de 01/08/2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 22 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2025

PORTARIA NO 347/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor Aparecido Rodrigues Porto concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de D para **E**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
54	Aparecido Rodrigues Porto	23-07-2025	E

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2025

PORTARIA Nº 348/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I da Lei Complementar 021/2005 a servidora **Karina Silva Nunes** matricula **nº 3470** inscrita no Cadastro de Pessoa Física **nº 055.xxx.xxx-41,** no período de **15/07/2025 a 10/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2025

PORTARIA N° 349/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - Conceder a **Elevação de Classe** da servidora Edilamar Augusto da Silva, concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para **C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1304	Edilamar Augusto da Silva	23-07-2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 056/2025

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Portaria n.º 019 de 18 de janeiro de 2024, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de preço na aquisição de materiais para atender a demanda do Município de Nova Lacerda.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 14.133/21. o Processo deverá ser repetido no dia 06 de agosto de 2025, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros..

Nova Lacerda- MT 24 de julho de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025

PORTARIA Nº 350/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a partir desta data **25/07/2025,** o servidor **Jailton Gomes Aguiar,** brasileiro, casado, CPF n.º **061.xxx.xxx-95**, comissionado no cargo de Coordenador do Departamento de Dados**,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE 004/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “THAEME E THIAGO” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “8ª EXPOMAR” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA**

DE MELO SILVA, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE 004/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "THAEME E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER., tendo como credor **THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 17.XXX.XXX/0001-54**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 044/2025 - INEXIGIBILIDADE 005/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CESINHA MELLO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 044/2025 - INEXIGIBILIDADE 005/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CESINHA MELLO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER., tendo como credor **CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ 55.XXX.XXX/0001-92.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 045/2025

CONTRATO 045/2025 – ASS: 24/07/2025 – VCTO: 30/09/2025 - R**$** 319.466,05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A): LUZ & CIA LTDA **CNPJ 3**1.075.299/0001-77

NOVA MARILÂNDIA, 24 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR OPERACIONAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 23 de julho de 2025 a Sr.ª **RAYANY CRISTINA RINALDI,** brasileira, portadora RG - CPF nº **025.xxx.xxx-60**, para responder pelas atividades do Cargo comissionado de "**DIRETOR OPERACIONAL",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e lei complementar Nº **1070/2024**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 23/07/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
KATIANE FERNANDES SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	DIRETOR DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	005.XXX.XXX-90	25/07/2025 à 23/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 24/08/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 24/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado nº 02/2024 e edital resultado final do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos residuais das unidades de ensino da rede pública, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 228/2024 de 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 028 de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

002 – PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Nome	Posição

038	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	3º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF;

b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge);

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso);

f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses);

h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda);

j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos;

l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

o. Certidão de Quitação Eleitoral;

p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);

r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;

s. Declaração de Bens e valores;

t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal;

u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

v. Autodeclaração étnico-racial;

w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário;

x. Dados de e-mail e contato telefônico.

y. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de

Governo.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

017 – ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Nome	Posição
2107	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	25º
2148	MARCIANA DE FRANÇA SMITH	26º

037 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
2396	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	26º
2424	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	27º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF;

b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge);

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso);

f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses);

h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda);

j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos;

l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

o. Certidão de Quitação Eleitoral;

p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);

r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;

s. Declaração de Bens e valores;

t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal;

u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

v. Autodeclaração étnico-racial;

w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário;

x. Dados de e-mail e contato telefônico.

y. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 019/2025

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE,** brasileiro (a), cadastrado (a) no CPF sob o nº 99X.XXX.XXX-72, residente em Nova Marilândia-MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **09/06/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 019/2025, produzindo seus efeitos legais a partir de 21/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 24/07/2025.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE

“PROFESSOR DE PEDAGOGIA”

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 054xxxxxx-32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

2ª_____

CPF: 046xxxxxx-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025 -INEXIGIBILIDADE 009/2025 CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.472.630 DEIVID DA SILVA BARROS CNPJ**: 561.472.630/0001-53**

VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 06/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$45.000,0 **(Quarenta e cinco mil reais).**

FISCAL DO CONTRATO **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.558.180 DANIEL DE FRANCA BRITO, CNPJ: **61.558.180/0001-16**

VIGÊNCIA: 07/07/2025 á 06/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$13.538,30 (Treze mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

FISCAL DO CONTRATO **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025 -INEXIGIBILIDADE 009/2025-CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 60.829.153 SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: **60.829.153/0001-78**

VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 07/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$9.805,00 **(Nove mil e oitocentos e cinco reais).**

FISCAL DO CONTRATO **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ANGELICA OLIVEIRA TOME, CNPJ: **61.485.729/0001-90**

VIGÊNCIA: 08/07/2025 á 07/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$10.400,70 (Dez mil e quatrocentos reais e setenta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **ELIANE DA SILVA E SILVA**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025 – DISPENSA 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAS, CNPJ: **1**5.096.019/0001-50,

VIGÊNCIA: 10/07/2025 Á 09/10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PEDRA BRITADA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)**

FISCAL DO CONTRATO **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.595.004 LUIZ HENRIQUE PEREIRA, CNPJ: **61.595.004/0001-54**

VIGÊNCIA: 10/07/2025 á 09/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 4.459,28** (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove e vinte e oito centavos).

FISCAL DO CONTRATO **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.453.737 MATEUS FELIPE GOMES SILVA, CNPJ: **61.453.737/0001-54**

VIGÊNCIA: 10/07/2025 á 09/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 7.366,00 (sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).**

FISCAL DO CONTRATO **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025 – DISPENSA 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ATARA DARA LOURENÇO MARTINS PEREIRA, CNPJ: 51.478.237/0001-13,

VIGÊNCIA: 10/07/2025 á 09/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES PARA OCULOS DE GRAUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

VALOR TOTAL: **R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).**

FISCAL DO CONTRATO SANDRA STEFANES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **D**EIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025 – DISPENSA 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 17.560.693/0001-70

VIGÊNCIA: 15/07/2025 á 14/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES PARA OCULOS DE GRAUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL

VALOR TOTAL: **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

FISCAL DO CONTRATO VALMIR ASSIS DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 002/2025.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025, PREGÃO ELETRONICO 017/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 058/2024/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT e da Empresa detentora REAVEL VEICULOS LTDA com CNPJ 30.260.538/0001-04, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 017/2025, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, ao valor global Aderido de R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis reais e novecentos e noventa reais).

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 24 de julho de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO: ADESÃO 002/2025

ADESÃO 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025, PREGÃO ELETRONICO 017/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 058/2024, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** a ser regido pela lei n°14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: REAVEL VEICULOS LTDA com CNPJ 30.260.538/0001-04. VALOR TOTAL R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis reais e novecentos e noventa reais).

Nova Maringá - MT, 24 de julho de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.058/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: ADESÃO 002/2025.

ADESÃO 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025, PREGÃO ELETRONICO 017/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: REAVEL VEICULOS LTDA com CNPJ 30.260.538/0001-04. VALOR TOTAL R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis reais e novecentos e noventa reais).

Nova Maringá - MT, 24 de julho de 2025.

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.346, DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER LEGISLATIVO PARA A CESSÃO, EM CARÁTER NÃO ONEROSO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Nova Monte Verde para a Cessão da equipe de apoio designada pelo Município para auxiliar o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Poder Legislativo na execução de processos de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, bem como regras de cooperação interorgânica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo com vistas:

I) a realização de licitações (ou suas dispensas e inexigibilidades), em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021, por intermédio da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ou quem a substitua, pregoeiro e equipe de apoio, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo;

II) a elaboração de termo de referência e projetos básicos e executivos pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ou quem a substituir, todos os atos de condução do processo administrativo e de licitação, no âmbito do Poder Legislativo do Munícipio de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º O Poder Executivo de Nova Monte Verde por meio do Termo de Cooperação Técnica, utilizando-se dos serviços Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como da equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, poderá realizar todos os atos de condução dos processos administrativo e licitatórios do Poder Legislativo, seja na fase interna ou externa, entre as quais:

I) Minuta do contrato;

II) Minuta do Edital ou outro instrumento convocatário;

III) auxiliar nos atos de abertura do processo licitatórío;

IV) credenciamento dos interessados;

V) recebimento das propostas e da documentação de habilitação;

VI) classificação;

VII) elaboração de atas;

VIII) recebimento, exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

IX) recebimento e encaminhamento de recursos à Câmara Municipal, para ciência e decisão a ser tomada pelo Presidente da Edilidade;

X) encaminhamento do processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara Municipal, visando sua homologação e eventual contratação.

§1º Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei n 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal, entre elas:

I) Documento de Formalização de Demanda;

II) Estudo Técnico Preliminar;

III) A determinação de abertura de licitação;

IV) A decisão de recursos contra atos de pregoeiro;

V) Adjudicação e homologação do resultado da licitação e celebração de contrato.

§2º Todos os serviços objetos deste termo de cooperação serão precedidos de ofício materializando sua solicitação.

§3º Ressalvada solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal, os procedimentos previstos no item caput e seus incisos serão realizados em espaço próprio da Prefeitura, sem deslocamento da Comissão, ou quem a substituir, e pregoeiro.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica tratada nesta Lei se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo, e em acordo com a demanda de Processos Licitatórios da Câmara Municipal.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica, parte integrante desta lei, deverá incluir detalhes sobre as responsabilidades de cada Ente Público envolvido.

Art. 5º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 6º A vigência do Termo de Cooperação é de um ano, ficando a Presidente da Mesa autorizada a renová-lo, mediante motivada solicitação formalizada por ofício.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 25 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 21/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.361.238/0001-94**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 40, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Raufer Mendes Barbosa, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 4179301, órgão expedidor DGPC/GO e CPF/MF n.º 702.787.251-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos da Lei 14.133/2021 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de julho de 2024, cujo objeto trata da é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIAS DE LED NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, SENDO NA TRAVESSIA URBANA DA MT-208; AVENIDA MATO GROSSO ETAPA 02; E ESTRADA AGENARIO RUFINO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO A VIGÊNCIA EM **24/07/2025 A 24/10/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir da assinatura do presente documento.

Nova Monte Verde/MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORA LTDA

CNPJ: 13.361.238/0001-94

CONTRATADA

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5097/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: STÊNIO MEDEIROS DE LIMA 40490992846 (SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)

CNPJ: 26.442.827/0001-49

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANDRE & ADRIANO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT .**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA – 24 DE JULHO DE 2025 A 24 OUTUBRO DE 2025

Nova Monte Verde/MT, 24 de julho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **STÊNIO MEDEIROS DE LIMA 40490992846 (SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, pelo valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRATADA: STÊNIO MEDEIROS DE LIMA 40490992846 (SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)

CNPJ: 26.442.827/0001-49

VALOR GLOBAL- R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA – 24 de julho de 2025 a 24 de outubro de 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 24 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.140.331/0001-55**, localizada na Av. Higienópolis, nº. 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Londrina/PR;

OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92N, Bairro Modulo 02, na cidade de Juína/MT;

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.329.312/0001-81**, localizada na Av. Setecentos, s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES;

COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.170.651/0001-02**, localizada na Rua Nereu Ramos, nº. 2454, Bairro Centro, na cidade de Modelo/SC;

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.328.534/0001-84**, localizada na Rua Duzentos, nº 94, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá/MT;

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.673.034/0001-57**, localizada na Av. Oitocentos, s/nº, Bairro Terminal da Serra, na cidade de Serra/RS;

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.206.656/0001-25**, localizada na Rua Antonio Amboni, nº 199, Bairro Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR;

PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.656.337/0002-33**, localizada na Rua 6 B, nº. 80, Bairro CIVIT II, na cidade de Serra/ES;

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.059.181/0001-98**, localizada na Av. Getulio Vargas, nº. 73, Bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC;

PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **85.067.502/0001-92**, localizada na Rua Egito, nº. 374, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba/PR;

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.149.197/0002-51**, localizada na Rod ES-010, nº. 4255 A, Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES;

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.953.946/0001-12**, localizada na Rua Rotary Internacional, nº 2330W, Bairro Parque Tangara, na cidade de Tangara da Serra/MT;

VMLX LETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.800.477/0001-40**, localizada na Rua Cirimbelli, nº. 1659, Sala 02, Bairro Imigrantes, na cidade de Turvo/SC;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 029/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 4600/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte profilático e terapêutico

0032 – Blocos De Financiamentos do SUS

1042 – Equipamentos Material Permanente-Assistência Farmacêutica

529 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente.

Nova Monte Verde/MT, 24 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148, DE 24 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: **"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores efetivos ANGELA SCHEDLER CITADIN, ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, REGINA CÉLIA WERLE, ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI, VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal de **NOVA MONTE VERDE/MT** para preenchimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso.

ARTIGO 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE - ANGELA SCHEDLER CITADIN

SECRETÁRIO - ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º MEMBRO – REGINA CÉLIA WERLE

2º MEMBRO - ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

3º MEMBRO - VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 24 de julho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.432.605/0001-76, com sede a Avenida Bernardo Sayão – 329 – Qd 27 Setor Centro Oeste Goiania-GO, na contratação de empresa especializada para aquisição de Relogio de Pontos com Software inclusos para instalação em todos órgãos públicos desta municipalidade**,** perfazendo o total de **R$ 62.586,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Adminstração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 18 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL UNIEDUCAMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.741.263/0001-70, com sede Rua 15 nº630 – Jardim Guarujá município de Agua Boa MT, para a contratação de empresa especializada para a implementação e gestão completa do projeto "Exploradores do Futuro: Robótica Educacional para o Ensino Fundamental", na rede municipal de ensino de Nova Nazaré**,** perfazendo o total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 17 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/PMNO/2022

Processo Administrativo: Nº 153/2022/PMNO - Pregão Presencial Nº 035/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, representado por seu Prefeito Municipal, ARI CÂNDIDO BATISTA.

Contratada: FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (Facilimp Wendell R. Machado M.E.), CNPJ nº 11.648.285/0001-98, representada por WENDELL REZENDE MACHADO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PMNO/2022, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização (com dosador em comodato) para a lavanderia da Unidade Mista de Saúde do Município de Nova Olímpia/MT.

Justificativa da Prorrogação: Vantajosidade técnica e econômica para o Município, garantindo a continuidade do fornecimento de insumos essenciais, evitando nova licitação com valores superiores, e assegurando a estabilidade e qualidade dos serviços de saúde e prevenção de infecções hospitalares. A Contratada tem cumprido integralmente as especificações contratuais.

Novo Prazo de Vigência: O Contrato nº 081/PMNO/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28/07/2025 a 27/07/2026.

Início da Vigência do Novo Prazo: A partir da data de assinatura deste Termo de Aditivo.

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 081/PMNO/2022, que não forem expressamente modificadas por este Termo de Aditivo.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

Nova Olímpia – MT, 23 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30 CONTRATANTE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349 DE 24 DE JULHO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO’’.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 345 de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial na data de 23 de julho de 2025 **• Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.785, página 600**, que nomeou a Senhor (a) **PATRICIA RIBERIRO ROCHA,** inscrita no CPF sob nº 020.***.***-84, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350 DE 24 DE JULHO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO’’.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 346 de 23 de julho de 2025, publicada Diário Oficial na data de 23 de julho de 2025 • **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.785, página 600-601**, que nomeou a Senhor (a) **DEBORA CRISTIANE FERREIRA,** inscrita no CPF sob nº 572.***.***-49, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMECLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de **INDUSTRIA E COMÉRCIO**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** de acordo com a Lei Municipal nº 1381 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Continua Ocupando o cargo de Provimento em Comissão a senhora **PATRICIA RIBEIRO ROCHA**, inscrita no CPF sob **nº**

020.*.***-84**.

Art. 3º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 4º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1377/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMECLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** de acordo com a Lei Municipal nº 1381 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Continua ocupando o cargo de Provimento em Comissão a Senhora **DÉBORA CRISTIANE FERREIRA**, inscrita no CPF sob **nº 572.***.***-49**.

Art. 3º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 4º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1377/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023/PMNO - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 002/2023/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/07/2025 Á 26/07/2026

Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200020/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 56.763,33 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001-19	R$ 48.166,68 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sessenta Oito Centavos).
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 85.077,09 (Oitenta e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 11.804.80 (Onze Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA	33.955.238/0001-80	R$2.715,00 (Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais).
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 1.275,00 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

G M EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 6.384,81 (Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).
HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA	57.838.852/0001-70	R$ 4.128,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte e Oito Reais).
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	51.995.377/0001-69	R$ 38.418,63 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Três Centavos).
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	02.820.673/0001-13	R$ 9.880,00 (Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 264.613,34 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2133.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00	15500000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00	15500000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15500000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
14	14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.30.00.00	15000000000

VIGÊNCIA: 24/07/2025 ATÉ 24/07/2026.

Nova Olímpia – MT, 23 de Julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 348 DE 23 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 348 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200020/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **SSG SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.686.636/0001-19, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.148.070/0001-85, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.199.538/0001-20, **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.955.238/0001-80, **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.044.418/0001-03, **G M EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 52.505.574/0001-15, **HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 57.838.852/0001-70, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.995.377/0001-69, **ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.820.673/0001-13, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200020/2025/PMNO:**

DESIGNA-SE:

I- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**
II- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERGIO SCHEFER **CPF: 700.XXX.XXX-91**
III- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEBORA CRISTIANE FERREIRA **CPF: 572.XXX.XXX-49**
IV- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA **CPF: 972.XXX.XXX-04**
V- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX12**
VI- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IDAMILDO DUNGA LIRA **CPF: 811.XXX.XXX-15**
VII- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA **CPF: 904.XXX.XXX-91**

FISCAL DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUZIVETE PONCE **CPF: 622.XXX.XXX-04**
SUPLENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOCEANA DA SILVA **CPF: 058.XXX.XXX-50**
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RODRIGO RODRIGUES **CPF: 061.XXX.XXX-65**
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELAINE DE MATOS JESUS **CPF: 024.XXX.XXX-83**
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS **CPF: 503.XXX.XXX-91**
SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ RAMOS **CPF: 313.XXX.XXX-68**
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NATALIA ALVES DA SILVA **CPF: 021.XXX.XXX-13**
SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE **CPF: 819.XXX.XXX-72**
Fiscal de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA **CPF: 293.XXX.XXX-04**
SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO **CPF: 810.XXX.XXX-72**
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA **CPF: 554.XXX.XXX-91**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de Julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
PORT 001-2025 NOMEIA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho PREVIDENCIÁRIO do Santa Helena-Previ, os seguintes senhores;

Janaina Vieira dos Santos Walther Romão	**Representante dos Segurados (titular)**
Israel Nobrega de Oliveira	**Representante dos Segurados (suplente)**
Suelen Andreia Doleys Paulatti	**Representante dos Segurados (titular)**
Eva Neide Ferreira	**Representante dos Segurados (suplente)**
José Bento Alves Fonseca	**Representante dos Segurados (titular)**
Leila Pimenta Zaneti	**Representantes do Segurados (titular)**
Juliana da Cruz Lorca Bariquelo	**Representante do Poder Legislativo (titular)**
Lucinei de Oliveira Luna	**Representante do Poder Legislativo (titular)**
Marcos Cesar Gomes	**Representante do Poder Executivo (titular)**
Amanda Vieira Rufino	**Representante do Poder Executivo (titular)**

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior receberão Jeton, conforme artigo 1º da Lei Municipal 1158/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Bruna Maria Procópio Martins Parron.

Diretora Executiva

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/07/2025 à 22/08/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2025

DATA: 21 de julho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Junio Jose Romaao	899	De: 11/10/2022 a 11/10/2023	De: 15/08/2025 a 03/09/2025	Dia: 04/09/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2025

DATA: 21 de julho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Kade Richard Diniz Porfirio	1102	De: 03/02/2024 a 03/02/2025	De: 01/09/2025 a 15/09/2025	Dia: 16/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

DATA: 21 de julho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Kade Richard Diniz Porfírio	1102	De: 03/02/2020 a 03/02/2025	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2025

DATA: 23 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES,** como titular, e a servidora **DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**040/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), DA PROPOSTA DA **CONTRATADA** E DOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.
EMPRESA:	CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº:	17.675.211/0001-27

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2025

DATA: 23 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a

necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER,** como titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E GELO PARA SUPRIR A DEMANDA DO EVENTO REALIZADO EM COMEMORAÇÃO DO 24ª (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**081/2025**
EMPRESA:	HELVIO SIMI DOLEYS
CNPJ:	11.868.622/0001-52
ATA	**082/2025**
EMPRESA:	IVAN DIAS LINS
CNPJ:	09.627.008/0001-57
ATA	**083/2025**
EMPRESA:	L. B. DA SILVA LTDA
CNPJ:	46.540.103/0001-45

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2025

DATA: 24 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**169/2024**
EMPRESA:	L. M. COMBUSTÍVEL SANTA HELENA LTDA
CNPJ:	04.813.049/0001-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2025

DATA: 24 de julho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Jose Carlos de Oliveira	653	De: 03/07/2017 a 02/07/2017	De: 29/07/2025 a 27/08/2025	Dia: 28/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 434/2025

PORTARIA Nº. 434/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SRA. DIOMAR ALBERTINI DA SILVA".

EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Art. 1° Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 08021010100488249, emitida pelo INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor da Sra. DIOMAR ALBERTINI DA SILVA, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. ****** inscrita no CPF nº. *****, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADA – CLASSE ATUARIAL C, GRAU DE COEFICIENTES XII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 2035, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2025.

Art. 2º O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL CTC INSS 08021010100488249	**3.928**	**10 anos, 9 meses, 8 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**3.928**	**10 anos, 9 meses, 8 dias**	**Geral**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 436/2025

PORTARIA Nº. 436/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES**, portadora do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. ******, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Turismo e Cultura.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 156/2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 437/2025

PORTARIA Nº. 437/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para a servidora Sra**. RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2006.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2006.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SRA ROSIMARY LAZARIN FEIJÓ FERLIN, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Lei Complementar tem por objetivos:

I — a reorganização do Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;

II — a introdução de um modelo gerencial de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão pela Qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III — o aperfeiçoamento gradativo da cultura político-institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participada de valorização do Servidor Público Municipal, com base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir;

IV — a efetivação de amplitude sistêmica e integrada às ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do município de Nova Ubiratã em bases sustentáveis;

V — a promoção de um planejamento governamental estratégico voltado para a integração regional de Nova Ubiratã, no âmbito de influência do Corredor Centro-Sul, em parceria com os outros municípios da Região.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 3º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 4º Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Art. 6º A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 7º As Entidades da administração indireta criadas, serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art.8º A estrutura básica da Administração Municipal compreende os seguintes agrupamentos de órgãos:

I — Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Assessoria Administrativa do Gabinete

b) Assessoria Técnica em Gestão Pública

c) Assessor Adjunto de Informações Públicas

d) Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

e) Assessoria Jurídica

f) Junta de Serviço Militar - JSM

g) Unidade Municipal de Cadastro – UMC

h) Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho - UECT

II — Secretaria de Governo, a qual contará com a seguinte Unidade interna de nível gerencial:

a) Departamento de Apoio a Gestão Governamental;

1) Divisão de Acompanhamento das Ações Governamentais

2) Divisão de Assistência aos Conselhos Municipais

III — Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a qual contará com as seguintes Unidades internas:

a) Departamento de Contabilidade e Controle

1) Divisão de Gestão do Sistema de Informação

2) Divisão de Administração de Programas, Convênios e Projetos

b) Departamento de Gerencia de Contas Públicas

1) Divisão do Sistema APLIC

2) Divisão de Controle e Auditoria de Gastos do Poder Executivo

3) Divisão de Controle Interno

c) Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

1) Divisão de Planejamento e Orçamento

2) Divisão de Projetos e Informações Gerenciais

d) Departamento de Tesouraria

e) Departamento de Tributação e Fiscalização

1) Divisão de Impostos e Taxas

2) Divisão de Contribuição de Melhoria

3) Divisão de Fiscalização

f) Departamento de Informática e Tecnologia

1) Divisão de Apoio à Modernização

2) Divisão da Tecnologia e Segurança da Informação

V — Secretaria Municipal de Administração, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Administração de Pessoal

1) Divisão de Provimento e Avaliação de Pessoal;

2) Divisão de Registros Funcionais e Folha

b) Departamento de Recursos Humanos

1) Divisão de Valorização de Recursos Humanos

c) Departamento de Compras

1) Divisão de Almoxarifado

2) Divisão de Licitação

d) Departamento de Gestão de Bens Municipais

1) Divisão de Conservação do Patrimônio Público

2) Divisão de Controle Patrimonial

VI — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Apoio Educacional

1) Divisão de Merenda Escolar

2) Divisão de Transporte Escolar

3) Divisão de Documentação Escolar

4) Divisão de Bibliotecas

5) Divisão de Secretarias Escolares e Organização Escolar

b) Departamento da Área de Psicologia Educacional

c) Departamento de Administração Pedagógica

1) Divisão do Ensino Fundamental

2) Divisão de Educação de Jovens e Adultos

3) Divisão do Ensino Infantil

d) Departamento de Cultura;

1) Divisão de Ação Cultural

2) Divisão de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural

e) Departamento de Desporto e Lazer.

1) Divisão de Esporte Amador

2) Divisão de Esporte Escolar

VII — Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Administração da Saúde Pública.

1) Divisão de Documentação e Informação

2) Divisão de Serviço de Manutenção de Instalações e Equipa-

mentos

3) Divisão de Serviços Administrativos, Organização e Controle

b) Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

1) Divisão de Atenção Básica

2) Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3) Divisão de Programação e Processamento de Dados

c) Departamento de Saneamento e Ambiente

1) Divisão de Fiscalização Sanitária

2) Divisão de Vigilância Epidemiológica

3) Divisão de Vigilância Ambiental

4) Divisão de Laboratório de Análise Clinica

VIII –- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:

a) Departamento de Agricultura

1) Divisão do Serviço Técnico Agrícola

b) Departamento de Desenvolvimento Rural

1) Divisão de Pesquisa e Fomento

2) Divisão de Produção Agropecuária

c) Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário

1) Divisão de Levantamento Fundiário Municipal

d) Departamento de Projetos e Assistência Ambiental

1) Divisão de Meio Ambiente

2) Divisão de Educação Ambiental

e) Departamento de Análise Ambiental

1) Divisão de Fiscalização Ambiental

IX –- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:

a) Departamento de Apoio à Indústria e Comércio

1) Divisão de Assistência à Geração de Empreendimentos

b) Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo

1) Divisão de Apoio ao Turismo

X — Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania – a qual funcionará com seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Ação e Promoção Social

1) Divisão de Atenção Básica

2) Divisão de Ações de Média e Alta Complexidade

3) Divisão de Assistência às Entidades Sociais

4) Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos

b) Departamento de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social

1) Divisão de Acompanhamento e Controle de Projetos e Convênios

2) Divisão de Conselhos e Cidadania

c) Departamento de Assistência Social

1) Divisão de Atenção à Família e Comunidade

2) Divisão de Proteção à Criança e Adolescente

d) Departamento de Habitação.

XI — Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Obras

1) Divisão de Laboratório e Análise do Solo

b) Departamento Municipal de Trânsito

1) Divisão de Trânsito

c) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos

d) Departamento de Serviços Urbanos

1) Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos

2) Divisão de Infra-estrutura Viária Urbana

3) Divisão de Limpeza Pública

e) Departamento de Oficina

1) Divisão de Garagem

2) Divisão de Mecânica de Veículos

3) Divisão de Mecânica de Máquinas

f) Departamento Rodoviário

1) Divisão de Infra-estrutura Rodoviária

g) Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal

1) Divisão de Acompanhamento dos Serviços Viários e Rodoviários

2)Divisão de Controle dos Gastos da Frota Municipal

h) Departamento de Água e Esgoto - DAE

1) Divisão de Bombeamento e Distribuição de Água

2)Divisão da Rede de Esgoto

§ 1º — As Secretarias de Governo, Planejamento e Fazenda, associada à Secretaria de Administração, constituem os órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 2º — As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art.9º — Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I — Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II — planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III — compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV — propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V — acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção II

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 10 — Aos titulares das Secretarias Municipais, compete:

I — elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II — referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III — encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV — firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

V — propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI — promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII — convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII — participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX — homologar decisões de órgãos colegiados;

X — propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI — Comunicar à Secretaria Municipal de Administração para promover a abertura de inquéritos administrativos nos termos da legislação;

XII — Aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XIII — propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XIV — aprovar normas internas;

XV — aprovar e encaminhar prestações de contas;

XVI — opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVII — prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVIII — ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

XIX — propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XX — outras atividades correlatas.

Art. 11 — O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

SEÇÃO III

DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Art. 12 — O Secretário Municipal de Administração e o Secretário de Planejamento e Fazenda terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

SUBSEÇÃO I

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Art. 13 — Ao Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Finanças, compete:

I — orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II— coordenar a elaboração da proposta orçamentaria do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III— elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV — consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

V — gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

VI — emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

VII — aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

VIII — orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

IX — assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X — emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

XI — gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio-econômico-ambientais do município e indicadores de Qualidade;

XII — organizar e gerir o sistema de custos dos programas, elaborando indicadores de Qualidade, como base para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

XIII — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

XIV — autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XV — aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XVI — promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XVII — elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XVIII — opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XIX — organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de

controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XX — elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XXI — opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XXII — exercer o controle do endividamento do município;

XXIII — manter os sistemas de contabilidade e de custos dos programas desenvolvidos com recursos orçamentários;

XXIV — executar outras atividades correlatas

SUBSEÇÃO II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. Ao Secretário Municipal de Administração, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração, compete:

I — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

II — orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III — coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

IV — praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V — assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI — aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII — oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII — emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX — orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X — homologar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XI — preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XII— manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XIII— determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal;

XIV — executar outras atividades correlatas.

Seção IV

DO GABINETE

Art. 15. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I — coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete : Assessor Jurídico, Assessor Administrativo do Gabinete, Assessor Técnico em Gestão Pública, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastro e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho.

II — demais atividades correlatas.

Art. 16. Ao Chefe de Gabinete compete:

I — assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de comunicação social e apoio logístico direto;

II — assistir o Prefeito na suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito de Prefeitura e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;

III — controlar a agenda oficial do Prefeito;

IV — manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse de Prefeitura;

V – Transmitir ordens emanadas pelo Prefeito às repartições da Prefeitura;

VI — desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Município compete:

I — representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;

II — prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

III — proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

IV — elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;

V — organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

VI — defender, em juízo ou fora Del, os direitos e interesses do Município;

VII — participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

VIII — proporcionar assessoramento jurídico aos Órgãos da Prefeitura;

IX — outras atividades correlatas.

Art. 18. Ao Assessor Administrativo do Gabinete compete:

I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II — zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III — zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos,

contratos e convênios;

IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

V — organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade um arquivo de Leis, Portarias, Decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

VI — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito;

VII — exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. Ao Assessor Técnico em Gestão compete:

I — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

II — elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;

III — estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento;

IV — promover pesquisas e análise sobre legislação específica, e coligir através de publicações especializadas, materiais para consulta;

V — desenvolver estudos para elaboração e reformulação de roteiros e programas, tendo a preocupação de padronizar, racionalizar e adequar os trabalhos da Gestão Municipal;

VI — exercer outras atividades correlatas.

Art. 20. Ao Assessor Adjunto de Informações Públicas compete:

I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito, nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos;

II — prestação de assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores em viagem a serviço na Capital;

III — realizar pesquisa de preço e efetivação de compras, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos pertinentes ao Executivo Municipal necessário ao bom andamento dos convênios, projetos, planos de trabalho e documentos;

V — promover a articulação do Prefeito Municipal com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à captação de recursos financeiros e a elaboração de acordos de cooperação técnica destinados a programas e projetos governamentais;

VI – assessorar os órgãos e entidades vinculadas à Administração Municipal, em assuntos que lhe for determinado pelo Prefeito Municipal;

VII – Manter o Prefeito, Vice, Secretários e demais servidores a par das comunicações sociais relativas ao Governo em quaisquer esferas, promovendo as medidas necessárias à participação do município;

VIII - A colaboração no exame de processos do município;

IX - A pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos de interesse do município.

X - A colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios.

XI - Acompanhar as modificações da legislação referente às atividades do Município, mantendo a administração municipal atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros informativos de interesse do serviço.

XII - A redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal;

XIII — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;

XIV — exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. A Junta de Serviço Militar- JSM, Unidade Municipal de Cadastro – UMC e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT, competem respectivamente, executar os trabalhos relativos à documentação dos cidadãos sujeitos as normas de legislação federal atinentes à área militar; executar os trabalhos relativos ao cadastramento das propriedades rurais do município e enviar ao Órgão Federal responsável e executar os trabalhos relativos à coleta de dados para confecção e emissão da Carteira de Trabalho Profissional.

Sessão V

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 22. Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Parágrafo Único: Os órgãos referidos no presente são a seguir, definidos:

I — Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

III — Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania;

IV — Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V –- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VI –– Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 23. À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compete:

I — executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II — realizar, em parceria com a Secretaria de Fazenda, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III — coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV — exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V— dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-

preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI — exercer outras funções correlatas.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 24. Á Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer compete:

I — coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II — realizar, em parceria com a SEPLAF e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III — coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV — promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V — executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI — coordenar, com o apoio do Conselho Municipal do Desporto e do Lazer a execução da política municipal do Desporto e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

VII — participar do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promovendo junto á comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;

VIII — Outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania

Art. 25. Á Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, compete:

I — coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II — coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III — coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV — executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V — outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 26. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compete:

I –– Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e a de Administração e Finanças, estudos básicos do Meio Ambiente do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores a agricultura do município e da região;

II –– organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento da educação ambiental;

III — promover a educação agro-ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;

IV — organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, com prioridade para as micro-bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

V — Coordenar e viabilizar a geração, difusão e aplicação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Nova Ubiratã.

VI — Planejar, fiscalizar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à educação superior, à educação profissional, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico do Município, bem como, formular e implementar as políticas do governo no setor, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

VII –– outras atividades correlatas

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.

Art. 27. Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, compete:

I — realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, estudos básicos de desenvolvimento sócio-econômico-ambiental de Nova Ubiratã, propondo programas e projetos que gere o turismo no município;

II –– promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

III — Coordenar e viabilizar a geração, difusão e aplicação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Nova Ubiratã.

IV — Planejar, fiscalizar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à educação superior, à educação profissional, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico do Município, bem como, formular e implementar as políticas do governo no setor, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria.

V –– organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Turístico do Município;

VI — outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Art. 28. À Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, compete:

I — executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana.

II — observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano e rural;

III — normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;

IV — dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos;

V — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo;

VII — Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

VIII — Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal.

IX — outras atividades correlatas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e as adequações no orçamento de 2006, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único. As alterações a que se refere o caput não onerarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art. 30. A estrutura prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único: A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação do provimento das respectivas chefias.

Art. 31. Para a implantação da estrutura administrativa definida neste documento, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas cujas denominações, quantitativos, símbolos e valores constam no PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 32. As nomeações para os cargos de chefia e as designações obedecerão os critérios previstos em lei.

Art. 33. À medida que forem sendo implantados os órgãos que compõem a estrutura administrativa prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Chefe do Poder executivo autorizo a promover o remanejamento das dotações consignadas no orçamento vigente, respeitados os elementos e as funções de governo.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e Atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 35. As despesas decorrentes da implantação da reforma administrativa de que trata esta Lei correção à conta do orçamento vigente

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 1º de Fevereiro de 2006.

Art. 37. Fica revogada a Lei Complementar nº 006/2004 de 30 de Março de 2004, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

ROSIMARY LAZARIN FEIJÓ FERLIN

Prefeita Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Mun.de Administração

Port. n° 001/2005

REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR 011/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada as disposições previstas na Lei Complementar 011/2006 e alterações posteriores, no que tange a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa ser denominada de "Secretaria Municipal de Educação".

Art. 3º A Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, passar ser denominada de "Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Cultura".

Art. 4º O Departamento de Cultura passa ser vinculado a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Cultura e contará com a seguinte estrutura:

Departamento de Cultura;
1) Divisão de Eventos Culturais
2) Divisão de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural
3) Divisão de Apoio e Incentivo à Cultura

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações e alterações necessárias nas peças de planejamento em vigor, sendo estas o PPA, LDO e LOA mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 30 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PORTARIA Nº. 435/2025

PORTARIA Nº. 435/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 118/2025 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.”

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 52, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **alterada** a Portaria nº 118/2025 que nomeava os membros anteriores do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 2º Ficam **nomeados** os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã-MT**, para mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o período de **23/07/2025 a 23/07/2027**:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: THANARA ZANETI DOS SANTOS VITORINO

SUPLENTE: DEBORA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO

SUPLENTE: MARA ROZANDA CAMPAGNONI

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: SAMANTA FLORES

SUPLENTE: TASSIANA SIGNOR

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA AMAPAC- AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: JOSINA MARINHO DA SILVA

SUPLENTE: ALZIRA DA SILVA MARTINS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA UBIRATÃ – MT SINSEP

TITULAR: SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ

SUPLENTE: RUTHY ALVES DOS SANTOS

CLUBE DE MÃES UNIÃO DA VITÓRIA – ASSENTAMENTO CEDRO ROSA

TITULAR: VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI

SUPLENTE: ISABEL DE CÂNDIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 118/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 438/2025

PORTARIA Nº. 438/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação RTDE, concedido na portaria n° **400/2025,** da Sra. **KELLY THAUANA SILVA E SILVA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** *****, inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário do cargo de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada no Gabinete, para **80% (oitenta por cento).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 400/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 025/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 025/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 24 de Julho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS	10,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 24 de Julho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 009/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 24 de Julho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

39 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	Liedison de Oliveira Grando	8,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 24 de Julho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 922/2025

PORTARIA Nº 922/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Tatiana Rosa Lima,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 14º lugar** para o cargo de **Técnico de Enfermagem**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 40/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Tatiana Rosa Lima***, inscrita no CPF sob o nº xxx.743.xxx-85, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico de Enfermagem**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 923/2025

PORTARIA Nº 923/2025

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidora e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 051/EMPIGH/2025 da Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespporte que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública em face da servidora pública municipal **Lionária Ribeiro da Silva**, solicitando "*que sejam tomadas as medidas cabíveis*";

Considerando o preconizado nas Atas nº 25/2024 (25/9/2024), 27/2024 (26/9/2024) e 44/2024 (13/11/2024), Ata nº de Reunião com Responsável (9/4/2025), Ata de Reunião (23/4/2025), Ata nº 06 (16/5/2025), Ata CDCE nº 006/2025 (3/6/2025), Ata CDCE nº 007/2025 (3/6/2025), Ata nº 013/2025 (12/6/2025), Ata nº 011/2025 (12/6/2025) e Ata nº 012/2025 (12/6/2025), respectivamente da Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespporte;

Considerando o Ofício nº 219/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação que encaminha "*documentos relativos à servidora Lionária Ribeiro da Silva, para conhecimento e adoção das providências cabíveis que o caso requer*";

Considerando manifestação da Controladoria Geral que *in verbis* "*RECOMENDAÇÕES: 1.Instauração de processo administrativo disciplinar para apuração das infrações identificadas; 2.Afastamento preventivo da professora durante a apuração, conforme Art. 220 da Lei 2340/2021; 3.Acompanhamento psicopedagógico dos alunos afetados; 4.Implementação de medidas emergenciais para garantir a continuidade do processo educativo da turma*";

Considerando previsão legal para apuração de descumprimento de deveres funcionais, conforme disposto Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela servidora pública municipal **Lionária Ribeiro da Silva**, Professora, matrícula funcional 4280, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o afastamento preventivo da servidora pública municipal **Lionária Ribeiro da Silva**, Professora, matrícula funcional 4280, lotado(a) junto a Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 924/2025

PORTARIA Nº 924/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 728/2025, dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria Por Idade*** *da servidora* ***Marly Okida Teixeira de Oliveira,*** *e dá outras providências*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 728/2025, que "*dispõe sobre a concessão do benefício* ***Aposentadoria Por Idade*** *da servidora* ***Marly Okida Teixeira de Oliveira****, e dá outras providências"* passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, da Constituição Federal de 1988, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1.189/2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve:"**

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1.189/2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve:"**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 728/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 925/2025

PORTARIA Nº 925/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 680/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) servidor(a) de que trata esta portaria foi convocado(a) através do Ofício nº 217/2025/SME (16/7/2025) da Secretaria Municipal de Educação, para retornar aos trabalhos no dia 21/7/2025, suspendendo, dessa forma, o período de gozo de férias, compreendido de 7/7/2025 a 26/7/2025; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 680/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a **Lisiane Berghahn,** Professora, matrícula funcional 4310, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/7/2023 a 16/7/2024.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 7/7/2025 a 20/7/2025.

§ 2º O(a) servidor(a) de que trata esta portaria, ficará com saldo remanescente de 6 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/7/2023 a 16/7/2024.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. V da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 a favor de ARTENOVA SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.985.621/0001-71, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, perfazendo o valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso V, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 926/2025

PORTARIA Nº 926/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 923/2025 que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidora e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 923/2025 que "*instaura* ***Processo Administrativo Disciplinar*** *para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela servidora pública municipal* ***Lionária Ribeiro da Silva****, Professora, matrícula funcional 4280*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 2º Determinar, no curso do processo, o afastamento preventivo da servidora pública municipal **Lionária Ribeiro da Silva**, Professora, matrícula funcional 4280, do exercício da função junto a Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, devendo a servidora ficar à disposição da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 927/2025

PORTARIA Nº 927/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 029/2025,** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados à lavanderia hospitalar com regime de comodato de dosadores automáticos* – **Pregão Eletrônico 018/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 029/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Direção de Atenção Primária a Saúde, matrícula funcional 5298;

II – Elismarcia Ferreira Maia, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943;

III – Silvani Ferreira de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720;

IV – Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 842;

V – Jailton Pereira de Abreu, Direção de Administração Hospitalar, matrícula funcional 5321.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 029/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.313.826/0001-90.** O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À LAVANDERIA HOSPITALAR, COM REGIME DE COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

CMDCA
COMUNICADO

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerencia da Divisão do RH-NX-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)NX-MT, vem por meio deste comunicar a esse departamento que a Conselheira Suplente **ALDECINA DIAS DA ROCHA**, substituíra por um período de trinta dias, a Conselheira **ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO**, cobertura de férias, do dia **15/07/2025 à 13/08/2025.**

Sem mais no momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

REJANE MENDES DIAS BARROSO

Secretária Executiva do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 236/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO SANCIONATÓRIO – PAS, EM FACE DA EMPRESA M.R. FERREIRA AMORIM LTDA.ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as informações contidas no Ofício Nº 016/2025 Engenharia. Expedido pelo departamento de engenharia, através do engenheiro civil Lucas Cavichioli Alves CREA-MT 025098 FISCAL PORTARIA 02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 011/2024**, que regulamenta o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o relatório circunstanciado elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que relata indícios de infração contratual/licitatória por parte da empresa **M.R. FERREIRA AMORIM LTDA.ME**, nos moldes do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 011/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa à empresa envolvida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Sancionatório – PAS** em face da empresa **M.R. FERREIRA AMORIM LTDA.ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.962.528/0001-06**, em razão da prática, em tese, da infração descrita no art. 2, inciso II do Decreto Municipal nº 011/2024, consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, designada nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 011/2024, ficará responsável pela instrução e condução do presente processo.

Art. 3º Determina-se a notificação da empresa para que, no prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência, apresente **defesa escrita** e, querendo, **rol de provas** que pretende produzir, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 011/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2025 -DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 348/2025

De 24 de julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 03/CMDM/2025 de 09 de janeiro de 2025, o qual solicita prorrogação da Portaria n° 132/2022 de 05 de maio de 2022 e nomeação de novos membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM – de Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2021 de 29 de outubro:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado permanente, paritário, de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino .

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

a. Titular: Ana Cláudia Bazana CPF. 027.515.***-**

b. Suplente: Luciana Francisco da Silva CPF.063.182. ***-**

b) Secretaria Municipal de Saúde;

a. Titular: Andréia dos Santos Pinheiro CPF. 003.737.***-**

b. Suplente: Clarice Fernandes Bento CPF. 077.909. ***-**

Patrícia Pereira dos Santos

c) Poder executivo;

a. Titular: Patrícia Pereira dos Santos CPF 023.***.***- 60

b. Suplente: Larissa Celestino Costa CPF 058.012. ***-**

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a. Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF.377.367. ***-**

b. Suplente: Juliana Benita da Silva CPF.704.686. ***-**

b) Representante das Entidades Religiosas;

a. Titular: Glesiane Cabral CPF.053.724. ***-**

b. Suplente: Ana Carla dos Santos CPF. 058.921. ***-**

c) Representante das trabalhadoras com política de atendimento e promoção de direitos e saúde da mulher no município;

a. Titular: Dayane Constante dos Santos CPF. 010.408. ***-**

b. Suplente: Valdenice Antônio de Almeida CPF. 550.789. ***-**

Art. 4º. A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 22 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E SOROLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 24 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025 do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT**. conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 24/07/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 07/08/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 07/08/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 07/08/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire,

12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às

11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no

site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de julho de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 004/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS PARA MUDAS DE CACAU E CAFÉ PARA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO-MT** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 24 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 032/2025

de 24 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, o comparecimento da candidata aprovada no Concurso Público n.º 01/2024: ELEM ANTONIA LIMA MARTINS em razão do Edital de Convocação Nº 029/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 09 de julho de 2025 para assumir sua vaga no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO (Zona Urbana) Nível Superior,

Considerando, que a candidata já compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT

munida da documentação exigida no Edital para tomar posse,

Considerando a conformidade com a organização realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme o calendário escolar após o período das férias de julho,

CONVOCA:

A candidata aprovada abaixo descrita, para Tomar Posse e Atribuição de aula na Escola Municipal de Educação Básica Inovação, no período Matutino, em um prazo máximo de 08 (oito) dias a contar desta data, 24 de julho de 2025,

Professor Pedagogo (Zona Urbana) | Nível Superior	
Classificação	**Candidato**
9º Classificado	Elem Antonia Lima Martins

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 24 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA Nº 225/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT CNPJ 04.199.966/0001-50

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 225/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação e drenagem superficial e profunda das Ruas José Silva Rego, 05, Hélio Pereira da Silva, Mariana Pereira da Silva, Cassiano Pereira da Silva, Perimetral Norte, José Vieira Rodrigues, Paulo Tolentino de Castro, Antônio Zacarias de Souza, Caiapó, 29 de Setembro e Travessas X, Y e Z, no Setor Central, Município De Novo Santo Antônio – MT no total de 25.276,10M², no Município de Novo santo Antônio/MT, e dá outras providências”.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Santo Antônio - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃOE DRENAGEM.

SUPERFICIAL E PROFUNDA das Ruas José Silva Rego, 05, Hélio Pereira da Silva, Mariana Pereira da Silva, Cassiano Pereira da Silva, Perimetral Norte, José Vieira Rodrigues, Paulo Tolentino de Castro, Antônio Zacarias de Souza, Caiapó, 29 de Setembro e Travessas X, Y e Z, no Setor Central, Município De Novo Santo Antônio – MT NO TOTAL DE 25.276,10M², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DAS das Ruas José Silva Rego, 05, Hélio Pereira da Silva, Mariana Pereira da Silva, Cassiano Pereira da Silva, Perimetral Norte, José Vieira Rodrigues, Paulo Tolentino de Castro, Antônio Zacarias de Souza, Caiapó, 29 de Setembro e Travessas X, Y e Z, no Setor Central, Município De Novo Santo Antônio – MT NO TOTAL DE 25.276,10M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a):PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS CREA: RS-081695

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de julho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS

Engenheiro Civil CREA: RS-081695

Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura de Novo Santo Antônio - MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO **DE INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT** .

FAVORECIDOS: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** - **CNPJ: 18.849.143/0001-38**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	333136454	PLASMA CONTROLE - NÍVEL 1 O COAGULAÇÃO - PLASMA CONTROLE NORMAL - NÍVEL 1 FOI DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE APRESENTAR RESULTADOS NORMAIS QUANDO SE REALIZA O TEMPO DE PROTROMBINA E O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO 2.0. 100 TESTES	KT	2,000	345,0000	690,00
2	633137639	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - PROTROMBINA TAP EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 2.0 MARCA WAMA. 2,0 ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2° A 10°C VALIDADE ACIMA DE UM ANO. MARCA: WAMA	KT	3,000	120,0000	360,00
3	633137638	REAGENTES INSUMOS ARA TESTES DE COAGULACAO DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) E EXAMES RELACIONADOS, EXECUCAO AUTOMATICA, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 2.0 DA MARCA WAMA. KIT CONTENDO 10 A 20 ML, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. MARCA: WAMA	KT	3,000	120,0000	360,00
4	333136457	MICRO ESFERAS - METALICAS PARA USO EM COAGULOMETRO, COMPATIVEL COM O MODELO COAGMASTER 2.0	FR	3,000	100,0000	300,00
5	633137759	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE HBA1C, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	3,000	300,0000	900,00
6	633137760	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE HCG, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	4,000	375,0000	1.500,00
7	633137764	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	4,000	405,0000	1.620,00
8	633137765	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE D-DÍMERO, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	UND	2,000	800,0000	1.600,00
9	633137767	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE TROPONINA I, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	KT	3,000	530,0000	1.590,00
10	633137847	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PAINEL CARDÍACO (CTNI/CK-MB/MIO), COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	KT	7,000	1.187,0000	8.309,00
11	633138171	VITAMINA D COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS- WONDFO	KT	3,000	880,0000	2.640,00
12	633137753	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE TSH, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE	KT	4,000	665,0000	2.660,00
13	633137849	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - DO TIPO REAGENTE LABORATORIAL LH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE- WOND	KT	4,000	580,0000	2.320,00
14	633137761	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE -DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PSA LIVRE, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	4,000	690,0000	2.760,00
15	633136998	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE-DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PSA TOTAL , COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE WONDFO	KT	4,000	700,0000	2.800,00
16	633137755	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE T4, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE WONDFO	UND	3,000	665,0000	1.995,00
17	633137756	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE T3, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE. WONDFO.	KT	3,000	665,0000	1.995,00
18	633137768	FINACARE CARTÃO PARA VERIFICAÇÃO FLUORESCENCIA	UND	1,000	1.000,0000	1.000,00
19	333136446	FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - LB LYSE ZYBIO Z5 100 ML- EQUIP PARA CONTADOR DE CÉLULAS, 5 PARTES PARA USO EM EQUIPAMENTO Z50 - ZYBIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML.VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	UND	3,000	380,0000	1.140,00
20	333136447	FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO DILUENTE DN ZYBIO Z5 20 L - EQUIP. PARA CONTADOR DE CELULAS 5 PARTES, PARA USO EM EQUIPAMENTO Z50 - ZYBIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	UND	3,000	330,0000	990,00
21	633137014	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DILUENTE LYSE LB Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO. FRASCO C/500 ML	UND	3,000	500,0000	1.500,00
					total	**39.029,00**

VALOR: **39.029,00 (trinta e nove mil e vinte e nove reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO: Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos I da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de julho de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

.FAVORECIDOS: **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**- **CNPJ: 10.396.394/0001-00**.

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	333136403	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO CONTROLE PARA FERRITINA, PARA APARELHO AUTOMATIZADO LABMAX PLENNO, CONTROLE PARAMETROS NORMAL E AUTO, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, ROTULO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REGISTRO NO MS	KT	3,000	277,5400	832,62
2	333136404	DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - 105-2/50: R1 - 2 X 40 ML, R2 - 2 X 10 ML, PADRAO INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINETICO. PARA O EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIADO AUDIMA VOLUTION. COMPATIVEL COM A LABTESTE. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONADO VALIDADE ACIMA D 1 ANO.	KT	3,000	222,8400	668,52
3	333136406	FERRITINA - REF. 334R1 - 1 X 40 ML, R2 - 1 X 10 ML, CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 3 ML. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICACAO TOTALMENTE AUTOMATICA. AUDIMAX EVOLUTION. COMPATIVEL COM LABTESTE. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	1.119,4700	3.358,41
4	333136407	QUALITROL AEO/FR/PCR REF. 374 2/1: QUALITROL AEO/FR/PCR 1 - 1 X 1 ML, QUALITROL AEO/FR/PCR 2 - 1 X 1 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE AEO - FR - PCR.EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. COMPATIVEL COM LABTEST. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	8,000	211,6800	1.693,44
5	333136408	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE REFERENCIA : 332-1/150 .SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIMETRIA, COM CALIBRADOR INCLUSO. APLICACAO TOTALMENTE AUTOMATIZADA AUDIMAX EVOLUTION. METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	403,5800	1.210,74
6	333136410	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - REFERENCIA: 140-1/250. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, MTODO: ENIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA AUDIMA EVOLUTION. METODOLOGIA CINETICA UV-IFCC. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	155,6600	466,98
7	333136557	KIT QUALITROL 1H - REF. 71 - 1/5: 1 X 5 ML. QUALITROL 1 H E UMA PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA. E ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. ESPECAIFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION.	KT	4,000	87,3300	349,32
8	333133159	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO QUALITROL 2 H, PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA, INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDIMAX EVULUTION.	KT	4,000	87,3900	349,56
9	333136413	KIT CALIBRA H REF. 80 - 1/3: 1 X 3 ML. MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	4,000	75,3600	301,44
10	333136414	KIT SÓDIO ENZIMÁTICO REF. 124 - 1/30. CALIBRADOR INCLUSO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA AUDIMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL. DATA DE VALIDADE AIMA DE 1 ANO.	KT	4,000	465,3100	1.861,24
11	333136415	KIT POTÁSSIO ENZIMÁTICO REF. 152-1/33. CALIBRADOR INCLUSO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POTASSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA AUDIMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL. DATA DE VALIDADE AIMA DE 1 ANO.	KT	4,000	437,2000	1.748,80
12	333136420	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - REFERÊNCIA: 104-4/50: R1 - 1 - 4 X 40 ML R2 -4 X 10 ML. PADRAO INCLUINDO UV LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DA UREIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINETICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICACAO TOTALMENTE AUTOMATIZADA AUDIMAX EVOLUTION TESTES METODOLOGIA ENZIMATICO UV. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	219,5500	658,65
13	333136423	DETERMINACAO DE FERRO - KIT FE LIQUIFORM REF. 91 - 2/50 ML: R1 - 2 X 40 ML; R2 - 2 X 10 ML; CALIBRADOR INCLUSO; SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINACAO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REACAO DE PONTO FINAL. PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ESPECÍFICO PARA AUDMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	176,6300	529,89
14	333136430	KIT MAGNESIO - REF. 50 - 1/200: R1 - 1 X 100 M; LR2 - 1 X 100 ML.LR2- 1 X 100ML. PADRAO INCLUIDO SISTEMA PARA A DETERMINACAO DO MAGNESIO EM AMOSTRAS DE SORO,PLASMA, URINA E LIQUOR COM REACAO DE PONTO FINAL. APLICACAO TOTALMENTE AUTOMATIZADA PARA O EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	77,2600	231,78
15	333136432	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - REFENCIA: 87 - 2/100:, R1 - 2 X 100 ML PADRAO INCLUINDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DOS TRIGLICERIDES POR REACAO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO AUDIMAX EVOLUTION. METODO: IMUNOTURBIDIMETRICO. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUI-	KT	1,000	280,4600	280,46

		PAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.				
16	333136449	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DO NÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO E REFLECTOMETRIA UTILIZANDO PARTÍCULAS COLORIDAS, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA DE IMUNOENSAIO, EM SORO, SANGUE TOTAL E PLASMA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F -LINE ECO READER F200, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DE 20 TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 12 MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	KT	4,000	363,0100	1.452,04
17	333136444	HBA1C TURBIQUEST . REFERÊNCIA 395-1/40: R1- 1 X 30 ML, R2 -1 X 10 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA PARA AUDIMAX EVOLUTION.COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	4,000	762,7100	3.050,84
18	633137846	CALIBRA HCBA1C WH 396-5/0,5: CALIBRA HBA1C 1 - 1 X 0,5 ML CALIBRA HCBA1C 1 - 1 X 0,5 ML CALIBRA HBA1C 2- 1 X 0,5 ML, CALIBRA HBA1C 3- 1 X 0,5 ML HBA1C 4- 1 X 0,5 ML CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE HBA1C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:2- 8°C. MATERIAL LIÓFILIZADO. SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA PARA AUDIMAX EVOLUTION. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	536,9600	1.610,88
19	333136445	GLICOTROL REFERÊNCIA 303-2/0,5: GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML, GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE HBA1C.EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTIO. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO	KT	3,000	289,3300	867,99
					total	**21.523,60**

VALOR: R$ 21.523,60 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO: Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos I da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de julho de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025

Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMARCIA BASICA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DE SAUDE.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	**Leonam Kurt Maciel Reinert, CPF: ***.011.001. *** **
Vigência:	**12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**
Valor global	**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**
Fundamento Legal	**Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.**
Justificativa	**Anexa nos autos do processo.**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Julho de 2025.

.

LEIA-SÊ:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025

Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMARCIA BASICA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DE SAUDE.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	**Leonam Kurt Maciel Reinert, CPF: ***.011.001. *** **

Vigência:	**12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**
Valor global	**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**
Fundamento Legal	**Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.**
Justificativa	**Anexa nos autos do processo.**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Julho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025.

Torna públicas as deliberações da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Portaria Conjunta MDS/CNAS nº31, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução/CMAS nº005, de 24 de abril de 2025, que devido erro de digitação retifica o número da resolução que passa a vigorar Resolução/CMAS nº006, de 24 de abril de 2025, e posteriormente houve alteração para inclusão do Art. 10, a qual passa a vigorar Resolução/CMAS nº008/2025, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim/MT;

Considerando a Ata da plenária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT;

Considerando o § 4º do art. 17 da Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993(LOAS), que diz que: § 4º Os conselhos de que tratam os incisos II, III, e IV do art.16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica.

Considerando o § único do art. 113 da NOB-SUAS 2012, que diz: Parágrafo Único. As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.

Considerando o caput do art. 118 e seu § 1º da NOB-SUAS 2012, que diz: Art. 118. Para realização das conferências os órgãos gestores de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários. §1º A participação dos delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.

Considerando a Resolução nº08/2025/CEAS/MT, que dispõe sobre as orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Mato Grosso no ano de 2025;

Considerando o informe CNAS nº05/2025, que disciplinou a quantidade de delegados, representantes dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal para compor a delegação estadual para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com 6 conselheiros do CEAS/MT e 30 delegados municipais;

Considerando a NOTA TÈCNICA Nº 17/2025 PROCESSO Nº 71000.065975/2023-26, que dispõe sobre a utilização dos recursos da Assistência Social para custear a participação dos usuários os e trabalhadores nos espaços de controle social, visando também subsidiar os conselhos de assistência social no processo conferencial, com referências das leis: Lei 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; Decreto nº 7.788, de 15 de gosto de 2012, regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o informe nº01/2025, Utilização de recursos do IGD para custeio das Conferências de Assistência Social;

Considerando Portaria MC nº 769, de 29/04/2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº027/2025, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as deliberações para o município, em ANEXO 01, **da 8ª conferência Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 24 de junho de 2025, com ampla participação dos diversos representantes do SUAS, com o tema ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 2º - Publicar, em ANEXO 02, a lista dos delegados eleitos, conforme aprovação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 14 de julho de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

ANEXO 01

DELIBERAÇÕES DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Propostas de deliberações para o Município:

EIXO 1- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Proposta 01 - Produzir e distribuir materiais informativos sobre os serviços do SUAS em linguagem simples e acessível, incluindo versões em Libras, braile e áudio, e utilizar rádios locais, igrejas e unidades de saúde para a divulgação;

Proposta 02 - Realizar diagnóstico participativo com escuta ativa de moradores de assentamentos, aldeias e comunidades tradicionais para identificar barreiras de acesso aos serviços socioassistenciais e planejar intervenções específicas por território;

Proposta 03 - Criar Comitê Popular de Acesso ao SUAS no município com representantes das comunidades, lideranças locais e usuários dos serviços, com reuniões bimestrais para acompanhar dificuldades e propor soluções ao poder público;

Proposta 04 - Criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas para a eliminação da discriminação e violência contra a mulher, garantindo seus direitos e possibilitando a igualdade.

EIXO 02 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Proposta 01 - Criar, no âmbito municipal, uma legislação que institui Plano de cargo, carreira e salário para servidores da política de Assistência social.

Proposta 02 - Elaborar e implementar política municipal de valorização dos profissionais do SUAS, com estratégias de reconhecimento, apoio psicossocial, estabilidade funcional e incentivos a qualificação técnica municipal.

EIXO 03 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Proposta 01 - Desenvolver ações de acompanhamento dos beneficiários do BPC com visitas domiciliares com encaminhamentos à saúde e inclusão em atividades de convivência e apoio familiar.

Proposta 02 - Promover núcleo de preparação para o mundo do trabalho com o foco em jovens em vulnerabilidade, promovendo oficinas de projeto de vida, habilidades socioemocionais e qualificação profissional.

EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Proposta 01 - Garantir formação continuada para os conselheiros do CMAS.

Proposta 02 - Implantar canal de comunicação pública do SUAS vias rádio, redes sociais com linguagem simples, murais e boletins informativos sobre os direitos e serviços no município.

EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Proposta 01 - Incluir metas e ações da política de assistência social PPA e LOA assegurando o planejamento contínuo da demanda do SUAS.

Proposta 02 - Criar comissão técnica intersetorial orçamentaria e financeira para acompanhar execução financeira SUAS.

ANEXO 02

DELEGADOS ELEITOS NA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Delegados Titulares – Mônica Damassena Marçal Mariano - Titular, Zenaide Castro de Oliveira - Titular.

Delegados Suplentes – Herica Aparecida Cruvinel Roque – Suplente, Miraci Pires de Moraes – Suplente.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ROMULO COSTA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 28 Á 30/08/2025 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA, MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

CONTRATADO: 55.685.038 ROMULO DE MORAES SANTOS

CNPJ: 55.685.038/0001-37

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/10/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO 3 SUÍTES, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 COZINHA, PARA ALOJAR PARTE DA EQUIPE QUE SERÁ ENCARREGADA DE ORGANIZAR O DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA PARA O FESTIVAL DE PESCA E AUXILIARÁ NA EXECUÇÃO DO MESMO, COMPREENDENDO O PERIODO DE 15/08 Á 01/09/2025.

CONTRATADO: DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.986.630/0012-47

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Iorranna Nauali Lopes Matias – Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA

CNPJ: 07.770.350/0001-86

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/01/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "BRENDO & RENATO", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 28 Á 30/08/2025 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA, MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

CONTRATADO: CARVALHO BUSINESS

CNPJ: 53.641.181/0001-00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 à 18/10/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 18 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

24 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2025 – EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E AUMENTO DE CARGA COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CONTRATADO: DR CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 36.058.285/0001-69

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 A 18/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 18 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

24 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (PAINEL DE LED, TUNEL E CAMAROTE COBERTO) PARA USO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICPAL.

CONTRATADO: IZAY DA SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.202.378/0001-04

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 21/10/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº450/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº450/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIS**, portador (a) do RG N° 965.785.641-87 SESP/MT, CPF N°965.785.641-87 para desempenhar o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANA FLÁVIA ALBUQUERQUE LUIS**, portador (a) do RG n°965.785.641-87 SESP/MT e do CPF n°965.785.641-87, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **FISIOTERAPEUTA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 450/2025 de 21 de julho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANA FLÁVIA ALBUQUERQUE LUIS

FISIOTERAPEUTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT,21 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 460 DE 24 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 460 DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONI DIAS MACHADO**, Matrícula 5712, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	02/06/2025 À 30/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 76/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 207.680,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	32.450,00	R$ 6,40	R$ 207.680,00

Onde se lê:

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	32.450,00	R$ 6,40	R$ 207.680,00

Leia se:

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 207.680,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	32.450,00	R$ 6,40	R$ 207.680,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 76/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 até a data de vigência 20/05/2026 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 76/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 76/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Onde se lê:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Leia se:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 36/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 58/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 121.212,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e doze reais).

1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	23.400	R$ 5,18	R$ 121.212,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 121.212,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e doze reais).

1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	23.400	R$ 5,18	R$ 121.212,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 03, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (CONTRATO Nº 36/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 até a data de vigência 31/12/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 36/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 36/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Onde se lê:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Leia se:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 120/2021

Processo de Pregão Presencial nº. 58/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 39.774,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2	498507	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA REUNIDAS I - E.M.C. ALCIDES VISONE - 124 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	6.696	R$ 5,94	R$ 39.774,24

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 39.774,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2	498507	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA REUNIDAS I - E.M.C. ALCIDES VISONE - 124 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	6.696	R$ 5,94	R$ 39.774,24

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 120/2021), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 29/08/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 120/2021).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 120/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceira Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Onde se lê:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Leia se:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 142/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 50/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ nº. 15.112.274/0001-40.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 78.894,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	14.610	R$ 5,40	R$ 78.894,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 78.894,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	14.641,00	R$ 5,40	R$ 78.894,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 142/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 19/09/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 142/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 142/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Onde se lê:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Leia se:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 143/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 50/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ nº. 19.536.429/0001-26.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 81.304,16 (oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

3	998451	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA/FAZ. BOI DE OURO/FAZ.RINCÃO - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 232KM MATUTINO – 15 LUGARES	KM	12.824	R$ 6,34	R$ 81.304,16

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (387) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 81.304,16 (oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

3	998451	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA/FAZ. BOI DE OURO/FAZ.RINCÃO - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 232KM MATUTINO – 15 LUGARES	KM	12.824	R$ 6,34	R$ 81.304,16

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 143/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 19/09/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 143/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 143/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Onde se lê:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Leia se:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 147/2022

Processo de Pregão Presencial nº. 50/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: A L TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA CNPJ nº. 42.926.935/0001-43.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 83.819,52 (oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	13.056	R$ 6,42	R$ 83.819,52

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (387) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 83.819,52 (oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	13.056	R$ 6,42	R$ 83.819,52

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 03, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 147/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 19/09/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 147/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 147/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 50/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Onde se lê:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Leia se:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 118/2021

Processo de Pregão Presencial nº. 58/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 09.636.928/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (401) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 81.974,34 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

1	995138	LINHA - 05 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E M C ALCIDES VISONE - 100 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	6.375	R$ 6,02	R$ 38.377,50
2	995144	LINHA - 16 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO BOA VISTA E ARREDORES / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISONE-SALA ANEXA BOA VISTA - 114 KM NOTURNO - 16LUGARES	km	7.242	R$ 6,02	R$ 43.596,84

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 81.974,34 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

1	995138	LINHA - 05 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E M C ALCIDES VISONE - 100 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	6.375	R$ 6,02	R$ 38.377,50
2	995144	LINHA - 16 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO BOA VISTA E ARREDORES / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISONE-SALA ANEXA BOA VISTA - 114 KM NOTURNO - 16LUGARES	km	7.242	R$ 6,02	R$ 43.596,84

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº. 4, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 118/2021), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (399), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (401), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 03º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 29/08/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 118/2021).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 118/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Quarto Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Onde se lê:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Leia se:

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2025.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 02/2025

PORTARIA N.º 02/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Marina Maria de Jesus Carvalho.**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 2949/2025 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. MARINA MARIA DE JESUS CARVALHO**, brasileira, portadora do Registro Geral / CPF n.º 361.445.141-68, servidora efetiva no cargo de **Agente de Limpeza Pública I** - Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, matriculada sob n.º 3759, contando com **17 anos, 00 meses e 11 dias**, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** n.º **2025.02.00004P**, **a partir de 25/07/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **25 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 24 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 14/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 74/2024**, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas**, complementação dos quantitativos ao saldo inicial contratado, observando os limites e requisitos legais, com fulcro no art. 86, §4º da 14.133/2021**,** conforme especificações detalhadas no termo de referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação, Cultura e Turismo, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração e Planejamento, Saúde, Finanças, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Transportes e Secretaria da Receitas do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 4.194.619,52.

Paranatinga - MT, em 24 de julho de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.

Empresa Vencedora: SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA DE NAYLON PRETA T- 18R.	UND	2.000,00	THOMPSON / THOMPSON	R$ 0,04	R$ 80,00
2	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 30 CM (LINGUA DE SOGRA)	UND	2.000,00	THOMPSON / THOMPSON	R$ 0,24	R$ 480,00

87	HOMOLOGADO	PADRAO BIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA.	UND	15,00	RADDEC / RADDEC	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
88	HOMOLOGADO	PADRAO BIFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA.	UND	15,00	RADDEC / RADDEC	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00
89	HOMOLOGADO	PADRAO MONOFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA	UND	15,00	RADDEC / RADDEC	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
90	HOMOLOGADO	PADRAO MONOFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA.	UND	15,00	RADDEC / RADDEC	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00
							Total R$ 84.560,00

Empresa Vencedora: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA T- 50R.	UND	2.000,00	FERTAK / FERTAK	R$ 0,25	R$ 500,00
4	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 3/4 CINZA.	UND	2.000,00	KRONA / KRONA	R$ 0,59	R$ 1.180,00
9	HOMOLOGADO	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2	UND	4,00	THOMPSON / THOMPSON	R$ 115,99	R$ 463,96
10	HOMOLOGADO	AMPERIMETRO E VOLTIMETRO	UND	5,00	BRASFORT / BRASFORT	R$ 70,99	R$ 354,95
32	HOMOLOGADO	CANALETA DE PVC - SEM DIVISÓRIA 20X12MM E 2 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCA.	UND	2.000,00	ILUMI / ILUMI	R$ 5,99	R$ 11.980,00
35	HOMOLOGADO	CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIM	UND	400,00	HYDRA / HYDRA	R$ 166,99	R$ 66.796,00
79	HOMOLOGADO	KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PESADA, COM ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE DE CONCRETO, LARGURA MINIMA - 15 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM, ALTURA MÍNIMA 7 CM E PESO MÍNIMO DE 1.150 G.	KIT	500,00	ST FÉ / ST FÉ	R$ 18,60	R$ 9.300,00
82	HOMOLOGADO	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MÍNIMA 148W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA.	UND	400,00	LP / LP	R$ 122,99	R$ 49.196,00
83	HOMOLOGADO	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 200W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA.	UND	400,00	LP / LP	R$ 149,99	R$ 59.996,00
84	HOMOLOGADO	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTÊNCIA MINIMA 58W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA.	UND	700,00	LP / LP	R$ 89,99	R$ 62.993,00
85	HOMOLOGADO	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 98W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA.	UND	400,00	LP / LP	R$ 99,99	R$ 39.996,00
93	HOMOLOGADO	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UND	5.000,00	IVPLAST / IVPLAST	R$ 0,20	R$ 1.000,00
94	HOMOLOGADO	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UND	5.000,00	IVPLAST / IVPLAST	R$ 0,20	R$ 1.000,00
95	HOMOLOGADO	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10MM	UND	5.000,00	IVPLAST / IVPLAST	R$ 0,20	R$ 1.000,00

103	HOMOLOGADO	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P T FAME 10A TRIPOLAR PRETO	UND	50,00	DEGO / DEGO	R$ 3,79	R$ 189,50
118	HOMOLOGADO	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 25 MM, PRE ISOLADO.	UND	2.000,00	DECORLUX / DECORLUX	R$ 1,81	R$ 3.620,00
119	HOMOLOGADO	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 35 MM, PRE ISOLADO.	UND	2.000,00	DECORLUX / DECORLUX	R$ 2,65	R$ 5.300,00
127	HOMOLOGADO	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO 4 ELEMENTOS 5,20 MT ATÉ 550KV COM CABEÇOTE BOLSA AJ910 - MUNDO LINHA VIVA.	UND	2,00	TECFER / TECFER	R$ 740,00	R$ 1.480,00
							Total R$ 316.345,41

Empresa Vencedora: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA PARA POSTE T QUADRADA GALVANIZADA MÍNIMA DE 210X215MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA.	UND	200,00	SANTA FE / SANTA FE	R$ 17,78	R$ 3.556,00
6	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 250 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA.	UND	300,00	SANTA FE / SANTA FE	R$ 27,05	R$ 8.115,00
25	HOMOLOGADO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM	METRO	2.000,00	ALUMI / ALUMI	R$ 11,33	R$ 22.660,00
26	HOMOLOGADO	CABO TRIPLEX - 10MM.	METRO	5.000,00	ALUMI / ALUMI	R$ 3,61	R$ 18.050,00
30	HOMOLOGADO	CAIXA DE PVC 4 X 2 COM 2 EMBUTE CINZA.	UND	200,00	MONDIALE / MONDIALE	R$ 1,44	R$ 288,00
31	HOMOLOGADO	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE	UND	2.000,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 11,42	R$ 22.840,00
46	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO.	UND	20,00	SOPRANO / SOPRANO	R$ 202,00	R$ 4.040,00
47	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR.	UND	30,00	SOPRANO / SOPRANO	R$ 282,00	R$ 8.460,00
48	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN.	UND	1.000,00	JNG / JNG	R$ 6,40	R$ 6.400,00

49	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004.	UND	10,00	DECORLUX / DECORLUX	R$ 256,00	R$ 2.560,00
50	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004.	UND	50,00	DECORLUX / DECORLUX	R$ 256,00	R$ 12.800,00
75	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR SIMPLES INTERRUPTOR PARELELO 1 TOMADA 10A.	UND	500,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 7,88	R$ 3.940,00
91	HOMOLOGADO	PADRAO TRIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA.	UND	15,00	M.P / M.P	R$ 1.740,00	R$ 26.100,00
92	HOMOLOGADO	PADRAO TRIFASICO 7 METROS APROVADO PELA ENERGISA.	UND	15,00	M.P / M.P	R$ 2.280,00	R$ 34.200,00
125	HOMOLOGADO	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA TRIPLA	UND	500,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 13,65	R$ 6.825,00
							Total R$ 180.834,00

Empresa Vencedora: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 300 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA.	UND	300,00	OLIVO / CIRCULAR	R$ 32,50	R$ 9.750,00
16	HOMOLOGADO	CABO DUPLEX - 10MM.	METRO	5.000,00	CONDUFAST / MULTIPLEXADO	R$ 2,49	R$ 12.450,00
23	HOMOLOGADO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM.	METRO	5.000,00	CONDUFAST / MULTIPLEXADO	R$ 2,69	R$ 13.450,00

24	HOMOLOGADO	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 FASES ISOLADAS 1 NEUTRO DESENCAPADO) TRIFASICO.	METRO	5.000,00	CONDUFAST / MULTIPLEXADO	R$ 6,80	R$ 34.000,00
41	HOMOLOGADO	CONTATORA TRIPOLAR PARA 160 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 150 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS.	UND	50,00	DECORLUX / 150A	R$ 2.250,00	R$ 112.500,00
53	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES	UND	250,00	OUROLUX / DIN	R$ 18,90	R$ 4.725,00
54	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2.	UND	200,00	OUROLUX / DIN	R$ 18,90	R$ 3.780,00
55	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CORRENTE NOMINAL: 10 A 100 A TENSÃO MÁXIMA: 220VCA 1 POLO, 380VCA 2 E 3 POLOS TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600VCA	UND	500,00	OUROLUX / DIN	R$ 20,00	R$ 10.000,00
67	HOMOLOGADO	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 3000MM.	UND	150,00	KX / 300MM	R$ 40,60	R$ 6.090,00
							Total R$ 206.745,00

Empresa Vencedora: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	HOMOLOGADO	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4 CINZA	UND	500,00	Maxidutos / 72	R$ 0,79	R$ 395,00
44	HOMOLOGADO	CURVA 90º EM PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4 CINZA.	UND	160,00	Maxidutos / 54	R$ 1,71	R$ 273,60
							Total R$ 668,60

Empresa Vencedora: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	HOMOLOGADO	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO	UND	500,00	TECNOLINSA / 96BF15150	R$ 4,00	R$ 2.000,00
							Total R$ 2.000,00

Empresa Vencedora: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	HOMOLOGADO	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS DÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO.	UND	20,00	VOLTIM / BOIA ELETRICA 15A	R$ 31,99	R$ 639,80
38	HOMOLOGADO	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V,	UND	2.000,00	MCI / CDP -70	R$ 4,80	R$ 9.600,00
42	HOMOLOGADO	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN.	UND	250,00	DECORLUX / 50A	R$ 132,90	R$ 33.225,00
43	HOMOLOGADO	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS.	UND	100,00	DECORLUX / 80A	R$ 199,00	R$ 19.900,00
68	HOMOLOGADO	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 1200MM.	UND	150,00	CG3 / 1200MM.	R$ 21,71	R$ 3.256,50
70	HOMOLOGADO	HASTE DE COBRE E ATERRAMENTO DE 1,2 METRO X3/8	UND	500,00	OLIVO / OLB3812	R$ 12,15	R$ 6.075,00
72	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR DUPLO 20A 250V.	UND	200,00	PLUZIE / DUPLO 20A 250V.	R$ 6,80	R$ 1.360,00

101	HOMOLOGADO	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO.	UND	2.000,00	CRISTALLUX / PLAFON E27 14X14CM	R$ 2,60	R$ 5.200,00

102	HOMOLOGADO	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P T FAME 20A TRIPOLAR PRETO	UND	50,00	VOLTIM / FEMEA 2P T FAME 20A	R$ 3,89	R$ 194,50
104	HOMOLOGADO	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P T FAME 10A TRIPOLAR PRETO	UND	50,00	VOLTIM / MACHO 2P T FAME 10A	R$ 4,39	R$ 219,50
105	HOMOLOGADO	PLUG JUNÇÃO MACHO 2PTFAME 20A TRIPOLAR PRETO	UND	50,00	VOLTIM / MACHO 2PTFAME 20A	R$ 4,49	R$ 224,50
111	HOMOLOGADO	RELE FALTA DE FASE ELETRÔNICO 110/220V.	UND	200,00	SIBRATEC / Relé Falta de Fase Trifásico RPS-FF 220V - Modelo Com ou Sem Neutro (11134)	R$ 58,49	R$ 11.698,00
121	HOMOLOGADO	TOMADA 20A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO	UND	500,00	PLUZIE / 20A INTERNA BRANCA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
126	HOMOLOGADO	TOMADA SIMPLES COMPLETA 20A 2PT	UND	1.000,00	PLUZIE / SIMPLES COMPLETA	R$ 3,99	R$ 3.990,00
							Total R$ 97.682,80

Empresa Vencedora: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	HOMOLOGADO	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE NO MINIMO 45MM.	UND	600,00	JRC / JRC	R$ 61,00	R$ 36.600,00
33	HOMOLOGADO	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V.	UND	50,00	SIBRATEC / SIBRATEC	R$ 8,00	R$ 400,00
36	HOMOLOGADO	CONDUITE CORRUGADO AMARELO	METRO	500,00	ELEMENTAR / ELEMENTAR	R$ 1,50	R$ 750,00
40	HOMOLOGADO	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 20A	UND	500,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 8,00	R$ 4.000,00
51	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V.	UND	50,00	ELITEK / ELITEK	R$ 47,00	R$ 2.350,00
57	HOMOLOGADO	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	UND	60,00	OUROLUX / OUROLUX	R$ 77,00	R$ 4.620,00
58	HOMOLOGADO	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	UND	250,00	OUROLUX / OUROLUX	R$ 5,00	R$ 1.250,00
59	HOMOLOGADO	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES.	UND	250,00	OUROLUX / OUROLUX	R$ 5,00	R$ 1.250,00
61	HOMOLOGADO	ESCADA DE FIBRA 7 METROS	UND	5,00	ESMIG / ESMIG	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
71	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR DUPLO 10A 250V.	UND	200,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
73	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES 2 TOMADAS 2PT20A 250V COM PLACA BRANCA.	UND	500,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 8,00	R$ 4.000,00
74	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR SIMPLES 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 3 POLOS E TERRA DE 20 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	500,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 8,30	R$ 4.150,00
76	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V.	UND	300,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 3,90	R$ 1.170,00
77	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO COM PLACA 4X2.	UND	300,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 5,45	R$ 1.635,00
78	HOMOLOGADO	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BRANCO.	UND	100,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 8,00	R$ 800,00
98	HOMOLOGADO	PLACA CEGA 4 X 2 BRANCA	UND	1.000,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 1,65	R$ 1.650,00
99	HOMOLOGADO	PLACA DE ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR DUPLO	UND	500,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 2,30	R$ 1.150,00
100	HOMOLOGADO	PLACA ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR SIMPLES	UND	500,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 2,45	R$ 1.225,00
113	HOMOLOGADO	TAMPA 3 PONTOS DE 1 PVC.	UND	300,00	MAXIDUTO / MAXIDUTO	R$ 1,90	R$ 570,00

114	HOMOLOGADO	TAMPA DE PVC 1/2 E 3/4 CINZA.	UND	300,00	MAXIDUTO / MAXIDUTO	R$ 1,65	R$ 495,00
115	HOMOLOGADO	TAMPA PARA 2 TOMADA PVC 1 CINZA.	UND	200,00	MAXIDUTO / MAXIDUTO	R$ 2,00	R$ 400,00
122	HOMOLOGADO	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P T20/A	UND	1.000,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 4,95	R$ 4.950,00
123	HOMOLOGADO	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA DUPLO.	UND	1.000,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 6,20	R$ 6.200,00
124	HOMOLOGADO	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA SIMPLES.	UND	1.000,00	PLUZIE / PLUZIE	R$ 5,30	R$ 5.300,00
							Total R$ 92.175,00

Empresa Vencedora: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	HOMOLOGADO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM, COM CAPA DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA.	METRO	2.000,00	Tudo Cabos / Flex 450/ 750V	R$ 28,95	R$ 57.900,00
28	HOMOLOGADO	CAIXA CONDULETE PVC 3/4 CINZA.	UND	500,00	Eletromax / C5034C	R$ 3,49	R$ 1.745,00
39	HOMOLOGADO	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X CABO 10-50 MM	UND	500,00	Centro Haste / Conector	R$ 2,96	R$ 1.480,00
56	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ POLOS: BIPOLAR COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA PARA 220 -3KA MODELO: TERMOMAGNÉTICO UNI	UND	500,00	Elitek / Ed32	R$ 20,10	R$ 10.050,00
86	HOMOLOGADO	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 25MM	METRO	2.000,00	Elementar / Conduite	R$ 0,89	R$ 1.780,00
96	HOMOLOGADO	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM.	UND	300,00	Olivo / Pm03/015	R$ 7,85	R$ 2.355,00
97	HOMOLOGADO	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM.	UND	300,00	Olivo / Pm03/018	R$ 8,76	R$ 2.628,00
							Total R$ 77.938,00

Empresa Vencedora: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	HOMOLOGADO	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10 MM	METRO	2.000,00	ALUME / NU	R$ 8,20	R$ 16.400,00
17	HOMOLOGADO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 1,5MM, COR A DEFINIR 1,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	METRO	2.000,00	AUTOFLEX / FLEXIVEL	R$ 0,68	R$ 1.360,00
18	HOMOLOGADO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	METRO	4.000,00	AUTOFLEX / FLEXIVEL	R$ 4,25	R$ 17.000,00
19	HOMOLOGADO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	METRO	5.000,00	AUTOFLEX / FLEXIVEL	R$ 0,90	R$ 4.500,00
21	HOMOLOGADO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	METRO	5.000,00	AUTOFLEX / FLEXIVEL	R$ 1,65	R$ 8.250,00
22	HOMOLOGADO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	METRO	4.000,00	AUTOFLEX / FLEXIVEL	R$ 2,05	R$ 8.200,00
63	HOMOLOGADO	FIO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS BRANCO 300V	METRO	1.000,00	MEGAFIO / PARALELO	R$ 1,80	R$ 1.800,00
64	HOMOLOGADO	FIO PARALELO 2X2,5MM 100METROS BRANCO 300V	METRO	1.000,00	MEGAFIO / PARALELO	R$ 2,45	R$ 2.450,00
65	HOMOLOGADO	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1	UND	5.000,00	EMPALUX / ANTICHAMA	R$ 3,05	R$ 15.250,00
66	HOMOLOGADO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M.	UND	100,00	EMPALUX / ANTICHAMA	R$ 13,00	R$ 1.300,00
							Total R$ 76.510,00

Empresa Vencedora: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	HOMOLOGADO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	METRO	2.000,00	FLEXSUL / FLEX 25MM	R$ 17,50	R$ 35.000,00
27	HOMOLOGADO	CABO TRIPLEX - 16MM.	METRO	5.000,00	FCONDUTORES / TRIPLEX 16MM	R$ 5,04	R$ 25.200,00
34	HOMOLOGADO	CATRACA (GUICHO) DE ALAVANCA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 KG, COM CABO DE AÇO, PARA CABO DE ENERGIA ELETRICA, COM CABO DE NO MININO 11,5 (7/16) E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA.	UND	2,00	VONDER / 6195160020	R$ 3.179,66	R$ 6.359,32
45	HOMOLOGADO	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUENCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO.	UND	500,00	OUROLUX / 26093	R$ 27,99	R$ 13.995,00
112	HOMOLOGADO	RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE	UND	2.000,00	EXATRON / RFR2FS	R$ 8,87	R$ 17.740,00
							Total R$ 98.294,32

Empresa Vencedora: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	HOMOLOGADO	CAIXA DE PADRÃO DE ENERGIA BIFASICO APROVADO PELA ENERGISA.	UND	40,00	CAIXA / PADRÃO	R$ 140,69	R$ 5.627,60
							Total R$ 5.627,60

Empresa Vencedora: W LED ELETRICA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
37	HOMOLOGADO	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V	UND	2.000,00	MCI / CPP001	R$ 5,99	R$ 11.980,00

107	HOMOLOGADO	REFLETOR DE LED 100W - BIVOLT - PROVA DAGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	500,00	TOP LIGHT / TL100	R$ 17,27	R$ 8.635,00
108	HOMOLOGADO	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT, PROVA DÁGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	500,00	APOLLO / SLIM 200	R$ 31,50	R$ 15.750,00
109	HOMOLOGADO	REFLETOR 400W SMD DE LED; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400W,TIPO DE LED: SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K), CARCAÇA: BRANCA/ PRETO, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, FATOR POTÊNCIA: > 0.80 - SUPER SMD, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 0.80, FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 36.000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS, DIMENSÕES: 28(A) X 30(L) CM, ESPESSURA: 3,5 CM, PESO: 2580G, CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS, PROTEÇÃO: IP66 (CONTRA JATOS DE ÁGUA POTENTES)	UND	400,00	TOP LIGHT / TL400	R$ 58,50	R$ 23.400,00
110	HOMOLOGADO	REFLETOR DE LED 50W - BIVOLT, PROVA DAGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	200,00	TOP LIGHT / TL50	R$ 14,50	R$ 2.900,00
							Total R$ 62.665,00

Empresa Vencedora: ELETRICA VARGAS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
52	HOMOLOGADO	DISJUNTOR BIFASICO 16 AMPERES.	UND	250,00	TRAMONTINA / TRAMONTINA	R$ 18,26	R$ 4.565,00
							Total R$ 4.565,00

Empresa Vencedora: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
60	HOMOLOGADO	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4 SEM ROSCA CINZA 6 MTS.	UND	500,00	travessoni / 1552	R$ 12,40	R$ 6.200,00
62	HOMOLOGADO	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT PRETO 20 AMPERES.	UND	50,00	margirius / 2168	R$ 25,00	R$ 1.250,00

106	HOMOLOGADO	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 POLOS 100A/1000V BARRAMENTO NEUTRO BARRAMENTO TERRA INCLUSOS - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAG	UND	10,00	opção / 2671	R$ 434,89	R$ 4.348,90
116	HOMOLOGADO	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 10 MM, PRE ISOLADO.	UND	2.000,00	intelli / 1162	R$ 0,81	R$ 1.620,00
117	HOMOLOGADO	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 16 MM, PRE ISOLADO.	UND	2.000,00	intelli / 1163	R$ 1,33	R$ 2.660,00
120	HOMOLOGADO	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V-240V - BIVOLT, TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA(HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL / PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 2 SEGUNDOS/DIA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: MAIS DE 100 HORAS.	UND	200,00	atopy / 2414	R$ 65,47	R$ 13.094,00
							Total R$ 29.172,90

Empresa Vencedora: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
69	HOMOLOGADO	GRUPO GERADOR A DISEL DE NO MINIMO 8KVA	UND	1,00	BRANCO / 8000 E3	R$ 8.499,99	R$ 8.499,99
							Total R$ 8.499,99

Empresa Vencedora: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
80	HOMOLOGADO	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 180W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	3.000,00	PRICE / LED YT	R$ 7,04	R$ 21.120,00
							Total R$ 21.120,00

Empresa Vencedora: HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
81	HOMOLOGADO	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	4.000,00	PROPRIA / 50W	R$ 13,48	R$ 53.920,00
							Total R$ 53.920,00

Empresa Vencedora: AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
128	HOMOLOGADO	VENTILADOR - TIPO PAREDE , OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PÁS EM AÇO, 60 COM DE DIÂMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT.	UND	200,00	VENTISOL / P 543-Bivolt	R$ 242,89	R$ 48.578,00
						Total R$ 48.578,00	

Homologo, no dia 18 de Julho de 2025.

Agilmar Raimundo da Silva

Secretário de Viação e Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

Licitação :**000038/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

Aberta em 15/07/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM DA ESTRUTURA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BEM COMO E O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas HOMOLOGOU em favor da empresa A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 8.499,99, A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 206.745,00, AMENA CLIMATIZACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 48.578,00, BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 77.938,00, CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 21.120,00, COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 29.172,90, ELETRICA VARGAS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 4.565,00, FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 97.682,80, FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 5.627,60, HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 53.920,00, LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 98.294,32, LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 2.000,00, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 316.345,41, RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 76.510,00, SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 668,60, SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 84.560,00, TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 92.175,00, W LED ELETRICA LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 62.665,00, WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 180.834,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204916 Código	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 36.489.366/0001-13 CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 - VARZEA, LAGOA SANTA - MG, CEP: 33233-070 Telefone: 3197566572 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	004.031.150	GRUPO GERADOR A DISEL DE NO MINIMO 8KVA Marca: BRANCO	UND	1	8.499,99	8.499,99
		Total do Proponente				R$ 8.499,99

Valor Homologado: R$ 8.499,99 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	204938 Código	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU CNPJ: 26.542.381/0001-24 FILINTO MULLER, SN RES NOVA FRONTEIRA - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78148-788 Telefone: 6581316666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.031.267	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 300 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: OLIVO	UND	300	32,50	9.750,00
16	004.031.240	CABO DUPLEX - 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,49	12.450,00
23	004.031.221	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,69	13.450,00
24	004.031.225	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO DESENCAPADO) TRIFASICO. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	6,80	34.000,00
41	004.031.212	CONTATORA TRIPOLAR PARA 160 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 150 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	50	2.250,00	112.500,00
53	004.031.263	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	18,90	4.725,00
54	004.031.129	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2. Marca: OUROLUX	UND	200	18,90	3.780,00
55	004.031.042	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CORRENTE NOMINAL: 10 A 100 A TENSÃO MÁXIMA: 220VCA – 1 POLO, 380VCA – 2 E 3 POLOS TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600VCA Marca: OUROLUX	UND	500	20,00	10.000,00
67	004.031.236	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 3000MM. Marca: KX	UND	150	40,60	6.090,00
		Total do Proponente				R$ 206.745,00

Valor Homologado: R$ 206.745,00 (duzentos e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	204879 Código	AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63 OITOCENTOS, S/N SALA 09 - MD 01 - G - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 2734414050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	004.031.022	VENTILADOR - TIPO PAREDE , OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PÁS EM AÇO, 60 COM DE DIÂMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT. Marca: VENTISOL	UND	200	242,89	48.578,00
		Total do Proponente				R$

						48.578,00

Valor Homologado: R$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais)

Item	204920 Código	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 17.435.476/0001-58 24 DE OUTUBRO, 3034 QUADRA16 - AEROVIARIO, GOIANIA - GO, CEP: 74435-090 Telefone: 6235767508 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	004.031.275	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM, COM CAPA DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA. Marca: Tudo Cabos	METRO	2000	28,95	57.900,00
28	004.031.249	CAIXA CONDULETE PVC 3/4" CINZA. Marca: Eletromax	UND	500	3,49	1.745,00
39	004.031.186	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X CABO 10-50 MM Marca: Centro Haste	UND	500	2,96	1.480,00
56	004.031.080	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ POLOS: BIPOLAR COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA PARA 220 -3KA MODELO: TERMOMAGNÉTICO UNI Marca: Elitek	UND	500	20,10	10.050,00
86	004.031.178	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 25MM Marca: Elementar	METRO	2000	0,89	1.780,00
96	004.031.143	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM. Marca: Olivo	UND	300	7,85	2.355,00
97	004.031.144	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM. Marca: Olivo	UND	300	8,76	2.628,00
		Total do Proponente				R$ 77.938,00

Valor Homologado: R$ 77.938,00 (setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais)

Item	204932 Código	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90 MDV6, 672 QUADRA36 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-390 Telefone: 6286348242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	004.031.032	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 180W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PRICE	UND	3000	7,04	21.120,00
		Total do Proponente				R$ 21.120,00

Valor Homologado: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

Item	202854 Código	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 Comercial: AVENIDA MANOEL JOSé DE ARRUDA, 1280 - B - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070305 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	004.031.281	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" SEM ROSCA CINZA 6 MTS. Marca: travessoni	UND	500	12,40	6.200,00
62	004.031.260	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT PRETO 20 AMPERES. Marca: margirius	UND	50	25,00	1.250,00
106	004.031.057	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAG Marca: opÃÃo	UND	10	434,89	4.348,90
116	004.031.270	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 10 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	0,81	1.620,00
117	004.031.228	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 16 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	1,33	2.660,00
120	004.031.242	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V-240V - BIVOLT, TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA(HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL / PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 2 SEGUNDOS/DIA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: MAIS DE 100 HORAS. Marca: atopy	UND	200	65,47	13.094,00
		Total do Proponente				R$ 29.172,90

Valor Homologado: R$ 29.172,90 (vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)

Item	204917 Código	ELETRICA VARGAS LTDA CNPJ: 54.095.188/0001-28 06, S/N QUADRA5 - JARDIM PARAISO, NEROPOLIS - GO, CEP: 75460-000 Telefone: 6292563451 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	004.031.262	DISJUNTOR BIFASICO 16 AMPERES. Marca: TRAMONTINA	UND	250	18,26	4.565,00
		Total do Proponente				R$ 4.565,00

Valor Homologado: R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Item	204914 Código	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 53.640.621/0001-04 ALEXANDRE DE BARROS, 147 - CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABA - MT, CEP: 78080-030 Telefone: 6530541388 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.031.237	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO. Marca: VOLTIM	UND	20	31,99	639,80
38	004.031.088	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, Marca: MCI	UND	2000	4,80	9.600,00
42	004.031.229	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN. Marca: DECORLUX	UND	250	132,90	33.225,00
43	004.031.202	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	100	199,00	19.900,00
68	004.031.235	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 1200MM. Marca: CG3	UND	150	21,71	3.256,50

70	004.031.166	HASTE DE COBRE E ATERRAMENTO DE 1,2 METRO X3/8 Marca: OLIVO	UND	500	12,15	6.075,00
72	004.031.046	INTERRUPTOR DUPLO 20A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,80	1.360,00
101	004.031.077	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO. Marca: CRISTALLUX	UND	2000	2,60	5.200,00
102	004.031.063	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P + T FAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	3,89	194,50
104	004.031.086	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P + T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,39	219,50
105	004.031.073	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P+TFAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,49	224,50
111	004.031.004	RELE FALTA DE FASE ELETRÔNICO 110/220V. Marca: SIBRATEC	UND	200	58,49	11.698,00
121	004.031.184	TOMADA 20A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO Marca: PLUZIE	UND	500	4,20	2.100,00
126	004.031.037	TOMADA SIMPLES COMPLETA 20A 2P+T Marca: PLUZIE	UND	1000	3,99	3.990,00
		Total do Proponente				R$ 97.682,80

Valor Homologado: R$ 97.682,80 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	204942 Código	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	004.031.247	CAIXA DE PADRÃO DE ENERGIA BIFASICO APROVADO PELA ENERGISA. Marca: CAIXA	UND	40	140,69	5.627,60
		Total do Proponente				R$ 5.627,60

Valor Homologado: R$ 5.627,60 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Item	204943 Código	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 14.159.957/0006-02 INGO HERING, 1601 GALPAO1 E 2 - SAO DOMINGOS, NAVEGANTES - SC, CEP: 88370-888 Telefone: 3134272415 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	004.031.153	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PROPRIA	UND	4000	13,48	53.920,00
		Total do Proponente				R$ 53.920,00

Valor Homologado: R$ 53.920,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)

Item	204930 Código	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90 VENEZA, 2053 QUADRA29 - JARDIM EUROPA, GOIANIA - GO, CEP: 74325-100 Telefone: 6296020888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	004.031.170	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: FLEXSUL	METRO	2000	17,50	35.000,00
27	004.031.243	CABO TRIPLEX - 16MM. Marca: FCONDUTORES	METRO	5000	5,04	25.200,00
34	004.031.244	CATRACA (GUICHO) DE ALAVANCA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 KG, COM CABO DE AÇO, PARA CABO DE ENERGIA ELETRICA, COM CABO DE NO MININO 11,5 (7/16) E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. Marca: VONDER	UND	2	3.179,66	6.359,32
45	004.031.187	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO. Marca: OUROLUX	UND	500	27,99	13.995,00
112	004.031.034	RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE Marca: EXATRON	UND	2000	8,87	17.740,00
		Total do Proponente				R$ 98.294,32

Valor Homologado: R$ 98.294,32 (noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Item	204935 Código	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05 GUILHERME COTCHING, 782 - VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP: 02113-010 Telefone: 1163175843 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.031.019	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO Marca: TECNOLINSA	UND	500	4,00	2.000,00
		Total do Proponente				R$ 2.000,00

Valor Homologado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	204931 Código	MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 54.693.472/0001-04 TENENTE PRAEIRO, 2647 SALA 03 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: 6592903310 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.031.012	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA T- 50R. Marca: FERTAK	UND	2000	0,25	500,00
4	004.031.251	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: KRONA	UND	2000	0,59	1.180,00
9	004.031.233	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 Marca: THOMPSON	UND	4	115,99	463,96
10	004.031.161	AMPERIMETRO E VOLTIMETRO Marca: BRASFORT	UND	5	70,99	354,95
32	004.031.154	CANALETA DE PVC - SEM DIVISÓRIA 20X12MM E 2 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCA. Marca: ILUMI	UND	2000	5,99	11.980,00
35	004.031.018	CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIM Marca: HYDRA	UND	400	166,99	66.796,00
79	004.031.261	KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PESADA, COM ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE	KIT	500	18,60	9.300,00

		DE CONCRETO, LARGURA MINIMA - 15 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM, ALTURA MÍNIMA 7 CM E PESO MÍNIMO DE 1.150 G. Marca: ST FÁ				
82	004.031.277	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MÍNIMA 148W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	122,99	49.196,00
83	004.031.278	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 200W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	149,99	59.996,00
84	004.031.274	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTÊNCIA MINIMA 58W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	700	89,99	62.993,00
85	004.031.276	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 98W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	99,99	39.996,00
93	004.031.256	PARAFUSO COM BUCHA 6MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
94	004.031.257	PARAFUSO COM BUCHA 8MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
95	004.031.259	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
103	004.031.192	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P +T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: DEGO	UND	50	3,79	189,50
118	004.031.271	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 25 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECORLUX	UND	2000	1,81	3.620,00
119	004.031.272	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 35 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECORLUX	UND	2000	2,65	5.300,00
127	004.031.234	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO 4 ELEMENTOS 5,20 MT ATÉ 550KV COM CABEÇOTE+ BOLSA AJ910 - MUNDO LINHA VIVA. Marca: TECFER	UND	2	740,00	1.480,00
		Total do Proponente				R$ 316.345,41

Valor Homologado: R$ 316.345,41 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Item	204922 Código	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 829 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: 6984237493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	004.031.273	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10 MM Marca: ALUME	METRO	2000	8,20	16.400,00
17	004.031.238	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 1,5MM, COR A DEFINIR 1,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	2000	0,68	1.360,00
18	004.031.014	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	4,25	17.000,00
19	004.031.013	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	0,90	4.500,00
21	004.031.105	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	1,65	8.250,00
22	004.031.108	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	2,05	8.200,00
63	004.031.158	FIO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	1,80	1.800,00
64	004.031.155	FIO PARALELO 2X2,5MM 100METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	2,45	2.450,00
65	004.031.138	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1 Marca: EMPALUX	UND	5000	3,05	15.250,00
66	004.031.258	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M. Marca: EMPALUX	UND	100	13,00	1.300,00
		Total do Proponente				R$ 76.510,00

Valor Homologado: R$ 76.510,00 (setenta e seis mil quinhentos e dez reais)

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.031.248	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4" CINZA Marca: Maxidutos	UND	500	0,79	395,00
44	004.031.250	CURVA 90º EM PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: Maxidutos	UND	160	1,71	273,60
		Total do Proponente				R$ 668,60

Valor Homologado: R$ 668,60 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	134665 Código	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715300 Telefone: (66)3425-2561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.031.269	ABRAÇADEIRA DE NAYLON PRETA T- 18R. Marca: THOMPSON	UND	2000	0,04	80,00
2	004.031.152	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 30 CM (LINGUA DE SOGRA) Marca: THOMPSON	UND	2000	0,24	480,00
87	004.031.024	PADRAO BIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
88	004.031.179	PADRAO BIFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
89	004.031.133	PADRAO MONOFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
90	004.031.169	PADRAO MONOFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
		Total do Proponente				R$ 84.560,00

Valor Homologado: R$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Item	204929 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: 6235181654 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

13	004.031.110	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE NO MINIMO 45MM. Marca: JRC	UND	600	61,00	36.600,00
33	004.031.023	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V. Marca: SIBRATEC	UND	50	8,00	400,00
36	004.031.134	CONDUITE CORRUGADO AMARELO Marca: ELEMENTAR	METRO	500	1,50	750,00
40	004.031.083	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 20A Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
51	004.031.095	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V. Marca: ELITEK	UND	50	47,00	2.350,00
57	004.031.223	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN. Marca: OUROLUX	UND	60	77,00	4.620,00
58	004.031.264	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
59	004.031.265	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES. Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
61	004.031.044	ESCADA DE FIBRA 7 METROS Marca: ESMIG	UND	5	1.200,00	6.000,00
71	004.031.050	INTERRUPTOR DUPLO 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,30	1.260,00
73	004.031.011	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADAS 2P+T20A 250V COM PLACA BRANCA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
74	004.031.104	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 3 POLOS E TERRA DE 20 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,30	4.150,00
76	004.031.049	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	300	3,90	1.170,00
77	004.031.090	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO COM PLACA 4X2. Marca: PLUZIE	UND	300	5,45	1.635,00
78	004.031.195	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BRANCO. Marca: PLUZIE	UND	100	8,00	800,00
98	004.031.145	PLACA CEGA 4 X 2 BRANCA Marca: PLUZIE	UND	1000	1,65	1.650,00
99	004.031.165	PLACA DE ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR DUPLO Marca: PLUZIE	UND	500	2,30	1.150,00
100	004.031.173	PLACA ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	500	2,45	1.225,00
113	004.031.253	TAMPA 3 PONTOS DE 1" PVC. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,90	570,00
114	004.031.252	TAMPA DE PVC 1/2" E 3/4" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,65	495,00
115	004.031.254	TAMPA PARA 2 TOMADA PVC 1" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	200	2,00	400,00
122	004.031.245	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P+ T20/A Marca: PLUZIE	UND	1000	4,95	4.950,00
123	004.031.151	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA DUPLO. Marca: PLUZIE	UND	1000	6,20	6.200,00
124	004.031.136	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA SIMPLES. Marca: PLUZIE	UND	1000	5,30	5.300,00
		Total do Proponente				R$ 92.175,00

Valor Homologado: R$ 92.175,00 (noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais)

Item	204927 Código	W LED ELETRICA LTDA CNPJ: 53.760.213/0001-88 BARAUNAS, 85 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-130 Telefone: 6792706804 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	004.031.203	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V Marca: MCI	UND	2000	5,99	11.980,00
107	004.031.239	REFLETOR DE LED 100W - BIVOLT - PROVA D'AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	500	17,27	8.635,00
108	004.031.279	REFLETOR DE LED 200W – BIVOLT, PROVA D'ÁGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: APOLLO	UND	500	31,50	15.750,00
109	004.031.280	REFLETOR 400W SMD DE LED; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400W,TIPO DE LED: SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K), CARCAÇA: BRANCA/ PRETO, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, FATOR POTÊNCIA: > 0.80 - SUPER SMD, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 0.80%, FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 36.000 LUMENS, VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120° GRAUS, DIMENSÕES: 28(A) X 30(L) CM, ESPESSURA: 3,5 CM, PESO: 2580G, CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS, PROTEÇÃO: IP66 (CONTRA JATOS DE ÁGUA POTENTES) Marca: TOP LIGHT	UND	400	58,50	23.400,00
110	004.031.132	REFLETOR DE LED 50W - BIVOLT, PROVA D"AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	200	14,50	2.900,00
		Total do Proponente				R$ 62.665,00

Valor Homologado: R$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	203528 Código	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 Comercial: RUA B, S/N - - PAIAGUáS, CUIABA - MT, CEP: 78048242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.031.268	ABRAÇADEIRA PARA POSTE "T" QUADRADA GALVANIZADA MÍNIMA DE 210X215MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE	UND	200	17,78	3.556,00
6	004.031.266	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 250 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE	UND	300	27,05	8.115,00
25	004.031.232	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM Marca: ALUMI	METRO	2000	11,33	22.660,00
26	004.031.241	CABO TRIPLEX - 10MM. Marca: ALUMI	METRO	5000	3,61	18.050,00
30	004.031.255	CAIXA DE PVC 4 X 2 COM 2 EMBUTE CINZA. Marca: MONDIALE	UND	200	1,44	288,00
31	004.031.188	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE Marca: PLUZIE	UND	2000	11,42	22.840,00
46	004.031.216	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO. Marca: SOPRANO	UND	20	202,00	4.040,00
47	004.031.231	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40¨C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR. Marca: SOPRANO	UND	30	282,00	8.460,00
48	004.031.147	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN. Marca: JNG	UND	1000	6,40	6.400,00
49	004.031.207	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME	UND	10	256,00	2.560,00

		NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX				
50	004.031.246	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX	UND	50	256,00	12.800,00
75	004.031.140	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARELELO + 1 TOMADA 10A. Marca: PLUZIE	UND	500	7,88	3.940,00
91	004.031.182	PADRAO TRIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	1.740,00	26.100,00
92	004.031.068	PADRAO TRIFASICO 7 METROS APROVADO PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	2.280,00	34.200,00
125	004.031.157	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA TRIPLA Marca: PLUZIE	UND	500	13,65	6.825,00
		Total do Proponente				R$ 180.834,00

Valor Homologado: R$ 180.834,00 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)

PEDRA PRETA/MT, 18 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário Municipal de Viação e Obras Pública

PORTARIA Nº577/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

Licitação :**000038/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

Aberta em 15/07/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM DA ESTRUTURA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BEM COMO E O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas **ADJUDICOU** em favor da empresa A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 8.499,99, A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 206.745,00, AMENA CLIMATIZACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 48.578,00, BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 77.938,00, CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 21.120,00, COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 29.172,90, ELETRICA VARGAS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 4.565,00, FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 97.682,80, FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 5.627,60, HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 53.920,00, LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 98.294,32, LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 2.000,00, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 316.345,41, RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 76.510,00, SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 668,60, SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 84.560,00, TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 92.175,00, W LED ELETRICA LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 62.665,00, WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 180.834,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204916 Código	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 36.489.366/0001-13 CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 - VARZEA, LAGOA SANTA - MG, CEP: 33233-070 Telefone: 3197566572 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	004.031.150	GRUPO GERADOR A DISEL DE NO MINIMO 8KVA Marca: BRANCO	UND	1	8.499,99	8.499,99
		Total do Proponente				R$ 8.499,99

Valor ADJUDICADO: R$ 8.499,99 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	204938 Código	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU CNPJ: 26.542.381/0001-24 FILINTO MULLER, SN RES NOVA FRONTEIRA - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78148-788 Telefone: 6581316666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.031.267	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 300 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: OLIVO	UND	300	32,50	9.750,00
16	004.031.240	CABO DUPLEX - 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,49	12.450,00
23	004.031.221	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,69	13.450,00
24	004.031.225	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO DESENCAPADO) TRIFASICO. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	6,80	34.000,00

41	004.031.212	CONTATORA TRIPOLAR PARA 160 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 150 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	50	2.250,00	112.500,00
53	004.031.263	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	18,90	4.725,00
54	004.031.129	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2. Marca: OUROLUX	UND	200	18,90	3.780,00
55	004.031.042	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CORRENTE NOMINAL: 10 A 100 A TENSÃO MÁXIMA: 220VCA – 1 POLO, 380VCA – 2 E 3 POLOS TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600VCA Marca: OUROLUX	UND	500	20,00	10.000,00
67	004.031.236	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 3000MM. Marca: KX	UND	150	40,60	6.090,00
		Total do Proponente				R$ 206.745,00

Valor ADJUDICADO: R$ 206.745,00 (duzentos e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	204879 Código	AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63 OITOCENTOS, S/N SALA 09 - MD 01 - G - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 2734414050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	004.031.022	VENTILADOR - TIPO PAREDE , OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PÁS EM AÇO, 60 COM DE DIÂMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT. Marca: VENTISOL	UND	200	242,89	48.578,00
		Total do Proponente				R$ 48.578,00

Valor ADJUDICADO: R$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais)

Item	204920 Código	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 17.435.476/0001-58 24 DE OUTUBRO, 3034 QUADRA16 - AEROVIARIO, GOIANIA - GO, CEP: 74435-090 Telefone: 6235767508 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	004.031.275	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM, COM CAPA DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA. Marca: Tudo Cabos	METRO	2000	28,95	57.900,00
28	004.031.249	CAIXA CONDULETE PVC 3/4" CINZA. Marca: Eletromax	UND	500	3,49	1.745,00
39	004.031.186	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X CABO 10-50 MM Marca: Centro Haste	UND	500	2,96	1.480,00
56	004.031.080	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ POLOS: BIPOLAR COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA PARA 220 -3KA MODELO: TERMOMAGNÉTICO UNI Marca: Elitek	UND	500	20,10	10.050,00
86	004.031.178	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 25MM Marca: Elementar	METRO	2000	0,89	1.780,00
96	004.031.143	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM. Marca: Olivo	UND	300	7,85	2.355,00
97	004.031.144	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM. Marca: Olivo	UND	300	8,76	2.628,00
		Total do Proponente				R$ 77.938,00

Valor ADJUDICADO: R$ 77.938,00 (setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais)

Item	204932 Código	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90 MDV6, 672 QUADRA36 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-390 Telefone: 6286348242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	004.031.032	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 180W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PRICE	UND	3000	7,04	21.120,00
		Total do Proponente				R$ 21.120,00

Valor ADJUDICADO: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

Item	202854 Código	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 Comercial: AVENIDA MANOEL JOSé DE ARRUDA, 1280 - B - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070305 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	004.031.281	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" SEM ROSCA CINZA 6 MTS. Marca: travessoni	UND	500	12,40	6.200,00
62	004.031.260	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT PRETO 20 AMPERES. Marca: margirius	UND	50	25,00	1.250,00
106	004.031.057	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAG Marca: opÃÃo	UND	10	434,89	4.348,90
116	004.031.270	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 10 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	0,81	1.620,00
117	004.031.228	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 16 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	1,33	2.660,00
120	004.031.242	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V-240V - BIVOLT, TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA(HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL / PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 2 SEGUNDOS/DIA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: MAIS DE 100 HORAS. Marca: atopy	UND	200	65,47	13.094,00
		Total do Proponente				R$ 29.172,90

Valor ADJUDICADO: R$ 29.172,90 (vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)

Item	204917 Código	ELETRICA VARGAS LTDA CNPJ: 54.095.188/0001-28 06, S/N QUADRA5 - JARDIM PARAISO, NEROPOLIS - GO, CEP: 75460-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: 6292563451 Descrição do Produto/Serviço				
52	004.031.262	DISJUNTOR BIFASICO 16 AMPERES. Marca: TRAMONTINA	UND	250	18,26	4.565,00
		Total do Proponente				R$ 4.565,00

Valor ADJUDICADO: R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Item	204914 Código	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 53.640.621/0001-04 ALEXANDRE DE BARROS, 147 - CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABA - MT, CEP: 78080-030 Telefone: 6530541388 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.031.237	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO. Marca: VOLTIM	UND	20	31,99	639,80
38	004.031.088	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, Marca: MCI	UND	2000	4,80	9.600,00
42	004.031.229	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN. Marca: DECORLUX	UND	250	132,90	33.225,00
43	004.031.202	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	100	199,00	19.900,00
68	004.031.235	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 1200MM. Marca: CG3	UND	150	21,71	3.256,50
70	004.031.166	HASTE DE COBRE E ATERRAMENTO DE 1,2 METRO X3/8 Marca: OLIVO	UND	500	12,15	6.075,00
72	004.031.046	INTERRUPTOR DUPLO 20A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,80	1.360,00
101	004.031.077	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO. Marca: CRISTALLUX	UND	2000	2,60	5.200,00
102	004.031.063	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P + T FAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	3,89	194,50
104	004.031.086	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P + T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,39	219,50
105	004.031.073	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P+TFAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,49	224,50
111	004.031.004	RELE FALTA DE FASE ELETRÔNICO 110/220V. Marca: SIBRATEC	UND	200	58,49	11.698,00
121	004.031.184	TOMADA 20A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO Marca: PLUZIE	UND	500	4,20	2.100,00
126	004.031.037	TOMADA SIMPLES COMPLETA 20A 2P+T Marca: PLUZIE	UND	1000	3,99	3.990,00
		Total do Proponente				R$ 97.682,80

Valor ADJUDICADO: R$ 97.682,80 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	204942 Código	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	004.031.247	CAIXA DE PADRÃO DE ENERGIA BIFASICO APROVADO PELA ENERGISA. Marca: CAIXA	UND	40	140,69	5.627,60
		Total do Proponente				R$ 5.627,60

Valor ADJUDICADO: R$ 5.627,60 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Item	204943 Código	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 14.159.957/0006-02 INGO HERING, 1601 GALPAO1 E 2 - SAO DOMINGOS, NAVEGANTES - SC, CEP: 88370-888 Telefone: 3134272415 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	004.031.153	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PROPRIA	UND	4000	13,48	53.920,00
		Total do Proponente				R$ 53.920,00

Valor ADJUDICADO: R$ 53.920,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)

Item	204930 Código	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90 VENEZA, 2053 QUADRA29 - JARDIM EUROPA, GOIANIA - GO, CEP: 74325-100 Telefone: 6296020888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	004.031.170	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: FLEXSUL	METRO	2000	17,50	35.000,00
27	004.031.243	CABO TRIPLEX - 16MM. Marca: FCONDUTORES	METRO	5000	5,04	25.200,00
34	004.031.244	CATRACA (GUICHO) DE ALAVANCA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 KG, COM CABO DE AÇO, PARA CABO DE ENERGIA ELETRICA, COM CABO DE NO MININO 11,5 (7/16) E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. Marca: VONDER	UND	2	3.179,66	6.359,32
45	004.031.187	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO. Marca: OUROLUX	UND	500	27,99	13.995,00
112	004.031.034	RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE Marca: EXATRON	UND	2000	8,87	17.740,00
		Total do Proponente				R$ 98.294,32

Valor ADJUDICADO: R$ 98.294,32 (noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Item	204935 Código	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05 GUILHERME COTCHING, 782 - VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP: 02113-010 Telefone: 1163175843 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

11	004.031.019	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO Marca: TECNOLINSA	UND	500	4,00	2.000,00
		Total do Proponente				R$ 2.000,00

Valor ADJUDICADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	204931 Código	MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 54.693.472/0001-04 TENENTE PRAEIRO, 2647 SALA 03 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: 6592903310 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.031.012	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA T- 50R. Marca: FERTAK	UND	2000	0,25	500,00
4	004.031.251	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: KRONA	UND	2000	0,59	1.180,00
9	004.031.233	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 Marca: THOMPSON	UND	4	115,99	463,96
10	004.031.161	AMPERIMETRO E VOLTIMETRO Marca: BRASFORT	UND	5	70,99	354,95
32	004.031.154	CANALETA DE PVC - SEM DIVISÓRIA 20X12MM E 2 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCA. Marca: ILUMI	UND	2000	5,99	11.980,00
35	004.031.018	CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIM Marca: HYDRA	UND	400	166,99	66.796,00
79	004.031.261	KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PESADA, COM ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE DE CONCRETO, LARGURA MINIMA - 15 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM, ALTURA MÍNIMA 7 CM E PESO MÍNIMO DE 1.150 G. Marca: ST FÃ	KIT	500	18,60	9.300,00
82	004.031.277	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MÍNIMA 148W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	122,99	49.196,00
83	004.031.278	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 200W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	149,99	59.996,00
84	004.031.274	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTÊNCIA MINIMA 58W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	700	89,99	62.993,00
85	004.031.276	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 98W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	99,99	39.996,00
93	004.031.256	PARAFUSO COM BUCHA 6MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
94	004.031.257	PARAFUSO COM BUCHA 8MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
95	004.031.259	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
103	004.031.192	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P +T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: DEGO	UND	50	3,79	189,50
118	004.031.271	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 25 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECORLUX	UND	2000	1,81	3.620,00
119	004.031.272	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 35 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECORLUX	UND	2000	2,65	5.300,00
127	004.031.234	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO 4 ELEMENTOS 5,20 MT ATÉ 550KV COM CABEÇOTE+ BOLSA AJ910 - MUNDO LINHA VIVA. Marca: TECFER	UND	2	740,00	1.480,00
		Total do Proponente				R$ 316.345,41

Valor ADJUDICADO: R$ 316.345,41 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Item	204922 Código	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 829 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: 6984237493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	004.031.273	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10 MM Marca: ALUME	METRO	2000	8,20	16.400,00
17	004.031.238	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 1,5MM, COR A DEFINIR 1,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	2000	0,68	1.360,00
18	004.031.014	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	4,25	17.000,00
19	004.031.013	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	0,90	4.500,00
21	004.031.105	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	1,65	8.250,00
22	004.031.108	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	2,05	8.200,00
63	004.031.158	FIO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	1,80	1.800,00
64	004.031.155	FIO PARALELO 2X2,5MM 100METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	2,45	2.450,00
65	004.031.138	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1 Marca: EMPALUX	UND	5000	3,05	15.250,00
66	004.031.258	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M. Marca: EMPALUX	UND	100	13,00	1.300,00
		Total do Proponente				R$ 76.510,00

Valor ADJUDICADO: R$ 76.510,00 (setenta e seis mil quinhentos e dez reais)

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.031.248	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4" CINZA Marca: Maxidutos	UND	500	0,79	395,00
44	004.031.250	CURVA 90º EM PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: Maxidutos	UND	160	1,71	273,60
		Total do Proponente				R$ 668,60

Valor ADJUDICADO: R$ 668,60 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	134665 Código	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715300 Telefone: (66)3425-2561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.031.269	ABRAÇADEIRA DE NAYLON PRETA T- 18R. Marca: THOMPSON	UND	2000	0,04	80,00
2	004.031.152	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 30 CM (LINGUA DE SOGRA) Marca: THOMPSON	UND	2000	0,24	480,00
87	004.031.024	PADRAO BIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
88	004.031.179	PADRAO BIFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
89	004.031.133	PADRAO MONOFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
90	004.031.169	PADRAO MONOFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
		Total do Proponente				R$ 84.560,00

Valor ADJUDICADO: R$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Item	204929 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: 6235181654 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.031.110	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE NO MINIMO 45MM. Marca: JRC	UND	600	61,00	36.600,00
33	004.031.023	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V. Marca: SIBRATEC	UND	50	8,00	400,00
36	004.031.134	CONDUITE CORRUGADO AMARELO Marca: ELEMENTAR	METRO	500	1,50	750,00
40	004.031.083	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 20A Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
51	004.031.095	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V. Marca: ELITEK	UND	50	47,00	2.350,00
57	004.031.223	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN. Marca: OUROLUX	UND	60	77,00	4.620,00
58	004.031.264	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
59	004.031.265	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES. Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
61	004.031.044	ESCADA DE FIBRA 7 METROS Marca: ESMIG	UND	5	1.200,00	6.000,00
71	004.031.050	INTERRUPTOR DUPLO 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,30	1.260,00
73	004.031.011	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADAS 2P+T20A 250V COM PLACA BRANCA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
74	004.031.104	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 3 POLOS E TERRA DE 20 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,30	4.150,00
76	004.031.049	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	300	3,90	1.170,00
77	004.031.090	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO COM PLACA 4X2. Marca: PLUZIE	UND	300	5,45	1.635,00
78	004.031.195	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BRANCO. Marca: PLUZIE	UND	100	8,00	800,00
98	004.031.145	PLACA CEGA 4 X 2 BRANCA Marca: PLUZIE	UND	1000	1,65	1.650,00
99	004.031.165	PLACA DE ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR DUPLO Marca: PLUZIE	UND	500	2,30	1.150,00
100	004.031.173	PLACA ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	500	2,45	1.225,00
113	004.031.253	TAMPA 3 PONTOS DE 1" PVC. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,90	570,00
114	004.031.252	TAMPA DE PVC 1/2" E 3/4" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,65	495,00
115	004.031.254	TAMPA PARA 2 TOMADA PVC 1" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	200	2,00	400,00
122	004.031.245	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P+ T20/A Marca: PLUZIE	UND	1000	4,95	4.950,00
123	004.031.151	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA DUPLO. Marca: PLUZIE	UND	1000	6,20	6.200,00
124	004.031.136	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA SIMPLES. Marca: PLUZIE	UND	1000	5,30	5.300,00
		Total do Proponente				R$ 92.175,00

Valor ADJUDICADO: R$ 92.175,00 (noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais)

Item	204927 Código	W LED ELETRICA LTDA CNPJ: 53.760.213/0001-88 BARAUNAS, 85 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-130 Telefone: 6792706804 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	004.031.203	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V Marca: MCI	UND	2000	5,99	11.980,00
107	004.031.239	REFLETOR DE LED 100W - BIVOLT - PROVA D'AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	500	17,27	8.635,00
108	004.031.279	REFLETOR DE LED 200W – BIVOLT, PROVA D'ÁGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: APOLLO	UND	500	31,50	15.750,00
109	004.031.280	REFLETOR 400W SMD DE LED; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400W,TIPO DE LED: SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K), CARCAÇA: BRANCA/ PRETO, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, FATOR POTÊNCIA: > 0.80 - SUPER SMD, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 0.80%, FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 36.000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120° GRAUS, DIMENSÕES: 28(A) X 30(L) CM, ESPESSURA: 3,5 CM, PESO: 2580G, CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS, PROTEÇÃO: IP66 (CONTRA JATOS DE ÁGUA POTENTES) Marca: TOP LIGHT	UND	400	58,50	23.400,00
110	004.031.132	REFLETOR DE LED 50W - BIVOLT, PROVA D"AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	200	14,50	2.900,00
		Total do Proponente				R$ 62.665,00

Valor ADJUDICADO: R$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	203528 Código	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 Comercial: RUA B, S/N - - PAIAGUáS, CUIABA - MT, CEP: 78048242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.031.268	ABRAÇADEIRA PARA POSTE “T” QUADRADA GALVANIZADA MÍNIMA DE 210X215MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE	UND	200	17,78	3.556,00
6	004.031.266	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 250 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE	UND	300	27,05	8.115,00
25	004.031.232	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM Marca: ALUMI	METRO	2000	11,33	22.660,00
26	004.031.241	CABO TRIPLEX - 10MM. Marca: ALUMI	METRO	5000	3,61	18.050,00
30	004.031.255	CAIXA DE PVC 4 X 2 COM 2 EMBUTE CINZA. Marca: MONDIALE	UND	200	1,44	288,00
31	004.031.188	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE Marca: PLUZIE	UND	2000	11,42	22.840,00
46	004.031.216	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO. Marca: SOPRANO	UND	20	202,00	4.040,00
47	004.031.231	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40¨C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR. Marca: SOPRANO	UND	30	282,00	8.460,00
48	004.031.147	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN. Marca: JNG	UND	1000	6,40	6.400,00
49	004.031.207	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX	UND	10	256,00	2.560,00
50	004.031.246	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX	UND	50	256,00	12.800,00
75	004.031.140	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARELELO + 1 TOMADA 10A. Marca: PLUZIE	UND	500	7,88	3.940,00
91	004.031.182	PADRAO TRIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	1.740,00	26.100,00
92	004.031.068	PADRAO TRIFASICO 7 METROS APROVADO PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	2.280,00	34.200,00
125	004.031.157	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA TRIPLA Marca: PLUZIE	UND	500	13,65	6.825,00
		Total do Proponente				R$ 180.834,00

Valor ADJUDICADO: R$ 180.834,00 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)

PEDRA PRETA/MT, 18 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário Municipal de Viação e Obras Pública

PORTARIA Nº577/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**, Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”,** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**, devidamente homologado pelos Secretários(as) Municipais, declararam que se sagraram vencedores do respectivo processo, as empresas:

Item	204916 Código	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 36.489.366/0001-13 CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 - VARZEA, LAGOA SANTA - MG, CEP: 33233-070 Telefone: 3197566572 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	004.031.150	GRUPO GERADOR A DISEL DE NO MINIMO 8KVA Marca: BRANCO	UND	1	8.499,99	8.499,99
		Total do Proponente				R$ 8.499,99

Valor Homologado: R$ 8.499,99 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	204938 Código	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU CNPJ: 26.542.381/0001-24 FILINTO MULLER, SN RES NOVA FRONTEIRA - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78148-788 Telefone: 6581316666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.031.267	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 300 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: OLIVO	UND	300	32,50	9.750,00
16	004.031.240	CABO DUPLEX - 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,49	12.450,00
23	004.031.221	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,69	13.450,00
24	004.031.225	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO DESENCAPADO) TRIFASICO. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	6,80	34.000,00
41	004.031.212	CONTATORA TRIPOLAR PARA 160 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 150 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	50	2.250,00	112.500,00
53	004.031.263	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	18,90	4.725,00
54	004.031.129	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO	UND	200	18,90	3.780,00

		TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2. Marca: OUROLUX				
55	004.031.042	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CORRENTE NOMINAL: 10 A 100 A TENSÃO MÁXIMA: 220VCA – 1 POLO, 380VCA – 2 E 3 POLOS TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600VCA Marca: OUROLUX	UND	500	20,00	10.000,00
67	004.031.236	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 3000MM. Marca: KX	UND	150	40,60	6.090,00
		Total do Proponente				R$ 206.745,00

Valor Homologado: R$ 206.745,00 (duzentos e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	204879 Código	AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63 OITOCENTOS, S/N SALA 09 - MD 01 - G - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 2734414050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	004.031.022	VENTILADOR - TIPO PAREDE , OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PÁS EM AÇO, 60 COM DE DIÂMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT. Marca: VENTISOL	UND	200	242,89	48.578,00
		Total do Proponente				R$ 48.578,00

Valor Homologado: R$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais)

Item	204920 Código	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 17.435.476/0001-58 24 DE OUTUBRO, 3034 QUADRA16 - AEROVIARIO, GOIANIA - GO, CEP: 74435-090 Telefone: 6235767508 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	004.031.275	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM, COM CAPA DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA. Marca: Tudo Cabos	METRO	2000	28,95	57.900,00
28	004.031.249	CAIXA CONDULETE PVC 3/4" CINZA. Marca: Eletromax	UND	500	3,49	1.745,00
39	004.031.186	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X CABO 10-50 MM Marca: Centro Haste	UND	500	2,96	1.480,00
56	004.031.080	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ POLOS: BIPOLAR COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA PARA 220 -3KA MODELO: TERMOMAGNÉTICO UNI Marca: Elitek	UND	500	20,10	10.050,00
86	004.031.178	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 25MM Marca: Elementar	METRO	2000	0,89	1.780,00
96	004.031.143	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM. Marca: Olivo	UND	300	7,85	2.355,00
97	004.031.144	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM. Marca: Olivo	UND	300	8,76	2.628,00
		Total do Proponente				R$ 77.938,00

Valor Homologado: R$ 77.938,00 (setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais)

Item	204932 Código	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90 MDV6, 672 QUADRA36 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-390 Telefone: 6286348242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	004.031.032	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 180W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PRICE	UND	3000	7,04	21.120,00
		Total do Proponente				R$ 21.120,00

Valor Homologado: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

Item	202854 Código	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 Comercial: AVENIDA MANOEL JOSé DE ARRUDA, 1280 - B - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070305 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	004.031.281	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" SEM ROSCA CINZA 6 MTS. Marca: travessoni	UND	500	12,40	6.200,00
62	004.031.260	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT PRETO 20 AMPERES. Marca: margirius	UND	50	25,00	1.250,00
106	004.031.057	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAG Marca: opÃÃo	UND	10	434,89	4.348,90
116	004.031.270	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 10 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	0,81	1.620,00
117	004.031.228	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 16 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	1,33	2.660,00
120	004.031.242	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V-240V - BIVOLT, TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA(HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL / PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 2 SEGUNDOS/DIA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: MAIS DE 100 HORAS. Marca: atopy	UND	200	65,47	13.094,00
		Total do Proponente				R$ 29.172,90

Valor Homologado: R$ 29.172,90 (vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)

Item	204917 Código	ELETRICA VARGAS LTDA CNPJ: 54.095.188/0001-28 06, S/N QUADRA5 - JARDIM PARAISO, NEROPOLIS - GO, CEP: 75460-000 Telefone: 6292563451 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	004.031.262	DISJUNTOR BIFASICO 16 AMPERES. Marca: TRAMONTINA	UND	250	18,26	4.565,00
		Total do Proponente				R$ 4.565,00

Valor Homologado: R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Item	204914 Código	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 53.640.621/0001-04 ALEXANDRE DE BARROS, 147 - CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABA - MT, CEP: 78080-030 Telefone: 6530541388 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.031.237	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO. Marca: VOLTIM	UND	20	31,99	639,80
38	004.031.088	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, Marca: MCI	UND	2000	4,80	9.600,00
42	004.031.229	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN. Marca: DECORLUX	UND	250	132,90	33.225,00
43	004.031.202	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	100	199,00	19.900,00
68	004.031.235	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 1200MM. Marca: CG3	UND	150	21,71	3.256,50
70	004.031.166	HASTE DE COBRE E ATERRAMENTO DE 1,2 METRO X3/8 Marca: OLIVO	UND	500	12,15	6.075,00
72	004.031.046	INTERRUPTOR DUPLO 20A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,80	1.360,00
101	004.031.077	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO. Marca: CRISTALLUX	UND	2000	2,60	5.200,00
102	004.031.063	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P + T FAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	3,89	194,50
104	004.031.086	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P + T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,39	219,50
105	004.031.073	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P+TFAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,49	224,50
111	004.031.004	RELE FALTA DE FASE ELETRÔNICO 110/220V. Marca: SIBRATEC	UND	200	58,49	11.698,00
121	004.031.184	TOMADA 20A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO Marca: PLUZIE	UND	500	4,20	2.100,00
126	004.031.037	TOMADA SIMPLES COMPLETA 20A 2P+T Marca: PLUZIE	UND	1000	3,99	3.990,00
		Total do Proponente				R$ 97.682,80

Valor Homologado: R$ 97.682,80 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	204942 Código	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	004.031.247	CAIXA DE PADRÃO DE ENERGIA BIFASICO APROVADO PELA ENERGISA. Marca: CAIXA	UND	40	140,69	5.627,60
		Total do Proponente				R$ 5.627,60

Valor Homologado: R$ 5.627,60 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Item	204943 Código	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 14.159.957/0006-02 INGO HERING, 1601 GALPAO1 E 2 - SAO DOMINGOS, NAVEGANTES - SC, CEP: 88370-888 Telefone: 3134272415 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	004.031.153	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PROPRIA	UND	4000	13,48	53.920,00
		Total do Proponente				R$ 53.920,00

Valor Homologado: R$ 53.920,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)

Item	204930 Código	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90 VENEZA, 2053 QUADRA29 - JARDIM EUROPA, GOIANIA - GO, CEP: 74325-100 Telefone: 6296020888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	004.031.170	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: FLEXSUL	METRO	2000	17,50	35.000,00
27	004.031.243	CABO TRIPLEX - 16MM. Marca: FCONDUTORES	METRO	5000	5,04	25.200,00
34	004.031.244	CATRACA (GUICHO) DE ALAVANCA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 KG, COM CABO DE AÇO, PARA CABO DE ENERGIA ELETRICA, COM CABO DE NO MININO 11,5 (7/16) E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. Marca: VONDER	UND	2	3.179,66	6.359,32
45	004.031.187	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO. Marca: OUROLUX	UND	500	27,99	13.995,00
112	004.031.034	RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE Marca: EXATRON	UND	2000	8,87	17.740,00
		Total do Proponente				R$ 98.294,32

Valor Homologado: R$ 98.294,32 (noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Item	204935 Código	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05 GUILHERME COTCHING, 782 - VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP: 02113-010 Telefone: 1163175843 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.031.019	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO Marca: TECNOLINSA	UND	500	4,00	2.000,00
		Total do Proponente				R$ 2.000,00

Valor Homologado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	204931 Código	MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 54.693.472/0001-04 TENENTE PRAEIRO, 2647 SALA 03 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: 6592903310 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.031.012	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA T- 50R. Marca: FERTAK	UND	2000	0,25	500,00
4	004.031.251	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: KRONA	UND	2000	0,59	1.180,00
9	004.031.233	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 Marca: THOMPSON	UND	4	115,99	463,96
10	004.031.161	AMPERIMETRO E VOLTIMETRO Marca: BRASFORT	UND	5	70,99	354,95
32	004.031.154	CANALETA DE PVC - SEM DIVISÓRIA 20X12MM E 2 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCA. Marca: ILUMI	UND	2000	5,99	11.980,00
35	004.031.018	CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIM Marca: HYDRA	UND	400	166,99	66.796,00
79	004.031.261	KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PESADA, COM ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE DE CONCRETO, LARGURA MINIMA - 15 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM, ALTURA MÍNIMA 7 CM E PESO MÍNIMO DE 1.150 G. Marca: ST FÁ	KIT	500	18,60	9.300,00
82	004.031.277	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MÍNIMA 148W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	122,99	49.196,00
83	004.031.278	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 200W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	149,99	59.996,00
84	004.031.274	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTÊNCIA MINIMA 58W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	700	89,99	62.993,00
85	004.031.276	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 98W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	99,99	39.996,00
93	004.031.256	PARAFUSO COM BUCHA 6MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
94	004.031.257	PARAFUSO COM BUCHA 8MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
95	004.031.259	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
103	004.031.192	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P +T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: DEGO	UND	50	3,79	189,50
118	004.031.271	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 25 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECORLUX	UND	2000	1,81	3.620,00
119	004.031.272	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 35 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECORLUX	UND	2000	2,65	5.300,00
127	004.031.234	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO 4 ELEMENTOS 5,20 MT ATÉ 550KV COM CABEÇOTE+ BOLSA AJ910 - MUNDO LINHA VIVA. Marca: TECFER	UND	2	740,00	1.480,00
		Total do Proponente				R$ 316.345,41

Valor Homologado: R$ 316.345,41 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Item	204922 Código	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 829 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: 6984237493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	004.031.273	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10 MM Marca: ALUME	METRO	2000	8,20	16.400,00
17	004.031.238	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 1,5MM, COR A DEFINIR 1,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	2000	0,68	1.360,00
18	004.031.014	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	4,25	17.000,00
19	004.031.013	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	0,90	4.500,00
21	004.031.105	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	1,65	8.250,00
22	004.031.108	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	2,05	8.200,00
63	004.031.158	FIO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	1,80	1.800,00
64	004.031.155	FIO PARALELO 2X2,5MM 100METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	2,45	2.450,00
65	004.031.138	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1 Marca: EMPALUX	UND	5000	3,05	15.250,00
66	004.031.258	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M. Marca: EMPALUX	UND	100	13,00	1.300,00
		Total do Proponente				R$ 76.510,00

Valor Homologado: R$ 76.510,00 (setenta e seis mil quinhentos e dez reais)

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.031.248	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4" CINZA Marca: Maxidutos	UND	500	0,79	395,00
44	004.031.250	CURVA 90º EM PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: Maxidutos	UND	160	1,71	273,60
		Total do Proponente				R$ 668,60

Valor Homologado: R$ 668,60 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	134665 Código	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715300	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: (66)3425-2561 Descrição do Produto/Serviço				
1	004.031.269	ABRAÇADEIRA DE NAYLON PRETA T- 18R. Marca: THOMPSON	UND	2000	0,04	80,00
2	004.031.152	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 30 CM (LINGUA DE SOGRA) Marca: THOMPSON	UND	2000	0,24	480,00
87	004.031.024	PADRAO BIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
88	004.031.179	PADRAO BIFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
89	004.031.133	PADRAO MONOFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
90	004.031.169	PADRAO MONOFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
		Total do Proponente				R$ 84.560,00

Valor Homologado: R$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Item	204929 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: 6235181654 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.031.110	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE NO MINIMO 45MM. Marca: JRC	UND	600	61,00	36.600,00
33	004.031.023	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V. Marca: SIBRATEC	UND	50	8,00	400,00
36	004.031.134	CONDUITE CORRUGADO AMARELO Marca: ELEMENTAR	METRO	500	1,50	750,00
40	004.031.083	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 20A Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
51	004.031.095	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V. Marca: ELITEK	UND	50	47,00	2.350,00
57	004.031.223	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN. Marca: OUROLUX	UND	60	77,00	4.620,00
58	004.031.264	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
59	004.031.265	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES. Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
61	004.031.044	ESCADA DE FIBRA 7 METROS Marca: ESMIG	UND	5	1.200,00	6.000,00
71	004.031.050	INTERRUPTOR DUPLO 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,30	1.260,00
73	004.031.011	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADAS 2P+T20A 250V COM PLACA BRANCA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
74	004.031.104	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 3 POLOS E TERRA DE 20 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,30	4.150,00
76	004.031.049	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	300	3,90	1.170,00
77	004.031.090	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO COM PLACA 4X2. Marca: PLUZIE	UND	300	5,45	1.635,00
78	004.031.195	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BRANCO. Marca: PLUZIE	UND	100	8,00	800,00
98	004.031.145	PLACA CEGA 4 X 2 BRANCA Marca: PLUZIE	UND	1000	1,65	1.650,00
99	004.031.165	PLACA DE ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR DUPLO Marca: PLUZIE	UND	500	2,30	1.150,00
100	004.031.173	PLACA ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	500	2,45	1.225,00
113	004.031.253	TAMPA 3 PONTOS DE 1" PVC. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,90	570,00
114	004.031.252	TAMPA DE PVC 1/2" E 3/4" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,65	495,00
115	004.031.254	TAMPA PARA 2 TOMADA PVC 1" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	200	2,00	400,00
122	004.031.245	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P+ T20/A Marca: PLUZIE	UND	1000	4,95	4.950,00
123	004.031.151	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA DUPLO. Marca: PLUZIE	UND	1000	6,20	6.200,00
124	004.031.136	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA SIMPLES. Marca: PLUZIE	UND	1000	5,30	5.300,00
		Total do Proponente				R$ 92.175,00

Valor Homologado: R$ 92.175,00 (noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais)

Item	204927 Código	W LED ELETRICA LTDA CNPJ: 53.760.213/0001-88 BARAUNAS, 85 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-130 Telefone: 6792706804 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	004.031.203	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V Marca: MCI	UND	2000	5,99	11.980,00
107	004.031.239	REFLETOR DE LED 100W - BIVOLT - PROVA D'AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	500	17,27	8.635,00
108	004.031.279	REFLETOR DE LED 200W – BIVOLT, PROVA D'ÁGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: APOLLO	UND	500	31,50	15.750,00
109	004.031.280	REFLETOR 400W SMD DE LED; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400W,TIPO DE LED: SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K), CARCAÇA: BRANCA/ PRETO, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, FATOR POTÊNCIA: > 0.80 - SUPER SMD, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 0.80%, FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 36.000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120° GRAUS, DIMENSÕES: 28(A) X 30(L) CM, ESPESSURA: 3,5 CM, PESO: 2580G, CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS, PROTEÇÃO: IP66 (CONTRA JATOS DE ÁGUA POTENTES) Marca: TOP LIGHT	UND	400	58,50	23.400,00
110	004.031.132	REFLETOR DE LED 50W - BIVOLT, PROVA D"AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	200	14,50	2.900,00
		Total do Proponente				R$ 62.665,00

Valor Homologado: R$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	203528 Código	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 Comercial: RUA B, S/N - - PAIAGUáS, CUIABA - MT, CEP: 78048242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.031.268	ABRAÇADEIRA PARA POSTE “T” QUADRADA GALVANIZADA MÍNIMA DE 210X215MM, COM	UND	200	17,78	3.556,00

		DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE				
6	004.031.266	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 250 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE	UND	300	27,05	8.115,00
25	004.031.232	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM Marca: ALUMI	METRO	2000	11,33	22.660,00
26	004.031.241	CABO TRIPLEX - 10MM. Marca: ALUMI	METRO	5000	3,61	18.050,00
30	004.031.255	CAIXA DE PVC 4 X 2 COM 2 EMBUTE CINZA. Marca: MONDIALE	UND	200	1,44	288,00
31	004.031.188	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE Marca: PLUZIE	UND	2000	11,42	22.840,00
46	004.031.216	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO. Marca: SOPRANO	UND	20	202,00	4.040,00
47	004.031.231	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40¨C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR. Marca: SOPRANO	UND	30	282,00	8.460,00
48	004.031.147	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN. Marca: JNG	UND	1000	6,40	6.400,00
49	004.031.207	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX	UND	10	256,00	2.560,00
50	004.031.246	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX	UND	50	256,00	12.800,00
75	004.031.140	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARELELO + 1 TOMADA 10A. Marca: PLUZIE	UND	500	7,88	3.940,00
91	004.031.182	PADRAO TRIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	1.740,00	26.100,00
92	004.031.068	PADRAO TRIFASICO 7 METROS APROVADO PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	2.280,00	34.200,00
125	004.031.157	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA TRIPLA Marca: PLUZIE	UND	500	13,65	6.825,00
		Total do Proponente				R$ 180.834,00

Valor Homologado: R$ 180.834,00 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)

Pedra Preta/MT, 18 de julho de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**, Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", **NENHUMA empresa manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 17 de julho de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:	36.489.366/0001-13
ENDEREÇO:	Rua Carlos Dias Ribeiro nº 59 – Bairro Várzea – Cidade Lagoa Santa/MG – CEP: 33.233-070.
REPRESENTANTE:	NOME: CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA CPF: 080.XXX.876-60 IDENTIDADE: MG14374816 SSP/MG
CONTATO:	Telefone : (31) 9756-6572 - Whatsapp : (31) 99756-6572 - E-mail : afrentelicitacoes@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204916 Código	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 36.489.366/0001-13 CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 - VARZEA, LAGOA SANTA - MG, CEP: 33233-070 Telefone: 3197566572 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	004.031.150	GRUPO GERADOR A DISEL DE NO MINIMO 8KVA Marca: BRANCO	UND	1	8.499,99	8.499,99
		Total do Proponente				R$ 8.499,99

Valor Homologado: R$ 8.499,99 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** **CNPJ: 36.489.366/0001-13** **CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA** **CPF: 080.XXX.876-60** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	26.542.381/0001-24
ENDEREÇO:	Av Filinto Muller s/nº, Res Nova Fronteira Lote 10 Quadra 86 – Bairro Várzea Canelas – Cidade Várzea Grande/MT – CEP: 78.148-788.
REPRESENTANTE:	NOME: ANDRE LUIZ AUGUSTO QUINTA CPF: 397.XXX.321-15 IDENTIDADE: 15XXX255 SSP/MT
CONTATO:	Telefone : (65) 9337-9924 - Whatsapp : (65) 99279-4806 - E-mail : eletro.quinta@outlook.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204938 Código	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU CNPJ: 26.542.381/0001-24 FILINTO MULLER, SN RES NOVA FRONTEIRA - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78148-788 Telefone: 6581316666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.031.267	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 300 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: OLIVO	UND	300	32,50	9.750,00
16	004.031.240	CABO DUPLEX - 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,49	12.450,00
23	004.031.221	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	2,69	13.450,00
24	004.031.225	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO DESENCAPADO) TRIFASICO. Marca: CONDUFAST	METRO	5000	6,80	34.000,00
41	004.031.212	CONTATORA TRIPOLAR PARA 160 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 150 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	50	2.250,00	112.500,00
53	004.031.263	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	18,90	4.725,00
54	004.031.129	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2. Marca: OUROLUX	UND	200	18,90	3.780,00
55	004.031.042	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CORRENTE NOMINAL: 10 A 100 A TENSÃO MÁXIMA: 220VCA – 1 POLO, 380VCA – 2 E 3 POLOS TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600VCA Marca: OUROLUX	UND	500	20,00	10.000,00
67	004.031.236	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 3000MM. Marca: KX	UND	150	40,60	6.090,00
		Total do Proponente				R$ 206.745,00

Valor ADJUDICADO: R$ 206.745,00 (duzentos e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço

única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 26.542.381/0001-24** **ANDRE LUIZ AUGUSTO QUINTA** **CPF: 397.XXX.321-15** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, inde-

pendentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ:	46.368.367/0001-63
ENDEREÇO:	Av Oitocentos s/nº, Sala 09 - MD 01 - G20 – Bairro Terminal Intermodal da Serra– Cidade Serra/ES – CEP: 29.161-389.
REPRESENTANTE:	NOME: VERA LUCIA DE OLIVEIRA CPF: 671.XXX.179-91 IDENTIDADE: 2.XXX.717 SSP/SC
CONTATO:	Whatsapp : Whatsapp : (49) 9913-2978 - E-mail : amenaclima@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204879 Código	AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63 OITOCENTOS, S/N SALA 09 - MD 01 - G - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 2734414050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	004.031.022	VENTILADOR - TIPO PAREDE , OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PÁS EM AÇO, 60 COM DE DIÂMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT. Marca: VENTISOL	UND	200	242,89	48.578,00
		Total do Proponente				R$ 48.578,00

Valor ADJUDICADO: R$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço

única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA** **CNPJ: 46.368.367/0001-63** **VERA LUCIA DE OLIVEIRA** **CPF: 671.XXX.179-91** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	17.435.476/0001-58
ENDEREÇO:	Av 24 de Outubro Nº 3034 – Bairro Aeroviario – Cidade Goiânia/GO – CEP: 74.435-090.
REPRESENTANTE:	NOME: JUNIOR PINHEIRO BARROSO CPF: 021.XXX751-60 IDENTIDADE: 4568434 SPTC/GO
CONTATO:	Telefone : (62) 3578-8407 - Whatsapp : (62) 99682-3493 - E-mail : brasil.iluminacao@hotmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204920 Código	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 17.435.476/0001-58 24 DE OUTUBRO, 3034 QUADRA16 - AEROVIARIO, GOIANIA - GO, CEP: 74435-090 Telefone: 6235767508 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	004.031.275	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM, COM CAPA DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA. Marca: Tudo Cabos	METRO	2000	28,95	57.900,00
28	004.031.249	CAIXA CONDULETE PVC 3/4" CINZA. Marca: Eletromax	UND	500	3,49	1.745,00
39	004.031.186	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X CABO 10-50 MM Marca: Centro Haste	UND	500	2,96	1.480,00
56	004.031.080	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ POLOS: BIPOLAR COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA PARA 220 -3KA MODELO: TERMOMAGNÉTICO UNI Marca: Elitek	UND	500	20,10	10.050,00
86	004.031.178	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 25MM Marca: Elementar	METRO	2000	0,89	1.780,00
96	004.031.143	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM. Marca: Olivo	UND	300	7,85	2.355,00
97	004.031.144	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM. Marca: Olivo	UND	300	8,76	2.628,00
		Total do Proponente				R$ 77.938,00

Valor Homologado: R$ 77.938,00 (setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante

anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA** **CNPJ: 17.435.476/0001-58** **JUNIOR PINHEIRO BARROSO** **CPF: 021.XXX751-60** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado

pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	37.386.859/0001-90
ENDEREÇO:	R MDV6 Nº 672 – Qdr 36, Lote 13, Casa 02 Sala 01 – Bairro Lot Moinho Dos Ventos– Cidade Goiânia/GO – CEP: 74.371-390.
REPRESENTANTE:	NOME: DANILO SOUZA SILVA CPF: 753.XXX.801-91 IDENTIDADE: 5608952 PC/GO
CONTATO:	Telefone : (62) 8634-8242 - Whatsapp : (62) 98634-8242 - E-mail : licitacao@construvitagoias.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204932 Código	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90 MDV6, 672 QUADRA36 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-390 Telefone: 6286348242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	004.031.032	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 180W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PRICE	UND	3000	7,04	21.120,00
		Total do Proponente				R$ 21.120,00

Valor Homologado: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante

anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 37.386.859/0001-90** **DANILO SOUZA SILVA** **CPF: 753.XXX.801-91** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado

pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA
CNPJ:	02.507.465/0001-69
ENDEREÇO:	Av Manoel Jose de Arruda Nº 1280 - B – Bairro Jardim California – Cidade Cuiabá/MT – CEP: 78.070-305.
REPRESENTANTE:	NOME: ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI CPF: 003.XXX.061-17 IDENTIDADE: º 1552208-3 SSP/MT
CONTATO:	Telefone : (65) 3025-4300 - Whatsapp : (65) 99672-7289 - E-mail : licitacao@cotepostes.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	202854 Código	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 Comercial: AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, 1280 - B - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070305 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	004.031.281	ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" SEM ROSCA CINZA 6 MTS. Marca: travessoni	UND	500	12,40	6.200,00
62	004.031.260	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT PRETO 20 AMPERES. Marca: margirius	UND	50	25,00	1.250,00
106	004.031.057	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAG Marca: opÃÃo	UND	10	434,89	4.348,90
116	004.031.270	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 10 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	0,81	1.620,00
117	004.031.228	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 16 MM, PRE ISOLADO. Marca: intelli	UND	2000	1,33	2.660,00
120	004.031.242	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V-240V - BIVOLT, TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA(HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL / PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 2 SEGUNDOS/DIA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: MAIS DE 100 HORAS. Marca: atopy	UND	200	65,47	13.094,00
		Total do Proponente				R$ 29.172,90

Valor Homologado: R$ 29.172,90 (vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação

Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos

Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA** **CNPJ: 02.507.465/0001-69** **ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI** **CPF: 003.XXX.061-17** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ELETRICA VARGAS LTDA
CNPJ:	54.095.188/0001-28
ENDEREÇO:	Rua 06 s/nº, Quadra5 Lote 14 Sala 01 – Bairro Jardim Paraiso – Cidade Nerópolis/GO – CEP: 75.460-000.
REPRESENTANTE:	NOME: WESLEY SILVA RAMOS CPF: 765.XXX.221-04 IDENTIDADE: 3384816 SSP/GO
CONTATO:	Telefone : (62) 9256-3451 - Whatsapp : (62) 99256-3451- E-mail : eletricavargascomercio@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204917 Código	ELETRICA VARGAS LTDA CNPJ: 54.095.188/0001-28 06, S/N QUADRA5 - JARDIM PARAISO, NEROPOLIS - GO, CEP: 75460-000 Telefone: 6292563451 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	004.031.262	DISJUNTOR BIFASICO 16 AMPERES. Marca: TRAMONTINA	UND	250	18,26	4.565,00
		Total do Proponente				R$ 4.565,00

Valor Homologado: R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos

termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as

condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**ELETRICA VARGAS LTDA** **CNPJ: 54.095.188/0001-28** **WESLEY SILVA RAMOS** **CPF: 765.XXX.221-04** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:	53.640.621/0001-04
ENDEREÇO:	R Alexandre De Barros nº 147 – Bairro Chácara Dos Pinheiros – Cidade Cuiabá/MT – CEP: 78.080-030.
REPRESENTANTE	NOME: FERNANDO COUTINHO ELOI CPF: 010.XXX.501-48 IDENTIDADE: 16751230 SJSP-MT
CONTATO:	Telefone : (65) 9966-8006 - Whatsapp : (65) 98158-6571 - E-mail : licita.feel@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204914 Código	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 53.640.621/0001-04 ALEXANDRE DE BARROS, 147 - CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABA - MT, CEP: 78080-030 Telefone: 6530541388 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.031.237	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO. Marca: VOLTIM	UND	20	31,99	639,80
38	004.031.088	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, Marca: MCI	UND	2000	4,80	9.600,00
42	004.031.229	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN. Marca: DECORLUX	UND	250	132,90	33.225,00
43	004.031.202	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS. Marca: DECORLUX	UND	100	199,00	19.900,00
68	004.031.235	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO 1200MM. Marca: CG3	UND	150	21,71	3.256,50
70	004.031.166	HASTE DE COBRE E ATERRAMENTO DE 1,2 METRO X3/8 Marca: OLIVO	UND	500	12,15	6.075,00
72	004.031.046	INTERRUPTOR DUPLO 20A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,80	1.360,00
101	004.031.077	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO. Marca: CRISTALLUX	UND	2000	2,60	5.200,00
102	004.031.063	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P + T FAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	3,89	194,50
104	004.031.086	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P + T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,39	219,50
105	004.031.073	PLUG JUNÇÃO MACHO 2P+TFAME 20A TRIPOLAR PRETO Marca: VOLTIM	UND	50	4,49	224,50
111	004.031.004	RELE FALTA DE FASE ELETRÔNICO 110/220V. Marca: SIBRATEC	UND	200	58,49	11.698,00
121	004.031.184	TOMADA 20A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO Marca: PLUZIE	UND	500	4,20	2.100,00
126	004.031.037	TOMADA SIMPLES COMPLETA 20A 2P+T Marca: PLUZIE	UND	1000	3,99	3.990,00
		Total do Proponente				R$ 97.682,80

Valor Homologado: R$ 97.682,80 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe,

ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** **CNPJ: 53.640.621/0001-04** **FERNANDO COUTINHO ELOI** **CPF: 010.XXX.501-48** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ:	39.758.900/0001-38
ENDEREÇO:	Rua Jacy Paraná nº 2620 – Bairro Roque– Cidade Porto Velho/RO – CEP: 76.804-430.
REPRESENTANTE	NOME: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES CPF: 047.XXX.984-44 IDENTIDADE: 1789440 SSP/AL
CONTATO:	Telefone : (69) 8103-7249 - Whatsapp : (69) 98103-7249 - E-mail : margarethferfernandes@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204942 Código	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	004.031.247	CAIXA DE PADRÃO DE ENERGIA BIFASICO APROVADO PELA ENERGISA. Marca: CAIXA	UND	40	140,69	5.627,60
		Total do Proponente				R$ 5.627,60

Valor Homologado: R$ 5.627,60 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 39.758.900/0001-38** **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES CPF: 047.XXX.984-44** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ:	14.159.957/0006-02
ENDEREÇO:	Rodovia Ingo Hering n° 1601– Bairro São Domingos– Cidade Navegantes/SC – CEP: 88370-888.
REPRESENTANTE	NOME: RÔMULO NUNES MANSUR CPF: 049.XXX.966-32 IDENTIDADE: MG-8.942.546 SSP/MG
CONTATO:	Telefone : (31) 3441-3233 - Whatsapp : (31) 99621-9031 - E-mail : licitacoes02@ultraluz.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204943 Código	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 14.159.957/0006-02 INGO HERING, 1601 GALPAO1 E 2 - SAO DOMINGOS, NAVEGANTES - SC, CEP: 88370-888 Telefone: 3134272415 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	004.031.153	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: PROPRIA	UND	4000	13,48	53.920,00
		Total do Proponente				R$ 53.920,00

Valor Homologado: R$ 53.920,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA	**HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (Portaria nº 577/2022) CONTRATANTE	**CNPJ: 14.159.957/0006-02 RÔMULO NUNES MANSUR CPF: 049.XXX.966-32 CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	12.072.665/0001-90
ENDEREÇO:	Av Veneza N° 2053 - QUADRA29 LOTE 3/4 SALA 3– Bairro Jardim Europa – Cidade Goiânia/GO – CEP: 74.325-100 .
REPRESENTANTE	NOME: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA CPF: 438.XXX.121-53 IDENTIDADE: 2179709 SSP/GO
CONTATO:	Telefone : (62) 3238-8300 - Whatsapp : (62) 8304-7512 - E-mail : licitacao@grupof8.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204930 Código	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90 VENEZA, 2053 QUADRA29 - JARDIM EUROPA, GOIANIA - GO, CEP: 74325-100 Telefone: 6296020888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	004.031.170	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: FLEXSUL	METRO	2000	17,50	35.000,00
27	004.031.243	CABO TRIPLEX - 16MM. Marca: FCONDUTORES	METRO	5000	5,04	25.200,00
34	004.031.244	CATRACA (GUICHO) DE ALAVANCA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 KG, COM CABO DE AÇO, PARA CABO DE ENERGIA ELETRICA, COM CABO DE NO MININO 11,5 (7/16) E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. Marca: VONDER	UND	2	3.179,66	6.359,32
45	004.031.187	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO. Marca: OUROLUX	UND	500	27,99	13.995,00
112	004.031.034	RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE Marca: EXATRON	UND	2000	8,87	17.740,00
		Total do Proponente				R$ 98.294,32

Valor Homologado: R$ 98.294,32 (noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe,

ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90** **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA** **CPF: 438.XXX.121-53** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, qua

ntidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
CNPJ:	52.203.880/0001-05
ENDEREÇO:	Av Guilherme Cotching N° 782 – Bairro Vila Maria Baixa– Cidade São Paulo/SP – CEP: 02.113-010
REPRESENTANTE	NOME: JOSE LUIZ PIRES SILVA CPF: 124.XXX.678-83 IDENTIDADE: 18.862.688-8 SSP/SP
CONTATO:	Telefone : (11) 7598-7303 - Whatsapp : (11) 92000-5258 - E-mail : atacado.lendario@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204935 Código	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05 GUILHERME COTCHING, 782 - VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP: 02113-010 Telefone: 1163175843 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.031.019	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO Marca: TECNOLINSA	UND	500	4,00	2.000,00
		Total do Proponente				R$ 2.000,00

Valor Homologado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus

anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA** **CNPJ: 52.203.880/0001-05** **JOSE LUIZ PIRES SILVA** **CPF: 124.XXX.678-83** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, qua

ntidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	54.693.472/0001-04
ENDEREÇO:	Av Tenente Praeiro N° 2647- Sala 03 – Bairro Jardim Califórnia – Cidade Cuiabá/MT – CEP: 78.070-300
REPRESENTANTE	NOME: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ CPF: 792.XXX.631-34 IDENTIDADE: 10610464 SSP/MT
CONTATO:	Telefone : (65) 9923-9922 - Whatsapp : (65) 99239-9223 - E-mail : mkeletricoseconstrucao@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204931 Código	MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 54.693.472/0001-04 TENENTE PRAEIRO, 2647 SALA 03 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: 6592903310 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.031.012	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA T- 50R. Marca: FERTAK	UND	2000	0,25	500,00
4	004.031.251	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: KRONA	UND	2000	0,59	1.180,00
9	004.031.233	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 Marca: THOMPSON	UND	4	115,99	463,96
10	004.031.161	AMPERIMETRO E VOLTIMETRO Marca: BRASFORT	UND	5	70,99	354,95
32	004.031.154	CANALETA DE PVC - SEM DIVISÓRIA 20X12MM E 2 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCA. Marca: ILUMI	UND	2000	5,99	11.980,00
35	004.031.018	CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIM Marca: HYDRA	UND	400	166,99	66.796,00
79	004.031.261	KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PESADA, COM ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE DE CONCRETO, LARGURA MINIMA - 15 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM, ALTURA MÍNIMA 7 CM E PESO MÍNIMO DE 1.150 G. Marca: ST FÁ	KIT	500	18,60	9.300,00
82	004.031.277	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MÍNIMA 148W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	122,99	49.196,00
83	004.031.278	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 200W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	149,99	59.996,00
84	004.031.274	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTÊNCIA MINIMA 58W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	700	89,99	62.993,00
85	004.031.276	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA MINIMA 98W TENSÃO BI VOLTS COM RELÉ FOTOCELULA. Marca: LP	UND	400	99,99	39.996,00
93	004.031.256	PARAFUSO COM BUCHA 6MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
94	004.031.257	PARAFUSO COM BUCHA 8MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
95	004.031.259	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10MM Marca: IVPLAST	UND	5000	0,20	1.000,00
103	004.031.192	PLUG JUNÇÃO FEMEA 2P +T FAME 10A TRIPOLAR PRETO Marca: DEGO	UND	50	3,79	189,50
118	004.031.271	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 25 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECORLUX	UND	2000	1,81	3.620,00
119	004.031.272	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL ESTANHADO DE 35 MM, PRE ISOLADO. Marca: DECOR-	UND	2000	2,65	5.300,00

		LUX				
127	004.031.234	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO 4 ELEMENTOS 5,20 MT ATÉ 550KV COM CABEÇOTE+ BOLSA AJ910 - MUNDO LINHA VIVA. Marca: TECFER	UND	2	740,00	1.480,00
		Total do Proponente				R$ 316.345,41

Valor Homologado: R$ 316.345,41 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** **CNPJ: 54.693.472/0001-04** **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ** **CPF: 792.XXX.631-34** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, qua

ntidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	31.259.205/0001-10
ENDEREÇO:	R Oito Mil Quinhentos e Seis N° 829 – Bairro – Cidade Vilhena/RO – CEP: 76.986-358
REPRESENTANTE	NOME: EPIDIO PABLO SERAFIM CPF: 003.XXX.632-74 IDENTIDADE: 001055488 SESDC/RO
CONTATO:	Telefone : (69) 8423-7493 - Whatsapp : (69) 98423-7493 - E-mail : rondofiosrr@hotmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204922 Código	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 829 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: 6984237493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	004.031.273	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 10 MM Marca: ALUME	METRO	2000	8,20	16.400,00
17	004.031.238	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 1,5MM, COR A DEFINIR 1,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	2000	0,68	1.360,00
18	004.031.014	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	4,25	17.000,00
19	004.031.013	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	0,90	4.500,00
21	004.031.105	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	5000	1,65	8.250,00
22	004.031.108	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA. Marca: AUTOFLEX	METRO	4000	2,05	8.200,00
63	004.031.158	FIO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	1,80	1.800,00
64	004.031.155	FIO PARALELO 2X2,5MM 100METROS BRANCO 300V Marca: MEGAFIO	METRO	1000	2,45	2.450,00
65	004.031.138	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1 Marca: EMPALUX	UND	5000	3,05	15.250,00
66	004.031.258	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M. Marca: EMPALUX	UND	100	13,00	1.300,00
		Total do Proponente				R$ 76.510,00

Valor Homologado: R$ 76.510,00 (setenta e seis mil quinhentos e dez reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail insti-

tucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também,

garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** **CNPJ: 31.259.205/0001-10** **EPÍDIO PABLO SERAFIM** **CPF: 003.XXX.632-74** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, qua

ntidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ:	29.843.035/0001-74

ENDEREÇO:	R Fritz Spernau N° 1000 - GALPAO1 – Bairro Fortaleza – Cidade Blumenau/SC – CEP: 89.055-200
REPRESENTANTE	NOME: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.XXX.349-91 IDENTIDADE: 2966395 SSP/SC
CONTATO:	Telefone : (47) 3232-1221 - Whatsapp : (47) 03232-1221- E-mail : licitacao1@sentinelavale.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.031.248	ADAPTADOR CONDULETE PVC 3/4" CINZA Marca: Maxidutos	UND	500	0,79	395,00
44	004.031.250	CURVA 90º EM PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4" CINZA. Marca: Maxidutos	UND	160	1,71	273,60
		Total do Proponente				R$ 668,60

Valor Homologado: R$ 668,60 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail insti-

tucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também,

garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74** **JEAN CARLOS SESTREM** **CPF: 670.XXX.349-91** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, qua

ntidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ:	28.280.788/0001-56
ENDEREÇO:	R Dos Radialistas N° 1075 – Bairro Jardim Ipê – Cidade Rondonópolis/MT – CEP: 78.714-303

REPRESENTANTE	NOME: JEAN MATEUS PEREIRA BISPO CPF: 053.XXX.761-63 IDENTIDADE: 12707020040 TEM/MT
CONTATO:	Telefone : (66) 3425-2561- Whatsapp : (66) 99675-9732- E-mail : shopmateriais01@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134665 Código	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715300 Telefone: (66)3425-2561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.031.269	ABRAÇADEIRA DE NAYLON PRETA T- 18R. Marca: THOMPSON	UND	2000	0,04	80,00
2	004.031.152	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 30 CM (LINGUA DE SOGRA) Marca: THOMPSON	UND	2000	0,24	480,00
87	004.031.024	PADRAO BIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
88	004.031.179	PADRAO BIFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
89	004.031.133	PADRAO MONOFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA Marca: RADDEC	UND	15	1.200,00	18.000,00
90	004.031.169	PADRAO MONOFASICO 7 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: RADDEC	UND	15	1.600,00	24.000,00
		Total do Proponente				R$ 84.560,00

Valor Homologado: R$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente

de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56** **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO** **CPF: 053.XXX.761-63** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

CNPJ:	56.004.897/0001-86
ENDEREÇO:	R R6 N° 237 - QUADRAR09 LOTE 15 – Bairro Set Oeste – Cidade Goiânia/GO – CEP: 74.125-080
REPRESENTANTE	NOME: ALTIVO EDUARDO DE FREITAS CPF: 134.XXX.211-53 IDENTIDADE: 735233 SSP/GO
CONTATO:	Telefone : (62) 3923-8200 - Whatsapp : (62) 99677-2400 - E-mail : adm.triunfoiluminacao@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204929 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: 6235181654 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.031.110	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE NO MINIMO 45MM. Marca: JRC	UND	600	61,00	36.600,00
33	004.031.023	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V. Marca: SIBRATEC	UND	50	8,00	400,00
36	004.031.134	CONDUITE CORRUGADO AMARELO Marca: ELEMENTAR	METRO	500	1,50	750,00
40	004.031.083	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 20A Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
51	004.031.095	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V. Marca: ELITEK	UND	50	47,00	2.350,00
57	004.031.223	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN. Marca: OUROLUX	UND	60	77,00	4.620,00
58	004.031.264	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
59	004.031.265	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES. Marca: OUROLUX	UND	250	5,00	1.250,00
61	004.031.044	ESCADA DE FIBRA 7 METROS Marca: ESMIG	UND	5	1.200,00	6.000,00
71	004.031.050	INTERRUPTOR DUPLO 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	200	6,30	1.260,00
73	004.031.011	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADAS 2P+T20A 250V COM PLACA BRANCA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,00	4.000,00
74	004.031.104	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 3 POLOS E TERRA DE 20 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. Marca: PLUZIE	UND	500	8,30	4.150,00
76	004.031.049	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V. Marca: PLUZIE	UND	300	3,90	1.170,00
77	004.031.090	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO COM PLACA 4X2. Marca: PLUZIE	UND	300	5,45	1.635,00
78	004.031.195	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BRANCO. Marca: PLUZIE	UND	100	8,00	800,00
98	004.031.145	PLACA CEGA 4 X 2 BRANCA Marca: PLUZIE	UND	1000	1,65	1.650,00
99	004.031.165	PLACA DE ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR DUPLO Marca: PLUZIE	UND	500	2,30	1.150,00
100	004.031.173	PLACA ESPELHO BRANCO 4X2 COM INTERRUPTOR SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	500	2,45	1.225,00
113	004.031.253	TAMPA 3 PONTOS DE 1" PVC. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,90	570,00
114	004.031.252	TAMPA DE PVC 1/2" E 3/4" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	300	1,65	495,00
115	004.031.254	TAMPA PARA 2 TOMADA PVC 1" CINZA. Marca: MAXIDUTO	UND	200	2,00	400,00
122	004.031.245	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P+ T20/A Marca: PLUZIE	UND	1000	4,95	4.950,00
123	004.031.151	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA DUPLO. Marca: PLUZIE	UND	1000	6,20	6.200,00
124	004.031.136	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA SIMPLES. Marca: PLUZIE	UND	1000	5,30	5.300,00
		Total do Proponente				R$ 92.175,00

Valor Homologado: R$ 92.175,00 (noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das

empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** **CNPJ: 56.004.897/0001-86** **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS** **CPF: 134.XXX.211-53** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	W LED ELETRICA LTDA
CNPJ:	53.760.213/0001-88
ENDEREÇO:	R Baraunas N° 85 – Bairro Parque Dos Novos Estados – Cidade Campo Grande/MS – CEP: 79.034-130
REPRESENTANTE	NOME: WEBERSSON FLORES ARGUELHO CPF: 000.XXX.251-60 IDENTIDADE: 1.368.192 SSP/MS
CONTATO:	Telefone : (67) 9932-2126 - Whatsapp : (67) 99322-1260 - E-mail : w.led.licita@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204927 Código	W LED ELETRICA LTDA CNPJ: 53.760.213/0001-88 BARAUNAS, 85 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-130 Telefone: 6792706804 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	004.031.203	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V Marca: MCI	UND	2000	5,99	11.980,00
107	004.031.239	REFLETOR DE LED 100W - BIVOLT - PROVA D'AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	500	17,27	8.635,00
108	004.031.279	REFLETOR DE LED 200W – BIVOLT, PROVA D'ÁGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MINIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: APOLLO	UND	500	31,50	15.750,00
109	004.031.280	REFLETOR 400W SMD DE LED; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400W,TIPO DE LED: SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K), CARCAÇA: BRANCA/ PRETO, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, FATOR POTÊNCIA: > 0.80 - SUPER SMD, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 0.80%, FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 36.000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120° GRAUS, DIMENSÕES: 28(A) X 30(L) CM, ESPESSURA: 3,5 CM, PESO: 2580G, CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS, PROTEÇÃO: IP66 (CONTRA JATOS DE ÁGUA POTENTES) Marca: TOP LIGHT	UND	400	58,50	23.400,00
110	004.031.132	REFLETOR DE LED 50W - BIVOLT, PROVA D"AGUA, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6.500K, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: TOP LIGHT	UND	200	14,50	2.900,00
		Total do Proponente				R$ 62.665,00

Valor Homologado: R$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insaná-

veis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**W LED ELETRICA LTDA** **CNPJ: 53.760.213/0001-88** **WEBERSSON FLORES ARGUELHO** **CPF: 000.XXX.251-60** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Pregão eletrônico nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, **Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15,** residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	45.725.095/0001-49
ENDEREÇO:	Av. Afonso Pena N° 3072, Lote 02 – Bairro Despraiado – Cidade Cuiabá/MT – CEP: 78.049-323
REPRESENTANTE	NOME: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CPF: 032.XXX.051-71 IDENTIDADE: 16741013 SSP/MT
CONTATO:	Telefone : (65) 8446-1109 - Whatsapp : (65) 98446-1109 - E-mail : wm02servicos@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203528 Código	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 Comercial: RUA B, S/N - - PAIAGUáS, CUIABA - MT, CEP: 78048242 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.031.268	ABRAÇADEIRA PARA POSTE “T” QUADRADA GALVANIZADA MÍNIMA DE 210X215MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE	UND	200	17,78	3.556,00
6	004.031.266	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 250 MM, COM DOIS PARAFUSO DE NO MÍNIMO 12X70 MM, CABEÇA ABALOADA E COM PORCA. Marca: SANTA FE	UND	300	27,05	8.115,00
25	004.031.232	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM Marca: ALUMI	METRO	2000	11,33	22.660,00
26	004.031.241	CABO TRIPLEX - 10MM. Marca: ALUMI	METRO	5000	3,61	18.050,00
30	004.031.255	CAIXA DE PVC 4 X 2 COM 2 EMBUTE CINZA. Marca: MONDIALE	UND	200	1,44	288,00
31	004.031.188	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE Marca: PLUZIE	UND	2000	11,42	22.840,00
46	004.031.216	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO. Marca: SOPRANO	UND	20	202,00	4.040,00
47	004.031.231	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40¨C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR. Marca: SOPRANO	UND	30	282,00	8.460,00
48	004.031.147	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN. Marca: JNG	UND	1000	6,40	6.400,00
49	004.031.207	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX	UND	10	256,00	2.560,00
50	004.031.246	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004. Marca: DECORLUX	UND	50	256,00	12.800,00
75	004.031.140	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARELELO + 1 TOMADA 10A. Marca: PLUZIE	UND	500	7,88	3.940,00
91	004.031.182	PADRAO TRIFASICO 5 METROS APROVADOS PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	1.740,00	26.100,00
92	004.031.068	PADRAO TRIFASICO 7 METROS APROVADO PELA ENERGISA. Marca: M.P	UND	15	2.280,00	34.200,00

125	004.031.157	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA TRIPLA Marca: PLUZIE	UND	500	13,65	6.825,00
		Total do Proponente				R$ 180.834,00

Valor Homologado: R$ 180.834,00 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 22 de julho de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** **(Portaria nº 577/2022)** **CONTRATANTE**	**WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 45.725.095/0001-49** **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO** **CPF: 032.XXX.051-71** **CONTRATADA**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA - CNPJ/MF. Nº 10.226.940/0001-57.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023.***	**DATA:** 22/07/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 523 - MATERIAL DE CONSUMO**	

27º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023***	**DATA:** 22/07/2025
OBJETO: prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 550 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF. SOB Nº 40.626.136/0001-26.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2023***	**DATA:** 22/07/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 523 - MATERIAL DE CONSUMO**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: EMPRESA MARIA INES ARCELI - CNPJ Nº 16.368.535/0001-50

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. | **DATA:** 22/07/2025

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **23/08/2025** a **23/08/2026**, acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, correspondendo à **R$ 180.408,78**

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 79/2025/SMS do dia 21/07/2025**, ao qual solicita o aditivo de **o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original nº 068/2024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FICHA: 48 048 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 55 055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:62 062 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 75 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 77 077 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 92 092 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 95 095 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 96 096 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 503 503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: A. S. BARROS MOREIRA - CNPJ Nº 27.529.419/0001-91

MODALIDADE: CREDENCIA MENTO. | **DATA:** 22/07/2025

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DA ALTERAÇÃO:
- O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **23/08/2025** a **23/08/2026**, o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, correspondendo à **R$ 180.408,78.**

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 83/2025/SMS do dia 21/07/2025**, ao qual solicita o aditivo de **o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original nº 073/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FICHA: 48 048 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 55 055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:62 062 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 75 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 77 077 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 92 092 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 95 095 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 96 096 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 503 503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: E. PEREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 26.223.147/0001-34

MODALIDADE: CREDENCIA MENTO. | **DATA:** 22/07/2025

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DA ALTERAÇÃO:
- O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **23/08/2025** a **23/08/2026**, o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, correspondendo à **R$ 180.408,78.**

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 80/2025/SMVOP do dia 21/07/2025**, ao qual solicita o aditivo de **o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original nº 070/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FICHA: 48 048 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 55 055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:62 062 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 75 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 77 077 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 92 092 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 95 095 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 96 096 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 503 503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: D B R FERREIRA LTDA - CNPJ Nº 32.089.865/0001-62

MODALIDADE: CREDENCIA MENTO. | **DATA:** 22/07/2025

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DA ALTERAÇÃO:

- O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **23/08/2025** a **23/08/2026**, o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, correspondendo à **R$ 180.408,78.**

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 84/2025/SMS do dia 21/07/2025**, ao qual solicita o aditivo de **o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original nº 069/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FICHA: 48 048 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 55 055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:62 062 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 75 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 77 077 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 92 092 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 95 095 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 96 096 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 503 503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: WILLIAM RASPINI - CNPJ Nº 47.783.617/0001-94
MODALIDADE: CREDENCIA MENTO. | **DATA:** 22/07/2025

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DA ALTERAÇÃO:
- O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **23/08/2025** a **23/08/2026**, o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, correspondendo à **R$ 180.408,78.**

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 82/2025/SMS do dia 21/07/2025**, ao qual solicita o aditivo de **o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original nº 072/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FICHA: 48 048 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 55 055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:62 062 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 75 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 77 077 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 92 092 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 95 095 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 96 096 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 503 503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: FROTA BR CONSTRUTORA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB nº 49.625.389/0001-50
MODALIDADE: CREDENCIA MENTO. | **DATA:** 22/07/2025

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.
DA ALTERAÇÃO:
- O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **23/08/2025** a **23/08/2026**, o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, correspondendo à **R$ 180.408,78.**

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 81/2025/SMS do dia 21/07/2025**, ao qual solicita o aditivo de **o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original nº 071/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FICHA: 48 048 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 55 055 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:62 062 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 75 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 77 077 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 92 092 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 95 095 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 96 096 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 503 503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DECRETO Nº 168, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 194 - 12 365 0009 3002 0000

Projeto de Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 327 - 10 301 0006 2058 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: 9.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 332 - 10 301 0006 2058 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: 6.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 356 - 10 302 0007 2061 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Valor: 390.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 191 - 12 365 0009 3002 0000

Projeto de Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 358 - 10 302 0007 2061 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Valor: 155.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 399 - 10 305 0008 2077 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 406 - 10 305 0008 2286 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

Valor: 60.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 407 - 10 305 0008 2286 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 408 - 10 305 0008 2286 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 414 - 10 302 0005 2045 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 80.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 415 - 10 302 0005 2045 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 80.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "Autoriza as instituições de ensino localizadas no Município de Peixoto de Azevedo/MT a expedirem Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica autorizada a expedição de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) pelas instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, técnico e superior, situadas no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

§ 1º A carteira mencionada no caput deste artigo deverá ser destinada exclusivamente aos alunos e acadêmicos regularmente matriculados, contendo ao menos os seguintes dados:

I – Nome completo do estudante;

II – Nome da instituição de ensino;

III – Grau de escolaridade e curso;

IV – Data de nascimento;

V – Foto atualizada;

VI – Validade de até 1 (um) ano letivo;

VII – Número de matrícula ou registro estudantil.

§ 2º A expedição da CIE será feita gratuitamente ou com cobrança simbólica destinada apenas a cobrir os custos materiais, vedada a exigência de filiação a entidades estudantis como condição para emissão.

Art. 2º A Carteira de Identificação Estudantil emitida nos termos desta Lei terá validade para fins de usufruto da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e educacionais no território municipal, em consonância com a Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, e o Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.

Art. 3º Para a concessão de alvará de autorização para realização de eventos no Município de Peixoto de Azevedo/MT, o requerente deverá apresentar:

I – Declaração expressa sobre o oferecimento da meia-entrada, com base na legislação federal vigente;

II – Discriminação da capacidade total de público e da quantidade de ingressos reservados à meia-entrada, observada a proporção mínima de 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis, nos termos da legislação federal;

III – Identificação dos canais de venda e os meios de controle para garantir o cumprimento da cota destinada à meia-entrada.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração e a fiscalização tributária municipal, promover a regulamentação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo definir:

I – Modelos e padrões da CIE;

II – Procedimentos para credenciamento das instituições emissoras;

III – Critérios para acompanhamento e controle da observância à legislação da meia-entrada nos eventos autorizados no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia **23/07/2025**, Processo Administrativo n.º 2015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Peixoto de Azevedo – MT, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **MARLI RAMOS DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.172/0001-00 localizada na Rua Luiz Mena, Bairro Centro, Cidade de Matupá, CEP 78.525-000, representada pela Sra. **Marli Ramos da Silva**, CPF nº 406.***.***-00, RG sob o nº 5***47 SSP-MT.

Código	Nome	UND	QTD	Vlr. Unitário	Total
308499	CALCA EM BRIM LEVE/FRIO, TECIDO 100% ALGODÃO CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, PESO 270 G/M2 (+ - 5%), COR BRANCA COM ELASTICO EM TODA A CINTURA E AMARRACAO TAMANHO P, M, G. CORES DIVERSAS. Detalhamento: CALCA EM BRIM LEVE/FRIO, TECIDO 100% ALGODÃO CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, PESO 270 G/M2 (+ - 5%), COR BRANCA COM ELASTICO EM TODA A CINTURA E AMARRACAO TAMANHO P, M, G. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	120,0000	49,9900	5.998,80
311378	CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO PENTEADA COR ESCURA SILKADA	UNIDADE	1720,0000	15,5000	26.660,00

	FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO PENTEADA COR ESCURA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG				
313846	CALÇA DE UNIFORME BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA SENDO 100% ALGODÃO NA COR LARANJA, CONTENDO 2 BOLSO DIANTEIRO E 2 BOLSO TRASEIROS, COSTURA REFORÇADA, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM DE TAMANHO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG. Detalhamento: CALÇA DE UNIFORME BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA SENDO 100% ALGODÃO NA COR LARANJA, CONTENDO 2 BOLSO DIANTEIRO E 2 BOLSO TRASEIROS, COSTURA REFORÇADA, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM DE TAMANHO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG.	UNIDADE	150,0000	55,0000	8.250,00
				TOTAL	**R$ 40.908,80**

2.1.2. Registro de Preço da empresa **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, localizada na Rua Dos Cajueiros, Nº 710, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, representada pela Sra**. Elza Rezer Frutuoso.** CPF nº 340.***.***-59, RG sob o nº 043***04 SSP-MT.

Código	Nome	UND	QTD	Vlr. Unitário	Total
308500	CALCA EM BRIM LEVE/FRIO, TECIDO 100% ALGODÃO CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, PESO 270 G/M2 (+ - 5%), COR BRANCA COM ELASTICO EM TODA A CINTURA E AMARRACAO TAMANHO GG E EGG. Detalhamento: CALCA EM BRIM LEVE/FRIO,TECIDO 100% ALGODÃO CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, PESO 270 G/M2 (+ - 5%), COR BRANCA COM ELASTICO EM TODA A CINTURA E AMARRACAO TAMANHO GG E EGG.	UNIDADE	40,0000	50,9900	2.039,60
				TOTAL	**R$ 2.039,60**

2.1.3. Registro de Preço da empresa **NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32, localizada na Avenida das Sibipirunas, Nº 7267 Bairro Jardim Gramado, Cidade de Sinop - MT, CEP 78.550-593, representada pela Sra**. Maísa Carolina Duarte Ferreira**, CPF nº .019.***.***-70, RG sob o nº 097***60 SSP-MT.

Código	Nome	UND	QTD	Vlr. Unitário	Total
311375	CAMISETA GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA DE PV ANTIPILING 76% POLIESTER 33% VISCOSE COR CLARA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG Detalhamento: CAMISETA GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA DE PV ANTIPILING 76% POLIESTER 33% VISCOSE COR CLARA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	1300,0000	15,9400	20.722,00
311376	CAMISETA GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA DE PV ANTIPILING 76% POLIESTER 33% VISCOSE COR ESCURA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG Detalhamento: CAMISETA GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA DE PV ANTIPILING 76% POLIESTER 33% VISCOSE COR ESCURA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	1300,0000	15,9400	20.722,00
311377	CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO PENTEADA COR CLARA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO PENTEADA COR CLARA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	2060,0000	15,9400	32.836,40
				TOTAL	**R$ 74.280,40**

2.1.4. Registro de Preço da empresa **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.200.441/0001-21, localizada na Rua Duzentos e Trinta e Oito, Bairro Tijucal, Cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.088-290, representada pelo Sr**. Fagner Alex Camargo da Veiga**, CPF nº 017.***.***-56, RG sob o nº 140***-15 SSP – MT**.**

Código	Nome	UND	QTD	Vlr. Unitário	Total
311379	CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA EM DRY FIT LISO SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA EM DRY FIT LISO SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	1530,0000	17,8900	27.371,70
313853	CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	600,0000	18,9900	11.394,00

	REBATIDA MANGA LONGA EM DRY FIT LISO SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG Detalhamento: CAMISETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA LONGA EM DRY FIT LISO SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG				
				TOTAL	**R$ 38.765,70**

2.1.5. Registro de Preço da empresa **TIGARE UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.786.973/0001-84, localizada na Rua Tibagi Nº 2762 Bairro Vila Nova, Cidade de Votuporanga - SP, CEP 15.501-222, representada pelo Sr. **Rodrigo Augusto Rodrigues**, CPF nº 184.***.***-30, RG sob o nº 197.***36 SSP-SP.

Codigo	Nome	UND	QTD	Vlr. Unitário	Total
313845	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE GOLA REDONDA, COR LARANJA, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIÉSTER, COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LU Detalhamento: CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE GOLA REDONDA, COR LARANJA, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIÉSTER, COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, TANTO NA FRENTE, QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITADO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG.	UNIDADE	150,0000	27,5000	4.125,00
				TOTAL	**R$ 4.125,00**

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 160.119,50 (Cento e sessenta mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 23, julho de 2025.

Município de Peixoto de Azevedo/MT
Representante legal: Nilmar Nunes de Miranda

LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 15 DE JULHO DE 2025

SÚMULA "Institui o Programa "Vereador Por Um Dia" no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Peixoto de Azevedo, o programa educacional **"Vereador Por Um Dia"**, destinado a estu-

dantes regularmente matriculados no 7º e 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município.

Art. 2º O programa consiste na realização de uma **sessão plenária simulada**, com a participação de estudantes escolhidos pelas escolas, com o objetivo de proporcionar conhecimento prático sobre o processo legislativo e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A sessão simulada será realizada, anualmente, na última segunda-feira do mês de outubro, nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Cada escola participante indicará **um representante por etapa de ensino**, cabendo a ele elaborar e apresentar até **cinco proposições legislativas**, que serão discutidas e votadas durante a sessão simulada.

§1º As proposições aprovadas na sessão simulada serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a título de sugestão, podendo ser analisadas e, se consideradas viáveis, transformadas em proposições legislativas reais ou encaminhadas ao Executivo Municipal.

§2º A sessão será coordenada por membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo contar com apoio técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A organização e regulamentação do programa serão definidas por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 15 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas em imóveis locados pela Administração Pública Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar, em local visível ao público, placas informativas em todos os imóveis locados pela Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, inclusive em imóveis utilizados por consórcios públicos.

Art. 2º As placas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome e CNPJ do locador;

II – Número do contrato de locação e data da assinatura;

III – Valor mensal do aluguel;

IV – Prazo de vigência do contrato;

V – Finalidade da locação (ex: escola, unidade de saúde, centro administrativo, etc.);

VI – Nome do órgão ou entidade pública que ocupa o imóvel.

Art. 3º A fixação da placa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da ocupação do imóvel pela administração pública.

Parágrafo único. Nos contratos já vigentes na data de publicação desta Lei, o prazo para fixação será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei por parte dos responsáveis poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Executivo Municipal a emitir autorização para lavratura de escrituras públicas de compra e venda para regularização de lotes urbanos da Cidade de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir autorização para a lavratura de Escrituras Públicas de Compra e Venda a favor dos ocupantes dos lotes urbanos localizados nos loteamentos Par Eta (Acrivale), Beira Rio I e Beira Rio II, conforme Anexo Único desta Lei, cuja posse esteja devidamente consolidada, cobrando-se os valores referentes à avaliação do imóvel, com base na planta genérica do Município.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos de transmissão dos lotes localizados nos loteamentos mencionados no caput que já foram devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2º O pagamento dos valores referentes à avaliação do imóvel obedecerá as disposições da Lei Municipal nº 882, de 26 de maio de 2014 e Lei Municipal nº 1.296, de 04 de junho de 2025.

§1º Além do pagamento dos valores referentes à avaliação do imóvel, deverão ser pagos pelo beneficiário os valores referentes ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e custas referentes à lavratura e registro da Escritura.

§2º Fica dispensado o recolhimento dos valores referentes à avaliação do imóvel e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

em relação aos beneficiários que já o fizeram, conforme apurado pelos departamentos municipais competentes.

Art.3º Fica autorizada a alienação gratuita dos lotes localizados no loteamento Par Eta para os órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art.4º Em relação ao lote de matrícula 11.339, ficam dispensadas as despesas decorrentes da transferência do imóvel, a qual se dará por meio de doação, nos termos da Lei Municipal nº 1.062, de 30 de setembro de 2019.

Art.5º As condições convencionadas nos Títulos de Doação com Encargo nº MT – 510642206, nº MT – 510642202 e MT - 510642207 da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para o Município de Peixoto de Azevedo-MT consideram-se cumpridas por meio da presente Lei.

Art.6º A emissão de autorização para lavratura de Escrituras Públicas a que faz referência a presente Lei dar-se-á por meio de procedimento administrativo próprio, identificando os ocupantes dos lotes urbanos localizados nos loteamentos mencionados no art.1º, e se apurando o cumprimento das condições que o art. 4º faz referência.

Art.7º A presente Lei poderá ser regulada por meio de Decreto do Executivo.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PAR ETA (ACRIVALE		
MATRÍCULA	**METRAGEM**	**VALOR DE AVALIAÇÃO**
10.328	**45.853,00m²**	**r$ 637.356,70**
10.330	**1.600m²**	**R$ 103.168,00**
10.331	**94.420,50M²**	**R$ 6.088.233,84**
11.332	**4.000m²**	**R$ 55.600,00**
11.333	**1.000M²**	**R$ 13.900,00**
11.334	**1.000M²**	**R$ 13.900,00**
11.335	**1.000M²**	**R$ 13.900,00**
11.336	**1.000M²**	**R$ 13.900,00**
11.337	**1.000M²**	**R$ 13.900,00**
11.338	**12.321,46M²**	**R$ 171.268,29**
11.339	**141.452,04M²**	**R$ 9.120.827,53**

beira rio i		
MATRÍCULA	**METRAGEM**	**VALOR DE AVALIAÇÃO**
11.350	**2.090,40m²**	**R$ 134.788,99**
11.351	**3.056,57M²**	**R$ 197.087,63**
11.352	**1.485,22M²**	**R$ 95.766,98**
11.353	**655,59M²**	**R$ 42.272,44**
11.354	**647,11M²**	**R$ 41.725,65**
11.355	**829,30M²**	**R$ 53.473,26**
11.356	**650,99M³**	**R$ 41.975,83**
11.357	**624,81M²**	**R$ 40.287,58**
11.358	**397,98 M²**	**R$ 20.503,35**
11.359	**631,26 M²**	**R$ 40.703,64**
11.360	**307,20 M²**	**R$ 19.808,25**
11.361	**319,94 M²**	**R$ 25.272,29**
11.362	**575,51 M²**	**R$ 37.108,88**
11.363	**282,26 M²**	**R$ 18.200,12**
11.364	**199,65 M²**	**R$ 12.873,43**
11.365	**602,21 M²**	**R$ 38.830,50**

beira rio ii		
MATRÍCULA	**METRAGEM**	**VALOR DE AVALIAÇÃO**
11.340	**670,42 M²**	**R$ 43.228,68**
11.341	**377,03 M²**	**R$ 24.310,89**
11.342	**810,67 M²**	**R$ 52.272,00**
11.343	**369,16 M²**	**R$ 5.131,32**
11.344	**480,13 M²**	**R$ 6.673,80**
11.345	**2.485,53 M²**	**R$ 34.548,86**
11.346	**2.238,96 M²**	**R$ 31.121,54**
11.348	**10.132,59 M²**	**R$ 140.843,00**
11.349	**6.395,78 M²**	**R$ 412.399,89**
11.678	**1.197,87m²**	**R$ 16.650,40**
11.679	**1.229,57m²**	**R$ 17.091,02**
11.680	**837,32m²**	**R$ 11.638,75**
11.681	**2.042,97 m²**	**R$28.397,28**

PORTARIA Nº 002/2025 - SMAS.

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, Peixoto de Azevedo – MT."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT é composta por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatro) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º - 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º - 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - (SMEC) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento - (SMSS) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7º - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do O órgão responsável pela Política de Assistência Social, Trabalho e Cidadania ou ato legal conjunto das (3) três secretarias municipais (Assistência, Educação e Saúde).

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV – Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 10 - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT reunir-

se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º - É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 - Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º - A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º - A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º - As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 - A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de julho de 2025.

Cristiane Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

---

PORTARIA Nº 1843, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1843, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Nomeia membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentra-

lizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria nº 1842/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores abaixo para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Peixoto de Azevedo/MT:

I.	**Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:**	
	Titular	Wriales Ferreira Melo
	Suplente	Sueli Alves de Sousa
II.	**Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:**	
	Titular	Rita Alceline de Oliveira Queiroz
	Suplente	Lionice Dornelas Laurentino Silva
III.	**Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:**	
	Titular	Rosiê Irede Viana Vitor
	Suplente	Mirian Mota Gonçalves
IV.	**Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:**	
	Titular	Jhony Bruno de Jesus Sousa
	Suplente	Jessica Azevedo Lima Pichek

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB – NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DÂ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. lº. Ficam instituídas no município de Peixoto de Azevedo, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal n° 13.465 de 11 de Julho de 2017 e suas regulamentações.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal poderá formular e desenvolver no espaço urbano local, as Políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 1º. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta lei até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º. Os processos de regularização fundiária de que trata a Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017, poderão ser processados nos seguintes termos:

I - Para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, do Decreto n ° 9.310, de 15 de março de de 2018, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017.

§ 3º. Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.

Art. 3º. A REURB compreende duas modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados e declarados pelo Poder Executivo Municipal.

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ lº. Na REURB, o município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal na regularização coexistindo às duas modalidades em um mesmo projeto classificando os beneficiários como REURB-S ou REURB-E de acordo com sua renda e informando na lista de beneficiários a modalidade de cada um.

§ 2º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliári-

as regularizadas.

§ 3º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias a utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

§ 4º. Para a classificação da REURB na modalidade REURB- S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.465 de 1 l de julho de 2017.

§ 5º. Na REURB, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto n.º 9.310, de 15 de cargo de 2018, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. São legitimados a requerer a REURB:

I - a União, o Estado, e o Município, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - o Ministério Público Estadual ou Federal.

§ lº. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. Os documentos que deverão acompanhar o requerimento, a comprovação de posse, renda, documentos pessoais, mapas, memoriais descritivos assinados e atos notariais, são de responsabilidade dos requerentes.

Art. 5º. Compõe o projeto da REURB:

I - A planta com georreferenciamento e o memorial descritivo do núcleo urbano a ser regularizado, que deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho 2017;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos individualizados dos imóveis a serem regularizados;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e imp1antação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando houver;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, ou por obras a serem feitas, se houver;

XI - Na REURB-E o município poderá fixar taxas por meio de decreto a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

XII - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

XIII - Na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, será discriminado, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1° do art. 31 do Decreto n ° 9.310, de 15 de março de 20 l8 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.465 de 1 l de julho de 2017 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, quando for o caso.

XIV - Para fins da regularização prevista o estudo técnico ambiental considerara ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado conforme § 7º, do artigo 4º. , do Decreto n ° 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal n° 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único - A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, a escolha do Poder Público Municipal via Decreto de Regularização.

Art. 6º. As obras de Infraestrutura básica para a aplicação da REURB conterá no mínimo os seguintes equipamentos:

I - Arruamento;

II - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

III - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, ou soluções para o esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

IV - rede de energia elétrica domiciliar;

V - Soluções de drenagem, quando necessário;

Parágrafo único - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Art. 7º. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§ lº. Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das moda-

lidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 2º. As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 3º. Na REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estados, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da 1egitimaçao fundiária.

§ 4º. Na legitimação fundiária, o Poder Público encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para registro imediato da aquisição de propriedade, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação, bem como a identificação das áreas que estes ocupam, dispensando outros documentos, ainda que exigidos na fase de instrução do processo.

§ 5º. O Poder Público poderá atribuir o domínio por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar e envio de lista complementar ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º. O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte ao núcleo urbano informal.

§ 7º. A uti1ização do procedimento previsto nesta lei, não impede a regularização das unidades imobiliárias por outra forma ou programa, que não a de 1egitimaçao fundiária aqui estabelecido.

§ 8º. Caberá ao Poder Público Municipal no REURB-S notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, da transcrição do imóvel ou do cadastro imobiliário do município, sendo considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou na impossibilidade de entrega, a notificação será feita por edital fixado no mural de costume e publicado em veículo de circulação regional, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias.

§ 9º. Quando houver na planta que acompanha o requerimento a assinatura dos confrontantes com reconhecimento de firma, concordando com as confrontações fica dispensada, em relação a estes, a notificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º. O título de 1egitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas nesta lei, e no seu Decreto Regulamentar que a regulamentos deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento, inclusive daquelas já aprovadas pelo Poder Público anteriormente à promulgação desta Lei.

Art. 9º. O requerimento será composto por:

I - Planta georreferenciada e memorial descritivo da área a ser regularizada assinada por um profissional legalmente habilitado, ficando dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme § 5º do artigo 36 da Lei Federal n° 13.465/2017, preferencialmente com firma reconhecida da assinatura dos confrontantes;

II - Documento de identidade com foto dos beneficiários;

III - Comprovante de estado civil;

IV - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos beneficiários;

V - Identificação dos confrontantes;

VI - Comprovante de renda dos beneficiários;

VII - Documentos que comprovem a posse do imóvel por mais de cinco anos;

VIII - Em casos de REURB-E, em se tratando de imóveis de titularidade do município, o comprovante de pagamento ou doação.

Art. 10. É facultado ao município estabelecer convênio ou outras formas de cooperação com legitimados a requerer a REURB, para atingir os objetivos desta lei.

Art. 11. O Município poderá criar Câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Entes que detenham Competências para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ lº. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal, ou na forma da Lei n.° 13. 140, de 26 de junho de 2015 que “Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a auto composição de conflitos no âmbito da administração pública”.

§ 2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.

§ 3º. As câmaras de que tratam o caput poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.

§ 4º. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB, suspende a prescrição.

§ 5º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as Câmaras de mediação credenciadas perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

§6°. Os imóveis que estiverem em litígio judicial poderão fazer parte de mediação e de acordo de que trata o presente artigo, devidamente acompanhado pelo setor social do Município.

Art. 12. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano a ser regularizado;

III - a modalidade da REURB;

IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;

VII - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua

carteira de identidade e a sua a filiação.

VII - Indicação da matricula de origem quando houver;

Parágrafo único - A CRF, na hipótese de REURB somente para titularização final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 13. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 14. O projeto de REURB aprovado será enviado ao Poder Legislativo, para autorização da emissão da Certidão de regu1arização fundiária - CRF.

Art.15. Os projetos de REURB já aprovados até a promulgação desta Lei de cujas matrículas estão de posse seus proprietários ficam devidamente convalidados.

Art.16. Quando se tratar de REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estados, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a efetuar a contratação de terceiros, mediante prévia licitação ou de contratação direta, na finalidade de promover a regularização dos imóveis;

Art.17. Quando se tratar de REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estado, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRC com vinculação a ente público credor, em se tratando de imóvel adquirido através de Fundo Habitacional específico.

Art. 18. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2025.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2025
1. Nome do Órgão Público Prefeitura Municipal de Poconé
Custo do Projeto: 1. R$ 19.189.453,56 (dezenove milhoes, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Local de Realização do Projeto: Poconé – MT
Data de assinatura do TP: 24/07/2025 **Início do Projeto:** 25/07/2025 **Término:** 25/07/2026
Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.
Nome da OSCIP: Instituto SAGEP – Saúde, Gestão e Projetos **Endereço:** Rua São Francisco de Assis, 31, Jardim Santa Marta. **Cidade:** Cuiabá **UF:** Mato Grosso **CEP:** 78.043-630 **Tel.:** (65) 9 9968-7153 **E-mail:** adm@sagep.org.br
1.1 Nome do responsável pelo projeto: Thayane Barreto de Oliveira
Cargo/Função: Presidente

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

30 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67 - 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.1.500.1001000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.553.0000000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

133 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000700

133 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

130 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor EVANDRO NATALINO DA SILVA ANEZ, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado da PROVA PRÁTICAS.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 22 de Julho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

RESULTADO PROVA PRÁTICA

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
17150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	100,00
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	10,00
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	10,00
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	100,00

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
12200	DYOGO LOBO LIMA	10,00
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	-
22920	GISELE DE ALMEIDA SILVA	-
4860	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	-
12270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	70,00

GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
22060	AIRDO JOSE PINHO	80,00
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	66,67
23030	ANTONIO DE ARRUDA MENDES	-
1120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	56,67
24120	CRISTINA LINA DA SILVA	53,34
23770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	56,67
11970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	36,67
23190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	70,00
18170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	50,00
21670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	63,34
22370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	36,67
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	53,34
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	33,34
500	LAURA MARIA DE CAMPOS	66,67
22660	LUCINEIA DEODATO CORREA	76,67
23140	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	-
22240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	83,34
22050	MANOEL DIVINO DA SILVA	50,00
20500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	56,67
22670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	66,67
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	6,67
21450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	36,67
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	56,67

MECÂNICO I LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
20320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	100

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
4500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	100
12640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	90
28010	SILVO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
14370	EDILSON MILESKI	100
13680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	100
27230	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	-
26640	JOILSON DE ALMEIDA	100
23040	KLEBER SANTOS RESENDE	100
15450	LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO	100
14160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	100
14010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
16530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	100
10440	FRANCISNEY SEBASTIÃO DA SILVA	-
29400	LUCIO JORGE PANOZO	100
23560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
19940	GENESIO MENDES DA SILVA	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE AGROANA GIRAL

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
12680	VALDENILCE PINTO	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE BAÍADO CAMPO

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
4640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	100
21820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE MINADOURO

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
13140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	95

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
24370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	95

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
14390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	100
9480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	100
27760	DONDIEGO OLIVEIRA DE NEGREIROS	-
7410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	100
17040	JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO	-
9780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	100
29530	MARCOS APARECIDO SOBRINHO	-
26380	MORACIL NUNES DA SILVA	100
19460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	100
27910	SAILTON PEDRO SALU	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
28520	CIRON BENICIO DA SILVA	-
27030	EDER KADIED ASSIS DIAS	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
26430	ATHILSON COSTA PEREIRA	100
5580	JOANE DA SILVA	100
14430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	95
23900	JUCINETE MARIA DA SILVA	-
27490	RAFAEL RONDON BRITO	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
11120	ENILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	-
10060	ISABELE CORRÊA DA COSTA	-

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
4870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	85
1510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
20270	BRENO SANTOS RODRIGUES	-

29390	JAMES DE CASTRO FERREIRA	-
26740	JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO	100
6740	JULIANO SANTOS BISPO	-
27280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
27020	ALINOR REI CORREA MARQUES	-
24270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	100
14020	CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS	-
14790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	100
23930	GONCALO SANTANA DE BARROS	100
22190	JONAISE FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	-
11590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	100
23260	MANOEL PEDRO DO CARMO	100
17110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	100
570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	100
28740	WESLEY MANOEL MARIANO	-
16610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	100

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
12520	EDUARDO SÉRGIO PEREIRA CINTRA	-
25470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	100
18990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	100
17190	NIVALDO TEODORO PROENCA	100
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	100

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
15460	ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA	100
19240	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
22250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	100
13440	BIANCA JACKELINE MENDES	-
4240	ROBERT WILLIAM DE SOUZA	-
28280	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	100

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
28120	EDILSON DE PAULA E SILVA	100

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
2680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	100
9580	ELBIS AMORIM ROCHA	-

OPERADOR DE TRATOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
23170	WESLLEN GONCALO DE ARRUDA	-

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado dos recursos sobre a divulgação da Prova Prática e do Resultado Parcial. O detalhamento do recurso encontra-se na área do candidato.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 24 de Julho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6937	29590	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	IMPROCEDENTE
6925	4060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	IMPROCEDENTE
6939	18550	BRUNA FRANCO	IMPROCEDENTE
6945	29420	EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	IMPROCEDENTE
6935	5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	IMPROCEDENTE
6950	5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	IMPROCEDENTE
6944	27250	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	IMPROCEDENTE
6932	18770	FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES	IMPROCEDENTE
6928	2040	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	IMPROCEDENTE
6943	4840	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	IMPROCEDENTE
6927	18020	MARIA HELENA CENTURIAO	IMPROCEDENTE
6952	19620	MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA	IMPROCEDENTE
6931	22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	DEFERIDO
6921	2560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	IMPROCEDENTE
6924	2560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	IMPROCEDENTE
6955	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	IMPROCEDENTE
6956	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	IMPROCEDENTE
6958	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	IMPROCEDENTE
6951	19740	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	IMPROCEDENTE
6934	3250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	IMPROCEDENTE
6922	10430	SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	IMPROCEDENTE
6954	910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	IMPROCEDENTE

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6957	15310	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	IMPROCEDENTE
6926	4060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	IMPROCEDENTE
6940	18550	BRUNA FRANCO	IMPROCEDENTE
6959	13640	CLAUDIANE COSTA E SILVA	IMPROCEDENTE
6960	13640	CLAUDIANE COSTA E SILVA	IMPROCEDENTE
6948	5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	IMPROCEDENTE
6949	5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	IMPROCEDENTE
6936	28660	IGOR RENATO DA SILVA ALVES	IMPROCEDENTE
6941	2500	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	IMPROCEDENTE
6923	28840	JULIANA DE MEDEIROS BREDER	IMPROCEDENTE
6942	5290	LUANA ESTELA DE ARRUDA	IMPROCEDENTE
6930	17020	MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO	IMPROCEDENTE
6938	4840	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	IMPROCEDENTE
6929	22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	DEFERIDO
6946	26130	PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	IMPROCEDENTE
6947	26130	PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	IMPROCEDENTE

6933	3250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	IMPROCEDENTE
6953	24140	THIAGO DE SOUZA ROCHA	IMPROCEDENTE

Resultado da Prova Prática

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6961	4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7550	MARCOS FELIPE DE CAMPOS	16	12	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
11770	ALAIR MARIA DA SILVA CARVALHO	12	12	20	40	84	2º	Classificado	Excedente
24400	MARIZETH ALVES DA SILVA	16	8	16	40	80	3º	Classificado	Excedente
26630	ROZINETE DOS SANTOS ALMEIDA	12	8	16	40	76	4º	Classificado	Excedente
25580	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	8	12	16	40	76	5º	Classificado	Excedente
10420	DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	8	8	20	40	76	6º	Classificado	Excedente
28550	EMANUELLY VICTORIA SILVA DE FIGUEIREDO	4	16	16	40	76	7º	Classificado	Excedente
25120	MARIA PAES DE ROMA	16	12	8	36	72	8º	Classificado	Excedente
15160	GERLY CRISTINA DE ALMEIDA	8	8	16	40	72	9º	Classificado	Excedente
16090	MIRIAM MUNIS DE OLIVEIRA	4	12	16	40	72	10º	Classificado	Excedente
3200	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	4	8	20	40	72	11º	Classificado	Excedente
5440	JOCILENE CAMPOS DA SILVA	8	8	20	36	72	12º	Classificado	Excedente
70	DANIEL SOARES FENELON FILHO	8	8	20	36	72	13º	Classificado	Excedente
19500	EVILLYN VITÓRIA SOUZA DA SILVA	12	4	12	40	68	14º	Classificado	Excedente
3110	MÔNICA MARIA DOS SANTOS ARRUDA	12	0	16	40	68	15º	Classificado	Excedente
11400	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	8	8	12	40	68	16º	Classificado	Excedente
29190	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	8	4	16	40	68	17º	Classificado	Excedente
12780	CARLINA COSTA FARIAS DE OLIVEIRA	8	0	20	40	68	18º	Classificado	Excedente
9270	SOELY JULEI PRAXEDE	4	8	16	40	68	19º	Classificado	Excedente
20620	HINGLETHY KELY SILVA OLIVEIRA	4	8	16	40	68	20º	Classificado	Excedente
14420	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	4	8	16	40	68	21º	Classificado	Excedente
5760	ANGELO DA SILVA BISPO	4	4	20	40	68	22º	Classificado	Excedente
13980	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	0	12	16	40	68	23º	Classificado	Excedente
26620	ADJANIRA PRADO DA SILVA GODOY	0	8	20	40	68	24º	Classificado	Excedente
620	FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS	8	4	20	36	68	25º	Classificado	Excedente
110	MARCIA REGINA DA COSTA	4	8	20	36	68	26º	Classificado	Excedente
11420	LÚCIA FERNANDA DE	8	8	16	32	64	27º	Classificado	Excedente
14660	VANDILZA CAMPOS SILVA	8	4	12	40	64	28º	Classificado	Excedente
1570	REGIANE MARQUES DUARTE	8	4	12	40	64	29º	Classificado	Excedente
8880	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	8	4	12	40	64	30º	Classificado	Excedente
25480	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	4	8	12	40	64	31º	Classificado	Excedente
5270	GLEICY KELY XAVIER CORREA	4	4	16	40	64	32º	Classificado	Excedente
22280	ADIANE KARINE SILVA DE SOUZA	4	4	16	40	64	33º	Classificado	Excedente
24130	DELLYENE GILIOLI RODAS DA SILVA	4	4	16	40	64	34º	Classificado	Excedente
11900	CRISTINNY MARIA CINTRA	4	4	16	40	64	35º	Classificado	Excedente
10610	MAELI DOS SANTOS GONÇALVES	4	4	16	40	64	36º	Classificado	Excedente
22750	EOLANDA MARIA DE LIMA E SILVA	4	0	20	40	64	37º	Classificado	Excedente
15700	GISELI CONCEICAO RAMOS MARTINS	0	4	20	40	64	38º	Classificado	Excedente

9560	KEROLYNE KRYSTHIN DA SILVA SANTOS	12	4	12	36	64	39º	Classificado	Excedente
3100	VANESSA LAURA SILVA GOMES	12	0	16	36	64	40º	Classificado	Excedente
10120	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	4	12	12	36	64	41º	Classificado	Excedente
23700	LAURINEIA DA SILVA RONDON	4	8	16	36	64	42º	Classificado	Excedente
3340	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	4	4	20	36	64	43º	Classificado	Excedente
7720	ALAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	8	20	36	64	44º	Classificado	Excedente
13280	ELIZABETE MARIA SANTANA	0	8	20	36	64	45º	Classificado	Excedente
13690	TAÍS MARIA GONÇALVES DA SILVA	12	8	12	32	64	46º	Classificado	Excedente
22960	ADRIANO CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS	12	8	12	32	64	47º	Classificado	Excedente
29300	FABIJANE FURTADO DE SOUZA	8	12	12	32	64	48º	Classificado	Excedente
11100	LOENIL SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA	8	8	16	32	64	49º	Classificado	Excedente
24260	DEVANIL GOMES DA SILVA	8	8	16	32	64	50º	Classificado	Excedente
29570	CRISTIANE LACERDA MARTINS	4	16	12	32	64	51º	Classificado	Excedente
14600	MICHELE CAROLINA DA SILVA	4	12	16	32	64	52º	Classificado	Excedente
6820	FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA	4	8	20	32	64	53º	Classificado	Excedente
6810	CARLOS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	4	12	4	40	60	54º	Classificado	Excedente
2030	JACINALVA CLARA DE AMORIM	4	0	16	40	60	55º	Classificado	Excedente
21120	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	0	4	16	40	60	56º	Classificado	Excedente
14940	MATHEUS FELIPE DE ARAUJO CAMPOS	0	0	20	40	60	57º	Classificado	Excedente
14280	MICHELE FIGUEIREDO RONDON	8	8	8	36	60	58º	Classificado	Excedente
11910	IZABEL ANTONIA DE SOUZA	8	4	12	36	60	59º	Classificado	Excedente
12280	GIOVANA KAMILLY DE SOUZA MOTA	8	4	12	36	60	60º	Classificado	Excedente
2530	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	8	0	16	36	60	61º	Classificado	Excedente
26800	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA	4	4	16	36	60	62º	Classificado	Excedente
23590	CLAUDIANE DA SILVA MARTINS CAMPOS BARRETO	4	4	16	36	60	63º	Classificado	Excedente
19280	EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA	4	4	16	36	60	64º	Classificado	Excedente
4000	CAMILA GOMES DA SILVA	4	4	16	36	60	65º	Classificado	Excedente
10940	MARIA JOCINEI DE SOUZA NEVES	0	8	16	36	60	66º	Classificado	Excedente
7440	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	0	4	20	36	60	67º	Classificado	Excedente
9840	ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	8	4	16	32	60	68º	Classificado	Excedente
23230	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	8	4	16	32	60	69º	Classificado	Excedente
24060	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	8	4	16	32	60	70º	Classificado	Excedente
1610	REGILAINE MARQUES DUARTE	8	4	16	32	60	71º	Classificado	Excedente
4560	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	12	8	12	28	60	72º	Classificado	Excedente
19250	MARIA JOSÉ LOURENÇO	12	8	16	24	60	73º	Classificado	Excedente
5190	FERMINA CLEUZA DA COSTA	4	8	16	28	56	74º	Classificado	Excedente
170	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	4	8	4	40	56	75º	Classificado	Excedente
5230	ANDREIA SILVA ALMEIDA	4	4	8	40	56	76º	Classificado	Excedente
17320	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	0	4	12	40	56	77º	Classificado	Excedente
3040	MAYJARA MARCIA DOS SANTOS	0	4	12	40	56	78º	Classificado	Excedente
17820	ROSELAINE P S MENDES	8	0	12	36	56	79º	Classificado	Excedente
9890	MAURO CESAR FERREIRA GOMES	8	0	12	36	56	80º	Classificado	Excedente
7680	MÁRCIA LOURDES DE OLIVEIRA	4	8	8	36	56	81º	Classificado	Excedente
10520	SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS	4	4	12	36	56	82º	Classificado	Excedente

23890	JUCIELMA MARIA DA SILVA	4	4	12	36	56	83º	Classificado	Excedente
27270	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	4	4	12	36	56	84º	Classificado	Excedente
3000	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	4	4	12	36	56	85º	Classificado	Excedente
20470	ISABELY REGINA MARCONDES DE PAULA	4	4	12	36	56	86º	Classificado	Excedente
18040	ROSINEIA MARIA ALMEIDA	4	0	16	36	56	87º	Classificado	Excedente
14460	MARIELMA ELIETE GONÇALVES	0	8	12	36	56	88º	Classificado	Excedente
28620	LAUREN CRISTINY OLIVEIRA DIAS	8	4	12	32	56	89º	Classificado	Excedente
23320	LIANE BENEDITA DA SILVA	8	0	16	32	56	90º	Classificado	Excedente
19950	YASMIM BRUNA MENDES DA SILVA	4	12	8	32	56	91º	Classificado	Excedente
17330	PATRICIA FÁTIMA DO NASCIMENTO	4	4	16	32	56	92º	Classificado	Excedente
29350	OSVALDIELE ROMARY DE PAULA	4	4	16	32	56	93º	Classificado	Excedente
20100	JENIFER CAROLINE CORRÊA ALVES DA SILVA	4	4	16	32	56	94º	Classificado	Excedente
26010	NILZETE CONCEIÇÃO RODRIGUES	0	4	20	32	56	95º	Classificado	Excedente
13840	TEREZA VILAVA CORTEZ	8	4	16	28	56	96º	Classificado	Excedente
12460	LUZINEIDE MARIA MAGALHÃES	4	8	16	28	56	97º	Classificado	Excedente
22690	MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	4	8	16	28	56	98º	Classificado	Excedente
6650	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	0	12	16	28	56	99º	Classificado	Excedente
4270	YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA	8	12	12	24	56	100º	Classificado	Excedente
8620	BRUNA CARVALHO DE PAULA	4	12	16	24	56	101º	Classificado	Excedente
6340	ARGEMIRO MARQUES DA SILVA	12	8	12	20	52	102º	Classificado	Excedente
26230	JAKELINE MARQUES DA SILVA	4	0	8	40	52	103º	Classificado	Excedente
4590	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	4	0	8	40	52	104º	Classificado	Excedente
15590	CAMILA DOS SANTOS SILVERIO	0	4	8	40	52	105º	Classificado	Excedente
26570	LUCIMEYRE CARMO DE ANDRADE	8	0	8	36	52	106º	Classificado	Excedente
19680	VANESSA DE ARRUDA	4	0	12	36	52	107º	Classificado	Excedente
12920	ADRIANA CACIA DA SILVA	0	4	12	36	52	108º	Classificado	Excedente
18750	JANAINA APARECIDA SERAFIM	0	4	12	36	52	109º	Classificado	Excedente
9740	FERNANDA DE ARRUDA	0	0	16	36	52	110º	Classificado	Excedente
4290	DANIELA REGINA DO CARMO QUEIROZ	8	4	8	32	52	111º	Classificado	Excedente
7210	DARLENE CAMPOS CARMO	8	4	8	32	52	112º	Classificado	Excedente
25930	JOSIELE MARIA DE SOUZA	4	4	12	32	52	113º	Classificado	Excedente
3630	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	4	4	12	32	52	114º	Classificado	Excedente
7870	MIRTES LEMES DO NASCIMENTO	0	4	16	32	52	115º	Classificado	Excedente
24440	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	8	8	8	28	52	116º	Classificado	Excedente
19670	ROSANE DE AQUINO NUNES	4	8	12	28	52	117º	Classificado	Excedente
2310	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	4	8	12	28	52	118º	Classificado	Excedente
19220	MARCIA CRISTINA MARÇAL	4	4	16	28	52	119º	Classificado	Excedente
11250	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS	4	4	16	28	52	120º	Classificado	Excedente
8510	LORRAYNE PAULA SILVEIRO SILVA	4	4	16	28	52	121º	Classificado	Excedente
26680	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	4	0	20	28	52	122º	Classificado	Excedente
10020	JAIRIANE MARIA DE ARRUDA PEREIRA	4	8	16	24	52	123º	Classificado	Excedente
13850	LUCIANA MARIA DOS SANTOS AMORIM	8	12	12	20	52	124º	Classificado	Excedente
6760	MARIA AUXILIADORA MARQUES	8	0	12	28	48	125º	Classificado	Excedente
20430	JOÃO LENNO MONGE DE MORAES	0	0	12	36	48	126º	Classificado	Excedente

9830	GISELE DOS SANTOS	4	4	8	32	48	127º	Classificado	Excedente
6150	JENIFFER AMANDA MENDES	4	0	12	32	48	128º	Classificado	Excedente
12010	REGINA GONÇALINA DE FREITAS	0	8	8	32	48	129º	Classificado	Excedente
24420	ILSA NUNES DA SILVA	0	0	16	32	48	130º	Classificado	Excedente
25660	ELISA VITORYA DE PAULA SILVA	8	8	4	28	48	131º	Classificado	Excedente
6850	ALICE MAIQUELE GOMES DA SILVA	8	0	12	28	48	132º	Classificado	Excedente
9440	IVONE DE MORAES ARRUDA	4	8	8	28	48	133º	Classificado	Excedente
16870	EUNICE NERES DA SILVA ANJO	4	4	12	28	48	134º	Classificado	Excedente
7080	LUIZA HELENA ALMEIDA DE CAMPOS	0	4	16	28	48	135º	Classificado	Excedente
4030	LUENY DE FIGUEIREDO SILVA	8	4	12	24	48	136º	Classificado	Excedente
13720	MARIA ATAIS CORREA	4	8	12	24	48	137º	Classificado	Excedente
26210	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	4	4	16	24	48	138º	Classificado	Excedente
7640	LUANA APARECIDA CAMPOS SILVA	0	8	16	24	48	139º	Classificado	Excedente
22950	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA	8	4	16	20	48	140º	Classificado	Excedente
27530	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	4	8	0	32	44	141º	Classificado	Excedente
9020	MARTINHA RABELO DA SILVA	0	4	8	32	44	142º	Classificado	Excedente
8590	HORRANA MORAES DUARTE	4	0	12	28	44	143º	Classificado	Excedente
22080	EDIVANIA APARECIDA DA CUNHA	4	8	8	24	44	144º	Classificado	Excedente
20260	MAYCON ALEXANDRE RODRIGUES TAQUES	0	0	8	32	40	145º	Classificado	Excedente
9080	JENIFER OLIVEIRA DA PENHA	4	4	4	28	40	146º	Classificado	Excedente
7710	ELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	4	0	8	28	40	147º	Classificado	Excedente
28170	MANOELI CRISTINA DA SILVA	0	4	8	28	40	148º	Classificado	Excedente
11090	MICHELE DE ARRUDA MARCONDES	4	4	8	24	40	149º	Classificado	Excedente
27720	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	4	0	12	24	40	150º	Classificado	Excedente
26200	AZINETE CATARINA DA SILVA	0	4	12	24	40	151º	Classificado	Excedente
20030	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	0	4	12	24	40	152º	Classificado	Excedente
11450	EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO	8	8	8	16	40	153º	Classificado	Excedente
24690	LUANA FIGUEREDO DA SILVA	8	4	12	16	40	154º	Classificado	Excedente
22160	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	0	4	4	28	36	155º	Classificado	Excedente
640	GISELE DE OLIVEIRA MORAES	0	12	0	24	36	156º	Classificado	Excedente
21730	SILVANA FERREIRA	0	4	4	24	32	157º	Classificado	Excedente
11500	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	4	4	4	20	32	158º	Classificado	Excedente
6940	MARILEY GONÇALVES MARTINS	4	8	12	8	32	159º	Classificado	Excedente
6330	JOALINE MORAES DA SILVA	8	0	8	12	28	160º	Classificado	Excedente
12940	MARCIELLE RAMOS DA SILVA	0	8	8	12	28	161º	Classificado	Excedente
23570	ODILANA DE ARRUDA SOUZA	4	0	8	8	20	162º	Classificado	Excedente
22340	CAMILA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9010	EDILAINE MONGE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
760	GESSICA ESCANDELARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
18420	GIOVANNA GABRIELLY CAMPOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
21460	JANAÍNA CRISTINA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8830	JEFFERSON DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9600	JOELMA DA COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11020	MAIRE APARECIDA DE ARRUDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

25740	MELISSA AYME VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
23880	NEIDE DAS GRACAS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10340	PATRICIA DE BARROS PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14540	TAINARA SILVA. DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4850	THAYARE PAULINA PROENÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
17580	CIBELY JACOB DA SILVA	8	8	20	36	72	1º	Classificado	Excedente
16010	JOCIELE BENEDITA DA SILVA	8	4	20	36	68	2º	Classificado	Excedente
14470	BRUNA DA SILVA	0	4	16	40	60	3º	Classificado	Excedente
16400	ANA FLAVIA DO CARMO SANTOS	8	4	12	36	60	4º	Classificado	Excedente
24860	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	4	4	16	36	60	5º	Classificado	Excedente
25840	ANA QUELE DA SILVA LIMA	0	0	16	40	56	6º	Classificado	Excedente
28870	ODAISA OLIVEIRA DA SILVA	4	4	16	32	56	7º	Classificado	Excedente
4080	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	4	4	12	32	52	8º	Classificado	Excedente
15550	LAURICIA LAURA DE ARRUDA	0	12	8	32	52	9º	Classificado	Excedente
9900	KAUANNY DA SILVA SANTOS	0	8	8	32	48	10º	Classificado	Excedente
7890	EMILLY VITÓRIA MENDES	4	0	16	28	48	11º	Classificado	Excedente
1940	ANA DOMINGAS DA SILVA	8	8	4	20	40	12º	Classificado	Excedente
22400	FERNANDA NUNES DE ARRUDA	4	8	8	20	40	13º	Classificado	Excedente
10220	ISABELA RIBEIRO NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3290	TEREZINHA MARIA DA SILVA	12	4	20	40	76	1º	Classificado	Excedente
20840	ROSINELE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO	8	0	20	40	68	2º	Classificado	Excedente
9290	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	4	8	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
810	JOSILEIDE JACOB DA SILVA	12	0	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
14640	ELZA CLAUDETE DE LIMA	12	4	16	32	64	5º	Classificado	Excedente
14780	ROSENILDA ALVES DE LIMA	4	0	16	40	60	6º	Classificado	Excedente
4730	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0	8	12	40	60	7º	Classificado	Excedente
28150	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	4	4	20	32	60	8º	Classificado	Excedente
11640	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	0	4	16	36	56	9º	Classificado	Excedente
22510	LAURA DOS SANTOS SILVA	4	8	12	32	56	10º	Classificado	Excedente
29600	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	8	4	12	28	52	11º	Classificado	Excedente
1620	ARIQUELE RAIANE DE PINHO	0	4	12	32	48	12º	Classificado	Excedente
11440	ANA LÍDIA ALVES DA COSTA	0	4	12	32	48	13º	Classificado	Excedente
10720	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	8	0	12	28	48	14º	Classificado	Excedente
14320	ALESSANDRA LIMADA SILVA	4	8	8	28	48	15º	Classificado	Excedente
24820	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO	0	8	12	28	48	16º	Classificado	Excedente

16830	VALDEMAR LOURENÇO DE LIMA	0	4	16	24	44	17º	Classificado	Excedente
26890	JOSIELE AMORIM DE CAMPOS	4	4	4	24	36	18º	Classificado	Excedente
27310	ADRIANO SILVA ANASTACIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6590	ELLEN REIS RAMALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
28380	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	4	4	20	40	68	1º	Classificado	Excedente
14440	GONÇALO RODRIGUES DE PAULA	4	12	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
21270	CATARINO DIANO DOS SANTOS	4	4	20	36	64	3º	Classificado	Excedente
20870	IGOR DE JESUS PAULA SILVA	8	4	0	40	52	4º	Classificado	Excedente
23920	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	4	0	12	36	52	5º	Classificado	Excedente
6470	ALIENE RODRIGUES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
22840	CLAUDIA ALVES MRTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
28710	JOAQUIM ROQUE MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
21910	SILVANA DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19550	LENI BATISTA ALVES	4	16	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
25990	THAIS MARQUES DOS SANTOS	8	12	12	32	64	2º	Classificado	Excedente
6910	DANIELLA MARIA DA SILVA	8	0	12	40	60	3º	Classificado	Excedente
7880	NATALIA DA SILVA LIRA	0	12	8	40	60	4º	Classificado	Excedente
9820	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	12	4	12	32	60	5º	Classificado	Excedente
26220	MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA	8	8	8	32	56	6º	Classificado	Excedente
29610	FABIA MARIA DA SILVA	0	4	16	32	52	7º	Classificado	Excedente
16890	LUSINEI MAURA DA SILVA	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
22800	CRISTIANE GONÇALVES DE CARVALHO	4	0	12	32	48	9º	Classificado	Excedente
14820	FATIMA NUNES DE LIMA	4	0	4	28	36	10º	Classificado	Excedente
23330	ELENIL NUNES DE AMORIM	0	4	8	24	36	11º	Classificado	Excedente
26000	GABRIELA LINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15270	LUCAS SEBASTIÃO MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21600	JAIANE RANIELE DE OUZA SANTOS	8	8	16	40	72	1º	Classificado	Excedente
17730	NATILLA SILVA DA CRUZ	8	4	16	40	68	2º	Classificado	Excedente
280	ANA BEATRIZ DA SILVA	4	0	16	40	60	3º	Classificado	Excedente
24020	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	12	4	8	36	60	4º	Classificado	Excedente
28680	ALEXANDRA ELIETE DA COSTA	4	0	20	36	60	5º	Classificado	Excedente

22860	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4	0	16	28	48	6º	Classificado	Excedente
25960	EDVANIA BEZERRA DA SILVA	8	4	4	28	44	7º	Classificado	Excedente
21080	NATACHA MARIA SILVA DE ARRUDA	8	0	12	24	44	8º	Classificado	Excedente
24230	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	0	8	12	20	40	9º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3500	HARIADNY VITÓRIA MARIA GONÇALVES	8	8	16	12	44	1º	Classificado	Excedente
5680	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	4	0	16	12	32	2º	Classificado	Excedente
23160	HILTON FERNANDO CORREA DA SILVA	4	0	12	12	28	3º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6720	JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	8	8	20	32	68	1º	Classificado	Excedente
13180	KENIA ISMARA ALVES TILLVITZ	20	12	16	20	68	2º	Classificado	Excedente
2250	KYANNY FURTADO GONÇALVES	12	12	12	28	64	3º	Classificado	Excedente
1670	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO	12	4	8	36	60	4º	Classificado	Excedente
19350	MIRIAN BACANI CUSTODIO DE LARA	4	4	16	36	60	5º	Classificado	Excedente
27140	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	12	4	16	28	60	6º	Classificado	Excedente
18010	ANA PAULA JAIME COSTA	4	12	16	24	56	7º	Classificado	Excedente
8050	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES	16	4	4	28	52	8º	Classificado	Excedente
25420	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	8	4	16	24	52	9º	Classificado	Excedente
3750	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	12	4	16	20	52	10º	Classificado	Excedente
8170	JACKLINE CLARA DA SILVA	8	4	20	20	52	11º	Classificado	Excedente
7400	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	8	16	16	12	52	12º	Classificado	Excedente
420	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	8	0	16	24	48	13º	Classificado	Excedente
27890	HECTOR PELAGIO SANTOS DE SIQUEIRA	8	4	16	20	48	14º	Classificado	Excedente
11880	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	4	8	16	20	48	15º	Classificado	Excedente
13190	MAYARA DE MORAES ARRUDA	8	8	16	16	48	16º	Classificado	Excedente
8190	ELIZEU AMÂNCIO RODRIGUES	4	0	12	28	44	17º	Classificado	Excedente
14490	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	0	0	16	28	44	18º	Classificado	Excedente
25130	KAROL DE SOUZA PINTO	8	4	12	20	44	19º	Classificado	Excedente
10780	YASMIN OLIVEIRA MARTINS	8	4	12	20	44	20º	Classificado	Excedente
10100	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	12	0	16	16	44	21º	Classificado	Excedente
28110	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	8	8	12	16	44	22º	Classificado	Excedente
3010	RHYAN DE CARVALHO MARÇAL	8	12	16	8	44	23º	Classificado	Excedente
9230	JULIANA ZENA CORREA DE ALMEIDA	8	8	8	16	40	24º	Classificado	Excedente
5900	PAULA ROBERTA MARQUES DA SILVA	12	4	12	12	40	25º	Classificado	Excedente
7910	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	12	0	16	12	40	26º	Classificado	Excedente
26280	FLAVIANE MARQUES DOS SANTOS	8	0	20	12	40	27º	Classificado	Excedente
25290	JULIENE DA SILVA RONDON	4	16	8	12	40	28º	Classificado	Excedente

29160	BRUNA GABRIELE DA SILVA	12	0	20	8	40	29º	Classificado	Excedente
27920	EDINEIA MARIA GONÇALVES DA SOLVA	4	8	20	8	40	30º	Classificado	Excedente
12770	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	8	0	12	16	36	31º	Classificado	Excedente
26170	EMANUELLY SILVA AMORIM	0	4	16	16	36	32º	Classificado	Excedente
9570	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	4	12	12	8	36	33º	Classificado	Excedente
2910	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	8	4	8	12	32	34º	Classificado	Excedente
29480	KAROLAYNE SEBASTIANA DA SILVA CRUZ	8	4	8	12	32	35º	Classificado	Excedente
19110	LORENA MARIA DE JESUS E SILVA	0	12	16	4	32	36º	Classificado	Excedente
150	ILANA CRISTINA MATOS JARDIM	0	4	12	12	28	37º	Classificado	Excedente
10030	KATERINE REGINA QUEIROZ	0	4	12	8	24	38º	Classificado	Excedente
3710	JOANA BENEDITA DA SILVA RONDON	4	12	4	4	24	39º	Classificado	Excedente
2900	PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES	0	8	16	0	24	40º	Classificado	Excedente
4970	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	0	4	8	4	16	41º	Classificado	Excedente
4490	FABÍOLA DE ARRUDA E SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10360	THIAGO MANEA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19970	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12	8	12	16	48	1º	Classificado	Excedente
13580	ANA CLAUDIA DA SILVA	8	0	20	16	44	2º	Classificado	Excedente
27440	LUCIA SALES DA COSTA	4	12	16	12	44	3º	Classificado	Excedente
28480	DINEIDE BASTOS ROSA	8	8	12	12	40	4º	Classificado	Excedente
27470	RANDALL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO	0	4	20	12	36	5º	Classificado	Excedente
28860	JOÃO VINICÍUS JACOB LEITE	4	0	8	12	24	6º	Classificado	Excedente
12550	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6770	JEFFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
16130	LUIZA VITORIA SILVA E SOUZA	12	4	20	32	68	1º	Classificado	Excedente
21190	MARIA CLARA FURTADO DA SILVA	8	4	16	24	52	2º	Classificado	Excedente
25980	KARENN CHRISTYNA COSTA DA CRUZ AGUIAR	8	4	20	20	52	3º	Classificado	Excedente
7580	IVENA GONÇALVES DA SILVA RONDON	8	4	12	20	44	4º	Classificado	Excedente
17900	ANA CLAUDIA DOS SANTOS E SOUZA	0	8	16	20	44	5º	Classificado	Excedente
7040	JAMILY DA SILVA SANTOS	0	8	16	20	44	6º	Classificado	Excedente
16150	LUANA VITÓRIA DUARTE DA SILVA	4	4	16	16	40	7º	Classificado	Excedente
320	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	8	4	20	8	40	8º	Classificado	Excedente
28190	MARIA ERCI DA SILVA FALCAO	4	12	16	4	36	9º	Classificado	Excedente
13500	MIRELLY DUARTE PRADO	4	0	12	16	32	10º	Classificado	Excedente
770	SANDRACREIA DE ARRUDA	0	0	16	16	32	11º	Classificado	Excedente
22640	MILENA JESUS DA COSTA	12	0	12	8	32	12º	Classificado	Excedente

12490	RAINARA VITÓRIA ARRUDA E SILVA	8	4	12	8	32	13º	Classificado	Excedente
19810	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	0	4	20	8	32	14º	Classificado	Excedente
14330	CONSTANCA BENEDITA DE ARRUDA COSTA	4	12	8	4	28	15º	Classificado	Excedente
9210	KAROLINE FRANCIANE DA SILVA	4	0	16	4	24	16º	Classificado	Excedente
11350	DANIELA ALVES GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5320	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	12	0	20	24	56	1º	Classificado	Excedente
29140	IORRANA KEVILIN COSTA DA SILVA	8	4	12	20	44	2º	Classificado	Excedente
26260	ADRIANA MARIA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16510	DANIEL GIOVANI DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25760	FABRICIO MACEDO DE FIGUEIREDO	4	12	16	36	68	1º	Classificado	Excedente
21900	JEICI ANNE DA SILVA	12	4	16	32	64	2º	Classificado	Excedente
3270	MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA DUARTE	12	8	20	20	60	3º	Classificado	Excedente
17070	DIEGO COLETO DE ALMEIDA	8	8	16	24	56	4º	Classificado	Excedente
27610	EDVANIA UMBERTINA MARTINS DE ALMEIDA	12	0	20	20	52	5º	Classificado	Excedente
6690	LESLY VITÓRIA MARQUES DA CRUZ	4	8	20	20	52	6º	Classificado	Excedente
28130	THIAGO LEMES DA SILVA	8	4	16	20	48	7º	Classificado	Excedente
8660	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	0	12	20	16	48	8º	Classificado	Excedente
27260	AFONSO CARMINDO MARÇAL JUNIOR	8	8	12	16	44	9º	Classificado	Excedente
8290	SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	8	4	16	16	44	10º	Classificado	Excedente
5380	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	8	4	20	8	40	11º	Classificado	Excedente
13060	ROSANGELA DA SILVA AMORIM	4	12	16	8	40	12º	Classificado	Excedente
10280	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8010	JOYCE ALBUQUERQUE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5570	JULIA CATARINE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11370	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19530	MAURÍCIO FRANCISCO DE SALES	8	0	16	32	56	1º	Classificado	Excedente
26850	ARLON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	8	12	12	16	48	2º	Classificado	Excedente
27940	JULYE ANNE CAMPOS MATOS	8	12	4	16	40	3º	Classificado	Excedente
9950	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS	4	0	16	16	36	4º	Classificado	Excedente
950	MARIA NÁTALLY PAULA AMORIM DA SILVA	4	8	4	16	32	5º	Classificado	Excedente
24810	JACQUELINE GREICE DE ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24100	LUCAS FERNANDO DA SILVA	8	0	20	32	60	1º	Classificado	Excedente
15840	MIRELLY BENEDITA MORAES GOMES	12	0	20	20	52	2º	Classificado	Excedente
24170	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE ARRUDA	8	4	12	20	44	3º	Classificado	Excedente
20050	DANIELA SOARES SANTIAGO SILVA	0	8	16	20	44	4º	Classificado	Excedente
21690	LAURA RICELI SILVA FERREIRA	8	8	8	16	40	5º	Classificado	Excedente
22210	EDU HENRRY SOUZA DE LARA	0	8	16	16	40	6º	Classificado	Excedente
22030	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	4	0	16	16	36	7º	Classificado	Excedente
12500	JULIA DE ARRUDA E SILVA	12	0	12	8	32	8º	Classificado	Excedente
27500	ANA FLÁVIA GOMES DE ARRUDA	4	0	20	8	32	9º	Classificado	Excedente
2840	RENATA PRADO MATTOS	8	0	12	8	28	10º	Classificado	Excedente
23010	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	4	0	16	8	28	11º	Classificado	Excedente
12090	DANIELI SILVA MINAS NOVAS DE SOUZA	0	0	16	8	24	12º	Classificado	Excedente
29170	BENEDITO VICENTE REI MUNIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
24830	CAMILI VITÓRIA DE ALMEIDA MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11220	FRANCIELLY DE ARRUDA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
21150	JANEANE DE AMORIM COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9500	JULIETE BEATRIZ ROMAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5550	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7120	LARA LUIZA CARDOSO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2650	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	8	8	20	28	64	1º	Classificado	Excedente
11200	MARINILZE GONÇALINA DE OLIVEIRA E SILVA	8	8	12	24	52	2º	Classificado	Excedente
7280	JANAINA MARIA MUNIZ DOS SANTOS	8	4	20	16	48	3º	Classificado	Excedente
10860	CHAYRO JESUS	4	4	16	16	40	4º	Classificado	Excedente
9040	EVILLYN CRISTINE DE ALMEIDA COSTA	0	4	12	20	36	5º	Classificado	Excedente
10050	MAYARA DA SILVA GERMANO	4	4	12	12	32	6º	Classificado	Excedente
4720	ELENVIANA DE ARRUDA	0	8	16	8	32	7º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15240	KAMILA MARTINS RIBEIRO ARRUDA	8	4	20	36	68	1º	Classificado	Excedente
11940	LUCIANA ALMEIDA SAMUDIO	8	12	12	20	52	2º	Classificado	Excedente
21180	ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS	12	8	20	12	52	3º	Classificado	Excedente
2950	RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO	4	8	16	20	48	4º	Classificado	Excedente
19300	DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	8	4	8	24	44	5º	Classificado	Excedente

13090	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	4	0	20	20	44	6º	Classificado	Excedente
1350	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	4	4	20	16	44	7º	Classificado	Excedente
2720	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS	4	0	12	24	40	8º	Classificado	Excedente
24360	EMERSON NARCISO DUARTE	4	0	20	16	40	9º	Classificado	Excedente
28020	ANTONIA LOPES DE BARROS	0	4	20	16	40	10º	Classificado	Excedente
2820	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	8	4	16	12	40	11º	Classificado	Excedente
13990	TAISSA DA SILVA GERVASIO APOITIA	8	0	12	16	36	12º	Classificado	Excedente
28250	ELIZANDRA CATHERINI PROENÇA	4	4	16	12	36	13º	Classificado	Excedente
8820	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	0	0	16	16	32	14º	Classificado	Excedente
27110	MAYELLE BARROS SILVA	0	0	12	12	24	15º	Classificado	Excedente
7180	ALISSON JOSÉ MARQUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
24010	ELINÉLE NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
22560	JULLI VITORIA DE ARRUDA MATTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16300	KEVILLY LAUANY ARRUDA DE SALES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10040	PAULO CÉSAR VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25010	ALAN DE ARRUDA DE RONDON	8	4	20	24	56	1º	Classificado	Excedente
28390	ALESSANDRA PATRICIA DO CARMO E SILVA	4	8	20	20	52	2º	Classificado	Excedente
27350	ANGÉLICA LEGRAMANTE	8	8	20	16	52	3º	Classificado	Excedente
30	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	12	0	12	16	40	4º	Classificado	Excedente
25620	LEA SILVA RIBEIRO	8	4	20	8	40	5º	Classificado	Excedente
4100	DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS	0	4	12	20	36	6º	Classificado	Excedente
18030	GESSICA CAMPOS VIEIRA SALAZAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
880	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	12	12	16	40	5	85	1º	Classificado
10010	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	8	8	20	28	5	69	2º	Classificado
8090	CLAUDETH LUZIA DA SILVA ARRUDA	4	8	12	12	-	36	3º	Classificado
18190	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	0	4	12	16	-	32	4º	Classificado
8450	IVONETE FIGUEIREDO RONDON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
4950	EMILLY RODRIGUES GARCIA	4	4	12	36	5	61	1º	Classificado
22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	0	8	12	32	5	57	2º	Classificado
5360	JORDANA DO AMARAL MATOS	8	12	8	24	5	57	3º	Classificado
18570	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	0	4	12	32	5	53	4º	Classificado

5210	EDCARLA RONDON DA SILVA	8	4	4	32		5	53	5º	Classificado
26650	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	8	8	12	20		5	53	6º	Classificado
14840	MARIZETH CATARINA BARROS	0	4	16	28	-		48	7º	Classificado
14200	CYNTHIA MARIA NEVES DA SILVA	4	12	8	24	-		48	8º	Classificado
8940	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	0	4	12	24		5	45	9º	Classificado
7190	ADRIANA DA COSTA LUZ	8	8	4	24	-		44	10º	Classificado
29000	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	4	12	8	20	-		44	11º	Classificado
23000	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	8	4	8	16		5	41	12º	Classificado
9400	MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA	4	8	12	12		5	41	13º	Classificado
1980	RENATA DA SILVA MARTINS	0	0	8	20		5	33	14º	Classificado
23550	JULIANA MARINALVA DA SILVA	0	8	0	24	-		32	15º	Classificado
4660	OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA	4	4	8	8		5	29	16º	Classificado
20080	JOÃO MANOEL MORAES DE SÁ	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
15800	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	4	0	8	20	5	37	1º	Classificado
9470	NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	4	4	8	20	-	36	2º	Classificado
8430	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	4	0	4	20	5	33	3º	Classificado
9800	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	0	8	8	12	5	33	4º	Classificado
18810	HANNA MAYRA DE OLIVEIRA	0	4	8	12	-	24	5º	Classificado
10230	TATIANA DE SOUZA SILVA MORAES	-	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
29310	GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA PIMENTEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25540	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	16	20	16	28	80	1º	Classificado	Excedente
25410	JUCILENE BATISTA ALVES	16	16	16	28	76	2º	Classificado	Excedente
21780	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	16	8	16	32	72	3º	Classificado	Excedente
21110	MARENILZE GONÇALVES DA SILVA	12	12	16	24	64	4º	Classificado	Excedente
1440	JOCICREI MENDES DA SILVA	8	4	16	28	56	5º	Classificado	Excedente
18960	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	4	12	8	28	52	6º	Classificado	Excedente
25890	EVANILZA LUZÍA DE SOUZA	4	8	12	20	44	7º	Classificado	Excedente
18350	MARIA LUIZA MARQUES DE CAMPOS	4	8	16	12	40	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26290	ESTER MAGALHAES PROENÇA DE ARAUJO	20	20	16	32	88	1º	Classificado	Excedente
15900	JOZITA DE CAMPOS MORAES	20	20	20	28	88	2º	Classificado	Excedente
6360	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	16	20	16	32	84	3º	Classificado	Excedente

14210	EMILLYN DE SOUSA COVARI	20	20	16	28	84	4º	Classificado	Excedente
28700	EMILENE GONÇALVES LEITE	20	16	20	28	84	5º	Classificado	Excedente
5010	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	16	16	16	32	80	6º	Classificado	Excedente
24530	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	12	20	16	32	80	7º	Classificado	Excedente
27880	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	16	20	16	28	80	8º	Classificado	Excedente
10500	SAMARA NERES SOUSA	16	16	20	28	80	9º	Classificado	Excedente
26600	GABRIEL ROMEIRO DA SILVA	16	16	12	32	76	10º	Classificado	Excedente
3490	ENYLLENE GONÇALVES LEMES	12	20	12	32	76	11º	Classificado	Excedente
25690	NADINY SILVA GOMES CHAGAS	12	20	12	32	76	12º	Classificado	Excedente
11060	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	12	16	16	32	76	13º	Classificado	Excedente
26810	NUBIA VITÓRIA DA SILVA	12	16	16	32	76	14º	Classificado	Excedente
12140	JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA	12	16	16	32	76	15º	Classificado	Excedente
21540	DANIELY INGLIDIS AMORIM DE SOUZA	16	20	20	20	76	16º	Classificado	Excedente
4690	GABRIELA ALVES GOMES	12	12	16	32	72	17º	Classificado	Excedente
430	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	12	12	16	32	72	18º	Classificado	Excedente
3120	VITÓRIA GABRIELY DE PAULA E SILVA	8	20	12	32	72	19º	Classificado	Excedente
11270	ANNA JULLIA DE ARRUDA SOUZA	16	16	12	28	72	20º	Classificado	Excedente
700	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	16	12	16	28	72	21º	Classificado	Excedente
26090	ROSA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	16	16	16	24	72	22º	Classificado	Excedente
24610	FABÍOLA CRISTINA ARRUDA PEREIRA	8	8	16	36	68	23º	Classificado	Excedente
10900	ADRIELE COSTA DE ARRUDA	12	16	8	32	68	24º	Classificado	Excedente
4990	HUANA LARICE	8	12	16	32	68	25º	Classificado	Excedente
25640	TELMA MARTINS GOMES	20	8	12	28	68	26º	Classificado	Excedente
22090	THAYNARA MAYNNE CARNEIRO PINTO	12	16	12	28	68	27º	Classificado	Excedente
28230	ANA LUISA MAIA DE SALES	12	12	16	28	68	28º	Classificado	Excedente
26500	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	12	16	16	24	68	29º	Classificado	Excedente
450	ERIANE RODRIGUES RONDON	16	16	16	20	68	30º	Classificado	Excedente
1290	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	8	8	20	28	64	31º	Classificado	Excedente
4400	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	16	4	20	24	64	32º	Classificado	Excedente
29100	LUCAS DE MOURA BASTOS	8	20	12	24	64	33º	Classificado	Excedente
18740	KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA	8	16	16	24	64	34º	Classificado	Excedente
9320	ALICE RONDON DO CARMO	8	0	20	32	60	35º	Classificado	Excedente
25460	SEBASTIANA VITORIA MARTINS DA SILVA	12	4	16	28	60	36º	Classificado	Excedente
16880	JONNY ALVES DA COSTA	8	8	16	28	60	37º	Classificado	Excedente
18230	ÂNGELA TARCILA DE CAMPOS LIMA	8	8	16	28	60	38º	Classificado	Excedente
8100	MARISÂNGELA APARECIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	8	8	16	28	60	39º	Classificado	Excedente
4460	LARA CHRISTIANE ARRUDA DA SILVA	0	16	16	28	60	40º	Classificado	Excedente
19980	KENIA FERREIRA FERNANDES	8	12	16	24	60	41º	Classificado	Excedente
28050	JORGE LUIS DE LUZ GAIVA	8	12	16	24	60	42º	Classificado	Excedente
14930	LYNDENYCE GABRYELLE RONDON MARTINS	4	16	16	24	60	43º	Classificado	Excedente
11780	RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA	4	12	20	24	60	44º	Classificado	Excedente
14180	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	16	12	12	20	60	45º	Classificado	Excedente
530	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	4	12	8	32	56	46º	Classificado	Excedente
13160	DAIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	8	8	12	28	56	47º	Classificado	Excedente

5000	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	12	8	12	24	56	48º	Classificado	Excedente
5490	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	12	4	16	24	56	49º	Classificado	Excedente
10400	VAGNA GOMES DOS SANTOS	8	12	12	24	56	50º	Classificado	Excedente
26440	DANIELA DE ALMEIDA	8	8	16	24	56	51º	Classificado	Excedente
9410	GLEBIANE RONDON DE ARRUDA	12	8	16	20	56	52º	Classificado	Excedente
4120	ELIAMARA MONGE DOS SANTOS	12	8	16	20	56	53º	Classificado	Excedente
6730	TALISSA GABRIELA DA SILVA ARRUDA	8	0	12	32	52	54º	Classificado	Excedente
21940	DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS	8	8	8	28	52	55º	Classificado	Excedente
960	MARIA EDUARDA AQUINO GUEDES	4	8	12	28	52	56º	Classificado	Excedente
23470	JAMILY SILVA DE ARAUJO BASTOS	12	0	16	24	52	57º	Classificado	Excedente
14920	THALIA MATTOS DE SOUZA	8	4	16	24	52	58º	Classificado	Excedente
16000	ELIS MIRELE SILVA DO CARMO	0	4	16	28	48	59º	Classificado	Excedente
28720	JAMIRLLE BENTA SILVA MARTINS	4	4	16	24	48	60º	Classificado	Excedente
3160	AMANDA LUIZA DA SILVA SALES	0	8	16	24	48	61º	Classificado	Excedente
14250	JAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA MATEUS	0	8	16	24	48	62º	Classificado	Excedente
12080	ELISANGELA NUNES DOS SANTOS RONDON	4	8	8	24	44	63º	Classificado	Excedente
24900	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	4	8	12	20	44	64º	Classificado	Excedente
8220	DANIELLY MARIA DA SILVA	4	4	16	20	44	65º	Classificado	Excedente
25490	REGINA MARQUES DUARTE	4	4	4	24	36	66º	Classificado	Excedente
4630	SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	0	12	16	36	67º	Classificado	Excedente
10160	KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA	8	12	4	12	36	68º	Classificado	Excedente
5940	ADILMARA MARIA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4800	ALCILEI LUISA DE ARRUDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10180	ANA VITORIA SILVA MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1960	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9110	GEORGIANE LUCIA DOS SANTOS PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1090	JHENNIFFER AMORIM TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
26160	KAREN IANA FALCÃO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3760	KATHIELLE MAYARA OLIVEIRA RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11040	LARISSA ALMEIDA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12710	MIRELLI CRISTINA CAMPOS BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4320	TAYANNE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21090	ADRIANA ALVES DE LIMA	8	16	12	32	68	1º	Classificado	Excedente
3580	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	12	12	12	28	64	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9660	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	16	12	12	20	60	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1910	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES	12	16	12	32	72	1º	Classificado	Excedente
7010	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	8	16	12	24	60	2º	Classificado	Excedente
12830	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	12	4	16	16	48	3º	Classificado	Excedente
26900	DAIANE CORREA NETO	12	4	16	16	48	4º	Classificado	Excedente
21970	ALESSANDRA KERLEIDE ALMEIDA	8	4	4	28	44	5º	Classificado	Excedente
20940	SAMARA DE ALMEIDA SILVA	8	0	4	24	36	6º	Classificado	Excedente
24030	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24980	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ	20	20	16	28	84	1º	Classificado	Excedente
4650	HELLEN MIRELLA SILVA FERREIRA	16	12	12	32	72	2º	Classificado	Excedente
8400	ENIVÂNIA NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	16	0	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
19330	BEATRIZ MONGE DA SILVA	12	8	16	32	68	4º	Classificado	Excedente
25250	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	16	8	16	28	68	5º	Classificado	Excedente
1720	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	12	16	16	24	68	6º	Classificado	Excedente
9730	POLIANNA SANTOS DE BARROS	8	12	12	32	64	7º	Classificado	Excedente
9630	LUIZ GUSTAVO MARTINS FARIAS	8	12	8	32	60	8º	Classificado	Excedente
10370	LOWANY MOREIRA DOS SANTOS DIAS	12	8	12	24	56	9º	Classificado	Excedente
23420	LUANA AMANCIA DOS SANTOS	8	12	4	24	48	10º	Classificado	Excedente
5410	ELIZANDRA LOPES DE SOUZA	8	8	12	8	36	11º	Classificado	Excedente
23240	LUCIANA SEBASTIANA DE CAMPOS	12	0	8	12	32	12º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15370	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
19660	ANA SOFIA CUNHA	20	20	16	32	88	2º	Classificado	Excedente
7500	JOAO PEDRO MARCAL ARRUDA	16	12	16	40	84	3º	Classificado	Excedente
28100	JOÃO LUCAS MUNIZ DA CUNHA	16	16	16	32	80	4º	Classificado	Excedente
20830	JOICE SOUZA COSTA	12	20	16	32	80	5º	Classificado	Excedente
2410	DURVALINA ROSARIA DE OLIVEIRA	20	20	16	24	80	6º	Classificado	Excedente
3770	DALILA MONGE DA SILVA	16	16	12	32	76	7º	Classificado	Excedente
2960	EMILI IOLANDA DA SILVA SANTOS	12	16	16	32	76	8º	Classificado	Excedente
29340	RAIANE RONDON DE ARRUDA	16	20	12	28	76	9º	Classificado	Excedente
16020	CRISTINA ASTRIZI	16	16	16	24	72	10º	Classificado	Excedente
6670	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	12	16	20	24	72	11º	Classificado	Excedente
26330	ISADORA MAGALHÃES PROENÇA	8	8	16	36	68	12º	Classificado	Excedente

9520	PALOMA VITÓRIA LOURENÇO DA COSTA NUNES	12	12	12	32	68	13º	Classificado	Excedente
12670	JESSICA CRISTINA CAMPOS SILVA	16	4	20	28	68	14º	Classificado	Excedente
8250	ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA	8	12	20	28	68	15º	Classificado	Excedente
15640	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	4	16	12	32	64	16º	Classificado	Excedente
910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	12	8	16	28	64	17º	Classificado	Excedente
26730	SOLANGE DO PRADO RONDON	12	12	16	24	64	18º	Classificado	Excedente
16060	LEANDRO TORREZAN	16	12	16	20	64	19º	Classificado	Excedente
27790	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	16	0	16	28	60	20º	Classificado	Excedente
3890	GISELE GOMES DA SILVA	8	4	20	28	60	21º	Classificado	Excedente
7630	ADRIELLE DA SILVA LIRA	12	8	16	24	60	22º	Classificado	Excedente
6520	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	0	12	12	32	56	23º	Classificado	Excedente
15200	KAROLYNE OLIVEIRA MARCAL	12	8	8	28	56	24º	Classificado	Excedente
3360	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	8	12	16	20	56	25º	Classificado	Excedente
240	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	8	12	16	20	56	26º	Classificado	Excedente
13330	SANDRA MARIA DA SILVA	12	12	16	16	56	27º	Classificado	Excedente
27190	DANIELLE BEATRIZ SOUZA DUARTE	8	4	8	32	52	28º	Classificado	Excedente
4160	LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA	4	4	16	28	52	29º	Classificado	Excedente
15140	OLANA RENATA PIRES DE ALMEIDA	8	4	16	20	48	30º	Classificado	Excedente
27150	LOIDE CUNHA PINHEIRO	4	8	12	20	44	31º	Classificado	Excedente
12040	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	4	4	8	20	36	32º	Classificado	Excedente
6170	THAÍS DA SILVA PEGORARO	8	4	8	12	32	33º	Classificado	Excedente
3260	GABRIELLA SOARES SANTIAGO	8	0	8	8	24	34º	Classificado	Excedente
9690	DIVANILDA DE ALMEIDA CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1070	GISELE PATRÍCIA DE ARRUDA RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
25680	JANAINA DE ARRUDA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2350	KAMILA VITORIA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
11110	LIVIA THAYANNI DIAS DE ALMEIDA	20	16	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
7160	EDNA DA COSTA MORAES	12	16	16	40	84	2º	Classificado	Excedente
590	ANDREIA CAROLINE DA SILVA	8	20	20	36	84	3º	Classificado	Excedente
9770	GONÇALINA DA SILVA LUZ	16	8	16	40	80	4º	Classificado	Excedente
8360	EUSANE SALES DUARTE	16	8	16	40	80	5º	Classificado	Excedente
19170	ANA CLAUDIA DA SILVA	8	16	16	40	80	6º	Classificado	Excedente
12020	BRUNA PRADO E SILVA	12	8	12	40	72	7º	Classificado	Excedente
26660	ERIKA CATARINA DA SILVA	8	8	16	40	72	8º	Classificado	Excedente
25820	PATRYCIA GABRIELLE BATISTA SILVA	12	8	16	36	72	9º	Classificado	Excedente
13790	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	12	16	36	72	10º	Classificado	Excedente
7310	GISELE BENEDITA DE ARRUDA RIBEIRO	8	8	12	40	68	11º	Classificado	Excedente
13300	GABRIELLY DA SILVA MARQUES	8	4	16	40	68	12º	Classificado	Excedente
16260	THAYNARA TARCIEL DOS SANTOS	16	0	16	36	68	13º	Classificado	Excedente

25610	LAURISTELA DA SILVA	12	4	16	36	68	14º	Classificado	Excedente
6560	ANA PAULA ALMEIDA DA GUIA	12	4	16	36	68	15º	Classificado	Excedente
12540	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	8	12	12	36	68	16º	Classificado	Excedente
11740	DANIELA CRISTINA SOUSA SILVA	8	8	16	36	68	17º	Classificado	Excedente
24450	ERIAINE CATARINA DA SILVA	16	12	8	32	68	18º	Classificado	Excedente
19040	THAÍS DE ARRUDA E SILVA	12	12	12	32	68	19º	Classificado	Excedente
1540	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	8	16	12	32	68	20º	Classificado	Excedente
9060	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	4	16	16	32	68	21º	Classificado	Excedente
2430	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	16	0	12	36	64	22º	Classificado	Excedente
6920	LAURIANE MARCIA DA SILVA	8	8	12	36	64	23º	Classificado	Excedente
20240	EDILAINE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	4	12	12	36	64	24º	Classificado	Excedente
11160	YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON	4	8	16	36	64	25º	Classificado	Excedente
4600	ANA MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS	4	4	20	36	64	26º	Classificado	Excedente
4830	GEIZIANE PEREIRA SILVA	4	12	16	32	64	27º	Classificado	Excedente
10730	ROZENILDE MARQUES DE MORAES	12	12	12	28	64	28º	Classificado	Excedente
12630	EDIANE DE ARRUDA PRADO	8	8	12	32	60	29º	Classificado	Excedente
4580	CASSIA LAURA BARROS PINTO	8	0	20	32	60	30º	Classificado	Excedente
10970	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	4	16	8	32	60	31º	Classificado	Excedente
23650	DERENICE BENEDITA DOS SANTOS	12	8	12	28	60	32º	Classificado	Excedente
6320	ELISÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO	12	8	12	28	60	33º	Classificado	Excedente
2370	MARIELE MARQUES DUARTE	4	16	12	28	60	34º	Classificado	Excedente
24910	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	12	4	8	32	56	35º	Classificado	Excedente
10960	FATMA DE ARRUDA GOMES	8	4	12	32	56	36º	Classificado	Excedente
2610	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	8	4	12	32	56	37º	Classificado	Excedente
2120	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	4	4	16	32	56	38º	Classificado	Excedente
7140	ADEMILZA LUCIA DA COSTA ARRUDA	0	8	16	32	56	39º	Classificado	Excedente
19560	JOELMA DOS SANTOS MENEZES	8	4	16	28	56	40º	Classificado	Excedente
6780	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	4	8	16	28	56	41º	Classificado	Excedente
7150	POLLYANA MENDES DE SOUZA	4	8	16	28	56	42º	Classificado	Excedente
22680	NEIDE BRASILINA MENDES DE OLIVERA	16	8	8	24	56	43º	Classificado	Excedente
7380	GERTRUDES DE SOUZA	12	0	8	32	52	44º	Classificado	Excedente
21340	CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL	4	8	12	28	52	45º	Classificado	Excedente
27060	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	0	8	16	28	52	46º	Classificado	Excedente
10800	LETÍCIA EVILI AMANCIA DOS SANTOS	12	8	8	24	52	47º	Classificado	Excedente
21000	MARIONICE ROSARIA DA CRUZ	8	8	12	24	52	48º	Classificado	Excedente
1340	NEIVA HELENA DE ARRUDA	8	4	4	32	48	49º	Classificado	Excedente
23580	JOCIMARA DE ARRUDA LEMES SILVA	4	4	12	28	48	50º	Classificado	Excedente
23310	EDNA FATIMA DUARTE DO ROZARIO	0	4	16	28	48	51º	Classificado	Excedente
26490	LUCANA DE SOUZA MORAES	12	0	12	24	48	52º	Classificado	Excedente
6370	ELIANE MARIA DA SILVA	8	8	8	24	48	53º	Classificado	Excedente
870	MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA	8	4	12	24	48	54º	Classificado	Excedente
17500	CLAUDIA GOMES DA SILVA	8	4	12	24	48	55º	Classificado	Excedente
19320	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	8	0	16	24	48	56º	Classificado	Excedente
11950	DANIELA MARIA DA SILVA GONCALVES	8	8	12	20	48	57º	Classificado	Excedente

12750	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	16	8	8	16	48	58º	Classificado	Excedente
890	ROSILMA FÁTIMA CAMPOS PROENÇA	4	0	8	32	44	59º	Classificado	Excedente
370	VALDINÉIA LÚCIA PROENÇA	8	4	4	28	44	60º	Classificado	Excedente
5800	DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA	4	8	4	28	44	61º	Classificado	Excedente
21980	CARMEN SUELY RONDON DE CAMPOS	4	4	4	28	40	62º	Classificado	Excedente
180	MÔNICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	0	4	8	28	40	63º	Classificado	Excedente
8320	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	0	4	8	20	32	64º	Classificado	Excedente
1400	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	4	4	8	12	28	65º	Classificado	Excedente
6890	JANAÍNA DA SILVA RONDON	8	8	8	4	28	66º	Classificado	Excedente
17600	JOANA DE JESUS COSTA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado	Eliminado
1880	CATARINA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2390	EVELYN CRISTHINY DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16240	FLAVIA TARCIEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10870	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7360	JOANA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10070	LUANA PATRÍCIA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2710	ODINETE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5530	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1590	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14240	ANA MARIA NEVES DA SILVA	4	20	12	36	72	1º	Classificado	Excedente
18240	LEIDIANA ANDRADE DA SILVA	12	4	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
16360	ANIELY DO CARMO SANTOS	8	16	4	36	64	3º	Classificado	Excedente
25060	MARIA GEVANIA VITOR LIMA CORREIA	4	8	12	32	56	4º	Classificado	Excedente
11730	LUZIMARA CLARA DA SILVA	4	8	16	24	52	5º	Classificado	Excedente
9610	HILDA MARIA DE SOUZA	8	4	8	28	48	6º	Classificado	Excedente
5130	FÁTIMA NUNES DE ARRUDA	16	0	4	24	44	7º	Classificado	Excedente
27010	MARIA VITORIA SANTOS DE ARRUDA	8	12	4	8	32	8º	Classificado	Excedente
3400	VITÓRIA LÚCIA MARQUES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8730	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	16	20	16	32	84	1º	Classificado	Excedente
15850	FLAVIA DOS SANTOS	12	8	8	40	68	2º	Classificado	Excedente
26930	KENIA HAYANNE DE ARRUDA E SILVA	16	4	12	36	68	3º	Classificado	Excedente
13110	MARTA JACOB DOS SANTOS	0	16	12	36	64	4º	Classificado	Excedente
10770	LETICIA DENISE DA SILVA	8	12	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
26860	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	4	4	16	32	56	6º	Classificado	Excedente
22350	ELAINE BEATRIZ ALVES FARIAS	0	12	8	32	52	7º	Classificado	Excedente

2090	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21350	FRANCIELY NUNES DA SILVA	4	8	8	32	52	1º	Classificado	Excedente
3540	BRASILINA DA SILVA CUNHA	8	4	4	32	48	2º	Classificado	Excedente
21100	CLEONILDA TEREZA DA SILVA	4	12	8	20	44	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
20310	JULIANA LOPES DE BARROS	20	16	20	32	88	1º	Classificado	Excedente
15880	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	4	8	16	36	64	2º	Classificado	Excedente
1780	MARIA LUCIA ALVES GOMES	4	0	8	32	44	3º	Classificado	Excedente
3170	EDITE BATISTA DOS SANTOS	4	0	8	28	40	4º	Classificado	Excedente
5830	DAIANE RODRIGUES PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
20810	IVETE DE ALMEIDA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12240	LEDRIANA GONÇALINA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15620	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24850	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	12	20	16	36	84	1º	Classificado	Excedente
4930	JUCIMARA DE OLIVEIRA	12	8	12	40	72	2º	Classificado	Excedente
100	IOLANDA ALVES SANTOS	12	8	12	40	72	3º	Classificado	Excedente
21630	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	12	8	16	36	72	4º	Classificado	Excedente
5460	JUCINEIA MARIA DA SILVA ARRUDA	12	8	16	32	68	5º	Classificado	Excedente
25550	CRISLAINE REGINA DO NASCIMENTO	16	4	16	28	64	6º	Classificado	Excedente
5820	AVELINA GONÇALVES DA SILVA	16	4	8	32	60	7º	Classificado	Excedente
26030	LUCININEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	4	4	12	36	56	8º	Classificado	Excedente
5150	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	12	8	4	32	56	9º	Classificado	Excedente
26060	SUENE DA SILVA FIALHO	12	0	12	32	56	10º	Classificado	Excedente
9240	KARINA OLSON	0	8	8	36	52	11º	Classificado	Excedente
9030	CATIA REGINA DE ARRUDA	8	4	12	28	52	12º	Classificado	Excedente
25370	ELIANE AGUIAR DE AMORIN	4	4	12	28	48	13º	Classificado	Excedente
26050	NEUZA LINA DA SILVA	8	8	12	16	44	14º	Classificado	Excedente
26150	ADRIÉLI RODRIGUES DA CUNHA LIRA	0	8	12	20	40	15º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

3650	VERONICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
26690	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	12	16	16	32	76	2º	Classificado	Excedente
16310	FRANCINETE SILVA DOS SANTOS	4	12	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
6460	LUANA BARCELOS	16	8	16	24	64	4º	Classificado	Excedente
25770	KARINE FERNANDA DOS SANTOS	8	16	16	20	60	5º	Classificado	Excedente
14680	KEILA RAFAELA DE ARRUDA E SILVA	8	12	8	20	48	6º	Classificado	Excedente
1530	KARLA CRISTINA LEITE DE ARRUDA	4	8	8	24	44	7º	Classificado	Excedente
19430	MARILEIDE NUNES DA SILVA	0	0	4	20	24	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14670	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	4	4	12	40	60	1º	Classificado	Excedente
9180	MANOEL DA COSTA E SILVA	4	4	16	32	56	2º	Classificado	Excedente
6130	BENEDITA DA SILVA SATELES	0	4	8	40	52	3º	Classificado	Excedente
2170	LUZIA EGIDIA DE MORAIS SILVA	0	0	0	28	28	4º	Classificado	Excedente
2150	ELIZIANE BENEDITA FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
27810	WANNIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5920	ELIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	4	0	8	32	44	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3800	DANIELE CRISTINY REZENDE	8	16	16	32	72	1º	Classificado	Excedente
720	MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA	4	8	12	32	56	2º	Classificado	Excedente
8900	ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	4	0	8	28	40	3º	Classificado	Excedente
3230	LÍVIA MARIA DA SILVA PRADO	0	4	4	28	36	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21430	ANDREZA LUIZA SILVA FIGUEIREDO	8	8	12	28	56	1º	Classificado	Excedente
1280	ADRIANA LUZIA DA SILVA DE SIQUEIRA	0	4	8	36	48	2º	Classificado	Excedente
28530	LUZUETE CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	0	8	8	32	48	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

10390	LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA	8	4	16	40	68	1º	Classificado	Excedente
2440	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	8	8	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
8030	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA	8	16	16	28	68	3º	Classificado	Excedente
10910	GISELE DE ARRUDA RONDON SILVA	4	12	16	32	64	4º	Classificado	Excedente
25600	CILENE PEREIRA DA SILVA	4	8	12	36	60	5º	Classificado	Excedente
9170	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	4	4	8	36	52	6º	Classificado	Excedente
11310	CECILIA RODRIGUES ALVES	4	0	12	36	52	7º	Classificado	Excedente
27660	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	4	4	12	32	52	8º	Classificado	Excedente
19800	ROZINEI MARIA DA COSTA	0	4	16	32	52	9º	Classificado	Excedente
4980	KATIA APARECIDA DA SILVA	4	4	16	28	52	10º	Classificado	Excedente
11820	KELEN GLEICE DE SOUZA	8	0	12	28	48	11º	Classificado	Excedente
5960	DHAMILLY LUDMILA DA SILVA CAMPOS	4	0	16	28	48	12º	Classificado	Excedente
11240	IVANA IARA OLIVEIRA RONDON	4	8	8	24	44	13º	Classificado	Excedente
19520	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	8	12	4	16	40	14º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
980	DUCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	8	12	16	36	72	1º	Classificado	Excedente
27080	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	16	8	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
27000	OGEMITA MARIA SANTOS GOMES	12	0	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
10150	ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	8	4	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
3430	ANIELI LARIZA RONDON DE OLIVEIRA	8	12	16	28	64	5º	Classificado	Excedente
8380	ROSELI DE ARRUDA	4	4	12	36	56	6º	Classificado	Excedente
8240	HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	0	0	16	36	52	7º	Classificado	Excedente
3790	TALITA AMARAL CAMPOS	0	0	12	32	44	8º	Classificado	Excedente
3720	TEREZA LÚCIA ESCOLÁSTICA DA SILVA	0	4	4	28	36	9º	Classificado	Excedente
2850	ROSANE GOMES DE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3980	SUZE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24430	MARCIA MARIA DA SILVA	4	8	12	32	56	1º	Classificado	Excedente
6040	MARCILENE MARIA DA SILVA	4	4	12	32	52	2º	Classificado	Excedente
20750	REGINA MENDES DA SILVA	4	0	12	28	44	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8280	LUCINEA MARIA DE AMORIM	4	4	8	36	52	1º	Classificado	Excedente
29630	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	0	8	12	32	52	2º	Classificado	Excedente
8810	ROSANA MARIA PIRES DA SILVA MENDES	8	4	12	28	52	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10840	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	16	8	20	32	76	1º	Classificado	Excedente
780	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	8	8	12	36	64	2º	Classificado	Excedente
19100	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES	4	4	16	32	56	3º	Classificado	Excedente
12530	LUCIMEYRE MARCIA DA SILVA	4	4	16	28	52	4º	Classificado	Excedente
15010	JOACILE MENDES SALGADO DA SILVA	4	8	4	32	48	5º	Classificado	Excedente
13860	LEANDRO OSVALDO DA SILVA	4	4	12	20	40	6º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24960	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	12	12	12	36	72	1º	Classificado	Excedente
20020	DALVA ROSA DE SOUZA	12	12	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
14340	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	0	12	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
20980	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	4	8	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
7700	ONEIZE INES DE SOUZA	12	8	16	32	68	5º	Classificado	Excedente
20170	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	8	12	16	32	68	6º	Classificado	Excedente
20680	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	12	4	12	36	64	7º	Classificado	Excedente
7790	JUCILENE LUCIA DA CRUZ	8	8	12	36	64	8º	Classificado	Excedente
8920	JULIANE PEDROSA CINTRA	8	4	16	36	64	9º	Classificado	Excedente
21290	ANA OLIVIA DA SILVA AMORIM	12	8	12	32	64	10º	Classificado	Excedente
5100	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	4	12	12	32	60	11º	Classificado	Excedente
11080	LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4	8	16	32	60	12º	Classificado	Excedente
4880	BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	4	4	12	32	52	13º	Classificado	Excedente
20400	ANA PAULA CRISTINA CORREA	4	8	12	28	52	14º	Classificado	Excedente
120	IONE DA SILVA PRADO	8	4	16	24	52	15º	Classificado	Excedente
24320	SOLANGE PINTO DE QUEIROZ	8	4	16	24	52	16º	Classificado	Excedente
1430	NILA FRANCISCA DA SILVA	8	8	16	16	48	17º	Classificado	Excedente
22540	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	0	8	8	32	48	18º	Classificado	Excedente
23720	GISETE GEORGINA DE ANDRADE	4	4	16	24	48	19º	Classificado	Excedente
24880	ADRIANA PAULA DE CARVALHO	0	4	8	32	44	20º	Classificado	Excedente
9160	ROSANA MARQUES DA SILVA	8	4	4	28	44	21º	Classificado	Excedente
5300	MARCIA MARIA DA SILVA XAVIER	4	8	8	20	40	22º	Classificado	Excedente
28980	DULCE MARIANA DE SOUZA	0	0	8	28	36	23º	Classificado	Excedente
21960	JUCILENE LUZIA DA COSTA	0	4	8	20	32	24º	Classificado	Excedente
4390	LUCILA MONGE DA SILVA	8	4	0	8	20	25º	Classificado	Excedente
28410	JOSUE FELIX DE PINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2110	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
15220	ANA FLAVIA GONÇALVES SALES	12	12	12	36	-	72	1º	Classificado
2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	8	16	8	24	5	61	2º	Classificado
22990	YÊDA ALBUQUERQUE MATTOS	8	16	16	12	-	52	3º	Classificado
650	RENATA GOMES DE ARRUDA	4	12	8	20	5	49	4º	Classificado
10820	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	4	8	16	16	5	49	5º	Classificado
1130	MARIA JULIA SILVA LEITE	12	8	4	24	-	48	6º	Classificado
25170	ISABELLA SEIXAS ALMEIDA DOS SANTOS	4	12	8	24	-	48	7º	Classificado
12690	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	0	8	12	16	-	36	8º	Classificado
1480	DAFNE CAMILLE DA SILVA	4	8	8	8	-	28	9º	Classificado
27100	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	0	0	8	16	-	24	10º	Classificado
3610	JOSE RICARDO FERREIRA GUEDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
13070	NATHÁLIA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
11230	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

COZINHEIRA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25500	WILSÉIA FRANCISCO PARABÁ	16	12	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
15830	VANUZA SOARES DA SILVA	12	12	16	36	76	2º	Classificado	Excedente
3930	KERONLLAY KARINE DA SILVA	12	4	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
19540	ESCOLASTICA DE ARRUDA RONDON	8	8	12	32	60	4º	Classificado	Excedente
17170	EDNA MACHADO	12	12	8	28	60	5º	Classificado	Excedente
12990	ELIETE APARECIDA DA SILVA	4	4	16	32	56	6º	Classificado	Excedente
11460	ROSA CATARINA DE MORAES	4	8	12	28	52	7º	Classificado	Excedente
25780	HERMINIA DE PAULA CORREA	8	4	12	20	44	8º	Classificado	Excedente
1380	DÉBORA FERNANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9300	MARIA DE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	8	20	16	28	100	172	1º	Classificado
17150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	8	12	12	32	100	164	2º	Classificado
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	20	8	12	28	10	78	3º	Classificado
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	12	16	16	24	10	78	4º	Classificado
29030	EDNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	-	-	-	-	10	10	-	Desclassificado

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
12270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	4	12	16	36	70	138	1º	Classificado

12200	DYOGO LOBO LIMA	16	12	4	32		10		74	2º	Classificado
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	12	0	16	28	-			56	3º	Classificado
22920	GISELE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	-		-		Desclassificado
4860	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-		-		Desclassificado

ELETRICISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24040	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
2500	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	8	8	16	32	5	69	1º	Classificado
23440	JOSE ELTON RAMOS JUNIOR	0	8	20	40	-	68	2º	Classificado
9360	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	4	8	12	36	5	65	3º	Classificado
1920	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA	12	8	8	32	5	65	4º	Classificado
11340	FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	4	12	12	32	5	65	5º	Classificado
20540	LEANDRO MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	16	8	8	28	5	65	6º	Classificado
18590	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	8	12	16	24	5	65	7º	Classificado
17940	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	4	8	16	36	-	64	8º	Classificado
27180	ANA CRISTINA SAMPAIO DE SOUZA	4	12	16	32	-	64	9º	Classificado
220	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	4	12	8	32	5	61	10º	Classificado
21370	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	12	8	8	28	5	61	11º	Classificado
16750	JANIELE LÚCIA DE SOUZA TOMASELLI	8	8	8	28	5	57	12º	Classificado
2020	SOLANGE DA SILVA	4	8	16	24	5	57	13º	Classificado
8180	JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA	8	4	8	36	-	56	14º	Classificado
8350	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	4	12	8	32	-	56	15º	Classificado
24630	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	4	12	12	28	-	56	16º	Classificado
22020	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	12	16	8	20	-	56	17º	Classificado
850	JESICA PAULA DE SOUZA	0	8	12	28	5	53	18º	Classificado
27630	JULIANA DE PAULA SILVA DIAS	4	4	16	24	5	53	19º	Classificado
29060	MARILZA DE MORAES SOUZA	0	12	12	24	5	53	20º	Classificado
23530	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4	4	12	24	5	49	21º	Classificado
2280	JAMILA BENEDITA DA SILVA	0	8	16	20	5	49	22º	Classificado
14990	NIELLY BARBOSA ZAMPIERI	12	4	4	28	-	48	23º	Classificado
28430	LUIZA MARA COSTA PEREIRA	4	8	8	28	-	48	24º	Classificado
5160	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	0	12	8	28	-	48	25º	Classificado
25870	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	8	12	8	20	-	48	26º	Classificado
25360	LILIANE ALMEIDA E SILVA	8	8	12	20	-	48	27º	Classificado
10380	MIRELLE GOMES PINTO	8	8	16	16	-	48	28º	Classificado
9810	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	4	8	4	24	5	45	29º	Classificado
13230	ANA JÚLIA ITTO RACHID JAUDY	0	4	8	32	-	44	30º	Classificado

15000	JULIANA APARECIDA SERENATO SANTOS DE ALMEIDA	4	0	12	28	-		44	31º	Classificado
22970	JADYÉLLEN DYONARA DE ALMEIDA SILVA	0	4	12	28	-		44	32º	Classificado
1250	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	4	8	8	24	-		44	33º	Classificado
19610	ANECINA QUERINA DA CUNHA ARRUDA	4	4	12	24	-		44	34º	Classificado
8630	ERENIL ERICA RAMOS	4	4	12	24	-		44	35º	Classificado
16770	JEFFERSON CARVALHO GONÇALVES	0	8	12	24	-		44	36º	Classificado
13660	ANA GISELLY MORAES QUEIROZ	0	8	12	24	-		44	37º	Classificado
26320	LETICIA QUIXABA GONCALVES LIMA	12	8	8	16	-		44	38º	Classificado
20800	JÉSSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	8	12	8	16	-		44	39º	Classificado
20390	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	8	4	8	16		5	41	40º	Classificado
4280	MAIARA XAVIER DA SILVA	4	4	4	28	-		40	41º	Classificado
23070	MARIA HELENA LOURENÇO MARTINS	0	12	8	20	-		40	42º	Classificado
7670	ROSALIA OLIVEIRA VIANA MARTINS	4	12	0	16		5	37	43º	Classificado
25630	MARCELA CRISTINA BARROS DE PADUA	4	0	8	24	-		36	44º	Classificado
20230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	0	4	8	24	-		36	45º	Classificado
19570	SILMARA CRISTINA DA COSTA	4	4	12	16	-		36	46º	Classificado
29240	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	4	4	12	16	-		36	47º	Classificado
16790	MARIA GABRIELA DA SILVA FALCAO	0	4	4	24	-		32	48º	Classificado
18760	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	0	0	8	12		5	25	49º	Classificado
17630	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	0	8	4	12	-		24	50º	Classificado
26020	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-		0	0	-	Desclassificado
25830	LARISSA DERIS CORREA PROENCA	-	-	-	-	-	-		-	Desclassificado
22170	PÂMELLA VIRGINIA DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	-		-	Desclassificado

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
630	ALINE DA SILVA CALDEIRA	4	12	12	32	5	65	1º	Classificado
17470	CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA	4	8	8	32	-	52	2º	Classificado
23730	JULIETE FLAVIA DE CAMPOS LIMA	0	12	8	32	-	52	3º	Classificado
21790	ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO	4	4	16	28	-	52	4º	Classificado
22180	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	8	4	8	20	-	40	5º	Classificado
17620	LUZIA LOPES	4	8	8	16	-	36	6º	Classificado
16680	JULIA ROBERTA LARA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
15990	ANELYZE DO PRADO ABREU	16	16	4	28	-	64	1º	Classificado
20190	NICOLE MARIA DE ARRUDA E SILVA	12	16	8	28	-	64	2º	Classificado
19020	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	0	12	12	32	5	61	3º	Classificado
1010	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	8	4	8	28	5	53	4º	Classificado
24870	MAGNOLIA DE CASTRO	4	0	12	28	5	49	5º	Classificado

18670	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	4	0	8	32	-	44	6º	Classificado
11030	LETÍCIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	4	8	8	16	-	36	7º	Classificado
27860	LUCIA HELENA GALANTE	0	4	4	24	-	32	8º	Classificado
22100	ALINE ARRUDA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4070	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
21420	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	0	8	8	24	-	40	1º	Classificado
8990	EVELYNE COSTA MENDES	8	8	4	16	-	36	2º	Classificado
1020	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	0	4	4	20	-	28	3º	Classificado
8750	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18950	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
18550	BRUNA FRANCO	12	16	12	28	5	73	1º	Classificado
27380	DENISE SGUAREZI	8	8	16	32	7	71	2º	Classificado
12120	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	16	12	12	24	5	69	3º	Classificado
28030	VICTÓRIA MARIA RONDON SILVA	8	12	16	28	-	64	4º	Classificado
18200	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	4	8	12	28	5	57	5º	Classificado
17250	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	8	8	8	20	5	49	6º	Classificado
27740	KAMILA PRADO DE OLIVEIRA	8	12	12	16	-	48	7º	Classificado
29580	MIRIAM DA SILVA PARAVA	8	4	8	24	-	44	8º	Classificado
6380	MARICELIA PINTO DO PRADO	0	8	8	20	5	41	9º	Classificado
2010	RITA MÔNICA PRETTO ROLIM	4	12	8	12	5	41	10º	Classificado
8980	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	0	8	8	24	-	40	11º	Classificado
22900	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	0	8	4	12	-	24	12º	Classificado

FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25910	MAIZA ALVES DA SILVA	12	8	8	20	48	1º	Classificado	Excedente
5850	MARTA CELESTINO DA SILVA	12	0	20	16	48	2º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
24840	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	4	12	4	28	5	53	1º	Classificado
26590	ALINE GONÇALVES NETO	0	12	12	24	5	53	2º	Classificado
6960	ELIMARA MARIA CAMPOS SANTOS	0	12	16	24	-	52	3º	Classificado

6240	MICKELLY CRISTINA COSTA SANTOS	0	8	12	24	5	49	4º	Classificado

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
15320	YARA SARDE MAGALHÃES	8	12	20	28	-	68	1º	Classificado
5140	PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA	8	8	16	32	-	64	2º	Classificado
6500	JAINA KATHEN NASCIMENTO FERREIRA MENDES SALLES	12	4	8	32	5	61	3º	Classificado
24330	CAMILA MOTA DA SILVA ARAUJO	8	12	12	28	-	60	4º	Classificado
1080	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	0	12	16	24	5	57	5º	Classificado
18400	ISABELLY RITA FRANCA SANTOS	8	8	12	28	-	56	6º	Classificado
2520	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	4	8	8	28	5	53	7º	Classificado
6410	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARÇAL	8	8	12	20	5	53	8º	Classificado
2920	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	4	12	12	24	-	52	9º	Classificado
10460	DANIELE SUZANE DA CONCEIÇÃO ARRUDA	4	12	4	24	5	49	10º	Classificado
5860	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	0	8	8	24	5	45	11º	Classificado
18770	FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES	4	4	12	24	-	44	12º	Classificado
260	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	4	12	4	20	-	40	13º	Classificado
20	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	0	8	4	24	-	36	14º	Classificado
14040	DAYANI LAIS SILVA PEREIRA	0	12	4	16	-	32	15º	Classificado

FONOAUDIÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
20460	PAULA ROBERTA PARACATU	8	12	12	24	5	61	1º	Classificado

GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
22240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	54	20	20	250	344	1º	Classificado	Excedente
22660	LUCINEIA DEODATO CORREA	54	20	16	230	320	2º	Classificado	Excedente
22060	AIRDO JOSE PINHO	48	8	20	240	316	3º	Classificado	Excedente
23190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	54	20	20	210	304	4º	Classificado	Excedente
500	LAURA MARIA DE CAMPOS	60	20	20	200	300	5º	Classificado	Excedente
22670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	60	20	20	200	300	6º	Classificado	Excedente
21670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	60	20	20	190	290	7º	Classificado	Excedente
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	60	20	20	170	270	8º	Classificado	Excedente
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	42	12	16	200	270	9º	Classificado	Excedente
1120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	60	20	16	170	266	10º	Classificado	Excedente
23770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	60	12	12	170	254	11º	Classificado	Excedente
20500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	54	12	16	170	252	12º	Classificado	Excedente
24120	CRISTINA LINA DA SILVA	54	20	16	160	250	13º	Classificado	Excedente
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	42	20	20	160	242	14º	Classificado	Excedente

22370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	60	20	16	110	206	15º	Classificado	Excedente
21450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	60	16	20	110	206	16º	Classificado	Excedente
11970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	54	20	20	110	204	17º	Classificado	Excedente
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	60	12	20	100	192	18º	Classificado	Excedente
22050	MANOEL DIVINO DA SILVA	12	4	0	150	166	19º	Classificado	Excedente
18170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	0	0	4	150	154	20º	Classificado	Excedente
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	60	16	20	20	116	21º	Classificado	Excedente
23030	ANTONIO DE ARRUDA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
23140	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
26410	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	8	16	12	40	5	81	1º	Classificado
24640	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	0	12	20	40	5	77	2º	Classificado
28820	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	4	4	16	40	5	69	3º	Classificado
22550	EMANUELLY SILVA CAMPOS	8	8	16	36	-	68	4º	Classificado
24210	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	4	8	12	36	5	65	5º	Classificado
26400	MARINALVA DE OLIVEIRA	4	12	16	32	-	64	6º	Classificado
26390	TANIA RONDON DA SILVA	4	8	12	32	5	61	7º	Classificado
22500	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	8	8	4	32	5	57	8º	Classificado
27390	DEUZA ALVES DA SILVA	0	4	8	36	5	53	9º	Classificado
23370	ALESSANDRA TAKAHASHI	4	0	12	32	5	53	10º	Classificado
17720	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	0	8	8	32	5	53	11º	Classificado
13530	FABRICIO TINGO SILVA	8	4	12	28	-	52	12º	Classificado

MECÂNICO I LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
20320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	12	16	16	40	100	184	1º	Classificado

MENSAGEIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24550	VANETE GILIOLI RODAS	8	12	12	40	72	1º	Classificado	Excedente
22470	PEDRO LUCAS SILVA BORGES	4	8	12	40	64	2º	Classificado	Excedente
10330	MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	12	0	8	36	56	3º	Classificado	Excedente
24460	LEANDRO LUCAS SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2860	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	12	16	16	40	84	1º	Classificado	Excedente

4170	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	12	20	12	40	84	2º	Classificado	Excedente
16910	ROSIELE GONÇALVES NETO	16	8	20	32	76	3º	Classificado	Excedente
5590	ANDREIA DE JESUS GERMANO	8	12	12	40	72	4º	Classificado	Excedente
21060	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	16	8	12	36	72	5º	Classificado	Excedente
17380	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	16	4	16	36	72	6º	Classificado	Excedente
7350	MARINETI RODRIGUES DAS NEVES	12	8	16	36	72	7º	Classificado	Excedente
15660	CLISTANIA FERREIRA GOMES DALRI	12	16	12	28	68	8º	Classificado	Excedente
7340	ROSÂNGELA MARIA DE ARRUDA	4	8	16	40	68	9º	Classificado	Excedente
11410	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	12	8	12	32	64	10º	Classificado	Excedente
11050	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	4	8	16	36	64	11º	Classificado	Excedente
15050	ROSA FERREIRA DA SILVA	12	8	12	32	64	12º	Classificado	Excedente
28920	CLARA BEATRIZ DENIZ MARQUES DA SILVA	12	8	12	32	64	13º	Classificado	Excedente
13010	LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA BRANDAO	12	4	16	32	64	14º	Classificado	Excedente
11140	MADALENA DOMINGAS DA SILVA	8	4	16	32	60	15º	Classificado	Excedente
11580	CAROLINE JUSSARA SALES	8	4	16	32	60	16º	Classificado	Excedente
9340	THANARA CRISTINA SILVA NEGREIRO	8	12	12	28	60	17º	Classificado	Excedente
690	LIGIA BANDEIRA	8	8	16	28	60	18º	Classificado	Excedente
27800	PAULINA LOURENÇA DA SILVA	4	8	20	28	60	19º	Classificado	Excedente
4150	JOANIL DE SOUZA	8	16	12	24	60	20º	Classificado	Excedente
13970	GRACIELE VERGINIA GONCALVES	0	4	16	36	56	21º	Classificado	Excedente
4200	ED CARLA GOMES SANTOS	8	4	12	32	56	22º	Classificado	Excedente
20450	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	8	4	12	32	56	23º	Classificado	Excedente
9140	CECILIA MARIA MARQUES	8	4	16	28	56	24º	Classificado	Excedente
26840	MARIA LUCIA DA SILVA	4	0	12	36	52	25º	Classificado	Excedente
29250	KETILLY LORRANNY RODRIGUES DOS SANTOS	12	4	4	32	52	26º	Classificado	Excedente
8640	LUCINEIA CRISTINA DA SILVA	8	4	8	32	52	27º	Classificado	Excedente
29200	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES	4	4	12	32	52	28º	Classificado	Excedente
18620	MARCIA ROMANA DA SILVA	8	4	12	28	52	29º	Classificado	Excedente
5500	DEBORA REGINA DA SILVA	8	4	12	28	52	30º	Classificado	Excedente
14750	EDNÉIA MARIA DE LIMA	8	4	12	28	52	31º	Classificado	Excedente
7330	BENEDITA EUGÊNIA DE ARRUDA GAMES	0	4	20	28	52	32º	Classificado	Excedente
16810	IRENE CONCEIÇÃO MENDES COLETO	8	8	12	24	52	33º	Classificado	Excedente
6510	DIANA LUCIA DE ALMEIDA	4	0	12	32	48	34º	Classificado	Excedente
11280	MARCIELE SILVA MAGALHÃES	8	0	12	28	48	35º	Classificado	Excedente
29620	KELLY CRISTINA DA SILVA	8	12	4	24	48	36º	Classificado	Excedente
14890	DANIELLE CONCEIÇÃO DA SILVA	8	4	12	24	48	37º	Classificado	Excedente
21210	EVANIRDE JOSÉ DA SILVA	4	4	16	24	48	38º	Classificado	Excedente
10190	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	8	8	16	16	48	39º	Classificado	Excedente
7740	ANTONIA UMBELINA PINHO	0	0	16	24	40	40º	Classificado	Excedente
22070	BERENICE VIEIRA DOS SANTOS	0	0	12	24	36	41º	Classificado	Excedente
10810	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	4	4	8	20	36	42º	Classificado	Excedente
17180	LEIDINEIA CORREA	8	0	12	16	36	43º	Classificado	Excedente
27520	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	0	0	8	24	32	44º	Classificado	Excedente
17640	JANAINA GUSMAO DE OLIVEIRA	0	12	4	8	24	45º	Classificado	Excedente

310	LUCIMARE LOURENÇA DA SILVA PINHO	0	0	8	8	16	46º	Classificado	Excedente
29040	ANTONIA DA COSTA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8410	CRISTIANE DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8850	MAYARA BARROS LENTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1410	ROSINALVA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2600	ZULEY APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
710	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	8	12	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
16030	GIOVANA NATIELY DA SILVA PENHA	8	16	12	24	60	2º	Classificado	Excedente
26780	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	8	4	12	32	56	3º	Classificado	Excedente
18410	SEBASTIANA BISPO DO CARMO	0	12	12	28	52	4º	Classificado	Excedente
9280	EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO	8	4	4	32	48	5º	Classificado	Excedente
9350	SAMARA FERREIRA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
22140	ALTINA JACOB	8	0	8	28	44	1º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25220	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	8	12	8	28	56	1º	Classificado	Excedente
2340	DILZA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	8	4	12	28	52	2º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4820	MARIA GONÇALINA DA COSTA E SILVA	12	0	16	28	56	1º	Classificado	Excedente
29130	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	8	8	4	24	44	2º	Classificado	Excedente
16560	ROSA TELMA DE ALMEIDA	4	4	8	16	32	3º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21610	BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	8	16	16	40	80	1º	Classificado	Excedente
4330	MARIZE RODRIGUES DE ARRUDA	4	12	12	36	64	2º	Classificado	Excedente
3440	FRANCISLEINE AP DE PINHO DUARTE	12	4	8	36	60	3º	Classificado	Excedente
8770	ROSANE ISABEL SILVA	8	4	8	32	52	4º	Classificado	Excedente

21260	VALDIRENE RODRIGUES MOURA	4	0	8	28	40	5º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19780	BENEDITA CATARINA DO CARMO	16	12	20	32	80	1º	Classificado	Excedente
16930	ROSINTE DOS SANTOS	16	4	12	32	64	2º	Classificado	Excedente
22450	ADRIANA MARIA DA SILVA	12	0	16	32	60	3º	Classificado	Excedente
25950	LETICIA AMORIM DA SILVA	8	4	12	20	44	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
4500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	4	4	16	36	100	60	1º	Classificado
28010	SILVO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	8	12	28	-	56	2º	Classificado
12640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	8	4	12	32	90	56	3º	Classificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
14370	EDILSON MILESKI	12	20	16	36	100	184	1º	Classificado
26640	JOILSON DE ALMEIDA	16	12	12	36	100	176	2º	Classificado
13680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	8	16	16	32	100	172	3º	Classificado
15450	LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO	8	8	16	36	100	168	4º	Classificado
14010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	4	4	16	36	100	160	5º	Classificado
23040	KLEBER SANTOS RESENDE	8	0	16	32	100	156	6º	Classificado
14160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	4	8	12	28	100	152	7º	Classificado
27230	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
16530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	12	12	16	32	100	172	1º	Classificado
23560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	4	8	20	36	100	168	2º	Classificado
29400	LUCIO JORGE PANOZO	8	4	20	32	100	164	3º	Classificado
10440	FRANCISNEY SEBASTIÃO DA SILVA	4	4	8	36	-	52	4º	Classificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
19940	GENESIO MENDES DA SILVA	16	8	8	16	100	148	1º	Classificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE AGROANA GIRAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
12680	VALDENILCE PINTO	8	0	16	32	100	156	1º	Classificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE BAÍADO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
21820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	12	8	16	32	100	168	1º	Classificado
4640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	4	8	16	28	100	156	2º	Classificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE MINADOURO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
13140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	4	0	4	20	95	123	1º	Classificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
24370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	4	4	20	36	95	159	1º	Classificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
27910	SAILTON PEDRO SALU	16	8	20	32	100	176	1º	Classificado
9780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	4	4	12	40	100	160	2º	Classificado
19460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	4	8	8	32	100	152	3º	Classificado
9480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	0	8	12	32	100	152	4º	Classificado
14390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	4	4	16	16	100	140	5º	Classificado
26380	MORACIL NUNES DA SILVA	8	4	8	20	100	140	6º	Classificado
7410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	4	4	8	20	100	136	7º	Classificado
29530	MARCOS APARECIDO SOBRINHO	16	4	16	28	-	64	8º	Classificado
27760	DONDIEGO OLIVEIRA DE NEGREIROS	12	4	12	32	-	60	9º	Classificado
17040	JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO	4	0	8	24	-	36	10º	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
27030	EDER KADIED ASSIS DIAS	12	16	16	36	100	180	1º	Classificado
28520	CIRON BENICIO DA SILVA	4	12	20	32	-	68	2º	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
5580	JOANE DA SILVA	12	12	16	36	100	176	1º	Classificado
27490	RAFAEL RONDON BRITO	8	16	12	36	100	172	2º	Classificado
26430	ATHILSON COSTA PEREIRA	4	4	16	36	100	160	3º	Classificado
14430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	4	0	8	20	95	127	4º	Classificado
23900	JUCINETE MARIA DA SILVA	4	0	16	32	-	52	5º	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
10060	ISABELE CORRÊA DA COSTA	16	4	16	28	-	64	1º	Classificado
11120	ENILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	8	4	16	32	-	60	2º	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
1510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	12	0	20	36	100	168	1º	Classificado
4870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	8	4	12	36	85	145	2º	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
27280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	16	12	16	36	100	180	1º	Classificado
26740	JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO	8	12	16	32	100	168	2º	Classificado
29390	JAMES DE CASTRO FERREIRA	4	12	4	40	-	60	3º	Classificado
6740	JULIANO SANTOS BISPO	8	0	12	24	-	44	4º	Classificado
20270	BRENO SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
23260	MANOEL PEDRO DO CARMO	12	8	20	36	100	176	1º	Classificado
24270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	12	4	16	36	100	168	2º	Classificado
17110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	12	8	16	32	100	168	3º	Classificado
11590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	8	16	12	32	100	168	4º	Classificado
14790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	4	12	16	32	100	164	5º	Classificado
16610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	8	4	16	36	100	164	6º	Classificado
570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	8	12	16	28	100	164	7º	Classificado
14020	CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS	4	8	20	36	-	68	8º	Classificado
28740	WESLEY MANOEL MARIANO	0	4	12	36	-	52	9º	Classificado
22190	JONAISE FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	4	0	16	32	-	52	10º	Classificado

23930	GONCALO SANTANA DE BARROS	-	-	-	-		100	100	-	Desclassificado
27020	ALINOR REI CORREA MARQUES	-	-	-	-	-	-		-	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
18990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	16	8	16	40		100	180	1º	Classificado
17190	NIVALDO TEODORO PROENCA	12	8	12	36		100	168	2º	Classificado
25470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	12	8	16	32		100	168	3º	Classificado
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	4	0	16	28		100	148	4º	Classificado
12520	EDUARDO SÉRGIO PEREIRA CINTRA	0	8	12	36	-		56	5º	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
19240	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	4	12	16	32	-		64	1º	Classificado
15460	ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-		100	100	-	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
22250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	16	0	16	28		100	160	1º	Classificado
28280	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	0	4	16	28		100	148	2º	Classificado
4240	ROBERT WILLIAM DE SOUZA	4	8	12	36	-		60	3º	Classificado
13440	BIANCA JACKELINE MENDES	4	8	4	20	-		36	4º	Classificado

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
5780	ANA JÚLIA SANTAROSA MARTINS EUBANK DE ARRUDA	12	8	8	28	-		56	1º	Classificado
15570	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	0	20	12	16		5	53	2º	Classificado
6450	BRUNA PAULA PINTO	4	4	16	24	-		48	3º	Classificado
2480	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	4	8	20	-		36	4º	Classificado
21870	RANIELE GONÇALVES NETO	0	8	12	12	-		32	5º	Classificado

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
15400	BIANCA THIELE	12	12	8	32	-	64	1º	Classificado
5840	CASSIANE GOMES DOS SANTOS	0	0	8	28	-	36	2º	Classificado
15710	CLAUDIA LUCIA DE AMORIM SILVA	0	8	12	16	-	36	3º	Classificado
10170	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA	4	12	8	0	-	24	4º	Classificado

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
10540	JUDITE LOPES	0	4	4	28	-	36	1º	Classificado
15870	IGOR JOSÉ RODRIGUES BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
8780	BRUNA SILVA LOPES	4	16	16	32	-	68	1º	Classificado
14130	JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA	0	16	12	28	-	56	2º	Classificado
23490	MAGDA TRINDADE GOMES	4	12	4	28	-	48	3º	Classificado
26920	ANA PAULA DA SILVA ANNUNCIAÇÃO LIMA	8	4	12	16	5	45	4º	Classificado

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
11630	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	4	12	12	28	5	61	1º	Classificado
970	ANA CLARA ARRUDA MORAES	4	12	8	28	-	52	2º	Classificado
21720	TATIANE REIS RONDON HASKEL	0	12	12	28	-	52	3º	Classificado
28060	RANIELLY MARTINS DOS SANTOS	4	8	8	20	-	40	4º	Classificado
27290	KAMILLA DORILEO BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
13760	TEANIA KINBERLLY DONATO	12	12	8	28	5	65	1º	Classificado
21950	TÚLIO LUIZ NUNES SILVA	12	16	12	20	5	65	2º	Classificado
27130	KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON	12	8	12	32	-	64	3º	Classificado
11990	KARINA MARIA MORAES DE ARRUDA SANTOS	12	4	4	36	5	61	4º	Classificado
6110	ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR	4	12	8	28	5	57	5º	Classificado
5670	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	4	12	8	28	5	57	6º	Classificado
24470	RAYANE MARIA DE OIVEIRA SILVA	12	8	8	28	-	56	7º	Classificado
29450	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	4	8	16	28	-	56	8º	Classificado
5890	MAÍLLA MARQUES SILVA	0	8	8	32	5	53	9º	Classificado
24140	THIAGO DE SOUZA ROCHA	4	4	12	28	5	53	10º	Classificado
26820	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	4	8	16	20	5	53	11º	Classificado
25520	PEDRO LUCCAS DA COSTA	12	8	12	20	-	52	12º	Classificado
2270	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	8	12	12	20	-	52	13º	Classificado
15540	ANA GABRIELLY MORAES QUEIROZ	0	12	12	24	-	48	14º	Classificado
21160	JOAO GABRIEL DE ASSIS	8	8	12	20	-	48	15º	Classificado
2470	JOÃO VICTOR GOMES DE ALMEIDA	4	12	4	20	-	40	16º	Classificado

22420	PEDRO AUGUSTO ALMEIDA LEMES DA SILVA	8	8	8	12	-		36	17º	Classificado
17610	GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado
27640	JESSICA MARTINS DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado
17390	MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
28120	EDILSON DE PAULA E SILVA	4	8	12	32	100	156	1º	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
2680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	12	4	20	40	100	176	1º	Classificado
9580	ELBIS AMORIM ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

OPERADOR DE TRATOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
23170	WESLLEN GONCALO DE ARRUDA	4	4	12	36	-	56	1º	Classificado

PEDREIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19880	UDEMILDES DO AMARAL REIS	8	12	16	40	76	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
19580	ANDRÉIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA	12	8	16	36	5	77	1º	Classificado
11290	JUCIMARA MENDES DA SILVA	8	8	12	40	5	73	2º	Classificado
21700	LAURA CRISTINA DA SILVA	12	12	20	24	5	73	3º	Classificado
8060	ANDRESSA BENEDITA DE CAMPOS OLIVEIRA	4	16	12	32	5	69	4º	Classificado
27050	GABRIELA ALVES PEREIRA DA COSTA	4	12	12	32	5	65	5º	Classificado
1470	JULIETE DOS SANTOS CORREA	8	16	8	28	5	65	6º	Classificado
23850	CHRIS QUEIROZ DOS SANTOS	8	16	8	24	5	61	7º	Classificado
7320	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	8	8	16	24	5	61	8º	Classificado
6700	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	0	16	16	24	5	61	9º	Classificado
1990	ROZIANE CRISTINA DE MORAES	4	16	16	20	5	61	10º	Classificado
17020	MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO	8	12	8	32	-	60	11º	Classificado
19370	LAURIANE DE ARRUDA LEITE	8	8	16	28	-	60	12º	Classificado
7470	ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM	4	12	16	28	-	60	13º	Classificado

12590	DANIELE PAES DA CUNHA	16	12	8	24	-		60	14º	Classificado
18610	TEREZA LURDES DE JESUS	8	12	12	20		5	57	15º	Classificado
13400	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	4	12	8	28		5	57	16º	Classificado
12150	SHIRLEY REGINA DE SALES	4	8	12	28		5	57	17º	Classificado
8610	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE CAMPOS	4	8	12	28		5	57	18º	Classificado
21550	JANINE ROSA DA SILVA	12	8	8	24		5	57	19º	Classificado
19930	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	8	12	8	24		5	57	20º	Classificado
16290	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	16	8	8	20		5	57	21º	Classificado
15110	LUCIENE MARIA SALES E SILVA	4	16	12	20		5	57	22º	Classificado
22820	ANA LAURA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	4	12	16	20		5	57	23º	Classificado
1890	RITA BENEDITA MARQUES	8	8	12	28	-		56	24º	Classificado
2560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	8	12	12	24	-		56	25º	Classificado
1550	JÉSSICA PAULA DA SILVA	4	16	12	24	-		56	26º	Classificado
15600	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	4	4	8	32		7	55	27º	Classificado
17440	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA	4	8	8	28		5	53	28º	Classificado
17400	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS	8	8	8	24		5	53	29º	Classificado
18090	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	8	8	8	24		5	53	30º	Classificado
21810	SIMONE MARIA DE CAMPOS	8	8	8	24		5	53	31º	Classificado
26750	INGRID ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	8	4	12	24		5	53	32º	Classificado
5050	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	8	0	16	24		5	53	33º	Classificado
6420	JOSELY SILVA ARAÚJO	4	8	12	24		5	53	34º	Classificado
11000	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	0	12	12	24		5	53	35º	Classificado
17200	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	0	8	20	20		5	53	36º	Classificado
1520	CLEONICE AVELINA PEREIRA	8	8	12	24	-		52	37º	Classificado
26130	PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	4	8	12	28	-		52	38º	Classificado
9000	MARCILIA LINA DA SILVA	12	12	4	24	-		52	39º	Classificado
28840	JULIANA DE MEDEIROS BREDER	8	12	8	24	-		52	40º	Classificado
12840	DANIELE LOPES DOS SANTOS	12	12	8	20	-		52	41º	Classificado
14060	ELIANE MARIA DO ROSARIO	8	8	8	20		5	49	42º	Classificado
23300	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	4	12	8	20		5	49	43º	Classificado
20690	TAYNA MARIA DA SILVA	4	12	8	20		5	49	44º	Classificado
18520	GONCALINA DE ARRUDA DIAS	0	8	16	20		5	49	45º	Classificado
4220	LAURA DE FÁTIMA MAGALHÃES BERÉCO PROENÇA DE ARAÚJO	4	8	4	32	-		48	46º	Classificado
18850	FRANCOISE APARECIDA DE PINHO DUARTE	4	8	4	32	-		48	47º	Classificado
7490	JUCIANA PIRES DA SILVA	4	4	16	24	-		48	48º	Classificado
18530	CREICIANE SOUZA MORAES	8	12	8	20	-		48	49º	Classificado
26100	LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	4	12	12	20	-		48	50º	Classificado
7000	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	8	8	16	16	-		48	51º	Classificado
17690	JANAINE RENATA RONDON	8	8	16	16	-		48	52º	Classificado
3560	CRISTIELLE MARIA DA SILVA SALES	4	12	16	16	-		48	53º	Classificado
18650	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	4	8	8	20		7	47	54º	Classificado
21490	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	8	8	8	16		7	47	55º	Classificado
21410	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	4	4	12	20		5	45	56º	Classificado

13270	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	4	4	8	24	5	45	57º	Classificado
25340	INILDA NUNES RONDON	0	4	12	24	5	45	58º	Classificado
13910	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	8	8	4	20	5	45	59º	Classificado
23820	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	4	12	4	20	5	45	60º	Classificado
15510	JOSEANE AMORIM DUARTE	4	4	12	20	5	45	61º	Classificado
20090	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	4	8	12	16	5	45	62º	Classificado
12250	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	4	0	20	16	5	45	63º	Classificado
14830	MARIA CRISTINA MENDES	8	12	8	12	5	45	64º	Classificado
13000	JULIANA DE SOUZA E SILVA	4	4	8	28	-	44	65º	Classificado
25140	MÁRCIA CUNHA PEROBA	0	4	12	28	-	44	66º	Classificado
6800	KARINE CRISTINE DE OLIVEIRA	4	8	8	24	-	44	67º	Classificado
23940	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	4	4	12	24	-	44	68º	Classificado
29590	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	4	4	12	24	-	44	69º	Classificado
6620	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA OLIVEIRA	8	0	16	20	-	44	70º	Classificado
19290	ANDRESSA DIAS DA SILVA	4	8	12	20	-	44	71º	Classificado
29420	EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	8	8	12	16	-	44	72º	Classificado
27780	FABIANE SANCHES OURIVES	0	4	4	28	5	41	73º	Classificado
6990	KARINA CABRAL	8	0	4	24	5	41	74º	Classificado
20340	ADRIANA REGINA CORREA MARQUES	8	4	4	20	5	41	75º	Classificado
19600	JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES	8	4	4	20	5	41	76º	Classificado
22000	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	4	4	8	20	5	41	77º	Classificado
14070	PAULA MARCIA MENDES	4	4	8	20	5	41	78º	Classificado
10290	LUZINETE MARIA MAGALHÃES	0	12	4	20	5	41	79º	Classificado
10000	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	0	12	4	20	5	41	80º	Classificado
440	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	12	0	8	16	5	41	81º	Classificado
9430	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	4	8	8	16	5	41	82º	Classificado
23360	JOELAINE CARVALHO RONDON	0	8	12	16	5	41	83º	Classificado
20550	CLEONICE RENATA DA SILVA	0	4	16	16	5	41	84º	Classificado
5970	ROSA MARIA LEMES ALVES	4	8	12	12	5	41	85º	Classificado
12600	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	4	4	8	24	-	40	86º	Classificado
14910	MARYELEN PATRICIA MENDES SOUZA	12	4	4	20	-	40	87º	Classificado
10550	SILVANA APARECIDA DA SILVA	4	8	8	20	-	40	88º	Classificado
5080	GUILIETE ARRUDA E SILVA	4	8	8	20	-	40	89º	Classificado
28960	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	4	8	8	20	-	40	90º	Classificado
8390	MONICA LÚCIA DA SILVA	12	8	12	8	-	40	91º	Classificado
21230	GISELY CAROLINE LEITE SILVA	0	4	8	20	5	37	92º	Classificado
22410	CLEONICE LACERDA CINTRA	8	4	4	16	5	37	93º	Classificado
600	JULIANA MARIA DE ARRUDA	4	4	8	16	5	37	94º	Classificado
17270	LAURA INÊS DE JESUS	0	12	4	16	5	37	95º	Classificado
1060	JOSINETE JOSE DA SILVA	0	12	4	16	5	37	96º	Classificado
17960	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	0	12	4	16	5	37	97º	Classificado
90	JOZELINA RONDON E SILVA MENDES	4	4	12	12	5	37	98º	Classificado
21330	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4	12	8	8	5	37	99º	Classificado
18690	GRACIÉLA MARIA PEREIRA DA COSTA	4	8	12	8	5	37	100º	Classificado

23680	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	4	4	4	24	-		36	101º	Classificado
19620	MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA	4	0	8	24	-		36	102º	Classificado
5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	4	0	8	24	-		36	103º	Classificado
19640	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	4	8	4	20	-		36	104º	Classificado
6200	EDILENE GONCALINA LUZ DA SILVA	0	12	4	20	-		36	105º	Classificado
480	MARIA LUIZA LOURENÇO BERTO	4	12	4	16	-		36	106º	Classificado
14520	DORA ALICE DE ARRUDA SILVA	8	12	8	8	-		36	107º	Classificado
28350	MARIA JUDITH GONCALVES	0	0	4	24		5	33	108º	Classificado
22270	ANDRÉIA BENEDITA DO AMARAL	4	4	4	16		5	33	109º	Classificado
24350	JANE DE AQUINO NUNES	4	4	4	16		5	33	110º	Classificado
16660	ADRIANE DOS SANTOS FIALHO	8	4	4	12		5	33	111º	Classificado
20160	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	8	4	4	12		5	33	112º	Classificado
2640	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	4	4	8	12		5	33	113º	Classificado
16960	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	0	4	12	12		5	33	114º	Classificado
1760	ANGELICA MORAIS CAMPOS	4	4	4	20	-		32	115º	Classificado
2290	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	4	4	8	16	-		32	116º	Classificado
5420	LUANA SILVA SANTOS	12	0	8	12	-		32	117º	Classificado
10570	UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA	4	0	16	12	-		32	118º	Classificado
11840	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	8	0	12	4		5	29	119º	Classificado
22870	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	0	0	4	20		5	29	120º	Classificado
16640	ELIANA AQUINO DA SILVA	4	4	0	16		5	29	121º	Classificado
15280	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	0	4	4	16		5	29	122º	Classificado
16280	GERLE AP HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	0	0	8	16		5	29	123º	Classificado
29640	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	4	4	4	12		5	29	124º	Classificado
21990	LUCIMAR RONDON SILVA	4	0	0	24	-		28	125º	Classificado
12100	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	0	8	8	12	-		28	126º	Classificado
24560	VERA LÚCIA DA SILVA	4	8	8	8	-		28	127º	Classificado
1970	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	4	0	4	12		5	25	128º	Classificado
21320	EDVIRGES CONCEIÇÃO CAMPOS CURADO	0	0	8	12		5	25	129º	Classificado
12480	LUCIENE DIAS DE ARRUDA ALMEIDA	0	0	4	20	-		24	130º	Classificado
8930	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	4	4	0	16	-		24	131º	Classificado
27550	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA LEIMANN	0	0	8	16	-		24	132º	Classificado
1840	MARIA ISA DE SOUZA	4	0	8	12	-		24	133º	Classificado
28910	MAYARA LACERDA NAKASAWA	8	0	8	8	-		24	134º	Classificado
25090	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	0	0	8	8		5	21	135º	Classificado
16800	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado
8500	LEIZA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado
11750	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado
230	RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-		Desclassificado

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI SEBASTIANA GERMANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO

26420	CECILIA EMILIA DA SILVA	0	12	8	24	-		44	1º	Classificado
19090	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE E SILVA	4	0	8	20		5	37	2º	Classificado
18440	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	4	4	8	16		5	37	3º	Classificado
24150	CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	4	4	4	16	-		28	4º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
19650	ELIETE HUNGRIA LEITE	8	8	4	28	5	53	1º	Classificado
16670	BONIA RAMOS PASTER DA SILVA	12	0	16	20	5	53	2º	Classificado
10670	MARILZA SILVA CAMPOS	4	4	16	20	5	49	3º	Classificado
25570	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	8	12	8	20	-	48	4º	Classificado
24920	ANGELICA LUANE DE ARRUDA MARTINS	4	8	8	20	5	45	5º	Classificado
17350	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	8	4	12	8	5	37	6º	Classificado
5930	JULIENE APARECIDA DE BARROS	0	4	8	16	5	33	7º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
23050	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	12	16	16	36	-	80	1º	Classificado
9370	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	12	8	12	36	5	73	2º	Classificado
21170	EVA VILMA SANTOS DE FARIA	8	4	16	36	5	69	3º	Classificado
22310	GISELE DE ARRUDA DA TRINDADE	4	12	12	36	5	69	4º	Classificado
21740	ICARO JOSÉ DE BARROS NERES	8	8	12	32	5	65	5º	Classificado
18450	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	4	12	12	28	5	61	6º	Classificado
24600	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	8	4	8	32	5	57	7º	Classificado
16480	PATRÍCIA PAULA DE SOUZA	4	12	4	32	5	57	8º	Classificado
18120	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	4	8	8	32	5	57	9º	Classificado
24750	GABRIEL GOMES DE SOUZA E SILVA	0	0	16	32	5	53	10º	Classificado
12390	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	4	12	8	24	5	53	11º	Classificado
28660	IGOR RENATO DA SILVA ALVES	12	0	8	32	-	52	12º	Classificado
5480	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	4	4	12	32	-	52	13º	Classificado
20210	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	0	0	8	40	-	48	14º	Classificado
29430	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	8	12	4	24	-	48	15º	Classificado
14850	ALLAN ANTONIO GONÇALVES NETO	4	4	16	24	-	48	16º	Classificado
14950	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	0	4	8	32	-	44	17º	Classificado
22780	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	4	0	12	28	-	44	18º	Classificado
20280	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	0	4	4	28	5	41	19º	Classificado
17290	PATRICK DA SILVA RAMOS	0	8	8	24	-	40	20º	Classificado
7620	SAMARA CRISTINA GONÇALVES NETO	4	4	8	4	-	20	21º	Classificado
3550	EDVAN GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
19510	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3670	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
11320	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	0	8	20	28	5	61	1º	Classificado
15340	GILSON CESAR DE ARRUDA	4	8	20	24	5	61	2º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
20950	KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES	4	0	8	16	-	28	1º	Classificado
7560	CARMOZINA MARIA CARVALHO CAMPOS	0	4	16	4	-	24	2º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
14400	JUVENCIO JOÃO DA SILVA	8	8	16	32	5	69	1º	Classificado
25590	RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES	0	4	8	32	-	44	2º	Classificado
17710	CARMEM FÁTIMA CASANOVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORAAPARECIDA – SALA ANEXA CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
21200	ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA	8	12	8	24	5	57	1º	Classificado
21030	SILVANA LÍDIA DE CAMPOS	0	12	8	24	5	49	2º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) LETRAS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
29070	LIBNI CRISTINE FERREIRA ZAMBON	16	16	16	32	-	80	1º	Classificado
5240	ALZITE EGIDIO DA COSTA	4	8	20	32	5	69	2º	Classificado
28200	MARIA ÂNGELA DE ARRUDA BASTOS	16	0	16	36	-	68	3º	Classificado
27090	KALYTA DE SOUZA RIBEIRO	12	12	12	32	-	68	4º	Classificado
25390	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	8	8	8	28	5	57	5º	Classificado
5740	CASSIA CILENE SALLES LOBO	0	8	12	36	-	56	6º	Classificado
15310	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	8	0	8	32	-	48	7º	Classificado
23830	LUCIMEIRE DA SILVA	12	4	8	24	-	48	8º	Classificado
28730	DULCE ELAINE DA COSTA SOUZA	4	4	12	20	5	45	9º	Classificado
28560	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	8	4	12	16	5	45	10º	Classificado
19180	JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	8	0	8	20	5	41	11º	Classificado
29020	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	0	8	8	20	5	41	12º	Classificado
17340	ESTELA MARCIA MARTINS	0	4	8	16	5	33	13º	Classificado

25210	BRUNA RIBEIRO SOARES	-	-	-	-		5	5 -	Desclassificado
6870	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
21360	SUZANA HELENA ALVES DE ARRUDA	12	12	20	24	7	75	1º	Classificado
28940	LAIS CAROLINA DE ARRUDA	8	16	12	32	5	73	2º	Classificado
20070	MARIA FÁTIMA DA SILVA	8	8	16	32	5	69	3º	Classificado
18560	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	8	20	16	24	-	68	4º	Classificado
13700	ALCIONE DA LUZ FEITOSA ALVES	8	8	16	28	5	65	5º	Classificado
21050	EDNA RODRIGUES DE JESUS	8	4	20	32	-	64	6º	Classificado
20150	SIRLEI JANNER	4	16	12	24	7	63	7º	Classificado
23450	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	8	4	12	32	5	61	8º	Classificado
24050	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	4	8	12	32	5	61	9º	Classificado
26710	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	12	4	12	28	5	61	10º	Classificado
10580	NATIELE DE JESUS FREITAS	8	4	8	32	5	57	11º	Classificado
4380	MARIA APARECIDA AGUILERA	8	8	8	28	5	57	12º	Classificado
10310	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	4	4	16	28	5	57	13º	Classificado
8860	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	8	12	8	24	5	57	14º	Classificado
26270	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	16	12	12	16	-	56	15º	Classificado
19480	NEIA MARIA MARTINS	0	0	16	32	5	53	16º	Classificado
23390	GEDERSON GUIDO PEREIRA	0	4	16	28	5	53	17º	Classificado
5250	ELZA ROSÁRIA DUARTE	12	4	8	24	5	53	18º	Classificado
4140	NAIARA DA SILVA PRADO	8	12	4	24	5	53	19º	Classificado
4440	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	8	0	16	24	5	53	20º	Classificado
20530	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	4	16	4	24	5	53	21º	Classificado
17300	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS	4	12	8	24	5	53	22º	Classificado
21480	OZINETE LIMA VIEIRA ATAÍDE	4	8	12	24	5	53	23º	Classificado
21800	ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	8	4	16	20	5	53	24º	Classificado
14960	ROSE HELENA RAMOS MACEDO	0	8	20	20	5	53	25º	Classificado
18020	MARIA HELENA CENTURIAO	8	8	16	20	-	52	26º	Classificado
29080	MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA	8	4	12	20	5	49	27º	Classificado
1190	BENEDITA NICACIA DO PRADO	12	0	8	24	5	49	28º	Classificado
16900	DENIANE MARQUES DA SILVA	4	4	8	28	5	49	29º	Classificado
23600	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	4	0	12	28	5	49	30º	Classificado
20420	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	8	8	4	24	5	49	31º	Classificado
24340	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	8	4	8	24	5	49	32º	Classificado
27340	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	8	4	8	24	5	49	33º	Classificado
29180	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	8	0	12	24	5	49	34º	Classificado
8130	SUZYELI RAMOS DE MORAES	4	4	12	24	5	49	35º	Classificado
24780	INES RODRIGUES DE PAULA	0	8	12	24	5	49	36º	Classificado
26960	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	8	12	4	20	5	49	37º	Classificado

10710	CLEODETI ROSA DA QUEIROZ	8	8	8	20		5	49	38º	Classificado
28790	BENEDITO KENNEDY DA SILVA	8	8	8	20		5	49	39º	Classificado
2630	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	4	12	8	20		5	49	40º	Classificado
18630	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	4	8	12	20		5	49	41º	Classificado
17310	GENIANE DE ARRUDA RONDON	12	12	4	16		5	49	42º	Classificado
15260	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4	0	8	28		5	45	43º	Classificado
7100	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	0	8	4	28		5	45	44º	Classificado
22760	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	4	8	4	24		5	45	45º	Classificado
22730	MARIA APARECIDA MENDONÇA ARRUDA	4	4	8	24		5	45	46º	Classificado
21250	MARA LUCIA DIAS DA CRUZ	4	4	8	24		5	45	47º	Classificado
8080	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	0	8	8	24		5	45	48º	Classificado
17910	LEANDRA DA SILVA DANIEL	4	8	8	20		5	45	49º	Classificado
15810	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4	8	8	20		5	45	50º	Classificado
24000	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	0	4	16	20		5	45	51º	Classificado
19440	GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA	12	4	8	16		5	45	52º	Classificado
29210	JUCINEILA GONÇALINA DA SILVA	4	4	16	16		5	45	53º	Classificado
19740	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	0	4	12	28	-		44	54º	Classificado
8520	JANINE DOS SANTOS PEREIRA	12	8	8	16	-		44	55º	Classificado
21440	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	8	0	4	24		7	43	56º	Classificado
19010	REGINALDO JOSÉ GUIMARAES	0	8	4	24		5	41	57º	Classificado
12470	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS	4	0	8	24		5	41	58º	Classificado
24220	MARCIA LUCIA DA SILVA	8	8	4	16		5	41	59º	Classificado
22040	DANIELE MONGE DOS SANTOS	4	12	4	16		5	41	60º	Classificado
28970	ROBERT LUIZ GONÇALO DE SIQUEIRA	4	4	16	12		5	41	61º	Classificado
25900	LAURIANE PEREIRA LEMES	4	4	4	28	-		40	62º	Classificado
24570	CATARINA RODRIGUES DE SOUZA	4	8	8	12		5	37	63º	Classificado
22810	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	4	4	4	20		5	37	64º	Classificado
14120	EDILENE MONGE DOS SANTOS	4	4	4	20		5	37	65º	Classificado
23520	SILVANA DE PAULA CAMILO	0	4	8	20		5	37	66º	Classificado
15470	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	4	4	8	16		5	37	67º	Classificado
15030	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	4	16	0	12		5	37	68º	Classificado
19160	ANA CRISTINA DE ARRUDA SOUZA	4	4	12	12		5	37	69º	Classificado
27820	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	8	4	12	8		5	37	70º	Classificado
28140	ZILMAIRA REGINA GOMES DA SILVA	0	0	8	28	-		36	71º	Classificado
15250	JOSUE MENDES DA SILVA	4	4	12	16	-		36	72º	Classificado
3380	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHAES	8	8	8	12	-		36	73º	Classificado
20290	OLENICE VIEIRA DOS SANTOS	8	0	4	16		5	33	74º	Classificado
25940	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	0	8	4	16		5	33	75º	Classificado
15760	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	0	8	8	12		5	33	76º	Classificado
16460	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	0	8	8	12		5	33	77º	Classificado
10920	OLIVIA RONDON DA SILVA	4	4	8	16	-		32	78º	Classificado
18940	KEVILLYN DE ALMEIDA GOMES	0	8	8	16	-		32	79º	Classificado
13410	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	8	8	4	12	-		32	80º	Classificado
9490	JUREMA MARIA DA SILVA	0	8	12	12	-		32	81º	Classificado

12060	MARIZETE ROSA CORREA FERNADES	4	4	4	12	5	29	82º	Classificado
25320	MARIA CATARINA DE BARROS	4	0	4	16	5	29	83º	Classificado
17160	MARIA ROSANE DE ARRUDA	0	4	8	12	5	29	84º	Classificado
17590	ALESSANDRA DA SILVA	4	8	8	8	-	28	85º	Classificado
15120	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	0	8	4	8	5	25	86º	Classificado
20770	MARIANGELA DO PRADO ARRUDA	0	4	8	8	5	25	87º	Classificado
25310	LUIZA EDUARDA SILVA MIRANDA	4	0	4	16	-	24	88º	Classificado
8710	GRACY MARIA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
3900	HÉLITON LUIZ DOMINGOS	8	8	16	36	5	73	1º	Classificado
18050	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA JARDIM	16	4	8	28	5	61	2º	Classificado
25180	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	8	8	16	24	5	61	3º	Classificado
16450	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	12	8	8	24	5	57	4º	Classificado
14290	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	4	8	8	28	5	53	5º	Classificado
5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	4	4	12	28	5	53	6º	Classificado
16160	ROSARIA LUZIA DA SILVA	0	12	8	28	5	53	7º	Classificado
18320	ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS ALVES	0	8	8	28	5	49	8º	Classificado
17840	MARILZA ALVES MARTINS	4	8	8	20	5	45	9º	Classificado
16210	SONIA REGINA MARTINS	0	4	8	28	5	45	10º	Classificado
27710	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	0	12	8	20	5	45	11º	Classificado
7450	MARCILENE MARQUETE DOS SANTOS COSTA	0	4	8	24	5	41	12º	Classificado
25920	MARIA BERENICE DA SILVA	4	0	12	24	-	40	13º	Classificado
5650	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	8	4	4	20	-	36	14º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
16230	NEIDE DE GODOY GAMA	4	8	12	24	5	53	1º	Classificado
12050	VÂNIA SANTOS CHAVES SOUSA	4	8	12	24	5	53	2º	Classificado
16270	CINEIDE MARIA DA SILVA	4	0	8	32	5	49	3º	Classificado
6430	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	0	4	16	24	5	49	4º	Classificado
24390	MARLI CORREA DE PAULA	0	8	4	20	5	37	5º	Classificado
15420	MARIA DE JESUS SOUZA	4	8	4	8	5	29	6º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA ALEGRE II - ANEXO LARANJAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
26140	LUCINETE DA SILVA	0	8	8	20	5	41	1º	Classificado
27250	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	4	4	8	8	-	24	2º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120 - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
5060	JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA	8	4	12	24	5	53	1º	Classificado
16380	TATIANE GOMES GUIMARAES	4	8	12	20	5	49	2º	Classificado
23980	SELSO SEVERINO DA COSTA	8	4	20	12	5	49	3º	Classificado
17570	PURCINA DANTAS DE OLIVEIRA	0	8	12	20	5	45	4º	Classificado
5020	STELA VIEIRA DA SILVA	0	4	8	28	5	45	5º	Classificado
4840	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	0	4	12	28	-	44	6º	Classificado
12560	IDERCY ROSA	0	8	12	12	5	37	7º	Classificado

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
21010	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	8	4	12	32	5	61	1º	Classificado
21770	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	4	4	8	32	5	53	2º	Classificado
20480	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	12	4	8	24	5	53	3º	Classificado
19700	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	8	4	12	24	5	53	4º	Classificado
3250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	0	8	8	28	5	49	5º	Classificado
21850	MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	4	4	24	5	41	6º	Classificado
10930	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	12	8	4	12	5	41	7º	Classificado
13640	CLAUDIANE COSTA E SILVA	4	12	8	16	-	40	8º	Classificado
14610	EDNILSON GONÇALVES NETO	4	4	8	20	-	36	9º	Classificado
7200	ANA PAULA DA SILVA COSTA	0	4	4	8	-	16	10º	Classificado

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
460	ROVANIA KELLY DUARTE MANHANI FERRER	16	12	4	36	5	73	1º	Classificado

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
27680	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	16	8	12	28	-	64	1º	Classificado
20700	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	4	16	12	24	5	61	2º	Classificado
7930	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	8	8	4	28	5	53	3º	Classificado
250	JULIANI PRAXEDES BASTOS	0	16	8	24	5	53	4º	Classificado
5290	LUANA ESTELA DE ARRUDA	4	12	12	20	-	48	5º	Classificado
3830	LUANA SALGADO ARRUDA	8	4	8	20	5	45	6º	Classificado

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO

									VAGA	
10350	MIRELLI FRANÇA SANTOS	12	8	16	32		5	73	1º	Classificado
5350	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	12	8	12	32		5	69	2º	Classificado
20140	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	8	12	16	32	-		68	3º	Classificado
2660	GRAZYELLE MARSAN AMARAL	8	4	4	28	-		44	4º	Classificado
25510	LUZIANGELA SANTOS DA SILVA	4	0	8	28	-		40	5º	Classificado
15790	ANGELA CRISTIANA CABRAL RODRIGUES	-	-	-	-		5	5	-	Desclassificado

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/ UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1850	BIANCA CRISTINE DA SILVA	12	16	16	32	76	1º	Classificado	Excedente
20580	MARIA EDUARDA MARTINS DA CONCEIÇÃO SILVA	12	16	16	28	72	2º	Classificado	Excedente
4110	VALDIANE RIBEIRO DE JESUS	16	4	16	24	60	3º	Classificado	Excedente
28510	PAULA EDUARDA SILVA QUITERIO	8	8	12	28	56	4º	Classificado	Excedente
26480	RAFAELA SANTOS DO CARMO	4	8	16	24	52	5º	Classificado	Excedente
2320	ALINE ALVES DOS REIS	4	4	12	20	40	6º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2060	GRACILDA CARVALHO LEAL	12	4	12	20	48	1º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
18820	LUCINETE MARIA SANTOS	12	12	16	28	68	1º	Classificado	Excedente
25030	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	8	8	16	24	56	2º	Classificado	Excedente
18900	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	4	12	12	16	44	3º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25670	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	16	12	16	28	72	1º	Classificado	Excedente
7390	CAROLINA DE SOUZA E SILVA	16	8	16	28	68	2º	Classificado	Excedente
6400	ANALYDIA MEDEIROS DE AQUINO NUNES	12	12	16	28	68	3º	Classificado	Excedente
27460	RANATA GRAZIELY BASTOS GARCIA	12	8	8	36	64	4º	Classificado	Excedente
7820	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	16	4	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
9640	DEBIE VERÃO E SILVA	8	8	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
3090	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA	8	8	20	28	64	7º	Classificado	Excedente
17430	ANGELA MARIA DOS SANTOS	12	12	16	24	64	8º	Classificado	Excedente
8020	RAFAELLA LUZIA DA COSTA GONÇALVES NETO	12	12	4	32	60	9º	Classificado	Excedente
4810	JOSIELE DA SILVA XAVIER	12	4	12	32	60	10º	Classificado	Excedente

830	JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO	16	8	12	24	60	11º	Classificado	Excedente
7230	MÉRCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	12	0	16	28	56	12º	Classificado	Excedente
2620	JOSIÉRICA DE SOUZA LEITE	8	12	12	24	56	13º	Classificado	Excedente
3690	RARYANNE MARA DA SILVA	8	4	12	28	52	14º	Classificado	Excedente
1180	ELIZANGELA MARIA DE ARRUDA MAGALHAES	8	8	12	24	52	15º	Classificado	Excedente
3950	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	8	8	16	20	52	16º	Classificado	Excedente
13210	BÁRBARA CARVALHO DE PAULA	8	8	12	20	48	17º	Classificado	Excedente
11190	WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA	8	0	20	20	48	18º	Classificado	Excedente
470	LUDIMILA CINTRA DE SOUZA	4	12	12	16	44	19º	Classificado	Excedente
9460	NADJA LAURA DA SILVA	4	12	12	16	44	20º	Classificado	Excedente
11670	THAISA CRISTINY DA SILVA FERNANDES	0	12	16	16	44	21º	Classificado	Excedente
9910	ROSANGELA MARQUES DE MORAES	0	4	8	24	36	22º	Classificado	Excedente
3990	EDIVANIA ROSA DA SILVA	4	8	8	16	36	23º	Classificado	Excedente
4940	EMILLY CHRISTINE DA SILVA SANTOS	4	0	4	24	32	24º	Classificado	Excedente
24290	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	0	8	8	8	24	25º	Classificado	Excedente
11720	ANA BEATRIZ MENDES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5470	ANA CAROLINA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
25100	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
22600	EMÍLIA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
20740	GABRIÉLLY SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8870	LILLIAN NAYARA RONDON CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
29320	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	20	16	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
4370	FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20	20	16	32	88	2º	Classificado	Excedente
7590	RENATA ARICELI DA COSTA GONCALVES	20	20	12	32	84	3º	Classificado	Excedente
8150	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA	20	16	16	32	84	4º	Classificado	Excedente
4210	BRUNA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20	16	16	28	80	5º	Classificado	Excedente
8970	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	16	8	16	36	76	6º	Classificado	Excedente
21070	FABÍOLA VITÓRIA MARTINS DE ARRUDA	16	12	16	28	72	7º	Classificado	Excedente
28760	MAYARA BECKER LIMA	12	16	8	32	68	8º	Classificado	Excedente
23220	RENATA DE SOUZA FERREIRA	12	12	12	32	68	9º	Classificado	Excedente
29150	DINARA LEMES ALVES	12	16	12	28	68	10º	Classificado	Excedente
990	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	12	12	16	28	68	11º	Classificado	Excedente
10300	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	8	20	16	24	68	12º	Classificado	Excedente
11980	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	12	8	12	32	64	13º	Classificado	Excedente
25430	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	8	4	20	32	64	14º	Classificado	Excedente
19140	GEOVANNA PRADO SILVA	8	16	12	28	64	15º	Classificado	Excedente
10270	ISABELY CRISTINA DE SILVA	8	20	12	24	64	16º	Classificado	Excedente
8270	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	12	4	12	32	60	17º	Classificado	Excedente
11870	DEUZANETE BASTOS ROSA	12	4	16	28	60	18º	Classificado	Excedente

7900	AMANDA ALENCAR DOS SANTOS	12	4	16	28	60	19º	Classificado	Excedente
20130	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	8	16	8	28	60	20º	Classificado	Excedente
3680	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	8	12	12	28	60	21º	Classificado	Excedente
25700	MARY ANNY APARECIDA NEVES SANTANA	8	12	12	28	60	22º	Classificado	Excedente
6710	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	8	8	16	28	60	23º	Classificado	Excedente
2230	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARRUDA	8	8	16	28	60	24º	Classificado	Excedente
2510	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	16	12	28	60	25º	Classificado	Excedente
16490	IRIELE MARQUES DA SILVA	0	16	16	28	60	26º	Classificado	Excedente
350	JOSICLEIA CRISTINA BASTOS	8	12	16	24	60	27º	Classificado	Excedente
18780	ROZANE GOMES DA SILVA	8	8	16	24	56	28º	Classificado	Excedente
21830	DIANE LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA	16	4	8	28	56	29º	Classificado	Excedente
3530	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	4	12	12	28	56	30º	Classificado	Excedente
20360	KEDMAN MONGE DE MORAES	12	8	12	24	56	31º	Classificado	Excedente
12760	VANIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	12	4	16	24	56	32º	Classificado	Excedente
10560	TAMIRES CRISTINE CUNHA E SILVA	8	4	4	36	52	33º	Classificado	Excedente
24800	BRENDA CRISTINE DA SILVA	4	0	20	28	52	34º	Classificado	Excedente
4760	ROSLAINE M ARRUDA	12	4	12	24	52	35º	Classificado	Excedente
15070	JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES	12	12	12	16	52	36º	Classificado	Excedente
2460	YASMIN GOMES RODRIGUES	4	12	4	28	48	37º	Classificado	Excedente
9930	JULIANA AMORIN	8	4	12	24	48	38º	Classificado	Excedente
13050	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA	8	12	8	20	48	39º	Classificado	Excedente
15750	YASMIM CRISTINA DE ARRUDA	4	8	20	16	48	40º	Classificado	Excedente
11660	QUENIA DE ARRUDA	12	12	12	12	48	41º	Classificado	Excedente
19200	JUCIELEN MARIA OLIVEIRA	4	4	8	28	44	42º	Classificado	Excedente
27360	BIANCA GIOVANNA DE OLIVEIRA	0	4	12	28	44	43º	Classificado	Excedente
1260	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	8	4	8	24	44	44º	Classificado	Excedente
28640	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	4	12	8	16	40	45º	Classificado	Excedente
24490	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	4	4	16	16	40	46º	Classificado	Excedente
24700	EZIANE RONDON DE ARRUDA	8	4	4	20	36	47º	Classificado	Excedente
7600	LAURIELE DO NASCIMENTO PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1320	REGIANE PEDROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3130	RENATA CAROLINA MATOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10080	THAISA MARA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15960	MILLENA TEIXEIRA DE ALMEIDA	12	4	16	36	68	1º	Classificado	Excedente
1800	LETHYCIA DO CARMO TULIO	8	8	12	32	60	2º	Classificado	Excedente
1650	SUELY GOMES DA SILVA	12	4	20	20	56	3º	Classificado	Excedente
16740	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	4	8	16	24	52	4º	Classificado	Excedente
2450	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	8	4	16	20	48	5º	Classificado	Excedente
6660	MARGARETE MARIA DA SILVA	16	12	12	8	48	6º	Classificado	Excedente

3320	SILVANA MARIA DE CRISTO	4	4	12	24	44	7º	Classificado	Excedente
5640	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	8	4	16	12	40	8º	Classificado	Excedente
23810	MARIA INES DOMINGOS DOS SANTOS MARQUES	0	0	12	12	24	9º	Classificado	Excedente
20880	ANGELA MARIA XAVIER BUENO DE SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9190	JANA BENEDITA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26760	CINDY RUCHELI GONÇALVES DE CARVALHO	12	0	16	40	68	1º	Classificado	Excedente
8840	LEONI FLAVIANA DE LIMA	12	12	20	24	68	2º	Classificado	Excedente
300	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA	8	0	20	36	64	3º	Classificado	Excedente
4340	ARIANE DO CARMO OLIVEIRA	12	8	16	28	64	4º	Classificado	Excedente
22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	12	4	16	28	60	5º	Classificado	Excedente
28360	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	4	0	20	32	56	6º	Classificado	Excedente
12220	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	8	4	8	32	52	7º	Classificado	Excedente
1370	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
1860	DAYANA JOSEMARA DOS SANTOS	4	0	12	32	48	9º	Classificado	Excedente
4790	TAMIRES ISABELY GOMES DOS SANTOS	0	4	16	28	48	10º	Classificado	Excedente
28830	INGRID DE MORAES SOUZA	4	4	16	24	48	11º	Classificado	Excedente
3210	RAISA APARECIDA SANTOS ARRUDA	8	4	16	20	48	12º	Classificado	Excedente
16350	ZILDA LIMA DOS SANTOS	4	0	16	24	44	13º	Classificado	Excedente
12810	ITAMARA ELISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	8	4	12	20	44	14º	Classificado	Excedente
16940	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS	8	4	8	20	40	15º	Classificado	Excedente
15860	CLAUDETE DE ARRUDA COSTA	4	8	8	20	40	16º	Classificado	Excedente
15980	ROSELY ANTONIA DE CAMPOS	12	0	12	16	40	17º	Classificado	Excedente
7610	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	8	8	8	16	40	18º	Classificado	Excedente
16050	JUCINETE CARMEN DE SOUZA	12	4	12	12	40	19º	Classificado	Excedente
13830	ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA CUNHA	0	0	16	16	32	20º	Classificado	Excedente
11300	GABRIELA APARECIDA SILVA DE ARRUDA	4	4	12	12	32	21º	Classificado	Excedente
25400	MARCINEIA LEITE DOS SANTOS	8	0	0	16	24	22º	Classificado	Excedente
940	LILIANE MARIA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19900	IRES PEREIRA DA SILVA	20	12	20	36	88	1º	Classificado	Excedente
1270	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	8	12	16	36	72	2º	Classificado	Excedente
2870	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA	12	8	20	32	72	3º	Classificado	Excedente
14530	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO	12	4	16	36	68	4º	Classificado	Excedente
19870	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	12	4	16	36	68	5º	Classificado	Excedente
19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	8	4	20	36	68	6º	Classificado	Excedente
5260	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	12	8	16	32	68	7º	Classificado	Excedente

2550	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	12	4	20	32	68	8º	Classificado	Excedente
18930	GRACINELE SILVA SANTOS DE MORAES	16	8	16	28	68	9º	Classificado	Excedente
11830	FABRIENE NUNES DUARTE E SILVA	12	4	20	28	64	10º	Classificado	Excedente
24300	MARLENE MARIA DA SILVA	8	12	16	28	64	11º	Classificado	Excedente
24520	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	4	4	16	36	60	12º	Classificado	Excedente
6580	SIMONE DA LUZ SILVA	8	4	16	32	60	13º	Classificado	Excedente
5340	CATARINA DA SILVA LUZ	8	8	16	28	60	14º	Classificado	Excedente
12300	JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	8	4	20	28	60	15º	Classificado	Excedente
2100	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	20	4	12	24	60	16º	Classificado	Excedente
2700	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	8	12	16	24	60	17º	Classificado	Excedente
6540	PAULA SEBILA MARTINS DE MATOS	8	8	20	24	60	18º	Classificado	Excedente
16200	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA MORAES	12	12	16	20	60	19º	Classificado	Excedente
2040	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	0	4	16	36	56	20º	Classificado	Excedente
5750	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0	8	16	32	56	21º	Classificado	Excedente
12190	GRAZIELLY RAMOS DE ANDRADE PEREIRA	0	4	20	32	56	22º	Classificado	Excedente
13450	ERIANE CRISTINA OLIVEIRA JACOB	12	8	8	28	56	23º	Classificado	Excedente
8910	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	12	4	12	28	56	24º	Classificado	Excedente
6390	LUZINETE PEREIRA LEITE	4	8	16	28	56	25º	Classificado	Excedente
10590	MARIELLE CRISTINA DE SOUZA DUARTE	4	8	16	28	56	26º	Classificado	Excedente
8890	WANDERLEA NERES ROSA	0	12	16	28	56	27º	Classificado	Excedente
8230	ARIADNI FRANCISCA DA SILVA	12	4	16	24	56	28º	Classificado	Excedente
1360	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	12	4	16	24	56	29º	Classificado	Excedente
12660	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	8	8	16	24	56	30º	Classificado	Excedente
6980	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	8	8	16	24	56	31º	Classificado	Excedente
28000	MARIA RODRIGUES DE PAULA	8	4	20	24	56	32º	Classificado	Excedente
1390	SHEILA CRISTINA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	4	8	20	24	56	33º	Classificado	Excedente
7810	JARINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0	12	20	24	56	34º	Classificado	Excedente
6280	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	4	0	16	32	52	35º	Classificado	Excedente
6010	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	4	0	20	28	52	36º	Classificado	Excedente
3700	ANA PAULA FERREIRA	0	4	20	28	52	37º	Classificado	Excedente
18980	CARLINO BENEDITO DOS SANTOS	12	0	16	24	52	38º	Classificado	Excedente
11380	LUANA SANTOS MARTINS CARVALHO	8	8	12	24	52	39º	Classificado	Excedente
15730	MARIA AUXILIADORA MARCAL	4	8	16	24	52	40º	Classificado	Excedente
9980	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	4	4	20	24	52	41º	Classificado	Excedente
7170	JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES	4	4	20	24	52	42º	Classificado	Excedente
1730	LENICE ALENCRIM ASSUNÇÃO	8	8	16	20	52	43º	Classificado	Excedente
15890	CLARICE BENEDITA DE CAMPOS	8	4	20	20	52	44º	Classificado	Excedente
19070	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS	12	8	16	16	52	45º	Classificado	Excedente
27620	LAURO VALDECI DA SILVA	8	8	20	16	52	46º	Classificado	Excedente
5790	ESTEISY GONÇALINA MINAS NOVAS SILVA	4	0	12	32	48	47º	Classificado	Excedente
11790	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	0	4	12	32	48	48º	Classificado	Excedente
24620	FRANCIELE SILVA COSTA	4	8	8	28	48	49º	Classificado	Excedente
11920	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	4	4	12	28	48	50º	Classificado	Excedente
11600	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	4	4	12	28	48	51º	Classificado	Excedente

25270	GRACIELY OLIVEIRA CAMPOS	0	0	20	28	48	52º	Classificado	Excedente
17130	SUZANA RITA DA COSTA	8	4	12	24	48	53º	Classificado	Excedente
19400	DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	8	4	12	24	48	54º	Classificado	Excedente
21640	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA ADVINCULA DA SILVA	4	12	8	24	48	55º	Classificado	Excedente
15190	LANA LAURA MATOS DE SOUZA	4	0	20	24	48	56º	Classificado	Excedente
15440	EDINANDE RONDON DA SILVA	12	4	12	20	48	57º	Classificado	Excedente
17870	CLEUNICE APARECIDA DA COSTA	8	4	16	20	48	58º	Classificado	Excedente
1310	ANTONIO MARCOS LIMA PEREIRA	4	8	16	20	48	59º	Classificado	Excedente
1140	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	8	4	20	16	48	60º	Classificado	Excedente
11690	QUERINA MARIA DO CARMO	4	12	16	12	44	61º	Classificado	Excedente
11860	JUCIMEIRE MENDES JACOB	0	4	12	28	44	62º	Classificado	Excedente
2790	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	0	4	12	28	44	63º	Classificado	Excedente
22720	MARIA DEODITA DOS SANTOS	4	8	8	24	44	64º	Classificado	Excedente
18970	ROSANGELA GONÇALVES RONDON	4	4	12	24	44	65º	Classificado	Excedente
24200	FERNANDA DE SOUZA MORAES	4	4	12	24	44	66º	Classificado	Excedente
1790	CRISTINA ESCOLÁSTICA DA SILVA	0	4	16	24	44	67º	Classificado	Excedente
29290	DEGENANE CÉSAR DE ARRUDA MINAS NOVAS	12	4	8	20	44	68º	Classificado	Excedente
4010	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA	8	4	12	20	44	69º	Classificado	Excedente
27320	FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS	8	0	16	20	44	70º	Classificado	Excedente
3810	ANA PAULA DE SOUZA	4	4	16	20	44	71º	Classificado	Excedente
3420	ANA CAROLINE MORALES DE ARRUDA	4	4	16	20	44	72º	Classificado	Excedente
17120	ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	8	4	16	16	44	73º	Classificado	Excedente
14590	ANA LIDIA DUARTE	0	8	20	16	44	74º	Classificado	Excedente
22850	INES DA SILVA RONDON	4	8	12	16	40	75º	Classificado	Excedente
2210	ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS	0	4	8	28	40	76º	Classificado	Excedente
5980	LUCIMARA BARROS DA SILVA	4	4	8	24	40	77º	Classificado	Excedente
22390	MARIA ROSEMAR DA SILVA	4	0	12	24	40	78º	Classificado	Excedente
2330	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	0	4	12	24	40	79º	Classificado	Excedente
2770	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	0	4	12	24	40	80º	Classificado	Excedente
9100	EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	8	0	12	20	40	81º	Classificado	Excedente
15040	MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4	4	12	20	40	82º	Classificado	Excedente
160	VANESSA RODRIGUES MARTINS	4	0	16	20	40	83º	Classificado	Excedente
2490	EDNA MARGARIDA DE SOUZA	0	4	16	20	40	84º	Classificado	Excedente
11650	ROSEANE MARIA DA SILVA	12	4	8	16	40	85º	Classificado	Excedente
12790	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	4	8	12	16	40	86º	Classificado	Excedente
23110	JOICIELE PRADO SILVA	0	4	8	24	36	87º	Classificado	Excedente
24310	JOICY VITORIA DA SILVA	8	0	8	20	36	88º	Classificado	Excedente
20520	IVANETE DA SILVA RONDON	4	4	8	20	36	89º	Classificado	Excedente
22290	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	0	12	4	20	36	90º	Classificado	Excedente
18360	NILCE FRANCISCA DA SILVA	0	8	8	20	36	91º	Classificado	Excedente
10850	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	0	4	12	20	36	92º	Classificado	Excedente
12420	MAGNA JOELMA DE MORAES	0	0	16	20	36	93º	Classificado	Excedente
29540	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	8	0	12	16	36	94º	Classificado	Excedente
16330	LUANNA DIAS MARQUES DO AMARAL	8	0	12	16	36	95º	Classificado	Excedente

14580	EDINÉIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA	4	0	16	16	36	96º	Classificado	Excedente
13960	RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES	0	4	16	16	36	97º	Classificado	Excedente
6080	MÁRCIA DOS SANTOS	4	4	16	12	36	98º	Classificado	Excedente
20440	JOELMA ALVES DE MORAES DA SILVA	4	4	16	12	36	99º	Classificado	Excedente
24680	EDUARDA SALES PRADO	0	12	12	12	36	100º	Classificado	Excedente
3350	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	0	0	8	24	32	101º	Classificado	Excedente
9330	RENATA APARECIDA DA SILVA LIMA PEREIRA	4	4	4	20	32	102º	Classificado	Excedente
14770	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	4	16	32	103º	Classificado	Excedente
2800	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	4	4	8	16	32	104º	Classificado	Excedente
1930	KRISLAINE YASMIN RODRIGUES ALMEIDA	4	4	8	16	32	105º	Classificado	Excedente
16220	ANA EMILIA DE CAMPOS	0	4	12	16	32	106º	Classificado	Excedente
4050	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	0	4	12	16	32	107º	Classificado	Excedente
2730	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	0	4	12	16	32	108º	Classificado	Excedente
1330	GIOVANA DE SOUZA SILVA	4	4	12	12	32	109º	Classificado	Excedente
21590	CÁSSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	4	4	12	12	32	110º	Classificado	Excedente
1870	AURIANA NASCIMENTO SILVA	8	0	16	8	32	111º	Classificado	Excedente
25380	JOSENIL FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	0	0	12	16	28	112º	Classificado	Excedente
3740	GABRIELE RONDON DE AQUINO	0	4	12	12	28	113º	Classificado	Excedente
19050	ALEXSSANDRA GUIA SANTOS	0	4	8	12	24	114º	Classificado	Excedente
24670	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA	8	0	8	4	20	115º	Classificado	Excedente
29270	ANA PAULA DE ARRUDA FIGUEIREDO MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2380	ELEIDIANE MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14720	EVERSON JORGE DE AQUINO NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2970	ILARIA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7750	JUCIENE ROSA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
360	LUCILENE SANTOS DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5170	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3850	MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
25810	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16780	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
22570	REGISLENE CABRAL PADILHA CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9200	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	8	4	20	20	52	1º	Classificado	Excedente
14080	JULCIMA BEATRIZ DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26460	DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO	8	4	20	32	64	1º	Classificado	Excedente
10640	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA	12	8	8	24	52	2º	Classificado	Excedente

4510	THALITA DAYANE SANTOS DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10470	LUCIANA RONDON DA SILVA	12	8	8	24	52	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
13290	ADINETE CLARA DOS SANTOS	4	0	20	16	40	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1200	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	0	4	16	20	40	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2300	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ GODA	12	4	16	24	56	1º	Classificado	Excedente
14090	ELIANE MARIA REI MUNIZ	8	8	16	24	56	2º	Classificado	Excedente
11800	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	4	8	16	24	52	3º	Classificado	Excedente
20220	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	0	0	20	28	48	4º	Classificado	Excedente
17360	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	4	8	12	16	40	5º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9250	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	4	12	16	32	64	1º	Classificado	Excedente
1830	KARINY RONDON DIAS	8	12	16	28	64	2º	Classificado	Excedente
24240	RAONI HUMBERTO SANTOS	4	4	16	36	60	3º	Classificado	Excedente
1710	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	4	4	12	36	56	4º	Classificado	Excedente
28780	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	4	0	20	32	56	5º	Classificado	Excedente
8340	JALIENE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	8	0	20	28	56	6º	Classificado	Excedente
5710	LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	12	0	16	24	52	7º	Classificado	Excedente
27570	IGOR MATEUS BARROS ROCHA	8	4	12	24	48	8º	Classificado	Excedente
5610	EVELYSE COSTA MENDES	4	8	16	20	48	9º	Classificado	Excedente
24160	RITA DE CACIA EUCARES DOS SANTOS	4	4	20	20	48	10º	Classificado	Excedente
27200	DEIZIELI SILVA MINAS NOVAS SOUZA	12	4	16	16	48	11º	Classificado	Excedente
26980	BARBARA ADRIELLI SANTANA CESAR	8	0	20	16	44	12º	Classificado	Excedente
22200	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	0	0	16	20	36	13º	Classificado	Excedente

20610	ÉTORY SALES MESQUITA DA CONCEIÇÃO	8	4	8	16		36	14º	Classificado	Excedente
19690	JERSZON KIRZON DE SALES	-	-	-	-	-		-	Desclassificado	Ausente
60	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-		-	Desclassificado	Ausente
14000	WELLEN MARIA BORGHESI SOUZA	-	-	-	-	-		-	Desclassificado	Ausente

TURISMÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
9390	ELAINE MARIA DA SILVA CAMPOS BACANI	16	12	16	36	-	80	1º	Classificado
4060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	4	16	16	40	-	76	2º	Classificado
29050	KELLYN RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	4	16	12	40	-	72	3º	Classificado
9530	MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA	8	8	12	40	-	68	4º	Classificado
15290	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	0	12	16	40	-	68	5º	Classificado
5200	DIRCEU ANTONIO ORTH	12	8	12	36	-	68	6º	Classificado
7300	JOANA VELASQUEZ TOLEDO	0	8	16	40	-	64	7º	Classificado
22150	LUIS MATEUS DA SILVA	0	0	12	28	-	40	8º	Classificado
13510	LUCILENE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
28310	YANA CRISTINA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1630	DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	8	16	16	36	76	1º	Classificado	Excedente
8260	WOGNER VIEIRA DE MENEZES SOUSA	4	12	8	36	60	2º	Classificado	Excedente
24730	KAUA DA SILVA COSTA	4	12	12	32	60	3º	Classificado	Excedente
22300	WALTER RAMOS DA SILVA	4	4	12	36	56	4º	Classificado	Excedente
3880	JOVANIL CARVARIO DA SILVA	4	0	4	32	40	5º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8950	NATÃ SOUZA RAMOS	16	4	16	40	76	1º	Classificado	Excedente
1420	JOSÉ BENEDITO DA CRUZ ARRUDA	4	12	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
7430	ALISSON BISPO DO CARMO	16	8	12	32	68	3º	Classificado	Excedente
17670	ERICK BACANI BASTOS	8	4	12	40	64	4º	Classificado	Excedente
21520	ROZELAINO GONÇALVES DA SILVA	12	8	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
26950	VALDEVINO OLIVEIRA SOUSA	4	12	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
7730	MANOEL DA COSTA GUIMARÃES	4	12	16	32	64	7º	Classificado	Excedente
26610	MANOEL APARECIDO PONCE	8	8	12	32	60	8º	Classificado	Excedente
16340	WILSON CUNHA DO NASCIMENTO	4	4	12	36	56	9º	Classificado	Excedente
27690	WALTER MARTINS DA SILVA JUNIOR	4	8	8	32	52	10º	Classificado	Excedente
28180	LOURENÇO ALVES DE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13630	RUAM GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23100	EDMAR DA COSTA FAGUNDES JUNIOR	8	16	16	36	76	1º	Classificado	Excedente
29490	ERLAN SEBASTIÃO GONÇALVES NETO	12	12	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
23910	ANA MARTA DE PAULA E SILVA	12	4	8	32	56	3º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7760	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	4	12	16	40	72	1º	Classificado	Excedente
29370	ADILSON FIGUEIREDO	12	4	20	36	72	2º	Classificado	Excedente
22230	JOACY FRANCISCO DA SILVA	8	8	20	36	72	3º	Classificado	Excedente
12570	NATANAEL DE PAULA E SILVA	4	12	20	36	72	4º	Classificado	Excedente
16580	LUCIANO PLINIO DA SILVA	8	8	16	36	68	5º	Classificado	Excedente
4900	NILSON XAVIER DOS SANTOS	4	12	16	36	68	6º	Classificado	Excedente
9550	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	8	4	12	40	64	7º	Classificado	Excedente
14270	JOENIL GONÇALO DOS SANTOS	4	8	12	36	60	8º	Classificado	Excedente
20660	GUILHERME SILVA DE ARAUJO	4	4	12	36	56	9º	Classificado	Excedente
3910	DANIELA MARQUES DO AMARAL	4	0	16	36	56	10º	Classificado	Excedente
14260	ODILSON MORAES DA SILVA	4	4	16	32	56	11º	Classificado	Excedente
23620	BENEDITO ZACARIAS GOMES	4	4	8	36	52	12º	Classificado	Excedente
24410	VENÍCIO MORAES DA SILVA	4	4	12	32	52	13º	Classificado	Excedente
5280	SEBASTIÃO FATIMO DA SILVA	4	8	12	24	48	14º	Classificado	Excedente
4190	JOSE MUNIZ GARCIA	0	4	12	32	48	15º	Classificado	Excedente
5770	ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23410	WELLER COSTA DE ASSIS	12	16	16	36	80	1º	Classificado	Excedente
3970	ANICETO VIEIRA DA CUNHA	12	12	16	36	76	2º	Classificado	Excedente
10430	SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	8	16	16	36	76	3º	Classificado	Excedente
18700	LEANDRO DE ARRUDA SOUZA	8	8	16	40	72	4º	Classificado	Excedente
18160	JOÃO VICTOR GOMES GUASSU	12	8	16	36	72	5º	Classificado	Excedente
26700	ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA ARRUDA	12	8	20	32	72	6º	Classificado	Excedente
24250	LUAN JOSÉ GOMES DOS SANTOS	12	8	20	32	72	7º	Classificado	Excedente
28240	SEBASTIÃO DA COSTA CORREA	8	16	16	32	72	8º	Classificado	Excedente
11070	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	8	8	16	36	68	9º	Classificado	Excedente
22620	SEBASTIÃO CELINO DA COSTA	4	16	12	36	68	10º	Classificado	Excedente
18310	EDMAR MACHADO DOS SANTOS	8	12	16	32	68	11º	Classificado	Excedente
21400	MARCO ANTÔNIO DE ARRUDA	0	16	12	36	64	12º	Classificado	Excedente

17750	ISMAEL MORAES MENDES	12	0	12	36	60	13º	Classificado	Excedente
25080	RANIEL DE PAULA ARRUDA	4	4	16	36	60	14º	Classificado	Excedente
28750	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	8	4	16	32	60	15º	Classificado	Excedente
27210	DIEGO CINTRA RODRIGUES DA SILVA	8	16	8	28	60	16º	Classificado	Excedente
7540	PAULO EDUARDO DE SOUZA E SILVA	8	4	8	36	56	17º	Classificado	Excedente
6230	ROBSON SEBASTIÃO DE ARRUDA	4	12	16	24	56	18º	Classificado	Excedente
15650	WILLIAN FERREIRA DE CARVALHO	0	4	16	32	52	19º	Classificado	Excedente
3140	DEIVID GONCALO DA SILVA	0	4	8	24	36	20º	Classificado	Excedente
23290	ANDRÉ SARCINO DE PAULA E SILVA	4	0	4	8	16	21º	Classificado	Excedente
18210	JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15780	KENETH SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3030	LUCINEIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27700	RAMAO BARROS ALVES	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
28580	VINICIUS RODRIGUES CORREA	12	16	8	40	76	2º	Classificado	Excedente
8110	LEONARDO CESAR DE ARRUDA LEITE	8	4	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
17680	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ	12	4	12	36	64	4º	Classificado	Excedente
23960	JOSENIL MORAES DA SILVA	8	8	16	32	64	5º	Classificado	Excedente
19920	PATRIK MATTEUS MORAES SILVA	8	8	8	32	56	6º	Classificado	Excedente
22380	LEVY MAXIMO DA SILVA	8	4	16	28	56	7º	Classificado	Excedente
26870	WILIAN MONTEZUM SILVA ASSIS	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
25790	JOENIR JOSE DE FIGUEIREDO	8	8	8	24	48	9º	Classificado	Excedente
19150	EVA ALVES SAMPAIO	4	4	12	28	48	10º	Classificado	Excedente
21510	VANDERLEI JOSÉ DA SILVA	0	0	12	32	44	11º	Classificado	Excedente
13880	MAURO CONSTANINO RONDON	4	4	8	24	40	12º	Classificado	Excedente
19130	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	8	0	4	24	36	13º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7690	WILI NEY DA COSTA BISPO	8	8	16	40	72	1º	Classificado	Excedente
21680	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	8	4	20	40	72	2º	Classificado	Excedente
20490	JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES	12	8	16	36	72	3º	Classificado	Excedente
740	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA	12	4	16	36	68	4º	Classificado	Excedente
29230	ANDERSON CINTRA DE ARRUDA	8	12	12	36	68	5º	Classificado	Excedente
20650	BENEDITO JORGE VITAL NEVES	8	8	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
24760	JOACY DE ARAUJO BASTOS	8	8	12	36	64	7º	Classificado	Excedente
22490	MANOEL ALBUQUERQUE CAVALCANTI	8	8	16	28	60	8º	Classificado	Excedente
19890	ENANDER DE ARRUDA	4	4	16	32	56	9º	Classificado	Excedente
7950	EVANGELISTA DUARTE	8	4	16	28	56	10º	Classificado	Excedente

19990	AROLDO CRUZ DE LIMA	4	0	12	32	48	11º	Classificado	Excedente
23120	MARCO ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	4	0	16	28	48	12º	Classificado	Excedente
190	JOSÉ LUIZ DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6480	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
29460	ALBINO AFONSO DE ASSIS	20	16	12	36	84	1º	Classificado	Excedente
20820	MATHEUS SILVA LEITE	16	20	16	32	84	2º	Classificado	Excedente
17800	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	12	12	16	36	76	3º	Classificado	Excedente
27650	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA	16	12	12	32	72	4º	Classificado	Excedente
3840	VALDINEY DA SILVA	8	8	12	32	60	5º	Classificado	Excedente
28880	FRANCISCO MAGALHÃES DE PAULA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado	Eliminado

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19960	ELIZABETE RAMOS DA SILVA	16	16	20	36	88	1º	Classificado	Excedente
25560	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	12	16	16	40	84	2º	Classificado	Excedente
4020	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	12	16	16	40	84	3º	Classificado	Excedente
1210	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	12	12	16	40	80	4º	Classificado	Excedente
520	JULIO CESAR DA SILVA	4	20	16	40	80	5º	Classificado	Excedente
5540	FABRÍCIO TEIXEIRA DA SILVA LIMA	16	12	16	36	80	6º	Classificado	Excedente
24770	ANDRIEL DA SILVA MODESTO	12	16	16	36	80	7º	Classificado	Excedente
4700	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA	12	12	20	36	80	8º	Classificado	Excedente
24110	GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE	8	20	16	36	80	9º	Classificado	Excedente
9220	GONÇALO EURINDO DA SILVA	8	20	12	36	76	10º	Classificado	Excedente
24510	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	8	12	16	40	76	11º	Classificado	Excedente
2690	ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA	8	16	16	36	76	12º	Classificado	Excedente
670	EDIBERTO GONÇALO PROENCA	12	16	16	32	76	13º	Classificado	Excedente
17140	RODRIGO VINICIUS DE ARRUDA	12	12	12	36	72	14º	Classificado	Excedente
28810	ELIVALDO NASCIMENTO LEMES DE PAULA	8	12	16	36	72	15º	Classificado	Excedente
21280	FABRICIO LINEY FRANÇA SANTOS	8	12	16	36	72	16º	Classificado	Excedente
13800	ANTÓNIO ARISTEU DA SILVA	4	16	16	36	72	17º	Classificado	Excedente
28930	GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	16	8	16	32	72	18º	Classificado	Excedente
13080	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	8	16	16	32	72	19º	Classificado	Excedente
14560	WEBERTON BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	12	0	16	40	68	20º	Classificado	Excedente
23760	EZEQUIEL DE ARAUJO MARQUES	8	12	8	40	68	21º	Classificado	Excedente
19230	OTALICIO CESAR PEREIRA	8	8	12	40	68	22º	Classificado	Excedente
27930	KRISTIAN ROBERTHY DE ARRUDA E SILVA	8	4	16	40	68	23º	Classificado	Excedente
20000	SIDINEI NORBERTO SOUZA DA SILVA	12	8	12	36	68	24º	Classificado	Excedente
16550	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	4	16	12	36	68	25º	Classificado	Excedente

27750	THIAGO LUIZ RAMOS DA SILVA	12	8	16	32	68	26º	Classificado	Excedente
13420	MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	8	8	20	32	68	27º	Classificado	Excedente
290	JOADIL BENEDITO DE ARRUDA GOMES	16	8	4	36	64	28º	Classificado	Excedente
2540	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA	8	8	12	36	64	29º	Classificado	Excedente
17790	GEOVANA SEBASTIANA DOS SANTOS	4	8	16	36	64	30º	Classificado	Excedente
17100	LEDINEI FERMINO DOS SANTOS	4	8	16	36	64	31º	Classificado	Excedente
3730	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	0	12	16	36	64	32º	Classificado	Excedente
7850	EDENIL FRANCISCO RONDON	12	8	12	32	64	33º	Classificado	Excedente
18540	WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	4	12	16	32	64	34º	Classificado	Excedente
27170	GIZAM DE ANDRADE SOUZA	8	12	16	28	64	35º	Classificado	Excedente
25530	ERASMO CESAR DA SILVA	0	4	16	40	60	36º	Classificado	Excedente
13930	ROSALINA DE OLIVEIRA	0	8	16	36	60	37º	Classificado	Excedente
11960	MÁRIO GOMES DA SILVA	8	8	12	32	60	38º	Classificado	Excedente
15740	WESLEY FERREIRA DE CARVALHO	8	4	16	32	60	39º	Classificado	Excedente
1740	SIDNEY NUNES RONDON	4	8	16	32	60	40º	Classificado	Excedente
22940	LUCAS FELIPE PINTO DE QUEIROZ	8	8	16	28	60	41º	Classificado	Excedente
1600	PAULO AUGUSTO E SILVA	4	12	16	28	60	42º	Classificado	Excedente
10210	CRISTIANO NELSON GOMES DA SILVA	8	4	12	32	56	43º	Classificado	Excedente
16720	LEONAN GUSTAVO DE ARRUDA	4	8	12	32	56	44º	Classificado	Excedente
27430	ALEXSSANDER AUGUSTO SILVA CORREA	4	8	12	32	56	45º	Classificado	Excedente
25800	RILDO PRADO FIGUEIREDO	0	8	16	32	56	46º	Classificado	Excedente
5910	JAKQUELINE RAMOS DE ALMEIDA	0	8	16	32	56	47º	Classificado	Excedente
20560	NEDIR RODRIGUES DA SILVA	8	8	12	28	56	48º	Classificado	Excedente
23870	MATHEUS SANTANA DE ARRUDA	8	4	16	28	56	49º	Classificado	Excedente
11540	EDMILSON LOPES DA SILVA	4	12	12	28	56	50º	Classificado	Excedente
22460	SONIA MARIA DE SOUZA MORAES	4	4	12	32	52	51º	Classificado	Excedente
29120	MARCIA MARIA ARRUDA DA CONCEIÇÃO	4	4	12	32	52	52º	Classificado	Excedente
11010	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	0	4	16	32	52	53º	Classificado	Excedente
15970	ODINIZA FELIX DE OLIVEIRA	0	0	20	32	52	54º	Classificado	Excedente
29280	DORICA PAULA DE ASSIS	4	8	12	28	52	55º	Classificado	Excedente
17650	CRISTÓVÃO AMORIM FIGUEIREDO	4	8	12	28	52	56º	Classificado	Excedente
7480	MARCIONEI DA SILVA SANTOS	4	4	16	28	52	57º	Classificado	Excedente
21240	JOAO DE PAULA E SILVA	8	0	8	32	48	58º	Classificado	Excedente
2200	ALLYSON PABLO DE OLIVEIRA MODESTO	8	0	12	28	48	59º	Classificado	Excedente
18000	JOACY BENEDITO DE ARRUDA	4	8	0	0	12	60º	Classificado	Excedente
13040	AFONSO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
20180	ELEANDRO GALDINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4410	FERNANDO QUEIROZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27830	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	20	20	20	40	100	1º	Classificado	Excedente

7990	LUÍS EDUARDO DA SILVA	16	20	16	40	92	2º	Classificado	Excedente
29650	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	16	20	20	36	92	3º	Classificado	Excedente
28540	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	20	12	16	40	88	4º	Classificado	Excedente
17370	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	20	16	16	36	88	5º	Classificado	Excedente
8300	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	16	20	16	36	88	6º	Classificado	Excedente
28500	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	20	8	16	40	84	7º	Classificado	Excedente
16040	LUÍS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	16	20	12	36	84	8º	Classificado	Excedente
21470	JOILSON MARQUES DO AMARAL	16	16	16	36	84	9º	Classificado	Excedente
24080	LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA	16	20	16	32	84	10º	Classificado	Excedente
27850	CRISTIANO GONÇALO DA SILVA	12	8	20	40	80	11º	Classificado	Excedente
18790	FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	8	16	16	40	80	12º	Classificado	Excedente
11210	MARCIO NEI COSTA MARQUES	16	12	16	36	80	13º	Classificado	Excedente
28990	GERSON CARLOS MARTINS SALGADO	16	16	16	32	80	14º	Classificado	Excedente
25190	RUBENS DA SILVA FERREIRA	16	12	20	32	80	15º	Classificado	Excedente
26940	NILSON TENTE	12	12	12	40	76	16º	Classificado	Excedente
22710	HYZO ELI NASCIMENTO DA SILVA	8	12	16	40	76	17º	Classificado	Excedente
24990	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	4	16	16	40	76	18º	Classificado	Excedente
3590	ALISON ROGER DE ARRUDA SANTOS	8	16	16	36	76	19º	Classificado	Excedente
20720	JOSENILO GONÇALO MORAES DE ARRUDA	12	16	16	32	76	20º	Classificado	Excedente
18800	LUCAS EMANUEL MORIGI	8	20	16	32	76	21º	Classificado	Excedente
24890	GONÇALO RODRIGUES DA SILVA	20	8	20	28	76	22º	Classificado	Excedente
8040	LUIS EDUARDO DA SILVA	12	12	12	36	72	23º	Classificado	Excedente
22830	AFONSO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	12	8	16	36	72	24º	Classificado	Excedente
5620	MEIRE MARTINS DA SILVA	8	16	12	36	72	25º	Classificado	Excedente
19860	MAURO BENTO DO PRADO JUNIOR	4	20	12	36	72	26º	Classificado	Excedente
27960	IVETE LUZIA DE BARROS	20	4	16	32	72	27º	Classificado	Excedente
27220	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	12	16	12	32	72	28º	Classificado	Excedente
23180	ACÁCIO RAIMUNDO DA COSTA	12	12	16	32	72	29º	Classificado	Excedente
2050	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	8	20	12	32	72	30º	Classificado	Excedente
28890	PAULO EDUARDO COSTA SARAIVA	8	12	20	32	72	31º	Classificado	Excedente
26110	FABRICIO APARECIDO SALES ARAUJO	8	16	20	28	72	32º	Classificado	Excedente
28590	LUIS AUGUSTO DA SILVA	4	16	8	40	68	33º	Classificado	Excedente
16760	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	0	16	12	40	68	34º	Classificado	Excedente
19410	HORIVALDO ROSARIO NUNES RONDON	8	8	16	36	68	35º	Classificado	Excedente
18140	EDSON FABIANO DA SILVA	4	12	16	36	68	36º	Classificado	Excedente
19490	REGINALDO GARAI LUNA	16	12	8	32	68	37º	Classificado	Excedente
790	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12	12	12	32	68	38º	Classificado	Excedente
8490	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	12	4	20	32	68	39º	Classificado	Excedente
18460	JOVELINA GUIA DA SILVA	8	16	12	32	68	40º	Classificado	Excedente
13310	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	8	12	16	32	68	41º	Classificado	Excedente
28450	JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	8	12	16	32	68	42º	Classificado	Excedente
21130	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	8	12	16	32	68	43º	Classificado	Excedente
10140	EDILSON BRASILIANO DA SILVA BARROS	12	16	12	28	68	44º	Classificado	Excedente
28440	DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	4	8	12	40	64	45º	Classificado	Excedente

21650	EZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA	12	8	12	32	64	46º	Classificado	Excedente
18880	CLEITON RONDON DE CAMPOS	12	8	12	32	64	47º	Classificado	Excedente
7800	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	8	8	16	32	64	48º	Classificado	Excedente
9850	ODINEY VALDINO DOS SANTOS	8	4	20	32	64	49º	Classificado	Excedente
130	EDEVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	4	8	20	32	64	50º	Classificado	Excedente
8600	GERSON FATIMO PEREIRA	0	16	16	32	64	51º	Classificado	Excedente
29470	JEFFERSON RAMOS DE ANDRADE	12	8	16	28	64	52º	Classificado	Excedente
14480	ADINEI QUIRINO DA CUNHA	8	16	12	28	64	53º	Classificado	Excedente
19790	FABIANO DA SILVA ALBANO	8	12	16	28	64	54º	Classificado	Excedente
25330	WELTON RODRIGUES SOUZA GOMES	12	12	4	32	60	55º	Classificado	Excedente
8960	LUIZ FELIPE SALES ARAUJO	8	8	12	32	60	56º	Classificado	Excedente
25350	ANDERSON LUÍS RONDON NASCIMENTO	8	4	16	32	60	57º	Classificado	Excedente
13900	CLEITON QUEIROZ DOS SANTOS	4	12	12	32	60	58º	Classificado	Excedente
29220	MAURO BENEDITO DE ARRUDA	4	12	12	32	60	59º	Classificado	Excedente
20970	VANDINEY MÁRCIO CORRÊA SANTOS	16	4	12	28	60	60º	Classificado	Excedente
12880	JOÃO LISBERTO DA SILVA	4	4	12	36	56	61º	Classificado	Excedente
7510	BENEDITO DO CARMO E SILVA	4	8	12	32	56	62º	Classificado	Excedente
1230	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	4	4	16	32	56	63º	Classificado	Excedente
14570	MARCOS ANTONIO DA SILVA	4	12	12	28	56	64º	Classificado	Excedente
28460	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	0	8	16	28	52	65º	Classificado	Excedente
4300	ALCIONE JOSE PEREIRA DE SOUZA PRADO	8	0	12	32	52	66º	Classificado	Excedente
27480	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	0	0	20	32	52	67º	Classificado	Excedente
18580	LEODIR SEBASTIÃO GONES	0	8	16	28	52	68º	Classificado	Excedente
14550	CESAR TADEU CARVALHO	4	4	8	32	48	69º	Classificado	Excedente
6610	JULIANO MARCONDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12	4	12	20	48	70º	Classificado	Excedente
7060	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	0	4	12	28	44	71º	Classificado	Excedente
26510	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA	4	4	12	24	44	72º	Classificado	Excedente
20410	MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA	4	4	12	24	44	73º	Classificado	Excedente
13380	PAULO ROBERTO ARRUDA DA COSTA	0	8	12	24	44	74º	Classificado	Excedente
13470	JANDER DIEGO ALMEIDA SOUZA	0	8	12	20	40	75º	Classificado	Excedente
21220	RIVALDO MENDES DA SILVA	0	12	12	16	40	76º	Classificado	Excedente
3640	ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA	12	4	0	20	36	77º	Classificado	Excedente
9750	FABIANO ANTONIO DE ARRUDA	12	0	4	20	36	78º	Classificado	Excedente
10090	AMIRTON ONORIO DE AMORIM	4	4	16	8	32	79º	Classificado	Excedente
12970	JOÃO ELIAS DA SILVA FRANÇA	4	8	8	12	32	80º	Classificado	Excedente
21660	PAULO DE MIRANDA	8	8	4	8	28	81º	Classificado	Excedente
8070	LILIUN ANA DE SOUZA	4	4	4	4	16	82º	Classificado	Excedente
26670	ALDO FELIPE RONDON SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9260	AQUINO ALVES BASTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
29500	EDDY JEFERSON DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9860	JOÃO VITOR SOUZA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
28850	KENNEDY VINICIUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
22220	LUCAS DE MORAES LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
21500	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

12870	NELITON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
28400	RENER RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CEMEI SEBASTIANA GERMANA - CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15610	LÁZARO ALEXANDRE POZZOBOM CRUZEIRO	12	16	16	28	72	1º	Classificado	Excedente
25160	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	12	8	8	36	64	2º	Classificado	Excedente
13220	LIBERATO RUBENS DE CAMPOS	12	12	12	28	64	3º	Classificado	Excedente
27240	JOSEMAR OLIVEIRA COLETRO	8	16	12	24	60	4º	Classificado	Excedente
27300	THIAGO VIEIRA DA SILVA	8	8	12	28	56	5º	Classificado	Excedente
25260	ADILSON CLARO DOS SANTOS	4	4	0	16	24	6º	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA ANEXA CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
28340	KLÉBERSON DE ALMEIDA E SILVA	12	20	16	40	88	1º	Classificado	Excedente
920	JOSÉ JÂNIO DE AMORIM	16	16	16	36	84	2º	Classificado	Excedente
29510	JOSÉ APARECIDO DE MORAES	16	12	16	36	80	3º	Classificado	Excedente
26530	MARIVALDO OLIVEIRA LOPES	16	20	16	28	80	4º	Classificado	Excedente
20370	ILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	12	12	16	36	76	5º	Classificado	Excedente
140	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	8	20	12	36	76	6º	Classificado	Excedente
14630	ROBERTO TEODORO DA COSTA	16	12	16	32	76	7º	Classificado	Excedente
26350	MAGNO MÁRCIO DE BARROS	8	12	16	36	72	8º	Classificado	Excedente
27560	EDVANER PIRES BOLENER	12	8	16	32	68	9º	Classificado	Excedente
26540	JOENIL HELENO DE JESUS	8	16	16	28	68	10º	Classificado	Excedente
19080	EDERSON LUIZ FERREIRA	4	8	16	36	64	11º	Classificado	Excedente
26080	ODAIR OLIVEIRA DA SILVA	4	8	16	36	64	12º	Classificado	Excedente
25970	EMILIO SEMIÃO DE LIMA JUNIOR	0	16	4	40	60	13º	Classificado	Excedente
22740	JUNIO CÉZAR DE ALMEIDA	0	12	16	32	60	14º	Classificado	Excedente
26550	JOSÉ GONCALO DE MORAES	12	4	12	28	56	15º	Classificado	Excedente
16080	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	0	4	12	36	52	16º	Classificado	Excedente
22610	EVERSON JOSÉ DE ALMEIDA ESILVA	4	8	8	32	52	17º	Classificado	Excedente
24090	ENIO SANTOS DE ARRUDA	8	0	4	20	32	18º	Classificado	Excedente
25710	VICTOR AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIADOCAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23350	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA	8	12	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
26360	NOYLSSON LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	4	12	12	40	68	2º	Classificado	Excedente
24500	JOAO BATISTA DA SILVA MAGALHAES	4	8	12	20	44	3º	Classificado	Excedente
25860	NORBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	0	8	16	20	44	4º	Classificado	Excedente

24540	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	0	4	8	4		16	5º	Classificado	Excedente
15630	WELLINGTON DE ALMEIDA SOUZA	-	-	-	-	-		-	Desclassificado	Ausente

RESULTADO PROVA PRÁTICA

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
17150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	100,00
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	10,00
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	10,00
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	100,00

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
12200	DYOGO LOBO LIMA	10,00
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	-
22920	GISELE DE ALMEIDA SILVA	-
4860	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	-
12270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	70,00

GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
22060	AIRDO JOSE PINHO	80,00
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	66,67
23030	ANTONIO DE ARRUDA MENDES	-
1120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	56,67

24120	CRISTINA LINA DA SILVA	53,34
23770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	56,67
11970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	36,67
23190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	70,00
18170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	50,00
21670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	63,34
22370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	36,67
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	53,34
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	33,34
500	LAURA MARIA DE CAMPOS	66,67
22660	LUCINEIA DEODATO CORREA	76,67
23140	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	-
22240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	83,34
22050	MANOEL DIVINO DA SILVA	50,00
20500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	56,67
22670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	66,67
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	6,67
21450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	36,67
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	56,67

MECÂNICO I LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
20320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	100

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
4500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	100
12640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	90
28010	SILVO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
14370	EDILSON MILESKI	100
13680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	100
27230	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	-
26640	JOILSON DE ALMEIDA	100
23040	KLEBER SANTOS RESENDE	100
15450	LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO	100
14160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	100
14010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
16530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	100

10440	FRANCISNEY SEBASTIÃO DA SILVA	-
29400	LUCIO JORGE PANOZO	100
23560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
19940	GENESIO MENDES DA SILVA	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE AGROANA GIRAL

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
12680	VALDENILCE PINTO	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE BAÍADO CAMPO

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
4640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	100
21820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE MINADOURO

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
13140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	95

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
24370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	95

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
14390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	100
9480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	100
27760	DONDIEGO OLIVEIRA DE NEGREIROS	-
7410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	100
17040	JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO	-
9780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	100
29530	MARCOS APARECIDO SOBRINHO	-
26380	MORACIL NUNES DA SILVA	100
19460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	100
27910	SAILTON PEDRO SALU	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
28520	CIRON BENICIO DA SILVA	-
27030	EDER KADIED ASSIS DIAS	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
26430	ATHILSON COSTA PEREIRA	100
5580	JOANE DA SILVA	100
14430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	95
23900	JUCINETE MARIA DA SILVA	-
27490	RAFAEL RONDON BRITO	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
11120	ENILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	-
10060	ISABELE CORRÊA DA COSTA	-

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
4870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	85
1510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
20270	BRENO SANTOS RODRIGUES	-
29390	JAMES DE CASTRO FERREIRA	-
26740	JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO	100
6740	JULIANO SANTOS BISPO	-
27280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	100

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
27020	ALINOR REI CORREA MARQUES	-
24270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	100
14020	CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS	-
14790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	100
23930	GONCALO SANTANA DE BARROS	100
22190	JONAISE FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	-
11590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	100
23260	MANOEL PEDRO DO CARMO	100
17110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	100
570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	100
28740	WESLEY MANOEL MARIANO	-
16610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	100

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
12520	EDUARDO SÉRGIO PEREIRA CINTRA	-

25470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	100
18990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	100
17190	NIVALDO TEODORO PROENCA	100
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	100

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
15460	ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA	100
19240	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
22250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	100
13440	BIANCA JACKELINE MENDES	-
4240	ROBERT WILLIAM DE SOUZA	-
28280	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	100

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
28120	EDILSON DE PAULA E SILVA	100

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
2680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	100
9580	ELBIS AMORIM ROCHA	-

OPERADOR DE TRATOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
23170	WESLLEN GONCALO DE ARRUDA	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/GP/2025

PORTARIA Nº 250/GP/2025 Em 24 de Julho de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **25/07/2025** referente período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024, concedida atra-

vés da Portaria n° 242/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 271/2024, restando 05 (cinco) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/GP/2025

PORTARIA Nº 251/GP/2025 Em 24 de Julho de 2025.

"Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu pai".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Gislaine Ferreira de Freitas Nishiyama**, contados de **21 a 27/07/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 21 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248/GP/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/GP/2025

PORTARIA Nº 252/GP/2025 Em 24 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 10/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 10/2025 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/GP/2025

PORTARIA Nº 253/GP/2025 Em 24 de Julho de 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que atualmente, a licença-maternidade prevista na Lei Municipal nº 295/2001 é de 120 dias para as servidoras gestantes, bem como o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75;

Considerando a Portaria Conjunta nº 28, de 19 de março de 2021, que comunica cumprimento de decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.327, o Supremo Tribunal Federal - STF que determinou a prorrogação do benefício de Salário-Maternidade quando, em decorrência de complicações médicas relacionadas ao parto, houver necessidade de internação hospitalar da segurada e/ou do recém-nascido;

Considerando a apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade ao Setor de Gestão de Pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Darlene de Oliveira Pereira,** por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de **17/07/2025 a 13/11/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/GP/2025

PORTARIA Nº 254/GP/2025 De 24 de Julho de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria José Batista Alves**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados de **16/07/2025 até 15/07/2026**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIAS CONVERSAO EM PECÚNIA

PORTARIA Nº 097/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora ALBINA MARCELIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao usufruto de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a viabilidade legal e orçamentária da conversão do referido período de licença-prêmio em pecúnia, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 3 meses de licença-prêmio adquirida e não gozada pela servidora ALBINA MARCELIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.

Art. 2º O valor a ser pago será em três parcelas mensal e será calculado com base na remuneração da servidora, incluídas as vantagens permanentes e eventuais, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de julho 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 098/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre* ABONO PECUNIÁRIO *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento de compra de abono pecuniário pelo servidor MARCIO MATOS GAMA, matrícula nº971, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos da legislação vigente, a conversão do período de férias em abono pecuniário, correspondente a (25 dias), conforme solicitado, ao servidor MARCIO MATOS GAMA, matrícula nº971.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do período de férias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao PNAE.

Foram classificados os seguintes proponentes:

Produtores Individuais:

- **Nome:** Sebastião Pires Bezerra
  CPF: 537.206.521-49
  Produtos: 1-2-3-5-6-11-14-17
  Quantidade Aceita: Conforme proposta

- **Nome:** Valdivino Linhares da Silva
  CPF: 847.566.591-87
  Produtos: 4-7-8-9-18
  Quantidade Aceita: Conforme proposta

- **Nome:** Emiliano Rodrigues de Souza
  CPF: 441.692.051-20
  Produtos: 12-13-15
  Quantidade Aceita: Conforme proposta

- **Nome:** Natalino Francisco da Costa
  CPF: 555.275.661-49
  Produtos: 10
  Quantidade Aceita: Conforme proposta

- **Nome:** Samuel Carlos de Oliveira Neto
  CPF: 026.231.091-09
  Produtos: 16
  Quantidade Aceita: Conforme proposta

A homologação e adjudicação ocorrerão conforme rito administrativo. Os proponentes classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso.

Porto Alegre do Norte-MT, 24 de julho de 2025.

Elenir Afonso da Silva

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Considerando o julgamento das propostas apresentadas na Chamada Pública nº 001/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando que os agricultores listados atenderam integralmente às exigências da legislação vigente e do edital da chamada pública;

RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto da presente Chamada Pública aos seguintes proponentes:

- **Sebastião Pires Bezerra** – CPF 537.206.521-49

Produtos: 1-2-3-5-6-11-14-17 - R$ 30.095,00

- **Valdivino Linhares da Silva** – CPF 847.566.591-87

Produtos: 4-7-8-9-18- R$ 18.330,00

- **Emiliano Rodrigues de Souza** – CPF 441.692.051-20

Produtos: 12-13-15 - R$ 11.190,00

- **Natalino Francisco da Costa** – CPF 555.275.661-49

Produtos: 10 - R$ 8.850,00

- **Samuel Carlos de Oliveira Neto** – CPF 026.231.091-09

Produtos: 16 - R$ 4.120,00

2. HOMOLOGAR a presente Chamada Pública, com base nos autos do processo, para que surta os efeitos legais cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte-MT, 24 de julho de 2025.

Elenir Afonso da Silva

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 345/2025 - FERIAS - ANTONIO ARAUJO COSTA NETO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 345/2025
01/07/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Antônio Araujo Costa Neto - 130	01/07/2025-30/07/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Saúde (Pronto Atendimento)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de julho 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 2025

ORDEM DE SERVIÇO nº 05/2025 PARA INICIO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.406.174/0001-05, através do Contrato Administrativo nº 75/2025 celebrado entre as partes de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 78/2025, CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 04/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, a dar início aos serviços do objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DO TERMO CONVÊNIO Nº. 29761/2014 – FNDE, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS DO SETOR AEROPORTO, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

A CONTRATADA observará o prazo de 300 dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Local da obra: Av. D Lote 2 Quadra D 06 lote matricula 1615 – Município de Porto Alegre do Norte/MT CEP: 78.655-000, conforme consta no projeto executivo da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 23 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 2025

ORDEM DE SERVIÇO nº 06/2025 PARA INICIO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.406.174/0001-05, através do Contrato Administrativo nº 77/2025 celebrado entre as partes de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025, CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 06/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, a dar início aos serviços do objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O PROJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

A CONTRATADA observará o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO - Local da obra: Rua das Acácias s/n Setor São Geraldo – Município de Porto Alegre do Norte/MT CEP: 78.655-000 - conforme consta no projeto executivo da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 23 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 63/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 103/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 30/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.979.776/0001-60

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: Resíduos Tipo A – Potencialmente Infectante; Resíduos Tipo B – Químico; Resíduo Tipo E – Perfurocortante, para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde de Porto Alegre do Norte-MT, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Valor Total R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/07/2025 até 24/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 103/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 30/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.979.776/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: Resíduos Tipo A – Potencialmente Infectante; Resíduos Tipo B – Químico; Resíduo Tipo E – Perfurocortante, para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde de Porto Alegre do Norte-MT, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Valor Total do Contrato - R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

O prazo de vigência do Contrato 24/07/2025 até 24/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1191/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ARÁ

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
ARÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.984.372/0001-86 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, CARLOS ROBERTO
TOMAZETTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO ARÁ, inscrito no
CNPJ nº 06.984.372/0001-86, com endereço no KM 36 ponte da passagem do
Rio Xavantinho, Zona Rural, Município de Porto Alegre do Norte.
Art. 2º - O INSTITUTO ARÁ tem por finalidade:
I – Promover a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e
dos recursos naturais, desenvolvendo ações voltadas para sustentabilidade e o
equilíbrio ecológico;
II – Fomentar o turismo sustentável, integrando as atividades turísticas com
práticas de conservação ambiental e incentivo à cultura local;
III – Realizar projetos, cursos, treinamentos e eventos que promovam a
conscientização ambiental e a educação para o turismo responsável;
IV – Estimular a economia local por meio do ecoturismo, turismo de aventura
e turismo de base comunitária, valorizando as potencialidades da região.
V – Desenvolver e apoiar pesquisas, capacitação e iniciativas de engajamento
social relacionadas ao meio ambiente e turismo sustentável;
VI – Articular e fortalecer parcerias com instituições públicas e privadas,
nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de projetos de preservação
ambiental e incentivo ao turismo sustentável;
VII – Estimular a participação comunitária, o voluntariado e o
desenvolvimento da população nas ações ambientais e turísticas;
VIII – Receber os animais silvestres resgatados por órgãos ambientais,
promovendo sua regularização e reintegração ao habitat natural, em
consonância com as diretrizes e regulamentações ambientais.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.
Porto Alegre do Norte – MT, 24 de julho de 2025.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 396/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - MARLI CANDIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 396/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre
do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do
Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora MARLI CANDIDA DA SILVA SOUZA, inscrita na
matrícula funcional nº 959, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
(Atenção Básica), referente ao período aquisitivo: 2011/2016, sendo convertidos 45 (quarenta)
dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas
remunerações do mês de julho de 2025.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando
às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - EDILMA MONTEL RIBEIRO

PORTARIA Nº 395/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre
do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do
Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora EDILMA MONTEL RIBEIRO, inscrita na
matrícula funcional nº 631, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto
Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2007/2012, sendo convertidos 30 (trinta) dias
em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas
remunerações do mês de julho de 2025.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando
às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - DULCINEIA LEITE DE SOUZA

PORTARIA Nº 394/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora DULCINEIA LEITE DE SOUZA, inscrita na
matrícula funcional nº 1289, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde (Atenção Básica), referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 90
(noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago
fracionado nas remunerações dos meses de julho, agosto e setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - ANDREZA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 393/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora ANDREZA ALVES DOS SANTOS, inscrita na
matrícula funcional nº 1222, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
(Atenção Básica), referente ao período aquisitivo: 2016/2021, sendo convertidos 90 (noventa)
dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado
nas remunerações dos meses de julho, agosto e setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2025 - LICENCA PREMIO DE MARIA INEZ ALVES GLORIA

PORTARIA Nº 392/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto
Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei
Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora
efetiva abaixo relacionada:
◈ MARIA INEZ GLORIA, inscrita na Matricula funcional nº 066, efetiva no cargo de
Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período
de 31/07/2025 à 28/10/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período
aquisitivo: 2019/2024. Retornando à suas funções normais em 29/10/2025.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,
revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2025 LICENCA PREMIO INDENIZADA - EDNAMAR FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 391/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora EDNAMAR FERREIRA DA SILVA, inscrita na
matrícula funcional nº 990, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
(Atenção Básica), referente ao período aquisitivo: 2007/2012, sendo convertidos 30 (trinta) dias
em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago nas remunerações
dos mês de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10

de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 390/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS, inscrita
na matrícula funcional nº 1234, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção
Básica), referente ao período aquisitivo: 2016/2021, sendo convertidos 90 (noventa) dias em
indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas
remunerações dos meses de julho, agosto e setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - JESSE ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 389/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA ao
servidor em caráter de efetivo, senhor JESSE ALVES DA SILVA, inscrito na matrícula
funcional nº 614, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
(Laboratório Municipal), referente ao período aquisitivo: 2007/2012, sendo convertidos 60
(sessenta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago
fracionado nas remunerações dos meses de julho e agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - ELIANE PEREIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 388/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora ELIANE PEREIRA ALMEIDA, inscrita na matrícula
funcional nº 005, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica),
referente ao período aquisitivo: 2014/2019, sendo convertidos 60 (noventa) dias em indenização
pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas remunerações dos
meses de julho e agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - FRANCISCO PINTO DE FRANCA

PORTARIA Nº 387/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA ao
servidor em caráter de efetivo, senhor FRANCISCO PINTO DE FRANÇA, inscrito na
matrícula funcional nº 700, Auxiliar de Administração II, lotado na Secretaria Municipal de
Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo:

2012/2017, sendo convertidos 60
(sessenta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago
fracionado nas remunerações dos meses de julho e agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - SUELY DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 386/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora SUELY DE SOUZA SILVA, inscrita na matrícula
funcional nº 072, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção
Básica), referente ao período aquisitivo: 2007/2012, sendo convertidos 90 (noventa) dias em
indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas
remunerações dos meses de julho, agosto e setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA- DORENILMA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 385/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora DORENILMA PEREIRA DA COSTA, inscrita na
matrícula funcional nº 618, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 60 (sessenta)
dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado
nas remunerações dos meses de julho e agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - VALDEI COSTA SILVA

PORTARIA Nº 384/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,
consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora VALDEI COSTA SILVA, inscrita na matrícula
funcional nº 626, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e
Lazer, referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 90 (noventa) dias em
indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas
remunerações dos meses de julho, agosto e setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogandose as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2025 - LICENCA PREMIO DE MARIA GORETE DE SOUZA

PORTARIA Nº 383/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto
Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei
Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à

servidora
efetiva abaixo relacionada:
⇨ MARIA GORETE DE SOUZA, inscrita na Matricula funcional nº 063, efetiva no
cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Durante
o período de 01/07/2025 à 29/09/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao
período aquisitivo: 2017/2022. Retornando à suas funções normais em 30/09/2025.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,
retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - MARIA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 382/2025
10/07/2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre
do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do
Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à
servidora em caráter de efetivo, senhora MARIA APARECIDA LIBERAL DA SILVA,
inscrita na matrícula funcional nº 1074, Professora, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo
convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo
efetivo, a ser pago fracionado nas remunerações dos meses de julho, agosto e setembro de
2025.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando
às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - NAIARIA SOUSA DA SILVA

PORTARIA Nº 381/2025 10/07/2025 CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, R E S O L V E : Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2023/2024, à servidora efetiva, Sr.ª NAIARIA SOUSA DA SILVA, inscrita na Matricula Funcional nº 1001, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, e exercendo a função comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Setor Compras) do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - PEDRO INACIO N. LIMA NETO

PORTARIA Nº 380/2025 10/07/2025 CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, R E S O L V E : Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2022/2023, ao servidor efetivo, Sr. PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO, inscrito na Matricula Funcional nº 1232, ocupando o cargo efetivo de Médico Veterinário e exercendo a função comissionada de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - ROZALINA SABINA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 379/2025 10/07/2025 CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, R E S O L V E : Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2020/2021, à servidora efetiva, Sr.ª ROZALINA SABINA DOS SANTOS, inscrita na Matricula Funcional nº 1244, ocupando o cargo efetivo de Técnica Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração (Setor RH) do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2025 - LICENCA PREMIO DE LORRANDRE OLIVEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 378/2025
10/07/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto
Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei
Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) ao servidor
efetivo abaixo relacionado:
 LORRANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito na Matricula funcional nº 1072,
efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas. Durante o período de 01/07/2025 à 29/09/2025, totalizando 90 (noventa)
dias, referente aos período aquisitivo: 2012/2017 . Retornando à suas funções normais
em 30/09/2025.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,
retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho 2025.
P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - EVA DE SOUSA PARENTE

PORTARIA Nº 377/2025 10/07/2025 CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, R E S O L V E : Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2020/2021, à servidora efetiva, Sr.ª EVA DE SOUSA PARENTE, inscrita na Matricula Funcional nº 699, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, e exercendo a função comissionado de Pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças (Setor Tesouraria) do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - KLESIA COELHO ARAUJO

PORTARIA Nº 376/2025 10/07/2025 CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, R E S O L V E : Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2023/2024, à servidora efetiva, Sr.ª KLESIA COELHO ARAUJO, inscrita na Matricula Funcional nº 994, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, e exercendo a função comissionado de Encarregada Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Setor Licitação) do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de julho de 2025.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (10 DIAS DAS FERIAS NAO GOZADAS)

PORTARIA Nº 346/2025 0107/2025 CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, R E S O L V E : Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2021/2022, ao servidor efetivo, Sr. JÂNIO ALVES PIAGEM, Matricula Funcional nº 112, efetivo no cargo de Auxiliar de Administração II e ocupando o cargo comissionado de Encarregado Administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de julho de 2025.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

Pelo presente termo de Retificação do extrato do Contrato Administrativo Nº 235/2025 cujo OBJETO é **“PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DO EVENTO CONTRA PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E SINISTROS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA VRX PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.**

Vem por meio deste RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025;

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

PRAZO DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

Leia-se:

PRAZO DO CONTRATO: 16 de setembro de 2025.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT, 24 julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

Pelo presente termo de Retificação do extrato do Contrato Administrativo Nº 236/2025 cujo OBJETO é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA, BARCO E CARRETINHA PARA COMPORA PREMIAÇÃO DO 20º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA E DE ALMEIDA ARAUJO.**

Vem por meio deste RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025;

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

PRAZO DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

Leia-se:

PRAZO DO CONTRATO: 16 de Setembro de 2025.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT, 24 julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AVISO DE ADESAO ATA Nº. 002/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **002/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ SOB O N° 22.579.608/0001-55

Valor Lotes: **R$ 42.267,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Empresa vencedora:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ SOB O N° 22.579.608/0001-55

Valor Lotes: **R$ 42.267,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 24 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135/00106/2025
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135/00108/2025
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135/00107/2025
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135/00109/2025

LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135/00110/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135/00111/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135/00113/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135/00112/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135/00114/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135/00115/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135/00116/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	24/07/2025
Data de desafixação:	08/08/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 24 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO OSVALDO KOERBES	***.303.979-**	9135/00104/2025
JOAO OSVALDO KOERBES	***.303.979-**	9135/00105/2025
VERA LUCIA ALVIM SOARES	***.879.178-**	9135/00154/2025
VERA LUCIA ALVIM SOARES	***.879.178-**	9135/00155/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	24/07/2025
Data de desafixação:	08/08/2025

PORTARIA Nº. 374/2025 EXONERA MARTA MARIA DE ASSIS LIMA EM CARGO COMISSIONADO

DE: 25 DE JULHO DE 2025.

*"Exonera **Marta Maria de Assis Lima** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido **Marta Maria de Assis Lima** inscrita no CPF nº 044.253.771-92 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental**, a partir de 25 de Julho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.553.737/0001-95, estabelecida a Rua Niterói, nº. 746, Bairro Jardim Popular, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 48/2023**, nos termos do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º 14/2022, e Ata de Registro de Preços 14/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2025 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração Projeto Ativ.: 2062 Manutenção e Encargos da Secretaria.	**020 –** 33.90.39.00.00 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 1.1.500** **R$ 48.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo iniciará a partir de **09 de agosto de 2025 com validade até 09 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 18 DE JULHO DE 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.553.737/0001-95 Contratada

---

LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público,

aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45,** endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. **ORANDI LUIZ CESCON,** portador da Carteira de Identidade nº. 3****5 expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.***.***-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99/2019,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de **17 de julho de 2025 com validade até 17 de outubro de 2025** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação 01 Deptº de Educação 02 – Projeto atividade: 1073 – Contrução ampliação e Reforma das Quadras Poliesportivas nas unidades escolares Municipais	**34 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações** **35 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações** **Fonte: 2.1.596**

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 17 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48

CONTRATADA: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 14.580.673/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com término previsto em 17 de julho de 2025.

ASSINATURA: 17 de julho de 2025. Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO 46/2025

Contrato nº: 46/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: PERES CARDI METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.051.566/0001-27

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - TIPO MANILHAS

Valor Total do Contrato: R$ 39.072,00

Vigência: 14 de junho de 2025 até 14 de junho de 2026

D**ata da Assinatura:** 14 de junho de 2025

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E A EMPRESA NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Térreo, Jardim Madalena, Campinas/SP, representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 56/2024**, que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, conforme especificações contidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 56/2024 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência inicial, ou seja, **de 17 de julho de 2025 até 16 de julho de 2026**, podendo ser novamente prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da prorrogação deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Porto Esperidião/MT, para os exercícios de **2025 e 2026**, conforme segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Fazenda Proj/Ativ.: 2071 – Manutenção e Encargos da Secretaria	123 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1..1500

3.2 - A cada exercício financeiro subsequente, a dotação orçamentária será atualizada mediante **apostilamento**, condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 56/2024 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, 17 de julho de 2025

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 19.320.060/0001-10. CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 965046/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 021802/2024. Valor Total: R$ 1.596.966,67 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).. Início da Sessão Pública: 9h do dia 08/08/2025 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 24 de julho de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 05/2025. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ERN TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL. Em favor da empresa: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA – CNPJ: 12.303.331/0001-80. Valor total de: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Porto Esperidião-MT, 24 de julho de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/202

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.679.014/0001-14, no valor total de R$ 1.908.775.62(um milhão novecentos e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais com sessenta e dois centavos).

Porto Estrela - MT, 24 de julho de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.

ADESÃO A ATA Nº 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 51.679.014/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 1.908.775.62 (Um milhão e novecentos e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais com sessenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 24/07/2025 à 24/07/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Ademir de Almeida Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025 - FISCAL DO CONTRATO DE N° 046/2025 SRº ADEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ADEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 046/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **ADEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
046/2025	**VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**	Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT. VIGENCIA: 24/07/2025 a 27/07/2026

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JARUDORE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA DO FNHIS SUB-50,** NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Querência/MT, tornar público que o projeto de engenharia foi analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBRs, Orientações Técnicas, respeitado ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado. O PROJETO APROVADO TEM POR OBJETO **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT",** Proposta nº 33549/2024 transferegov, Termo de Compromisso nº 974371/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.	MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO CREA/RNP: 1218595280
APROVAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.	LUIS FELIPE CARVALHO B. LIMA CREA/RNP: 1215235836

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO:

MATEUS PENHA GARCIA

CPF nº 008.***.***-71

CREA/MT 1713700425

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência/MT, 24 de julho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ **MATEUS PENHA GARCIA**

Prefeito Municipal **Engenheiro Civil e Ambien**

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR ITENS

Ref. Processo nº 67/2025

Dispensa Eletrônica nº 11/2025

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Reinoldo Wentz**, tendo em vista o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2025, RESOLVE realizar o chamamento da Empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA, 02.339.355/0001-35para assumir os itens supracitado, haja vista que a Licitante é a próxima na classificação.

Assim sendo, caso aceitem assumir o item, o Contrato será atualizada conforme as especificações abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL

SOMADATTA INFORMATICA LTDA	02.339.355/0001-35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - TRONCO SIP 10 CANAIS E 10 RAMAIS (CONVERSOR) - MINUTOS ILIMITADOS VC1, VC2, VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL (INCLUSO 10 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE)	12 MESES	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	02.339.355/0001-35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - VIVO VOZ NEGOCIO PABX EM NUVEM - MINUTOS ILIMITADO VC1, VC2 E VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL; (INCLUSO 29 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE)	12 MESES	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

Dessa forma, tal convocação pauta-se da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, visto que é mais oportuno e conveniente que se realize a chamamento das próximas colocadas, ao passo que a realização de um novo certame é mais moroso e custoso para a administração.

Ademais, de acordo com o do edital caso a licitante vencedora, regularmente notificada, não fornecer os produtos/serviços solicitados através do envio da PNPC, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo valor por ela cotado.

Assim sendo, solicitamos que a Empresa interessada responda ao chamamento de convocação**,** no caso de aceite faremos as devidas atualizações, já no caso de recusa, solicitamos que seja apresentada justificativa contendo as razões que motivaram a recusa do chamamento.

Em tempo solicitamos que a empresa encaminhe com aceite a documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica exigida no Edital da época do processo licitatório.

Querência – MT, 24 de julho de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2025, 24 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDA A SERVIDORA JESSICA ALEXANDRINA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNINADE** a **SRA. JESSICA ALEXANDRINA DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 120 dias, a contar de 19 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 24 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 02 DE 21 DE JULHO DE 2025

Ofício nº 154/2025 de 21 e julho de 2025.

Prezado senhor, Sr. Silvio Valentino Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 803.589.266-53, registrado na carteira de identidade sob o n.º MG5774286, residente e domiciliado no(a) AV Municipal, 270, Centro, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT, e-mail silviosantos19@yahoo.com.br e telefone (65) 99208-8195. qualificado como Representante da empresa VALEO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 35.506.226/0001-43, com sede no(a) AV Municipal, 270, Centro, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT.

.

O Município de Reserva do Cabaçal MT, nesta oportunidade, representado pelo Engenheiro fiscal em exercício, Lucas Santiago de Oliveira de Lima, inscrito no CPF: 062.979.631-93, e cadastrado no CREA MT-51438, engenheiro responsável entre outros trabalhos, pela fiscalização de obras de engenharia dessa municipalidade, vêm, por meio desse solicitar formalmente esclarecimentos referente ao que se segue.

Considerando o **contrato administrativo N° 35/2024 OBRA,** que tem por objeto: INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM.

O **MUNICÍPIO RESERVA DO CABACAL,** no exercício de suas atribuições legais e no estrito cumprimento das normas vigentes, **NOTIFICA** a empresa supracitada em razão da **paralisação injustificada das obras sob sua responsabilidade**, conforme constatado em fiscalização realizada em **17/07/2024**.

Relatório de Fiscalização: Durante a vistoria técnica, realizada nas vias integrantes do objeto contratual e no canteiro de obras, verificou-se:

- **Ausência de colaboradores** no local;
- **Nenhum avanço na meta física** estabelecida;
- **Falta de justificativa técnica formalizada** para a interrupção dos serviços.

Determinações: Diante do exposto, **EXIGE-SE** que a empresa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, **apresente formalmente ao Município**:

1. **Plano de Ação detalhado**, devidamente **assinado pelo engenheiro responsável**, contendo:
    1. Cronograma revisado para conclusão dos serviços;

2. Justificativa técnica para a paralisação;
3. Medidas imediatas para retomada dos trabalhos.

2. **Comprovação da imediata mobilização da equipe** para regularização das atividades.
3. **Apresentar-se presencialmente ainda durante esta semana para uma reunião com a administração municipal para discutir as ações a serem tomadas diante da já exposta situação.**

Advertência: Ressalta-se que, **em caso de descumprimento**, o Município adotará **as medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive com possibilidade de **aplicação de penalidades contratuais**, a fim de resguardar o **interesse público** e os **recursos envolvidos**.

Ciência e Confirmação: Solicita-se **confirmação formal de recebimento e ciência desta notificação** no prazo supracitado, por meio de protocolo ou correspondência oficial.

Reserva do Cabaçal, 21 de Julho de 2025.

Lucas Santiago de Oliveira de Lima

CREAMT-51438.

Engenheiro fiscal em exercício do município

Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL E NOVA DATA PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO Nº48 /2025

A Pregoeira *instituída pela Portaria nº184/2025"*, no uso das suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **EDITAL** na forma que segue:

Acrescentar no item 06 do edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **o item 6.17:**

6.17 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a) através do **LICITANET** mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.:

6.17.1. Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA n° 253, de 18 de agosto de 2006, o qual constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo.

6.17.2. Certificado de Regularidade do IBAMA - o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

Acrescentar o anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:10 horas do dia 06/08/2025.

INÍCIO DAS DISPUTAS: Dia 06/08/2025 às 10h41min.

O Edital devidamente Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e na plataforma do LICITANET.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de julho de 2025.

_____

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LANCE

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório 45/2025 republicado no dia 09/07/2025 com sessão de julgamento ocorrido no dia 17/07/2025 ás 9:00 horas (horário de Brasília), fica declarado **DESERTO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS - CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA,** para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT**.**

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de julho de 2025.

_____

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 194/2025 DATA: 24 DE JULHO DE 2025 - "ALTERA PORTARIA N°73/2024 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 194/2025

DATA: 24 DE JULHO DE 2025

"ALTERA PORTARIA N°73/2024 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera Portaria N° 73/2024 e Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

Representante do Poder Executivo	CPF
Elzimar Borges	319******68

Representantes do Transporte Turístico	CPF
Titular: Mauro Machado dos Santos	884******97
Suplente: Nilton César Silva	433******04

Representantes da Infraestrutura E Obras	CPF
Titular: Lairton Theisen	017******73
Suplente: Salmon Miguel de Campos	773******87

Representantes do Poder Legislativo	CPF
Titular: Sebastiana Coelho dos Santos	917******87
Suplente: Rosane Fernandes Araújo	733******91

Representantes da Hotelaria	CPF
Titular: Maria de Jesus Ribeiro Correia	593******00
Suplente: Hyslande Marques de Oliveira	954******53

Representantes dos Ranchos	CPF
Titular: Robson Moreira de Araújo	020******50
Suplente: Marineide Barbosa dos Santos	499******68

Art. 3º - A comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando a portaria n° 73/2024 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Resolução CMS nº 005, de 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação dos instrumentos de gestão de saúde referente ao 1º RDQA/2025 – Relatório Detalhado Quadrimestral Anual de gestão 1º RDQA/2025 do Município de Ribeirãozinho – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 650 de 09 de outubro de 2018 e Considerando,

I -Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV - Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V - Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI - Resolução do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde":

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT;

VIII - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em reunião ordinária n° 374 (trezentos e setenta

e quatro) realizada no dia 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o instrumento de gestão de saúde referente ao 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual de Gestão – 1º RDQA/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marandreza Gomes Ribeiro

Presidente do C.M.S - Ribeirãozinho/MT.

Homologada:

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 115/2025, Nº. 116/2025, Nº. 117/2025, Nº. 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Ortopedia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ $ 20.400,00

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE**

OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ $ 170.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **GEOVANA AMANCIO PEREIRA VIANA**

OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Fonoaudiologista, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ $ 22.200,00

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços GASTROENTEROLOGISTA, EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E EXAME DE COLONOSCOPIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ $ 80.750,00

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025.

PORTARIA N.º 386, DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 386, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00115/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Ortopedia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 18/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA	
CPF OU CNPJ: 39.509.241/0001-04	
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o

qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **Secretaria Municipal de SAUDE**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 22 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ _____

KATIA A. DE FIGUEIREDO
CPF: 030.354.571-23
Fiscal

SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO
CPF: 424.539.331-91
Suplente

PORTARIA N.º 387, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 387, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 116/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos Plantonista, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT., conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 18/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE	
CPF OU CNPJ: 45.117.746/0001-18	
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **Secretaria Municipal de SAUDE**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIRE-**

DO, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 22 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO
CPF: 030.354.571-23	CPF: 424.539.331-91
Fiscal	Suplente

PORTARIA N.º 388, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 388, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 117/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Fonoaudiologista, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 18/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: GEOVANA AMANCIO PEREIRA VIANA	
CPF OU CNPJ: 079.831.101-03	
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **Secretaria Municipal de SAUDE**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 22 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO
CPF: 030.354.571-23	CPF: 424.539.331-91
Fiscal	Suplente

PORTARIA N.º 389, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 389, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 118/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços GASTROENTEROLOGISTA, EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) E EXAME DE COLONOSCOPIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 18/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
CPF OU CNPJ: 46.098.585/0001-25	
VALOR DO CONTRATO: R$ $ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinca reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **Secretaria Municipal de SAUDE**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, de-

vendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 22 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO
CPF: 030.354.571-23	CPF: 424.539.331-91
Fiscal	Suplente

PORTARIA 390/2025

PORTARIA Nº 390/SME/25 Em, 24 de julho de 2025

O Secretário de Educação de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil

de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Municipal Nº 781/2022, de 13 de setembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a abertura do processo seletivo para a escolha de diretor(a) de unidade escolar da rede pública municipal para o biênio 2025/2026, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º- O processo seletivo será realizado em etapas, conforme o Art. 11 da Lei Municipal Nº 781/2022, visando aferir a competência técnico-pedagógica dos candidatos:

I – Etapas Obrigatórias de Avaliação e Formação:

· **Etapa 1: Avaliação Psicológica.**

· **Etapa 2: Formação sobre Gestão aos candidatos.**

· **Etapa 3: Entrega do Plano de Gestão Anual à Secretaria Municipal de Educação.**

· **Etapa 4: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato.**

· **Etapa 5: Prova escrita.**

· **Etapa 6: Apresentação de Títulos.**

II – Etapa de Votação (Processo Eleitoral):

· **Etapa 7: Processo de votação**, que ocorrerá **se houver um ou mais candidatos classificados nas etapas anteriores**. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá ter a maioria dos votos para ser escolhido(a).

· **Poderão exercer o direito de voto:**

o O Conselho Deliberativo da Unidade Escolar;

o Os pais dos alunos matriculados na Unidade Escolar;

o Os funcionários lotados nas unidades escolares.

Art. 3º- Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativos, conforme Art. 8º da Lei Municipal Nº 781/2022:

I – Ser profissional da educação, ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, desde que possua curso superior na área da Educação.

II – Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos em alguma unidade escolar.

· *Parágrafo Único:* Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino, ou ainda professor que está atuando na Secretaria Municipal de Educação.

III – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal).

IV – Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever.

V – Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos.

VI – Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos.

VII – Ter sido aprovado nas etapas determinadas no Art. 11 da Lei Municipal Nº 781/2022 e ter a maioria dos votos nas eleições para Diretor da Escola.

Art. 4º- Uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 8º, e bem como avaliar as etapas previstas no Art. 11, ambos da Lei Municipal Nº 781/2022.

Art. 5º- A proposta de trabalho dos candidatos deverá conter:

I – Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino, em consonância com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

II – Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, na construção do currículo escolar e no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

III – Estratégias para a preservação do patrimônio público;

IV – Estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

Art. 6º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

_____

Josemar Evangelista de Souza

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 04/GP/2025

RETIFICAÇÃO A PORTARIA N.º 331, DE 18 DE JULHO DE 2025. (PORTARIA N.º 381, DE 18 DE JULHO DE 2025)

PORTARIA N.º 381, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 113/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em gestão pública, junto as secretarias municipais, gabinete, contabilidade, recursos humanos, fiscais de contratos, controle interno, orientação e acompanhamento: na elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e no equacionamento de passivos., conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 18/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: Estratégia Contabilidade e Assessoria Ltda	
CPF OU CNPJ: 38.651.256/0001-31	

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor VALCILENE GOULART CARRIJO**,** Lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **Thiago Barbosa Viana**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 18 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO
Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA
Secretária de Administração

CIENTE:

VALCILENE G. CARRIJO	THIAGO B. VIANA
CPF: 906.520.371-00	CPF: 993.478.221-91
FISCAL	SUPLENTE

PORTARIA N.º 382, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 382, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 114/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Madeira para manutenção da Ponte sobre o Rio São Domingos localizado no município de Ribeirãozinho/MT, conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 18/07/2025 À 18/09/2025.	
NOME CONTRATADO: M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CPF OU CNPJ: 07.275.769/0001-61	
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.790,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor CELESTINO DALCIN FILHO**,** Lotado na **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **Flavia Aparecida dos Santos**, lotado

na **Secretaria Municipal de Viação e Obras.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 18 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

CELESTINO D. FILHO	FLAVIA A. DOS SANTOS
CPF: 795.546.951-87	CPF: 072.802.106-43
FISCAL	SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 036/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimenticios, em atendimento a necessidade das secretarias municipais de Rio Branco-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 05/08/2025 às 08:30hm.

Endereço: Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT, sala de licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico **licitacao@riobranco.mt.gov.br e no site https://licitanet.com.br/.**

Rio Branco - MT, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 194/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR os servidores **relacionados abaixo**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 021/2025 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - P.E 037/2024 - DO MUNICÍPIO DEVILHENA/RO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

· **ROSALINA DA SILVA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

· **GIAN MARCELO TALARICO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

· **JOSUEL LUCIANO DE MORAES –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

· **JULINETE MANOELA DE ALMEIDA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

· **KARLA DO NASCIMENTO STRACK** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

· **TALITHA HELENA PEIXOTO PERON GUIMARÃES** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 24 de julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e fracionada de PÃES E SALGADOS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei

Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 07/08/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 24 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação direta de empresa para a construção de ponte suspensa em madeira, com cabos de aço, sobre o Rio Branco (próximo a antiga CASEMAT), ligando o município de Salto do Céu e as Comunidades de Lua Nova e Jataí, incluindo guarda-corpo, estruturas metálicas e demais obras complementares, com dimensões de 2,10 m de largura por 50,00 m de comprimento; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n. 007/2025; Processo: nº 038/2025; Cobertura Orçamentária: 07.002.26.782.0058.1053.4.4.90.00.1.1.500.335; Valor: R$ 105.962,81 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos); Contratada: BARBARA B.S. OLIVEIRA LTDA CNPJ: 34.185.877/0001-16; Autorização: em 12/06/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 24/07/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de Cáceres e Cuiabá. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 105 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme estabelecido na cláusula quinta do Contrato 074/2024. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 17/07/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2026 À 2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2026 À 2029

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 30 de Julho de 2025, ás 09:00 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual de 2026 à 2029.

Salto do Céu – MT, 24 de Julho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 282/2025

DATA: 02 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 93/2025, nº 94/2025, Nº 95/2025, Nº 96/2025, Nº 97/2025, Nº 98/2025, Nº 99/2025 e Nº 100/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 93/2025, firmado com a empresa **52.098.237 FABIANO BRAGUETTO BIANO**, da Ata de Registro Nº 94/2025, firmado com a empresa **FINNE BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** da Ata de Registro Nº 95/2025, firmado com a empresa **IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA,** da Ata de Registro Nº 96/2025, firmado com a empresa **M.GIMENEZ SANTOS LIMA,** da Ata de Registro Nº 97/2025, firmado com a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** da Ata de Registro Nº 98/2025, firmado com a empresa **MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** da Ata de Registro Nº 99/2025, firmado com a empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN ME,** da Ata de Registro Nº 100/2025, firmado com a empresa **X CAPS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/**

03/2023, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025 – SRP 33/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 – SRP Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EMPRESA REGISTRADA: 59.866.703 FELIPE AUGUSTO MARIANOFF RIBEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 69.849,60 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA:23/07/2025 a 22/07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 – SRP Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EMPRESA REGISTRADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 80.920,00 (oitenta mil, novecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA:23/07/2025 a 22/07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 – SRP Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EMPRESA REGISTRADA: P C P G DE JESUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 5.848,56 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA:23/07/2025 a 22/07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 – SRP Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EMPRESA REGISTRADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA:23/07/2025 a 22/07/2026

PORTARIA Nº 299/2025

DATA: 23 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 103/2025, nº 104/2025, Nº 105/2025, e Nº 106/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Educação e Cultura: Srª. Braz Henrique Nogueira da Silva como FISCAL e Srª. Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: Srª. Pamela Chavoni Ely como FISCAL e Srª. Anderson de Pinho Ferreira como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 103/2025, firmado com a empresa 59.866.703 FELIPE AUGUSTO MARIANOFF RIBEIRO, da Ata de Registro Nº 104/2025, firmado com a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, da Ata de Registro Nº 105/2025, firmado com a empresa P C P G DE JESUS, da Ata de Registro Nº 106/2025, firmado com a empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, cujo objeto referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 – SRP 34/2025.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 78/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 218/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMJ/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PMJ/2024 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATADO: INOVATTO VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)

DATA ASSINATURA: 22/07/2025.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 A 21/07/2026.

PORTARIA Nº 301/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 78/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de SAUDE: PAMELA CHAVONI ELY como FISCAL e ANDERSON DE PINHO FERRIERA como SUPLENTE; do Contrato 78/2025, firmado INOVATTO VEICULOS LTDA, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/PMJ/2024 da Prefeitura Municipal de Jaru – RO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 79/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE “UNIFORMES PARA A FANFARRA” PARA PROPORCIONAR VESTIMENTAS ADEQUADAS E CARACTERIZADAS PARA OS PARTICIPANTES DA FANFARRA MUNICIPAL.

CONTRATADO: MARIA ADRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 9.640,00 (Nove mil seiscentos e quarenta reais)

DATA ASSINATURA: 22/07/2025.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 A 21/07/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 302/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 79/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira Da Silva** como fiscal e **Sra. Dirce Inês Niederle Menin** como Suplente; do Contrato 79/2025, firmado **MARIA ADRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na confecção de “Uniformes para a Fanfarra” para proporcionar vestimentas adequadas e caracterizadas para os participantes da Fanfarra Municipal.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT, em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças.

CREDENCIADO: K E DE SOUZA

CNPJ/CPF: 50.558.572/0001-69

Cidade/UF: Assis Chateaubriand/PR

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE POR SERVIÇO
01	109.031.110	Avaliação de imóvel rural com benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 4.500,00
02	109.031.111	Avaliação de imóvel rural sem benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 3.000,00
03	109.031.112	Avaliação de imóvel urbano com benfeitorias	Administração	R$ 2.500,00
04	109.031.113	Avaliação de imóvel urbano sem benfeitorias	Administração	R$ 2.000,00

Santa Carmem, 22 de Julho 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT, em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças.

CREDENCIADO: FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 44.101.311/0001-12

Cidade/UF: Curitiba/PR

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE POR SERVIÇO
01	109.031.110	Avaliação de imóvel rural com benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 4.500,00
02	109.031.111	Avaliação de imóvel rural sem benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 3.000,00
03	109.031.112	Avaliação de imóvel urbano com benfeitorias	Administração	R$ 2.500,00
04	109.031.113	Avaliação de imóvel urbano sem benfeitorias	Administração	R$ 2.000,00

Santa Carmem, 22 de Julho 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT, em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças.

CREDENCIADO: ARCHICODE – SOLUÇOES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 32.694.742/0001-50

Cidade/UF: Blumenau/SC

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE POR SERVIÇO
01	109.031.110	Avaliação de imóvel rural com benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 4.500,00
02	109.031.111	Avaliação de imóvel rural sem benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 3.000,00
03	109.031.112	Avaliação de imóvel urbano com benfeitorias	Administração	R$ 2.500,00
04	109.031.113	Avaliação de imóvel urbano sem benfeitorias	Administração	R$ 2.000,00

Santa Carmem, 22 de Julho 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT, em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças.

CREDENCIADO: BETTONI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES

CNPJ/CPF: 37.516.584/0001-62

Cidade/UF: SANTA CARMEM/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE POR SERVIÇO
01	109.031.110	Avaliação de imóvel rural com benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 4.500,00
02	109.031.111	Avaliação de imóvel rural sem benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 3.000,00
03	109.031.112	Avaliação de imóvel urbano com benfeitorias	Administração	R$ 2.500,00
04	109.031.113	Avaliação de imóvel urbano sem benfeitorias	Administração	R$ 2.000,00

Santa Carmem, 22 de Julho 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 236/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO 31/2025, SRP 40/2025 cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BECAS COMPLETAS (INCLUINDO CAPELO, FAIXA E CANUDO) PARA A REALIZAÇÃO DAS FORMATURAS DOS ALUNOS DO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVE E DA PRÉ-ESCOLA DA CEMEI BENJAMIN MAURINA. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

JUSTIFICATIVA: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERRESSADOS.

Santa Carmem/MT, 24 de Julho de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

Processo administrativo licitatório nº 251/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com serviço de instalação de capa térmica e instalação de paca aquecimento solar na piscina do clube da Terceira Idade, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31 de julho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

Processo administrativo licitatório nº 252/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com Segurança desarmada para Stand da Administração na Expocarmem 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31 de julho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PADRÃO FNDE NA ESCOLA MUNICIPAL RICIERI BERTÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16633.** Modalidade Concorrência n° 005/2025, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de Agosto de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de julho de 2025

.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH

PORTARIA Nº 0301/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEOMIR ORTEGA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr**. LEOMIR ORTEGA**, portador do RG nº 19.***.**-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-06, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS

RGF 1 SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,335,197.93	2,477,547.97	2,505,009.82	2,509,514.88	2,561,424.97	4,783,271.07	1,720,193.83	2,523,684.99	71,767.59	2,576,638.63	2,587,239.54	2,748,325.07	30,399,816.29	
Pessoal Ativo	2,877,699.68	2,010,485.30	1,992,926.16	1,971,231.80	2,029,926.69	3,907,502.19	1,493,132.33	2,209,208.67	10,539.10	2,341,490.95	2,343,663.85	2,466,953.91	25,754,700.63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,648,376.17	1,769,849.52	1,817,302.83	1,748,267.39	1,804,626.27	3,486,313.88	1,236,283.14	2,059,892.44	9,838.04	2,057,596.43	2,056,058.39	2,180,128.01	22,894,532.51	
Obrigações Patronais	229,323.51	220,635.78	175,623.33	222,964.41	225,300.42	421,188.31	256,849.19	249,316.23	701.06	283,894.52	287,605.46	286,825.90	2,860,168.12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	59,225.54	59,225.54	59,225.54	59,225.54	59,225.54	116,081.00	59,560.56	63,734.89	61,228.49	61,228.49	61,228.49	61,228.49	780,418.11	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	38,439.87	38,439.87	38,439.87	38,439.87	38,439.87	74,509.66	37,744.78	37,894.71	37,894.71	37,894.71	37,894.71	37,894.71	493,927.34	
Pensões	20,785.67	20,785.67	20,785.67	20,785.67	20,785.67	41,571.34	21,815.78	25,840.18	23,333.78	23,333.78	23,333.78	23,333.78	286,490.77	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	161,800.15	159,667.94	156,112.67	183,862.38	199,769.92	319,215.83	167,500.94	150,741.43		173,979.19	182,347.20	220,142.67	2,075,140.32	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	236,472.56	248,169.19	296,745.45	295,195.16	272,502.82	440,472.05							1,789,557.23	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119,584.10	149,111.92	130,751.91	92,444.59	114,273.13	662,762.55	121,846.28	152,033.96	61,228.49	129,950.94	122,802.65	131,758.52	1,988,549.06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	60,358.56	89,886.38	71,526.37	33,219.05	55,047.59	546,681.55	53,660.26	26,872.89		47,844.48	46,405.39	46,269.87	1,077,182.39	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								57,255.54		0.00	0.00	0.00	57,255.54	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	59,225.54	59,225.54	59,225.54	59,225.54	59,225.54	116,081.00	59,560.56	63,734.89	61,228.49	61,228.49	61,228.49	61,228.49	780,418.11	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							9,235.46	4,170.66		20,877.97	15,168.77	24,260.16	73,713.02	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,215,613.83	2,328,436.05	2,374,257.91	2,417,070.29	2,447,151.84	4,120,508.52	1,598,347.55	2,371,651.01	10,539.10	2,446,687.69	2,464,436.89	2,616,566.55	28,411,267.23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	67.213.728,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	400.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	217.368,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	66.596.316,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	28.411.267,23	42,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.962.011,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.163.910,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.365.809,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.616.295,31	3.281.661,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	3.538.682,22	3.281.661,00	
Empréstimos	3.538.682,22	3.305.409,50	
Internos	3.538.682,22	3.305.409,50	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		-23.748,50	
Internos		-23.748,50	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	77.613,09	0,00	
DEDUÇÕES (II)	21.717.425,69	26.931.972,04	
Disponibilidade de Caixa	21.717.425,69	26.931.972,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.139.305,14	27.383.880,35	
(-) Restos a Pagar Processados	1.237.745,60	103.593,50	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	184.133,85	348.314,81	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.101.130,38	-23.650.311,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.769.143,88	67.213.728,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.044,00	400.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.369.099,88	66.813.684,86	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,93	4,91	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,67	-35,40	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		80.176.421,83	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		72.158.779,65	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	28.893.859,65	30.786.189,83	
RP Não-Processados	5.945.066,57	3.020.344,99	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.769.143,88	67.213.728,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.044,00	400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.369.099,88	66.813.684,86	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.213.728,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.813.684,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.690.189,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.621.170,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.676.957,94	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	67.213.728,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.813.684,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.596.316,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.411.267,23	42,66
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	35.962.011,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.163.910,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.365.809,99	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-26.931.971,04	-35,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.176.421,83	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.699.010,67	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.690.189,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.676.957,94	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VOLMIR BASSANI:65685105053 Date: 2025.07.24 16:45:24 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.643.000,00	76.643.000,00	11.909.700,61	15,54	36.249.845,22	47,30	40.393.154,78
RECEITAS CORRENTES	76.443.000,00	76.443.000,00	11.889.223,97	15,55	36.017.703,21	47,12	40.425.296,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.042.160,00	10.042.160,00	1.474.595,93	14,68	5.231.732,59	52,10	4.810.427,41
Impostos	9.596.260,00	9.596.260,00	1.390.538,40	14,49	4.817.848,40	50,21	4.778.411,60
Taxas	375.900,00	375.900,00	78.395,86	20,86	389.195,16	103,54	-13.295,16
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	5.661,67	8,09	24.689,03	35,27	45.310,97
CONTRIBUIÇÕES	2.011.600,00	2.011.600,00	292.328,63	14,53	887.530,80	44,12	1.124.069,20
Contribuições Sociais	1.944.000,00	1.944.000,00	284.161,94	14,62	844.697,51	43,45	1.099.302,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.600,00	67.600,00	8.166,69	12,08	42.833,29	63,36	24.766,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.844.500,00	1.844.500,00	447.119,37	24,24	1.196.252,06	64,86	648.247,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			689,00		41.657,15		-41.657,15
Valores Mobiliários	1.844.500,00	1.844.500,00	446.430,37	24,20	1.154.594,91	62,60	689.905,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	1.005.000,00	156.405,44	15,56	455.581,60	45,33	549.418,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	1.040,00	20,80	4.005,50	80,11	994,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	155.365,44	15,54	451.576,10	45,16	548.423,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.439.140,00	61.439.140,00	9.428.426,58	15,35	28.105.097,95	45,74	33.334.042,05
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.840,00	19.945.840,00	2.788.797,06	13,98	8.298.239,08	41,60	11.647.600,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.374.300,00	32.374.300,00	5.308.730,10	16,40	15.618.257,44	48,24	16.756.042,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.119.000,00	9.119.000,00	1.330.899,42	14,59	4.188.601,43	45,93	4.930.398,57
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	90.348,02	89,81	141.508,21	140,66	-40.908,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.000,00	37.000,00	77.254,52	208,80	105.951,96	286,36	-68.951,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.600,00	52.600,00	13.093,50	24,89	35.556,25	67,60	17.043,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	20.476,64	10,24	232.142,01	116,07	-32.142,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	20.476,64	10,24	32.142,01	16,07	167.857,99
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	20.476,64	10,24	32.142,01	16,07	167.857,99
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	416.097,18	15,43	1.185.984,91	43,97	1.511.015,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.340.000,00	79.340.000,00	12.325.797,79	15,54	37.435.830,13	47,18	41.904.169,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.340.000,00	79.340.000,00	12.325.797,79	15,54	37.435.830,13	47,18	41.904.169,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.340.000,00	79.340.000,00	12.325.797,79	15,54	37.435.830,13	47,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.185.908,17			3.185.908,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.185.908,17			3.185.908,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.574.350,00	78.483.900,07	9.482.344,88	36.236.963,53	42.246.936,54	10.307.857,84	27.135.971,17	51.347.928,90	26.732.558,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.578.742,00	65.167.877,50	9.292.185,91	31.651.693,41	33.516.184,09	9.965.048,62	26.080.704,69	39.087.172,81	25.677.292,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.515.168,00	32.775.786,47	4.762.568,66	13.518.273,65	19.257.512,82	4.830.637,63	13.312.066,34	19.463.720,13	13.091.910,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	99.399,83	289.196,33	270.803,67	99.399,83	289.196,33	270.803,67	289.196,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.503.574,00	31.832.091,03	4.430.217,42	17.844.223,43	13.987.867,60	5.035.011,16	12.479.442,02	19.352.649,01	12.296.185,06	
DESPESAS DE CAPITAL	12.795.608,00	13.116.022,57	190.158,97	4.585.270,12	8.530.752,45	342.809,22	1.055.266,48	12.060.756,09	1.055.266,48	
INVESTIMENTOS	12.255.608,00	12.576.022,57	105.158,97	4.330.270,12	8.245.752,45	257.809,22	800.266,48	11.775.756,09	800.266,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	540.000,00	85.000,00	255.000,00	285.000,00	85.000,00	255.000,00	285.000,00	255.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.062.258,10	432.178,64	1.235.920,63	826.337,47	416.710,83	1.213.958,67	848.299,43	1.015.897,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.360.250,00	80.546.158,17	9.914.523,52	37.472.884,16	43.073.274,01	10.724.568,67	28.349.929,84	52.196.228,33	27.748.456,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.360.250,00	80.546.158,17	9.914.523,52	37.472.884,16	43.073.274,01	10.724.568,67	28.349.929,84	52.196.228,33	27.748.456,68	
SUPERÁVIT (XIII)							9.085.900,29		9.687.373,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.360.250,00	80.546.158,17	9.914.523,52	37.472.884,16		10.724.568,67	37.435.830,13		37.435.830,13	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	416.097,18	15,43	1.185.984,91	43,97	1.511.015,09
RECEITAS CORRENTES	2.697.000,00	2.697.000,00	416.097,18	15,43	1.185.984,91	43,97	1.511.015,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.697.000,00	2.697.000,00	416.097,18	15,43	1.185.984,91	43,97	1.511.015,09
Contribuições Sociais	2.697.000,00	2.697.000,00	416.097,18	15,43	1.185.984,91	43,97	1.511.015,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.062.258,10	432.178,64	1.235.920,63	826.337,47	416.710,83	1.213.958,67	848.299,43	1.015.897,97	
DESPESAS CORRENTES	1.785.900,00	2.062.258,10	432.178,64	1.235.920,63	826.337,47	416.710,83	1.213.958,67	848.299,43	1.015.897,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.900,00	2.062.258,10	432.178,64	1.235.920,63	826.337,47	416.710,83	1.213.958,67	848.299,43	1.015.897,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.554.100,00	80.463.650,07	9.482.344,88	36.236.963,53	96,70	44.226.686,54	10.307.857,84	27.135.971,17	95,72	53.327.678,90	
Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	467.028,24	1.948.944,36	5,20	1.941.055,64	477.403,75	1.360.300,59	4,80	2.529.699,41	
Ação Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	467.028,24	1.948.944,36	5,20	1.941.055,64	477.403,75	1.360.300,59	4,80	2.529.699,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.601.086,00	19.903.918,86	2.871.090,21	10.347.649,22	27,61	9.556.269,64	2.951.222,95	8.464.141,51	29,86	11.439.777,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.694.696,00	18.000.416,96	2.698.018,73	9.396.593,86	25,08	8.603.823,10	2.711.044,18	7.757.496,23	27,36	10.242.920,73	
Administração Financeira	1.782.390,00	1.779.501,90	168.751,48	945.235,36	2,52	834.266,54	240.178,77	705.145,28	2,49	1.074.356,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	121.000,00	121.000,00	4.320,00	5.820,00	0,02	115.180,00	0,00	1.500,00	0,01	119.500,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.000,00	150.000,00	35.720,00	92.080,00	0,25	57.920,00	35.720,00	92.080,00	0,32	57.920,00	
Policiamento	150.000,00	150.000,00	35.720,00	92.080,00	0,25	57.920,00	35.720,00	92.080,00	0,32	57.920,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.300,00	2.625.270,67	459.884,25	1.401.010,98	3,74	1.224.259,69	391.295,55	1.173.174,58	4,14	1.452.096,09	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.700,00	452.124,40	59.321,14	148.412,37	0,40	303.712,03	59.321,14	148.412,37	0,52	303.712,03	
Assistência Comunitária	753.200,00	774.591,38	119.288,87	354.246,41	0,95	420.344,97	84.370,03	270.632,50	0,95	503.958,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.344.400,00	1.390.554,89	281.274,24	897.497,20	2,40	493.057,69	247.604,38	753.274,71	2,66	637.280,18	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	
Previdência Social	4.717.000,00	4.717.000,00	184.506,87	547.719,91	1,46	4.169.280,09	162.964,05	482.536,43	1,70	4.234.463,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.717.000,00	4.717.000,00	184.506,87	547.719,91	1,46	4.169.280,09	162.964,05	482.536,43	1,70	4.234.463,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.889.256,00	17.042.262,96	1.645.831,40	10.574.272,66	28,22	6.467.990,30	2.130.518,94	5.864.322,83	20,69	11.177.940,13	
Atenção Básica	4.848.840,00	5.173.116,15	887.981,90	2.484.945,32	6,63	2.688.170,83	903.782,93	2.143.560,30	7,56	3.029.555,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.047.911,00	5.706.869,23	491.414,26	2.817.024,08	7,52	2.889.845,15	750.254,52	2.144.884,41	7,57	3.561.984,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	656.300,00	637.493,58	10.622,71	405.941,85	1,08	231.551,73	100.708,34	222.479,20	0,78	415.014,38	
Vigilância Sanitária	92.035,00	121.348,11	19.891,67	49.710,55	0,13	71.637,56	19.183,53	48.858,76	0,17	72.389,35	
Vigilância Epidemiológica	59.500,00	59.500,00	948,06	1.493,80	0,00	58.006,20	948,06	1.493,80	0,01	58.006,20	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	821,40	0,00	4.178,60				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	5.179.670,00	5.338.935,89	234.972,80	4.814.335,66	12,85	524.600,23	355.641,56	1.302.946,36	4,60	4.035.989,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.100.300,00	19.585.720,32	2.325.523,78	6.580.247,18	17,56	13.005.473,14	2.644.638,88	6.052.606,82	21,35	13.533.113,50	
Ensino Fundamental	10.513.000,00	10.946.739,95	1.231.674,21	3.746.881,38	10,00	7.199.858,57	1.538.612,44	3.642.615,08	12,85	7.304.124,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	9.619,85	9.619,85	0,03	90.380,15	9.619,85	9.619,85	0,03	90.380,15	
Educação Infantil	3.709.800,00	3.756.300,00	431.408,25	1.157.616,46	3,09	2.598.683,54	494.271,85	1.151.519,50	4,06	2.604.780,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.500,00	116.081,16	14.764,08	50.389,77	0,13	65.691,39	14.764,08	50.389,77	0,18	65.691,39	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.756.300,00	3.755.899,21	424.996,77	1.209.838,45	3,23	2.546.060,76	363.685,33	797.156,84	2,81	2.958.742,37	
FU12 - Demais Subfunções	910.700,00	910.700,00	213.060,62	405.901,27	1,08	504.798,73	223.685,33	401.305,78	1,42	509.394,22	
Cultura	1.197.535,00	1.723.367,00	106.816,50	1.254.446,10	3,35	468.920,90	494.116,50	1.246.446,10	4,40	476.920,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.197.535,00	1.723.367,00	106.816,50	1.254.446,10	3,35	468.920,90	494.116,50	1.246.446,10	4,40	476.920,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.593.000,00	3.617.583,29	113.559,73	148.563,11	0,40	3.469.020,18	113.415,53	148.418,91	0,52	3.469.164,38	
Infra-Estrutura Urbana	3.391.000,00	3.415.583,29	93.730,00	103.620,00	0,28	3.311.963,29	93.585,80	103.475,80	0,36	3.312.107,49	
Serviços Urbanos	202.000,00	202.000,00	19.829,73	44.943,11	0,12	157.056,89	19.829,73	44.943,11	0,16	157.056,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	0,00	8.351,42	0,03	228.411,58	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	0,00	8.351,42	0,03	228.411,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	289.340,00	289.340,00	20.613,92	133.907,84	0,36	155.432,16	48.703,62	102.118,61	0,36	187.221,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	289.340,00	289.340,00	20.613,92	133.907,84	0,36	155.432,16	48.703,62	102.118,61	0,36	187.221,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	551,23	0,00	2.448,77	0,00	551,23	0,00	2.448,77	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	551,23	0,00	448,77	0,00	551,23	0,00	448,77	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	91.416,71	85.416,71	85.416,71	0,23	6.000,00	14.236,71	14.236,71	0,05	77.180,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	85.416,71	85.416,71	85.416,71	0,23	0,00	14.236,71	14.236,71	0,05	71.180,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	94.600,00	94.600,00				94.600,00				94.600,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	94.600,00	94.600,00				94.600,00				94.600,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.355.548,00	2.585.673,74	657.177,24	1.004.797,70	2,68	1.580.876,04	246.493,00	562.021,34	1,98	2.023.652,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.355.548,00	2.585.673,74	657.177,24	1.004.797,70	2,68	1.580.876,04	246.493,00	562.021,34	1,98	2.023.652,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.685.586,00	1.713.947,52	324.776,20	797.988,03	2,13	915.959,49	299.151,56	631.459,23	2,23	1.082.488,29	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.597.586,00	1.685.947,52	324.776,20	797.988,03	2,13	887.959,49	299.151,56	631.459,23	2,23	1.054.488,29	
Lazer	88.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.986.786,00	1.986.786,00	184.399,83	1.310.617,08	3,50	676.168,92	297.976,80	932.804,86	3,29	1.053.981,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	184.399,83	544.196,33	1,45	555.803,67	184.399,83	544.196,33	1,92	555.803,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	886.786,00	886.786,00	0,00	766.420,75	2,05	120.365,25	113.576,97	388.608,53	1,37	498.177,47	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	2.062.258,10	432.178,64	1.235.920,63	3,30	826.337,47	416.710,83	1.213.958,67	4,28	848.299,43	
TOTAL (III) = (I + II)	79.340.000,00	82.525.908,17	9.914.523,52	37.472.884,16	100,00	45.053.024,01	10.724.568,67	28.349.929,84	100,00	54.175.978,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	2.062.258,10	432.178,64	1.235.920,63	3,30	826.337,47	416.710,83	1.213.958,67	4,28	848.299,43	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	34.016,72	100.341,56	0,27	99.658,44	17.005,75	83.330,59	0,29	116.669,41	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	34.016,72	100.341,56	0,27	99.658,44	17.005,75	83.330,59	0,29	116.669,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	430.000,00	459.333,57	127.383,06	353.956,74	0,94	105.376,83	127.383,06	353.956,74	1,25	105.376,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	405.000,00	407.406,58	109.304,11	302.238,90	0,81	105.167,68	109.304,11	302.238,90	1,07	105.167,68	
Administração Financeira	25.000,00	51.926,99	18.078,95	51.717,84	0,14	209,15	18.078,95	51.717,84	0,18	209,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.500,00	122.500,00	19.319,34	49.126,92	0,13	73.373,08	19.319,34	49.126,92	0,17	73.373,08	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	458,76	0,00	41,24	0,00	458,76	0,00	41,24	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	19.319,34	48.668,16	0,13	41.331,84	19.319,34	48.668,16	0,17	41.331,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,02	8.700,00	1.543,16	4.349,01	0,02	13.650,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,02	8.700,00	1.543,16	4.349,01	0,02	13.650,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	203.400,00	325.935,90	97.864,88	275.541,36	0,74	50.394,54	97.864,88	275.541,36	0,97	50.394,54	
Atenção Básica	86.200,00	128.843,42	28.634,39	106.485,38	0,28	22.358,04	28.634,39	106.485,38	0,38	22.358,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.100,00	135.661,21	37.350,54	111.271,94	0,30	24.389,27	37.350,54	111.271,94	0,39	24.389,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600,00	1.600,00				1.600,00				1.600,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.500,00	59.831,27	31.879,95	57.784,04	0,15	2.047,23	31.879,95	57.784,04	0,20	2.047,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	749.000,00	873.488,63	148.377,20	433.512,74	1,16	439.975,89	148.377,20	433.512,74	1,53	439.975,89	
Ensino Fundamental	611.000,00	611.000,00	91.195,74	290.016,00	0,77	320.984,00	91.195,74	290.016,00	1,02	320.984,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	202.544,97	41.298,14	99.747,87	0,27	102.797,10	41.298,14	99.747,87	0,35	102.797,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	33.004,48	11.808,28	29.940,89	0,08	3.063,59	11.808,28	29.940,89	0,11	3.063,59	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.000,00	26.939,18	4.075,04	13.807,98	0,04	13.131,20	4.075,04	13.807,98	0,05	13.131,20	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	2.500,00	480,32	2.324,09	0,01	175,91	480,32	2.324,09	0,01	175,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	480,32	2.324,09	0,01	175,91	480,32	2.324,09	0,01	175,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	4.737,12	11.817,22	0,03	48.182,78	4.737,12	11.817,22	0,04	48.182,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	4.737,12	11.817,22	0,03	48.182,78	4.737,12	11.817,22	0,04	48.182,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.547.533,51	6.299.261,55	6.234.272,26	9.139.765,24	7.591.259,85	7.707.153,91	6.767.476,45	7.616.253,90	146.120,46	6.314.311,71	7.848.421,77	5.563.643,79	78.775.474,40	87.445.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.179.053,76	550.514,59	842.373,08	429.958,17	1.048.353,10	863.764,89	467.041,89	1.674.420,90		618.320,75	848.006,01	626.589,92	9.149.397,07	10.042.160,00
IPTU	136.822,18	26.775,82	14.983,39	19.192,26	21.249,38	4.637,43	12.029,71	21.269,50		42.811,08	118.097,51	162.698,54	580.366,80	678.760,00
ISS	375.993,72	322.319,66	292.847,78	218.032,30	227.363,08	265.228,14	222.377,39	134.524,80		308.108,61	238.901,82	190.853,59	2.796.550,89	4.209.000,00
ITBI	458.003,15	440,00	315.752,92	3.000,00	753.599,99	85.600,00	3.178,22	1.406.802,82		4.800,00	168.698,78	0,00	3.200.875,88	2.070.000,00
IRRF	189.143,74	190.335,58	204.088,38	174.359,49	34.891,61	554.852,07	121.706,07	26.710,38		221.594,01	263.255,74	242.631,07	2.223.568,14	2.836.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.090,97	10.643,53	14.700,61	15.374,12	12.249,04	12.447,25	107.750,50	85.213,40		41.007,86	59.052,16	30.406,72	408.035,36	445.900,00
Contribuições	125.366,59	151.631,56	143.452,36	139.206,91	126.514,96	266.559,30	141.315,76	141.283,28	145.241,80	162.724,40	139.262,99	153.065,64	1.835.425,55	2.011.600,00
Receita Patrimonial	156.868,82	148.679,42	142.675,33	166.067,68	155.848,87	191.864,11	195.293,05	189.666,41		208.747,75	226.290,43	215.828,94	2.003.830,81	1.844.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	156.868,82	148.679,42	142.675,33	166.067,68	155.848,87	191.864,11	166.692,89	177.298,42		208.747,75	227.601,43	215.828,94	1.961.173,66	1.844.500,00
Outras Receitas Patrimoniais							28.600,16	12.367,99		0,00	689,00	0,00	41.657,15	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	89.917,12	87.717,78	76.370,04	98.308,55	71.158,57	96.006,96	77.128,28	74.217,93		73.987,40	70.770,99	85.634,45	901.218,07	1.005.000,00
Transferências Correntes	5.994.226,07	5.359.708,68	5.028.245,71	8.237.431,59	5.991.762,98	6.234.963,07	5.877.473,71	5.520.573,69		5.237.597,78	6.481.143,31	4.470.124,86	64.433.251,45	72.441.640,00
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11		1.033.747,24	1.318.691,20	1.264.477,03	13.752.496,93	15.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.943.542,61	2.901.498,18	2.683.891,07	3.474.668,11	3.196.450,39	2.742.996,06	3.136.278,48	2.562.201,11		2.755.822,07	2.616.189,17	2.018.976,49	31.034.513,74	36.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	92.645,16	52.768,44	27.839,68	38.424,20	24.791,47	26.581,51	35.441,91	45.427,59		214.221,20	151.274,78	86.542,15	795.958,09	1.262.500,00
Cota-Parte do ITR	63.184,95	110.776,33	111.977,07	2.502.330,79	431.823,53	369.671,83	210.633,08	279.435,25		32.143,80	35.076,15	32.982,31	4.180.035,09	4.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	54.476,40	22.661,98	18.953,77	26.523,05	19.031,37	21.434,77	16.211,76	13.462,12		16.566,33	13.144,92	16.922,24	239.508,71	113.900,00
Transferências do FUNDEB	643.466,61	653.961,19	602.822,70	789.466,43	716.070,13	666.776,14	774.643,38	717.381,90		740.297,31	750.941,42	623.583,54	7.679.410,75	9.239.000,00
Outras Transferências Correntes	874.472,08	583.534,99	505.466,57	504.878,69	450.895,33	546.753,72	550.976,55	357.883,61		444.799,83	1.595.825,67	336.641,10	6.751.328,14	6.556.240,00
Outras Receitas Correntes	2.101,15	1.069,52	1.155,74	68.792,34	196.621,37	53.995,58	9.223,76	16.291,69	878,66	12.933,62	80.948,04	9.399,98	453.351,45	100.600,00
DEDUÇÕES (II)	900.879,31	967.964,28	876.933,23	1.519.396,75	1.086.040,22	1.226.385,64	1.048.254,81	1.009.949,51	146.120,46	970.057,16	961.316,58	848.647,59	11.561.745,54	13.044.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	122.819,98	148.054,34	143.129,14	136.084,23	124.727,13	264.378,25	135.295,57	122.745,77	145.241,80	157.252,43	135.590,15	148.571,79	1.783.890,58	1.944.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência						47.412,25	838,66	838,66	878,66	5.618,06	1.480,32	1.480,32	58.546,93	12.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						27.791,72							27.791,72	86.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	778.059,33	819.909,94	733.804,09	1.383.312,52	961.313,09	886.803,42	911.920,58	886.365,08		807.186,67	824.246,11	698.595,48	9.691.516,31	11.002.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.646.654,20	5.331.297,27	5.357.339,03	7.620.368,49	6.505.219,63	6.480.768,27	5.719.221,64	6.606.304,39	0,00	5.344.254,55	6.887.105,19	4.714.996,20	67.213.728,86	74.401.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.044,00										0,00	0,00	400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.246.610,20	5.331.297,27	5.357.339,03	7.620.368,49	6.505.219,63	6.480.768,27	5.719.221,64	6.606.304,39	0,00	5.344.254,55	6.887.105,19	4.714.996,20	66.813.684,86	74.401.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	16.944,00	18.504,00	17.724,00	17.724,00	17.724,00	34.668,00	21.216,00	18.216,00		18.216,00	18.216,00	18.216,00	217.368,00	218.960,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.229.666,20	5.312.793,27	5.339.615,03	7.602.644,49	6.487.495,63	6.446.100,27	5.698.005,64	6.588.088,39	0,00	5.326.038,55	6.868.889,19	4.696.780,20	66.596.316,86	74.182.040,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.181.750,00	1.813.668,29
Receita de Contribuições dos Segurados	1.936.000,00	841.632,33
Ativo	1.911.000,00	841.632,33
Inativo	15.000,00	
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.187.000,00	960.901,28
Ativo	2.187.000,00	960.901,28
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	46.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	46.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.750,00	11.134,68
Compensação Financeira entre os Regimes	12.000,00	11.134,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	750,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.181.750,00	1.813.668,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.150.000,00	368.209,41	368.209,41	368.209,41	
Aposentadorias	1.500.000,00	227.218,33	227.218,33	227.218,33	
Pensões por Morte	650.000,00	140.991,08	140.991,08	140.991,08	
Outras Despesas Previdenciárias	23.000,00	5.000,00			
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	23.000,00	5.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.173.000,00	373.209,41	368.209,41	368.209,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.008.750,00	1.440.458,88	1.445.458,88	1.445.458,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	374.896,80
Investimentos e Aplicações	31.216.743,89
Outros Bens e Direitos	5.153.673,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	558.250,00	228.148,81
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	558.250,00	228.148,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	535.250,00	183.810,50	118.676,03	114.877,94	
Pessoal e Encargos Sociais	196.000,00	67.147,65	62.196,66	62.196,66	
Demais Despesas Correntes	339.250,00	116.662,85	56.479,37	52.681,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	22.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	557.250,00	183.810,50	118.676,03	114.877,94	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.000,00	44.338,31	109.472,78	113.270,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	168.781,06
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.400.000,00	35.161.871,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.042.160,00	5.231.732,59
IPTU	678.760,00	401.195,25
ISS	4.209.000,00	1.607.926,65
ITBI	2.070.000,00	1.696.178,89
IRRF	2.638.500,00	1.105.459,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.900,00	420.972,12
Contribuições	67.600,00	42.833,29
Receita Patrimonial	1.758.500,00	1.196.252,06
Aplicações Financeiras (II)	1.758.500,00	1.154.594,91
Outras Receitas Patrimoniais		41.657,15
Transferências Correntes	61.439.140,00	28.105.097,95
Cota-Parte do FPM	12.480.000,00	5.800.535,60
Cota-Parte do ICMS	29.000.000,00	12.624.232,50
Cota-Parte do IPVA	850.000,00	642.102,86
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	560.444,15
Transferências da LC nº 61/1989	113.900,00	91.979,65
Transferências do FUNDEB	9.239.000,00	4.313.880,47
Outras Transferências Correntes	6.556.240,00	4.071.922,72
Demais Receitas Correntes	1.092.600,00	585.955,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.092.600,00	585.955,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.641.500,00	34.007.276,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.654.000,00	2.041.817,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	86.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	200.000,00	232.142,01
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	32.142,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	32.142,01
Transferências de Capital		200.000,00
Convênios		200.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	200.000,00	232.142,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.495.500,00	36.281.235,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.841.500,00	34.239.418,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.491.885,60	32.330.594,13	26.807.777,92	26.210.102,85	1.102.157,88	1.066.875,50	1.063.047,95
Pessoal e Encargos Sociais	32.462.044,57	14.318.837,22	14.095.618,94	13.677.402,74	312.016,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	560.000,00	289.196,33	289.196,33	289.196,33			
Outras Despesas Correntes	31.469.841,03	17.722.560,58	12.422.962,65	12.243.503,78	790.141,70	1.066.875,50	1.063.047,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.931.885,60	32.041.397,80	26.518.581,59	25.920.906,52	1.102.157,88	1.066.875,50	1.063.047,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.738.250,00	557.019,91	486.885,44	483.087,35	7.121,61		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.094.022,57	4.585.270,12	1.055.266,48	1.055.266,48	28.600,16	2.289.333,70	2.289.333,70
Investimentos	12.554.022,57	4.330.270,12	800.266,48	800.266,48	28.600,16	2.289.333,70	2.289.333,70
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	540.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.554.022,57	4.330.270,12	800.266,48	800.266,48	28.600,16	2.289.333,70	2.289.333,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.446.158,17	36.928.687,83	27.805.733,51	27.204.260,35	1.137.879,65	3.356.209,20	3.352.381,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.685.908,17	36.371.667,92	27.318.848,07	26.721.173,00	1.130.758,04	3.356.209,20	3.352.381,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.586.713,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.035.105,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.154.594,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	289.196,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.900.504,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.616.295,31	3.281.661,00
DEDUÇÕES (XL)	51.233.559,21	26.931.981,04
Disponibilidade de Caixa	51.233.559,21	26.931.981,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.547.892,81	27.383.880,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	100,00	103.584,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.233,60	348.314,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-47.617.263,90	-23.650.320,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-23.966.943,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	103.484,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-23.863.459,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-24,728,857.94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,185,908.17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,185,908.17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	100,00	1.067.495,21	967.738,26		99.856,95	40.999,52	6.335.554,67	3.356.209,20	3.352.381,65		3.024.172,54	3.124.029,49
PODER EXECUTIVO	100,00	1.067.495,21	967.738,26		99.856,95	38.349,52	5.906.717,05	3.195.268,09	3.194.440,54		2.750.626,03	2.850.482,98
PODER LEGISLATIVO						2.650,00	428.837,62	157.941,11	157.941,11		273.546,51	273.546,51
Câmara Municipal						2.650,00	428.837,62	157.941,11	157.941,11		273.546,51	273.546,51
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
TOTAL (III) = (I + II)	100,00	1.237.645,60	1.137.879,65		99.865,95	40.999,52	6.335.554,67	3.356.209,20	3.352.381,65		3.024.172,54	3.124.038,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER EXECUTIVO		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.340.000,00
Previsão Atualizada	79.340.000,00
Receitas Realizadas	37.435.830,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.185.908,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.360.250,00
Dotação Atualizada	80.546.158,17
Despesas Empenhadas	37.472.884,16
Despesas Liquidadas	28.349.929,84
Despesas Pagas	27.748.456,68
Superávit Orçamentário	9.085.900,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.472.884,16
Despesas Liquidadas	28.349.929,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	67.213.728,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.813.684,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.596.316,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.813.668,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	373.209,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	368.209,41
Despesas Previdenciárias Pagas	368.209,41
Resultado Previdenciário	1.445.458,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.035.105,43	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-23.966.943,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.237.745,60	0,00	1.137.879,65	99.865,95
Poder Executivo	1.237.745,60	0,00	1.137.879,65	99.865,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.376.554,19	0,00	3.352.381,65	3.024.172,54
Poder Executivo	5.945.066,57	0,00	3.194.440,54	2.750.626,03
Poder Legislativo	431.487,62	0,00	157.941,11	273.546,51
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.614.299,79	0,00	4.490.261,30	3.124.038,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VOLMIR BASSANI:65685105053 Date: 2025.07.24 16:43:54 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

Despacho de revogação de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de licitação, aberto da modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2025, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

CONSIDERANDO que o presente processo foi elaborado nos moldes do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após impugnação, questionamentos e até denúncia via Ouvidoria Municipal, a Prefeitura Municipal identificou a necessidade de melhorias e adequações no Termo de Referência e no instrumento convocatório, quanto às especificações dos itens, critério de julgamento, visando assim dar maiores condições aos licitantes e também mais qualidade, eficiência e eficácia no resultado do certame, que atenda a necessidade real do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que estas situações só foram percebidas neste momento processual;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, situada na Rua 4, S/N, Bairro Distrito Industrial, Barra do Garças - MT, CEP: 78.605-777, neste ato representada por Sr. RONALDO ASPESI, brasileiro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro da ata de registro de preços nº 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2024, para registro de preços, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
04	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	t	PRÓPRIA	**R$ 3.260,00**
05	EMULSAO ASFALTICA COMPOSTO DE PETRÓLEO RR-2C	t	PRÓPRIA	**R$ 3.950,00**
06	EMULSAO ASFALTICA DO TIPO EMULSÃO BETUMINOSA CM-30	t	PRÓPRIA	**R$ 7.150,00**
07	EMULSÃO ASFÁLTICA RL- 1C	t	PRÓPRIA	**R$ 3.780,00**
08	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POLÍMERO ELASTOMERICO RR-1C	t	PRÓPRIA	**R$ 4.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Percentual de reequilíbrio	Valor Reequilibrado
04	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	**R$ 3.260,00**	1,40% ref. 12/2024 1,85% ref. 02/2025	**R$ 3.366,79**
05	EMULSAO ASFALTICA COMPOSTO DE PETRÓLEO RR-2C	**R$ 3.950,00**	2,02% ref. 12/2024 2,75% ref. 02/2025	**R$ 4.140,60**
06	EMULSAO ASFALTICA DO TIPO EMULSÃO BETUMINOSA CM-30	**R$ 7.150,00**	3,10% ref. 12/2024 4,10% ref. 02/2025	**R$ 7.673,88**
07	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	**R$ 3.780,00**	1,86% ref. 12/2024 2,46% ref. 02/2025	**R$ 3.945,01**
08	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POLÍMERO ELASTOMERICO RR-1C	**R$ 4.750,00**	1,92% ref. 12/2024 2,54% ref. 02/2025	**R$ 4.964,16**

2.1.1. A justificativa do valor acrescido ocorre em face do forte impacto de elevação dos preços no mercado diante do repasse de reajuste encaminhado pela detentora do Monopólio estatal pela distribuição dos insumos betuminosos, que gerou aumento no barril do petróleo e a política de alteração de preços praticada pela Petrobras, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta da Ata de Registro n° 027/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 10/09/2024

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de julho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ 26.917.005/0009-24

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Processo Adm: Nº 60/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ACLS - ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EMITIDA PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA), VOLTADO PARA O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE PROFISSIONAIS

Empresas vencedoras valor total: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais): **CENTRO MEDICO DE EMERGENCIAS DE PORTO ALEGRE S/S LTDA-EPP** (04210769000195) com o lote: 1 no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de julho de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADM: Nº 60/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ACLS - ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EMITIDA PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA), VOLTADO PARA O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE PROFISSIONAIS

Empresas vencedoras valor total: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais): **CENTRO MEDICO DE EMERGENCIAS DE PORTO ALEGRE S/S LTDA-EPP** (04210769000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 24 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADM: Nº 60/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ACLS - ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EMITIDA PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA), VOLTADO PARA O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE PROFISSIONAIS

Empresas vencedoras valor total: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais): **CENTRO MEDICO DE EMERGENCIAS DE PORTO ALEGRE S/S LTDA-EPP** (04210769000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 24 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ACLS - ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EMITIDA PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA), VOLTADO PARA O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE PROFISSIONAIS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: CENTRO MEDICO DE EMERGENCIAS DE PORTO ALEGRE S/S LTDA-EPP (04210769000195) com o lote: 1 no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 24 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELCI XAVIER DE RESENDE	039.812.581-34	9197/00149/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/07/2025

Data de desafixação: 08/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 24 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELCI XAVIER DE RESENDE	039.812.581-34	9197/00149/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/07/2025

Data de desafixação: 08/08/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 24 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DANIEL RODRIGUES DA COSTA	096.308.051-20	9197/00121/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/07/2025

Data de desafixação: 08/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atri-

buições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, i, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o falecimento do Colaborador Gutemberg Dias Leal, no dia 23 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial e ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 24 de Julho de 2025.

Art. 2º Os órgãos públicos estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider, Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural da Pecuama), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), conforme descritos neste artigo. Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados voltarão às suas atividades normais no dia 25 de Julho de 2025, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 23 dias do mês de Julho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 516/2025

PORTARIA Nº. 516/2025.

DE: 24 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Sandra Santos Faria para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Sandra Santos Faria, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **ELO TEXTIL LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **28.844.636/0001-39**, estabelecida na Rua Dorival Soncela. nº 10, Distrito Industrial, CEP. 85825-000, Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representado pela Sra. Lissu Monalisa Guimarães.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 009/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 18/07/2025 a 18/07/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de julho de 2024 a julho de 2025, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publi-

cação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de julho de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

ELO TEXTIL LTDA-EPP

28.844.636/0001-39

PORTARIA Nº. 517/2025

PORTARIA Nº. 517/2025.

DE: 24 DE JULHO DE 2025.

Concede adicional de dedicação exclusiva de 50% e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- Concede a Servidora Efetiva Sr.ª Elizabeth Alves de Oliveira, Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de julho de 2025

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 03.128.118/0001-98, estabelecida com sede na Avenida Brasil s/n, Vila Cruzeiro, Poxoréu – MT, CEP: 78.800-000, neste ato representado pela Sra Maria Auxiliadora oliveira correa .

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 de 21/07/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 062/2023, oriundo do Edital de credenciamento n° 003/2023, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 90 (dias) a partir de 21 de julho de 2025 com término em 21 de Outubro de 2025, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de julho de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA

CNPJ N° 03.128.118/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO)
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONTRATADO:**EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, inscrito no CPF:406.398.191-68**,** estabelecido na RUA MANOEL FERREIRA ROCHA n318, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. **VALOR GLOBAL**: R$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** CONFORME ART. 74, INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de julho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO)
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM Imóvel LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

LOCAL:RUA MONOEL FERREIRA ROCHA N318, CEP: 78.670-000 – Bairro CENTRO– São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA inscrita no CPF:406.398.191-68

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 052/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 052/2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de JULHO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 054/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° **TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 054/2024**.

CONTRATO N º: 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:090/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA **CONTRATADA:** L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA **OBJETO:** Execução da obra de **construção de 50 unidades habitacionais** no âmbito do **Programa Ser Família Habitação**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do Contrato nº 054/2024, em razão da necessidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** da execução contratual, decorrente da defasagem de preços identificada no período compreendido entre julho/2023 a maio/2025, considerando a variação do INCC (9,97%) e a aplicação de BDI diferenciado (11,41%), totalizando reajuste de 18,97% sobre o valor original.

VALOR ACRESCIDO: R$ 974.747,37 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). **VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R$ 7.173.891,37 (sete milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº76/2025

ADESÃO N°02/2025 PROCESSO N°48/2025

CONTRATO (A) - **REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.953.108/0001-25

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA METÁLICAS, DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, PRODUÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, NECESSARIOS Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT/ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL- R$ 2.960.610,98 (Dois Milhões, Novecentos

e Sessenta mil e Seiscentos e Dez reais e Noventa e Oito Centavos).

DA VIGÊNCIA- Este contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início dia 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026, em conformidade o § Único do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, NA EDIÇÃO N°4.771, PAGINAS N°830 E 831, O EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº76/2025, INEXIGIBILIDADE N°14/2025, PROCESSO N°42/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PEPITA PRODUÇÕES LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º59.245.512/0001-60, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°76/2025

INEXIGIBILIDADE N°14/2025

PROCESSO N°42/2025

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°79/2025

INEXIGIBILIDADE N°14/2025

PROCESSO N°42/2025

São José do Povo – MT; 11 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 383/2025/PMSJRC/SEDEC torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidato classificado no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato classificado no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Miguel Alves Santos	**28/07/2025**

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 28 de julho de 2025 (segunda-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) **ONDE SE – LÊ, NO ITEM XIII -DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

b) Qualificação Técnica: a empresa deve comprovar sua experiência e capacidade técnica de trabalhos similares já executados;

c) Licença ambiental, junto ao órgão Competente;

d) LEIA-SE, NO ITEM XIII- DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

b) Qualificação Técnica: a empresa deve comprovar sua experiência e capacidade técnica de trabalhos similares já executados;

Permanecem inalterados as demais clausulas do edital. São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Pregoeira Oficial

Portaria 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ELIVELTON TEXEIRA ATAYDE CNPJ: 50.883.302/0001-23

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$9.856,00 (nove mil oitocentos cinquenta e seis reais

Vigência: 23/07/2025 à 22/09/2025

Data de Assinatura: 23/07/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ITAMAR BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 44.118.865/0001-22.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e

seis reais)

Vigência: 23/07/2025 à 22/09/2025

Data de Assinatura: 23/07/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01.2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; CALHEIRO; GESSEIRO; VIDRACEIRO; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; JARDINEIRO; SERRALHEIRO; ENCANADOR; ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, INSTALADOR DE FORRO, MECANICO ELÉTRICO VEICULAR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:42 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a os Agentes de Contratação Sra. Amanda Barbosa Sicoti, Presidente da Comissão de Contratação e Chefes de Departamento, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2025.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	FABIO GONÇALVES SILVA	61.059.153/0001-07	INSTALADOR DE FORRO	03/06/2025	12:35:17
2	ERICK THIAGO MARIN SANTOS	60.528.530/0001-39	SERVENTE DE PEDREIRO	03/06/2025	12:37:21
3	MARCOS ALVES DA SILVA	44.904.529/0001-05	CALHEIRO	17/07/2025	07:39:22

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023, e Amanda Barbosa Sicóti portaria nº 470 de 05 de dezembro de 2023. Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declaramos que todos acima estão CREDENCIADOS.

Eu, Amanda Barbosa Sicoti, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

_____

AMANDA BARBOSA SICOTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 470/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: DOMINGOS DIAS DOS SANTOS. CNPJ: 56.441.262/0001-46

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 13.527,36 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais, e trinta e seis centavos)

Vigência: 24/07/2025 à 16/12/2025

Data de Assinatura: 24 de Julho de 2025

Fiscal do Contrato: BRUNA MONTEIRO DE SOUZA

Fiscal Suplente: EURIPES SEBASTIÃO CRUZ

Gestor do Contrato: CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS

JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO N° 504, DE 24 DE JULHO DE 2025. "INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DA CIPA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

DECRETO N° 504, DE 24 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DA CIPA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pe-

dro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Claudio Francisco dos Santos – Prefeitura municipal de São Pedro da Cipa;

II – Alan Castro Muniz – EMPAER;

III – Tânia Soares dos Santos - Prefeitura municipal de São Pedro da Cipa;

IV – Isabel Teixeira Araújo - Prefeitura municipal de São Pedro da Cipa;

V – Armando José da Silva Abreu- Associação dos miniprodutores da Gleba Pombal de São Pedro da Cipa MT.

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, sendo dispensada sua apresentação no caso deste ser o coordenador.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 24 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº841 DE 24 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA EDILSON DIAS CARLOS - BRADOK MÓVEIS RÚSTICO DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIA

LEI Nº841 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA EDILSON DIAS CARLOS - BRADOK MÓVEIS RÚSTICO DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pelo Lote 05, Quadra:02, **Área Total de 1, 584 (m2)**, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **EDILSON DIAS CARLOS- BRADOK MÓVEIS RÚSTICO,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 37.566.356/0001-05, com sede na Rua Tucano, Nº 2213-B, Setor: 07, Bairro: Cujubim, Cidade: Cujumim-RO; representada por seu proprietário, Sr. Edilson Dias Carlos, brasileiro, casado, empresário, inscrito RG sob nº 162233-SESDEC-RO, inscrito no CPF nº. 001.702.172-30, para instalação da empresa de Comercio Varejista de Madeira e Artefatos.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 842 DE 24 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA JOSE WESLEY MARQUES DA SILVA-WM MECANICA E PREPARAÇÕES

LEI Nº 842 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA JOSE WESLEY MARQUES DA SILVA-WM MECANICA E PREPARAÇÕES DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pelo Lote 01, 02, Rua: 01 do Distrito Industrial, **Área Total de 1, 311,84 (m2)**, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **JOSE WESLEY MARQUES DA SILVA-WM MECANICA E PREPARAÇÕES,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 27.844.648/0001-09, com sede na Rua Curitiba, Nº 189, Bairro: Centro, Cidade: Juscimeira-MT; representada por seu proprietário, Sr. Jose Wesley Marques da Silva, brasileiro, empresário, inscrito RG sob nº 2360879-0 SSP-MT, inscrito no CPF nº. 054.438.161-01, para instalação de empresa de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/

ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 843 DE 24 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, REVOGANDO AS LEIS 072/97 E 490/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 843 DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, REVOGANDO AS LEIS 072/97 E 490/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I. Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II. Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III. Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV. Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

V. Promover atividades complementares estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI. Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII. Assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII. Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

IX. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e ela-

boração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município.

X. Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar.

XI. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

XII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar.

XIII. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos.

XIV. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados.

XV. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local.

XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

XVII. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

OBJETIVOS DO CONSELHO

Art. 2º. Criar, regulamentar, apreciar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por:

I- Entidades representantes do poder público.

1. Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa;

2. Câmara Municipal de São Pedro da Cipa;

3. Escritório Local da EMPAER/MT;

4. INDEA;

5. INCRA;

II- Entidades representantes da Agricultura Familiar e sociedade civil.

1. Sindicato Rural de Juscimeira;

2. Associação Dos Pequenos Produtores Da Gleba Pombal;

3. Associação Do Laço De Ouro;

4. Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço- EDUVALE;

5. Cooperativa Sicredi;

Parágrafo único. O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições, e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 4º. Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 5º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo Único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 6º. O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 2º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

Art. 7º. A Câmara Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

§ 1º. A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo "A"), aplicados em seu município, juntamente com o INCRA/MT;

§ 2º. Quaisquer irregularidades que a Câmara Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MT.

Art. 8º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 9º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

Art. 10º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 11°. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 12°. O CMDRS elaborará, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado Prefeito Municipal.

Art. 13°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipal nº 072/97 e 490/2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 844 DE 24 DE JULHO DE 2025.“ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N.º 495/2015, QUE DISPÓE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INSTITUIR O REGIME DE CONCESSÃO DE DIARIAS

LEI Nº 844 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N.º 495/2015, QUE DISPÓE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INSTITUIR O REGIME DE CONCESSÃO DE DIARIAS AOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10 Lei Municipal n.º 495/2015, de 23 de junho de 2015 e passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – O valor das Diárias concedidas por Esta Lei obedecerá a seguinte tabela:”

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO DO ESTADO Sem Pernoite Valores em R$	DENTRO DO ESTADO Com Pernoite Valores em R$	FORA DO ESTADO Sem Pernoite Valores em R$	FORA DO ESTADO Com Pernoite Valores em R$
Prefeito			1.350,00	1.500,00
Vice Prefeito			1.050,00	1200,00
Procurador jurídico, contador, controlador interno	300,00	400,00	750,00	1.050,00
Secretários Municipais			750,00	1.050,00
Diretores			600,00	900,00
Demais servidores	200,00	400,00	500,00	750,00

	DESTINO RONDONÓPOLIS	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
Procurador jurídico, contador, controlador interno		250,00	350,00
Demais servidores		150,00	300,00

Art. 2º - O servidor deverá com antecedência mínima de 02 (dois) dias, solicitar a diária, mediante requisição, dirigida ao Secretario da pasta condicionada a autorização a disponibilidade financeira e orçamentaria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º – O servidor beneficiado com o pagamento de diárias deverá apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do seu retorno à sede, **relatório circunstanciado da viagem**, acompanhado, obrigatoriamente:

I – Certificados, atestados que comprovem a diária;

II – Do **comprovante de hospedagem**, nos casos em que a diária incluir pernoite.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 053//2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23 de julho de 2025 - nº 4.784 (página 527) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 23 de julho de 2025 - nº 3.661 (página 186), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 087/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 087/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL III, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 05/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 087/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL III, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 056/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.349.258/0001-80, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
77	168305	PC	CAFÉ - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOÇURA MÉDIA, MOAGEM FINA. PACOTE DE 500 GRAMAS. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Caboclo	R$ 35,77
78	168305	PC	CAFÉ - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOÇURA MÉDIA, MOAGEM FINA. PACOTE DE 500 GRAMAS. COTA DO ITEM 77 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	Caboclo	R$ 35,77

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 23 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

Gerenciador

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Fornecedora

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 008/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 34.669.811/0001-00, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 05, no valor unitário e quantidade estipulada no Termo de Referência do presente edital, computando o valor global de R$ 133.835,65 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para o item credenciado.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 054/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001- 40, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8, com valor Global de R$ 149.575,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 054/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001- 38, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 6 - 14 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 37 - 38 - 43 - 44, com valor Global de R$ 11.250,34 (Onze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

A empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001- 99, sagrou-se vencedora do item nº 8, com valor Global de R$ 831,20 (Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 001/2025 DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Leiloeira Administrativa a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 843/2025 do dia 15 de julho de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, cujo objeto do presente processo é o LEILÃO para alienação de venda de bens inservíveis, obsoletos, sucatas, irrecuperáveis, do ativo imobilizado de propriedade do município de Sapezal MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 14 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sape-

zal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Leiloeira Administrativa

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 902/2025

PORTARIA Nº 902/2025

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário de bens patrimoniais do Município de Sapezal:

NOME	SECRETARIA	CARGO
Breno Rodrigues da Cunha	Administração e Planejamento	Presidente
Analice de Souza	Administração e Planejamento	Secretário
Weverson Fernandes Condaqui	Desenvolvimento Econômico	Membro
Tathiana Soria Azevedo Makhoul	Finanças e Orçamento	Membro
Adriana Lopes Araujo	Saúde	Membro
Wanuza Batista dis Santos Siqueira	Educação e Cultura	Membro
Geni Albertina Jarczeski	Família, Assistência Social e Cidadania	Membro
Cesar Martin Rengifo Chavez	Esporte e Lazer	Membro
Donato Tack Ramos	Viação, Obras e Serviços Urbanos	Membro

Art. 2º A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Município, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único – o Inventário mencionado no artigo acima deverá conter a descrição dos elementos físicos e financeiros dos bens.

Art. 3º A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será 31 de dezembro de cada ano, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 529/2025.

Sapezal, 24 de julho de 2025.

Cláudio José Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2025.

PORTARIA Nº 878/2025.

DESIGNA O SR. SILVIO SANTOS DAS NEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. SILVIO SANTOS DAS NEVES,** portador (a) do **CPF Nº 890.XXX.XXX-04,** ocupante do cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 546/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 879/2025.

PORTARIA Nº 879/2025.

DESIGNA O SR. VARLEI SANTIAGO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. VARLEI SANTIAGO,** portador (a) do **CPF Nº 610.XXX.XXX-04,** ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** do quadro de pessoal de pro-

vimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 088/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 881/2025.

PORTARIA Nº 881/2025.

DESIGNA O SR. GUILHERME OFFMANN MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr GUILHERME OFFMANN MACHADO,** portador (a) do **CPF Nº 072.XXX.XXX-30,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 570/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 882/2025.

PORTARIA Nº 882/2025.

DESIGNA O SR. AMAURI CARRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr AMAURI CARRA,** portador (a) do **CPF Nº 525.XXX.XXX-49,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÃO CONTÁBEIS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 011/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 883/2025.

PORTARIA Nº 883/2025.

DESIGNA A SRA. MAIKELLI COELHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÃO CONTÁBEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra MAIKELLI COELHO,** portador (a) do **CPF Nº 038.XXX.XXX-73,** ocupante do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÃO CONTÁBEIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 078/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 884/2025.

PORTARIA Nº 884/2025.

DESIGNA A SRA. GRASIELE CRISTINA CARRARA PORTO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra GRASIELE CRISTINA CARRARA PORTO,** portador (a) do **CPF Nº 040.XXX.XXX-59,** ocupante do cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 090/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 885/2025.

PORTARIA Nº 885/2025.

DESIGNA O SR. WENDELL FERREIRA COUTINHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. WENDELL FERREIRA COUTINHO,** portador (a) do **CPF Nº 010.XXX.XXX-00,** ocupante do cargo de **ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 095/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 886/2025.

PORTARIA Nº 886/2025.

DESIGNA O SR. DINARCH MAGALHÃES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. DINARCH MAGALHÃES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF Nº 043.XXX.XXX-42,** ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEMS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 113/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 887/2025.

PORTARIA Nº 887/2025.

DESIGNA A SRA. MARIA VITORIA NAVA LARA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a **Sra. MARIA VITORIA NAVA LARA,** portador (a) do **CPF Nº 058.XXX.XXX-46,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 027/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 888/2025.

PORTARIA Nº 888/2025.

DESIGNA O SR. JOSUE MACIEL GETESKI, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr JOSUE MACIEL GETESKI,** portador (a) do **CPF Nº 021.XXX.XXX-10,** ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 133/2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 889/2025.

PORTARIA Nº 889/2025.

DESIGNA O SR. ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES,** portador(a) do **CPF nº 766.XXX.XXX-04,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE TRANSPORTE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a partir da data 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 824/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 890/2025

PORTARIA Nº 890/2025

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICO CLEUDILENE SOUZA MELO LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***CLAUDIO JOSE SCARIOTE*,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença **não** remunerada para tratar de interesses particulares a servidora público **CLEUDILENE SOUZA MELO**, portador do CPF nº **638.XXX.XXX-15**, a partir de **21/07/2025.**

Art. 2º - A licença a que se refere o art. 1º desta Portaria, será concedida pelo período de **03 (três) anos**, podendo ser interrompida a qualquer tempo, conforme interesse do Município ou a pedido da servidora respeitados os 12 (doze) meses da concessão ou nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - A servidora em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumulável.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***CLAUDIO JOSE SCARIOTE* Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 891/2025.

PORTARIA Nº 891/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ROSANI GARMATZ**
Matrícula	**2294**
CPF	**016.XXX.XXX- 92**
Cargo	**ASSISTENTE SOCIAL**
Secretaria	**ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
Quinquênio	**14/03/2018 a 13/03/2023**

Considerando: a portaria 1176/2024 de gozo concedido a 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 892/2025.

PORTARIA Nº 892/2025.

NOMEAR O SERVIDOR LUCENA PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I - SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **LUCENA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 463.XXX.XXX-20**, do cargo de **ASSESSOR I - SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 22 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 893/2025.

PORTARIA Nº 893/2025.

NOMEAR A SERVIDORA LETICIA GOES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **LETICIA GOES DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 051.XXX.XXX-65**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 895/2025.

PORTARIA Nº 895/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**LORECI ANTUNES MAXIMIANO DA SILVA**
Matrícula	**2484**
CPF	**882.XXX.XXX-44**
Cargo	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**05/04/2018 a 04/04/2023**

Considerando a portaria 891/2024 expedido em 09 de julho de 2024, gozo de 30 dias a partir de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 07/08/2025 a 05/09/2025, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 896/2025.

PORTARIA Nº 896/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**GISLENE CORDEIRO LOPES**
Matrícula	**4142**
CPF	**798.XXX.XXX-04**
Cargo	**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 A 31/01/2025**

Considerando: A portaria 449/2025 de gozo concedido em 05/03/2025 A 03/04/2025, e 30 dias de pecunia referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 18/08/2025 a 16/09/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 897/2025.

PORTARIA Nº 897/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**JEUSA CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA**
Matrícula	**3396**
CPF	**001.XXX.XXX- 80**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**01/01/2020 A 31/12/2024**

Considerando: a portaria 283/2025 de gozo concedido a 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 898/2025

PORTARIA Nº 898/2025

CONCEDE AO SERVIDOR ANTONIO JOSE DE MELO, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **ANTONIO JOSE DE MELO**, inscrita no CPF **459.XXX.XXX-04**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 30 (trinta) dias, com início em **14/07/2025**.

Art. 3º A licença não isenta ao servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 899/2025.

PORTARIA Nº 899/2025.

NOMEAR A SERVIDORA JUCILENE FERREIRA BARBOSA, DO CARGO DE ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **JUCILENE FERREIRA BARBOSA**, portador (a) do **CPF nº 015.XXX.XXX-89**, do cargo de **ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 23 de julho do cor-

rente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 901/2025.

PORTARIA Nº 901/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CRISTINA ROSANGELA RODRIGUES SACOMORI**
Matrícula	**2836**
CPF	**851.XXX.XXX-15**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**08/07/2018 á 08/09/2023**

Considerando: A portaria 032/2024 de gozo concedido em 11/03/2024 A 09/04/2024, e 30 dias de pecunia referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 12/08/2025 a 10/09/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 051/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2025/2027, conforme Lei nº 916 de 02 de dezembro de 2010:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular: Keise Rafaela dos Santos, CPF: 094.XXX.XXX-13;

Suplente: Neival Xavier, CPF: 420.XXX.XXX-34;

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Luciane de Jesus Souza, CPF: 024.XXX.XXX-83;

Suplente: José Francisco da Silva, CPF: 949.XXX.XXX-49;

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Simone Aparecida Campos da Silva, CPF: 017.XXX.XXX-10;

Suplente: Nathalia Vitoria Schmeing da Silva, CPF: 066.XXX.XXX-43;

IV. ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE SAPEZAL:

Titular: Carmem Maria Reis Carlini, CPF: 432.XXX.XXX-49;

Suplente: Elaine Maria Bieger, CPF: 616.XXX.XXX-87;

V. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Titular: Sintia Tosta Lima, CPF: 073.XXX.XXX-99;

Suplente: Neliane Domingos de Campos, CPF: 784.XXX.XXX-91;

VI. USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Zulene Clarinda dos Santos, CPF: 019.XXX.XXX-17

Suplente: Waleria Naziazeno, CPF: 018.XXX.XXX-05.

Parágrafo Único: A duração do presente Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme art. 6º, § único, da Lei Municipal 916/2010.

Art. 2º A diretoria do CMAS será composta pelos seguintes membros, conforme deliberação unânime dos conselheiros:

I. Presidente: Keise Rafaela dos Santos;

II. Secretária: Sintia Tosta Lima;

III. Tesoureira: Luciene de Jesus Souza.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decretos nº 033/2020 e 055/2023.

Sapezal, 08 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2025

HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SAPEZAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Homologa Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 10 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE Sapezal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Promover a participação cidadã para garantir a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento da cidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta.

§1ºAs discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

§2º são eixos para debate:

I - EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

II - EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;

III - EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

§3º a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência municipal das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.

§4º A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerá no auditório do Paço Municipal em Sapezal, será realizada no dia 11 de junho

de 2025, das 07 horas e 30 minutos às 12horas, com intervalo para almoço, retornando as 13 horas e finalizando as 17 horas, sendo 8 horas de duração da Conferência e 30 minutos para a cerimônia de abertura do evento. A Mesa de Abertura Solene será composta por: Prefeito, Vice – Prefeito, Presidente da Câmara e Secretário de Administração e Planejamento representando o segmento do poder público; um membro da Comissão organizadora, representando sociedade civil, e todos com direito a fala para saudação dos participantes da Conferência.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade deverá dispor do tempo necessário para a plena discussão do temário, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, excluído o tempo destinado à cerimônia de abertura, de modo a não comprometer a qualidade e a abrangência dos debates.

Art.6º A 7ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas durante a Conferência Municipal.

Parágrafo único. Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.7º A 7ª Conferência será presidida pelo Senhor Áureo Rafael Ferreira da Silva, membro da Comissão Organizadora, na sua ausência, a presidência será exercida por qualquer outro membro da referida Comissão, conforme deliberação entre seus integrantes.

Art. 8º Haverá a presença de painéis de discussões, onde teremos uma estrutura organizacional, reunindo especialistas e os participantes da 7ª Conferência para discutir, debater e compartilhar ideias, experiências e conhecimentos.

Parágrafo único. A cada Painel colocado em debate, haverá primeiro uma palestra explicando como está a cidade hoje e qual será o ideal, diante das colocações serão discutidas propostas de solução para as problemáticas debatidas e as propostas serão colocadas em plenária para serem votadas.

Art. 9º A Plenária, onde serão debatidas e votadas as propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, devendo reunir todos os participantes credenciados no Auditório do Paço Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de empate ou no caso de questões não consensuais acerca da priorização, serão permitidas até 3 (três) manifestações por proposta, sendo reservada pelo menos uma manifestação favorável e uma contrária, de até 3 (três) minutos.

Art. 10. As moções serão encaminhadas, exclusivamente, por participantes credenciados e devem ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência da Cidade, após discussão de cada proposta.

Parágrafo único. Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 15% (quinze por cento) do número de inscritos de qualquer um dos segmentos que compõem a Conferência, com direito a voto.

Art. 11 O resultado da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal, será sistematizado pelos membros da Comissão Organizadora, e enviados pelo ponto focal, Raquel José de Alencar Coutinho da Silva, juntamente com o relatório encaminhado à Coordenação Estadual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 12. Para o credenciamento teremos a divisão por segmentos, cada entidade será separada por uma lista com o seu devido nome: Gestores administrativos públicos, Movimentos Populares, Trabalhadores por sua entidade sindical, Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais e acadêmicas e Organizações não governamentais.

Parágrafo único. Os delegados e delegadas são todos os participantes da Conferência que fazem parte dos diversos segmentos conforme Regimento Interno da 6ª CNC, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002-2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13. As delegadas e delegados presentes terão direito a voz e voto, os observadores terão direito a voz, bem como os convidados.

Art. 14 O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal.

SEÇÃO II

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 15. Conforme DECRETO Nº 050/2025, fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal, para o dia 11 de junho de 2025,

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 16. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 17. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 18. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 19. Os delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições seguindo as diretrizes do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades foram definidos conforme os seguintes seguimentos, 2 delegados representantes do Poder Público Municipal, 1 representante do Movimento Popular, 1 representante dos Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano e 1 representante dos Trabalhadores por suas entidades sindicais.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 20. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 21. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
2	1	1	1			5

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
I -Sindicato Rural	Empresários
II-Sindicato dos Servidores Públicos	Trabalhadores
III-Conselho de Arquitetura E Urbanismo	Trabalhador
IV -Secretaria de Administração e Planejamento de Sapezal	Poder Publico

1. Representante Empresários: Fernando Cesar Paim, CPF: 525.***.***-53;

1. Representante Trabalhadores: Áureo Rafael Ferreira da Silva, CPF: 721.***.***-00;

1. Representante Profissionais: Weverthon Foles Veras, CPF: 995.***.***-87;

1. Representante Poder Público Municipal: Rimenes Silva Martins, CPF: 943.***.***-34.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____ _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

_____ [nome do dirigente] [cargo do dirigente]

DECRETO Nº 063/2025

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E A COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 040, de 13 de outubro de 2021, que passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:”

FUNÇÃO	NOME	CPF
Dirigente Municipal de Educação	Nelci Teresinha Rauber Ansolin	717.***.***-72
Assessora Pedagógica	Eliane Neri da Silva	797.***.***-49
Secretária Adjunta	Aline Cecília Lerner Capelete	023.***.***-01
Psicóloga	Pamela Cristina Rodrigues Pierini	005.***.***-37
Assessora Pedagógica	Nelson Manoel da Silva	698.***.***-15
Assessora Pedagógica	Rosimeire Conceição Fávero	955.***.***-34

(...)

“Art. 3º Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:”

SEGMENTO	NOME	CPF
Câmara Municipal de Vereadores	Márcio Jorge Bonifácio	632.***.***-72
Conselho Municipal de Educação	Elizangela Magalhães da Silva	532.***.***-20
Representante da Comissão de Trabalhos do Decreto Municipal 126/2014	Valderes Delmondes do Nascimento	803.***.***-44

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 2 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA E EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE CASCALHO, A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a ocupação temporária de áreas contendo jazidas constitui etapa imprescindível para o atendimento das demandas inerentes à execução dos serviços de base e sub-base previstos nos Convênios SINFRA nº 2.458/2023 e nº 2.470/2023;

Considerando que a execução dos serviços referidos nos mencionados convênios demanda, atualmente, um volume total estimado de 199.356,00m³ de material do tipo cascalho, o que implica a necessidade de uma área correspondente a 90.621,397 m² (9,0621397 hectares) para sua extração;

Considerando, ainda, que a utilização de jazida localizada nas proximidades do canteiro de obras representa medida de maior eficiência operacional e economicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ocupação temporária do referido imóvel que possui jazida mineral, com o objetivo de realizar a extração de cascalho para fins de atendimento da execução dos serviços de base e sub-base dos Convênios SINFRA nº 2.458/2023 e nº 2.470/2023:

I. A poligonal fechada que delimita a cascalheira está descrita no quadro 1. Tal poligonal tem área de 49.805,253 m² (4,9805253 hectares) e perímetro de 1.250,260 m. O centroide da poligonal é definido pelas coordenadas 58°28’27,26’’O e 13°29’38,43’’S:

Quadro 1: Poligonal da Cascalheira

Ponto	Longitude	Latitude	Segmento ponto		Comprimento (m)	Azimute
			Inicial	Final		
1	58°28'18,60'' O	13°29'41,14'' S	1	2	37,349	268°37’01,95’’
2	58°28'19,84'' O	13°29'41,16'' S	2	3	55,986	301°34’42,74’’
3	58°28'21,42'' O	13°29'40,20'' S	3	4	43,873	271°21’51,34’’
4	58°28'22,88'' O	13°29'40,16'' S	4	5	47,870	243°16’05,65’’
5	58°28'24,31'' O	13°29'40,85'' S	5	6	45,888	220°08’41,01’’
6	58°28'25,30'' O	13°29'41,99'' S	6	7	32,156	204°40’16,84’’
7	58°28'25,75'' O	13°29'42,93'' S	7	8	39,004	281°11’37,08’’
8	58°28'27,02'' O	13°29'42,68'' S	8	9	99,016	313°44’26,94’’
9	58°28'29,39'' O	13°29'40,44'' S	9	10	123,768	317°15’08,31’’
10	58°28'32,16'' O	13°29'37,46'' S	10	11	103,209	315°29’58,75’’
11	58°28'34,55'' O	13°29'35,05'' S	11	12	104,732	52°05’29,22’’
12	58°28'31,79'' O	13°29'32,98'' S	12	13	72,077	141°41’59,41’’
13	58°28'30,32'' O	13°29'34,83'' S	13	14	103,290	130°15’35,12’’
14	58°28'27,71'' O	13°29'37,01'' S	14	15	39,477	119°40’03,65’’
15	58°28'26,57'' O	13°29'37,66'' S	15	16	32,124	123°43’06,91’’
16	58°28'25,72'' O	13°29'38,22'' S	16	17	39,448	86°57’54,94’’
17	58°28'24,41'' O	13°29'38,16'' S	17	18	34,615	82°42’57,57’’
18	58°28'23,26'' O	13°29'38,03'' S	18	19	47,045	77°19’32,00’’
19	58°28'21,74'' O	13°29'37,70'' S	19	20	68,086	116°20’55,31’’
20	58°28'19,71'' O	13°29'38,70'' S	20	1	82,247	155°41’56,46’’

Art. 2º A presente Declaração de Utilidade Pública se presta também a suprir a anuência do proprietário/superficiário e possibilitar à obtenção de licenças, autorizações e declarações devidas, bem como proporcionar o acesso físico à jazida e a extração de cascalho a ser utilizado na obra mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º A ocupação temporária do referido imóvel para a extração de cascalho deverá ser realizada de acordo com as normas ambientais e de uso do solo, visando a preservação dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais.

Art. 4º A extração de cascalho deverá ser conduzida de maneira responsável, utilizando técnicas que minimizem os impactos ambientais e respeitando as características específicas de cada região.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 02 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2025

REGULAMENTA A REDESIM E A CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO E OS PROCEDIMENTOS A SEREM APLICADOS PARA O LICENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 47-C da Lei n° 050/1997 (Código Tributário Municipal),

Considerando as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Lei Federal nº 11.598/2007 - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874/2019;

Considerando as regras de facilitação para abertura de empresas instituídas pela Lei Federal nº 14.195/2021 - Lei de Ambiente de Negócios;

Considerando o grau de risco e os procedimentos a serem aplicados para a liberação de funcionamento de atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, através das Resoluções nº 22/2010, nº 48/2018, nº 51/2019, nº 57/2020, nº 58/2020, nº 59/2020, nº 61/2020, nº 68/2022, e suas atualizações;

Considerando o grau de risco sanitário determinado pela Resolução nº 153/2017, atualizada pela 418/2020, e Instrução Normativa nº 66/2020, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Portaria GBSES nº 495/2023, da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso - SES;

Considerando o impacto local e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução nº 41/2021 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA;

Considerando o grau de risco de segurança contra incêndio e pânico definido pela Norma Técnica nº 01/2023, do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Código Tributário do Município, determinado pela Lei Municipal nº 050/1997, e suas atualizações;

Considerando a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 016/2016 – Lei Geral Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e da Lei Municipal nº 1.633/2022 – Lei Municipal de Liberdade Econômica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto define a classificação de grau de risco e os procedimentos a serem aplicados para o licenciamento e liberação de funcionamento de atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Sapezal/MT.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento empresarial no âmbito municipal.

Art. 2º. Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - “baixo risco” ou “baixo risco A”: a classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistoria prévia, somente à fiscalização posterior;

II - “médio risco” ou “baixo risco B”: a classificação de atividades cujo efeito é permitir automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no caput do art. 6º-A, da Lei nº 11.598/2007, não estando sujeitos à vistoria prévia, somente à fiscalização posterior;

III - “alto risco”: a classificação de atividades que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos competentes pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

IV – “condição de classificação de risco”: circunstância que delimita a abrangência da classificação de risco da atividade, sendo que ultrapassado o limite específico determinado, será elevado o nível de risco do empreendimento.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º. O Município informará ao interessado, antes da formalização ou alteração da atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou outra de qualquer natureza, na consulta de viabilidade de localização:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças e autorizações de funcionamento.

Parágrafo único. A resposta municipal acerca da possibilidade de exercício da atividade no local escolhido deverá ser baseada na legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo, entre outras legislações correlacionadas.

Art. 4º. A consulta de viabilidade locacional será processada, exclusivamente, pela rede mundial de computadores, através do sistema “integrar”, disponibilizado no site da Junta Comercial do Mato Grosso – JUCEMAT.

Art. 5º. Qualquer atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer natureza, dependerá do deferimento da consulta de viabilidade de localização para se registrar no Município.

§1º. O deferimento locacional prévio ao processo de registro empresarial previsto no caput deste artigo não será obrigatório nos casos em que seja feita a opção de dispensa da consulta de viabilidade pelo interessado, que poderá ocorrer quando:

I - a atividade exercida seja realizada exclusivamente de forma digital;

II - a consulta de viabilidade não for respondida de forma automática, imediata e sem intervenção humana, pelo Município.

§2º. Em sendo feita a opção da dispensa da consulta de viabilidade pelo interessado, nos termos do inciso II, do §1º do caput deste artigo, a consulta de viabilidade poderá ser a posteriori indeferida pelo Município, caso o empreendimento esteja em desacordo com as regras de zoneamento municipal, hipótese em que este deverá realizar novo processo de registro.

§3º. Nas hipóteses constantes nos incisos I e II, do § 1º do caput deste artigo, deverá ser preenchida autodeclaração no sistema integrar, de que o empresário ou a pessoa jurídica, sob as penas da lei, atenderá aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo

Município.

§4º. Entende-se como requisitos legais, nos termos do § 3º do caput deste artigo, aqueles devidamente disponibilizados de forma clara e objetiva aos usuários no sistema integrar ou sítio institucional do respectivo órgão.

§5º. O Município observará o prazo máximo de até 48 horas úteis para deferir ou indeferir a solicitação de consulta de viabilidade que for respondida mediante intervenção humana.

Art. 6º. A consulta de viabilidade de localização tem natureza consultiva e não autoriza, em nenhum aspecto, o início de funcionamento das atividades do estabelecimento.

Art. 7º. Na análise da consulta de viabilidade de localização serão consideradas apenas as informações declaradas pelo requerente, sem a necessidade de vistoria prévia pelo Município.

Art. 8º. Nos casos de alteração de endereço ou de atividade econômica, deverá ser requerida nova consulta de viabilidade de localização.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Subseção I

Do procedimento geral

Art. 9º. O empreendedor ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua consulta de viabilidade locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCEMAT, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.

Art. 10. O empreendedor ou seu contabilista, deverá encaminhar, por intermédio do sistema integrar, o registro de sua empresa perante à Junta Comercial do Mato Grosso – JUCEMAT, e após o deferimento, deverá iniciar o procedimento de licenciamento, respondendo os questionamentos de todas as atividades que são de interesse de cada órgão, reunir e encaminhar a documentação necessária, conforme arrolado no sistema integrar, para o registro no município.

§1º. A definição do grau de risco será atribuída automaticamente no Portal da Redesim, com base nas informações prestadas e nas diretrizes estabelecidas por cada ente envolvido, prevalecendo, para fins de classificação final, o maior grau de risco atribuído entre os órgãos competentes.

§2º. Não serão aceitas solicitações fora da ferramenta, sistema integrar, da Redesim, para abertura, alterações e baixa de empresas.

Subseção II

Do licenciamento de atividades de baixo risco

Art. 11. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado de alvarás, licenças e similares no Município, exceto para micro empreendedores individuais, na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I – "baixo risco" ou "baixo risco A", segundo a listagem de atividades constantes no Anexo I deste Decreto;

II– "baixo risco" ou "baixo risco A" em prevenção contra incêndio e pânico, no termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso.

§1º. Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente a constituição do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§2º. O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica da inscrição tributária e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

§3º. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica para micro empreendedores individuais não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as obrigações estabelecidas pela legislação.

Subseção III

Do licenciamento de atividades de médio risco ou baixo risco b

Art. 12. A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento, logo após o ato de registro para as atividades enquadradas como "médio risco e/ou baixo risco b", conforme Anexo II do presente Decreto.

§1º. O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento obedecerá ao disposto neste Decreto e as disposições da Lei nº 11.598/2007, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.874/2019, da Lei Municipal nº 1.802/2024 e das demais legislações estaduais e/ou municipais aplicáveis.

§2º. O Alvará de Funcionamento será concedido mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico.

§3º. O Termo de Ciência e Responsabilidade poderá estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão do Alvará de Funcionamento, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do órgão responsável competente e mediante pedido fundamentado do interessado, o empresário ou responsável legal da sociedade, para que promova a regularização de licenças e autorizações específicas necessárias para o exercício da atividade, sob pena de suspensão, cassação e ou cancelamento do Alvará de Funcionamento.

§4º. Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco e/ou baixo risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades competentes, que deverão ocorrer somente após a constituição do estabelecimento.

§5º. O disposto neste artigo não abrange, em nenhuma hipótese, as atividades consideradas de alto risco segundo a legislação de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico aplicáveis.

Subseção IV

Do licenciamento de atividades de alto risco

Art. 13. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado "alto", conforme Anexo III deste Decreto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 14. O empreendedor terá a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, receberá um prazo ex-

presso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na Lei.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere o caput deste artigo serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ

Art. 15. A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 16. O critério da dupla visita não se aplica na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização, conforme prevê o artigo 4ºA, III, da Lei 13.874/2019.

Art. 17. Poderá ser utilizado o sistema integrar pelos órgãos de registro e licenciamento municipal como ferramenta de orientação e notificação de empresários ou pessoas jurídicas, buscando-se facilitar a satisfação de regras e exigências previstas na legislação específica aplicável para o exercício de atividade econômica no Município.

Art. 18. O Alvará de Funcionamento será suspenso, cassado ou cancelado, se não forem cumpridas as exigências estabelecidas pelo poder público municipal.

Art. 19. O descumprimento do disposto neste Decreto, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejará ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condição, haverá nas tabelas I e II deste Decreto a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 21. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo atividades em diferentes níveis de risco, será considerado o mais elevado.

Art. 22. Na hipótese deste Decreto e os órgãos licenciadores estaduais competentes classificarem uma mesma atividade econômica em graus de risco distintos entre si, prevalecerá, no âmbito municipal, a classificação de maior risco.

Art. 23. As empresas ativas que estiverem em situação cadastral ou de funcionamento irregular perante o Município na data da publicação deste Decreto, deverão providenciar a sua imediata regularização, sob pena de sofrerem as sanções previstas na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput deste artigo e de acordo com a natureza e grau de risco da atividade, poderá ser concedido, ao critério do órgão responsável competente pela obrigação devida, prazo de até 180 dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado pelo empresário ou seu representante legal, para que sejam realizadas as adequações necessárias ao estabelecimento, sem aplicação de penalidades.

Art. 24. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, no âmbito municipal, deverão empenhar esforços para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006, na Lei nº 11.598/2007 e nas Resoluções CGSIM.

Art. 25. Os Anexos I, II e III são parte integrante deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 11 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2025

ALTERA DECRETO Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I, art. 1º, do Decreto nº 26, de 21 de fevereiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....:

a) .....;

b) Suplente – Breno Rodrigues da Cunha, CPF: 053..***-48***."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2025

ALTERA DECRETO Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 21, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º .....

III - ÁREA GOVERNAMENTAL:

Titular - ***Breno Rodrigues da Cunha - CPF: 053.XXX.XXX-48***;

Suplente - Solange de Castro Rodrigues, CPF: 985.XXX.XXX-53;

Titular - Fernando Fábio da Silva, CPF: 026.XXX.XXX-14

Suplente - Giovano Pereira de Carvalho, CPF: 778.XXX.XXX-72.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.660, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.577, de 30 de junho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.577, de 30 de junho de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para as **ATAS Nº 119/2025, 120/2025, 121/2025, 122/2025, 123/2025, 124/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025, 131/2025, 1332/2025, 133/2025, 134/2025, 135/2025 e 136/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025** com a finalidade de “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.661, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.482, de 11 de junho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.482, de 11 de junho de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, 103/2025, 104/2025, 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.662, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.481, de 11 de junho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.481, de 11 de junho de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025, 097/2025, 098/2025, 099/2025, 100/2025, 101/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.663, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.473, de 10 de junho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.473, de 10 de junho de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para **Contrato nº 017/2025**, originado da **dispensa de licitação nº 004/2025,** com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT"**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.664, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.369, de 29 de maio de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.369, de 29 de maio de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.659, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para a Ata de Registro de Preço n° 161/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 014/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços para a manutenção e limpeza de piscinas e espelho d'agua para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria 1.305, de 30 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.665, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.165, de 28 de abril de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.165, de 28 de abril de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para o **CONTRATO Nº 041/2025** originado do processo de **ADESÃO Nº 002/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PRATICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.666, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 956, de 28 de março de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 956, de 28 de março de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do **CONTRATO Nº 022/2025** originadas do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025** com a finalidade de **"SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para O MUNICIPIO DE SORRISO/MT"**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.667, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 869, de 21 de março de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 869, de 21 de março de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do **CONTRATO Nº 022/2025** originadas do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025** com a finalidade de **"SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para O MUNICIPIO DE SORRISO/MT" .**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.668, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 478, de 10 de fevereiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 478, de 10 de fevereiro de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do **Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 84/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022**, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 432, de 06 de fevereiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 432, de 06 de fevereiro de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907,

fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 013/2024, com a finalidade de "Credenciamento de empresas e profissionais especializados em avaliação de bens imóveis urbanos e rurais, com elaboração de laudo de avaliação mercadológica usando valor e método comparativo de dados de mercado, de acordo com a legislação vigente, conforme especificações do termo de referência elaborado pela Secretaria de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.671, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 301, de 27 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 301, de 27 de janeiro de 2025, e substitui o servidor Tony de Souza Neves (titular), matrícula nº 15.546, pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (titular), matrícula nº 15.509, e a servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), matrícula nº 15.509, pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), matrícula nº 7.907, fiscais para o **Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022**, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.709, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Edvam Gomes da Silva Junior**, matrícula nº 15622, ocupante do cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.710, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora pública Municipal **Cinthia Mirian Viana Feitosa**, matrícula nº 394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida à servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 22 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.711, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Patricia Andreia Blanco Lino** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Patricia Andreia Blanco Lino**, matrícula nº 15410, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 047 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.712, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Luana Caroline Castro**, matrícula nº 16891, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.728, DE 24 DE JULHO DE 2025

Institui o “Programa Municipal de Educação para pais e familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, no município de Sorriso – MT.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorriso, o Programa Municipal de Educação para Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de incentivar a promoção de ações educativas, informativas e de apoio psicossocial às famílias de pessoas com TEA.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Transtorno do Espectro Autista (TEA) o transtorno neurobiológico definido pela Lei Federal nº 12.764/2012, caracterizado por dificuldades na comunicação social e comportamentos repetitivos ou restritivos.

§ 2º Entende-se por "desregulação emocional" a dificuldade de uma pessoa com TEA em gerenciar emoções, que pode se manifestar em crises sensoriais ou comportamentos desafiadores, exigindo estratégias individualizadas baseadas em abordagens como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ou regulação sensorial.

§ 3º O Programa deverá priorizar o apoio às famílias no momento do diagnóstico, promovendo orientações sobre os próximos passos e acesso a serviços especializados.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Educação para Pais e Familiares de Pessoas com TEA:

I – orientação sobre as características do TEA e suas implicações;

II – disseminação de estratégias de manejo comportamental e apoio emocional;

III – incentivo à formação de grupos de apoio e canais de escuta para familiares;

IV – promoção da inclusão social e combate ao estigma;

V – esclarecimento sobre os direitos das pessoas com TEA, previstos na legislação federal;

VI – estímulo à articulação entre áreas da saúde, educação e assistência social, conforme disponibilidade e planejamento do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º A implementação do Programa de que trata esta Lei ficará a critério do Poder Executivo Municipal, que poderá adotar, apoiar ou fomentar, no âmbito de suas políticas públicas e disponibilidade orçamentária:

I – a realização de oficinas, palestras e campanhas educativas;

II – a produção e distribuição de materiais informativos e acessíveis;

III – parcerias com entidades da sociedade civil, universidades e especialistas;

IV – a inserção do tema em ações intersetoriais já existentes na rede pública municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios,

termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, conselhos de classe, associações de apoio ao autismo e profissionais voluntários, visando à execução e ao aprimoramento do Programa, desde que alinhadas aos objetivos desta Lei e respeitadas as normas de direito público.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, visando à sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.729, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Laboratório Municipal de Sorriso localizado na Avenida Porto Alegre s/n, no Município de Sorriso e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Dr. Bernardo Scarsinki.", o Laboratório Municipal de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre s/n, no município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL Nº 003 - RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 003 - RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

NÃO TIVERAM RECURSOS.

Sorriso, 24 de julho de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/2025

LEI Nº 3.730, DE 24 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a "Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC" e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação Sorrisiense de Educação e Cultura - ASEC", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.47.952/0001-54, na data de 10/04/2023, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Avenida Tancredo Neves, 1679, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-032.

Art. 2º Para que o "Associação Sorrisiense de Educação e Cultura – ASEC", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das pena-

lidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **MANUTENÇÃO** da multa anteriormente aplicada, **no valor de R$ 3.904,28 (três mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 470/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: ASCLE BRASIL LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **ASCLE BRASIL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **Sr. ERIVELTO SILVA DAL COL,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **MANUTENÇÃO** da multa anteriormente aplicada, **no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 295/2024 - Pregão Eletrônico nº 030/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **MANUTENÇÃO** da multa anteriormente aplicada, **no valor de R$ 1.287,90 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 486/2023 - Pregão Eletrônico nº 072/2023**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LEI Nº 3.731, DE 24 DE JULHO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso – MT, o “Julho Verde” Mês de Conscientização e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sorriso – MT, o “Julho Verde” **–** Mês de Conscientização e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, que será realizado, anualmente durante o mês de julho.

Art. 2º O “Julho Verde” tem como objetivo orientar e conscientizar a sociedade acerca dos sintomas, fatores de risco para o câncer de cabeça e pescoço, bem como seu diagnóstico e tratamento.

Art. 3º No transcurso do mês a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população para o diagnóstico do câncer de cabeça e pescoço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.732, DE 24 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Vaquejada Sorriso, no município de Sorriso.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Vaquejada de Sorriso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.952.282/0001-56, na data de 23 de novembro de 2023, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com sede no Rancho Vitória, na BR 163, projeto Casulo, nesta cidade Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78898-899.

Art. 2º Para que a Vaquejada Sorriso, usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.733, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da criação de abelhas do gênero *Apis* no perímetro urbano do Município de Sorriso – MT e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas as abelhas do gênero *Apis* como Espécie Exótica Invasora (EEI) e integrantes da fauna sinantrópica nociva, cuja presença pode representar riscos significativos à saúde pública no perímetro urbano do Município de Sorriso.

Art. 2º Fica proibida a criação, manutenção e instalação de apiários ou colmeias de abelhas do gênero *Apis* em toda a extensão do perímetro urbano do Município.

Art. 3º Para fins de prevenção e proteção à população urbana, fica estabelecida uma zona de restrição com raio de 500 metros a partir dos limites do perímetro urbano, na qual a instalação de apiários de abelhas do gênero *Apis* deverá ser precedida de análise técnica ambiental e de segurança, a ser regulamentada pelo órgão ambiental competente do Município.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – Multa administrativa equivalente a 20 (vinte) vezes o Valor de Referência Fiscal – VRF por infração constatada;

II – Multa diária equivalente a 2 (duas) vezes o Valor de Referência Fiscal – VRF em caso de permanência da irregularidade após notificação, até a completa regularização ou remoção da colmeia ou apiário.

§ 1º. Após 15 (quinze) dias corridos dias da primeira notificação, sem prejuízo da incidência da penalidade prevista nos incisos I e II deste artigo, havendo insistência da atividade irregular, será determinada a suspensão da atividade direta ou indireta até a efetiva regularização;

§ 2º. Havendo risco à saúde pública decorrente da não cessação da atividade, ainda que suspensa a atividade nos termos do §1º deste artigo, poderá a Autoridade Sanitária Municipal, ou equivalente, promover a remoção dos animais referidos nesta lei, sem prejuízo da execução dos valores das multas aplicadas na forma deste artigo.

§ 3º. A remoção prevista no parágrafo anterior deverá ser adotada no caso de animais que estabeleçam colmeias ou equivalente dentro do limite territorial previsto nesta norma e que não tenham os seus proprietários identificados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 468, DE 24 DE JULHO DE 2025

Cria § 1º e § 2º ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 236/2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Sorriso.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria § 1º e § 2º, ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 236/2015, que passam a vigora com a seguinte redação:

"**Art. 20**.....

§ 1º Os impedimentos previstos neste artigo não se aplicam aos Grupos de Trabalho ou Estudos, Comitês e congêneres, podendo os órgãos elencados neste artigo serem convidados à sua composição.

§ 2º Aqueles mencionados no inciso VI, ainda que impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão convidados às reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo fazer o uso da palavra, sendo-lhes vedado o voto."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 5.540/2025

Ementa: "Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato

Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos artigos 55 e 56, da Lei Complementar nº. 24/2023 de 05/12/2023;

Considerando a realização de Reunião Extraordinária, em 21 de julho de 2.025, para eleição dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal.

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do **Conselho Curador**, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme atribuições para as quais foram designados ou eleitos:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULARES: FABIANA CARVALHO FERREIRA - Presidente

CRISTIANE BÓBBO - Secretária

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULARES: MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO

ZENILDA ALVES

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

TITULARES: ANTONIO CARLOS CANDIDO

DORENI DE BRITO

SILVANA ANDREU BARBI GOMES

ADRIANA CARLOS

SUPLENTES: AILSON DA SILVA SANTOS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

Artigo 2º. - Ficam nomeados como membros do **Conselho FISCAL**, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme atribuições para as quais foram designados ou eleitos:

TITULARES: THAISE GUIMARÃES LIMA – Presidente

MARIA AP. DE ALMEIDA SOUZA - Secretária

RITA PEREIRA DA SILVA CÂNDIDO

SUPLENTES: NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA

MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA

Artigo 3º. - Os servidores acima nomeados têm suas atribuições como conselheiros regidas pela Lei Complementar nº 24, de 05 de dezembro de 2023 e cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, de 22/07/2025 a 21/07/2028.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de julho de 2.025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº 610 N, Bairro Centro, nesta cidade e município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público de Tabaporã – PREVIPORÃ, os senhores conselheiros: Antônio Carlos Cândido, Fabiana Carvalho Ferreira, Doreni de Brito, Adriana Carlos, Maicon de Almeida Sanches Pio, Zenilda Alves, Cristiane Bóbbo, Thaise Guimarães Lima e Maria Aparecida Almeida de Souza, além da servidora Mariluz Garcete Pereira Costa e da gestora previdenciária, Sra. Hanna Paula Ludke, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Recomposição dos Conselhos Curador e Fiscal.**

A técnica do PREVIPORÃ, Sra. Fabiana Carvalho Ferreira iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e agradecendo a participação dos conselheiros. Na sequência, esclareceu que o objetivo da reunião era promover a atualização da composição dos referidos conselhos, com base em dois aspectos principais: primeiro, a necessidade de adequação à exigência de certificação para os conselheiros titulares; segundo, o preenchimento de duas vagas deixadas pelas conselheiras Senhoras Talytta Magalhaes Melgarejo Rosas e Jhenifer Kelli Da Silva Santos, que se desligaram dos respectivos cargos. Assim, propôs-se a reorganização dos conselhos, de modo a garantir que todos os membros titulares possuam a certificação exigida bem como a nomeação das duas servidoras para suprir as vagas das conselheiras que se desligaram. Foram indicadas para compor o novo quadro de conselheiros: a servidora Senhora Mariluz Garcete Pereira Costa, que já possui certificação, e a servidora Senhora Magaly Ângela Baesso Treuherz, que, embora ainda não certificada, está ciente da exigência.

A técnica Fabiana relatou, ainda, que em conversa com o economista da Agenda Assessoria, Senhor Emanuel Jung Pijack, foi mencionado que, com a nova composição, Tabaporã passa a contar com 100% dos conselheiros titulares certificados, o que representa um marco positivo, sendo inclusive elogiado pelo referido economista. Na oportunidade, o Senhor Emanuel colocou-se à disposição para realizar uma visita ao PREVIPORÃ, com o objetivo de conhecer os conselheiros pessoalmente e esclarecer eventuais dúvidas, bastando, para isso, o agendamento prévio da data.

Em seguida, informou que os mandatos dos conselheiros têm duração de quatro anos, podendo ser prorrogados por igual período. Foi também solicitado à Agenda Assessoria um documento contendo as atribuições dos Conselhos Curador e Fiscal, bem como as responsabilidades de seus respectivos presidentes. Ato contínuo, a gestora previdenciária Senhora Hanna Paula Ludke realizou a leitura do referido documento, que segue anexo a esta ata.

Após a leitura, a gestora esclareceu os deveres e responsabilidades de cada membro dos conselhos, especialmente os compromissos atribuídos à presidência de cada um.

Apesar de não se tratar de nova eleição dos conselhos, foram realizadas escolhas pontuais para os cargos de presidência e secretária, tendo em vista a necessidade de reorganização em decorrência das alterações na composição.

A conselheira Thaise Guimarães Lima manifestou interesse em assumir a presidência do Conselho Fiscal, sendo eleita por unanimidade pelos presentes. Para a secretária do mesmo conselho, foi eleita a conselheira Maria Aparecida Almeida de Souza.

Para o Conselho Curador, foi eleita por unanimidade a conselheira Fabiana Carvalho Ferreira para o cargo de presidente, sendo escolhida como secretária a conselheira Cristiane Bóbbo.

A composição dos conselhos, após a atualização, ficou da seguinte forma:

Conselho Curador: Presidente: Fabiana Carvalho Ferreira. Secretária: Cristiane Bóbbo.

Membros titulares: Antônio Carlos Cândido, Doreni de Brito, Silvana Andreu Barbi Gomes, Adriana Carlos, Maicon de Almeida Sanches Pio e Zenilda Alves Membros suplentes: Ailson da Silva Santos e Magaly Ângela Baesso Treuherz

Conselho Fiscal: Presidente: Thaise Guimarães Lima Secretária: Maria Aparecida Almeida de Souza

Membro titular: Rita Pereira da Silva Cândido Membros suplentes: Nilda de Souza Silva de Oliveira e Mariluz Garcete Pereira Costa.

A técnica Fabiana informou que o mandato da atual composição dos Conselhos Curador e Fiscal terá vigência no período de julho de 2025 a julho de 2028.

Em continuidade, foi entregue a todos os conselheiros uma declaração individual, destinada aos respectivos chefes imediatos, informando que, conforme previamente acordado, os conselheiros que participaram integralmente do curso de certificação profissional CGRPPS terão direito a dois dias de folga. Na ocasião, foram também entregues os certificados de aprovação aos conselheiros que obtiveram êxito na prova, juntamente com uma lembrança simbólica oferecida pela gestora previdenciária, como forma de reconhecimento e valorização.

Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada por todos os presentes, será por mim assinada e pelos demais conselheiros.

CONSELHO CURADOR

Antônio Carlos Cândido_____

Fabiana Carvalho Ferreira_____

Doreni de Brito_____

Adriana Carlos_____

Maicon de Almeida Sanches Pio_____

Zenilda Alves_____

CONSELHO FISCAL

Cristiane Bóbbo_____

Maria Ap. Almeida de Souza_____

Thaise Guimarães Lima_____

GESTORA PREVIDENCIARIA

Hanna Paula Ludke_____

SERVIDORA CONVIDADA

Mariluz Garcete Pereira Costa_____

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 24 de julho de 2025, com início às 07:30, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ. Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 71.475,89 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

HIPERDENTAL COM. REP. DE PROD. ODO..M. H. LTDA-EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 84.098,30 (oitenta e quatro mil e noventa e oito reais e trinta centavos)

Tabaporã-MT, 24 de julho de 2025.

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000051/2025

Modalidade Nr.: 0000014/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 24/07/2025

Data da Homologação: 24/07/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

"Fornecedores declarados Vencedores"

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 71.475,89 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

HIPERDENTAL COM. REP. DE PROD. ODO..M. H. LTDA-EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 84.098,30 (oitenta e quatro mil e noventa e oito reais e trinta centavos)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT | Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 020 e 021, oriundas do Pregão Eletrônico nº 014/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 051/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos com intuito de atender às necessidades do atendimento odontológico da população do município de Tabaporã.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Viviane Pereira Rupolo	Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista	Sec. Mun. De Saúde	Titular
Leticia de Góes Melo	Coordenadora Administrativa	Sec. Mun. De Saúde	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 17/2025/SAMAE

CONTRATO N. 17/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 17/SAMAE/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TANGARA CONSÓRCIO,** Constituição de Consórcio de Sociedades, inscrita no CNPJ n. 61.659.703/0001-10, com sede na rua Antônio José da Silva, n. 1.964, Setor W, bairro Jd. Acácia, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-007, representado pelo **Sr. ALLAMBERGUE COSTA DO NASCIMENTO**, formado pelas empresas **L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51201834504 e no CNPJ nº 42.373.512/0001-43, com sede na Rua Antônio José da Silva, nº 1964, Setor W, Bairro Jardim Acácia, Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-007, neste ato representada por seu sócio **ALLAMBERGUE COSTA DO NASCIMENTO** e a empresa **WILSON JOSE ANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51600281509 e no CNPJ nº 37.013.817/0001-04, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº 469, Setor NW, Bairro Cidezal I, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, CEP 78.365-034, neste ato representada por seu sócio **WILSON JOSÉ ANDRE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALTEAMENTO DA BARRAGEM SITNA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – UNIDADE RIO QUEIMA-PÉ, COM PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 7.682.790,75 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 23 de julho de 2025 até o dia 23 de julho de 2026.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 075/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº075/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS – 3ª CIBM.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Julho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

AVISO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA –REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025 – Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPOVOAMENTO DO RIO SEPOTUBA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, POR MEIO DA SOLTURA DE ALEVINOS. *INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REPOVOAMENTO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS ALEVINOS, OBTENÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a inabilitação da empresa BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.445.301/0001-33.**A referida empresa havia sido declarada vencedora no **Pregão Eletrônico nº 45/2025**. No entanto, após reanálise do processo constatou-se que a empresa estava em desacordo com o disposto no **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**..Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 24 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2025

AVISO DE REABERTURA - **PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2025 - PROC. ADM Nº 3.925/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZERES, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, conforme consta nos autos, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA** a **Realização no dia 07 de Agosto de 2025** às **09h00 -** horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de julho de 2025,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 24.07.2025. Márcia Dourado Ferreira **– Pregoeira - portaria nº 835/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – C**REDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA FILA ZERO DA SES/MT**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. A Secretária Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: **CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ N° 26.670.197/0001-60** e **GASPERI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 49.133.768/0001-22,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 24.07.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.857/2025

DATA: 24/7/2025

SÚMULA: “DEFINE COMO MÃO ÚNICA PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS A RUA PADRE LUIZ POSSEBOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - FICA DEFINIDO COMO “MAO ÚNICA PARA TRANSITO DE VEICULOS” A RUA PADRE LUIZ POSSEBOM, NO LOTEAMENTO CENTRAL, NO SENTIDO AV. CLOVES VETORATO PARA A AV. NORBERTO SCHWANTES.

ARTIGO 2º - O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO FICARÁ RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DAS PLACAS SINALIZADORAS E ORIENTAÇÃO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA O DEVIDO ENQUADRAMENTO NA LEI.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N°. 03/2025, DE AU-

TORIA DO VEREADOR OLI DA BOM FIM

PORTARIA GP Nº 348/2025

DATA: 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA JESSICA DA ROCHA DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSITUTUCIONAL I, O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **JESSICA DA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 055.690.233-56, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSITUTUCIONAL I,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros a partir da data da publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 348/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, A SRA. JESSICA DA ROCHA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 055.690.233-56, NO DIA 14 DE JULHO DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 348/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

JESSICA DA ROCHA DE OLIVEIRA

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: PROPOSTAS APROVASDAS NA 3ª CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO 2025.

O conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI MUNICIPAL 987/2011, FAZ PUBLICAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

CONSIDERANDO DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024 **QUE** CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 19 A 22 DE AGOSTO DE 2025, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, COM O TEMA “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”.

CONSIDERANDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CONSIDERANDO DELIBERAÇÕES DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 JUNHO DE 2025

RESOLVE:

ART. 1º - TORNAR PÚBLICO AS PROPOSTA DELIBERADAS NA 3ª CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2027, CONFORME SEGUE;

PROPOSTAS

EIXO 1: FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS.

MUNICPIO:

1. AMPLIAR PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO;

2. AMPLIAR AS CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

3. Ofertar Capacitação para os Conselhos sobre captação de recursos Estadual

4. Destinar recursos financeiros para estruturação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa. Federal e Estadual

5. Estabelecer dotação orçamentária ao segmento idoso e garantir critérios de transparência do repasse de recursos financeiros para os serviços;

6. FINANCIAR, IMPLANTAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA IDOSOS QUE VIVEM SOZINHO OU ARRIMO DE FAMÍLIA;

7. DISTINAR RECRUSOS PARA REALIZAR REFORMA NECESSÁRIA NAS ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS DA 9ª AGROVILA REALIZAR REFORMA; NECESSÁRIA NAS ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS DA 6ª AGROVILA;

8. DISTINAR RECRUSOS PARA REALIZAR REFORMA NECESSÁRIA NAS ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS DA 5ª AGROVILA;

9. DISTINAR RECRUSOS PARA READEQUAR AS INSTALAÇÕES DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE DE FORMA ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS RURAIS;

10. DISTINAR RECRUSOS PARA CAMINHÃO PIPA PARA AMENIZAR A POEIRA NAS ÉPOCA DA SECA, ZONA RURAL E URBANA;

ESTADUAL

1. CRIAR REPASSE FUNDO A FUNDO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO DO FUNDO E DOS CONSELHOS MUNICIPAL;

2. OFERTAR CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL

3. CRIAR CARTILHAS E VÍDEOS EXPLICATIVOS DE COMO DESTINAR O IMPOSTO DE RENDA AO FUNDO. MUNICIPAL DO IDOSO;

4. CRIAR PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA PESSOAS IDOSAS COM RENDA INSUFICIENTE

FEDERAL

1. AMPLIAR DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO;

2. AUMENTAR A PORCENTAGEM DE DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE 3% PARA 6% FEDERAL

3. CRIAR REPASSE FUNDO A FUNDO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO DO FUNDO E DOS CONSELHOS MUNICIPAL;

4. CRIAR MECANISMOS PARA SIMPLIFICAR A DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, FACILITANDO A CONCLUSÃO DO PROCESSO.

5. OFERTAR CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL

EIXO 2: FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO A VIDA, A SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA.

MUNICPIO:

1. AMPLIAR ATENDIMENTO COM EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO TERRITÓRIO RURAL;

2. IMPLANTAR ATENDIMENTO COM EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO TERRITÓRIO URBANO E RURAL;

3. DISPONIBILIZAR ASSESSORIA TÉCNICA PARA AS ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS;

4. AMPLIAR ATENDIMENTO COM EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO TERRITÓRIO RURAL;

5. IMPLANTAR ATENDIMENTO COM EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO TERRITÓRIO URBANO E RURAL;

6. DISPONIBILIZAR MORADIA POPULAR PARA IDOSO DE BAIXA RENDA;

7. AMPLIAR OFERTA DE ALFABETIZAÇÃO PARA IDOSOS NA ZONA URBANA E RURAL;

8. AMPLIAR ATENDIMENTO DE SAÚDE, MEDICO, ENFERMEIROS, NUTRICIONAIS E DENTISTAS NOS PSFS DA ZONA RURAL;

9. IMPLANTAR ATENDIMENTO COM NUTRICIONAIS NOS PSFS, RURAL E CIDADE;

10. ASSEGURAR CONTINUIDADE DA EQUIPE TE ESPORTE COM ATIVIDADES PARA TERCEIRA IDADE;

11. IMPLANTAR PISCINA PARA ATIVIDADES FÍSICAS NAS LOCALIDADES ONDE SÃO REALIZADAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, SAÚDE E ESPORTE COM OS IDOSOS, 9ª, 6ª, 5ª, SEDE VELHA E CIDADE;

ESTADUAL

1) DISPONIBILIZAR MORADIA POPULAR PARA IDOSO DE BAIXA RENDA;

2) AMPLIAR OFERTA DE ALFABETIZAÇÃO PARA IDOSOS NA ZONA URBANA E RURAL;

3) IMPLANTAR CENTRO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO, REGIONALIZADA COM NÚMERO DE VAGAR PARA CADA MUNICÍPIO DO ENTRONO;

FEDERAL

1. AMPLIAR ATENDIMENTO COM EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO TERRITÓRIO RURAL;

2. IMPLANTAR ATENDIMENTO COM EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO TERRITÓRIO URBANO E RURAL;

3. DISPONIBILIZAR MORADIA POPULAR PARA IDOSO DE BAIXA RENDA;

4. AMPLIAR OFERTA DE ALFABETIZAÇÃO PARA IDOSOS NA ZONA URBANA E RURAL;

5. IMPLANTAR CENTRO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO, REGIONALIZADA COM NÚMERO DE VAGAR PARA CADA MUNICÍPIO DO ENTRONO;

EIXO 3: PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA.

MUNICIPIO

1. INTENSIFICAR AS CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA;

2. INTENSIFICAR AÇÕES DE ACAMPAMENTO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES;

3. AMPLIAR E PUBLICISAR OS CANAIS DE DENÚNCIA;

4. CRIAR NO MUNICÍPIO CANAIS DE DENÚNCIA;

5. IMPLANTAR O CREAS NO MUNICÍPIO;

6. IMPLANTAR O SERVIÇO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS PREVISTOS NA TIPIFICAÇÃO NOB / SUAS;

7. AMPLIAR INFORMAÇÕES SOBRE CRIMES CIBERNÉTICOS E DIGITAIS;

8. FOMENTAR CRIAÇÃO DE GRUPOS VOLUNTARIO PARA VISITAR IDOSOS ACAMADOS;

9. VIABILIZAR ÔNIBUS PARA LOCOMOÇÃO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO OU DEFICIÊNCIA PARA LEVA-LOS NOS ENCONTROS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE IDOSO;

10. AMPLIAR O ATENDIMENTO EM DOMICILIO PARA IDOSOS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ESTADO

1. INTENSIFICAR AS CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA;

2. IMPLANTAR O CREAS NO MUNICÍPIO;

3. AMPLIAR INFORMAÇÕES SOBRE CRIMES CIBERNÉTICOS E DIGITAIS;

4. AMPLIAR E PUBLICISAR OS CANAIS DE DENÚNCIA;

5. CRIAR NO MUNICÍPIO CANAIS DE DENÚNCIA;

UNIÃO

1. INTENSIFICAR AS CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA;

2. AMPLIAR INFORMAÇÕES SOBRE CRIMES CIBERNÉTICOS E DIGITAIS;

3. AMPLIAR E PUBLICISAR OS CANAIS DE DENÚNCIA;

4. CRIAR NO MUNICÍPIO CANAIS DE DENÚNCIA;

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES.

MUNICÍPIO

1. IMPLANTAR TRANSPORTE GRATUITO PARA ZONA RURAL PARA AUXILIAR OS IDOSOS QUE NECESSITAM VIR A CIDADE RECEBER BENEFÍCIO E SÃO OBRIGADOS A PAGAR TAXI DE R$200,00, R$ 300,00 REAIS;

2. DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA FACILITAR ACESSO DOS IDOSOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CRAS E AS ATIVIDADES CULTURAIS DOS CENTROS DE IDOSOS NA CIDADE ;

ESTADO

1. CRIAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA COM ATIVIDADES PROGRAMASDAS LUDICAS E RECREATIVAS;

UNIÃO

1. CRIAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA COM ATIVIDADES PROGRAMASDAS LUDICAS E RECREATIVAS;

EIXO 5: CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

MUNICÍPIO

1. CRIAR E AMPLIAR FORMAS DE DIVULGAR O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

2. CRIAR COMISSÃO PARA ESCUTA QUALIFICADA A PESSOA IDOSA E VIOLAÇÕES;

3. FORMALIZAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO IDOSO, COM EQUIPE TÉCNICA EXCLUSIVA E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA;

4. INPLANTAR CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SOBRE LEGISLAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES NORMATIVAS

ESTADO

1. CRIAR E AMPLIAR FORMAS DE DIVULGAR O PAPEL DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO;

2. DESTINAR RECURSOS PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO IDOSO;

3. INPLANTAR CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SOBRE LEGISLAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES NORMATIVAS

UNIÃO

1. CRIAR E AMPLIAR FORMAS DE DIVULGAR O PAPEL DO CONSELHO NACIONAL DO IDOSO.

2. DESTINAR RECURSOS PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO IDOSO;

3. INPLANTAR CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SOBRE LEGISLAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES NORMATIVAS

ART. 2º - CUMPRA-SE, PUBLICA-SE.

TERRA NOVA DO NORTE, 27 DE JUNHO DE 2025.

Amarildo Vieira de Souza

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Gestão 2024/2026

PORTARIA GP Nº 385/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA EXONERAÇÃO SALETE APARECIDA ALVES DO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **SALETE APARECIDA ALVES**, brasileira, do cargo de temporário de MONITOR DE CRECHE, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXOS DO RREO DO 3° BIMESTRE DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.367.527,46	56.068.625,45	13.880.023,38	24,76	31.675.806,76	56,49	24.392.818,69
RECEITAS CORRENTES	49.471.124,72	54.172.222,71	13.722.621,38	25,33	31.376.142,52	57,92	22.796.080,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.178,01	3.945.178,01	700.114,68	17,75	1.596.506,98	40,47	2.348.671,03
Impostos	3.838.052,63	3.838.052,63	641.173,64	16,71	1.459.069,18	38,02	2.378.983,45
Taxas	107.125,38	107.125,38	58.941,04	55,02	137.437,80	128,30	-30.312,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.156.466,00	1.156.466,00	174.748,80	15,11	573.058,53	49,55	583.407,47
Contribuições Sociais	706.800,00	706.800,00	66.834,18	9,46	264.936,57	37,48	441.863,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.666,00	449.666,00	107.914,62	24,00	308.121,96	68,52	141.544,04
RECEITA PATRIMONIAL	109.423,00	591.505,99	213.065,42	36,02	591.173,68	99,94	332,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	109.423,00	591.505,99	213.065,42	36,02	591.173,68	99,94	332,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.346,25	681.346,25	172.729,49	25,35	430.184,95	63,14	251.161,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	672.750,00	672.750,00	172.729,49	25,68	430.184,95	63,94	242.565,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.596,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.263.012,97	47.482.027,97	12.430.294,67	26,18	28.009.609,20	58,99	19.472.418,77
Transferências da União e de suas Entidades	20.697.503,20	21.016.253,20	2.726.404,16	12,97	8.046.745,11	38,29	12.969.508,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.466.184,77	22.366.449,77	9.126.028,78	40,80	18.157.762,30	81,18	4.208.687,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	284.625,00	284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.814.700,00	3.814.700,00	577.861,73	15,15	1.805.101,79	47,32	2.009.598,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.698,49	315.698,49	31.668,32	10,03	175.609,18	55,63	140.089,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.596,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.280,11	180.280,11	22.689,90	12,59	76.255,37	42,30	104.024,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.822,13	126.822,13	8.978,42	7,08	99.353,81	78,34	27.468,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.896.402,74	1.896.402,74	157.402,00	8,30	299.664,24	15,80	1.596.738,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	223.502,50	223.502,50	156.656,07	70,09	288.012,06	128,86	-64.509,56
Alienação de Bens Móveis	137.540,00	137.540,00	147.000,00	106,88	262.000,00	190,49	-124.460,00
Alienação de Bens Imóveis	85.962,50	85.962,50	9.656,07	11,23	26.012,06	30,26	59.950,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.672.900,24	1.672.900,24	745,93	0,04	11.652,18	0,70	1.661.248,06
Transferências da União e de suas Entidades	737.966,45	737.966,45	745,93	0,10	11.652,18	1,58	726.314,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	934.933,79	934.933,79	0,00	0,00	0,00	0,00	934.933,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.737.600,00	3.737.600,00	269.529,45	7,21	1.094.183,93	29,28	2.643.416,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.105.127,46	59.806.225,45	14.149.552,83	23,66	32.769.990,69	54,79	27.036.234,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.105.127,46	59.806.225,45	14.149.552,83	23,66	32.769.990,69	54,79	27.036.234,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.105.127,46	59.806.225,45	14.149.552,83	23,66	32.769.990,69	54,79	27.036.234,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.450.936,39			8.450.936,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.450.936,39			8.450.936,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.859.991,41	65.874.300,32	10.352.229,10	36.069.468,18	29.804.832,14	9.804.409,35	26.523.768,46	39.350.531,86	25.833.257,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.632.759,06	53.170.282,42	8.771.897,58	31.910.158,79	21.260.123,63	8.973.970,20	23.114.414,03	30.055.868,39	22.602.263,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.674.441,76	18.437.704,00	2.602.323,73	8.586.013,15	9.851.690,85	2.618.166,43	8.576.771,26	9.860.932,74	8.471.828,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	340.174,49	8.972,42	15.160,59	325.013,90	8.972,42	15.160,59	325.013,90	15.160,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.498.317,30	34.392.403,93	6.160.601,43	23.308.985,05	11.083.418,88	6.346.831,35	14.522.482,18	19.869.921,75	14.115.274,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.498.317,30	34.392.403,93	6.160.601,43	23.308.985,05	11.083.418,88	6.346.831,35	14.522.482,18	19.869.921,75	14.115.274,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.692,35	12.123.477,90	1.580.331,52	4.159.309,39	7.964.168,51	830.439,15	3.409.354,43	8.714.123,47	3.230.993,43	0,00
INVESTIMENTOS	2.786.692,35	11.263.477,90	1.469.915,63	3.845.365,22	7.418.112,68	720.023,26	3.095.410,26	8.168.067,64	2.917.049,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	110.415,89	313.944,17	546.055,83	110.415,89	313.944,17	546.055,83	313.944,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.245.136,05	2.382.861,52	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	1.073.066,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.105.127,46	68.257.161,84	10.774.756,42	37.351.097,25	30.906.064,59	10.226.936,67	27.805.397,53	40.451.764,31	26.906.323,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.105.127,46	68.257.161,84	10.774.756,42	37.351.097,25	30.906.064,59	10.226.936,67	27.805.397,53	40.451.764,31	26.906.323,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.964.593,16		5.863.667,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.105.127,46	68.257.161,84	10.774.756,42	37.351.097,25		10.226.936,67	32.769.990,69		32.769.990,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.737.600,00	3.737.600,00	269.529,45	7,21	1.094.183,93	29,28	2.643.416,07
RECEITAS CORRENTES	3.737.600,00	3.737.600,00	269.529,45	7,21	1.094.183,93	29,28	2.643.416,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.737.600,00	3.737.600,00	269.529,45	7,21	1.094.183,93	29,28	2.643.416,07
Contribuições Sociais	3.737.600,00	3.737.600,00	269.529,45	7,21	1.094.183,93	29,28	2.643.416,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.245.136,05	2.382.861,52	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	1.073.066,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.245.136,05	2.382.861,52	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	1.073.066,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.245.136,05	2.382.861,52	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	422.527,32	1.281.629,07	1.101.232,45	1.073.066,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.859.991,41	65.874.300,32	10.352.229,10	36.069.468,18	96,57	29.804.832,14	9.804.409,35	26.523.768,46	95,39	39.350.531,86	0,00
Legislativa	2.256.850,00	2.256.850,00	145.756,23	1.237.689,53	3,31	1.019.160,47	186.452,50	929.223,40	3,34	1.327.626,60	0,00
Ação Legislativa	2.256.850,00	2.256.850,00	145.756,23	1.237.689,53	3,31	1.019.160,47	186.452,50	929.223,40	3,34	1.327.626,60	0,00
Administração	9.285.781,90	9.690.983,92	1.457.939,41	5.936.414,01	15,89	3.754.569,91	1.497.185,72	4.513.555,04	16,23	5.177.428,88	0,00
Administração Financeira	456.289,15	502.994,15	112.773,51	286.651,54	0,77	216.342,61	100.766,84	274.644,87	0,99	228.349,28	0,00
Controle Interno	130.950,00	126.500,04	17.220,00	36.204,00	0,10	90.296,04	17.220,00	36.204,00	0,13	90.296,04	0,00
Administração de Receitas	1.150,00	2.936,00	0,00	2.934,00	0,01	2,00	0,00	2.934,00	0,01	2,00	0,00
Administração Geral	8.693.954,25	9.055.891,23	1.327.945,90	5.610.624,47	15,02	3.445.266,76	1.379.198,88	4.199.772,17	15,10	4.856.119,06	0,00
Demais Subfunções	3.438,50	2.662,50	0,00	0,00	0,00	2.662,50	0,00	0,00	0,00	2.662,50	0,00
Segurança Pública	36.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Policiamento	36.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Assistência Social	1.617.969,50	1.958.207,24	289.191,95	1.122.135,54	3,00	836.071,70	302.151,60	862.490,90	3,10	1.095.716,34	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	5.738,50	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.910,00	326.832,51	38.649,13	114.397,02	0,31	212.435,49	38.118,67	110.885,91	0,40	215.946,60	0,00
Assistência Comunitária	376.044,25	398.044,40	49.478,72	235.526,95	0,63	162.517,45	42.190,59	161.793,22	0,58	236.251,18	0,00
Administração Geral	887.276,75	1.233.330,29	201.064,10	772.211,57	2,07	461.118,72	221.842,34	589.811,77	2,12	643.518,52	0,00
Previdência Social	4.419.460,00	4.419.460,00	298.556,69	1.526.407,23	4,09	2.893.052,77	307.190,55	1.510.934,77	5,43	2.908.525,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.419.460,00	4.419.460,00	298.556,69	1.526.407,23	4,09	2.893.052,77	307.190,55	1.510.934,77	5,43	2.908.525,23	0,00
Saúde	13.998.507,07	17.886.416,53	2.693.153,82	10.779.131,50	28,86	7.107.285,03	2.388.358,62	6.455.612,42	23,22	11.430.804,11	0,00
Atenção Básica	6.961.590,32	8.663.148,24	1.677.286,31	4.449.859,49	11,91	4.213.288,75	1.140.908,50	2.657.718,24	9,56	6.005.430,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.924.337,50	9.139.172,27	1.013.856,45	6.312.752,26	16,90	2.826.420,01	1.244.661,06	3.788.651,43	13,63	5.350.520,84	0,00
Vigilância Sanitária	83.530,25	72.135,28	51,06	4.559,75	0,01	67.575,53	51,06	4.559,75	0,02	67.575,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.049,00	11.960,74	1.960,00	11.960,00	0,03	0,74	2.738,00	4.683,00	0,02	7.277,74	0,00
Educação	9.178.379,56	9.477.936,62	1.570.395,54	5.290.062,27	14,16	4.187.874,35	1.566.302,92	4.363.223,43	15,69	5.114.713,19	0,00
Ensino Fundamental	5.139.894,36	4.813.668,67	770.131,75	2.424.673,44	6,49	2.388.995,23	775.066,48	2.093.315,80	7,53	2.720.352,87	0,00
Educação Infantil	2.080.504,45	2.248.382,69	287.803,59	1.255.092,37	3,36	993.290,32	365.566,03	1.145.382,56	4,12	1.103.000,13	0,00
Administração Geral	1.957.980,75	2.415.885,26	512.460,20	1.610.296,46	4,31	805.588,80	425.670,41	1.124.525,07	4,04	1.291.360,19	0,00
Cultura	872.214,75	2.125.977,19	1.015.958,82	2.000.933,31	5,36	125.043,88	1.502.988,70	1.734.789,43	6,24	391.187,76	0,00
Difusão Cultural	872.214,75	2.125.977,19	1.015.958,82	2.000.933,31	5,36	125.043,88	1.502.988,70	1.734.789,43	6,24	391.187,76	0,00
Urbanismo	2.889.618,88	4.866.753,94	832.766,61	3.073.382,72	8,23	1.793.371,22	626.427,24	2.363.459,85	8,50	2.503.294,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.045.823,63	4.210.720,68	579.943,22	2.686.552,90	7,19	1.524.167,78	557.548,15	2.209.879,63	7,95	2.000.841,05	0,00
Serviços Urbanos	843.795,25	656.033,26	252.823,39	386.829,82	1,04	269.203,44	68.879,09	153.580,22	0,55	502.453,04	0,00
Habitação	50.000,00	5.152.537,15	0,00	0,00	0,00	5.152.537,15	0,00	0,00	0,00	5.152.537,15	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	5.152.537,15	0,00	0,00	0,00	5.152.537,15	0,00	0,00	0,00	5.152.537,15	0,00
Saneamento	720.038,50	652.377,24	121.661,47	439.233,89	1,18	213.143,35	86.597,57	274.037,03	0,99	378.340,21	0,00
Saneamento Básico Rural	3.967,50	6,50	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	716.071,00	652.370,74	121.661,47	439.233,89	1,18	213.136,85	86.597,57	274.037,03	0,99	378.333,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	9.188,50	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.188,50	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00
Agricultura	387.041,50	409.562,50	105.675,10	305.799,50	0,82	103.763,00	59.273,22	219.259,50	0,79	190.303,00	0,00
Abastecimento	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Demais Subfunções	378.445,25	400.966,25	105.675,10	305.799,50	0,82	95.166,75	59.273,22	219.259,50	0,79	181.706,75	0,00
Energia	311.719,25	251.535,95	4.931,05	133.000,87	0,36	118.535,08	71.828,29	133.000,87	0,48	118.535,08	0,00
Energia Elétrica	311.719,25	251.535,95	4.931,05	133.000,87	0,36	118.535,08	71.828,29	133.000,87	0,48	118.535,08	0,00
Transporte	4.521.859,25	4.534.191,27	1.595.647,69	3.677.523,58	9,85	856.667,69	991.670,10	2.619.126,99	9,42	1.915.064,28	0,00
Transporte Rodoviário	4.521.859,25	4.534.191,27	1.595.647,69	3.677.523,58	9,85	856.667,69	991.670,10	2.619.126,99	9,42	1.915.064,28	0,00
Desporto e Lazer	404.322,75	407.357,75	101.206,41	218.649,47	0,59	188.708,28	98.594,01	215.950,07	0,78	191.407,68	0,00
Desporto Comunitário	404.322,75	407.357,75	101.206,41	218.649,47	0,59	188.708,28	98.594,01	215.950,07	0,78	191.407,68	0,00
Encargos Especiais	1.320.000,00	1.200.174,49	119.388,31	329.104,76	0,88	871.069,73	119.388,31	329.104,76	1,18	871.069,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.320.000,00	1.200.174,49	119.388,31	329.104,76	0,88	871.069,73	119.388,31	329.104,76	1,18	871.069,73	0,00
Reserva de Contingência	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00
Demais Subfunções	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.245.136,05	2.382.861,52	422.527,32	1.281.629,07	3,43	1.101.232,45	422.527,32	1.281.629,07	4,61	1.101.232,45	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.641,57	17.412,27	0,05	22.587,73	4.641,57	17.412,27	0,06	22.587,73	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.641,57	17.412,27	0,05	22.587,73	4.641,57	17.412,27	0,06	22.587,73	0,00
Administração	210.322,00	195.489,00	20.288,41	58.623,36	0,16	136.865,64	20.288,41	58.623,36	0,21	136.865,64	0,00
Administração Financeira	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
Controle Interno	17.250,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	8.125,00	0,00	0,00	0,00	8.125,00	0,00
Administração Geral	191.749,50	186.041,50	20.288,41	58.623,36	0,16	127.418,14	20.288,41	58.623,36	0,21	127.418,14	0,00
Assistência Social	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Administração Geral	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Saúde	302.053,55	374.524,35	97.880,86	275.911,69	0,74	98.612,66	97.880,86	275.911,69	0,99	98.612,66	0,00
Atenção Básica	261.818,80	366.178,99	97.880,86	275.911,69	0,74	90.267,30	97.880,86	275.911,69	0,99	90.267,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.796,25	6.229,16	0,00	0,00	0,00	6.229,16	0,00	0,00	0,00	6.229,16	0,00
Vigilância Sanitária	3.438,50	2.116,20	0,00	0,00	0,00	2.116,20	0,00	0,00	0,00	2.116,20	0,00
Educação	1.434.390,00	1.512.576,67	248.150,67	775.719,62	2,08	736.857,05	248.150,67	775.719,62	2,79	736.857,05	0,00
Ensino Fundamental	748.022,50	737.711,01	109.886,08	368.346,23	0,99	369.364,78	109.886,08	368.346,23	1,32	369.364,78	0,00
Educação Infantil	669.175,00	757.673,16	132.513,29	390.250,41	1,04	367.422,75	132.513,29	390.250,41	1,40	367.422,75	0,00
Administração Geral	17.192,50	17.192,50	5.751,30	17.122,98	0,05	69,52	5.751,30	17.122,98	0,06	69,52	0,00
Cultura	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Difusão Cultural	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Urbanismo	194.005,00	194.005,00	34.282,97	100.484,58	0,27	93.520,42	34.282,97	100.484,58	0,36	93.520,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	103.155,00	103.155,00	21.386,78	63.312,64	0,17	39.842,36	21.386,78	63.312,64	0,23	39.842,36	0,00
Serviços Urbanos	90.850,00	90.850,00	12.896,19	37.171,94	0,10	53.678,06	12.896,19	37.171,94	0,13	53.678,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.719,25	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00
Demais Subfunções	1.719,25	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00
Transporte	51.577,50	53.478,50	17.282,84	53.477,55	0,14	0,95	17.282,84	53.477,55	0,19	0,95	0,00
Transporte Rodoviário	51.577,50	53.478,50	17.282,84	53.477,55	0,14	0,95	17.282,84	53.477,55	0,19	0,95	0,00
Desporto e Lazer	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
Desporto Comunitário	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.105.127,46	68.257.161,84	10.774.756,42	37.351.097,25	100,00	30.906.064,59	10.226.936,67	27.805.397,53	100,00	40.451.764,31	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.535.352,11	4.362.653,48	6.535.817,45	5.239.366,13	4.360.270,77	5.606.715,71	4.265.551,93	6.620.634,98	4.178.689,59	4.942.043,51	5.223.202,14	9.640.800,48	65.511.098,28	60.356.422,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.279,89	556.533,21	1.009.656,36	367.983,36	440.227,39	642.659,06	134.008,65	294.653,00	238.823,95	228.906,70	362.238,93	337.875,75	4.885.846,25	3.945.178,01
IPTU	40.974,49	25.679,17	21.703,80	39.001,81	6.640,71	23.996,61	10.387,22	11.181,69	32.799,41	48.972,25	39.406,13	77.709,69	378.452,98	284.067,25
ISS	59.318,33	130.887,05	95.570,87	120.143,21	138.242,20	70.033,11	52.598,31	138.975,60	133.393,23	100.183,06	155.425,16	92.166,29	1.286.936,42	932.586,75
ITBI	93.697,35	355.004,63	845.779,50	153.666,36	234.258,33	477.179,35	12.087,69	35.866,05	3.211,68	3.333,03	66.548,15	34.802,84	2.315.434,96	1.439.180,79
IRRF	56.983,95	43.022,65	46.021,92	53.525,84	59.960,72	56.915,98	38.053,53	70.782,41	62.160,14	63.624,01	78.183,82	96.918,99	726.153,96	1.172.761,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.305,77	1.939,71	580,27	1.646,14	1.125,43	14.534,01	20.881,90	37.847,25	7.259,49	12.794,35	22.675,67	36.277,94	178.867,93	116.581,26
Contribuições	41.449,84	38.564,82	29.901,44	39.420,86	31.265,87	691.355,04	51.945,08	102.598,90	123.125,10	120.640,65	118.068,78	56.680,02	1.445.016,40	1.156.466,00
Receita Patrimonial	70.215,60	66.465,35	68.116,08	84.136,69	66.624,09	139.722,65	84.537,20	96.708,58	95.819,40	101.043,08	105.422,58	107.642,84	1.086.454,14	591.505,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.215,60	66.465,35	68.116,08	84.136,69	66.624,09	139.722,65	84.537,20	96.708,58	95.819,40	101.043,08	105.422,58	107.642,84	1.086.454,14	591.505,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.909,61	9.551,56	44.980,26	51.638,61	30.836,18	43.381,93	30.852,48	72.552,34	67.284,76	86.765,88	123.567,56	49.161,93	640.483,10	681.346,25
Transferências Correntes	4.117.680,25	3.631.706,88	5.382.926,59	4.693.874,31	3.790.286,97	4.085.119,25	3.947.331,71	6.042.600,66	3.628.657,69	4.314.123,34	4.494.243,17	9.077.432,74	57.205.983,56	53.666.227,97
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	15.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.189.959,89	1.172.962,94	1.084.992,86	1.404.639,46	1.292.200,44	1.108.886,72	1.739.145,04	1.514.710,66	1.589.464,13	1.629.068,21	1.546.526,07	1.193.491,59	16.466.048,01	14.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	72.798,27	45.230,55	41.136,84	40.025,95	24.436,99	17.662,75	48.248,60	44.321,19	120.966,01	125.274,17	157.707,26	84.757,67	822.566,25	941.000,00
Cota-Parte do ITR	33.389,83	38.722,74	77.424,59	814.717,97	179.510,25	179.112,16	120.138,45	40.819,53	21.643,06	26.303,60	21.823,19	29.433,65	1.583.039,02	1.880.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	264.228,15	268.372,27	245.794,99	324.309,33	293.737,92	273.207,02	316.274,04	301.434,77	299.140,04	310.391,21	315.644,15	262.217,58	3.474.751,47	3.814.700,00
Outras Transferências Correntes	1.234.865,85	1.071.910,81	2.856.282,46	1.209.041,28	846.900,61	645.501,56	572.337,03	2.596.552,40	580.147,53	1.189.338,91	1.133.851,30	6.153.055,22	20.089.784,96	17.480.527,97
Outras Receitas Correntes	3.816,92	59.831,66	236,72	2.312,30	1.030,27	4.477,78	16.876,81	11.521,50	24.978,69	90.563,86	19.661,12	12.007,20	247.314,83	315.698,49
DEDUÇÕES (II)	417.414,40	458.284,57	409.773,37	632.104,55	529.929,55	1.242.737,39	627.332,77	683.268,66	634.518,88	696.756,34	684.762,00	532.431,84	7.549.314,32	6.944.540,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	8.897,96	54.323,37	70.867,35	64.013,71	66.834,18	0,00	923.933,26	706.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,85	42,74	13.777,64	69.864,16	8.978,42	0,00	99.353,81	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	13.540,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	417.414,40	458.284,57	409.773,37	632.104,55	529.929,55	520.085,87	611.743,96	628.902,55	549.873,89	562.878,47	608.949,40	532.431,84	6.462.372,42	6.184.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.117.937,71	3.904.368,91	6.126.044,08	4.607.261,58	3.830.341,22	4.363.978,32	3.638.219,16	5.937.366,32	3.544.170,71	4.245.287,17	4.538.440,14	9.108.368,64	57.961.783,96	53.411.882,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	25.852,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.852,50	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.117.937,71	3.878.516,41	6.126.044,08	4.607.261,58	3.830.341,22	4.363.978,32	3.638.219,16	5.937.366,32	3.544.170,71	4.245.287,17	4.538.440,14	9.108.368,64	57.935.931,46	53.361.882,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	455.808,00	517.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.084.049,71	3.844.628,41	6.092.156,08	4.573.373,58	3.796.453,22	4.296.202,32	3.601.787,16	5.900.934,32	3.507.738,71	4.208.855,17	4.502.008,14	9.071.936,64	57.480.123,46	52.844.382,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.409.822,71	31.011.852,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.945.178,01	1.596.506,98
IPTU	284.067,25	220.456,39
ISS	932.586,75	672.741,65
ITBI	1.439.180,79	155.849,44
IRRF	1.172.761,96	409.722,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.581,26	137.736,60
Contribuições	449.666,00	308.121,96
Receita Patrimonial	577.965,99	591.173,68
Aplicações Financeiras (II)	577.965,99	591.173,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.482.027,97	28.009.609,20
Cota Parte do FPM	12.650.000,00	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	11.280.000,00	7.369.944,69
Cota Parte do IPVA	752.800,00	465.020,38
Cota Parte do ITR	1.504.000,00	208.129,25
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.814.700,00	1.805.101,79
Outras Transferências Correntes	17.480.527,97	12.225.282,39
Demais Receitas Correntes	954.984,74	506.440,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	954.984,74	506.440,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.831.856,72	30.420.678,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.486.460,00	1.458.474,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.540,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.896.402,74	299.664,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	223.502,50	288.012,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	223.502,50	288.012,06
Transferências de Capital	1.672.900,24	11.652,18
Convênios	88.129,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.584.771,24	11.652,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.896.402,74	299.664,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.214.719,46	32.178.817,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.728.259,46	30.720.342,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.140.683,94	31.665.469,74	22.885.141,48	22.164.428,57	43.490,43	46.285,70	46.285,70
Pessoal e Encargos Sociais	16.765.165,52	8.399.291,26	8.390.363,23	8.076.857,86	39.490,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	340.174,49	15.160,59	15.160,59	15.160,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.035.343,93	23.251.017,89	14.479.617,66	14.072.410,12	4.000,00	46.285,70	46.285,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.035.343,93	23.251.017,89	14.479.617,66	14.072.410,12	4.000,00	46.285,70	46.285,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.800.509,45	31.650.309,15	22.869.980,89	22.149.267,98	43.490,43	46.285,70	46.285,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.412.460,00	1.526.318,12	1.510.901,62	1.510.901,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.116.477,90	4.159.220,28	3.409.321,28	3.230.960,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.256.477,90	3.845.276,11	3.095.377,11	2.917.016,11	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	313.944,17	313.944,17	313.944,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.256.477,90	3.845.276,11	3.095.377,11	2.917.016,11	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	580.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.000,00	89,11	33,15	33,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.056.987,35	37.021.992,49	27.476.292,77	26.577.218,86	43.490,43	46.285,70	46.285,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.637.527,35	35.495.585,26	25.965.358,00	25.066.284,09	43.490,43	46.285,70	46.285,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.511.822,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.564.282,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	581.740,09

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.564.282,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-422.341,79	-481.574,78
Disponibilidade de Caixa	-422.341,79	-481.574,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	146.449,55	106.959,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.892,24	374.615,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	422.341,79	481.574,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-59.232,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-39.490,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-98.723,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-98.723,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.450.936,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.450.936,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.907,18	75.790,43	43.490,43	0,00	105.207,18	0,00	67.993,80	46.285,70	46.285,70	21.708,10	0,00	105.207,18
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	2.821,48	2.821,48	0,00	2.700,00	0,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	2.700,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.700,00	2.821,48	2.821,48	0,00	2.700,00	0,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	2.700,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	2.343,28	2.343,28	0,00	13.820,97	0,00	50.393,80	28.685,70	28.685,70	21.708,10	0,00	13.820,97
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.820,97	2.343,28	2.343,28	0,00	13.820,97	0,00	50.393,80	28.685,70	28.685,70	21.708,10	0,00	13.820,97
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	10.793,92	10.793,92	0,00	15.850,34	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	15.850,34
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.850,34	10.793,92	10.793,92	0,00	15.850,34	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	15.850,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	33.380,00	1.080,00	0,00	56.382,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.382,59
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	24.082,59	33.380,00	1.080,00	0,00	56.382,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.382,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.966,59	12.600,95	12.600,95	0,00	7.966,59	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	7.966,59
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.966,59	12.600,95	12.600,95	0,00	7.966,59	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	7.966,59
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	896,24	896,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	896,24	896,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	2.248,06	0,00	0,00	0,00	2.248,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,06
0808	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	2.248,06	0,00	0,00	0,00	2.248,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,06
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVEI	0,00	1.233,75	1.233,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVE	0,00	1.233,75	1.233,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	3.772,50	3.772,50	0,00	4.048,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,63
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.048,63	3.772,50	3.772,50	0,00	4.048,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,63
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	855,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	855,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	225,00	225,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	225,00	225,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	738,75	738,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	738,75	738,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	1.350,00	1.350,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	1.350,00	1.350,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	517,49	517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	517,49	517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	733,32	733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	733,32	733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	2.373,75	2.373,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.373,75	2.373,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	72.907,18	75.790,43	43.490,43	0,00	105.207,18	0,00	67.993,80	46.285,70	46.285,70	21.708,10	0,00	105.207,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.828.596,75	1.458.770,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.067,25	220.456,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.439.180,79	155.849,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	932.586,75	672.741,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.172.761,96	409.722,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.371.000,00	17.474.005,13
2.1- Cota-Parte FPM	15.450.000,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.000.000,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.450.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	9.212.405,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.880.000,00	260.161,48
2.5- Cota-Parte IPVA	941.000,00	581.274,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.199.596,75	18.932.775,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.184.200,00	3.494.780,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.865.699,19	1.238.392,85

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.888.505,00	1.766.597,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.888.505,00	1.766.597,09
6.1.1- Principal	3.814.700,00	1.757.757,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.805,00	8.839,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.369.500,00	-1.737.022,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	75.275,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	75.275,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.841.872,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.058.319,67	2.136.780,02	2.136.780,02	2.035.493,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.025.384,63	2.136.780,02	2.136.780,02	2.035.493,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.059.691,62	1.180.177,83	1.180.177,83	1.119.722,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.965.693,01	956.602,19	956.602,19	915.771,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	32.935,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.935,03	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.078.731,57	2.078.731,57	1.977.445,52	0,00	0,00	312.134,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.078.731,57	2.078.731,57	1.977.445,52	0,00	0,00	312.134,48
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.078.731,57	2.078.731,57	1.977.445,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.236.617,96	2.078.731,57	2.078.731,57	117,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	176.659,71	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	58.048,45	0,00	-58.048,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	58.048,45	0,00	-58.048,45	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.044.094,35	3.570.159,16	2.647.930,95	2.571.892,29	0,00
20.1- Educação Infantil	936.074,22	465.164,95	355.455,14	340.388,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.674.942,38	1.477.574,77	1.150.827,76	1.104.321,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.433.077,75	1.627.419,44	1.141.648,05	1.127.182,04	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.107.704,02	5.706.939,18	4.784.710,97	4.607.386,26	0,00
21.1- Educação Infantil	5.118.679,44	2.957.309,04	2.361.827,84	2.271.840,48	0,00
21.1.1- Creche	3.474.350,49	2.230.163,87	1.701.058,07	1.625.536,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.644.328,95	727.145,17	660.769,77	646.303,76	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.989.024,58	2.749.630,14	2.422.883,13	2.335.545,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.647.930,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.494.780,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.142.711,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.733.193,88	6.142.711,06	32,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.448,75	1.000,00	11.793,92	0,00	14.654,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.448,75	1.000,00	11.793,92	0,00	14.654,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.560,00	370.313,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	365.860,00	168.907,76
31.1.1- Salário-Educação	180.230,00	120.913,78
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	63.480,00	35.305,98
31.1.4- PNATE	30.150,00	12.360,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	327,06
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	503.700,00	201.405,49
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	882.809,27	358.842,71	354.232,08	352.723,51	0,00
32.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	877.809,26	358.842,71	354.232,08	352.723,51	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.985.223,29	6.065.781,89	5.138.943,05	4.960.109,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	10.734.508,07	5.992.010,24	5.065.171,40	4.886.338,12	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.916.953,91	3.118.024,57	3.118.024,57	2.971.544,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.817.554,16	2.873.985,67	1.947.146,83	1.914.793,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	256.005,22	73.771,65	73.771,65	73.771,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	256.005,22	73.771,65	73.771,65	73.771,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	75.275,63	18.068,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.766.597,09	120.913,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.035.493,97	127.512,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-193.621,25	11.469,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-193.621,25	11.469,42

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.123.477,90	4.159.309,39	7.964.168,51
Investimentos	11.263.477,90	3.845.365,22	7.418.112,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00	313.944,17	546.055,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.123.477,90	4.159.309,39	7.964.168,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.123.477,90 <(d - a)>	4.159.309,39 <(e - b)>	7.964.168,51 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	223.502,50	288.012,06	-64.509,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	137.540,00	262.000,00	-124.460,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	85.962,50	26.012,06	59.950,44
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	652.258,27	176.000,00	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	476.258,27
Despesas de Capital	652.258,27	176.000,00	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	476.258,27
Investimentos	652.258,27	176.000,00	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	476.258,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	545.593,56	112.012,06	657.605,62

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.828.596,75	3.828.596,75	1.458.770,38	38,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.067,25	284.067,25	220.456,39	77,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.439.180,79	1.439.180,79	155.849,44	10,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	932.586,75	932.586,75	672.741,65	72,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.172.761,96	1.172.761,96	409.722,90	34,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.921.000,00	30.921.000,00	17.474.005,13	56,51
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.420.163,05	53,00
Cota-Parte ITR	1.880.000,00	1.880.000,00	260.161,48	13,84
Cota-Parte IPVA	941.000,00	941.000,00	581.274,90	61,77
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.100.000,00	9.212.405,70	65,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.749.596,75	34.749.596,75	18.932.775,51	54,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.823.376,06	3.995.115,28	2.397.668,63	60,02	1.549.180,59	38,78	1.499.082,36	37,52	0,00
Despesas Correntes	3.681.778,56	3.727.681,75	2.131.428,63	57,18	1.544.940,59	41,45	1.494.842,36	40,10	0,00
Despesas de Capital	141.597,50	267.433,53	266.240,00	99,55	4.240,00	1,59	4.240,00	1,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.196.592,89	2.700.258,27	2.232.437,64	82,67	1.199.802,26	44,43	1.177.168,54	43,59	0,00
Despesas Correntes	1.730.081,25	2.293.685,76	1.931.894,14	84,23	1.017.258,76	44,35	994.625,04	43,36	0,00
Despesas de Capital	466.511,64	406.572,51	300.543,50	73,92	182.543,50	44,90	182.543,50	44,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.019.968,95	6.695.373,55	4.630.106,27	69,15	2.748.982,85	41,06	2.676.250,90	39,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.630.106,27	2.748.982,85	2.676.250,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.630.106,27	2.748.982,85	2.676.250,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.733.193,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,46	14,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.838.847,92	7.838.847,92	7.631.100,65	97,35
Proveniente da União	4.201.274,40	4.201.274,40	1.105.048,75	26,30
Proveniente dos Estados	3.637.573,52	3.637.573,52	6.526.051,90	179,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	482.082,99	5.791.459,16	1.201,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.838.847,92	8.320.930,91	13.422.559,81	161,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.997.972,45	4.632.151,34	2.059.329,22	44,46	1.227.647,47	26,50	1.188.600,94	25,66	0,00
Despesas Correntes	2.945.681,95	4.356.667,76	1.797.329,22	41,25	1.227.647,47	28,18	1.188.600,94	27,28	0,00
Despesas de Capital	52.290,50	275.483,58	262.000,00	95,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.764.540,86	6.445.143,16	4.080.314,62	63,31	2.588.849,17	40,17	2.390.186,07	37,09	0,00
Despesas Correntes	4.473.954,46	5.220.017,96	2.982.039,10	57,13	1.490.573,65	28,55	1.468.910,55	28,14	0,00
Despesas de Capital	290.586,40	1.225.125,20	1.098.275,52	89,65	1.098.275,52	89,65	921.275,52	75,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.968,75	74.251,48	4.559,75	6,14	4.559,75	6,14	4.559,75	6,14	0,00
Despesas Correntes	79.206,25	73.101,47	4.559,75	6,24	4.559,75	6,24	4.559,75	6,24	0,00
Despesas de Capital	7.762,50	1.150,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.049,00	11.960,74	11.960,00	99,99	4.683,00	39,15	4.683,00	39,15	0,00
Despesas Correntes	29.049,00	11.960,74	11.960,00	99,99	4.683,00	39,15	4.683,00	39,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.878.531,06	11.163.506,72	6.156.163,59	55,15	3.825.739,39	34,27	3.588.029,76	32,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.821.348,51	8.627.266,62	4.456.997,85	51,66	2.776.828,06	32,19	2.687.683,30	31,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.961.133,75	9.145.401,43	6.312.752,26	69,03	3.788.651,43	41,43	3.567.354,61	39,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.968,75	74.251,48	4.559,75	6,14	4.559,75	6,14	4.559,75	6,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	29.049,00	11.960,74	11.960,00	99,99	4.683,00	39,15	4.683,00	39,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.898.500,01	17.858.880,27	10.786.269,86	60,40	6.574.722,24	36,81	6.264.280,66	35,08	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.105.127,46
Previsão Atualizada	59.806.225,45
Receitas Realizadas	32.769.990,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.450.936,39

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.105.127,46
Créditos Adicionais	13.152.034,38
Dotação Atualizada	68.257.161,84
Despesas Empenhadas	37.351.097,25
Despesas Liquidadas	27.805.397,53
Despesas Pagas	26.906.323,62
Superávit Orçamentário	4.964.593,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.351.097,25
Despesas Liquidadas	27.805.397,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.961.783,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.935.931,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.480.123,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	581.740,09	5.564.282,48	956,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-59.232,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.697,61	0,00	43.490,43	105.207,18
Poder Executivo	148.697,61	0,00	43.490,43	105.207,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	67.993,80	21.708,10	46.285,70	0,00
Poder Executivo	67.993,80	21.708,10	46.285,70	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	216.691,41	21.708,10	89.776,13	105.207,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.142.711,06	25,00	32,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.078.731,57	70,00	117,67
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.159.309,39	7.964.168,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	288.012,06	-64.509,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	176.000,00	476.258,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.748.982,85	25,00	14,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LEI N.º 1306, DE 24 DE JULHO DE 2025.

LEI N.º 1306, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Torixoréu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, Thiago Timo Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sendo instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

c) Construção, reconstrução, reforma, manutenção, aquisição e locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) Provimento de alimentação escolar;

f) Aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores, se houver.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias

voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da

educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I

Da Vinculação do Fundo

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo natureza executora e se constituirá em uma Unidade Orçamentária Executora, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

Seção II

Da Gestão do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio da Secretária Municipal de Educação subordinada ao Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Seção III

Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira.

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação.

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao

Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas.

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.

V - firmar convênios, com a autorização do Prefeito Municipal, contratos e parcerias referents recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação.

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. A administração financeira do Fundo Municipal de Educação terá como gestores o Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Secretário (a) de Finanças do Município de Torixoréu-MT.

CAPÍTULO III

DOS RECUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação

com outras entidades.

VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos.

VII - Saldos de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os recursos do FME-TXU serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Educação de Torixoréu”.

Art. 6º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas municipais será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação E fiscalização do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Seção II

Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação

pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada e ficam autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 12. A Secretária Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 24 dias do mês de julho de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1307, DE 24 DE JULHO DE 2025

LEI N.º 1307, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui política municipal de controle de natalidade de cães e gatos, zoonoses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Torixoréu-MT, o controle de natalidade de cães e gatos, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.

Art. 2º. É vedada a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º. A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar diretamente ou a contratar, através de processo licitatório, parcerias ou convênios, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos de rua, sejam machos ou fêmeas, estendendo esta possibilidade aos animais de que trata esta lei, pertencentes à população local, cadastrada no setor de zoonoses e que assim o queiram.

Art. 5º. As castrações serão realizadas nas dependências da clínica/consultório veterinário contratado/conveniado ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Torixoréu.

Art. 6º. No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º. Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal, ao município contratante, em se tratando de animais de rua ou para seu proprietário.

§2º. O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao Município de Torixoréu-MT e ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 7º. Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 8º. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 10 (dez) UFM.

Art. 9º. É Facultado ao setor de zoonoses do Município a proceder com o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

Art. 10º. Todos os cães e gatos saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados pela Administração Municipal.

Art. 11º. Fica autorizada, no âmbito municipal, por meio do órgão competente, assim designado, a execução das seguintes ações de vigilância em zoonoses, sem prejuízos de outras que se fizerem necessárias:

I – Realização de testes rápidos para diagnóstico da Leishmaniose Visceral Canina (LVC), com insumos fornecidos por órgãos estaduais ou federais de saúde.

II – Execução de demais medidas preventivas, educativas e sanitárias de interesse da saúde pública, relacionadas ao controle e monitoramento de zoonoses, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 12º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 24 dias do mês de julho de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

Dispõe sobre a nomeação para gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pedro Hugo Brito Secretária Municipal de Educação do Município de Torixoréu, inscrita no CPF sob o nº 019xxxxx32, para ocupar a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação - (FME), conforme determina o art. 3º **da Lei Ordinária nº 1.306 de 24 de julho de 2025**.

Art. 2º. O Gestor, ora nomeado, terá todas as atribuições necessárias para o exercício da gestão do Fundo Municipal de Educação - (FME), a exemplo de abrir e movimentar contas bancárias e demais atos correlatos à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Torixoréu, em 24 de julho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas para atender à estruturação do evento de Motocross, a ser realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2025, no município de União do Sul – MT.

CONTRATADO: MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 43.545.702/0001-63

ENDEREÇO: Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Setor Industrial Sul, Cidade de Sinop – MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscalização: Maiara Freitas Evangelista

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 005/2025 - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 24 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2025

Data: 23/07/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 435/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Junho/2025
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica de Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica de Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica de Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica de Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica de Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76

2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica de Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica de Enfermagem	941,60
2369	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino - Enfermeira	110,28
2458	Elandia Chaves Caetano - Enfermeira	110,28
2360	Aline Fernandes Lima - Enfermeira	110,28
Total		**8.336,96**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2025

Data: 24/07/2025.

Modifica a redação do artigo 1º, da PORTARIA nº 427/2025 de 14 de julho de 2025, dispondo sobre fiscais do Termo de Fomento Nº 001/2025, firmado com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de substituição de um dos fiscais do Termo de Fomento Nº 001/2025, firmado com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT, designado pela Portaria nº 427 de 14 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, o artigo 1º da PORTARIA Nº 427 de 14 de Julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores municipais ODELISE LURDES ALBERTON, Professora de Educação Física, matrícula nº 1058 e IVANOR STIELER, matrícula nº 2323, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercerem a função de "Fiscal de Contrato", para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do TERMO DE FOMENTO abaixo discriminado:

Nº TERMO DE FOMENTO	*OBJETO*	*SIGNATÁRIO (CONTRATANTE)*	*SIGNATÁRIA (CONTRATADA)*	*VIGÊNCIA*
001/2025	*Celebrar parceria com repasse de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO à LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (LIMMT) - OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ nº 13.788.292/0001-10, estabelecida na cidade de Colíder-MT, a título de fomento, para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento das atividades econômica e cultural desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de União do Sul – MT, através da realização da 7ª Etapa do Circuito Matogrossense de Motocross, a ser realizada nos dias 26 de julho e 27 julho de 2025.*	*MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL*	*LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*	*Até 26/08/2025*

Art. 2º. Ficam mantidos inalterados e em plena vigência os demais artigos da Portaria nº 427 de 14 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 14 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT,24 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATADA: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros materiais e transporte de peças e equipamentos com auxílio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo que se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 1.121.432,50 (um milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **13/07/2025 a 13/07/2026,** ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 11/07/2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 223/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros materiais e transporte de peças e equipamentos com auxílio de caminhão Munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo que se refere à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 1.121.432,50 (um milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **13/07/2025 a 13/07/2026,** ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Gilmar França Santos

Matrícula N. º: 2.528

Suplente de fiscal: Jesse Henrique Moi

Matrícula n.º: 510

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de julho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 807/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, bem como o dever de resguardar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e os princípios da razoabilidade e da dignidade humana;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **sobrestamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025 pelo prazo inicial de **60 (sessenta) dias**, a contar da data desta publicação.

Art. 2º O prazo de sobrestamento poderá ser prorrogado, desde que comprovada, por meio de novo laudo médico, a permanência da situação incapacitante.

Art. 3º Durante o período de suspensão, ficam igualmente suspensos todos os prazos processuais, sem prejuízo da retomada imediata dos trabalhos após o fim do impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 213/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa **INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 23/07/2025, páginas 579 e 580. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Fica suprido o valor de R$ 213.438,16 (duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.868.157,04 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos). **LEIA-SE:** VALOR: Fica **SUPRIMIDO** o valor de R$ 213.438,16 (duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.868.157,04 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA RÉGIA"

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 07928408 SJ/MT e do CPF n.º 667.782.471-34, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.(a) **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 12219266 SSP/SP e do CPF n.º 859.302.611-72, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 878377/23 do núcleo urbano consolidado denominado **"LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA RÉGIA"**, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII – N. 4.076 – no dia 27 de setembro de 2022, páginas 714 a 717;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
2	6	96663	1º Ofício Várzea Grande	MARCIO SARAT DE PAULA	010.026.111-64
2	9	17428	1º Ofício Várzea Grande	EDIVALDO BUENO DOS SANTOS	202.452.461-34
3	5	12062	1º Ofício Várzea Grande	EDSON FERREIRA DA SILVA	298.927.911-34
4	1	21854	1º Ofício Várzea Grande	MARCELO DE DEUS DA SILVA	043.602.888-32
4	5	25129	5º Ofício Cuiabá	LOURENÇO RODRIGUES SANCHES	281.342.739-04
4	11	76018	1º Ofício Várzea Grande	TCHEFFERSON BACH	545.282.831-15
4	12	76017	1º Ofício Várzea Grande	TCHEFFERSON BACH	545.282.831-15
4	13	76016	1º Ofício Várzea Grande	TCHEFFERSON BACH	545.282.831-15
6	1	32604	1º Ofício Várzea Grande	AIRTON AURELIO BIANO	770.409.881-00
6	4	44710	1º Ofício Várzea Grande	SEBASTIÃO CIPRIANO DA COSTA	028.436.251-49
6	6	25580	1º Ofício Várzea Grande	SEBASTIÃO CIPRIANO DA COSTA	028.436.251-49
6	7	5739	1º Ofício Várzea Grande	REINALDO PINHEIRO DA SILVA	893.304.801-44
6	12	110624	1º Ofício Várzea Grande	MARIANO KATIKA	243.781.359-49
6	15	4865	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO SADÃO NAKAYAMA	299.924.001-53
6	17	47575	1º Ofício Várzea Grande	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	779.885.071-68
7	3	16821	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDIO GENARO DA COSTA	363.071.571-00
7	4	16822	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDIO GENARO DA COSTA	363.071.571-00
7	5	16823	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDIO GENARO DA COSTA	363.071.571-00
7	6	16824	1º Ofício Várzea Grande	JOSE RODRIGUES DA SILVA	058.126.631-00
7	7	16825	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITA PEDROSA DE JESUS	395.365.721-68
9	4	6866	1º Ofício Várzea Grande	LOURIVAL DE ARAUJO	162.768.332-15
9	5	6867	1º Ofício Várzea Grande	LOURIVAL DE ARAUJO	162.768.332-15
9	20	14339	1º Ofício Várzea Grande	JOAQUIM AURIMAR NOGUEIRA	978.074.868-72
9	21	14340	1º Ofício Várzea Grande	JOAQUIM AURIMAR NOGUEIRA	978.074.868-72
10	7	12230	1º Ofício Várzea Grande	ALCIDES ANTONIO RANSOLIM	155.857.271-68
10	8	18170	1º Ofício Várzea Grande	JOSE CARLOS GOMES MIRANDA	140.755.631-20
10	9	13144	1º Ofício Várzea Grande	EDMILSON CLARINDO NASCIMENTO	353.875.721-68
10	15	13358	1º Ofício Várzea Grande	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	617.049.111-68
10	16	13359	1º Ofício Várzea Grande	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	617.049.111-68
10	17	27615	1º Ofício Várzea Grande	JULIA VIEIRA DA SILVA	176.425.071-00
10	24	114540	1º Ofício Várzea Grande	ELSON CRISTOVÃO ROCHA	495.087.849-00
10	25	114541	1º Ofício Várzea Grande	ELSON CRISTOVÃO ROCHA	495.087.849-00
11	9	24109	1º Ofício Várzea Grande	JOSE BENEDITO ROCHA	109.163.931-00
11	11	7087	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO ANASTACIO GOMES	110.191.901-91
11	12	7088	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO ANASTACIO GOMES	110.191.901-91
11	14	34815	1º Ofício Várzea Grande	RUTH GERTRUDES GEBIEN DE SOUZA	181.715.671-34
12	8	109125	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	03.112.323/0001-65
13	10	15415	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO BERBEL LOPES	742.858.668-20
13	11	15416	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO BERBEL LOPES	742.858.668-20
15	26	20008	1º Ofício Várzea Grande	GONÇALO BENEDITO DA COSTA	352.460.651-20
16	9	9334	1º Ofício Várzea Grande	DONIS TEREZINHA BORGES RODRIGUES	274.315.171-49
17	6	36823	1º Ofício Várzea Grande	ADRIANA VALERIA DOS SANTOS	616.335.771-04
17	8	9479	1º Ofício Várzea Grande	ITAMAR FERREIRA DE AGUIAR	303.724.451-87
17	26	13928	1º Ofício Várzea Grande	ANA VEIGA SILVEIRA	426.882.809-53
18	5	13707*	1º Ofício Várzea Grande	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00
19	7	24413	1º Ofício Várzea Grande	JOAO GRASSIOTO FILHO	174.730.639-87
19	9	32176	1º Ofício Várzea Grande	IGREJA ENVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/0001-72
19	16	13783	1º Ofício Várzea Grande	ALDAIR APARECIDA DE ALMEIDA	408.065.309-91

20	1	13559	1º Ofício Várzea Grande	JOSE LUIZ BERTOCHI	187.555.690-72
20	8	11840	1º Ofício Várzea Grande	ARISTEU DE JESUS	107.710.771-49
20	9	11841	1º Ofício Várzea Grande	ARISTEU DE JESUS	107.710.771-49
20	10	11842	1º Ofício Várzea Grande	ARISTEU DE JESUS	107.710.771-49
20	20	9270	1º Ofício Várzea Grande	CELSO DALLA VALLE	148.511.999-53
20	21	9271	1º Ofício Várzea Grande	CELSO DALLA VALLE	148.511.999-53
21	18	20347	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDEMIR MARTELO	449.026.629-49
21	19	20348	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDEMIR MARTELO	449.026.629-49
22	17	10625	1º Ofício Várzea Grande	OSVALDO ARAUJO LIMA	208.768.151-15
23	2	112340	1º Ofício Várzea Grande	REGIANE ROSA DOS SANTOS	030.791.141-16
23	10	17014	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO PASSOS DA COSTA	141.012.891-15
23	11	17015	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO PASSOS DA COSTA	141.012.891-15
23	22	7089	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO ANASTACIO GOMES	110.191.901-91
23	32	7231	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDECIR BARONI	524.177.439-49
24	10	9250	1º Ofício Várzea Grande	SHIRLEI VILELA VELASCO	704.036.511-15
24	11	9251	1º Ofício Várzea Grande	JOSE CARLOS SATURNINO DE OLIVEIRA	908.765.471-53
24	12	19695	1º Ofício Várzea Grande	JULIO GOMES DOS SANTOS	047.025.149-20
25	1	123158	1º Ofício Várzea Grande	CASIMIRO WONS	353.202.141-20
25	2	123159	1º Ofício Várzea Grande	CASIMIRO WONS	353.202.141-20
25	6	76843	1º Ofício Várzea Grande	ELIODORO BARBOSA DE FREITAS	205.156.771-91
25	7	9327	1º Ofício Várzea Grande	ELKJER TOSTA FERREIRA	003.748.821-00
25	20	14517	1º Ofício Várzea Grande	ERICO BRASLINO DA SILVA	111.471.131-49
25	27	76844	1º Ofício Várzea Grande	SANDRO MARCELO MARTINS DE LIMA	993.394.391-04
27	5	23086	1º Ofício Várzea Grande	EDINA RODRIGUES LOURENÇO	298.780.201-34
27	13	13703	1º Ofício Várzea Grande	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00
27	14	13704	1º Ofício Várzea Grande	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00
27	22	8629	1º Ofício Várzea Grande	ITACIR DOMINGOS LONGO	195.804.360-53
27	23	8630	1º Ofício Várzea Grande	ITACIR DOMINGOS LONGO	195.804.360-53
27	24	13705	1º Ofício Várzea Grande	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00
28	8	25454	1º Ofício Várzea Grande	ARISTIDES VIEIRA DOS ANJOS	104.442.621-72
28	9	25455	1º Ofício Várzea Grande	ARISTIDES VIEIRA DOS ANJOS	104.442.621-72
28	15	88990	1º Ofício Várzea Grande	ANA BENDA DO NASCIMENTO	862.987.471-98
29	14	8403	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDIO TAKESHI HONO	114.349.619-00
30	5	125728	1º Ofício Várzea Grande	PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN	278.185.726-53
30	6	125729	1º Ofício Várzea Grande	PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN	278.185.726-53
30	11	125730	1º Ofício Várzea Grande	PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN	278.185.726-53
31	2	9639	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO BOTELHO	038.399.239-72
32	9	9342	1º Ofício Várzea Grande	MARIA EMILIANA DE MENDONÇA PEREIRA	171.667.001-97
33	12	27616	1º Ofício Várzea Grande	KATHERINE MARIANA PTACEK FORTES DE SOUZA	029.222.481-86
33	18	17403	1º Ofício Várzea Grande	CELESTINO FONTANA	260.759.540-15
33	19	17404	1º Ofício Várzea Grande	CELESTINO FONTANA	260.759.540-15
33	27	15404	1º Ofício Várzea Grande	CARLOS ALBERTO SOBRINHO	362.699.131-87
34	21	95186	1º Ofício Várzea Grande	REGINA GONÇALVES DE QUEIROZ	157.043.351-87
35	9	10905	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	464.091.228-53
35	10	10906	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	464.091.228-53
36	19	9336	1º Ofício Várzea Grande	MANOEL JOAO DE PAULA	273.518.581-87
39	9	5408	1º Ofício Várzea Grande	VILMAR NOGUEIRA DA ROCHA	281.983.959-20
41	1	92555	1º Ofício Várzea Grande	EMANUEL JORGE DE ALENCAR DA SILVA	005.838.271-28
41	2	92556	1º Ofício Várzea Grande	EMANUEL JORGE DE ALENCAR DA SILVA	005.838.271-28
41	3	7942	1º Ofício Várzea Grande	MIZAEL SILVERIO DA ROCHA	345.239.601-00
41	5	122589	1º Ofício Várzea Grande	VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA	036.617.231-03
41	21	122590	1º Ofício Várzea Grande	VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA	036.617.231-03
41	23	122588	1º Ofício Várzea Grande	VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA	036.617.231-03
42	19	49010	1º Ofício Várzea Grande	ELIANA PEREIRA DA SILVA	873.579.171-34
42	23	7730	1º Ofício Várzea Grande	ALBERTO LEANDRO VASCONCELOS	163.873.419-49
42	24	14126	1º Ofício Várzea Grande	CATARINO FRANCISCO DA SILVA	388.174.381-20
42	25	14127	1º Ofício Várzea Grande	CATARINO FRANCISCO DA SILVA	388.174.381-20
42	26	19435	1º Ofício Várzea Grande	AGENARIO ALVES DA SILVA	275.614.801-49
43	2	9563	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO	043.888.019-68
43	3	8821	1º Ofício Várzea Grande	WALDEMAR RIBEIRO AGUIAR	194.801.998-15
44	2	8947	1º Ofício Várzea Grande	IRINEO MICHELIN	076.415.599-72
44	15	16874	1º Ofício Várzea Grande	LUZENIL MADALENA DE SIQUEIRA	314.408.941-91
45	6	13084	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO SOUZA PASSARINHO	006.536.701-87
45	9	40011	1º Ofício Várzea Grande	EDITH PEREIRA DA SILVA	Não informado
45	25	16361	1º Ofício Várzea Grande	OSZANIR DE FIGUEIREDO FERREIRA	384.406.281-52
46	10	32596	1º Ofício Várzea Grande	JOSE RODRIGUES DA LUZ	204.918.161-20
46	13	40010	1º Ofício Várzea Grande	EDITH PEREIRA DA SILVA	Não informado
46	24	6441	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA	206.783.981-00
46	26	18673	1º Ofício Várzea Grande	VIRGINIO RODRIGUES NASCIMENTO	202.965.681-04
47	1	8822	1º Ofício Várzea Grande	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49
47	2	8823	1º Ofício Várzea Grande	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49
47	3	8824	1º Ofício Várzea Grande	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49
47	4	8825	1º Ofício Várzea Grande	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49
47	5	8826	1º Ofício Várzea Grande	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49
47	6	8827	1º Ofício Várzea Grande	ANGELO HUBIRATAN ADORIAN TONON	145.951.416-53
47	7	8828	1º Ofício Várzea Grande	ANGELO HUBIRATAN ADORIAN TONON	145.951.416-53
47	17	16583	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO ANTONIO	164.812.561-72

47	18	16584	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO ANTONIO	164.812.561-72
47	19	16585	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO ANTONIO	164.812.561-72
48	10	30424	1º Ofício Várzea Grande	DORCILIA DOS REIS THOMA	132.122.818-04
49	7	27282	1º Ofício Várzea Grande	ELPÍDIO DAROIT	213.530.509-04
49	8	27283	1º Ofício Várzea Grande	ELPÍDIO DAROIT	213.530.509-04
49	18	14767	1º Ofício Várzea Grande	LEOVEGILDO CLAUDIO ZANOLLA	394.793.310-04
49	19	14768	1º Ofício Várzea Grande	LEOVEGILDO CLAUDIO ZANOLLA	394.793.310-04
50	8	19684	1º Ofício Várzea Grande	INEZ PASINI	166.476.539-53
50	16	39913	1º Ofício Várzea Grande	AKIRA HIGUCHI	367.399.609-68
50	17	39914	1º Ofício Várzea Grande	AKIRA HIGUCHI	367.399.609-68
51	8	39763	1º Ofício Várzea Grande	IRENE MESSIAS DA SILVA	265.898.851-68
51	9	39764	1º Ofício Várzea Grande	IRENE MESSIAS DA SILVA	265.898.851-68
51	10	39765	1º Ofício Várzea Grande	IRENE MESSIAS DA SILVA	265.898.851-68
51	17	39766	1º Ofício Várzea Grande	IRACEMA MESSIA DA SILVA	327.988.439-68
51	18	39767	1º Ofício Várzea Grande	IRACEMA MESSIA DA SILVA	327.988.439-68
51	19	39768	1º Ofício Várzea Grande	IRACEMA MESSIA DA SILVA	327.988.439-68
53	3	6610	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDIA DE CAMPO CORREA	873.497.521-72
53	4	3824	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10
53	5	3825	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10
53	6	3826	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10
53	7	3827	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10
53	22	9432	1º Ofício Várzea Grande	JUVANIO MATHIAS	411.325.641-15
53	25	17401	1º Ofício Várzea Grande	CANDIDO GUIMARÃES RODRIGUES	059.028.861-04
53	26	17402	1º Ofício Várzea Grande	CANDIDO GUIMARÃES RODRIGUES	059.028.861-04
55	3	14217	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ DA SILVA	212.176.539-53
55	12	120583	1º Ofício Várzea Grande	MILTON DE SOUZA SOBRINHO	061.853.711-20
56	13	12352	1º Ofício Várzea Grande	LOURENÇO DOS SANTOS MELO	465.361.409-15
56	22	35671	1º Ofício Várzea Grande	ZANDER CAMPOS DA SILVA	003.323.721-20
56	23	35672	1º Ofício Várzea Grande	ZANDER CAMPOS DA SILVA	003.323.721-20
56	24	35673	1º Ofício Várzea Grande	ZANDER CAMPOS DA SILVA	003.323.721-20
56	26	12722	1º Ofício Várzea Grande	ANA PEDROSA ALMEIDA	314.280.611-34
57	1	12325	1º Ofício Várzea Grande	GONÇALO ALONSO DE ALMEIDA	006.863.601-68
57	17	107337	1º Ofício Várzea Grande	NEIDE HORONATO DA SILVA	432.347.041-04
57	21	15082	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
57	22	15083	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
57	23	15084	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
57	26	12326	1º Ofício Várzea Grande	GONÇALO ALONSO DE ALMEIDA	006.863.601-68
58	10	9418	1º Ofício Várzea Grande	DAVID FERREIRA DO AMARAL	208.213.019-34
60	24	8911	1º Ofício Várzea Grande	MAURICIO TOCHETTO	213.948.579-34
60	25	8912	1º Ofício Várzea Grande	MAURICIO TOCHETTO	213.948.579-34
61	19	4972	1º Ofício Várzea Grande	SANDRA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	311.574.405-68
61	20	4973	1º Ofício Várzea Grande	SANDRA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	311.574.405-68
62	13	21752	1º Ofício Várzea Grande	LAURINDO BARTH	206.013.951-15
62	15	7095	1º Ofício Várzea Grande	LAIRTON VALENTE DE FIGUEIREDO	164.560.841-72
63	8	19703	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO JORGE DA CONCEIÇÃO	100.420.311-15
63	9	19704	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO JORGE DA CONCEIÇÃO	100.420.311-15
63	10	21754	1º Ofício Várzea Grande	CARMEN ALVES DA CONCEIÇÃO	080.810.001-78
63	11	21755	1º Ofício Várzea Grande	CARMEN ALVES DA CONCEIÇÃO	080.810.001-78
65	1	9441	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34
65	2	9442	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34
65	25	9443	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34
65	26	9444	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34
101	1	32504	1º Ofício Várzea Grande	FELISBERTO ESCOBAR	022.989.701-06
101	3	31036	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	363.437.658-91
101	4	72660	1º Ofício Várzea Grande	ASSIS E FERREIRA LTDA ME	37.493.780/0001-69
101	5	76365	1º Ofício Várzea Grande	HC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUCATAS LTDA ME	12.227.936/0001-39
101	6	76366	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ AGUIAR LEITE	Não informado
101	8	123709	1º Ofício Várzea Grande	VALTER PEREIRA DA ROSA	840.105.251-34
101	9	92561	1º Ofício Várzea Grande	DILMA PRADO DA FONSECA DALLABRIDA	787.264.139-87
101	11	25711	1º Ofício Várzea Grande	PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA	061.837.428-05
101	12	25712	1º Ofício Várzea Grande	PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA	061.837.428-05
101	17	62170	1º Ofício Várzea Grande	ZILBO FORTES	027.548.432-72
101	18	62171	1º Ofício Várzea Grande	ZILBO FORTES	027.548.432-72
101	19	62172	1º Ofício Várzea Grande	ZILBO FORTES	027.548.432-72
101	21	94257	1º Ofício Várzea Grande	EZECHIAS DE M.LIMA	Não informado
101	22	94258	1º Ofício Várzea Grande	GECIEL NEVES RUFINO	Não informado
101	23	94259	1º Ofício Várzea Grande	PAULO JOSÉ GONÇALVES	Não informado
101	24	13518	1º Ofício Várzea Grande	MAURO SILVIO DOS SANTOS	398.861.979-34
102	1	5887	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ SETTE	231.829.200-06
102	2	5888	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ SETTE	231.829.200-06
102	3	8212	1º Ofício Várzea Grande	ANTENOR JOSÉ PEDROLO	074.349.609-49
102	4	8213	1º Ofício Várzea Grande	ANTENOR JOSÉ PEDROLO	074.349.609-49
102	5	14694	1º Ofício Várzea Grande	ERNALDIO GAVA	191.622.510-15
102	6	15549	1º Ofício Várzea Grande	MARCIA CONCEIÇÃO CAMPOS MEDINA	328.301.731-04
102	15	30928	1º Ofício Várzea Grande	MILTON MARQUES DO AMARAL	065.256.601-49
102	16	30929	1º Ofício Várzea Grande	MILTON MARQUES DO AMARAL	065.256.601-49
102	19	8399	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ CARLOS PINEZE	172.553.849-00

102	20	8400	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ CARLOS PINEZE	172.553.849-00
103	1	6805	1º Ofício Várzea Grande	MILCE TEREZINHA SERAFIM DE OLIVEIRA SILVA	072.299.921-68
103	6	7384	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO BATISTA DE AGUIAR	024.173.409-68
103	7	7385	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO BATISTA DE AGUIAR	024.173.409-68
103	8	1669	1º Ofício Várzea Grande	YUICHI SUGI	139.355.421-00
105	1	25368	5º Ofício Cuiabá	ARI GARCIA DE ALMEIDA	Não informado
105	12	29340	1º Ofício Várzea Grande	EVANDRO ROXO MEDEIROS	427.100.060-49
105	13	29341	1º Ofício Várzea Grande	EVANDRO ROXO MEDEIROS	427.100.060-49
105	15	15886	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO FLORENTINO DA SILVA	395.521.521-00
105	22	15090	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
106	16	35610	1º Ofício Várzea Grande	CLEIDE MARCONCINI	785.530.088-00
107	1	1016	1º Ofício Várzea Grande	LAÉRCIO CARLITOS NEZELLO	053.924.620-49
107	2	1017	1º Ofício Várzea Grande	LAÉRCIO CARLITOS NEZELLO	053.924.620-49
108	2	32735	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	3	32736	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	4	32737	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	5	32738	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	6	32739	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	15	32740	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	16	32741	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	17	32742	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	18	32743	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	19	32744	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
108	20	32745	1º Ofício Várzea Grande	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01
110	23	8487	1º Ofício Várzea Grande	ARGEMIRO SINÉSIO MATIAS	375.299.431-20
111	1	39456	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
111	2	39457	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
111	3	39458	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
111	14	39459	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
111	15	39460	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
111	16	39461	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
111	17	39462	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
111	18	39463	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
113	10	13570	1º Ofício Várzea Grande	ADEMILSON DA SILVA	061.837.348-96
113	11	13571	1º Ofício Várzea Grande	ADEMILSON DA SILVA	061.837.348-96
115	5	10411	1º Ofício Várzea Grande	PEDRO PEREIRA MARCELO	207.012.501-78
115	17	25418	1º Ofício Várzea Grande	NORMA SUELY GIRALDI M. TOMITAS	366.365.331-53
117	1	16933	1º Ofício Várzea Grande	FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	292.926.501-68
118	4	10592	1º Ofício Várzea Grande	TEREZINHA MATILDES CORÁ	397.317.279-00
118	10	10911	1º Ofício Várzea Grande	JONAS CÍCERO BERTUCHI	309.915.619-72
118	11	10910	1º Ofício Várzea Grande	ARECIDIO CASSIANO JUNIOR	147.740.469-49
119	3	21855	1º Ofício Várzea Grande	MARCELO DE DEUS DA SILVA	043.602.888-32
121	2	17594	1º Ofício Várzea Grande	LEANDRO ADONIS LIMA PAYÃO BASSAN	361.547.761-87
122	15	17595	1º Ofício Várzea Grande	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04
122	16	17596	1º Ofício Várzea Grande	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04
122	17	17597	1º Ofício Várzea Grande	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04
122	18	17598	1º Ofício Várzea Grande	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04
122	20	15085	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
122	21	15086	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
122	22	15087	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
122	23	15088	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
122	24	15089	1º Ofício Várzea Grande	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53
123	10	20409	1º Ofício Várzea Grande	ALCEU SILVEIRA	309.742.168-87
123	11	20410	1º Ofício Várzea Grande	ALCEU SILVEIRA	309.742.168-87
125	1	13381	1º Ofício Várzea Grande	LOURIVAL FERRREIRA DA SILVA	748.522.218-04
126	3	15323	1º Ofício Várzea Grande	RUBI GOTLIB KELM	431.414.479-34
126	7	12069	1º Ofício Várzea Grande	ADIR ALVES ANTUNES	483.613.889-49
130	3	23085	1º Ofício Várzea Grande	ZENO NICODEU SCHNEIDER	161.117.700-63
130	21	14627	1º Ofício Várzea Grande	GETULIO BARBOSA NETO	073.316.621-91
130	22	14628	1º Ofício Várzea Grande	GETULIO BARBOSA NETO	073.316.621-91
130	23	14629	1º Ofício Várzea Grande	GETULIO BARBOSA NETO	073.316.621-91
130	26	19663	1º Ofício Várzea Grande	IVANILDO DOS SANTOS	374.108.579-00
131	13	19598	1º Ofício Várzea Grande	DOMINGOS MONTALDI LOPES	531.708.658-20
131	14	19599	1º Ofício Várzea Grande	DOMINGOS MONTALDI LOPES	531.708.658-20
132	9	18879	1º Ofício Várzea Grande	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78
132	10	18880	1º Ofício Várzea Grande	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78
132	15	21240	1º Ofício Várzea Grande	NILTON NODARI	142.717.701-59
132	17	18881	1º Ofício Várzea Grande	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78
132	18	18882	1º Ofício Várzea Grande	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78
134	2	9496	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ FRANCISCO SILVA ALMEIDA	068.545.401-00
134	5	9497	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ FRANCISCO SILVA ALMEIDA	068.545.401-00
136	1	39456	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
136	2	39465	1º Ofício Várzea Grande	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00
138	1	27984	1º Ofício Várzea Grande	GONÇALO LIONDES DE MORAES	106.995.381-49
138	2	27985	1º Ofício Várzea Grande	GONÇALO LIONDES DE MORAES	106.995.381-49
141	4	94705	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ HENRIQUE FILHO	754.237.318-87
141	5	94706	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ HENRIQUE FILHO	754.237.318-87

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 878377/23 do núcleo urbano consolidado denominado "**LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA RÉGIA**". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 22 de julho de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 03

CONTRATO Nº 073/2025

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **CELSO LUIZ PEREIRA,** vem através desta autorizar a empresa: ZURBAN ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 220, Sala 806, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010100, inscrita no CNPJ: 27.384.743/0001-69, cujo objeto é: Prestação de Serviços Técnicos de engenharia elétrica como a elaboração e gestão de projetos e inspeção técnica, envolvendo: Consultoria em engenharia para gerenciamento de empreendimentos, levantamento e diagnóstico em campo, elaboração de projetos de engenharia elétrica, planejamento de execução de atividades, elaboração de orçamentos, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similiares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, neste município, conforme I.C n" 073/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 70/2025, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor ALEX DE NOVAIS SANTOS, portador do CPF nº xxx.531.135-xx, por fim, como fiscal técnico do contrato o servidor JULIANO MACHADO DA ROSA, matrícula nº 172188 e como fiscal admistrativo a servidora THAIS GONÇALVES PINHO, matrícula 168612.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 24 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ALEX DE NOVAIS SANTOS

ZURBAN ENGENHARIA EIRELI

RESOLUÇÃO 17/2025 VÁRZEA GRANDE, 23 DE JULHO DE 2025

Dispõem sobre o 2º Aditivo ao Termo de Fomento 40/2023 com a Liga Integrada de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no Seu Sentimentos – LIRIOS com a Prefeitura de Várzea Grande e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 5.386, de 2025 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação das parcerias entre o município de Várzea Grande/ MT e as organizações da Sociedade Civil conforme Decreto nº 70 de 18/11/2016, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Art. 9 e Art.10 Decreto nº 70/2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectivas políticas. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a ausência de chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

RESOLVE:

Emitir parecer Favorável a prorrogação do ***2º Aditivo ao Termo de Fomento 40/2023 com a Liga Integrada de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no Seu Sentimentos – LIRIOS com a Prefeitura de Várzea Grande e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT*** *para a* execução do Projeto "Plantando e regando Lírios" através da oferta de atendimentos psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 06 a 70 anos provenientes do município de Várzea Grande/MT, com meta de 75 atendimentos mensais.

Art.1º- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande- MT, 23 de julho de 2025

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 018/2025

Dispõe sobre a concessão de ***Registro de Serviço****, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 5ª Plenária, realizada no dia 23/07/2025, e ainda tendo em vista o Processo 003/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro da **Associação de Equoterapia, esportes e artes Laços de Vidas ASSELAVI.**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 05/2025 em 23/07/2025 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, **Associação de Equoterapia, esportes e artes Laços de Vidas ASSELAVI.**

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programa, Projetos e de Serviços socioassistenciais

Processo nº 003/2025/CMASVG/2025 – **Associação de Equoterapia, esportes e artes Laços de Vidas ASSELAVI.**

INSCRIÇÃO sob nº 003/2025

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 23 de Julho de 2025.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 198 /2025

Dispõe sobre a Nomeação de fiscal do **Contrato nº 001/2025, Finíssima Distribuidora de água Ltda - EPP** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a servidora Sra. Estela de Freitas Matos, matrícula nº 052021, do cargo de fiscal referente ao Contrato nº 001/2025, Finíssima Distribuidora de água Ltda - EPP, ***onde se lê: Designa a Servidora Estela de Freitas Matos*****, matrícula nº. 052021,** ***leia-se: designa a servidora Makely Aparecida Rodrigues Babora*****, matrícula nº 43029893**, cargo de Assessora Especial, para acompanhar a execução do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 24 de Julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 197 /2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora **MARLY PARANHOS DA SILVA, cargo de Gerente Administrativa,** matrícula nº 13029862, na função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada para acompanhar a execução do **Contrato do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, para Implantação do Pró Gestão Nível I**, a servidora **Marly Paranhos da Silva, matrícula nº 13029862, cargo de Gerente Administrativa.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 24 de Julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Objeto: Contratação direta, nos termos do art. 74, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de reagentes químicos, vidrarias e equipamentos de laboratório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender à demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Respaldado no artigo 74, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, **ratifico** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico nº **117/2025/JUR/DAE-VG**, para contratação da empresa **Hexis Científica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	U. G.	Dotação	Ano
2069	18.01	39.90.35.100	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 74, I e II da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 07 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 012/2025

IL: nº. 002/2025

OBJETO: Contratação emergencial, com fundamento no art. 74, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição única e integral de reagentes químicos, vidrarias e equipamentos laboratoriais da marca **Hach**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação, diante da urgência devidamente justificada e da inviabilidade de competição, comprovada por exclusividade da fornecedora dos produtos da marca **Hach no Brasil.**

VALOR: R$ 51.275,01 (*cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e um centavo*).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 07/07/2025.

Várzea Grande, 07 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 222/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 011/2025 – HEXIS CIENTIFICA LTDA – INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Fiscal: HINGRIDY NATHALIA NASCIMENTO DE PÁDUA

Matrícula n.º: 2.458

Suplente de Fiscal: CARLOS CÉZAR BARROS PEREIRA

Matrícula n.º: 723

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou

necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 194/2024.

Na Publicação do **EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 194/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59, Empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.269.412/0001-31 e a Empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.175.635/0001-18, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 24/07/2025, página 960 e 961. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.

SE LE: ASSINATURA: ANA PAULA CARLINI MENNA BARRETO - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CONTRATANTE.

LEIA-SE: OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, referente **contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta, para informar o público em geral.**

LEIA-SE: ASSINATURA: ANA PAOLA CARLINI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

PORTARIA/SAD Nº.730/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 199/2023 – 2°T.A,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva ,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo de Assistente Técnico, Matrícula nº **166603**, com o e-mail elciellearinos45@gmail.com como **Fiscal Suplente,** em **Substituição** a Senhora Maria Clara Morales de Cunha**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato N° 199/2023**, firmado com a empresa**:** empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS,** cujo objeto é: **"Prestação de serviços outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica, com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários a prestação de serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT",**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (16/07/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.729/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 231/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Ruth Madalena Rocha da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Coordenadora de Compras, Matrícula nº **174338**, com o e-mail ruthmadalenarochadasilva@gmail.com como **Fiscal Suplente,** em **Substituição** a Senhora Laurita Ester de Jesus**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato N° 231/2024**, firmado com a empresa**: BRADDO CONSULTORIA LTDA,** cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TRAZIDO PELA LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE".**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (16/07/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 17, DE 24 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
JM COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA	37.083.646/0001-90	Notificação de Lançamento de ISSQN 20250147401/2025, de 05 de junho de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 16, DE 24 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
ALESSANDRO JUSTINO DA SILVA	24.812.306/0001-00	Termo de Exclusão do Simples Nacional de nº 432025, de 05 de junho de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA N° 108/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novos fiscais, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 199/2023, com a empresa PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA.”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, a Srª **DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** matrícula nº 142060, e o Srº **ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula nº 164779, ambos como fiscais do contrato nº 199/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores, o Srº **ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR** matrícula nº 130770 como fiscal titular, e o Srº **IGOR GABRIEL SOARES SOUZA** matrícula nº 134360 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 199/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 24 de julho de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 809/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 791/2025 que homologou o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal servidores aprovados em estágio probatório.

Onde se lê:

*“**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.”*

Leia-se:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do término do estágio probatório.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. 74/2025

Processo n. 1042842/2025. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI) e o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Educacional, para atender as demandas da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III, da Lei n° 14.133/2021 e do art. 5° do decreto municipal n. 81/2023 e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021. com a empresa contratada: ABACO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.37.432.689/0001-33, no valor total de até R$ 192.781,80 (cento e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). com vigência de 180(cento e oitenta) dias de acordo com o Termo de Referência Retificado n. 007/2025. Várzea Grande, 24 de junho de 2025. **CLEITON MARIANO SANTANA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER VÁRZEA GRANDE – MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 442/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo, lotado na Escola Municipal da Ponta do Aterro, no cargo de Vigia, **MIGUEL VERDÉCIO PONCHÉ**, relativo ao período aquisitivo de **02.03.2015 a 01.03.2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de Julho de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia-Portaria n. 442/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 443/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo, lotado na Escola Municipal da Ponta do Aterro, no cargo de Vigia, **MIGUEL VERDÉCIO PONCHÉ**, relativo ao período aquisitivo de **02.03.2020 a 01.03.2025**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de Agosto, Setembro e Outubro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 443/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 444/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva, **ELEILIS FERNANDES DE SOUZA PAIXÃO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 1040, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) ano, **com início em 29 de Julho de 2025 e término em 29 de Julho de 2028**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 445/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, no cargo de Agente Administrativo, **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, relativo ao período aquisitivo de **06.08.2012 a 06.08.2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de Agosto, Setembro e Outubro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 445/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2025 PMVB

PREGÃO N. 013/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA E ELETRODOMÉSTICOS.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 07/08/2025.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.698, DE 24 DE JULHO DE 2025

Altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.378, de 15 de

maio de 2018, com redação dada pela Lei nº 1.689, de 22 de maio de 2025, para majorar o valor do repasse financeiro autorizado à Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade no exercício de 2025.

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte LEI:

Art. 1º. O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.378, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§1º Para dar cumprimento ao objeto da parceria, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade a quantia de até **R$ 428.770,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais) no exercício de 2025."

Art. 2º O valor acrescido por esta Lei será destinado à execução do Projeto "Fortalecimento das Identidades Tradicionais da Festança 2025", especificamente para:

I – produção de documentário cultural de caráter formativo e memorial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – confecção e aquisição de 800 camisetas personalizadas, no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, por ato do Poder Executivo, conforme a legislação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03.214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Sararé com 60,00 metros de extensão e 8,80 metros de largura, localizada na Estrada Vicinal no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, **CNPJ nº 03.214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Guaporé com 120,00 metros de extensão e 4,80 metros de largura, localizada na Estrada Vicinal no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 446/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ROSINETE FERRERA DA SILVA,** Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio,** por um período de 1 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/03/2015 a 29/02/2020.** Tendo início **19/11/2025** e término em **18/12/2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 447/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VALQUIRIA ARANA SILVA,** Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio,** por um período de 1 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **04/02/2019 a 03/02/2024.** Tendo início **01/08/2025** e término em **30/08/2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 448/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISÂNGELA GERALDES CRUZ,** Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio,** por um período de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **09/02/2015 a 08/02/2020.** Tendo início **18/09/2025** e término em **17/12/2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 448/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISÂNGELA GERALDES CRUZ,** Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio,** por um período de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **09/02/2015 a 08/02/2020.** Tendo início **18/09/2025** e término em **17/12/2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 449/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS DOS SANTOS NERIS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em **Diretor do Departamento de Merenda Escolar, Símbolo C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 450/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 405/2025 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a Comissão Permanente de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para o exercício do ano de 2025**, para o acompanhamento de todos os processos disciplinares em andamento e os que por ventura vierem a ser instaurados, com a seguinte composição:

ROSENI MARTINS DA SILVA - Presidente

Matrícula 1518

KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES - Secretária

Matrícula 4576

MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA - Membro

Matrícula 4544

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025 PMVB

PREGÃO N. 014/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 12/08/2025.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 451/2025, 24 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 015/2024, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI,** CPF 564.187.449-34, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho e Conselho Tutelar, localizado na Rua Dr. Mario Corrêa, S/nº, Bairro: centro, próximo ao Banco Sicredi.

I – Fiscal titular**: KENIA LURÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matricula: 4576.

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do Contrato n. 015/2024**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI,** CPF 564.187.449-34**,** que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho e Conselho Tutelar, localizado na Rua Dr. Mario Corrêa, S/nº, Bairro: centro, próximo ao Banco Sicredi.

I – Fiscal Titular: **KATIUCE MARQUES ALVES**, matricula n. 3338;

II – Fiscal Suplente: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n. 869;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2025.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original 033/2024, proveniente do Processo Licitatório nº 036/2024 Concorrência Eletrônica nº 001/2024 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **24/07/2025** à **21/11/2025.** Trata da Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Julho de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante .

GEAN ROGER PINCERATO ALONSO 37.024.663/0001-56 - Contratada

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 360/2025

DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do mandato biênio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Rica/MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, por seu prefeito Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), segue abaixo relacionando os nomes e sua representatividade:

PRESIDENTE: Geovane Stival Lopes

VICE-PRESIDENTE: Fernanda Richard da Silva Gomes

I-REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Andreia de Aquino Ferreira

CPF: 016.836.631-28

Telefone: 66 98410-3210

Suplente: Angélica Davi Miranda

CPF: 022.221.151-24

Telefone: 66 98432-7201

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Fernanda Richard da Silva Gomes

CPF: 297.610.468-93

Telefone: 66-98423-2520

Suplente: Ercilane Fernandes de Araújo

CPF: 900.103.531-00

Telefone: 66-98403-7683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Tatiane Hermerdinger

CPF: 041.686.931-60

Telefone: 66-98441-4450

Suplente: Lara Marden Martins Freitas de Lima

CPF: 885.695.001-49

Telefone: 66 8435-1194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Francinaldo Mendes

CPF: 720.026.972-72

Telefone: 66 98428-6406

Suplente: Edélcio Junker Moreira

CPF: 016.879.171-40

Telefone: 66 98407-7397

II-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES RELIGIOSAS (IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CEADSETA E IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA):

Titular: Iago Felipe Rosendo de Arruda

CPF: 060.065.501-64

Telefone: 66-99204-2456

Suplente: Silvia Costa de Melo Rocha

CPF: 001.734.371-25

Telefone: 66 98439-6085

SISPUMVIR:

Titular: Ednair Ferrreira

CPF: 487.475.991-20

Telefone: 66 98405-6373

Suplente: Pedro Rocha Araújo

CPF: 867.958.641-20

Telefone: 66 98420-2227

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE VILA RICA:

Titular: Geovane Stival Lopes

CPF: 875.812.301-63

Telefone: 66 9969-8194

Suplente: Eleandro Kovalski

CPF: 020.652.161-82

Telefone: 66 98424-6929

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Maria Augusta Silva

CPF: 150.574.881-04

Telefone: 66 98129-2948

Suplente: Nair Demétrio Junker

CPF: 006.072.891-47

Telefone: 66 98441-4450

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/2025 de 14 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizada no dia 24 de julho de 2025, às 09h, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT. A reunião teve início com a fala da Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Clelma Stival Lopes Pimenta, que saudou a todos com as boas-vindas. Em seguida, passou a palavra para o presidente do conselho senhor Geovane Stival Lopes, que destacou a importância do Conselho e apresentou as pautas da reunião: Substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Inclusão de representantes da Secretaria Municipal de Finanças. Na sequência, foi apresentada e aprovada por unanimidade a substituição da representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular**: sai *Hingrid Aparecida Pena Neto*, CPF: 045.660.181-66, e entra *Andreia de Aquino Ferreira*, CPF: 016.836.631-28 **Suplente permanece**: Angelica Davi Miranda, CPF: 022.221.151-24. Substituição da representante titular do SISPUMVIR: **Titular:** sai *Raquel Aparecida Juvileschi da Rosa*, CPF: 047.111.481-24, e entra *Pedro Rocha Araújo*, CPF: 867.958.641-20. Foi também aprovada a inclusão dos representantes da Secretaria Municipal de Finanças: **Titular**: *Francinaldo Mendes*, CPF: 720.026.972-72; **Suplente**: *Edélcio Junker Moreira,* CPF: 016.879.171-40. O representante *Iago Felipe Rosendo de Arruda* é o membro **Titular** das Entidades Religiosas. Após os registros, reiterou-se a composição atualizada dos membros do Conselho com suas respectivas instituições. Não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Clelma agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariane Paciente Hora Mulari, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Assinaturas:

Presidente do CMAS: Geovane Stival Lopes

Demais Conselheiros(as): _____

_____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359 /2025

DE 23 DE JULHO DE 2025.

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Vila Rica-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assina-

dos pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Vila Rica-MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I - Rafael Silva Gallo - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente/ Técnico Agropecuário e Tecnólogo em Gestão Ambiental - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II - Luis Eduardo Sitton Dal Molin - Diretor de Agricultura e Pecuária/Zootecnista - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III - Weslen Vieira de Freitas – Extensionista Rural/Zootecnista – Departamento de Assistência Técnica Rural - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

IV - Kelly Layne Dantas Souza Monteiro – Extensionista Rural/Zootecnista – Departamento de Assistência Técnica Rural - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

V - Jéssica Couto de Souza – Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VI – Raicy Silva Reis - Analista Ambiental/Engenharia Ambiental - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VII – Silvane Cardoso Gomes- Médico Veterinário/Veterinária - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIII – Gilmar Alves da Silva – Agente Técnico – EMPAER

IX – Alisson Fernando Rúbio – Agente Técnico – EMPAER

X – Conceição Aparecida de Freitas Coelho – Agente Administrativo – EMPAER

XI - Kleuber Divino de Moraes Teixeira - Diretor da Vigilância Socioassistencial - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025, data de criação e início das atividades da Equipe Técnica.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-24T22:49:32+0000